

ÍNDICE ALPHABETICO E REMISSIVO

DOS

TRABALHOS PARLAMENTARES DAS CÔRTEES GERAES

DA

NAÇÃO PORTUGUESA

TERCEIRA LEGISLATURA DA SEGUNDA EPOCA CONSTITUCIONAL (1837-1838)

TOMO IV

PUBLICAÇÃO AUTORIZADA PELA CAMARA DOS SENHORES DEPUTADOS
(SESSÃO DE 20 DE JANEIRO DE 1898)

COLLIGIDO E COORDENADO SOB A DIRECÇÃO

DE

ANTONIO TAVARES DE ALBUQUERQUE

Commendador da Ordem Militar de Nossa Senhora da Conceição de Villa Viçosa,
Fidalgo Cavalleiro da Casa Real, Official da Antiga, Nobilissima e Esclarecida Ordem de S. Tiago,
do Merito Scientifico, Literario e Artistico,
Professor de Instrução Secundaria, Primeiro Official-lachygrapho da Camara dos Senhores Deputados,
Chefe da Commissão do Indice Remissivo Parlamentar



LISBOA

IMPRENSA NACIONAL

1906

PREFACIO

Por decreto de 4 de junho de 1836 fôra dissolvida a Camara dos Deputados, eleita em 27 de julho de 1834. Esta medida foi mal acolhida pelo publico e recrudescceu a agitação que já havia no país.

Na cidade do Porto já tinha havido alguns tumultos nos dias 25 e 26 de abril. Houve quem attribuisse a suggestões da opposição estes tumultos.

Propalou-se tambem que o novo Governo presidido pelo Duque da Terceira (19 de abril de 1836), de que faziam parte José da Silva Carvalho, Conde de Villa Real, Manoel Gonçalves de Miranda, Agostinho José Freire e Joaquim Antonio de Aguiar, ia renovar o tratado de 1810 com a Inglaterra, quando é certo que um dos seus primeiros actos foi o ordenar — que, do dia 30 de abril em diante, as alfandegas do reino se deveriam conformar com as leis em vigor, ficando por este facto extincto o tratado de 1810, e que começassem as negociações para um novo *tratado de commercio*, por não serem convenientes a Portugal as bases em que devia assentar-se o que tinha projectado o Ministerio anterior.

No dia 14 de julho, pelas duas horas da tarde, appareceu em chammas o Palacio do Thesouro¹.

O incendio deu pretexto á opposição para dizer — que fôra o Ministerio que mandara deitar o fogo, a fim de encobrir as suas malversações. A noticia espalhou-se rapidamente por toda a cidade, com o additamento, levantado por alguém por paixão partidaria, de que o sinistro não fôra casual. O fogo começou no telhado: attribue-se a uns operarios que ali proximo estiveram soldando um cano. Do edificio salvaram-se apenas as paredes e pouco mais. Dos archivos das repartições que ali estavam installadas, salvou-se a maioria dos documentos; arderam, porém, todos os que diziam respeito ao cartorio das extinctas capellas e á Casa do Infantado.

No principio de julho o Principe D. Fernando saiu do Lisboa, por mar, a fim de visitar o norte do país, acompanhado dos marechaes Terceira e Saldanha.

¹ Neste palacio, que foi da Inquisição e onde está actualmente o Theatro de D. Maria, achava-se installado em 1836 o Tribunal e a Contadoria do Thesouro Publico, a Secretaria da Fazenda, a Repartição do Credito Publico e a Repartição do Papel Sellado. Neste mesmo palacio tambem funcionou em 1826 a 1828 a Camara dos Pares e suas dependencias.

Esta viagem passou quasi despercebida no meio da agitação geral, mas ainda assim o Príncipe foi acolhido com muita sympathia, regressando a Lisboa no dia 26 de julho.

Mandou-se proceder á eleição da nova Camara dos Deputados no dia 31 de julho, na conformidade do decreto de 4 de junho de 1836; e, segundo o artigo 44.^o d'este decreto, os poderes dados aos eleitos eram iguaes aos que tiveram os Deputados da Camara dissolvida, menos no que dizia respeito á regencia do reino e ao casamento da Rainha, por isso que estes dois importantes assuntos já haviam sido resolvidos pela Camara transacta.

Conforme o que determinara o decreto de 4 de junho de 1836, realizaram-se as eleições no dia 31 de julho, devendo ter logar a reunião das Côrtes Geraes no dia 15 de agosto. As eleições deram um resultado favoravel ao Ministerio, excepto no Porto, Visen e Algarve, ficando o Governo com 79 Deputados e a opposição com 41 ¹.

O Governo, contudo, que primeiro convocara as Côrtes para o dia 15 de agosto, adiou-as para 11 de setembro, por decreto de 5 de agosto. Este adiamento mais ateou as coleras da opposição; prepararam-se manifestações populares, urdiram-se conspirações militares. Toda a gente previa uma revolução.

O *Remexido* agitava-se de novo no Algarve, e o pronunciamento da Granja, em Espanha, que fazia subir ao poder o partido exaltado. fazia prever que não tardaria a haver em Portugal movimento semelhante.

A parte avançada e irrequieta do partido opposicionista, A Montanha, ensoberbecida com o triumpho eleitoral dos seus partidarios, principiou a trabalhar em mais arrojada empresa, e reconhecendo que não podia vencer o Governo pelos meios legaes, resolveu appellar para as sedições tumultuarias que, enfraquecendo-o pouco a pouco, o obrigassem a final a deixar o poder.

A *Sociedade Patriótica*, apesar de ter sido mandada dissolver, continuava a subsistir, e era ella o centro da conspiração.

O Governo, não obstante conhecer que se conspirava, deu pouca importancia

¹ Esta Camara não chegou a reunir-se em consequencia da revolução de 10 de setembro de 1836, que proclamou a constituição de 1822 e a aboliu a Carta Constitucional de 1826.

Vide lista dos Deputados eleitos em 31 de julho de 1836.

ao facto, e, em logar de atacar o mal pela raiz, começou a elaborar uma serie de medidas economicas e de administração, que o tornassem mais popular e afastassem os prenuncios de tempestade que se divisavam no seu horizonte politico.

O Ministro do Reino, Agostinho José Freire, tinha prontas as propostas que, juntamente com as dos seus collegas, deviam ser apresentadas nas sessões das Côrtes, que deviam começar em 11 de setembro de 1836.

Em Conselho de Ministros, realizado em 9 de agosto, resolveu-se propor á Rainha uma completa organização do exercito; que se mandasse vir para Lisboa mais alguma força, principalmente de cavallaria, e que o commandante em chefe do exercito tomasse medidas energicas e prontas a fim de manter a disciplina; o mau espirito politico tinha penetrado no exercito em razão da falta de disciplina que nelle se manifestara pelos actos de desobediencia e até de insubordinação, que diariamente aumentavam pela impunidade de seus autores.

Vê-se d'aqui que o Governo não podia confiar no apoio do exercito, onde o descontentamento era grande, em resultado de se lhe deverem mais de tres meses de soldo.

Em 29 de agosto resolveu-se em Conselho de Ministros que se representasse á Rainha, mostrando a necessidade de dar pronta execução ás propostas approvadas em Conselho no dia 9; que cessassem todas as licenças a officiaes e soldados, e que se aumentasse a verba fornecida ao governador civil de Lisboa para as despesas de policia. Não era segredo para ninguem que se preparava uma manifestação de desagrado ao Governo por occasião da chegada dos Deputados do Porto, e comtudo não se tomou medida alguma seria para a impedir. O administrador geral (governador civil), Joaquim Larcher, limitou-se a publicar no dia 7 de setembro um edital, declarando em vigor as antigas disposições policiaes, que haviam dado em desuso, sendo uma d'ellas o não se deitarem foguetes.

REVOLUÇÃO DE SETEMBRO

Das duas para as tres horas da tarde do dia 9 de setembro entrava a barra de Lisboa o vapor *Napier*, trazendo a seu bordo os Deputados do Douro e alguns da Beira Alta. Apesar do governador civil haver prohibido que se deitassem foguetes, estalavam por toda a parte e o rio coalhou-se de embarcações em-

bandeiradas, cheias de gente, que de continuo soltava *vivas* aos recém-chegados. Duas bandas de musica tocavam no Tejo, e no Cacs do Sodré a do 2 de infantaria, a qual foi d'ahi mandada retirar por ordem superior.

Às quatro horas desembarcavam os Deputados no Terreiro do Paço, sendo acompanhados até o Largo das Côrtes por alguns milhares de pessoas, que os victoriavam e davam *vivas* á Constituição de 1822. Alguns *morras* ao Ministerio tambem se ouviram, o que não era para estranhar, pois todas estas manifestações não tinham outro fim senão derrubar o Gabinete.

Francisco Soares Caldeira, Ricardo José Rodrigues França, Leonel Tavares Cabral e Vicente Gonçalves Rio Tinto é que capitaneavam tudo, sendo elles que iniciaram o movimento revolucionario e que deram em terra com a Carta. Estes eram os heroes do dia.

Ao aproximar-se da noite as tropas, que se haviam formado no Terreiro do Paço e nas ruas por onde acabavam de passar os Deputados opposicionistas, foram dispersando pacificamente, como se de nada mais se tratasse. Das oito para as nove horas porém, a guarda nacional, commandada por Francisco Soares Caldeira¹, pegava em armas e saía para a rua, a fim de completar a manifestação da tarde.

A impunidade da primeira manifestação deu novos alentos aos seus promotores, que reconheceram então poderem ir mais longe. O resultado d'este ensaio de revolução parece que até mesmo surprehendeu os seus proprios chefes, que, senhores absolutos da situação, julgaram poder dictar a lei.

Até ahi davam *vivas* á Constituição de 1822 para se darem *vivas* a alguma cousa; o que se pretendia era a demissão do Ministerio, mas, visto o caminho que as cousas iam tomando, resolveu-se ir mais alem.

O ponto de reunião da guarda nacional foi a Patriarchal Queimada (hoje

¹ Soares Caldeira fôra coronel das milicias de Thomar e tomara parte na revolução constitucional de 1828, pelo que teve de emigrar. Voltou com o exercito libertador, mas em toda a campanha não se distinguio por nenhum feito militar; a sua acção limitou-se aos *clubs*, onde se curava mais de guerrear os Ministros do que combater os miguelistas. Auxiliado pelos *clubs* alcançou uma certa preponderancia, sendo eleito Deputado em 1834 e commandante da guarda nacional.

Praça do Principe Real), onde formaram em primeiro logar os batalhões 15, 19, 14 e 16, a que se reuniram depois os restantes e a companhia de cavallaria da guarda municipal, do Collegio dos Nobres.

Reunida toda esta força, pôs-se immediatamente em marcha para o Rocio.

O toque a reunir dos tambores da guarda nacional, a taes horas, foi que fez despertar os Ministros do seu condemnavel lethargo. Só então é que se ordenou que todos os corpos de linha fossem immediatamente postar-se no Terreiro do Paço.

O Ministerio reuniu á noite, em Conselho, no Paço das Necessidades. A principio todos estavam acordes em se combater a revolução; mas parecia confiar-se pouco na tropa de linha, pois em vez de se ordenar immediatamente o emprego da força discutiu-se primeiro se se devia ou não resistir ao movimento. O Ministro da Belgica, Van de Weyer, que nesse dia tinha ido a Cintra com o Principe D. Fernando e que se achava a este tempo no Paço, foi de opinião que era preciso pensar bem na segurança da Rainha, dado o caso de ser mal succedida a resistencia que se queria empregar.

Isto junto ao desanimo com que se apresentou o Duque da Terceira, Presidente do Conselho e Ministro da Guerra, que não tendo comparecido ao conselho só chegou mais tarde, aumentou a indecisão em que geralmente se estava.

Van de Weyer lembrou que o Principe D. Fernando, commandante em chefe do exercito, se pusesse á frente da tropa de linha; mas este alvitre não foi acceite, ordenando-se apenas que o coronel commandante de caçadores n.º 5, Balthasar de Almeida Pimentel, fosse reconhecer os sublevados: resume-se nisto todas as providencias tomadas pelo Governo para supplantar a revolta. Agora é que se ia procurar saber qual era o espirito da tropa. Era já tarde.

Alem d'isto o official escolhido, apesar da sua reputação de valente e disciplinador, era pouco sympathico aos soldados e por isso pouco proprio para a missão de que o incumbiam; e a prova foi o seu batalhão confraternizar com os sublevados logo que uns e outros se avistaram.

As duas horas da madrugada formara no Terreiro do Paço caçadores 5, cavallaria 4, o 1.º batalhão provisório e uma bateria de artilharia. Do Rocio partiram logo para ali differentes emissarios com o fim de attrahirem á revolução os corpos de linha.

O eco dos *vivas* soltados pela guarda nacional chegara do mesmo modo ali, abalando profundamente o espirito dos soldados, de forma que se esperava a cada momento que elles se pronunciassem tambem. Afinal assim succeden.

O coronel Almeida Pimentel pondo-se á frente do seu batalhão, marchou á testa d'elle pela Rua do Ouro sobre o Rocio; mas ao aproximar-se d'esta praça os soldados principiaram a dar *vivas* á Constituição de 1822 e uniram-se aos revoltosos. O mal era contagioso.

O regimento de cavallaria 4, soltando identicos *vivas* á constituição de 1822, pôs-se logo em seguida em marcha e foi juntar-se aos revoltosos. As restantes forças seguiram bem depressa o exemplo. Nem um só corpo se conservou fiel, nem uma só espada saiu da bainha para defender a Carta, que tanto sangue custara.

A revolta estava triumphante e este triumpho não havia custado felizmente nenhuma vida.

Tendo-se resolvido que para melhor consolidar a obra da revolução convinha derogar a Carta, assentou-se que se formasse uma commissão em que entrassem officiaes de todos os corpos, tanto de linha como da guarda nacional, para ir pedir á Rainha a queda do Ministerio e o restabelecimento da constituição de 1822.

Para presidir a essa commissão foi convidado o Visconde de Sá da Bandeira, que se recusou por não querer sancionar assim os acontecimentos que acabavam de dar-se.

Acceitou a final a incumbencia o Conde de Lumiares, que tambem era general, membro da Camara alta e da opposição.

A commissão reuniu no quartel do Carmo e ahi redigiu a seguinte mensagem, que pelas 4 horas da tarde de 10 de setembro levou ao Paço das Necessidades:

«Senhora! A leal Guarda Nacional e a leal guarnição de Lisboa dirigem-se a Vossa Majestade pedindo-lhe, haja de se unir aos seus votos e, em geral, aos da Nação Portuguesa, provendo de remedio aos males que desgraçadamente tem levado esta magnanima Nação á proximidade do mais horroroso abysmo, do qual só poderá ser salva pela immediata proclamação da constituição de 1822, com as modificações que as Côrtes Constituintes julgarem por bem fazer-lhe. Não é tam-

bem possível, Senhora. deixar de rogar a Vossa Majestade a escolha de um Ministerio e de conselheiros que hajam de prover ao bem estar da magnanima nação portuguesa, cujo throno constitucional Vossa Majestade occupa.

Os cidadãos que teem a honra de dirigir a Vossa Majestade esta respeitosa supplica, persuadidos de que Vossa Majestade nada deseja tanto como a felicidade da Nação Portuguesa, esperam anciosos, no local em que se acham, que Vossa Majestade haja benignamente accitado os seus votos.

Lisboa, 10 de setembro de 1836. Quartel do Carmo»

Emquanto no quartel do Carmo se passavam os acontecimentos que acabamos de narrar, no Paço das Necessidades ainda havia alguem que aconselhara a Rainha a que se retirasse para bordo de um navio inglês. O Principe D. Fernando disse á Rainha que accedesse ao conselho, mas ella declarou — que se tal fizesse, era o mesmo que abdicasse; e por isso não abandonava o Paço, ainda mesmo que a sua vida corresse risco.

Chegada que foi ao Palacio das Necessidades a commissão nomeada pelos revoltosos, foi logo recebida pela Rainha, que depois de ouvir ler a representação que deixamos transcrita, respondeu — que reflectiria, não podendo por isso acceder ou recusar já o que lhe era pedido —.

A commissão retirou, mas no largo, em frente do Paço, continuou permanecendo uma multidão enorme de gente aguardando a resposta.

O Conselho de Estado, que se achava reunido no Paço, aconselhava a Rainha a que accedesse ao que lhe era pedido; e ella então, violentadissima, resolveu demittir o Ministerio e accetar a Constituição de 1822, resolução que mandou comunicar ao povo por um dos camaristas de semana; entusiasticas aclamações rebentaram de todos os lados e d'ahi a pouco, ás seis horas da manhã, repetiram-se tambem no Rocio ao ser levada ali a noticia d'aquella resolução. Todas as forças se puseram em seguida em marcha para as Necessidades, levando os soldados ramos de louro nas bocas das espingardas.

Chegadas ao Largo das Necessidades, escreve o Sr. Soriano, desfilaram em passo de continencia na presença da Rainha, sob o commando de Francisco Soares Caldeira.

O Ministerio, apresentando a sua demissão, indicou á Rainha para formarem o novo Gabinete o Conde de Lumiares e o Visconde de Sá da Bandeira, que re-

cusou respeitosa e acceitar uma tal missão, allegando que tinha sido um dos que durante dez annos haviam defendido a Carta Constitucional juntamente com a dynastia reinante, e que alem d'isso desaprovava a revolução que acabava de dar-se, como desnecessaria, e que podia vir a ser origem de uma guerra civil.

Depois de muito instado pelo Principe D. Fernando, acceitou a missão, declarando que era obrigado a ceder, mas que o fazia debaixo de uma condição: «que se encarregava de formar um Ministerio que tomasse a seu cargo a defesa dos principios proclamados, procurando comtudo harmonizar, quanto possivel, a Constituição de 1822 com a Carta Constitucional de 1826, porque só assim obrava com lealdade para com a Coroa e para com o povo».

Acceite esta condição, o Visconde de Sá da Bandeira saiu do Paço e dirigiu-se a casa de Manoel Passos, a fim de combinar com elle a organização do novo Ministerio. Não foi longa a conferencia.

No mesmo dia 10 foi constituido o novo gabinete, sendo esta a distribuição das pastas: Presidencia e guerra, Conde de Lumiares; reino, Manoel da Silva Passos; justiça, Antonio Manoel Lopes Vieira de Castro; fazenda e estrangeiros, Visconde de Sá da Bandeira; e marinha, Antonio Cesar de Vasconcellos Correia. Juntamente com o decreto nomeando os Ministros foi assinado mais um outro restabelecendo a Constituição de 1822 ¹.

E ás 5 horas e meia da tarde do mesmo dia, 10 de setembro, a Rainha e seu

¹ Este decreto é o seguinte:

«Tendo eu concordado com as representações que acabam de ser feitas por grande numero de cidadãos, e attendendo a outras claras demonstrações da opinião nacional a favor do restabelecimento da Constituição Politica da Monarchia, de 23 de setembro de 1822, com as modificações que as circumstancias fizerem necessarias: Sou servida declarar em vigor a dita Constituição, e mandar que immediatamente se proceda na forma d'ella á reunião das Côrtes Geraes da Nação Portuguesa, a cujos Deputados, alem das faculdades ordinarias, se outorguem os poderes precisos para fazerem na mesma Constituição as modificações que as mencionadas Côrtes entenderem convenientes.

O Ministro e Secretario de Estado dos Negocios do Reino assim o tenha entendido e faça executar, propondo-me logo as providencias necessarias para o pronto juramento da Constituição e reunião das Côrtes. Palacio das Necessidades, em 10 de setembro de 1836. = RAINHA. = *Manoel da Silva Passos.*

esposo, saindo do Paço das Necessidades, dirigiram-se ao edificio da Camara Municipal, que então era no Terreiro do Paço, para ahi pessoalmente jurarem fidelidade á proclamada Constituição, assinando ali o respectivo auto.

Os novos Ministros, comprehendendo bem o velho axioma «Revolução que pára, morre», principiaram, logo que tomaram conta das respectivas pastas, a elaborar uma longa serie de medidas mais ou menos tendentes a consolidar a victoria da revolução.

O Ministerio declarou-se em dictadura. E os novos Ministros, especialmente Manoel Passos, deram logo provas de grande actividade e mostraram serios desejos de deixar lembrança perduravel da sua passagem pelo poder.

Tendo-se publicado o decreto que mandava reconhecer, como lei fundamental, a Constituição de 1822, e abolir a Carta Constitucional outorgada em 1826, nessa occasião reuniram-se os Pares do Reino, redigiram, assinaram e depositaram nas mãos de Sua Magestade a Senhora D. Maria II o seguinte protesto:

«Senhora! — Os Pares do Reino de Portugal, abaixo assinados, não podiam deixar de ler, com grande assombro e sentimento, o decreto assinado por Vossa Magestade, em data do corrente mês, pelo qual Vossa Magestade reconhece como lei publica do Estado a Constituição publicada em setembro de 1822.

A Carta Constitucional d'esta monarchia, outorgada por um Soberano português, Augusto Pae de Vossa Magestade, acceitada pelas ordens do Estado, por ellas e por Vossa Magestade solemnemente jurada e primeira e segunda vez defendida pelo exercito português, com a maior bravura e constancia em despeito de forças militares mui superiores em numero, mas inferiores em valor, que ousaram combatê-la, não podia ser revogada e aniquilada num momento de allucinação por uma fracção do mesmo exercito, o qual, segundo a Constituição por agora proclamada e *segundo o direito publico de todas as nações civilizadas, é essencialmente obediente e nunca deve reunir-se para deliberar e tomar resoluções.*

Senhora! — Pela Carta Constitucional cabe aos Pares do Reino uma parte na representação nacional; cabe-lhes tambem velar na guarda da Constituição, e sem a approvação da sua Camara não se pode alterar artigo algum constitucional.

Grandes prerogativas, por certo, e importantes deveres, que a sua honra, a santidade do juramento, e longos soffrimentos por ella experimentados, não lhes permittem desprezar. Nisto se fundam para respeitosamente levarem á presença de Vossa Magestade, como chefe supremo da nação, este protesto contra o illegal decreto referendado por um dos seus Ministros, esperando que Vossa Magestade

faça d'elle um tal uso, que deixe conhecer á nação portugueza, e ainda ás estrangeiras, que os Pares do Reino não promovem, nem approvam illegaes resoluções, e que não reputam nomes vãos, nem a honra, nem o juramento.

Lisboa, 18 de setembro de 1836.

Beijam as mãos de Vossa Majestade os Pares do Reino: Conde de Lavradio, como procurador do Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Duque de Palmella, cuja procuração fica em meu poder; Conde de Lavradio; Francisco Manoel Trigoso de Aragão Morato; Visconde de Laborim; Visconde do Banho; Policarpo José Machado; Bartholomeu de Gamboa e Liz; Conde de Linhares; Conde de Farrobo; José Francisco Braamcamp; Duque da Terceira; Barão de Renduffe; Conde de Villa Real; Visconde da Serra do Pilar; Francisco Simões Margiochi; Bispo-Conde D. Francisco; Francisco Luis Pereira de Sousa Barradas; Agostinho José Freire; Manoel Macedo Pereira Coutinho; Manoel Gonçalves de Miranda; Marquês de Sampaio; Luis de Vasconcellos e Sousa; Visconde de Porto Covo da Bandeira; Conde de Sabugal; Conde de Sampaio (Antonio); Conde de Mello, em seu proprio nome, e como procurador do Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sebastião Xavier Botelho, cuja procuração fica em meu poder.

E transladada a converti com a representação e protesto que me foi apresentado e a que me reporto, que tornei a entregar ao Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Francisco Manuel Trigoso de Aragão Morato, o qual, de como o recebeu, commigo assina.

E eu, Thomás Isidoro da Silva Freire, tabellião proprietario publico de notas nesta cidade de Lisboa e seu termo, por Sua Majestade Fidelissima, o escrevi e assinei em publico e raso. E declaro que na lauda antecedente escrevi por entrelinha — obediente.

Lisboa, 27 de setembro de 1836. Em testemunho de verdade = Thomás Isidoro da Silva Freire = Francisco Manoel Trigoso de Aragão Morato».

Faltaram a assinar este documento os Dignos Pares do Reino: Barão do Sobral, Visconde de Villarinho de S. Romão, Conde da Taipa, Marquês de Fronteira, Marquês de Loulé, Visconde de Fonte Arcada, Conde de Lumiares, Conde da Cunha, Marquês de Ficalho, Barão de Alcobaga, Thomás de Mello Breyner, João da Cunha Sotto Maior e Roque Ribeiro de Abrantes Castello Branco (primeiro Visconde de Midões em 23 de outubro de 1837).

Toda a passada energia do partido cartista ficou paralysada nos primeiros dias do advento do Ministerio setembrista. Depois, cobrando animo, assentou-se que, tendo o Ministerio conquistado o poder por uma revolução, tambem por uma revolução devia ser expulso d'elle. E em vez de se adoptar os meios legaes, como

era em primeiro logar a luta perante a urna e depois a campanha parlamentar, principiou-se abertamente a conspirar, lançando-se mão de todos os expedientes.

O primeiro ensaio consistiu em que todos os funcionarios de qualquer categoria se exonerassem dos seus respectivos logares, para não jurarem a nova Constituição. Effectivamente muitos funcionarios, tanto de categoria superior como inferior, pediram a sua demissão, e alguns d'elles tornando publicos os motivos que os levavam a demittir-se.

O systema de demissões em massa, iniciado pelo partido cartista, não só não produziu os resultados que esperava, mas pelo contrario proporcionou ao Governo collocar mais vantajosamente muitos dos seus partidarios e aumentar consideravelmente o numero d'elles.

Depois das demissões em massa, que não deu ao partido cartista o resultado que esperava, começou a planear um movimento revolucionario, que lhe servisse de degrau para novamente subirem ao poder, para o que dispunham de valiosos elementos, na maioria do exercito e nos primeiros homens do país, quer pela sua illustração e serviços, quer pela sua fortuna.

Os generaes Saldanha e Terceira não juraram a nova Constituição e nem por isso foram exonerados, ou se exoneraram; o primeiro foi surprehendido pela revolução em Cintra, onde estava passando o verão. Deu-se pressa em voltar a Lisboa e offerecer a sua espada aos que, tendo deixado cair das mãos o poder, o queriam receber agora pela mesma forma por que o haviam perdido — pela revolução.

Entretanto a Revolução, constituida em dictadura, ia seguindo o seu caminho, fingindo desconhecer a hostilidade da Rainha, que aguardava o primeiro momento para despedir dos seus conselhos os Ministros, que de dia para dia se lhe tornavam mais insoffridos. E pela sua parte o Principe D. Fernando não era menos hostil ao novo Governo, chegando mesmo a manifestar-se abertamente contrario aos principios proclamados pela revolução.

Em grande parte esta má vontade do Principe era filha do desgosto que produziu nelle a exoneração de commandante em chefe do exercito, em harmonia com o disposto no § 6.º, artigo 123.º, titulo IV, capitulo I da Constituição de 1822, que diz o seguinte: «Em tempo de paz não haverá commandante em chefe do exercito, nem da armada».

Baseado nesta disposição, o Ministerio propôs á Rainha a exoneração do Prin-

cipe D. Fernando de commandante em chefe do exercito. Como era de esperar, esta proposta provocou animados debates no Paço, recusando-se a Rainha terminantemente a sancionar aquelle acto. O Ministerio, depois de haver demonstrado á Rainha que não podia deixar de privar o Principe d'aquelle commando, visto ser isto contrario ao expressamente disposto na Constituição, e visto a recusa d'ella em assinar o decreto, resolveu tornar publica a exoneração por uma simples ordem do exercito n.º 23, de 23 de setembro de 1836.

Tendo sido acceito o valioso auxilio offerecido pelo marechal Saldanha, teve elle ameudadas conferencias com o Ministro de Inglaterra, Lord Howard de Walden, e com o Ministro da Belgica, Van de Weyer. Uma parte do seu plano baseava-se no auxilio militar que estas duas potencias deviam prestar. O grito da revolta devia ser levantado nas provincias, marchando em seguida as forças sublevadas sobre a capital. Era um movimento puramente militar o que Saldanha aconselhava. A intervenção estrangeira era um dos grandes ideaes dos cartistas. A narração dos acontecimentos de 9 de setembro chegou ao conhecimento das Côrtes estrangeiras tão desfigurado d'aquillo que realmente era que em algumas d'ellas se chegou a recear pela vida da Rainha. O Rei Leopoldo, da Belgica, mandou por duas vezes a Londres o general Goblet pedir a Lord Palmerston que collocasse a familia real portugueza sob a protecção de uma esquadra inglesa, affirmando que em caso de necessidade se aprestaria na Belgica uma expedição destinada a Portugal. O transporte das tropas seria feito em navios ingleses, e as despesas a fazer pagas com a cedencia de uma das nossas possessões de Africa! (*Portugal. Lutas Cas.*, tomo 1).

Lord Palmerston oppôs-se áquella intervenção, porque a Inglaterra havia estabelecido ha muito, como principio inquebrantavel, o não intervir directamente nas lutas internas de qualquer país.

Um dia, encontrando-se no Paço os Ministros da Belgica e da Inglaterra, a Rainha chamou ali Passos Manoel e Sá da Bandeira, e declarou-lhes saber positivamente que os fins da revolução não se limitavam ao que estava feito, mas visavam á queda do throno.

Passos Manoel sustentou que tal affirmativa não era mais do que uma intriga, pois nunca passara tal ideia pela imaginação dos revolucionarios de setembro e muito menos pela dos Ministros, os quaes se prezavam de ser fieis á Rainha e á Coroa. Então a Rainha acreditou ou fingiu acreditar nos protestos do seu Ministro do Reino.

Mas enquanto, por um lado, os setembristas procuravam assim demonstrar á Rainha os seus principios de fidelidade monarchica, pelo outro, os primeiros vultos do partido cartista não cessavam de a aconselhar a que não confiasse no novo Governo: «esperar das Côrtes um facto politico menos absurdo e menos inexequivel do que a Constituição de 1822, era crer numa illusão».

A Rainha expôs directamente aos Ministros da Belgica e da Inglaterra os perigos imaginarios que a cercavam e a necessidade de ser soccorrida por elles. E apesar das ideias da *não intervenção*, o Governo Inglês aumentou consideravelmente a esquadra que tinha no Tejo, e ao commandante d'ella deu instrucções que estavam em verdadeira opposição com os taes principios da *não intervenção*.

O Rei Leopoldo da Belgica dirigiu-se tambem ao Governo de Luis Filippe e d'elle conseguiu que alguns navios francezes fossem mandados para o Tejo; e vieram com instrucções, segundo parece, para se associarem aos movimentos da esquadra inglesa.

Um dos centros de reunião dos organizadores da projectada revolta em Lisboa era a casa do embaixador inglês, Lord Howard de Walden. Ahí se discutiram os planos d'ella; um d'elles era o de Saldanha: que a revolução seria puramente militar, e que começasse pelas provincias, pondo-se elle á frente dos sublevados. Era o que depois se pôs em pratica no anno seguinte.

O Ministro da Belgica approvou o plano; mas queria que com a sublevação do exercito nas provincias se combinasse tambem um movimento revolucionario na capital, que devia principiar pela prisão dos Ministros.

A final assentou-se que um golpe de Estado era o bastante para derrubar a revolução triumphante.

A iniciativa da contra-revolução partiria portanto da Rainha, a quem a esquadra estrangeira, surta no Tejo, daria a força moral necessaria para demittir o Ministerio e restaurar a Carta, com um simples traço de penna.

O mês de novembro começou medonho; os Ministros passaram muitas noites quasi sem dormir, velando pela liberdade do país. O dia para a contra-revolução estava apazado. O corpo diplomatico tinha pedido garantias; os Pares da dircita, presididos por Palmella, tinham protestado.

Passos Manoel e Sá da Bandeira tinham sido chamados ao palacio a dar explicações perante o Ministro belga e perante o inglês Howard ¹.

Temia-se tudo: o miguelismo, a republica, a regencia de D. Isabel Maria, velha preocupação de outros tempos, ou da imperatriz viuva, de que se falava agora.

Os dictadores affirmavam a sua lealdade ao throno, asseguravam que se lhe não boliria.

Passos Manoel foi ao Paço das Necessidades.

Esses portuguezes que estavam ladeados por estrangeiros exigiam a restauração da Carta e que renegassem a revolução.

— Passos Manoel respondeu: «Os Ministros não são traidores; entregaram-lhes a defesa da revolução e ella será defendida».

— E a Rainha disse: «Que se fugisse para bordo dos navios ingleses era o mesmo que se abdicasse; e que se chamasse para terra os soldados estrangeiros era como se declarasse guerra á nação sobre que reinava».

A BELEMZADA

No dia 3 de novembro a Rainha foi para o Paço de Belem, annunciando previamente a sua partida ao Presidente do Conselho, Conde de Lumiares, dando como razão o querer evitar insultos e para não ouvir descantes injuriosos.

Seriam 10 horas da noite quando o Conde de Mafra, camarista de semana, chamava por ordem da Rainha todo o Ministerio e bem assim o administrador

¹ Este facto, bem como outros que se prendem com os acontecimentos de Belem, encontram-se numa narrativa attribuida aos irmãos Passos e que foi publicada em 1857 no jornal *O Echo Popular*.

geral (governador civil), o commandante da 1.^a divisão militar, Conde de Avillez, commandantes de todos os corpos de linha e outros funcionarios de elevada categoria.

Para sua guarda solieitou a Rainha, igualmente por intermedio do Conde de Mafra, toda a tropa de linha disponivel. Foram mandados apenas 150 homens escolhidos de infantaria 1, 2 e 10. A esta força foram depois reunir-se as praças do corpo da antiga brigada da marinha, parte da guarda nacional de cavallaria e bem assim outras pessoas armadas.

Chamado ao Paço, o Governo resolveu que apenas ali fosse o Ministro da Justiça, Vieira de Castro, por ser este a quem a Rainha parecia dispensar mais alguma sympathia. Mas sendo exigida pela Rainha a presença de todos, Vieira de Castro voltou a Lisboa pela nma hora da noite para informar os collegas d'esta exigencia e ao mesmo tempo fazer-lhes ver que a contra-revolução era certa, não havendo naquelle chamamento outro fim que não fosse prender os Ministros. Parece que Manoel Passos opinara então que se marchasse desde logo sobre Belem, fazendo tocar os tambores e sinos a rebate; outros conselhos porém prevaleceram, e contra o voto d'elle decidiu-se que fossem ali os Ministros, com excepção do Visconde de Sá da Bandeira. Partiram pois para Belem o Conde de Lumiares, Vieira de Castro e Passos Manoel, ficando em Lisboa, Sá da Bandeira com o pretexto de prover á segurança publica em presença do estado de agitação em que tudo então se achava; mas na realidade para resistir até a ultima extremidade contra a reacção, como os seus collegas lhe recommendaram.

Chegados a Belem os Ministros, a Rainha ordenou ao da Guerra, Conde de Lumiares, que fizesse marchar para ali toda a tropa de linha existente em Lisboa, que na verdade era então bem diminuta. Em seguida a Rainha disse-lhes que se considerassem demittidos, e fez apresentar a Manoel Passos os decretos da nomeação do novo Ministerio para referendar, o que elle fez immediatamente.

Os Ministros nomeados foram: Marquês de Valença, Presidencia e Estrangeiros; Visconde de Banho, Reino; Visconde do Porto-Covo, Fazenda; Francisco de Paula de Oliveira, Justiça; Barão de Leiria, Guerra; e José Xavier Bressane Leite, Marinha.

Juntamente com os decretos de nomeação do novo Ministerio, a Rainha assinou um outro, concedendo uma ampla amnistia, e uma proclamação explicando a mudança ministerial¹.

¹ Estes documentos são os seguintes:

Proclamação de Sua Majestade Fidelissima a Senhora Dona Maria II à nação portugueza

«Portugueses! Um clamor sedicioso pôde congregar na noite de 9 de setembro uma porção de povo armado que, num fatal momento de allucinação ousou derrubar a Carta Fundamental da Monarchia outorgada por meu Augusto Pai, libertador da patria; acceita e jurada pela nação; reconhecida pelas potencias e resgatada com o sangue português, á custa dos mais heroicos sacrificios, que hão de sempre dourar as paginas da nossa historia.

Reconhecida unanimente a legitimidade e vantajosa utilidade de um codigo, firmado nos mais solidos principios liberaes e em harmonia com a indole, costumes e habitos do pais e com as demais instituições politicas da Europa, a cuja communhão pertencemos e no qual se fundam os mais seguros direitos do Throno, não foi sem a maior relutancia e até effusão de lagrimas que me comprometti a aceitar outras instituições, cujo defeito se reconhecia quando se proclamava a *necessidade de modificações que se julgavam indispensaveis*.

Julguei dever então preferir o bem publico a todos os mais interesses individuaes, evitando a effusão de sangue, que servira a restaurar a Carta, e aguardei que a reflexão, succedendo á cegueira momentanea, faria em breve desmanchar a obra de poucos, perpetrada nas trevas da noite.

Em breve o tempo mostrou não me haver enganado, começando desde logo a pronunciar-se, com a maior clareza, a opinião publica contra as instituições novamente proclamadas. A imprensa periodica as tem vigorosamente combatido e os empregados publicos mais distinctos pedindo, como que á porfia, as demissões dos seus empregos; cidadãos conspicuos, repugnava com todas as suas forças adherir á nova ordem de cousas; os vigorosos protestos e mui explicitos manifestos de Dignos Pares e Deputados da Nação, mais que sobrejamente caracterizam, de accordo com o desalento geral e descrédito publico em pouco tempo experimentado, a impropriedade das novas instituições que se pretendiam impor á nação, plenamente discordantes dos principios que baseiam os Governos das nações mais illustradas.

Sempre solícita pelo bem dos meus fieis subditos, foi todavia forçoso usar da prudencia e resignação que demandam crises tão arriscadas. O momento apparece hoje em que uma porção de tropa da guarnição da capital, junta a grande numero de cidadãos e guerreiros distinctos, comprehendendo os mais notaveis caracteres que figuraram na restauração do meu Throno e da Carta, reclama a reinstallação da nossa Carta Fundamental, em que só acham remedio a males presentes e futuros que nos ameaçam.

Por tão imperiosas circumstancias, não devo eu retardar um só instante a mais justa deferencia, contando com a cooperação de todos os meus subditos, cujo bem em todo o tempo tem sido o objecto dos meus desvelos. A paz, a união e a concordia são hoje mais que nunca indispensaveis.

Portugueses! uni-vos e abraçae-vos! cidadãos soldados recebei e sustentae a arca da

Os Ministros demittidos voltaram para Lisboa resolvidos a acceitarem a nova ordem de cousas, como simples particulares. Aqui, porém, as cousas não estavam tão risonhas como em Belem se acreditava.

Uma grande parte da população da capital não recebia de braços cruzados a noticia de que a Rainha havia demittido o Ministerio e restaurado a Carta.

Os soldados da guarda nacional, em magotes, percorriam as ruas em attitude aggressiva e dando *vivas* á Constituição de 1822.

Durante toda a noite de 3 para 4 de novembro, os tambores da guarda nacional tocavam a rebate, e pela madrugada todos os batalhões da mesma guarda foram, em ordem de batalha, postar-se no Campo de Ourique, onde mais tarde se lhe foi reunir a tropa de linha que não tinha sêguido para Belem.

Era ameaçadora a attitude do povo armado e difficil calcular até onde o levaria a sua paixão, ferida, como estava, no seu amor pela revolução, que agora pretendiam destruir.

«— A Belem, a Belem! — era o grito de alarme que saía a meudo de milhares de labios.

Apesar do estado mais ou menos anarchico em que se achava toda a força ali reunida, tomaram-se algumas disposições para a defesa no caso de ataque. Para Alcantara marchou logo Rodrigues França com o batalhão de artifices do arsenal e o 15.^o batalhão da guarda nacional commandado por Moraes Mantas.

nossa alliança, palladinos de nossas liberdades! Esquecei-vos do passado, que eu tambem me saberei esquecer. Nunca eu aspirei, nem aspiro ao Governo absoluto. A Carta é e será a nossa divisa. — RAINHA».

Decreto de amnistia

«Havendo eu por nullo e de nenhum effeito o decreto de 10 de setembro do corrente anno, que ordenou a promulgação da Constituição de 1822 e ficando por isso em pleno vigor a Carta Constitucional da Monarchia; e querendo eu reunir todos os portuguezes constitucionaes em volta do meu Throno; e considerando que quaesquer divergencias de opinião que entre elles possa haver sobre o modo de melhor organizar o systema representativo, em nada teem diminuido as provas de amor e lealdade que de todos elles tenho recebido e ás quaes não posso deixar de mostrar-me sempre grata: hei por bem declarar, ouvido o Conselho de Estado, que nenhum cidadão será perseguido em consequencia dos acontecimentos que tiveram logar desde o dia 9 de setembro ultimo e que sobre esses acontecimentos se lance o véu do esquecimento.

O Presidente do Conselho e Ministros Secretarios de Estado o tenham assim entendido e façam executar. Paço de Belem, em 4 de novembro de 1836. — RAINHA».

Um outro batalhão foi occupar o Castello de S. Jorge, evitando assim que pelo telegrapho que ali havia fossem transmittidas para a provincia noticias favoraveis aos revoltosos de Belem.

O General Conde de Avillez tomou o commando de toda esta força. E, começando a pensar-se mais maduramente no plano a seguir para o aniquilamento do golpe de Estado que a Rainha acabava de dar, organizou-se logo uma especie de junta governativa composta de José Victorino Barreto Feio, Luis Ribeiro de Sousa Saraiva, Julio Gomes da Silva Sanches, José Alexandre de Campos e Antonio Bernardo da Costa Cabral.

Esta junta devia, na ausencia de outra autoridade superior, expedir as ordens necessarias para manter a tranquillidade publica e ás instituições juradas.

A principio, em Belem, todos se mostravam muito animados, pois julgavam certo o triumpho, visto terem sido referendados, sem opposição, os decretos de nomeação dos novos Ministros.

Tudo fazia crer que dentro em poucas horas tudo entraria na sua marcha regular. Mas se fosse preciso combater qualquer opposição seria, os elementos para isso escaceavam: toda a força reunida em Belem não ia além de 1:200 homens, incluindo os paisanos.

O commando d'ella assumira-o o Barão de S. Cósme, cuja incontestavel bravura não podia supprir a falta de confiança nesta força, quando a que estava em Campo de Ourique seria seguramente dez vezes superior.

As noticias que vieram depois, de que em Lisboa o geral da população se mostrava indifferente á mudança politica que se estava operando, e que no Campo de Ourique continuavam firmes na sua attitude hostil ás forças que em Belem se haviam reunido, estando bem depressa á sua frente os homens mais importantes do *setembrismo*, trouxe bem depressa o desanimo dos mais animosos. A derrota julgou-se certa, e para lhe attenuar a aspereza occorreu a ideia de uma conciliação.

Entretanto chegavam de Belem os coroneis Luna, Barreiros e José Maria de Sousa, que da parte da Rainha vinham pedir que da parte do povo fosse alguem a Belem para conferenciar com as pessoas que Sua Majestade para esse fim escolheria.

Passos Manoel estava então no seu posto, á frente do povo armado; e tendo-

se offerecido para esse fim, o que foi acceite, partiu immediatamente acompanhado do conselheiro do Supremo Tribunal de Justiça, Sousa Saraiva. Fosse o que fosse, elle partiu arriscando a vida.

Quando Passos Manoel se dirigiu a Belem, o sangue já havia corrido nas ruas da capital.

Poucas horas antes fôra assassinado com um tiro o antigo Ministro de D. Pedro IV, Agostinho José Freire, quando, de sege, descia a ladeira ingreme da Pampulha. Em baixo, onde vinham dar as viellas que iam ter ao rio, havia um posto de guarda nacional de arma ao hombro, para impedir as viagens a Belem. Fizeram parar a sege, correr as cortinas, e o commandante do 15.º batalhão deu-lhe a voz de preso. Estalou um tiro quando Freire se apeava: dobrou-se e caiu morto ¹.

Agostinho José Freire havia sido chamado a Belem pela Rainha, e com elle devia ir Joaquim Antonio de Aguiar, que, mais cauteloso, entendeu dever seguir outro caminho!

Embarcou em um bote, mas sendo reconhecido salvou-se a custo, graças aos esforços dos remadores.

Passos Manoel assim que chegou ao Paço de Belem, foi recebido pela Rainha, que se achava rodeada por muitos Pares do Reino, Conselheiros de Estado,

¹ Diz-se que o assassino foi Manoel da Silva, soldado do 15.º batalhão da guarda nacional, segundo a confissão que fez, poucos momentos antes de morrer, no hospital de Setubal, em junho de 1869.

Agostinho José Freire nasceu em Evora a 28 de agosto de 1780; contava então 56 annos, mas apesar da vida trabalhosa estava robusto e são. Seguiu a carreira militar, sendo porém sempre politico. Appareceu aos 40 annos secretario das Côrtes em 1820, emigrando em 1823, voltando em 1826, tornando a emigrar em 1828. Era Par do Reino, Conselheiro de Estado effectivo, coronel de engenharia, director do Real Collegio Militar, Ministro da Guerra, 3 de março de 1832 a 24 de setembro de 1834.—Marinha (interino), 3 de março a 29 de julho de 1832.—Estrangeiros (interino), 29 de julho a 25 de setembro de 1832 e 18 de novembro de 1832 a 15 de janeiro de 1833, por ausencia do Marquês de Palmella. — Marinha (interino), 26 de julho a 15 de outubro de 1833. — Estrangeiros (interino), 15 de outubro de 1833 a 24 de setembro de 1834. — Marinha, 24 de setembro de 1834 a 16 de fevereiro de 1835. — Reino, 16 de fevereiro a 27 de maio de 1835.—Reino, 20 de abril a 10 de setembro de 1836.

Corpo Diplomático, Príncipe D. Fernando, Infanta D. Isabel Maria e Imperatriz, Duquesa de Bragança.

Beijando respeitosamente a mão de Sua Majestade, disse :

«Que vinha da parte dos subditos d'ella receber as suas ordens».

Então, pela Rainha, falaram *Lord Howard de Walden*, *Mr. Van de Weyer*, o Conde de Villa Real, o Conde Lavradio e o Duque de Palmella. Nem um só dos Ministros nomeados usou da palavra. Aquelles, nas suas expressões, sustentaram que a Rainha não queria que a Carta fosse derogada, mas estava disposta a consentir que a mesma se reformasse.

Lord Howard foi mais longe, pois chegou a ameaçar com o poder da Inglaterra, affirmando que o seu Governo não toleraria em Portugal a Constituição, quasi republicana, de 1822.

Passos Manoel, dirigindo-se a Sua Majestade, disse :

«Que fôra nomeado Ministro para promover a reforma da Constituição de 1822 e não a da Carta de 1826; que esta tinha servido para, á sombra d'ella, se desbaratar a riqueza nacional, por não haver garantias politicas contra a oligarchia reinante; que descansasse Sua Majestade, que a nova Constituição havia de satisfazer a todos; que Sua Majestade havia de ter todas as prerogativas que tinha a Rainha da Inglaterra; que haveria duas Camaras, o *veto* absoluto e o direito da dissolução.

Voltando-se para Van de Weyer repetiu, em francês, o que dissera na vespera :

«— Se fizermos uma Constituição como a da Belgica, vós não a podeis achar má».

E respondendo a Lord Howard, disse :

«— Que não eram os ingleses que podiam dar lições de lealdade aos portugueses, que sempre tinham amado os seus Reis; Portugal era uma nação independente, que não devia sujeição a nenhum povo da terra e que não estava disposto a consentir no Governo do seu país a menor influencia estranha; que a nação portugueza, pelo principio da soberania nacional, elevara ao Throno a Casa de Avis e a de Bragança e que por este principio os portuguezes podiam fundar uma republica como a Hollanda ou a Suissa e mudar de dynastia. Mas que elles não queriam senão reformar as suas instituições politicas como os franceses fizeram em 1830 e os ingleses com o *bill* dos catholicos e a reforma do Parlamento;

que elle esperava que Sua Majestade tivesse assaz dignidade para rejeitar os offerecimentos da Inglaterra, porque os não necessitava, bastava-lhe o amor do seu povo».

Manoel Passos, declarando a firme resolução de bater os ingleses, se desembarcasse, voltou-se para a Rainha, e disse :

«— Vossa Majestade pode vir para o Campo de Ourique, onde será recebida com as maiores demonstrações do nosso amor e lealdade».

A discussão ia-se azedando mais e mais, quando uma das pessoas presentes se dirigiu a Manoel Passos e fez lhe ver a necessidade de acabar com a triste situação em que se achava a Rainha.

Ao que elle respondeu :

«— O meu sangue a minha vida pertencem a Sua Majestade: salvá-la, honrá-la e restitui-la ao amor do seu povo é o meu maior empenho; evitar a effusão de sangue português foi sempre o meu mais vivo desejo».

Logo em seguida a Rainha nomeou para tratarem com elle e Sousa Saraiva o Duque de Palmella, o Marquês de Saldanha e o Conselheiro Francisco Manoel Trigo de Aragão Morato.

Reunidos os commissarios, Passos disse — que a base do projectado accordo se devia cifrar n'isto :

«Haverá uma perfeita reconciliação entre os subditos de Sua Majestade a Rainha; todos ficarão igualmente fieis e addictos á liberdade. O veu do esquecimento será lançado sobre as nossas dissensões constitucionaes. Todos somos subditos fieis da Rainha; todos liberaes. As Côrtes Constituintes reformarão não só a Constituição de 1822, mas tambem a Carta de 1826».

Segue-se a discussão; e o tempo decorria sem que nada resultasse das habilitades com que Palmella procurava embair o *dictador*.

E começava o fogo nas avançadas, nos seus postos, pois correra que Passos não voltava por estar preso. Constou esta nova no Campo de Ourique e a indignação que excitou era impossivel de conter porque todos queriam ir salvar ou vingar os commissarios do povo.

Mas a chegada ao campo do Marquês de Ficalho com uma carta de Manoel Passos, em que declarava achar-se em plena liberdade e estar proximo a chegar com propostas de reconciliação, e em que recommendava *ordem e tranquillidade*, tranquillizou os animos.

Não se podendo chegar logo a acordo, os representantes da Rainha entregaram a Manoel Passos a seguinte proposta, que elle recebeu para apresentar no Campo de Ourique aos commandantes das forças reunidas :

«1.^a Que se convocarão immediatamente Côrtes Geraes com representantes munidos de poderes especiaes para fazerem na Carta de 1826 e na Constituição de 1822 as alterações que julgarem necessarias para assegurar a liberdade legal da Nação Portuguesa, as prerogativas da Coroa de Sua Majestade a Senhora D. Maria II, e que sejam conformes com os principios adoptados nas demais monarchias constitucionaes.

«2.^a Que a Camara dos Pares, tal qual se achava constituida no dia 10 de setembro passado, votará sobre as mesmas alterações, salvo na parte que possa dizer respeito á organização da mesma Camara.

«3.^a O amor e respeito á Rainha são sentimentos vigentes no peito de todos os portuguezes constitucionaes, quaesquer que tenham sido até ao presente as dissidencias de opinião sobre a organização politica, e elles se considerarão como igualmente unidos para o futuro, nos desejos de manter a paz e de assegurar a liberdade nacional sobre as bases de uma monarchia representativa.

«4.^a Ficam dependendo de approvação posterior estes artigos combinados pelos commissarios.

Paço de Belem, em 4 de novembro de 1836. = *Duque de Palmella* = *Marquês de Saldanha* = *Francisco Manoel Trigo de Aragão Morato*.

Era já noite quando Passos regressou á cidade. Apresentada a proposta, entrou logo a commissão em deliberação; e se lhe reuniram os commandantes dos corpos, que se achavam em posições na linha. E redigiram a seguinte resposta ás propostas dos commissarios de Belem :

«1.^a Reunir-se-hão quanto antes as Côrtes Geraes convocadas pelo decreto de 8 de outubro; mas os representantes virão munidos de poderes especiaes para fazerem na Constituição de 1822 e na Carta de 1826 as alterações que julgarem necessarias para assegurar a liberdade legal da Nação Portuguesa, as prerogativas da Coroa de Sua Majestade Fidelissima a Senhora D. Maria II e que sejam conformes com principios adoptaveis nas demais monarchias constitucionaes da Europa.

«As modificações admissiveis e adoptaveis na Carta de 1826 nunca podiam rejeitar-se e até não contrariam o juramento ultimamente prestado. Por isso voluntariamente nellas conveem os abaixo assinados.

«2.^a Os actos governativos desde 10 de setembro, com especialidade os decretos de execução permanente, serão garantidos.

«3.^a Pede-se a Sua Majestade se digne nomear um Ministerio de inteira confiança da Nação.

«4.^a O desejo geral de todos os portuguezes é assegurar as liberdades publicas e conservar as prerogativas da Coroa e a dignidade do Throno; preenchidos estes dignos fins, nenhum sacrificio lhes será custoso e prestarão ao Governo todo o apoio que possa depender dos cidadãos. A harmonia entre todos os portuguezes, a ordem publica e a segurança individual são os objectos dos mais ardentes desejos de todos os cidadãos que o mais puro interesse nacional hoje conserva reunidos. = *José Victorino Barreto Feio* = *L. R. Sousa Saraiva* = *Julio Gomes da Silva Sanches* = *Antonio Bernardo da Costa Cabral* = *José Alexandre de Campos* = *Visconde Sá da Bandeira* = *Anselmo José Braamcamp* = *Visconde de Reguengo* = *Antonio Dias de Oliveira* = *Barão de Faro* = *Antonio Cabral de Sá Nogueira* = *Conde da Taipa* = *João Gualberto de Pina Cabral* = *Jeronimo Ferreira Duarte* = *Guilherme José Martins* = *João Baptista de Almeida Garrett*».

(Seguem-se as assinaturas de diversos commandantes de corpos situados nas diversas posições da linha).

Assinada a resposta, foi enviada ao Visconde de Sá da Bandeira, que tinha estabelecido o seu quartel general do lado de lá da ponte de Alcantara, na extremidade da linha, para que a enviasse a Belem.

A hora estava adeantada, e quando o emissario do povo se encaminhou para o seu destino achou os postos avançados occupados pelas forças estrangeiras, que tinham desembarcado pelas 11 horas da noite e que fingiram não o entender. Não quizeram receber o officio. A verdade é que, animados pelo desembarque das forças estrangeiras, os facciosos queriam ver se vedavam á Rainha o vir a uma reconciliação franca, como Sua Majestade e como seus leaes subditos desejavam.

Com esta nova se reuniu logo, das 3 para as 4 da manhã do dia 5, a junta revolucionaria, que, de acordo com o Visconde de Sá, deliberou não tratar cousa alguma enquanto as tropas estrangeiras se conservassem em terra; e que d'isto se informasse o marechal Saldanha.

A este dirigiu o mesmo Visconde de Sá, por um parlamentar, das 6 para as 7 horas da manhã, o seguinte officio:

«III.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. — A resposta official sobre as bases que devemos concordar para conciliação foi durante a noite por mim enviada a V. Ex.^a; mas as

forças estrangeiras que occupam essa parte do territorio portuguez não a quizeram receber; agora torno a enviá-la a V. Ex.^a por um parlamentar. O desembarque, porém, d'estas tropas, e a attitudo de guerra em que se acham, tem alterado inteiramente o estado da questão, a qual não é já entre portuguezes e portuguezes, mas entre portuguezes, apoiados em força estrangeira.

A commissão nomeada para sustentar as instituições juradas pela Soberana e pela Nação entende que Sua Majestade a Rainha se não acha plenamente livre para deliberar, nem aconselhada por seus conselheiros naturaes. Assentou, pois, a commissão, e me incumbe de communicar a V. Ex.^a, que, como preliminar a toda a negociação, convem que a força estrangeira deixe Sua Majestade em plena liberdade, reembarcando-se.

Deus guarde a V. Ex.^a. — *Visconde de Sá da Bandeira*.

A attitudo energica de Sá da Bandeira acabou de convencer os commissarios de Belem de que era impossivel por então levar por deante o projecto de restauração da Carta.

Ao amanhecer o dia 5, o tenente-coronel Vellez Barreiros (depois Visconde de Nossa Senhora da Luz) foi mandado pelo marechal Saldanha ao quartel-general do Visconde de Sá, a fim de ultimar a encetada negociação.

O Visconde de Sá, de acordo com a Junta, respondeu ao parlamentar — que nada podia tratar enquanto uma só baioneta estrangeira occupasse o solo portuguez — o que logo foi levado ao conhecimento do marechal pelo mesmo tenente-coronel Barreiros.

As forças estrangeiras embarcaram então, e pelas 10 horas voltava Barreiros com esta noticia e com o pedido para o Visconde de Sá se ir encontrar no palacio do Conde da Ribeira (á Junqueira) com Saldanha, que já o esperava. O Visconde de Sá partiu immediatamente.

Saldanha declarou que não accetava as condições que lhe haviam sido enviadas, sem grandes modificações.

A isto respondeu o Visconde de Sá — que era impossivel acceder e que a guarda nacional ia continuar a sua marcha para Belem. Foi este o golpe de misericordia.

Saldanha disse «que todos se entregassem á discreção ao Visconde de Sá, e que pela sua parte a Rainha o nomeara a elle, Visconde de Sá, Presidente do Conselho de Ministros e que accetaria para fazerem parte do Gabinete as pessoas que elle indicasse».

Depois perguntou se ficavam satisfeitos com a resolução da Rainha, ao que os membros da junta responderam affirmativamente, partindo em seguida para Alcantara.

O Visconde de Sá foi para Belem com o marechal. Sendo recebido logo pelo Principe D. Fernando foi pouco depois á presença da Rainha, que repetiu o que o marechal lhe tinha dito já, isto é: que o nomeava Presidente de Ministros e que escolhesse elle as pessoas que julgasse deverem compor o novo Gabinete.

O Visconde indicou os nomes dos seus ex-collegas Manoel Passos e Antonio Manoel Lopes Vicira de Castro, voltando assim ao poder o Ministerio revolucionario, cuja alma era Passos.

Sua Magestade approvou, sem repugnancia, a escolha e disse ao Visconde — «que fosse falar com os membros do corpo diplomatico que se achavam reunidos no Paço».

Conversou largamente sobre os acontecimentos que acabavam de dar-se, fazendo o Visconde de Sá ver, a alguns dos embaixadores, que eram inteiramente infundados os seus receios com respeito á segurança de Sua Magestade a Rainha e do Principe D. Fernando.

Prolongando-se a conferencia sem estarem lavrados os decretos, aumentou a desconfiança que existia já no espirito das forças reunidas em Alcantara.

Uma pequena parte da guarda nacional pôs-se então em marcha, com destino a Belem. O panico produzido no Paço por esta noticia foi incrível, pois julgou-se que as forças todas avançavam para ali.

Saldanha pediu ao Visconde de Sá que fosse ao encontro da força e impedisse a continuação da sua marcha.

O Visconde partiu immediatamente; e apesar de ser grande a agitação que lavrava nas fileiras, conseguiu tranquillizar a impaciencia da guarda nacional, affirmando sob sua palavra que os decretos nomeando os novos Ministros iam ser publicados sem demora.

O decreto que nomeava o Visconde de Sá Presidente de Ministros foi então assinado pela Rainha e referendado pelo Visconde do Banho. É o unico documento que figura no *Diario do Governo* assinado por um dos membros do Gabi-

nete de Belem. Os decretos da nomeação dos outros dois Ministros foram referendados pelo Visconde de Sá.

Publicados os decretos a agitação acalmou; e a Rainha, a instancias do Visconde de Sá e acompanhada por elle, voltou á tarde para as Necessidades, por entre as alas da guarda nacional, commandada por Soares Caldeira, que a saudara respeitosamente, voltando em seguida a quarteis.

A noite acalmara tudo e D. Maria II continuava a reinar.

Após a partida da Rainha para as Necessidades, um grande numero de individuos, que se julgavam compromettidos na mallograda revolução denominada *Belemzada*, refugiaram-se a bordo dos navios de guerra ingleses, receosos de ser perseguidos. Passados dias, quasi todos voltaram tranquillamente a suas casas, pois foi-lhes communicado extra-officialmente que o Governo não tomava medida alguma de repressão, por motivo dos ultimos acontecimentos.

Howard exigiu de Sá da Bandeira um perdão, que tanto elle, como Passos e como Vieira de Castro desejavam dar (Sá, lettre du Comte Goblet).

O maior desejo do Governo era a reconciliação dos partidos.

Apesar d'isto, o sub-delegado do procurador regio, José Calazans da Fonseca e Castro, requereu no dia 18 de novembro querela contra o Duque de Palmella, Conde de Villa Real, José da Silva Carvalho, Joaquim Antonio de Aguiar, Manoel Gonçalves de Miranda, Padre Marcos, Barão de Renduffe, Carlos Morato Roma, José Joaquim de Castro e Francisco Gomes da Silva, como chefes da revolução operada em Belem nos dias 4 e 5 de novembro.

O juiz indeferiu.

A victoria alcançada pelo Governo na *Belemzada* constituiu definitivamente o partido *Setembrista*¹.

¹ O partido liberal ou melhor o partido radical português, conhecido durante a emigração por *Saldanhista*, subindo ao poder com a revolução de *Setembro*, ficou d'ahi em diante conhecido por *Partido Setembrista*, e os seus membros por *Setembristas*. E o partido conservador, conhecido tambem por *amigos de D. Pedro*, tomou depois da revolução de *Setembro* o nome de *Partido Cartista*.

Depois da revolução, o Ministerio ficou reduzido a tres Ministros, de onde lhe veio o nome de *triumvivos* que se lhe deu.

O Ministerio continuou a dictadura que havia começado no dia que assumira o poder; e inspirado no sentimento nacional que o elevara ao poder, quis marcar a sua curta passagem pelo poder com uma serie de reformas importantes, tendentes a desenvolver as forças do país, a riqueza e o trabalho nacional, e a elevar o nivel moral e intellectual da nação ¹.

O Governo, por portaria de 7 de outubro de 1836, começa por providenciar acêrca da arrecadação das livrarias, manuscritos, pinturas e outras preciosidades scientificas das extinctas ordens regulares; por portaria de 5 do mesmo mês de outubro manda que do deposito das livrarias dos extinctos conventos se forneça á Torre do Tombo duas collecções, as mais completas possiveis, uma das Chronicas das Historias do Reino, e outra dos livros de Diplomatica; por portaria de 31 de setembro ordena que das livrarias dos extinctos conventos se escolham alguns livros proprios para educação de meninos, os quaes se entregarão aos estabelecimentos de educação d'esta capital. Foi ainda da revolução de setembro que saiu a reforma da Universidade (decreto de 5 de dezembro de 1836); a organização das Escolas Medico-Cirurgicas de Lisboa e Porto (decreto de 29 de dezembro de 1836); a Escola Polytechnica de Lisboa, que veio substituir a antiga Academia Real de Marinha (decreto de 11 de janeiro de 1837); a Academia Polytechnica do Porto, com intentos industriaes (decreto de 13 de janeiro de 1837); a Escola do Exercito, em substituição da Academia de Fortificação e Desenho Militar (decreto de 12 de janeiro de 1837); os dois Conservatorios de Artes e Officios (decretos de 18 de novembro de 1836 e 5 de janeiro de 1837); a reorganização da Biblioteca de Lisboa (decreto de 7 de dezembro de 1836).

Na instrucção especial: o Conservatorio de Arte Dramatica (decreto de 15 de

¹ A revolução de setembro, escreve D. Antonio da Costa, como a revolução de 1820, ganhou na intensidade das reformas o que não pôde ganhar na curta vida que lhe deixaram; mas na historia ha de ficar brilhante a sua pagina pelas reformas importantes com que brindou a nação. As sciencias, as letras, as artes e a educação nacional encontraram realmente no Governo revolucionario um desvelado interesse.

novembro de 1836); o estabelecimento da Academia das Bellas Artes no extinto Convento de S. Francisco (decreto de 25 de outubro); e as Academias de Bellas Artes de Lisboa e Porto (decreto de 17 de dezembro de 1836).

Na instrução secundaria: deveu-se a instituição dos *Lyceus*, criação indispensavel no momento de se extinguir o ensino ministrado pelas ordens religiosas. O plano dos lyceus estreava tambem a instrução profissional pelas applicações industriaes, artisticas e commerciaes. E deveu-se-lhe tambem a reforma da instrução primaria, que no conjunto de principios que estatua era uma lei benemerita e liberal.

Esse mesmo Governo criou, por decreto de 15 de novembro de 1836, um Conservatorio Geral de Arte Dramatica, destinado a desenvolver o theatro nacional e a criar entre nós uma escola de declamação, a qual pudesse educar os nossos artistas, até então entregues a si mesmos e aos vícios das plateias. Este mesmo decreto manda estabelecer premios tanto para os actores como para as peças dramaticas e lyricas que, merecendo a acceitação publica, concorressem para o melhoramento da litteratura e artes nacionaes.

E para completar esta importante reforma, por portaria de 10 de janeiro de 1837, manda edificar um theatro nacional, que abriu com effeito o periodo talvez mais brilhante da nossa litteratura dramatica, e que foi denominado, mais tarde, Theatro de D. Maria II.

Por decretos de 26 de setembro e 21 de novembro de 1836 mandou criar um *Pantheon* destinado a perpetuar a memoria dos grandes homens que honraram a patria, e sobretudo d'aquelles que se votaram á causa da liberdade, e nella se tornaram illustres.

Elle lança as suas vistas reformadoras para as industrias.

Por portaria de 21 de janeiro pretende introduzir no reino a importante industria da seda, promovendo a plantação de viveiros de amoreiras por todo o país.

Por decreto de 5 de janeiro de 1837 pretende animar a cultura do açúcar na ilha da Madeira.

A portaria de 24 de outubro de 1836 manda estudar o estado de todas as minas do reino, a fim do Governo poder habilitar-se a dar providencias para o impulso tão importante da industria nacional. E por decreto de 31 manda encor-

porar todas as matas e pinhaes na Administração Geral das Matas e Pinhaes do Reino.

Passos Manoel, para dar um testemunho de quanto se interessava pelo desenvolvimento das industrias patrias, por portaria de 12 de setembro de 1836 manda que no Ministerio do Reino e suas dependencias, se use de preferencia dos objectos de producção e industria nacional.

Ao mesmo tempo este Governo nacional presentiu o grande alcance do desenvolvimento das colonias, e pretendeu levar até lá as suas reformas.

Por decreto de 17 de janeiro procura desenvolver o commercio e a navegação nas possessões africanas, dando passagem gratuita a todos os officiaes mecanicos e suas familias que quisessem estabelecer-se na Africa, prestando-lhes todo o auxilio para isso, e contemplando com mercês honorificas «todos aquelles, diz o decreto, que concorrerem efficazmente para a producção e preparação dos generos coloniaes nas nossas possessões africanas, e para tornar florescente o commercio entre aquellas provincias e o resto do territorio portuguez».

A viação publica tambem lhe mereceu alguma attenção.

Passos Manoel, por portaria de 11 de outubro de 1836, manda proceder ao concerto e melhoramento das estradas, caminhos, pontes e calçadas em differentes concelhos.

Nomeou uma commissão para estudar a criação das caixas economicas, e fundou asylos em Lisboa e em algumas cidades das provincias.

Por decreto de 31 de dezembro de 1836 foi approvado o novo código administrativo, elaborado por José da Silva Passos, em conformidade da portaria de 11 de outubro.

Tratou tambem de providenciar com relação ao modo de facilitar aos devedores á Fazenda o pagamento de seus debitos, sem prejuizo do Thesouro; e a respeito da exportação dos vinhos do Douro; da redução das tenças e pensões; da extincção do papel-moeda, etc., sendo considerados obras primas os relatorios de alguns dos referidos decretos.

Ha a juntar a estes decretos dictatoriaes mais dois, que não chegaram a ser publicados, mas que obtiveram a sancção da Rainha. Teem a data de 12 de janeiro de 1837: um criava um asylo rural militar destinado exclusivamente para recolher, alimentar e educar 80 alumnos, filhos de praças de pret do exercito; e

o outro mandava admitir, com preferencia, no Real Asylo de Runa os membros da ordem da Torre Espada que se houvessem impossibilitado em serviço; e bem assim que fossem preferidos para admissão no Collegio Militar os filhos dos officiaes da mesma ordem.

Cabe do mesmo modo a este Governo a gloria dos primeiros passos para a total extincção da escravatura nas colonias portuguezas de Africa, ao sul do Equador, prohibindo a importação e exportação de escravos por decreto de 10 de dezembro. Foi esta uma das medidas de mais rasgada iniciativa emprendidas pelo Ministerio Passos. Este decreto foi mal recebido nas colonias que exportavam escravos e fortemente contrariado por especuladores. Elle deu logar aos ataques mais violentos contra o Gabinete que o tinha publicado e particularmente contra o Visconde de Sá, que d'elle fôra o autor.

Taes foram as grandes medidas qua honram os nomes de Passos Manoel e do Visconde de Sá da Bandeira, e as quaes são a melhor prova de quanto este Governo, verdadeiramente popular, se esforçou, na sua curta passagem pelo poder, por levantar o seu pais na altura de um povo illustre e culto, e a melhor prova da grande energia e boa vontade que desenvolveu para isso, e do seu grande patriotismo.

Era mester agora cumprir o que se promettera, discutindo-se e votando-se uma constituição que resolvesse o principio de origem na soberania popular, dando porém ao throno o *veto* e o direito de dissolução, e ás altas classes uma camara electiva e temporaria.

Em conformidade com o que dispunha o decreto eleitoral de 8 de outubro, modificado pelo de 6 de novembro de 1836, fizeram-se as eleições para os Deputados ás Côrtes Constituintes no dia 20 de novembro de 1836.

O Governo ganhou as eleições por uma grande maioria. Foram unicamente tres os Deputados cartistas que tomaram assento no Congresso: Antonio Pereira de Lemos, Bernardo Gorjão Henriques e o Barão de Leiria. Os outros tres Deputados do mesmo partido, eleitos pela divisão eleitoral da Madeira, Ferreira Pestana, Jervis de Athouguia e Mousinho de Albuquerque, não acceitaram o mandato.

A 18 de janeiro de 1837 reuniram-se as Côrtes Geraes Extraordinarias e Constituintes da Nação Portuguesa.

A 24 resolveu-se que os Deputados prestariam o juramento seguinte:

«Juro desempenhar bem e fielmente, segundo a minha consciencia, os deveres de Deputado ás Côrtes Geraes Extraordinarias e Constituintes da Nação Portuguesa, na forma dos poderes conferidos pela mesma nação nos actos de eleição a seus representantes juntos em Côrtes».

O juramento dos membros do Congresso teve logar na igreja cathedral, segundo o artigo 78.^o da Constituição de 1822, que determina: que depois da eleição de um Presidente, um Vice-Presidente e de quatro Secretarios, irão immediatamente todos á igreja cathedral assistir a uma missa do Espirito Santo e no fim d'ella o celebrante deferirá juramento ao Presidente, Vice-Presidente e Deputados.

Verificados que foram os diplomas, prestado o juramento e constituído o Congresso, procedeu-se na sessão de 27 á eleição da commissão que tinha de formular o projecto de constituição, que ficou composta dos Deputados Leonel Tavares Cabral, José Liberato Freire de Carvalho, Manoel de Castro Pereira, José Ignacio Pereira Derramado, Julio Gomes da Silva Sanches, Barão da Ribeira de Sabrosa e Conde da Taipa. Esta commissão apresentou o projecto na sessão de 6 de março, o que deu origem á constituição de 1838 ¹.

¹ Haviam sido eleitos, como se disse, pela divisão eleitoral da Madeira e Porto Santo, para o referido congresso, os cidadãos José Ferreira Pestana, lente de mathematica na Universidade de Coimbra; Luis da Silva Mousinho de Albuquerque, ex-Ministro de Estado; e Antonio Aloysio Jervis de Athougua, lente do 1.^o anno na Academia Real de Marinha. Mas como eram *cartistas* e não tivessem adherido á revolução de 9 de setembro, nem prestado juramento á Constituição de 1822, dirigiram ao Congresso Constituinte as cartas seguintes:

«Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr.— Devendo ser sincero e coherente em todos os actos da minha vida publica, tenho a honra de apresentar ás Côrtes a copia da acta da eleição com que me honram os povos da provincia das ilhas da Madeira e Porto Santo, e com ella a declaração, singela e franca, em virtude da qual entendo que não devo acceitar a mencionada eleição, originada de um estado de cousas contra o qual eu me pronunciei.

Depois de ter prestado juramento á Carta Constitucional de 1826, a qual fôra acceite e jurada pela nação legalmente representada, vindicada e applaudida pelo mais assombroso heroismo e devoção verdadeiramente nacional, não pude substituir juramento tão solemne, prestado em objecto tão assinalado, por outro que repugnava á minha razão, que era contrario á minha consciencia, e recaía sobre um objecto indeterminado, cuja parte mesmo conhecida foi sendo logo modificada pelo proprio poder a quem mais cumpria observá-la!

Na sessão de 5 de abril entrou em discussão, na sua generalidade, o projecto da nova Constituição Política da Monarchia Portuguesa.

Logo no principio do debate, encontra-se no discurso do Deputado Francisco Antonio Pereira de Lemos, pertencente ao partido cartista, o paragrapho seguinte:

«Voltemos, pois, ao pacto social da Carta, e em vez de gastarmos um tempo precioso em estatuirmos nova Constituição, tratemos de dar ao corpo social, que está imperfeito, a quietação de que carece. Respeitemos os usos e costumes dos

Assim foi que eu não adheri á revolução de 9 de setembro, como declarei a Sua Magestade a Rainha, ao meu chefe na Universidade de Coimbra e ao publico.

Nestes termos, persuadido de que, sem quebra do meu character, eu não poderia actualmente concorrer na feitura de um novo codigo politico, acho de meu dever não acceitar a eleição, se, como penso, me é livre assim obrar?

Esta escusa, que é pura e simplesmente a voz franca, sincera e livre da minha consciencia, formada pela força irresistivel da analyse dos factos, que aos outros porventura affectarão mui diversamente; esta escusa, digo, a teria enviado aos meus eleitores se tivesse tido a fortuna de concorrer com elles nas eleições e estou que me teriam feito a justiça de me attenderem.

Quando porém a nação tiver adoptado uma lei fundamental determinada e fixa, quando essa lei for effectivamente a lei dos portuguezes, eu, prestando-lhe juramento, tambem serei exacto e pronto em sujeitar-me a todas as suas consequencias.

No entanto, como simples cidadão pacifico, respeitador dos homens e adverso a todo o despotismo, só me é dado aguardar o pacto social, que de facto não temos, e fazer mil preces ao céu, para que elle torne a apparecer quanto antes, qual o reclamam as necessidades publicas e as luzes actuaes e a experiencia aconselham.

Seja me permitido, como testemunha presencial, que fui, junto ás forças de D. Miguel, da coragem feita nos meus amigos e companheiros, com os quaes sustentei sempre fidelidade ao juramento e á Carta, ser eu o ultimo dos portuguezes que a abandone.

Lisboa, 14 de fevereiro de 1837. — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Presidente das Côrtes Geraes Extraordinarias e Constituintes da Nação Portuguesa. = *José Ferreira Pestana*.

«Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. — A minha consciencia, e do que eu entendo ser o meu dever e honra, repugnam a que eu possa tomar uma parte activa na politica do meu país, enquanto um novo pacto social estabelecido definitivamente, e accite e approvado por Sua Magestade Fidelissima, me não desligar do unico juramento politico que em minha vida hei prestado, e por sustentar o qual tudo arrisquei e sacrifiquei, e empenhei todos os meus esforços tanto no campo como no gabinete.

Esta convicção me prohibe acceitar a procuração dos povos da Ilha da Madeira, cuja existência nessa Camara V. Ex.^a me annunciou, e á qual, como prova de confiança d'aquelles povos, sou sobremaneira agradecido.

Espero que V. Ex.^a fará d'esta communicação o uso que julgar conveniente e necessario Deus guarde a V. Ex.^a Lisboa, 27 de fevereiro de 1837. — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Velloso da Cruz Secretario das Côrtes. = *Luis Mousinho de Albuquerque*».

nossos constituintes; são estes que devem dar o caracter ás leis, emendando o que o ensaio de quatro annos tiver mostrado carecer de emenda. Aproveitemos este momento para dar á patria e á nação inteira um testemunho da nossa imparcialidade, abraçando-nos de novo com um pacto dado pelo immortal D. Pedro, e pela nação espontaneamente jurado, e, quando estas ideias pareçam exageradas, permita-me que renuncie a esta cadeira e volte aos meus lares supportar o peso da opinião publica, que, taxando-me de ignorante, jamais com justiça deixará de louvar a minha sinceridade. E portanto, concluo — que voltemos á Carta,

«Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. — Quando em 1828 o ex-Infante D. Miguel, então regente do reino, promovera pelos seus sectarios a usurpação do throno da Rainha e a *destruição* da Carta Constitucional da monarchia, fui convocado para com outros dirigir-lhe um requerimento, pedindo-lhe que se declarasse Rei de Portugal; resisti, *como era do meu dever*, e nem por uma só hora da minha vida fui eu *de facto* ou *de direito* subdito ou vassallo do usurpador.

Depois das desordens da noite de 9 de setembro passado, fui chamado para me reunir em congregação dos lentes da Academia Real da Marinha, á qual eu tinha a honra de pertencer; e porque contasse encontrar ali a ordem para prestar um juramento não a uma lei chamada *fundamental*, mas variavel, e que *de facto* se não cumpriu, fazendo igualmente o meu dever. enviei a declaração junta por copia.

Se depois daquella primeira desgraçada epoca, no meio das fadigas, padecimentos e extraordinarios esforços, pelos quaes expulsámos o usurpador do territorio portuguez, alguém me perguntasse a razão por que tudo arriscava combatendo *activamente* contra o tyranno, seria a minha resposta: «Quero a liberdade e a ordem legal na minha patria e jurei fidelidade á Rainha e á Carta».

Coherente, pois, com os meus principios, estou resolvido a não alterar de leve o juramento prestado, até que, devidamente autorizado, o substitua por outro, a lei *definida e certa*, e que satisfaça os fins por que sempre pugnei.

Não devo, portanto, tomar assento presentemente no Congresso de que V. Ex.^a é Presidente.

Deus guarde a V. Ex.^a Lisboa e casa da Rua Formosa, aos 18 de março de 1837. — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Anselmo José Brancaamp. = *Antonio Aloysio Jervis de Athouguia*».

Declaração

«Declaro que não exercerei acto algum do meu emprego de lente do 1.^a anno da Academia Real da Marinha, emquanto para desgraça e vergonha de Portugal reger o Governo de facto que hoje o domina, com as instituições imaginarias que proclama.

Peço que esta declaração seja lançada no livro das actas da congregação dos lentes da Academia Real da Marinha, da qual tenho a honra de ser membro.

Lisboa, 3 de outubro de 1836. — Antonio Aloysio Jervis de Athouguia, lente do 1.^o anno da Academia Real da Marinha.

Está conforme. Lisboa, 18 de março de 1837. = *Antonio Aloysio Jervis de Athouguia*».

Segundo as resoluções tomadas, depois de largo debate, nas sessões de 15 e 20 de março, foram declarados vagos os taes referidos logares e chamados os respectivos substitutos.

e proponho as emendas que me parecem necessarias para se consolidar os *finis da mesma Carta*, e as mando para a mesa».

Na sessão de 29, continuando a discussão na generalidade do projecto da Constituição, teve a palavra o Deputado Bernardo Gorjão Henriques, tambem pertencente ao partido cartista, que terminou o seu discurso do seguinte modo:

«Portanto concluo que, sendo-me obrigatorio por minha procuração tomar a *Carta de 1826* e a *Constituição de 1822*, para nellas se proceder ás alterações que reconheço deverão existir, eu escolho para offerecer um projecto de lei fundamental, *mutatis mutantis*, para ser discutido em seus artigos e alterados alguns, uma Carta Constitucional de 1826, que mando para a mesa».

E accrescentou:

«... Tenho saudades da Carta de 1826 e das gloriosas recordações a que dá lugar a mesma Carta, que collocou sobre o throno a nossa Augusta Rainha e sua descendencia, que nos deu a liberdade, e tanto que até habilitou a nação para, com o titulo de maior liberdade, produzir a revolução de setembro passado, o que não aconteceria se gemessemos ainda debaixo do despotismo; tenho saudade de tantos bravos e martyres que por ella perderam a vida, e com essa perda até nos habilitaram para estarmos hoje neste lugar; e tenho *muitas saudades* do seu immortal primeiro dador, e que tanto amo as suas cinzas que, se me fosse possivel, á imitação do que fabulosamente se diz de Castor e Pollux, que repartiram entre si a vida, eu não cederia metade, mas daria toda a minha existencia para elle gozar da vida!»

Apesar das propostas d'estes dois referidos Deputados não terem sido acceitas, nem tomadas em consideração alguma pelo Congresso, é certo que elles não deixaram de tomar parte nas discussões ou votações dos artigos do projecto de Constituição.

GUERRILHAS MIGUELISTAS

Depois de revolução de setembro de 1836, em que foi proclamada a Constituição Politica de 1822 e abolida a Carta Constitucional de 1826, appareceram novamente em diferentes pontos do reino manifestações e guerrilhas de mão ar-

mada acclamando novamente o ex-Infante D. Miguel, como Rei de Portugal, e por tal forma foram secundadas essas acclamações que o Governo d'essa epoca se viu obrigado a repetir a publicação da carta de lei de 19 de dezembro de 1834, no *Diario do Governo* de 27 de outubro de 1836, a qual lei exclue para sempre o ex-Infante D. Miguel e seus descendentes do direito de succeder na Coroa do reino de Portugal e seus dominios.

E alem d'isso tomou entre outras as seguintes providencias:

Circulares de 26 de outubro, 6 e 7 de novembro de 1836, recommendando a diversas autoridades do reino que empregassem, com energia, todas as precisas providencias para abater a audacia dos que procuravam de novo chamar ao throno portuguez o Principe que, pelo heroico valor dos bons e leaes portuguezes, fôra arrojado para longe da patria que tanto opprimira, e que, no caso não esperado de se darem algumas circumstancias da citada carta de lei de 19 de dezembro de 1834, os administradores geraes fizessem executar todas as disposições da mesma lei, debaixo da sua mais restricta responsabilidade.

Pela portaria de 6 de outubro mandava a Rainha que os batalhões nacionaes moveis, fixos e provisorios fossem immediatamente organizados com os antigos voluntarios d'elles, e com todos os individuos que, não estando alistados na guarda nacional, quisessem pegar em armas e pertencer aos mesmos batalhões.

Pelas portarias de 29 outubro e 28 de dezembro de 1836 mandaram-se organizar batalhões academicos, compostos de estudantes da Escola Medico-Cirurgica de Lisboa, da do Porto e da Universidade de Coimbra, que patrioticamente se offereceram e prestaram a pegar em armas em defesa da liberdade constitucional e do throno da Rainha D. Maria II.

O decreto de 10 de novembro determinava — que no districto do Porto fossem organizados os antigos batalhões nacionaes moveis, fixos e provisorios com os antigos voluntarios d'elles.

Pelos mesmos motivos se mandou, por decreto de 25 de novembro, proceder a um recrutamento de 8:700 homens para o exercito.

Por causa das guerrilhas miguelistas que infestavam as provincias do Algarve e Alemtejo, publicou-se a lei de 4 de março de 1837, que pelo espaço de tres meses autorizou o Governo a mandar prender sem culpa formada, e exercer o poder discricionario que as circumstancias exigissem, na serra do Algarve e suas

vizinhanças, assim como nos districtos de Faro, Beja e Evora, podendo delegar estes poderes em qualquer autoridade.

Esta lei foi prorogada por mais tres meses pela de 12 de junho e mandada continuar em execução por mais dois meses pelas de 7 de outubro e 20 de dezembro de 1837.

A 10 de maio de 1837 publicara D. Carlos, pretendente á Coroa de Espanha, uma proclamação aos espanhoes. Parece que os acontecimentos politicos de Espanha desde 1835, a aproximação nestas epocas do general carlista D. Miguel Gomez, com as forças que commandava, á fronteira portuguesa, tinham mais ou menos ligação directa ou indirecta com os negocios politicos de Portugal.

No dia 13 de maio de 1837 reuniu-se nas «Marnotas» (logar proximo de Lisboa) um grupo de individuos com o intuito de, revolucionariamente, acclamarem de novo o ex-Infante D. Miguel, Rei legitimo de Portugal.

Essa revolução, apesar de suffocada, deu logar a algumas prisões e processos crimes, tendo sido condemnados, de entre os implicados, dezaseis d'elles á pena ultima, os quaes foram posteriormente indultados e postos em liberdade, pois que, pelo decreto de 4 de abril de 1840, Sua Majestade a Rainha Senhora D. Maria II concedeu amnistia geral a todos os individuos que, por crimes puramente politicos, se achassem envolvidos, indiciados, presos, em processo, sentenciados ou cumprindo as penas impostas pelos respectivos tribunaes.

É fora de duvida que no referido anno de 1837 o ex-Infante D. Miguel promovia uma insurreição em Portugal a fim de revindicar, perante o pais, o direito que reputava ter, como pretendente á Coroa Portuguesa, e tanto assim é que, em data de 2 de novembro da 1837, assinava como Rei de Portugal, publicava e mandava de Roma, impresso, um documento que dizia: «Proclamação aos portugueses de Sua Majestade Fidelissima D. Miguel I, Rei de Portugal».

Entretanto as Côrtes Constituintes continuavam as suas funcções. Mas o Ministerio Passos, vencido na questão dos Sub-Secretarios de Estado, que a Camara não acceitou, pediu a sua demissão. E no dia 1 de junho de 1837 succedeu-lhe no poder um Ministerio composto de Antonio Dias de Oliveira, Presidencia, Reino e Justiça (interino); João de Oliveira, Fazenda; Visconde de Bobeda, Guerra e Marinha (interino); e Manoel de Castro Pereira de Mesquita, Estrangeiros.

REVOLTA DOS MARECHAES ¹

No mês seguinte rebentava nova tentativa de reacção.

Na sessão de 14 de julho de 1837 declarou o Governo ao Congresso ter recebido no dia 13 noticia official de uma revolta militar no Minho, em que depois entraram os marechaes Marquês de Saldanha a 27 de julho e Duque da Terceira a 28 de agosto de 1837, proclamando a Carta Constitucional de 1826 em substituição á Constituição Política de 1822. Mas o Governo tomou medidas de defesa e guarneceu as linhas; e pediu providencias extraordinarias ao Congresso, que pela lei de 14 de julho de 1837 autorizou o Governo a usar por espaço de um mês, em todo o reino, de poderes extraordinarios e discretionarios segundo as circumstancias o exigissem.

O batalhão de caçadores 4, de guarnição em Barca, proclamava a Carta Constitucional de 1826 e marchava sobre Braga. O Barão de Leiria saía de Lisboa e tomava o commando da insurreição do norte; não logrou contudo entrar no Porto, e retirando para o Minho refugiu-se em Valença. Mas a reacção accentuava-se cada vez mais. No dia 27 de julho o marechal Marquês de Saldanha pronunciava-se com uns poucos de lanceiros; no dia 28 de agosto o Duque da Terceira fazia o mesmo com um destacamento de infantaria 7, e os dois marechaes reuniam-se com Mousinho de Albuquerque em Torres Vedras, onde formaram uma regencia provisoria.

Entretanto o Governo tomava severas providencias para suffocar a revolta. Declarou logo o estado de sitio, dividindo o reino em duas logar-tenencias militares: Sá da Bandeira com José Passos, no Porto; Bomfim com Costa Cabral, no Alentejo.

¹ Por causa d'esta revolta publicou-se a proclamação seguinte :

«Portugueses! Com a maior magua vejo opprimido o socego e a felicidade do meu caro povo; de novo ameaça a patria o flagello da guerra civil.

Superior ao odio e ás paixões dos partidos que indignamente abusam do meu nome contra a causa nacional, só vejo na concordia e na reconciliação os meios de preservar a patria do precipicio que se abre deante de nós.

Portugueses! Chamo-vos á concordia e á reconciliação para não ser obrigada a proceder com todo o rigor das leis, com o fim de conservar a ordem e o socego, sem o qual nenhum povo será feliz.

Paço das Necessidades, em 21 de julho de 1837.— *Rainha*».

Os dois marechaes e a sua tropa marcharam para Lisboa e a 23 chegaram ao Campo Grande, ás portas da capital, esperando o promettido pronunciamento, que não apparecia. Quatro dias esperaram em vão.

Retiraram os marechaes para o norte e encontraram-se em Chão da Feira, no dia 28 de agosto de 1837, com as tropas do general setembrista Barão de Bomfim. Um combate indeciso não pôs termo á luta. Entretanto o Barão de Leiria, cercado em Valença, fizera levantar o cêrco e marchava a reunir-se aos marechaes e a uma brigada da divisão expedicionaria de Espanha que o Governo mandara recolher.

Andava por esse tempo em Espanha, auxiliando a Rainha contra os carlistas, uma divisão portugueza sob o commando do Visconde das Antas. Mandou-se voltar a Portugal, mas quando ella entrou por Trás-os-Montes, em direcção ao Porto, já os marechaes tinham chegado a Moncorvo. Uma brigada da divisão auxiliar a Espanha, que regressara ao reino, tomou o partido da Carta.

A outra brigada da mesma divisão, conduzida em pessoa pelo Visconde das Antas, avançou contra as tropas do Barão de Leiria, que marchavam a unir-se aos marechaes e bateu-as em Ruivães no dia 17 de setembro de 1837.

Então os marechaes, vendo a impossibilidade de continuar a luta, fizeram uma convenção, assinada no Chão da Feira em 28 de agosto de 1837 pelo Conde de Bomfim e Marquês de Saldanha; e em 20 de setembro de 1837 em Chaves pelo general Visconde das Antas e vista pelos marechaes Marquês de Saldanha e Duque da Terceira.

Assim terminou a revolta dos marechaes, que emigraram, e aos officiaes conservaram-se as patentes, com o soldo de reformados. E continuou subsistindo a Constituição Política de 1822.

A 23 de novembro de 1837 publicou-se a seguinte ordem do exercito, n.º 87, relativa á divisão auxiliar do exercito portuguez, que em outubro de 1835 foi enviada para Espanha, sob o commando do Visconde das Antas, nos termos da convenção celebrada entre os dois paises a 24 de setembro d'este mesmo anno:

«Tendo regressado a este reino a divisão auxiliar a Espanha, em consequencia dos recentes acontecimentos politicos no país, que deram logar á formação da divisão de operações no norte; e sendo necessario dar uma nova organização ao exercito para manter o socego interno e obstar á aproximação das forças car-

listas á nossa fronteira: Sua Majestade ordena que fiquem dissolvidas as referidas divisões, a cujas tropas se dará o conveniente destino; e ordena outrossim que o general Visconde das Antas, que tão gloriosamente as conduziu, passe desde já a tomar o commando das forças de observação no norte.

Para esta occasião Sua Majestade manda tributar os devidos louvores áquelle general e aos bravos do seu commando, incumbindo-o de assim lhes fazer constar, não só pelos relevantes serviços que prestaram em Espanha, sustentando com valorosa galhardia o renome e esplendor das armas portuguezas, etc., como tambem pela importante e assinalada parte que ultimamente tomaram no triumpho da causa da liberdade debellando e aniquilando em Ruivães, debaixo das ordens do mesmo illustre general, uma facção que em seus delirios ousou erguer mão armada e fraticida contra as instituições que a nação havia proclamado, e tão triumphantemente fizeram, emfim, succumbir em Chaves, etc.»¹.

Esta proposição de lei foi apresentada á Senhora D. Maria II, em autographo, duplicado, por uma deputação de cinco membros do referido Congresso, em conformidade do que dispunha o artigo 109.º da Constituição de 1822, então em vigor; e foi assim apresentada porque o artigo 110.º da mesma Constituição diz — que ao Rei pertence dar sancção á lei; o que faria pela seguinte formula, sancionada de sua mão: «Sanciono e publique-se a lei». Se porém o Rei, ouvido o Conselho de Estado, entendesse que havia razão para a lei dever supprimir-se ou alterar-se, poderia suspender a sancção por esta formula: «Volte ás Côrtes», expondo debaixo da sua assinatura as sobreditas razões. Estas seriam apresen-

¹ Em consequência d'esta revolta, conhecida pela Revolta dos Marechaes, foi votada pelas Côrtes, em agosto de 1837, uma lei, a que Sua Majestade a Rainha D. Maria II negou a regia sancção.

Esta lei, que foi votada sobre o parecer n.º 73, é concebida nos seguintes termos:

«As Côrtes Geraes Extraordinarias e Constituintes da Nação Portuguesa decretam provisoriamente o seguinte:

Artigo 1.º Pelos poderes desercionarios concedidos ao Governo pela lei de 14 de julho proximo passado e prorogados pela lei de 13 de agosto do corrente anno, está o Governo autorizado para demittir sem processo nem sentença os officiaes do exercito de qualquer gradação e os juizes inamoviveis, que tomaram ou vierem a tomar parte na rebelião.

Art. 2.º Fica revogada por este modo a lei de 16 de julho proximo passado, prorogada pela lei de 13 de agosto do corrente anno.

Palacio das Côrtes, em 24 de agosto de 1837. = *Macario de Castro*, Presidente = *Custodio Rebello de Carvalho*, Secretario = *Fernando Maria do Prado Pereira*, Secretario».

tadas ás Côrtes, impressas e discutidas pelos Deputados; e vencendo-se que, sem embargo d'ellas, passasse a lei como estava, seria novamente apresentada ao Rei, que lhe daria logo sanção. Se porém as razões expostas fossem attendidas, a lei seria supprimida ou alterada e não poderia tornar a tratar-se d'ella na mesma sessão da legislatura.

E o artigo 111.^o determinava «que o Rei deveria dar ou suspender a sanção no prazo de um mês».

Foi pois a referida lei levada á sanção regia no dia 28 de agosto.

Na sessão de 4 de outubro leu-se no Congresso um officio assinado por todo o Ministerio, que é o seguinte:

«Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. — Temos a honra de devolver a V. Ex.^a, para serem levados ao conhecimento das Côrtes Geraes Extraordinarias e Constituintes da Nação Portuguesa, os dois autographos da lei de 24 de agosto proximo passado, com observações de Sua Magestade a Rainha.

Deus guarde a V. Ex.^a — Palacio das Necessidades, em 4 de outubro de 1837.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Presidente das Côrtes Geraes Extraordinarias e Constituintes da Nação Portuguesa.—Visconde de Bobeda. José Alexandre de Campos. Julio Gomes da Silva Sanches, Manoel de Castro Pereira. João de Oliveira (depois Conde do Tojal)».

As observações de Sua Magestade a Rainha a Senhora D. Maria II foram as seguintes:

«O projecto de lei, que se offerece á minha real sanção, tendo sido apresentado em 28 de agosto, e havendo eu neste intervallo estado impedida, por grande molestia, de tomar conhecimento dos negocios publicos; é fora de duvida que os dias d'este impedimento não devem ser contados nos trinta que o artigo 111.^o da Constituição estabelece, e por consequente ainda estou dentro do prazo que a mesma Constituição e artigo 111.^o me concedem para meditar sobre objecto tão importante como a sanção de uma lei.

Este projecto de lei destruiria, se fosse sancionado, os principios estabelecidos na Constituição e em leis organicas em perfeito vigor, e que em todos os tempos devem ser respeitadas.

Se em casos extraordinarios se precisam remedios extraordinarios, esses remedios não devem estender a sua influencia alem do rigorosamente preciso para remediar esses casos.

A influencia da lei actual, como exemplo de uma violação das garantias da Constituição, se estenderia a todas as idades. As circumstancias d'aquelle momento eram justamente as mais improprias para a sanção de medidas d'esta natureza, porque davam á lei o character de uma sentença e não o de uma lei.

Sendo eu a primeira guarda das garantias individuaes consagradas na Constituição, e nas leis organicas do Estado, as quaes garantias são para todos os portuguezes, e para todos os tempos, repugnava ao meu coração acceder a uma lei que me parece oppor-se a ellas, e a estabelecer um precedente de terrivel influencia. As Côrtes tinham já recebido provas de que podiam repousar sobre a lealdade e vigilancia do meu Governo, no que toca ao conferir, ou a retirar as commissões, com que o Governo reveste os agentes necessarios á sua acção, e esta faculdade junta a outras, com que as Côrtes já tinham armado o mesmo Governo, tornavam escusada a que lhe era conferida pela presente lei.

Os factos acabam de justificar este meu pensamento: o pais está pacificado. Como meio de obter este fim, mais que claro, já não é necessaria a lei; como meio de justiça tambem a sua nenhuma utilidade é manifesta á vista da maneira por que terminou a luta, por meio de uma convenção que o meu Governo deve religiosamente executar, e na qual está reconhecido pelos mesmos insurgentes ao Governo o direito de não conservar aos seus chefes os postos legalmente adquiridos.—RAINHA.

Palacio das Necessidades, 30 de setembro de 1837».

O Congresso resolveu que estas observações fossem impressas, distribuidas pelos Deputados e remettidas á commissão que havia formulado a dita lei de 24 de agosto, para sobre ellas dar o seu parecer.

Entretanto saíra do poder o Ministerio de que era Presidente Dias de Oliveira, sendo substituido por um outro presidido pelo Visconde de Sá da Bandeira (10 de agosto de 1837), e de que faziam parte Julio Gomes da Silva Sanches, Ministro do Reino; José Alexandre de Campos, Ministro da Justiça; João de Oliveira, Ministro da Fazenda; Visconde de Bobeda, Ministro da Guerra e da Marinha (interino).

Este Ministerio não tinha prestigio e a agitação na capital continuava. O Governo tomou providencias e demittiu o administrador geral de Lisboa (governador civil) Soares Caldeira, sendo substituido por Costa Cabral, que dava es-

peranças de submissão, e promettia *reprimir a anarchia*. Atacados assim, rudemente, os radicaes responderam na manhã do dia 9 de março de 1838, apparecendo em armas o batalhão do Arsenal e parte da guarda nacional, exigindo um *Ministerio puro*. Era no Pelourinho, a cuja esquina havia ainda o antigo bottequim, politicamente celebre, do Marcos Filippe.

A tropa cercara os sublevados, e no rio estava de canhões corridos um navio prompto a metralhar o Arsenal, baluarte da sedição. Mas Sá da Bandeira não queria que se derramasse sangue, nem podia desejar que se esmagasse o povo: não iria logo o poder cair nas mãos dos cartistas que o esperavam?

Nesta situação dubia e triste, Sá da Bandeira não quis vencer: pactuou a *convenção de Marcos-Filippe*, promettendo impunidade e conseguindo a dispersão das forças. Não podia contudo deixar de demittir o França, nem de dissolver o seu batalhão: isso fez (decreto de 9 de março) com grave escandalo dos condemnados, que lhe chamaram o *traidor*.

A opposição atacou o Governo na Camara e o Ministerio caia no mesmo dia: ficou apenas o Visconde de Sá da Bandeira e o Ministro da Fazenda, João de Oliveira, depois Barão do Tojal, que não tinha côr politica.

Mas a deuagógia não se calara e reclamara uma desforra no dia 9. Prepararam-se novas lutas e o Governo quer dissolver o batalhão do Arsenal e fazer-lhe entregar as armas. O batalhão recusa, uma parte da guarda nacional auxilia-o e no dia 13 de março ha combate nas ruas de Lisboa, em que o Governo ficou vencedor. Os sediciosos debandaram e Costa Cabral, cujo verdadeiro destino começava a desenhar se, celebrava uma victoria incontestavel. Tinham terminado ambas as revoltas, a do povo e a dos marechaes, que de Paris se submettiam, jurando o novo codigo.

As correrias das guerrilhas miguelistas continuavam de um modo assustador em differentes pontos do reino, e as cousas no Algarve aggravavam-se cada vez mais; e tanto que foi mester não só pôr em vigor a lei de 4 de março de 1837, mas acrescentar á lei de 2 de março de 1838 um artigo 2.º, no qual se determinava «que os poderes extraordinarios ali concedidos seriam usados contra as pessoas que naquella epoca conspiravam ou que de futuro conspirassem a favor do ex-Infante D. Miguel».

Mas no dia 28 de julho de 1838, pelas seis horas da tarde, foi capturado na

Portela da Corte das Velhas (no Algarve) o guerrilheiro José Joaquim de Sousa Reis, o *Remexido*, que se intitulava chefe das forças realistas nas serras do Algarve e Alentejo, e general do Algarve por D. Miguel I.

E no dia 2 de agosto do mesmo anno, pelas seis horas da tarde, foi passado pelas armas o dito *Remexido*, em consequencia da sentença proferida em conselho de guerra, segundo as disposições da lei de 19 de dezembro de 1834.

RECONHECIMENTO DE D. PEDRO DE ALCANTARA, PRINCIPE HERDEIRO DA COROA

No dia 26 de janeiro de 1838 teve logar, pela primeira vez no regime constitucional, o acto do reconhecimento do Senhor D. Pedro de Alcantara, como Principe herdeiro da Coroa d'estes reinos, pelas Côrtes Geraes Extraordinarias e Constituintes da Nação Portuguesa, na conformidade do disposto no § 2.º do artigo 103.º da Constituição Politica da Monarchia, publicada em 1822.

Foi solemne esta sessão, á qual estiveram presentes 81 Deputados.

O auto do reconhecimento do Principe Real D. Pedro de Alcantara, como successor da Coroa, é o seguinte :

«Anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de 1838, aos 26 dias do mês de janeiro; nesta cidade de Lisboa, e Palacio das Côrtes, achando-se reunidas as Côrtes Geraes Extraordinarias e Constituintes da Nação Portuguesa, na sala das sessões, para o fim de reconhecerem por successor da Coroa d'estes Reinos a Sua Alteza Real o Serenissimo Principe D. Pedro de Alcantara, na conformidade do que dispõe o § 2.º do artigo 103.º da Constituição Politica da Monarchia, e guardadas as formalidades prescritas no programma approvedo para a celebração d'esta solemnidade, o Presidente das mesmas Côrtes, José Caetano de Campos, occupando a cadeira ás 11 horas da manhã, annunciou que estava aberta a sessão para reconhecimento do Principe Real como successor da Coroa. Em seguida foram lidas por mim, Custodio Rebello de Carvalho, Deputado Secretario, os autos do nascimento e baptismo de Sua Alteza Real, e, acabada a leitura, o Presidente disse com voz clara e intelligivel:

As Côrtes Geraes Extraordinarias e Constituintes da Nação Portuguesa reconhecem como successor da Coroa d'estes reinos a Sua Alteza Real o Principe D. Pedro de Alcantara. filho primogenito de Sua Majestade a Rainha de Portu-

gal, etc., a Senhora D. Maria II, e de El-Rei o Senhor D. Fernando, seu augusto esposo».

Feita a chamada dos Deputados presentes, pelo Deputado Secretario, Antonio Joaquim Nunes de Vasconcellos, responderam cada um por sua vez:— *Reconheço*. Em prova de que assinaram este auto.

Terminada a solemnidade da assinatura, o Presidente disse — «Está reconhecido pelas Côrtes Geraes Extraordinarias e Constituintes da Nação Portuguesa, como successor da Coroa d'estes reinos, o Principe Real D. Pedro de Alcantara». E eu, Custodio Rebello de Carvalho, o escrevi neste Palacio das Côrtes, no dia, mês e anno acima referidos.= *Custodio Rebello de Carvalho*».

Foram 81 os Deputados signatarios d'este auto, approvado pelo Congresso.

Na sessão de 27, o Presidente participou ao Congresso que a deputação encarregada de apresentar a Sua Magestade a Rainha os autographos do auto do reconhecimento de Sua Alteza Real, o Serenissimo Senhor D. Pedro de Alcantara, como successor da Coroa d'estes reinos, havia cumprido a sua missão, e dirigido á mesma Augusta Senhora o seguinte discurso:

«Senhora! — As Côrtes Geraes Extraordinarias e Constituintes da Nação Portuguesa, tendo cumprido o gostoso dever que lhe impõe o § 2.º do artigo 103.º da Constituição da Monarchia, enviam a Vossa Magestade duas copias autenticas do auto do reconhecimento de Sua Alteza Real, o Serenissimo Senhor D. Pedro de Alcantara, como successor legitimo da Coroa d'estes Reinos.

As Côrtes, Senhora, congratulam-se com Vossa Magestade e com a nação portugueza por tão fausto motivo, e renovam neste dia verdadeiramente nacional os seus firmes protestos de respeito e inalteravel fidelidade. Sua Alteza Real o Serenissimo Senhor D. Pedro de Alcantara não pode, pela sua infancia, ouvir hoje as vozes dos portuguezes, mas saiba elle um dia que, imitando as altas virtudes de Vossa Magestade, ha de realizar todas as esperanças do seu nascimento, e fazer com a ventura de Vossa Magestade a felicidade da nação portugueza».

A este discurso dignou-se Sua Magestade responder da maneira seguinte:

«Muito me penhora o novo testemunho que as Côrtes Geraes Extraordinarias e Constituintes da Nação me apresentam da sua extremada lealdade e solicitude. O acto solemne que ellas acabam de sancionar, reconhecendo o Principe D. Pedro de Alcantara por successor legitimo á Coroa d'estes reinos, ao mesmo tempo

que assegura os direitos do meu muito prezado filho, estabelece uma forte garantia de paz, prosperidade e fraternal união de toda a familia portugueza. Sinto-me por isso possuida de verdadeiro prazer; e, se a infancia do Principe o inhi-be d'elle me acompanhar nestes sentimentos, lisonjeio-me todavia de erer que, com os annos, e por meio de uma desvelada educação, elle virá um dia a cor-responder ás bem fundadas esperanças da nação portugueza».

Foi ouvida com especial agrado a resposta de Sua Magestade a Rainha a Se-nhora D. Maria II.

Mas enquanto a sedição lavrava no campo, ia o Congresso debatendo-se contra os vivos ataques da reacção, incitada pelos clubs. O Ministerio nada po-dia contra a onda da demagogia. Mas apesar da irritação das esquerdas no Parlamento, as Côrtes Constituintes completam a sua tarefa e a Rainha acccita a nova Constituição, em que foram proclamados os principios de 1820, com al-gumas modificações tendentes a contemporizar com o partido conservador.

No dia 4 de de abril de 1838, anniversario de Sua Magestade a Rainha a Se-nhora D. Maria II, foi jurada a Constituição; e nesse mesmo dia, achando-se reunidas as Côrtes Geraes Extraordinarias e Constituintes da Nação Portuguesa, prestaram igualmente juramento á Constituição Sua Magestade a Rainha a Se-nhora D. Maria II e El-Rei D. Fernando II, seu augusto esposo.

Em seguida Sua Magestade encerrou as sessões do Congresso.

Refere-se pois este tomo IV do *Indice Remissivo* aos trabalhos do Congresso Constituinte, que fez a Constituição de 1838 e funcionou de 18 de janeiro 1837 a 4 de abril de 1838.

Lisboa, 1 novembro de 1905.

Antonio Tavares de Albuquerque,

Primeiro Official-Tachygrapho da Camara dos Senhores Deputados,
Chefe da commissão do «Indice Remissivo Parlamentar».

PARTE 1.^a

EPOCAS LEGISLATIVAS



SEGUNDA EPOCA CONSTITUCIONAL

TERCEIRA LEGISLATURA

(18 de janeiro de 1837 a 4 de abril de 1838)

Côrtes constituintes

(351 sessões)

Sessão legislativa de 18 de janeiro de 1837 a 4 de abril de 1838

(11 meses e 17 dias)

Por decreto de 10 de setembro de 1836 foi posta em vigor a Constituição de 1822 e mandou-se proceder immediatamente, na forma d'ella, á reunião das Côrtes geraes, outorgando-se aos Deputados, além das faculdades ordinarias, os poderes precisos para fazerem na dita Constituição e na Carta Constitucional de 1826 as alterações que as Côrtes julgassem necessarias.

Em conformidade com o que dispunha o decreto eleitoral de 8 de outubro de 1836, tinham de ser feitas as eleições para os Deputados ás Côrtes geraes extraordinarias e constituintes; e segundo o artigo 43.^o d'este decreto foram outorgados aos Deputados eleitos, a todos e a cada *in-soludum*, amplos poderes para que, como representantes da nação, fizessem tudo o que fosse conducente ao bem geral d'ella; e rever, derogar ou alterar quaesquer artigos da Constituição de 1822, acrescentar outros e fazer-lhe emfim todas as modificações que julgassem convenientes.

Mas posteriormente á publicação do referido decreto eleitoral de 8 de outubro, e alterando o seu artigo 43.^o, foi promulgado e mandado observar o seguinte decreto:

«Tendo eu por decreto de 8 de outubro do corrente anno convocado as Côrtes Geraes Extraordinarias e Constituintes da Nação Portuguesa; e sendo o mais ardente voto do meu real coração o ver em volta do meu throno constitucional reunidos todos os portuguezes que professam o amor e liberdade legal, e que sustentam ao mesmo tempo as prerogativas da minha Coroa constitucional, em harmonia com os principios adoptados nas outras monarchias constitucionaes da Europa; considerando que todas ellas, ainda que discordes quanto aos meios, concordam no fim essencial da melhor e mais estavel organização do Governo representativo: hei por bem decretar o seguinte:

Artigo unico. Nas actas das eleições dos Deputados que se hão de fazer, segundo o decreto de 8 de outubro ultimo, a declaração e outorga de poderes de

que trata o artigo 43.^o do mesmo decreto será esta: Que os cidadãos que formam aquella assembleia outorgam aos Deputados que, em resultado dos votos de toda a divisão eleitoral saírem eleitos na junta da cabeça d'ella, a todos e a cada um *in-solidum*, amplos poderes para que, reunidos em Côrtes com os das outras divisões de toda a monarchia portuguesa, possam, como representantes da nação, fazer tudo o que for conducente ao bem geral d'ella; e outorgam outro-sim poderes especiaes para fazerem na Constituição de 1822 e na Carta Constitucional de 1826 as alterações que julgarem necessarias, a fim de estabelecer uma lei fundamental que assegure a liberdade legal da nação, as prerogativas do throno constitucional e que esteja em harmonia com as monarchias constitucionaes da Europa.

O Secretario de Estado dos Negocios do Reino assim o tenha entendido e faça executar, com os despachos necessarios.

Palacio das Necessidades, em 6 de novembro de 1836. — RAINHA. — *Manoel da Silva Passos*

As eleições realizaram-se no dia 20 de novembro de 1836, por decreto de 8 de outubro, devendo ter logar a reunião das Côrtes Constituintes em 18 de janeiro de 1837, com os poderes marcados neste decreto e no de 6 de novembro. Foi, portanto, na conformidade e em harmonia com o que dispunham os referidos decretos que aos Deputados se passaram as respectivas procurações.

Por portaria de 17 de janeiro de 1837 foi mandado participar, pela Secretaria de Estado dos Negocios do Reino, ao Deputado ás Côrtes Geraes Extraordinarias e Constituintes, Conde da Taipa, que a sessão preparatoria se celebraria no Paço das Côrtes (Mosteiro de S. Bento), no dia 18 de janeiro, pelas onze horas da manhã, no qual os Deputados eleitos se reuniram, e constituiu-se provisoriamente o Congresso.

Até á sessão de 24 de janeiro verificaram-se os poderes dos Deputados cujos diplomas tinham sido presentes ao Congresso, sendo legalizados e fazendo-se a eleição da mesa definitiva. E no dia 25 de janeiro, pelas onze horas da manhã, interrompeu-se a sessão, a fim dos Deputados irem assistir á missa solemne do Espirito Santo, segundo o artigo 78.^o da Constituição de 1822, que diz o seguinte:

«A junta preparatoria elegerá, de entre os Deputados, por escrutinio secreto, á pluralidade absoluta de votos, para servirem o primeiro mês, 1 presidente e 1 vice-presidente, e á pluralidade relativa 4 secretarios. Immediatamente não todos á Igreja Cathedral assistir a uma missa solemne do Espirito Santo, e no fim d'ella o celebrante deferirá o juramento seguinte ao presidente, que, pondo a mão direita no livro dos Santos Evangelhos, dirá: — Juro manter a Religião Catholica Apostolica Romana, guardar e fazer guardar a Constituição Política da Monarchia Portuguesa, que decretarem as Côrtes Extraordinarias e Constituintes, e cumprir bem e fielmente as obrigações de Deputados em Côrtes, na conformidade da mesma Constituição».

O mesmo juramento prestará o Vice-Presidente e Deputados, pondo a mão direita no livro dos Evangelhos e dizendo somente: «Assim o juro».

Foi cumprido este preceito do artigo 78.^o da Constituição.

Voltando, pela uma hora da tarde do mesmo dia 25, os Deputados ao Palacio das Côrtes, foi novamente aberta a sessão, e o Presidente declarou definitivamente installadas as Côrtes Geraes, Extraordinarias e Constituintes, e nomeou, na conformidade do artigo 79.^o da Constituição, a Deputação que tinha de participar a Sua Magestade a Rainha essa installação, e saber se ha de assistir á abertura das Côrtes.

No dia 26 de janeiro de 1837 celebrou-se, pela uma hora da tarde, a sessão real de abertura das Côrtes Geraes, Extraordinarias e Constituintes da Nação Portuguesa, presidindo Sua Magestade a Rainha, acompanhada de seu augusto esposo, o Principe D. Fernando.

Constituída definitivamente a Camara, principiou a discussão da Constituição no dia 5 de abril de 1837. e no meio de incessante perturbação terminaram as Côrtes a sua tarefa, promulgando a constituição de 1838.

No dia 26 de janeiro de 1838 teve lugar o reconhecimento de D. Pedro de Alcantara, como Príncipe herdeiro da Coroa (depois D. Pedro VI), na conformidade do § 2.º do artigo 103.º da constituição de 1822.

A 4 de abril de 1838 houve o juramento prestado pelos Deputados á Constituição. Estando reunidas as Côrtes Geraes, Extraordinarias e Constituintes da Nação Portuguesa para o fim dos Deputados prestarem juramento á Constituição politica da mesma nação, por elles decretada, aberta a sessão pelo Presidente das Côrtes, José Cactano de Campos, e feita a chamada dos Deputados presentes pelo Deputado-Secretario, Fernando Maria do Prado Pereira, o Presidente levantando-se, e pondo a mão direita sobre o livro dos Santos Evangelhos, disse:— Juro guardar a Constituição Política da Monarchia Portuguesa, que as Côrtes Geraes, Extraordinarias e Constituintes acabam de decretar.

Em seguimento foram chamados á mesa, e pondo as mãos sobre os Santos Evangelhos, disseram:— Assim o juro, os seguintes Deputados presentes: Alberto Carlos Cerqueira de Faria, Anselmo José Braamcamp, Antonio Bernardo da Costa Cabral, Antonio Cabral de Sá Nogueira, Antonio Cesar de Vasconcellos Correia, Antonio Ferreira Borralho, Antonio Joaquim Barjona, Antonio Joaquim Duarte e Campos, Antonio José Pires Pereira de Vera, Antonio Manoel Lopes Vieira de Castro, Antonio Maria de Albuquerque, Balthasar Machado da Silva Salazar, Barão do Casal, Barão de Faro, Barão de Noronha, Barão da Ribeira de Sabrosa, Basilio Cabral Teixeira de Queiroz, Bernardo Gorjão Henriques, Cactano Xavier Pereira Brandão, Conde de Lumiares, Francisco Antonio Pereira de Lemos, Francisco Fernando de Almeida Madeira, Francisco José Barbosa Pereira Couceiro Marreca, Francisco José Gomes da Motta, Francisco de Mont'Alverne, Francisco de Paula Leite, Francisco Soares Caldeira, João Alberto Pereira de Azevedo, João da Cunha Sotto-Maior, João Gualberto de Pina Cabral, João Lopes de Moraes, João Manoel Teixeira de Carvalho, João Pedro Soares Luna, João da Silveira de Lacerda, João Soares de Albergaria, João Victorino de Sousa e Albuquerque, Joaquim de Oliveira Baptista, Joaquim Pedro Judice Samora, Joaquim Placido Galvão Palma, Joaquim Pompilio da Motta, José da Costa Sousa Pinto Basto, José Estevão Coelho de Magalhães, José Ferreira Pinto Basto, José Ferreira Pinto Basto Junior, José Fortunato Ferreira de Castro, José Ignacio Pereira Derramado, José Joaquim da Costa Pinto, José Joaquim da Silva Pereira, José Liberato Freire de Carvalho, José Lopes Monteiro, José Maria de Andrade, José Maria Rojão, José Mendes de Mattos, José Osorio de Castro Cabral e Albuquerque, José Pinto Pereira Borges, José Pinto Soares, José Placido Campeam, José da Silva Passos, José Teixeira Rebello, Justino Antonio de Freitas, Leonel Tavares Cabral, Lourenço José Moniz, Luis Moreira Maia da Silva, Luis Ribeiro de Sousa Saraiva, Manoel Alves do Rio, Manoel Antonio de Vasconcellos, Manoel Joaquim Rodrigues Ferreira, Manoel de Mascarenhas Zuzarte Lobo, Manoel da Silva Passos, Manoel de Sousa Rebello Raivoso, Manoel de Vasconcellos Pereira de Mello, Manoel Vaz Engenio Gomes, Marino Miguel Franzini, Paulo Midosi, Pedro de Sãde Salema, Rodrigo Joaquim de Menezes, Rodrigo Machado da Silva Salazar, Roque Francisco Furtado de Mello, Roque Joaquim Fernandes Thomás, Theodorico José de Abranches, Valentim Marcellino dos Santos, Venancio Bernardino Ochoa, Visconde de Beire, Visconde de Fonte Arcada, Antonio Joaquim Nunes de Vasconcellos, Custodio Rebello de Carvalho, Fernando Maria do Prado Pereira e José Gomes de Almeida Branquinho Feio.

E no dia 4 de abril de 1838, achando-se reunidas as Côrtes Geraes, Extraordinarias e Constituintes da Nação Portuguesa no Palacio das Côrtes, teve lugar a prestação do juramento á Constituição Política da Monarchia Portuguesa, por

Sua Majestade a Senhora D. Maria II, Rainha de Portugal, e seu augusto esposo El-Rei D. Fernando.

Sua Majestade, sendo recebida na sala das sessões, com as solemnidades do estilo, e occupando a cadeira do throno, leu um discurso adequado á natureza do acto. Em seguida foram apresentados a Sua Majestade, pelo Visconde de Sá da Bandeira, Presidente do Conselho de Ministros, os dois autographos da Constituição Política, e então Sua Majestade disse: «Acceito a Constituição Política que as Côrtes Geraes, Extraordinarias e Constituintes da Nação Portuguesa acabam de decretar».

Esta declaração, sendo escrita nos autographos por Antonio Fernandes Coelho, Secretario de Estado dos Negocios do Reino, foi por Sua Majestade assinada.

Depositados os autographos sobre uma mesa collocada á esquerda do throno, o Presidente das Côrtes, José Caetano de Campos, subindo pelo lado direito o primeiro degrau do throno e apresentando a Sua Majestade o livro dos Santos Evangelhos, Sua Majestade, pondo a mão direita sobre o livro sagrado, prestou o seguinte juramento: «Juro guardar e fazer guardar a Constituição Política da Monarchia Portuguesa, que acabam de decretar as Côrtes Geraes, Extraordinarias e Constituintes da Nação Portuguesa». E logo foi deferido por Sua Majestade o juramento a Sua Majestade El-Rei D. Fernando II, seu augusto esposo, o qual o prestou pela seguinte forma: «Juro guardar a Constituição Política da Monarchia Portuguesa, que acabam de decretar as Côrtes Geraes, Extraordinarias e Constituintes da Nação Portuguesa».

Concluindo este acto, o Presidente das Côrtes proferiu um discurso em resposta ao discurso do Throno.

Sua Majestade leu o discurso do encerramento das Côrtes Geraes e, descendo do throno, saiu da sala com o mesmo acompanhamento com que entrou.

E assim acabaram os trabalhos do Congresso Constituinte, que fez a Constituição de 1838.

DEPUTADOS ELEITOS

Relação dos Deputados eleitos em 31 de julho de 1836, que deviam reunir-se em 11 de setembro, mas que não funcionaram, por causa da revolução de 10 de setembro de 1836

Continente do Reino

Minho. — José da Silva Carvalho, Rodrigo da Fonseca Magalhães, Joaquim Antonio de Aguiar, João de Sousa Pinto de Magalhães, Antonio Barreto Ferraz de Vasconcellos, Agostinho Albano da Silva Pinto, Antonio José Lopes Alheiras, José Joaquim Gomes de Castro, João Baptista Felgueiras, Thomás Norton, Alexandre Alberto de Serpa Pinto, Bernardo de Lemos Teixeira de Aguiar, João Elias da Costa Faria e Silva, Francisco Xavier Soares de Azevedo, Antonio Bernardo da Fonseca Moniz, Carlos Felizardo da Fonseca Moniz.

Trás-os-Montes. — José Camillo Botelho Ferreira de Sampaio, João Ferreira Sarmento Pimentel, Francisco de Almeida Moraes Pessanha, Simão da Costa Pessoa, Bento Ferreira Cabral, Antonio José Meirelles Guerra, Rodrigo de Sousa Machado, Antonio Luiz de Seabra, Frederico da Gama, Paulo Leite Velho, José Marcellino de Sá Vargas.

Douro. — Antonio Dias de Oliveira, José Alexandre de Campos, José da Silva Passos, Joaquim Velloso da Cruz, Manoel da Silva Passos, Antonio Fernandes Coelho, Manoel de Serpa Machado, Barão de Fonte Nova, José Ferreira Borges, Antonio Aluisio Jervis de Atouguia, João Manoel Teixeira de Carvalho, Roque Joaquim Fernandes Thomás, Caetano Xavier Pereira Brandão, José da Costa Sousa Pinto Basto, José Ferreira Pinto Basto, Julio Gomes da Silva Sanches, José Pinto Soares, José Narciso de Almeida Amaral, Leonel Tavares Cabral, Antonio Joaquim Barjona, Luis Cypriano Coelho de Magalhães, José Placido Campeam, José Henriques Ferreira, José da Cunha Rola, Agostinho Pacheco Telles de Figueiredo, Francisco Fernandes Costa, José Joaquim da Silva Pereira.

Beira Alta. — Antonio Manoel Lopes Vieira de Castro, Antonio Martins da Costa Menezes, Francisco Rebello Leitão, José Homem de Figueiredo Freire, Manoel de Vasconcellos Pereira de Mello, João Lopes de Moraes, Caetano da Silva Amaral, Paulo Midosi, Joaquim Pompilio da Motta Azevedo, Antonio Maria de Albuquerque, Francisco Antonio de Campos, Macario de Castro da Fonseca, Manoel dos Santos Almeida e Vasconcellos, José de Pina Cabral Loureiro.

Beira Baixa. — Manoel Duarte Leitão, Luis Tavares de Carvalho, Manoel Antonio de Carvalho, João de Vasconcellos e Sá, José Pereira Pinto, João de Sousa Pinto de Magalhães, João José Vaz Preto, Francisco Tavares Proença Bombo, João de Campos Barreto, Pedro Mousinho de Albuquerque, Antonio Cesar de Vasconcellos Correia, Filipe Nery dos Santos Zagallo, Manoel de Sousa Raivoso, Antonio Cabral de Sá Nogueira.

Estremadura. — José da Silva Carvalho, Joaquim Antonio de Aguiar, Manoel Antonio de Carvalho, Antonio Marciano de Azevedo, Florido Rodrigues Pereira Ferraz, José Antonio Maria de Sousa Azevedo, Carlos Morato Roma, José Antonio Faria de Carvalho, Francisco Soares Franco, Marino Miguel Franzini, Francisco de Paula Aguiar Ottolini, Jeronimo José de Mello, Francisco Antonio Fernandes da Silva Ferrão, José Frederico Pereira Marecos, João Elias da Costa Faria e Silva, Barão de Monte Pedral, Manoel Maria Holbeche Granate de Oliveira, João de Deus Antunes Pinto, José Joaquim Alves de Sousa Amado, Antonio Maria Branco.

Alemtejo. — Rodrigo da Fonseca Magalhães, Antonio José d'Avila, José Xavier Mousinho da Silveira, Antonio Barreto Ferraz de Vasconcellos, Gil Guedes Correia, João Diogo Diniz Parreira, Joaquim José Pereira de Mello, Manoel Joaquim Cardoso Castello Branco, José Cordeiro Feio.

Algarve. — Basilio Cabral Teixeira de Queiroz, Cactano Lopes Leitão, Antonio Cortez Bermes Lobão, José Maria Rojão, Manoel de Mascarenhas Juzarte Lobo, Joaquim José Frederico Gomes, Antonio Vaz da Fonseca e Mello, José Maria de Andrade, Joaquim Pedro Judice Samora.

Possessões de Africa

Angola. — Marquês de Saldanha.

DEPUTADOS ELEITOS

TERCEIRA LEGISLATURA

DA

SEGUNDA EPOCA CONSTITUCIONAL

{18 de janeiro de 1837 a 4 de abril de 1838}

CORTES CONSTITUINTES

(351 sessões)

As eleições de Deputados pelas provincias do continente do reino effectuaram-se em 20 de novembro de 1836, como foi determinado no decreto de 8 de outubro do mesmo anno; nas ilhas adjacentes e dominios ultramarinos muito posteriormente, concluindo-se algumas d'ellas só no anno seguinte.

Relação geral dos Deputados, proprietarios e substitutos, eleitos para o Congresso Constituinte

Continente do Reino

Divisão eleitoral de Vianna.— Proprietarios: José Pinto Pereira Borges, Francisco José Barbosa Pereira Couceiro Marreca, José da Silva Passos, José Pinto Soares, Joaquim Velloso da Cruz, Visconde das Antas. — Substitutos: João da Cunha Sotto-Maior, Marino Miguel Franzini, Marquez de Loulé.

Divisão eleitoral de Braga.— Proprietarios: João Manoel Teixeira de Carvalho, Joaquim Velloso da Cruz, Francisco de Mont'Alverne, Manoel da Silva Passos. — Substitutos: João Baptista da Silva Leitão d'Almeida Garrett, Manoel Joaquim Lobo.

Divisão eleitoral de Barcellos.— Proprietarios: Rodrigo Joaquim de Menezes, Balthasar Machado da Silva Salazar, Bernardino de Sampaio Araujo, Francisco Solano Constancio. — Substituto: Rodrigo Machado da Silva Salazar.

Divisão eleitoral de Guimarães.— Proprietarios: Antonio Manoel Lopes Vieira de Castro, Barão do Almargem, José Fortunato Ferreira de Castro.

Divisão eleitoral do Porto.— Proprietarios: José da Silva Passos, Antonio Dias de Oliveira, José Placido Campeão, Antonio Manoel Lopes Vieira de Castro, Manoel da Silva Passos, Visconde de Sá da Bandeira. — Substitutos: José Henriques Ferreira, Antonio Fernandes Coelho.

Divisão eleitoral de Penafiel.—Proprietarios: José da Silva Passos, Antonio Dias de Oliveira, José Pinto Soares, Manoel da Silva Passos, Antonio Manoel Lopes Vieira de Castro.—Substitutos: Manoel Joaquim Rodrigues Ferreira, Alexandre Coelho de Sousa e Sá, Visconde de Beire, Antonio de Paiva Pereira da Silva.

Divisão eleitoral de Villa Real.—Barão da Ribeira de Sabrosa, João da Silveira de Lacerda, Francisco José Gomes da Motta, José Lopes Monteiro, Visconde de Bobeda, José Joaquim da Costa Pinto.—Substituto: Antonio José Pires Pereira de Vera.

Divisão eleitoral de Bragança.—Proprietarios: Venancio Bernardino Ochôa, Valentim Marcelino dos Santos, Francisco Antonio Pereira de Lemos.—Substituto: Ignacio Pizarro de Moraes Sarmento.

Divisão eleitoral de Aveiro.—Proprietarios: José Ferreira Pinto Basto, José Estevão Coelho de Magalhães, Caetano Xavier Pereira Brandão.—Substituto: José Homem Correia Telles.

Divisão eleitoral da Feira.—Proprietarios: João Joaquim Pinto, José da Costa Sousa Pinto Basto, José Joaquim da Silva Pereira.—Substituto: Luiz Moreira Maia e Silva.

Divisão eleitoral de Arganil.—Proprietarios: Julio Gomes da Silva Sanches, João Lopes de Moraes, Luis Ribeiro de Sousa Saraiva, Joaquim de Oliveira Baptista.—Substituto: Manoel da Costa Vasconcellos Delgado.

Divisão eleitoral de Coimbra.—Proprietarios: José Alexandre de Campos, Antonio Joaquim Barjona, Roque Joaquim Fernandes Thomás, Alberto Carlos Cerqueira de Faria, Francisco Fernandes da Costa.—Substitutos: José Maria Baldy, Justino Antonio de Freitas, José Antonio Rodrigues Trovão.

Divisão eleitoral de Lamego.—Proprietarios: Manoel de Vasconcellos Pereira de Mello, Conde da Taipa, Joaquim Pompilio da Motta Azevedo, Macario de Castro.—Substituto: José Victorino Freire Cardoso.

Districto eleitoral de Viseu.—Proprietarios: João Gualberto de Pina Cabral, João Victorino de Sousa Albuquerque, Manoel da Silva Passos, Antonio Manoel Lopes Vieira de Castro.—Substituto: Paulo Midosi.

Districto eleitoral da Guarda.—Proprietarios: Luis Ribeiro de Sousa Saraiva, Julio Gomes da Silva Sanches, João Bernardo da Rocha.—Substituto: José Gomes de Almeida Branquinho Feio.

Divisão eleitoral de Trancoso.—Proprietarios: Antonio Maria de Albuquerque, José Caetano de Campos, Manoel Antonio Pereira da Silva.

Districto eleitoral de Castello Branco.—Proprietarios: Julio Gomes da Silva Sanches, Luis Ribeiro de Sousa Saraiva.—Substitutos: José Osorio de Castro Cabral e Albuquerque, Antonio das Neves Carneiro e José Mendes de Mattos.

Districto eleitoral de Leiria.—Proprietarios: João Alberto Pereira de Azevedo, Barão de Leiria, Francisco Soares Caldeira, Barão de Bomfim.—Substitutos: Francisco Fernandes de Almeida Madeira e Manoel Vaz Eugenio Gomes.

Districto eleitoral de Lisboa.—Proprietarios: Anselmo José Braamcamp, José Victorino Barreto Feio, Faustino da Gama, José Ferreira Pinto Basto Junior, Conde da Taipa, João Pedro Soares Luna, Antonio Cesar de Vasconcellos, José da Silva Passos, João Pedro Tavares Ribeiro, José Liberato Freire de Carvalho, Leonel Tavares Cabral.—Substitutos: Marquês de Fronteira e Manoel Alves do Rio.

Divisão eleitoral de Setubal.—Proprietarios: Francisco de Paula Leite, Antonio Cabral de Sá Nogueira e Luis Ribeiro de Sousa Saraiva.—Substituto: Conde de Lumiares.

Divisão eleitoral de Alemquer.—Proprietarios: Fernando Maria do Prado Pereira, José de Barros e Abreu, Visconde de Fontc Arcada e Barão do Casal.

Divisão eleitoral de Thomar.—Proprietarios: Francisco Soares Caldeira, Pedro Sande Salema e Manoel de Sousa Raivoso.—Substituto: Bernardo Gorjão Henriques.

Divisão eleitoral de Santarem.—Proprietarios: Antonio Cesar de Vasconcellos, Roque Francisco Furtado de Mello e Manoel dos Santos Cruz.

Districto eleitoral de Portalegre.—Proprietarios: João Pedro Tavares Ribeiro, Custodio Rebello de Carvalho e Joaquim Placido Galvão Palma.

Districto eleitoral de Evora.—Proprietarios: José Ignacio Pereira Derramado, Antonio Joaquim Duarte e Campos e Manoel Bernardo de Brito Perache.

Districto eleitoral de Beja.—Proprietarios: João Pedro Soares Luna, Joaquim Pedro Judice Samora, Basilio Cabral Teixeira de Queiroz. — Substitutos: José Maria de Andrade, José Pedro Celestino Soares.

Divisão eleitoral de Faro.—Proprietarios: José Maria Rojão, Conde da Taipá, Joaquim Pedro Judice Samora, Manoel da Silva Passos. — Substitutos: Manoel de Mascarenhas Zuzarte Lobo Coelho de Sande, Barão de Faro.

Ilhas adjacentes

Divisão eleitoral das Ilhas da Madeira e Porto Santo.—Proprietarios: João de Oliveira, Lourenço José Moniz, José Ferreira Pestana, Luis da Silva Mousinho de Albuquerque. — Substitutos: José Teixeira Roballo, Gregorio Nazianzeno Medina e Vasconcellos, Januario Vicente Camacho, Antonio Aluizio Jervis de Atouguia.

Divisão eleitoral da provincia oriental dos Açores — Proprietarios: Manoel Antonio de Vasconcellos, Antonio Bernardo da Costa Cabral, Luis Ribeiro de Sousa Saraiva. — Substituto: Antonio José Pereira Leite.

Divisão eleitoral da provincia central dos Açores.—Antonio Joaquim Nunes de Vasconcellos, Barão de Noronha, João Baptista Leitão de Almeida Garrett, João Soares de Albergaria.

Divisão eleitoral da provincia occidental dos Açores.—Proprietario: Antonio Ferreira Borralho.

Possessões de Africa e Asia

Divisão eleitoral da provincia de Moçambique.—Proprietario: Theodorico José de Abranches.

Divisão eleitoral da India.—Thomás José Peres (procurador da Camara de Bardez), Antonio José de Lima Leitão (procurador da Camara de Salsete). — Deputados: Sebastião Xavier Botelho, Manoel Duarte Leitão.

Resenha alphabetica dos Deputados eleitos para a legislatura de 1837-1838, designando as provincias ou divisões por onde foram eleitos, as datas da approvação dos diplomas e do juramento

Congresso Constituinte

As palavras entre parenthesis denotam as divisões que de preferencia representam no Congresso os Deputados eleitos por mais de uma divisão eleitoral

Alberto Carlos Cerqueira de Faria — Eleito pela divisão eleitoral de Coimbra. Eleito Secretario do Congresso em 23 de janeiro, 23 de fevereiro e 21 de março, de 1837. Approvação do diploma a 21 e juramento a 25 de janeiro de 1837.

Alexandre Coelho de Sousa e Sá — Eleito segundo Deputado substituto pela divisão eleitoral de Penafiel. Approvação do diploma e juramento a 27 de janeiro de 1837.

Anselmo José Braamcamp — Eleito pela divisão eleitoral de Lisboa. Eleito Presi-

dente do Congresso em 23 de janeiro e 23 de fevereiro de 1837. Approvação do diploma a 21 e juramento a 25 de janeiro de 1837.

Antonio Aluizio Jervis de Atouguia (cartista) — Eleito Deputado substituto pela divisão eleitoral das ilhas da Madeira e Porto Santo. Remetteu ao Congresso em 15 de fevereiro de 1837 uma carta participando que não devia tomar assento no Congresso. Os termos em que ella se achava concebida despertaram uma viva discussão. O Congresso resolveu, na sessão de 20 de março de 1837, que se mandasse chamar o substituto competente. — Vide *Prefacio*.

Antonio Bernardo da Costa Cabral — Eleito pela divisão eleitoral da provincia oriental dos Açores. Approvação do diploma a 21 e juramento a 25 de janeiro de 1837.

Antonio Cabral de Sá Nogueira — Eleito pela divisão eleitoral de Setubal. Approvação do diploma a 21 e juramento a 25 de janeiro de 1837.

Antonio Cesar de Vasconcellos Correia — Eleito pelas divisões eleitoraes de Santarem e Lisboa¹. Approvação do diploma a 21 e juramento a 25 de janeiro de 1837.

Antonio das Neves Carneiro — Eleito terceiro substituto pela divisão eleitoral de Castello Branco. Approvação do diploma e juramento a 17 de fevereiro de 1837.

Antonio de Paiva Pereira da Silva — Eleito pela divisão eleitoral de Penafiel. Na sessão de 27 de janeiro de 1837 o Secretario de Estado dos Negocios da Fazenda, por parte do Governo, pediu autorização do Congresso para ser empregado fora do reino este Sr. Deputado eleito, que estava encarregado da agencia financeira em Londres. Foi concedida a autorização pedida.

Tinha sido indicado para exercer o lugar de Deputado em lugar do Sr. Antonio Manoel Lopes Vieira de Castro.

Antonio Dias de Oliveira — Eleito pelas divisões eleitoraes do (Porto) e Penafiel. Eleito Vice-Presidente do Congresso em 23 de fevereiro de 1837 e Presidente em 21 de abril e 22 de maio de 1837. Approvação do diploma a 21 e juramento a 25 de janeiro de 1837.

Antonio Fernandes Coelho — Eleito quinto Deputado substituto pela divisão eleitoral do Porto. Approvação do diploma e juramento a 8 de junho de 1837.

Antonio Ferreira Borralho — Eleito pela divisão eleitoral da provincia occidental dos Açores. Approvação do diploma e juramento a 5 de abril de 1837.

Antonio Joaquim Barjona — Eleito pela divisão eleitoral de Coimbra. Approvação do diploma a 21 e juramento a 25 de janeiro de 1837.

Antonio Joaquim Duarte e Campos — Eleito pela divisão eleitoral de Evora. Approvação do diploma a 21 e juramento a 25 de janeiro de 1837.

Antonio Joaquim Nunes de Vasconcellos — Eleito pela divisão eleitoral da Horta. Eleito Secretario em 20 de janeiro, 21 de fevereiro e 21 de março de 1838. Approvação do diploma e juramento a 7 de agosto de 1837.

Antonio José de Lima Leitão — Eleito procurador da Camara de Salsete. Na sessão de 11 de janeiro de 1838 o Sr. Deputado José Estevão requerem que este Sr. Deputado fosse admittido ao Congresso, para, em conformidade com a

¹ Na sessão de 28 de janeiro de 1837 o Sr. Secretario de Estado dos Negocios do Reino e da Fazenda pediu, por parte do Governo, dispensa do artigo 100.º da Constituição, pelo que pertence aos Srs. Cesar de Vasconcellos, para continuar no commando da guarda municipal, Soares Caldeira, para continuar no exercicio de administrador geral do districto de Lisboa, e Passos (José) para continuar no de Sub-Secretario de Estado dos Negocios da Fazenda e sub-inspector geral do Thesouro Publico Nacional. Depois de acalorado debate, a proposta do Governo foi remettida á comissão de Constituição, para dar sobre ella o seu parecer.

Na sessão de 30 de janeiro de 1837, depois de larga discussão, foi approved, em votação nominal, por 40 votos contra 20, o parecer da comissão, em harmonia com a proposta do Governo, dispensando-se o artigo 100.º da Constituição para, em quanto julgar conveniente, conservar no exercicio dos seus actuaes empregos os referidos tres Srs. Deputados, sem que esta conservação os inhabilite para exercerem, quando lhes fôr possível, as funcções de membros das presentes Côrtes; e acrescentando-se ao parecer as palavras: «só para os tres mencionados Deputados».

sua procuração, requerer e informar o Congresso acêrca das necessidades d'aquelle país. Este requerimento foi remetido á Commissão da Constituição. Antonio José Pereira Leite — Eleito 1.º deputado substituto pela divisão eleitoral da provincia oriental dos Açores. Approvação do diploma e juramento a 20 de fevereiro de 1837.

Antonio José Pires Pereira de Vera — Eleito Deputado substituto pela divisão eleitoral de Villa Real. Approvação do diploma e juramento a 12 de agosto de 1837.

Antonio Manoel Lopes Vieira de Castro (Secretario de Estado) — Eleito pelas divisões eleitoraes de (Guimarães), Penafiel, Porto e Viseu. Na sessão de 21 de janeiro de 1837 tratou-se no Congresso da questão da elegibilidade dos Secretarios de Estado, sendo approvada em votação nominal esta eleição, por 43 votos contra 18. Juramento a 25 de janeiro de 1837.

Antonio Maria de Albuquerque — Eleito pela divisão eleitoral de Trancoso. Approvação do diploma a 21 e juramento a 25 de janeiro de 1837.

Antonio Ribeiro Barbas Saraiva — Não consta a provincia ou divisão eleitoral por onde foi eleito. Em 20 de dezembro de 1837 participou não poder vir occupar a cadeira no Congresso, para que foi convidado, por se achar doente.

Balthasar Machado da Silva Salazar — Eleito pela divisão eleitoral de Barcellos. Approvação do diploma a 21 e juramento a 25 de janeiro de 1837.

Barão do Almargem — Eleito pela divisão eleitoral de Guimarães. Approvação do diploma e juramento a 3 de fevereiro de 1837.

Barão da Ribeira de Sabrosa (Rodrigo Pinto Pizarro Pimentel de Almeida Carvalhaes) — Eleito pela divisão eleitoral de Villa Real. Approvação do diploma a 21 e juramento a 25 de janeiro de 1837.

Barão de Bomfim (José Lucio Travassos Valdez) — Eleito pela divisão eleitoral de Leiria. Approvação do diploma a 21 e juramento a 25 de janeiro de 1837.

Barão de Faro — Eleito 2.º deputado substituto pela divisão eleitoral de Faro. Em 31 de janeiro de 1837 communicou ao Congresso que por uma pequena indisposição de saude não podia acudir já ao chamamento que lhe foi feito para vir occupar um dos logares que se achavam vagos. Approvação do diploma e juramento a 13 de fevereiro de 1837.

Barão de Leiria (José de Vasconcellos Bandeira de Lemos) (cartista) — Eleito pela divisão eleitoral de Leiria. Approvação do diploma a 21 e juramento a 25 de janeiro de 1837.

Barão de Noronha — Eleito pela divisão eleitoral da provincia central dos Açores. Approvação do diploma e juramento a 5 de abril de 1837.

Barão de Villar Torpim — Não consta dos registos parlamentares a provincia ou divisão eleitoral por onde foi eleito. Em 18 de dezembro de 1837 officiou participando que virá occupar a cadeira no Congresso, para que foi chamado, logo que o seu estado de saude o permitta.

Barão do Casal — Eleito pela divisão eleitoral de Alemquer. Approvação do diploma e juramento a 25 de janeiro de 1837.

Basilio Cabral Teixeira de Queiroz — Eleito pela divisão eleitoral de Beja. Approvação do diploma a 20 e juramento a 25 de janeiro de 1837.

Bernardino de Sampaio Araujo — Eleito pela divisão eleitoral de Barcellos. Approvação do diploma a 21 e juramento a 25 de janeiro de 1837.

Bernardo Gorjão Henriques (cartista) — Eleito 1.º Deputado substituto pela divisão eleitoral de Thomar. Approvação do diploma e juramento a 15 de março de 1837¹.

¹ Foram 6 os Deputados *cartistas* eleitos ás Côrtes Geraes constituintes de 1837, tres dos quaes não acceitaram o mandato, que foram os Deputados Ferreira Pestana, Mousinho de Albuquerque e Jervis de Athougua, eleitos pela divisão eleitoral da Madeira e Porto Santo. E dos tres restantes que tomaram assento no congresso, um, Francisco Antonio Pereira de Lemos, propôs que se voltasse á Carta Constitucional, fazendo-se nella algumas emendas. E o outro, Bernardo Gorjão Henriques, offereceu a Carta Constitucional como substituição ao projecto de uma Constituição. O restante Deputado eleito (cartista) foi o Barão de Leiria.

- Caetano Xavier Pereira Brandão — Eleito pela divisão eleitoral de Aveiro. Approvação do diploma a 21 e juramento a 25 de janeiro de 1837.
- Conde da Taipa (D. Gastão da Camara Coutinho Pereira de Sande) — Eleito pelas divisões eleitoraes de (Lisboa), Lamego e Faro. Approvação do diploma a 21 e juramento a 25 de janeiro de 1837.
- Conde de Lumiares (José Manoel da Cunha Faro Menezes Portugal da Gama Carneiro e Sousa) — Eleito 2.^o Deputado substituto pela divisão eleitoral de Setubal. Approvação do diploma a 24 e juramento a 25 de janeiro de 1837.
- Coronel Celestino. — Na sessão de 27 de janeiro de 1837, o Visconde de Sá da Bandeira, em nome do Governo, como Secretario de Estado (interino) dos Negocios da Guerra, propôs, e foi approved, que o Deputado eleito coronel Celestino fosse dispensado de assistir ás Côrtes até ser rendido no commando da 8.^a divisão militar. Não consta dos registos parlamentares a provincia ou divisão por onde foi eleito.
- Custodio Rebello de Carvalho — Eleito pela divisão eleitoral de Portalegre. Eleito Secretario em 23 de janeiro, 23 de fevereiro, 21 de março, 22 de abril, 22 de maio, 21 de junho, 21 de julho, 21 de agosto, 21 de setembro, 21 de outubro, 21 de novembro e 21 de dezembro de 1837; e em 20 de janeiro, 21 de fevereiro e 21 de março de 1838. Approvação do diploma a 21 e juramento a 25 de janeiro de 1837.
- Faustino da Gama — Eleito pela divisão eleitoral de Lisboa. Approvação do diploma a 21 e juramento a 25 de janeiro de 1837.
- Fernando Maria do Prado Pereira — Eleito pela divisão eleitoral de Alemquer. Eleito Secretario em 23 de janeiro, 23 de fevereiro, 21 de março, 22 de abril, 22 de maio, 21 de junho, 21 de julho, 21 de agosto, 21 de setembro, 21 de outubro, 21 de novembro e 21 de dezembro de 1837; e em 20 de janeiro, 21 de fevereiro e 21 de março de 1838. Approvação do diploma a 21 e juramento a 25 de janeiro de 1837.
- Francisco Antonio Pereira de Lemos (cartista) — Eleito pela divisão eleitoral de Bragança. Approvação do diploma e juramento a 20 de fevereiro de 1837¹.
- Francisco de Mont'Alverne — Eleito pela divisão eleitoral de Braga. Approvação do diploma a 21 e juramento a 25 de janeiro de 1837.
- Francisco Fernandes da Costa — Eleito pela divisão eleitoral de Coimbra. Eleito Secretario do Congresso em 21 de setembro e 21 de outubro de 1837. Approvação do diploma a 21 e juramento a 25 de janeiro de 1837.
- Francisco de Paula Leite — Eleito pela divisão eleitoral de Setubal. Approvação do diploma a 21 e juramento a 25 de janeiro de 1837.
- Francisco Fernando de Almeida Madeira — Eleito Deputado substituto pela divisão eleitoral de Leiria. Em 29 de janeiro de 1838 participou que virá apresentar o seu diploma logo que lhe seja possível. Approvação do diploma a 5 e juramento a 6 de fevereiro de 1838.
- Francisco José Barbosa Pereira Conceiro Marreca — Eleito pela divisão eleitoral de Vianna. Approvação do diploma a 21 e juramento a 25 de janeiro de 1837.
- Francisco José Gomes da Motta — Eleito pela divisão eleitoral de Villa Real. Approvação do diploma a 21 e juramento a 25 de janeiro de 1837.
- Francisco Soares Caldeira — Eleito pelas divisões eleitoraes de (Leiria) e Thomar. Approvação do diploma a 21 e juramento a 25 de janeiro de 1837.
- Francisco Solano Constancio — Eleito pela divisão eleitoral de Barcellos. Em 15 de fevereiro de 1837 participou ao Congresso não poder desempenhar o honroso mandato de que fôra encarregado. Em 22 do mesmo mês expôs as razões por que não podia vir tomar assento no Congresso. A commissão de verificação de poderes, attendendo á declaração que o Deputado eleito fez: «que não podia ausentar-se de Paris», e visto que os poderes politicos de Portugal não

¹ Vide nota da pag. 11.

- teem acção na sua actual residencia, entende que é forçoso julgar-se vago um lugar de Deputado pela divisão eleitoral de Barcellos. Este parecer foi aprovado na sessão de 17 de março de 1837.
- Gregorio Nazianzeno Medina e Vasconcellos — Eleito Deputado substituto pela divisão eleitoral da Madeira e Porto Santo. Participou em 8 de maio de 1837 que não podia, por ora, vir tomar assento no Congresso.
- Ignacio Pizarro de Moraes Sarmento — Eleito 1.º Deputado substituto pela divisão de Bragança. Eleito Secretario do Congresso em 21 de dezembro de 1837. Approvação do diploma e juramento a 8 de junho de 1837. O Sr. Deputado Pizarro pediu a sua escusa de Deputado na sessão de 1 de março de 1838, e então offereceu-se o Sr. Barão da Ribeira de Sabrosa para preencher esse lugar.
- Januario Vicente Camacho — Eleito Deputado substituto pela divisão eleitoral da Madeira e Porto Santo. Em 9 de junho de 1837 participou os motivos por que não podia tomar assento no Congresso.
- João Alberto Pereira de Azevedo — Eleito pela divisão eleitoral de Leiria. Approvação do diploma a 21 e juramento a 25 de janeiro de 1837.
- João Baptista da Silva Leitão de Almeida Garrett — Eleito Deputado proprietario pela divisão eleitoral da provincia central dos Açores, e Deputado substituto pela divisão eleitoral de Braga e por isso preferido como Deputado proprietario pela referida divisão eleitoral. Approvação do diploma e juramento a 5 de abril de 1837.
- João Bernardo da Rocha — Eleito pela divisão eleitoral da Guarda. Approvação do diploma a 21 e juramento a 25 de janeiro de 1837. Em 30 de janeiro foi dispensado de assistir ás sessões do Congresso para tratar das suas enfermidades e negocios domesticos.
- João da Cunha Sotto-Maior — Eleito 1.º Deputado substituto pela divisão eleitoral de Vianna. Approvação do diploma e juramento a 30 de janeiro de 1837.
- João da Silveira de Lacerda Pinto Teixeira — Eleito pela divisão eleitoral de Villa Real. Approvação do diploma a 21 e juramento a 25 de janeiro de 1837.
- João de Oliveira — Eleito pela divisão eleitoral das ilhas da Madeira e Porto Santo. Approvação do diploma e juramento a 13 de fevereiro de 1837.
- João Gualberto de Pina Cabral — Eleito pela divisão eleitoral de Viseu. Approvação do diploma a 21 e juramento a 25 de janeiro de 1837.
- João Joaquim Pinto — Eleito pela divisão eleitoral da Feira. Approvação do diploma a 21 e juramento a 25 de janeiro de 1837.
- João Lopes de Moraes — Eleito pela divisão eleitoral de Arganil. Approvação do diploma a 21 e juramento a 25 de janeiro de 1837.
- João Manoel Teixeira de Carvalho — Eleito pela divisão eleitoral de Braga. Approvação do diploma a 21 e juramento a 25 de janeiro de 1837.
- João Pedro Soares Luna — Eleito pelas divisões eleitoraes de (Lisboa) e Beja. Approvação do diploma a 21 e juramento a 25 de janeiro de 1837.
- João Pedro Tavares Ribeiro — Eleito pelas divisões eleitoraes de (Portalegre) e Lisboa. Approvação do diploma a 21 e juramento a 25 de janeiro de 1837.
- João Soares de Albergaria Cabral — Eleito pela divisão eleitoral da Ilha Terceira. Approvação do diploma e juramento a 8 de maio de 1837.
- João Victorino de Sousa Albuquerque — Eleito pela divisão eleitoral de Viseu. Approvação do diploma a 21 e juramento a 25 de janeiro de 1837.
- Joaquim de Oliveira Baptista — Eleito pela divisão eleitoral de Arganil.
- Joaquim Pedro Judice Samora — Eleito pelas divisões eleitoraes de (Faro) e Beja. Approvação do diploma a 21 e juramento a 25 de janeiro de 1837.
- Joaquim Placido Galvão Palma — Eleito pela divisão eleitoral de Portalegre. Approvação do diploma a 21 e juramento a 25 de janeiro 1837.
- Joaquim Pompilio da Motta Azevedo — Eleito pela divisão eleitoral de Lamego. Approvação do diploma e juramento a 6 de março de 1837.

- Joaquim Velloso da Cruz — Eleito pelas divisões eleitoraes de (Braga) e Vianna. Eleito Secretario em 23 de janeiro, 23 de fevereiro, 21 de março, 22 de abril, 22 de maio, 21 de junho, 21 de julho e 21 de agosto de 1837. Approvação do diploma a 21 e juramento a 25 de janeiro de 1837.
- José Alexandre de Campos — Eleito pela divisão eleitoral de Coimbra. Eleito Vice-Presidente do Congresso em 21 de março, 21 de abril e 22 de maio de 1837, e Presidente em 21 de junho e 21 de julho de 1837. Approvação do diploma a 21 e juramento a 25 de janeiro de 1837.
- José Antonio Rodrigues Trovão — Eleito Deputado substituto pela divisão eleitoral de Coimbra. Em 29 de setembro de 1837 leu-se na mesa do Congresso um officio em que este Sr. Deputado expôs que, não se achando convallescido da molestia que deu motivo á licença que obteve, precisa que a continuação d'esta seja autorizada. Em 7 de outubro o Congresso recusou a licença pedida por isso que o motivo allegado não é conforme o que indica a Constituição no artigo 84.^o
- José Caetano de Campos — Eleito pela divisão eleitoral de Trancoso. Eleito Presidente do Congresso em 21 de dezembro de 1837, e em 20 de janeiro, 21 de fevereiro e 21 de março de 1838. Approvação do diploma a 21 e juramento a 25 de janeiro de 1837.
- José da Costa Sousa Pinto Basto — Eleito pela divisão eleitoral da Feira. Eleito Secretario do Congresso em 22 de abril, 22 de maio, 21 de junho, 21 de julho, 21 de agosto, 21 setembro, 21 de outubro e 21 de novembro de 1837. Approvação do diploma e juramento a 7 de março de 1837.
- José da Silva Passos — Eleito pelas divisões eleitoraes do (Porto), Lisboa, Vianna e Penafiel. Approvação do diploma a 21 e juramento a 25 de janeiro de 1837.
- José de Barros e Abreu — Eleito pela divisão eleitoral de Alemquer. Approvação do diploma a 23 e juramento a 25 de janeiro de 1837.
- José Estevão Coelho de Magalhães — Eleito pela divisão eleitoral de Aveiro. Approvação do diploma a 21 e juramento a 25 de janeiro de 1837.
- José Ferreira Pestana (cartista) — Eleito pela divisão eleitoral das Ilhas da Madeira e Porto Santo. Em 15 de fevereiro de 1837 remetteu ao Congresso a acta da sua eleição, expondo os motivos por que não acceita o cargo de Deputado. A commissão foi de parecer que não podia ser admittido como representante da nação, para actos que derivam de uma revolução a que não adheriu, devendo ser chamado o respectivo substituto pela divisão eleitoral da Madeira. O Congresso approvou este parecer na sessão de 15 de março. — Vide *Prefacio*.
- José Ferreira Pinto Basto — Eleito pela divisão eleitoral de Aveiro. Approvação do diploma a 21 e juramento a 25 de janeiro de 1837.
- José Ferreira Pinto Basto Junior — Eleito pela divisão eleitoral de Lisboa. Approvação do diploma a 21 e juramento a 25 de janeiro de 1837.
- José Fortunato Ferreira de Castro — Eleito pela divisão eleitoral de Guimarães. Approvação do diploma e juramento a 20 de fevereiro de 1837. Na sessão de 27 de janeiro leu-se um officio em que participava que, por motivo de molestia e negocios de familia, não podia comparecer na abertura das Côrtes.
- José Gomes de Almeida Branquinho Feio — Eleito 1.^o Deputado substituto pela divisão eleitoral da Guarda. Eleito Secretario em 21 de dezembro de 1837, e em 20 de janeiro, 21 de fevereiro e 21 de março de 1838. Approvação do diploma e juramento a 22 de fevereiro de 1837.
- José Henriques Ferreira — Eleito substituto pela divisão eleitoral do Porto. Approvação do diploma e juramento a 7 de março de 1837.
- José Homem Correia Telles — Eleito 1.^o substituto pela divisão eleitoral de Aveiro. Na sessão de 23 de janeiro de 1837, discutindo-se o respectivo parecer da commissão de verificação de poderes, suscitou-se um debate sobre o procedimento da mesa eleitoral de Aveiro, que rejeitou os votos obtidos por este Deputado sob o pretexto de ser juiz substituto do julgador de Estarreja. Depois de longo debate, e sendo considerada esta questão debaixo de dois pontos de vista, um de direito e outro de facto, o Congresso decidiu que, para sup-

prir a falta da procuração negada pela mesa eleitoral de Aveiro, bastavam as actas dos outros Srs. Deputados eleitos por aquella divisão eleitoral, para o Deputado eleito, Sr. José Homem Correia Telles, ser chamado a exercer as funções de Deputado.

José Ignacio Pereira Derramado — Eleito pela divisão eleitoral de Evora. Approvação do diploma a 21 e juramento a 25 de janeiro de 1837.

José Joaquim da Costa Pinto — Eleito pela divisão eleitoral de Villa Real. Approvação do diploma e juramento a 1 de fevereiro de 1837.

José Joaquim da Silva Pereira — Eleito pela divisão eleitoral da Feira. Approvação do diploma e juramento a 1 de fevereiro de 1837.

José Liberato Freire de Carvalho — Eleito pela divisão eleitoral de Lisboa. Approvação do diploma a 20 e juramento a 25 de janeiro de 1837.

José Lopes Monteiro — Eleito pela divisão eleitoral de Villa Real. Approvação do diploma a 21 e juramento a 25 de janeiro de 1837.

José Maria Baldy — Eleito 1.^o substituto pela divisão eleitoral de Coimbra. Na sessão de 11 de setembro de 1837 leu se um officio d'este Sr. Deputado justificando não poder comparecer no Congresso, para que lhe fôra officiado em consequencia de um logar vago pela mesma divisão eleitoral. Na sessão de 14 de setembro foi approved o parecer da commissão de poderes sobre a escusa d'este Sr. Deputado.

José Maria de Andrade — Eleito segundo substituto pela divisão eleitoral de Beja. Approvação do diploma e juramento a 20 de fevereiro de 1837.

José Maria Rojão — Eleito pela divisão eleitoral de Faro. Approvação do diploma a 21 e juramento a 25 de janeiro de 1837.

José Mendes de Mattos — Eleito segundo substituto pela divisão eleitoral de Castello Branco. Approvação do diploma e juramento a 17 de fevereiro de 1837.

José Osorio de Castro Cabral e Albuquerque — Eleito primeiro Deputado substituto pela divisão eleitoral de Castello Branco. Approvação do diploma e juramento a 8 de fevereiro de 1837.

José Pedro Celestino Soares — Eleito substituto pela divisão eleitoral de Beja. Foi chamado para exercer as funções de Deputado em logar do Sr. Joaquim Pedro Judice Samora.

José Pinto Pereira Borges — Eleito pela divisão eleitoral de Vianna. Approvação do diploma a 21 e juramento a 25 de janeiro de 1837.

José Pinto Soares — Eleito pelas divisões eleitoraes de (Penafiel) e Vianna. Approvação do diploma a 21 e juramento a 25 de janeiro de 1837.

José Placido Campeam — Eleito pela divisão eleitoral do Porto. Approvação do diploma a 21 e juramento a 25 de janeiro de 1837.

José Teixeira Rebello — Eleito terceiro Deputado substituto pela divisão eleitoral da Madeira e Porto Santo. Approvação do diploma e juramento a 8 de maio de 1837.

José Victorino Barreto Feio — Eleito pela divisão eleitoral de Lisboa. Eleito Secretario do Congresso em 21 de novembro de 1837. Approvação do diploma a 21 e juramento a 25 de janeiro de 1837. Em 27 de janeiro officiou á Camara participando que, por via de negocios de familia e enfermidades que padecia, se via na necessidade de se ausentar da capital talvez por todo o tempo que durassem as presentes Côrtes, pedindo á Camara a respectiva licença. O Congresso em 30 de janeiro concedeu a licença pedida.

José Victorino Freire Cardoso — Eleito primeiro Deputado substituto pela divisão eleitoral de Lamego. Approvação do diploma e juramento a 3 de fevereiro de 1837.

Julio Gomes da Silva Sanches — Eleito pelas divisões eleitoraes de (Arganil) Guarda e Castello Branco. Eleito Vice-Presidente do Congresso em 21 de junho e 21 de julho de 1837. Approvação do diploma a 21 e juramento a 25 de janeiro de 1837.

Justino Antonio de Freitas — Eleito Deputado substituto pela divisão eleitoral de Coimbra. Approvação do diploma e juramento a 29 de novembro de 1837.

Leonel Tavares Cabral—Eleito pela divisão eleitoral de Lisboa. Approvação do diploma a 20 e juramento a 25 de janeiro de 1837.

Lourenço José Moniz—Eleito pela divisão eleitoral das ilhas da Madeira e Porto Santo. Eleito Vice-Presidente do Congresso em 21 de agosto, 21 de setembro, 21 de outubro e 21 de novembro de 1837. Approvação do diploma e juramento a 13 de fevereiro de 1837.

Luís da Silva Mousinho de Albuquerque (cartista)—Eleito pela divisão eleitoral das Ilhas da Madeira e Porto Santo. Enviou ao Congresso um officio, que foi remettido á commissão de poderes, expondo os motivos por que entende não dever acceitar a procuração dos povos da Madeira e Porto Santo. A commissão foi de parecer que não deve este Deputado ser admittido, como representante da nação, para actos que derivam de uma revolução a que não adheriu. O Congresso approvou este parecer na sessão de 15 de março de 1837.—Vide *Prefacio*.

Luís Moreira Maia da Silva—Eleito pela divisão eleitoral da Feira. Approvação do diploma e juramento a 31 de janeiro de 1837.

Luís Ribeiro de Sousa Saraiva—Eleito pelas divisões eleitoraes da (Guarda), Arganil, Ponta Delgada, Castello Branco e Setubal. Approvação do diploma a 21 e juramento a 25 de janeiro de 1837.

Macario de Castro—Eleito pela divisão eleitoral de Lamego. Eleito Presidente do Congresso em 21 de agosto, 21 de setembro, 21 de outubro e 21 de novembro de 1837. Approvação do diploma e juramento a 1 de fevereiro de 1837.

Manoel Alves do Rio—Eleito 2.º Deputado substituto pela divisão eleitoral de Lisboa. Exercen as funções de Deputado em lugar de José da Silva Passos, que tinha sido eleito por diversas divisões eleitoraes. Approvação do diploma a 24 e juramento a 25 de janeiro de 1837.

Manoel Antonio de Vasconcellos—Eleito pela divisão da provincia oriental dos Açores. Approvação do diploma a 21 e juramento a 25 de janeiro de 1837.

Manoel Antonio Pereira da Silva—Eleito pela divisão eleitoral de Trancoso. Em 1 de julho de 1837 efficiou-se a este Sr. Deputado para vir apresentar o seu diploma ao Congresso. E na sessão de 8 de janeiro de 1838 dá-se conta de um officio d'este Sr. Deputado participando que logo que o estado da sua saude lh'o permitta virá apresentar o seu diploma.

Manoel Bernardo de Brito Perache—Eleito pela divisão eleitoral de Evora. Approvação do diploma a 21 e juramento a 25 de janeiro de 1837.

Manoel da Costa de Vasconcellos Delgado—Eleito 1.º Deputado substituto pela divisão eleitoral de Arganil. Approvação do diploma e juramento a 14 de fevereiro de 1837.

Manoel da Silva Passos (Secretario de Estado)—Eleito pelas divisões eleitoraes de Braga, Penafiel (Porto), Viseu e Faro. Na sessão de 21 de janeiro tratou se da questão da eligibilidade dos Secretarios de Estado, sendo approvada esta eleição em votação nominal, por 43 votos contra 18. Prestou juramento a 25 de janeiro de 1837.

Manoel de Castro Pereira de Mesquita—Não consta dos registos parlamentares a divisão eleitoral por onde foi eleito. Eleito Vice-Presidente do Congresso em 23 de janeiro de 1837. Approvação do diploma a 20 e juramento a 25 de janeiro de 1837.

Manoel de Mascarenhas Zuzarte Lobo Coelho de Sande—Eleito 1.º substituto pela divisão eleitoral de Faro. Approvação do diploma e juramento a 20 de fevereiro de 1837.

Manoel de Sousa Rebello de Vasconcellos Raivoso—Eleito pela divisão eleitoral de Thomar. Approvação do diploma e juramento a 1 de fevereiro de 1837.

Manoel de Vasconcellos Pereira de Mello—Eleito pela divisão eleitoral de Lamego. Approvação do diploma a 21 e juramento a 25 de janeiro de 1837.

Manoel dos Santos Cruz—Eleito pela divisão eleitoral de Santarem. Approvação do diploma a 23 e juramento a 25 de janeiro de 1837.

Manoel dos Santos de Almeida Vasconcellos—Não consta dos registos parlamentares a provincia ou a divisão por onde foi eleito Deputado ás Côrtes Constituintes. Em 27 de janeiro de 1837 participou ao Congresso que por falta de saúde e por motivo de arranjos domesticos não poderá assistir á abertura das Côrtes.

Manoel Duarte Leitão—Eleito Deputado pela Asia. Na sessão de 11 de janeiro de 1838 o Sr. Barão da Ribeira de Sabrosa propôs que este Sr. Deputado fosse chamado a tomar assento no Congresso. Esta proposta foi remettida á comissão da Constituição.

Manoel Joaquim Lobo—Eleito 4.º Deputado substituto pela divisão eleitoral de Braga. A comissão de verificação de poderes é de parecer que seja julgada valida a sua eleição e que deve ser proclamado Deputado para occupar o lugar vago, em razão da preferencia dada ao Sr. Garrett pela divisão eleitoral da provincia central dos Açores. Approvação do diploma e juramento a 5 de abril de 1837.

Manoel Joaquim Rodrigues Ferreira—Eleito 1.º Deputado substituto pela divisão eleitoral de Penafiel. Approvação do diploma e juramento a 1 de fevereiro de 1837.

Manoel Vaz Eugenio Gomes—Eleito 3.º Deputado substituto pela divisão eleitoral de Leiria. Approvação do diploma e juramento a 13 de dezembro de 1837.

Marino Miguel Franzim—Eleito 2.º Deputado substituto pela divisão eleitoral de Vianna. Exerceu as funções de Deputado em lugar de José Pinto Soares, que tambem tinha sido eleito por outra divisão eleitoral. Approvação do diploma e juramento a 27 de janeiro de 1837.

Marquês de Fronteira (D. José Trasmundo Mascarenhas Palha)---Eleito 1.º Deputado substituto pela divisão eleitoral de Lisboa. Exerceu as funções de Deputado em lugar de Antonio Cesar de Vasconcellos, que tambem fôra eleito pela divisão eleitoral de Santarem. Approvação do diploma a 24 e juramento a 25 de janeiro de 1837.

Marquês de Loulé (Nuno José Severo de Mendonça Rolim de Moura Barreto)—Eleito 3.º substituto pela divisão eleitoral de Vianna. Exerceu as funções de Deputado em lugar de Joaquim Velloso da Cruz, que ficou representando a divisão de Braga. Approvação do diploma e juramento a 28 de janeiro de 1837.

Paulo Midosi—Eleito 4.º Deputado substituto pela divisão de Viseu. Exerceu as funções de Deputado em lugar de Manoel da Silva Passos, eleito por outras divisões electoraes. Approvação do diploma e juramento a 25 de janeiro de 1837.

Pedro de Sande Salema—Eleito pela divisão eleitoral de Thomar. Approvação do diploma a 21 e juramento a 25 de janeiro de 1837.

Rodrigo Joaquim de Menezes—Eleito pela divisão eleitoral de Barcellos. Approvação do diploma a 21 e juramento a 25 de janeiro de 1837.

Rodrigo Machado da Silva Salazar—Eleito 2.º Deputado substituto pela divisão eleitoral de Barcellos. Approvação do diploma e juramento a 22 de abril de 1837.

Roque Francisco Furtado de Mello—Eleito pela divisão eleitoral de Santarem. Approvação do diploma a 21 e juramento a 25 de janeiro de 1837.

Roque Joaquim Fernandes Thomás—Eleito pela divisão eleitoral de Coimbra. Approvação do diploma a 21 e juramento a 25 de janeiro de 1837.

Sebastião Xavier Botelho—Eleito Deputado pela Asia. Na sessão de 11 de janeiro de 1838 o Sr. Barão da Ribeira de Sabrosa propôs que este Sr. Deputado fosse chamado a tomar assento no Congresso. Esta proposta foi remettida á comissão da Constituição.

Theodorico José de Abranches—Eleito pela provincia de Moçambique. Em 19 de maio foi apresentado ao Congresso o diploma d'este Sr. Deputado, eleito sob o regime da Carta Constitucional. Foi remettido á comissão de verificação de poderes, que apresentou sobre elle o seu parecer.

O Sr. Deputado João Joaquim Pinto propôs que o diploma com o parecer sejam remettidos á commissão da Constituição, para apresentar, com a brevidade que o caso exige, uma medida constitucional com que se previnam acontecimentos d'esta natureza para o futuro; e providenciando acêrca do presente.

Na sessão de 8 de junho de 1837, por occasião da discussão do parecer n.º 50, da commissão da Constituição, o Sr. Deputado José Estevão apresentou um additamento para que os Deputados do Ultramar, que não vierem munidos dos poderes constituintes, não sejam admittidos a votar em questões de organização politica.

Este additamento foi approvedo.

Na sessão de 13 de julho de 1837 entrou em discussão o parecer da commissão de verificação de poderes, que admite o Sr. Theodorico José Abranches, Deputado eleito por Moçambique, a ser proclamado Deputado da Nação Portuguesa, pela forma e com as clausulas da lei de 4 de julho de 1837.

Depois de largo debate, foi approvedo o parecer em votação nominal, por 46 votos contra 32.

O Congresso resolveu que a formula do juramento fosse a seguinte: «Juro cumprir bem e fielmente as obrigações de Deputado, em virtude dos poderes que me foram conferidos e dentro dos limites da carta de lei de 4 de julho de 1837».

O Sr. Deputado Theodorico José de Abranches, foi proclamado Deputado e prestou juramento em 14 de julho de 1837.

Em 14 de novembro de 1837 este Sr. Deputado participou ao Congresso:— que por Inglaterra soubera dos seus constituintes que estes tinham adherido ás «Instituições de setembro, que proclamaram e juraram no dia 4 de abril do corrente anno» e que assim pedia que o Congresso consentisse que elle votasse em materias constitucionaes.

O Congresso ouviu com satisfação esta participação, e emquanto ao pedido do mesmo Sr. Deputado, o Sr. Vice-Presidente convidou-o a mandar a sua proposta por escrito para a mesa, para se tomar na consideração devida.

Na sessão de 15 de novembro de 1837 teve segunda leitura a seguinte proposta do Sr. Theodorico de Abranches: «Tendo jurado os meus constituintes em 4 de abril d'este anno observar o regime estabelecido pela nação em 9 de setembro do anno proximo passado, proponho que o Soberano Congresso decida se devo votar em objectos constitucionaes».

A proposta foi remettida á commissão de verificação de poderes para sobre ella dar o seu parecer.

Thomás José Peres — Eleito procurador da Camara de Bardez. Na sessão de 11 de janeiro de 1838 o Sr. Deputado José Estevão requereu que este Sr. Deputado fosse admittido ao Congresso, para, em conformidade com a sua procuração, requerer e informar o Congresso acêrca das necessidades d'aquelle país. O requerimento foi remettido á commissão da Constituição.

Valentim Marcelino dos Santos — Eleito pela divisão eleitoral de Bragança. Approvação do diploma a 21 e juramento a 25 de janeiro de 1837.

Venancio Bernardino Ochôa — Eleito pela divisão eleitoral de Bragança. Approvação do diploma a 21 e juramento a 25 de janeiro de 1837.

Visconde das Antas (Francisco Xavier da Silva Pereira) — Eleito pela divisão eleitoral de Vianna. Na sessão de 27 de janeiro de 1837 o Secretario de Estado (interino) dos Negocios da Guerra pediu ás Côrtes Constituintes que continuasse a ser empregado pelo Governo no commando da divisão do Exército Nacional que se achava em Espanha, por se dar o caso previsto na Constituição, artigo 101.º Approvação do diploma a 30 de outubro e juramento a 16 de novembro de 1837.

Visconde de Beíre (Manoel Pamplona Carneiro Rangel Velloso Barreto de Figueirôa) — Eleito 4.º Deputado substituto pela divisão eleitoral de Penafiel. Approvação do diploma e juramento a 21 de fevereiro de 1837. Em 31 de julho de 1837 officiou ao Congresso participando os plausíveis motivos que, em virtude da revolta de Braga e Villa da Barca, o decidiram a não vir logo occupar a sua cadeira no Congresso, e a precisão que tem de continuar agora a utilizar-se da licença que já lhe havia sido concedida.

Visconde de Bobeda (Joaquim de Sousa Quevedo Pizarro) — Eleito pela divisão eleitoral de Villa Real. Em 27 de janeiro de 1837 participou não lhe ter sido possível comparecer no Congresso no dia da sua abertura, pela razão de não ter sido substituído no commando da 5.ª divisão militar a seu cargo. Approvação do diploma e juramento a 8 de fevereiro de 1837.

Visconde de Fonte Arcada (Antonio Jacques de Magalhães) — Eleito pela divisão eleitoral de Alemquer. Eleito Vice-Presidente do Congresso em 21 de dezembro de 1837; e em 20 de janeiro, 21 de fevereiro e 21 de março de 1838. Approvação do diploma a 20 e juramento a 25 de janeiro de 1837.

Visconde de Sá da Bandeira (Bernardo de Sá Nogueira e Figueiredo) — Presidente do Conselho e Secretario de Estado dos Negocios da Guerra (interino). Eleito pela divisão eleitoral do Porto. Na sessão de 21 de janeiro de 1837 tratou-se da *questão da elegibilidade* dos Secretarios de Estado, e depois de largo debate o Congresso approvou esta eleição e as dos outros Secretarios de Estado em votação nominal, por 43 votos contra 18. Juramento a 25 de janeiro de 1837.

Relação das vacaturas que a commissão de verificação de poderes julga indubitaveis, por alguns Srs. Deputados terem sido eleitos por mais d'uma divisão eleitoral.

As palavras entre parenthesis denotam as divisões que de preferencia representam no Congresso

Pela divisão eleitoral de Vianna — 3 vacaturas, para os logares dos Srs.:

José da Silva Passos (Porto).

José Pinto Soares (Penafiel).

Joaquim Velloso da Cruz (Braga).

Pela divisão eleitoral de Braga — 1, para o logar do Sr.:

Manoel da Silva Passos (Porto).

Pela divisão eleitoral de Penafiel — 4, para todos os logares.

Pela divisão eleitoral do Porto — 1, para o logar do Sr.:

Antonio Manoel Lopes Vieira de Castro (Guimarães).

Pela divisão eleitoral de Arganil — 1, para o logar do Sr.:

Luis Ribeiro de Sousa Saraiva (Guarda).

Pela divisão eleitoral de Viseu — 2, para os logares dos Srs.:

Manoel da Silva Passos (Porto).

Antonio Manoel Lopes Vieira de Castro (Guimarães).

Pela divisão eleitoral do Lamego — 1, para o logar do Sr.:

Conde da Taipa (Lisboa).

Pela divisão eleitoral da Guarda — 1, para o logar do Sr.:

Julio Gomes da Silva Sanches (Arganil).

Pela divisão eleitoral de Castello Branco — 3, para os logares dos Srs.:

Luis Ribeiro de Sousa Saraiva (Guarda).

Julio Gomes da Silva Sanches (Arganil).

Manoel de Sousa Raivoso (Thomar).

Pela divisão eleitoral de Leiria — 1, para o logar do Sr.:

Francisco Soares Caldeira (Thomar).

Pela divisão eleitoral de Setubal — 1, para o logar do Sr.:

Luis Ribeiro de Sousa Saraiva (Guarda).

Pela divisão eleitoral de Beja — 2, para os logares dos Srs.:

Joaquim Pedro Judice Samora (Faro).

João Pedro Soares Luna (Lisboa).

Pela divisão eleitoral de Faro — 2, para os logares dos Srs.:

Conde da Taipa (Lisboa).

Manoel da Silva Passos (Porto).

Pela divisão eleitoral de S. Miguel — 1, para o logar do Sr.:

Luis Ribeiro de Sousa Saraiva (Guarda).

Casa da Commissão de Poderes, 22 de janeiro de 1837. = *Leonel Tavares Cabral* = *José Liberato Freire de Carvalho* = *Visconde de Fonte Arcada* = *Manoel de Castro Pereira*.

Relação dos Srs. Deputados substitutos chamados para supprir os logares que deixaram vagos os Srs. Deputados eleitos por diversos circulos

Braga

João Baptista da Silva Leitão de Almeida Garrett, em logar do Sr. Manoel da Silva Passos.

Vianna

João da Cunha Sotto-Maior, em logar do Sr. José da Silva Passos.

Marino Miguel Franzini, em logar do Sr. José Pinto Soares.

Marquês de Loulé, em logar do Sr. Joaquim Velloso da Cruz.

Penafiel

Manoel Joaquim Rodrigues Ferreira, em logar do Sr. Manoel da Silva Passos.

Alexandre Coelho de Sousa e Sá, em logar do Sr. José da Silva Passos.

Visconde de Beire, em logar do Sr. Antonio Dias de Oliveira.

Antonio de Paiva Pereira da Silva, em logar do Sr. Antonio Manoel Lopes Vieira de Castro.

Porto

José Henriques Ferreira, em logar do Sr. Antonio Manoel Lopes Vieira de Castro.

Arganil

Manoel da Costa de Vasconcellos Delgado, em logar do Sr. Luis Ribeiro de Sousa Saraiva.

Viseu

Paulo Midosi, em logar do Sr. Manoel da Silva Passos.

Lamego

José Victorino Freire Cardoso, em logar do Sr. Conde da Taipa.

Guarda

José Gomes de Almeida Branquinho Feio, em logar do Sr. Julio Gomes da Silva Sanches.

Castello Branco

José Osorio de Castro Cabral e Albuquerque, em logar do Sr. Julio Gomes da Silva Sanches.

Antonio das Neves Carneiro, em logar do Sr. Luis Ribeiro de Sousa Saraiva.

José Mendes de Mattos, em logar do Sr. Manoel de Sousa Raivoso.

Leiria

Francisco Fernando de Almeida Madeira, em logar do Sr. Francisco Soares Caldeira.

Setubal

Conde de Lumiares, em logar do Sr. Luis Ribeiro de Sousa Saraiva.

Beja

José Maria de Andrade, em logar do Sr. João Pedro Soares Luna.

José Pedro Celestino Soares, em logar do Sr. Joaquim Pedro Judice Samora.

Lisboa

Marquês de Fronteira, em logar do Sr. Antonio Cesar de Vasconcellos.

Manoel Alves do Rio, em logar do Sr. José da Silva Passos.

Faro

Manoel de Mascarenhas Zuzarte Lobo Coelho de Sande, em logar do Sr. Conde da Taipa.

Barão de Faro, em logar do Sr. Manoel da Silva Passos.

Provincia oriental dos Açores

Antonio José Pereira Leite, em logar do Sr. Luis Ribeiro de Sousa Saraiva.

(*Diario do Governo*, n.º 23, de 27 de janeiro de 1837).

Relação dos Deputados eleitos mensalmente membros da mesa desde 1837 a 1838,
segundo o § 14.º do título I do Regimento

Côrtes Constituintes

Cargos e nomes	Datas das eleições
Presidentes	
Anselmo José Braamcamp Senior	23 janeiro 1837
Anselmo José Braamcamp Senior	23 fevereiro 1837
Antonio Dias de Oliveira	21 março 1837
Antonio Dias de Oliveira	22 abril 1837
Antonio Dias de Oliveira	22 maio 1837
José Alexandre de Campos	21 junho 1837
José Alexandre de Campos	21 julho 1837
Macario de Castro	21 agosto 1837
Macario de Castro	21 setembro 1837
Macario de Castro	21 outubro 1837
Macario de Castro	21 novembro 1837
José Cactano de Campos	21 dezembro 1837
José Cactano de Campos	20 janeiro 1838
José Cactano de Campos	21 fevereiro 1838
José Cactano de Campos	21 março 1838
Vice-Presidentes	
Manoel de Castro Pereira	23 janeiro 1837
Antonio Dias de Oliveira	23 fevereiro 1837
José Alexandre de Campos	21 março 1837
José Alexandre de Campos	22 abril 1837
José Alexandre de Campos	22 maio 1837
Julio Gomes da Sil a Sanches	21 junho 1837
Julio Gomes da Silva Sanches	21 julho 1837
Lourenço José Moniz	21 agosto 1837
Lourenço José Moniz	21 setembro 1837
Lourenço José Moniz	21 outubro 1837
Lourenço José Moniz	21 novembro 1837
Visconde de Fonte Arcada	21 dezembro 1837
Visconde de Fonte Arcada	20 janeiro 1838
Visconde de Fonte Arcada	21 fevereiro 1838
Visconde de Fonte Arcada	21 março 1838
Secretarios	
Joaquim Velloso da Cruz	23 janeiro 1837
Custodio Rebello de Carvalho	-
Fernando Maria do Prado Pereira	-
Alberto Carlos Cerqueira de Faria	-
Joaquim Velloso da Cruz	23 fevereiro 1837
Alberto Carlos Cerqueira de Faria	-
Custodio Rebello de Carvalho	-
Fernando Maria do Prado Pereira	-
Alberto Carlos Cerqueira de Faria	21 março 1837
Custodio Rebello de Carvalho	-
Fernando Maria do Prado Pereira	-
Joaquim Velloso da Cruz	-
Custodio Rebello de Carvalho	22 abril 1837
Fernando Maria do Prado Pereira	-
Joaquim Velloso da Cruz	-
José da Costa Sousa Pinto Basto	-
Custodio Rebello de Carvalho	22 maio 1837
Fernando Maria do Prado Pereira	-
Joaquim Velloso da Cruz	-

Secretarios	Datas das eleições		
José da Costa Sousa Pinto Basto.....	22	maio	1837
Custodio Rebello de Carvalho.....	21	junho	1837
Fernando Maria do Prado Pereira.....	-	-	-
Joaquim Velloso da Cruz.....	-	-	-
José da Costa Sousa Pinto Basto.....	-	-	-
Custodio Rebello de Carvalho.....	21	julho	1837
Fernando Maria do Prado Pereira.....	-	-	-
Joaquim Velloso da Cruz.....	-	-	-
José da Costa Sousa Pinto Basto.....	-	-	-
Custodio Rebello de Carvalho.....	21	agosto	1837
Fernando Maria do Prado Pereira.....	-	-	-
Joaquim Velloso da Cruz.....	-	-	-
José da Costa Sousa Pinto Basto.....	-	-	-
Custodio Rebello de Carvalho.....	21	setembro	1837
Fernando Maria do Prado Pereira.....	-	-	-
José da Costa Sousa Pinto Basto.....	-	-	-
Francisco Fernandes Costa.....	-	-	-
Custodio Rebello de Carvalho.....	21	outubro	1837
Fernando Maria do Prado Pereira.....	-	-	-
José da Costa Sousa Pinto Basto.....	-	-	-
Francisco Fernandes Costa.....	-	-	-
Custodio Rebello de Carvalho.....	21	novembro	1837
Fernando Maria do Prado Pereira.....	-	-	-
José da Costa Sousa Pinto Basto.....	-	-	-
José Victorino Barreto Feio.....	-	-	-
Custodio Rebello de Carvalho.....	21	dezembro	1837
Fernando Maria do Prado Pereira.....	-	-	-
José Gomes de Almeida Branquinho Feio.....	-	-	-
Ignacio Pizarro de Moraes Sarmiento.....	-	-	-
Custodio Rebello de Carvalho.....	20	janeiro	1838
Fernando Maria do Prado Pereira.....	-	-	-
José Gomes de Almeida Branquinho Feio.....	-	-	-
Antonio Joaquim Nunes de Vasconcellos.....	-	-	-
Custodio Rebello de Carvalho.....	21	fevereiro	1838
Fernando Maria do Prado Pereira.....	-	-	-
José Gomes de Almeida Branquinho Feio.....	-	-	-
Antonio Joaquim Nunes de Vasconcellos.....	-	-	-
Custodio Rebello de Carvalho.....	21	março	1838
Fernando Maria do Prado Pereira.....	-	-	-
José Gomes de Almeida Branquinho Feio.....	-	-	-
Antonio Joaquim Nunes de Vasconcellos.....	-	-	-

Nota das sessões das Côrtes (1837-1838)

Côrtes constituintes

Annos e meses	Dias																															Total
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	
1837																																
Janeiro	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	1	1	-	1	1	1	1	1	1	-	1	1	11
Fevereiro	1	-	1	1	-	-	-	1	1	1	1	1	-	1	1	1	1	-	1	1	1	1	1	1	-	1	1	-	-	-	-	21
Março	1	1	1	1	-	1	1	1	1	1	1	1	-	1	1	1	1	-	1	1	1	1	-	-	-	-	1	1	1	1	1	23
Abril	1	-	-	-	1	1	1	1	-	1	1	1	1	2	-	1	1	1	1	1	1	1	-	1	1	1	1	1	-	-	-	24
Maió	1	1	1	-	1	1	-	1	1	1	1	1	1	-	-	1	1	1	1	1	-	1	1	-	1	1	-	1	-	-	-	23
Junho	1	-	1	-	1	1	1	1	1	1	1	-	1	-	1	1	1	-	1	1	1	1	1	-	1	1	1	-	1	-	-	22
Julho	1	-	1	1	1	1	-	-	-	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	-	1	1	1	-	1	1	-	1	23
Agosto	1	1	1	1	1	1	-	1	1	1	1	1	1	-	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	27
Setembro	1	1	-	1	1	1	1	1	-	-	1	1	1	1	-	1	-	-	-	1	1	-	1	-	1	1	1	1	1	1	-	21
Outubro	-	1	1	1	1	1	1	-	1	1	1	1	1	1	-	1	1	1	-	1	1	-	1	1	1	1	1	1	-	1	1	25
Novembro	-	1	1	1	-	1	1	1	1	1	2	-	1	1	1	1	1	-	1	1	1	1	1	1	1	-	1	1	1	1	-	26
Dezembro	1	1	-	1	1	1	1	-	1	-	1	1	1	1	1	1	-	1	1	1	1	1	1	-	-	1	1	1	1	-	-	23
1838																																
Janeiro	-	1	1	1	1	-	-	1	1	1	1	1	1	-	1	1	1	1	1	1	1	-	-	1	1	1	1	1	-	1	1	24
Fevereiro	1	1	-	-	1	1	1	1	1	1	-	1	1	1	1	1	1	-	1	1	1	1	1	1	-	1	-	1	-	-	-	22
Março	1	1	2	-	1	1	1	1	1	1	-	1	1	1	1	1	1	-	1	1	1	1	1	1	-	1	2	2	1	1	-	30
Abril	1	2	2	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	6

RESUMO

1837.....	269
1838.....	82
Total das sessões.....	<u>351</u>

INDICE ALPHABETICO

DAS

SESSÕES DAS CÔRTEES GERAES EXTRAORDINARIAS E CONSTITUINTES

DA

NAÇÃO PORTUGUESA

— 1837 —

1837-1838

A

Accumulação de funcções — Vide *Propostas de accumulção*.

Aggregaões — A comissão de administração (Fevereiro 15).— *Diario do Governo* n.º 54 — pag. 356.

— Diplomática (Agosto 9).— *Diario do Governo* n.º 187 — pag. 913.

— Ecclesiastica (Março 10).— Additamento ao *Diario do Governo* n.º 62 — pag. 1.

— Fazenda (Fevereiro 14).— *Diario do Governo* n.º 53 — pag. 344.

— Guerra (Fevereiro 15).— *Diario do Governo* n.º 54 — pag. 356.

— Do ultramar (Julho 17).— *Diario do Governo* n.º 167 — pag. 828.

C

Commissões eleitas pela Camara — Administração publica (Janeiro 28).— *Diario do Governo* n.º 27 — pag. 174.

— Administrativa (Janeiro 28).— *Diario do Governo* n.º 27 — pag. 174.

— De agricultura (Fevereiro 4).— *Diario do Governo* n.º 35 — pag. 229.

— De commercio e artes (Fevereiro 4).— *Diario do Governo* n.º 35 — pag. 229.

— Diplomática (Fevereiro 3).— *Diario do Governo* n.º 32 — pag. 217.

— Ecclesiastica (Fevereiro 1).— *Diario do Governo* n.º 31 — pag. 209.

— Estatística (Fevereiro 3).— *Diario do Governo* n.º 32 — pag. 217.

— Encarregada de examinar o estado do reino em geral, e em especial os meios de alliciação empregados para promover a revolta contra o governo estabelecido, em alguns corpos do exercito (Julho 28).— *Diario do Governo* n.º 177 — pag. 873.

— De fazenda (Janeiro 27).— *Diario do Governo* n.º 25 — pag. 166.

— De guerra (Janeiro 28).— *Diario do Governo* n.º 27 — pag. 174.

— De instrucção publica (Fevereiro 4).— *Diario do Governo* n.º 35 — pag. 229.

— De legislação (Fevereiro 1).— *Diario do Governo* n.º 31 — pag. 208.

- Commissões eleitas pela Camara** — De marinha (Fevereiro 15). — *Diario do Governo* n.º 54 — pag. 357.
- De petições (Janeiro 28). — *Diario do Governo* n.º 27 — pag. 174.
- De resposta ao Discurso do Throno (Janeiro 27). — *Diario do Governo* n.º 25 — pag. 165.
- De revisão da Constituição da Monarchia (Janeiro 27). — *Diario do Governo* n.º 25 — pag. 165.
- De verificação de poderes (Janeiro 18). — *Diario do Governo* n.º 16 — pag. 95.
- Commissões nomeadas pela mesa** — Encarregada de apresentar um projecto de Regimento interno das Côrtes (Janeiro 28). — *Diario do Governo* n.º 27 — pag. 174.
- Inspector da redacção e publicação das sessões das Côrtes (Março 10). — Additamento ao *Diario do Governo* n.º 62 — pag. 5.
- Para dar parecer sobre a proposta de lei que autoriza o uso de chancellaria nas cartas de lei, decretos, etc., durante o impedimento de Sua Majestade (Agosto 16). — *Diario do Governo* n.º 193 — pag. 939.
- Para dar parecer sobre a proposta do Governo para prorrogação da lei de 14 de julho (Agosto 12). — *Diario do Governo* n.º 190 — pag. 927.
- De redacção de leis (Fevereiro 8). — *Diario do Governo* n.º 39 — pag. 254.
- Para redigir a formula do juramento (Janeiro 23). — *Diario do Governo* n.º 22 — pag. 146.
- Para redigir uma mensagem a Sua Majestade a Rainha (Julho 28). — *Diario do Governo* n.º 177 — pag. 873.
- Constituição da Camara** (Janeiro 25). — *Diario do Governo* n.º 24 — pag. 157.
- Constituição de comissões** — Administração publica (Fevereiro 1). — *Diario do Governo* n.º 31 — pag. 208.
- Administrativa (Fevereiro 1). — *Diario do Governo* n.º 31 — pag. 208.
- Agricultura (Fevereiro 14). — *Diario do Governo* n.º 53 — pag. 344.
- Commercio e artes (Fevereiro 10). — *Diario do Governo* n.º 41 — pag. 272.
- Diplomatica (Fevereiro 10). — *Diario do Governo* n.º 41 — pag. 272.
- Ecclesiastica (Fevereiro 4). — *Diario do Governo* n.º 35 — pag. 231.
- Encarregada de examinar o estado do reino em geral, e em especial os meios de alliciação para promover a revolta contra o Governo estabelecido (Julho 29). — *Diario do Governo* n.º 178 — pag. 876.
- Encarregada de apresentar um projecto de Regimento interno (Janeiro 30). — *Diario do Governo* n.º 29 — pag. 185.
- Encarregada de rever a Constituição da Monarchia (Janeiro 30). — *Diario do Governo* n.º 29 — pag. 185.
- Fazenda (Fevereiro 3). — *Diario do Governo* n.º 32 — pag. 217.
- Guerra (Janeiro 31). — *Diario do Governo* n.º 30 — pag. 198.
- Instrucção publica (Fevereiro 10). — *Diario do Governo* n.º 41 — pag. 272.
- Marinha (Fevereiro 17). — *Diario do Governo* n.º 56 — pag. 372.
- Petições (Janeiro 31). — *Diario do Governo* n.º 30 — pag. 201.
- Correspondencia** — Officios — Do *Ministerio do Reino*, acompanhando uma representação da Camara Municipal de Trancoso e informação do administrador da Guarda, acêrca da assembleia eleitoral de Ranhados não ter feito a eleição em 18 de dezembro (Janeiro 27). — *Diario do Governo* n.º 25 — pag. 161.
- Acompanhando uma representação da Camara Municipal do concelho de Villa Chan, pedindo que o Barão do Almargem seja dispensado das funcções legislativas para continuar no commando da 4.ª divisão militar (Janeiro 30). — *Diario do Governo* n.º 29 — pag. 186.
- Remettendo uma carta e um manuscrito de José Joaquim Antunes da Silva Monteiro, relativo á «Constituição do Philosopho» (Janeiro 30). — *Diario do Governo* n.º 29 — pag. 186.
- Acompanhando uma representação dos lavradores do concelho do Alvito, pedindo para serem isentos do recenseamento os criados necessarios para a lavoura (Janeiro 30). — *Diario do Governo* n.º 29 — pag. 186.

- Correspondencia — Officios — Do Ministerio do Reino**, remettendo 100 exemplares doCodigo Administrativo (Janeiro 31).— *Diario do Governo* n.º 30 — pag. 198.
- Remettendo a acta das eleições da divisão eleitoral da Guarda (Janeiro 31).— *Diario do Governo* n.º 30 — pag. 198.
- Acompanhando copias dos decretos de 11 de novembro e 14 de dezembro de 1836, pelos quaes se concedem pensões vitalicias (Janeiro 31).— *Diario do Governo* n.º 30 — pag. 198.
- Acompanhando um requerimento de João Antonio de Faria, pedindo um lugar de amanuense da Secretaria das Côrtes (Fevereiro 3).— *Diario do Governo* n.º 32 — pag. 213.
- Participando ter dado as ordens necessarias para que os tachygraphos das Côrtes sejam dispensados do serviço da guarda nacional (Fevereiro 9).— *Diario do Governo* n.º 40 — pag. 266.
- Accusando a recepção do officio do Congresso, permittindo aos Srs. Deputados Antonio Cesar de Vasconcellos e Francisco Soares Caldeira accumularem o exercicio das funções legislativas com as dos seus empregos (Fevereiro 9).— *Diario do Governo* n.º 40 — pag. 266.
- Remettendo a acta da eleição dos Deputados e substitutos pela provincia da Madeira e Porto Santo (Fevereiro 9).— *Diario do Governo* n.º 40 — pag. 266.
- Participando terem sido expedidas ordens para serem enviadas ás Côrtes as propostas das Juntas Geraes de Districto, relativas a divisão de territorio (Fevereiro 10).— *Diario do Governo* n.º 41 — pag. 270.
- Com um requerimento documentado, relativo á pretensão de Joaquim José Guimarães, ex-mestre de pintura da Real Fabrica de Louça, em que pede para ser reformado com 400 réis diarios (Fevereiro 13).— *Diario do Governo* n.º 51 — pag. 326.
- Com uma representação dos habitantes de Evora-Monte, contra a supressão d'aquelle concelho (Fevereiro 13).— *Diario do Governo* n.º 51 — pag. 326.
- Acompanhando diversas representações de camaras municipaes e juntas de parochia, do districto de Angra, sobre dispensa de recrutamento (Fevereiro 13).— *Diario do Governo* n.º 51 — pag. 326.
- Com uma representação de quatro juntas de parochia do concelho da Maia, acêrca de foros (Março 10).— Additamento ao *Diario do Governo* n.º 62 — pag. 1.
- Enviando varios papeis relativos á divisão de territorio (Março 10).— Additamento ao *Diario do Governo* n.º 62 — pag. 1.
- Participando a constituição de novo Ministerio (Agosto 11).— *Diario do Governo* n.º 189 — pag. 922.
- Communicando que Sua Magestade a Rainha não pode por ora designar dia e hora de receber a deputação que lhe ha de apresentar a resposta ao Discurso do Throno (Março 11).— Additamento ao *Diario do Governo* n.º 63 — pag. 9.
- Participando terem-se expedido circulares aos administradores geraes para ser satisfeita a indicação do Sr. Deputado José Victorino Freire Cardoso, relativa aos armamentos pertencentes aos corpos de voluntarios e que se acham em deposito (Março 11).— Additamento ao *Diario do Governo* n.º 63 — pag. 9.
- Incluindo officios de administradores geraes, propondo alterações aos decretos do 1.º de dezembro de 1836, acêrca da guarda nacional (Março 11).— Additamento ao *Diario do Governo* n.º 63 — pag. 9.
- Com um requerimento de D. Maria Rita Vital Gatinára, viuva do coronel Antonio José Gatinára de Miranda, pedindo em compensação do extinto officio de escrivão da Camara de Setubal, a lezíria das Barrocas, ou a pensão de 433\$400 réis (Março 11).— Additamento ao *Diario do Governo* n.º 63 — pag. 9.

- Correspondencia — Officios —** *Do Ministerio do Reino*, com uma representação da Camara Municipal do Funchal, queixando-se dos administradores do contrato do tabaco (Março 11). — Additamento ao *Diario do Governo* n.º 63 — pag. 9.
- *Do Ministerio da Justiça*, acompanhando as synopses e informações pelo Sr. Deputado Alberto Carlos Cerqueira de Faria (Fevereiro 16). — *Diario do Governo* n.º 55 — pag. 360.
- — (Repartição geral), acompanhando os decretos de 13 e 17 de janeiro ultimo, que aposentam o juiz da Relação de Lisboa José das Neves Mascarenhas e Mello e o juiz que foi da extincta Casa da Supplicação, José Antonio Mauricio da Costa Ubaldo (Fevereiro 16). — *Diario do Governo* n.º 55 — pag. 360.
- *Do Ministerio da Fazenda*, mandando esclarecimentos sobre o facto praticado pela lancha de um paquete inglês (Fevereiro 9). — *Diario do Governo* n.º 40 — pag. 266.
- — Acompanhando alguns papeis relativos á circulação de moeda falsa (Fevereiro 9). — *Diario do Governo* n.º 40 — pag. 266.
- — Remettendo papeis relativos á circulação de moeda falsa (Fevereiro 14). — *Diario do Governo* n.º 53 — pag. 342.
- — Remettendo 130 exemplares da synopse das medidas geraes e mais providencias expedidas por aquelle Ministerio desde 1 de junho até 31 de dezembro de 1836 (Fevereiro 14). — *Diario do Governo* n.º 53 — pag. 342.
- — Remettendo diferentes documentos relativos ao contrato dos tabacos (Fevereiro 16). — *Diario do Governo* n.º 55 — pag. 359.
- — Acompanhando o relatório das providencias tomadas sobre o estabelecimento e arrecadação dos direitos dos vinhos e bebidas espirituosas no Porto e Villa Nova de Gaia (Fevereiro 16). — *Diario do Governo* n.º 55 — pag. 360.
- — Acompanhando uma representação da camara e habitantes de Aguium e Ventosa do Bairro, pedindo a revogação dos decretos de 2 e 30 de novembro ultimo, sobre direitos dos vinhos (Fevereiro 16). — *Diario do Governo* n.º 55 — pag. 360.
- — Com uma representação da Camara de Oliveira do Bairro, pedindo a revogação dos decretos de 2 e 30 de novembro, sobre direitos dos vinhos (Fevereiro 16). — *Diario do Governo* n.º 55 — pag. 360.
- — Acompanhando uma copia autentica do projecto de lei sobre remissão de foros que se pagam á Fazenda Nacional (Fevereiro 17). — *Diario do Governo* n.º 56 — pag. 363.
- — Remettendo copia do decreto de 2 de janeiro ultimo, que concede á Companhia das Pescarias Lisboenses, por espaço de vinte annos, algumas propriedades nacionaes (Fevereiro 17). — *Diario do Governo* n.º 56 — pag. 363.
- — Participando terem-se expedido as ordens a fim de ser satisfeita a parte da indicação do Sr. Alberto Carlos Cerqueira de Faria, relativa ao quantitativo dos emolumentos exigidos por cada certidão de sisa e por que lei (Março 11). — Additamento ao *Diario do Governo* n.º 63 — pag. 9.
- — Com uma copia autentica da consulta da commissão geral de Fazenda Publica, em que propõe as medidas que julga adoptaveis para a completa extinctão da moeda de bronze (Março 11). — Additamento ao *Diario do Governo* n.º 63 — pag. 9.
- *Do Ministerio da Guerra*, enviando os esclarecimentos pedidos pelo Sr. Barjona, acêrea do estado das forças do rebelde Remechido (Janeiro 31). — *Diario do Governo* n.º 30 — pag. 198.
- — Remettendo relações nominaes dos tenentes-coroneis, coroneis e officiaes generaes (Fevereiro 9). — *Diario do Governo* n.º 40 — pag. 266.
- — Participando nada constar naquelle Ministerio relativamente ao requerimento do Sr. Conde da Taipa, sobre despachos obtidos para si ou parentes seus (Fevereiro 15). — *Diario do Governo* n.º 54 — pag. 354.
- — Acompanhando um regulamento de administração de fazenda militar (Março 10). — Additamento ao *Diario do Governo* n.º 62 — pag. 1.

- Correspondencia—Officios—** *Do Ministerio da Guerra*, remettendo 140 exemplares da synopse das ordens de execução permanente expedidas desde o 1.º de janeiro de 1836 até 18 de janeiro do corrente anno (1837) (Março 11).—Additamento ao *Diario do Governo* n.º 63—pag. 9.
- Acompanhando um requerimento de José Joaquim Rafael do Valle, pedindo a sua reintegração no logar de official ordinario d'aquella Secretaria de Estado, ou a aposentação com o ordenado por inteiro (Março 11).—Additamento ao *Diario do Governo* n.º 63—pag. 9.
- Da *Camara Municipal de Campo Maior*, felicitando as Côrtes pela sua installação (Janeiro 31).—*Diario do Governo* n.º 30—pag. 198.
- Da *Camara Municipal de Castello de Vide*, congratulando-se pela reunião do Congresso (Janeiro 28).—*Diario do Governo* n.º 27—pag. 173.
- Da *Camara Municipal de Gouveia*, felicitando as Côrtes pela sua installação (Janeiro 31).—*Diario do Governo* n.º 30—pag. 198.
- Da *Camara Municipal do Sardoal*, congratulando-se pela reunião do Congresso (Janeiro 28).—*Diario do Governo* n.º 27—pag. 173.
- Da *Camaras Municipaes de Villa de Rei e de Obidos*, pedindo que a constituição de 1822 seja modificada, formando um codigo accomodado ás circumstancias do país (Fevereiro 8).—*Diario do Governo* n.º 39—pag. 251.
- Da *Camara Municipal de Villa Viçosa*, felicitando as Côrtes pela sua installação (Janeiro 31).—*Diario do Governo* n.º 30—pag. 198.
- Da *Camara Municipal do Vimieiro*, felicitando as Côrtes pela sua installação (Janeiro 31).—*Diario do Governo* n.º 30—pag. 198.
- Do Sr. Alexandre Coelho de Sousa e Sá, participando que não tem assistido ás sessões do Congresso, por falta de saude e pedindo mais quarenta dias de licença que lhe foi concedida (Junho 30).—*Diario do Governo* n.º 153—pag. 769.
- De Antonio Gonçalves Lages, remettendo copia da acta da eleição de Villa Real, e protestando contra a mesma eleição (Fevereiro 8).—*Diario do Governo* n.º 39—pag. 251.
- Do Sr. Barão de Faro, participando que, por doença, não pode comparecer já ás sessões das Côrtes (Janeiro 31).—*Diario do Governo* n.º 30—pag. 198.
- Do Sr. Conde de Lumiares, participando não poder assistir á sessão de hoje por falta de saude (Fevereiro 13).—*Diario do Governo* n.º 51—pag. 326.
- Do consul geral da Toscana, remettendo um projecto de Codigo Penal em nome do seu autor João Cornignani (Fevereiro 13).—*Diario do Governo* n.º 51—pag. 327.
- Do Sr. Francisco Solano Constancio, Deputado eleito por Barcellos, participando não poder desempenhar o honroso mandato de que foi encarregado (Fevereiro 15).—*Diario do Governo* n.º 54—pag. 354.
- Do Sr. João Bernardo da Rocha, renunciando o seu logar de Deputado e pedindo que seja chamado o seu substituto (Janeiro 21).—*Diario do Governo* n.º 25—pag. 161.
- Do Sr. João Ferreira dos Santos Silva Junior, remettendo 100 exemplares de uma carta que escreveu ao Secretario de Estado dos Negocios da Fazenda acêrca dos direitos de vinho do Porto (Fevereiro 10).—*Diario do Governo* n.º 41—pag. 270.
- Do Sr. Joaquim Pompilio da Motta Azevedo, Deputado eleito, participando que, por doença, não pode comparecer já nas sessões das Côrtes (Janeiro 21).—*Diario do Governo* n.º 25—pag. 161.
- Do Sr. José Ferreira Pestana, Deputado eleito pela Madeira e Porto Santo, remettendo a acta da sua eleição e expondo os motivos por que não aceita o cargo de Deputado (Fevereiro 15).—*Diario do Governo* n.º 54—pag. 354.
- Do Sr. José Fortunato Ferreira de Castro, Deputado eleito, participando que, por doença, não pode comparecer á abertura do Congresso (Janeiro 21).—*Diario do Governo* n.º 25—pag. 161.

- Correspondencia—Officios—**Do Sr. José Victorino Barreto Feio, participando que, por doença, se via na necessidade de se ausentar da capital e pede seja chamado o substituto (Janeiro 27).—*Diario do Governo* n.º 25—pag. 161.
- Do Sr. Manoel dos Santos de Almeida Vasconcellos, participando que, por doença, não pode assistir á abertura das Côrtes (Janeiro 27).—*Diario do Governo* n.º 25—pag. 161.
- Do Sr. Miguel Ferreira da Costa, official maior da secretaria das Côrtes, remettendo uma synopse dos trabalhos começados e não concluidos pela extincta Camara dos Deputados na sessão de 1834 a 1836 (Fevereiro 10).—*Diario do Governo* n.º 41—pag. 270.
- De Pablo Alonso de la Avceilla, remettendo 100 exemplares do manifesto por elle offerecido á Nação Espanhola (Fevereiro 13).—*Diario do Governo* n.º 51—pag. 326.
- Do sub-inspector e archivista das Côrtes acompanhando tres officios que haviam sido recebidos, depois de dissolvida a Camara, pelo Presidente N. A. de Carvalho (Janeiro 30).—*Diario do Governo* n.º 29—pag. 186.
- Do sub-inspector e archivista das Côrtes, remettendo, para serem examinadas, as contas relativas aos meses de março e abril do anno findo (Janeiro 30).—*Diario do Governo* n.º 29—pag. 186.
- Do Thesouro Publico Nacional, remettendo 130 exemplares da Synopse das providencias dadas pelas repartições do mesmo Thesouro sobre os ramos de administração e arrecadação a seu cargo desde 1 de junho a 31 de dezembro ultimos (Janeiro 27).—*Diario do Governo* n.º 25—pag. 161.
- Dos Srs. Visconde de Beire, José Henriques Ferreira, José Gomes de Almeida Branquinho Feio e José Homem Correia Telles, communicando que logo que lhes seja possivel, comparecerão no Congresso (Fevereiro 8).—*Diario do Governo* n.º 39—pag. 251.
- Do Sr. Visconde de Bobeda, Deputado eleito, participando não lhe ser possivel comparecer no Congresso no dia da abertura, por não ter sido substituido no commando da 5.ª divisão militar (Janeiro 27).—*Diario do Governo* n.º 25—pag. 161.
- Do Sr. Visconde de Fonte Arcada, participando que por doença não pode assistir á sessão de hoje (Fevereiro 8).—*Diario do Governo* n.º 39—pag. 251.

D

- Declarações dos Srs. Deputados—**Conde de Lumiares, que cede a beneficio da Fazenda Publica o subsidio de Deputado (Janeiro 27).—*Diario do Governo* n.º 25—pag. 161.
- Manoel de Castro Pereira, que declara ter a deputação incumbida de participar a Sua Majestade a constituição definitiva da Camara cumprido a sua missão (Janeiro 26).—*Diario do Governo* n.º 24—pag. 154.
- Declarações de voto dos Srs.**—Alberto Carlos Cerqueira de Faria, Antonio Dias de Oliveira, Antonio Joaquim Duarte e Campos e Manoel Bernardo de Brito Perache (Fevereiro 13).—*Diario do Governo* n.º 51—pag. 326.
- Antonio Bernardo da Costa Cabral (Janeiro 24).—*Diario do Governo* n.º 24—pag. 154.
- Antonio Bernardo da Costa Cabral (Janeiro 31).—*Diario do Governo* n.º 30—pag. 198.
- Antonio Bernardo da Costa Cabral (Fevereiro 13).—*Diario do Governo* n.º 51—pag. 326.
- Antonio Cabral de Sá Nogueira (Fevereiro 13).—*Diario do Governo* n.º 51—pag. 326.
- Antonio Cesar de Vasconcellos (Janeiro 23).—*Diario do Governo* n.º 22—pag. 141.

- Declarações de votos dos Srs.** — Antonio Ferreira Borralho (Agosto 11).— *Diario do Governo* n.º 189—pag. 922.
- Antonio Joaquim Barjona (Fevereiro 13).— *Diario do Governo* n.º 51—pag. 326.
- Balthazar Machado da Silva Salazar (Fevereiro 13).— *Diario do Governo* n.º 51—pag. 326.
- Balthazar Machado da Silva Salazar (Agosto 11).— *Diario do Governo* n.º 189—pag. 922.
- Bernardo Gorjão Henriques (Agosto 11).— *Diario do Governo* n.º 189—pag. 922.
- Conde de Lumiares (Fevereiro 8).— *Diario do Governo* n.º 39—pag. 251.
- Custodio Rebello de Carvalho (Fevereiro 13).— *Diario do Governo* n.º 51—pag. 326.
- Faustino da Gama (Fevereiro 13).— *Diario do Governo* n.º 51—pag. 326.
- Francisco Fernandes da Costa (Fevereiro 13).— *Diario do Governo* n.º 51—pag. 326.
- Francisco Soares Caldeira e João Pedro Soares de Luna (Fevereiro 13).— *Diario do Governo* n.º 51—pag. 326.
- João Baptista Leitão de Almeida Garrett (Junho 30).— *Diario do Governo* n.º 153—pag. 769.
- João Baptista Leitão de Almeida Garrett (Agosto 16).— *Diario do Governo* n.º 193—pag. 939.
- João Gualberto de Pina Cabral (Fevereiro 13).— *Diario do Governo* n.º 51—pag. 326.
- João Lopes de Moraes (Fevereiro 13).— *Diario do Governo* n.º 51—pag. 326.
- João Soares de Albergaria (Agosto 11).— *Diario do Governo* n.º 189—pag. 922.
- João Victorino de Sousa e Albuquerque (Fevereiro 16).— *Diario do Governo* n.º 55—pag. 359.
- João Caetano de Campos, Roque Joaquim Fernandes Thomás, Manoel Antonio de Vasconcellos, Roque Francisco Furtado de Mello e Antonio Cabral de Sá Nogueira (Fevereiro 13).— *Diario do Governo* n.º 51—pag. 326.
- José Estevam Coelho de Magalhães e Roque Joaquim Fernandes Thomás (Fevereiro 13).— *Diario do Governo* n.º 51—pag. 326.
- José Gomes de Almeida Branquinho Feio (Agosto 11).— *Diario do Governo* n.º 189—pag. 922.
- José Ignacio Pereira Derramado (Janeiro 24).— *Diario do Governo* n.º 24—pag. 154.
- José Ignacio Pereira Derramado, Francisco de Paula Leite, Rodrigo Joaquim de Menezes e Francisco Mont'Alverne (Fevereiro 13).— *Diario do Governo* n.º 51—pag. 326.
- José Lopes Monteiro (Fevereiro 13).— *Diario do Governo* n.º 51—pag. 326.
- Julio Gomes da Silva Sanches (Janeiro 24).— *Diario do Governo* n.º 24—pag. 154.
- Julio Gomes da Silva Sanches (Fevereiro 13).— *Diario do Governo* n.º 51—pag. 326.
- Manoel Antonio de Vasconcellos (Agosto 11).— *Diario do Governo* n.º 189—pag. 922.
- Paulo Midosi (Fevereiro 13).— *Diario do Governo* n.º 51—pag. 326.
- Rodrigo Joaquim de Menezes (Fevereiro 9).— *Diario do Governo* n.º 40—pag. 266.
- Rodrigo Joaquim de Menezes (Agosto 11).— *Diario do Governo* n.º 189—pag. 922.
- Rodrigo Machado da Silva Salazar (Agosto 11).— *Diario do Governo* n.º 189—pag. 922.

Declarações de votos dos Srs.—Roque Francisco Furtado de Mello (Janeiro 23).—*Diario do Governo* n.º 22—pag. 141.

— Roque Francisco Furtado de Mello (Janeiro 24).—*Diario do Governo* n.º 24—pag. 154.

— Roque Francisco Furtado de Mello (Fevereiro 14).—*Diario do Governo* n.º 53—pag. 342.

Deputações—Para participar a Sua Majestade a constituição definitiva da Camara (Janeiro 25).—*Diario do Governo* n.º 24—pag. 157.

— Para apresentar a Sua Majestade a Rainha, a resposta ao Discurso do Throno (Março 11).—Additamento ao *Diario do Governo* n.º 63—pag. 11.

— Para levar á sanctão real os autographos da lei sobre os poderes dos Deputados do ultramar, e sobre divisão de territorios para novas annexações (Junho 30).—*Diario do Governo* n.º 153—pag. 769.

— Para apresentar a Sua Majestade os autographos dos decretos que autorizam o Governo a pôr á disposição de Sua Majestade 20:000\$000 réis, e a dotar a Junta do Credito Publico (Julho 13).—*Diario do Governo* n.º 164—pag. 818.

— Para apresentar a Sua Majestade os autographos dos decretos que autorizam o Governo a empregar alguns Deputados em commissões de serviço e a usar de poderes extraordinarios para debellar a revolta do Minho (Julho 14).—*Diario do Governo* n.º 165—pag. 822.

— Para apresentar a Sua Majestade a Rainha uma mensagem das Côrtes (Julho 28).—*Diario do Governo* n.º 177—pag. 873.

E

Eleições—De presidente e vice-presidente (Agosto 11).—*Diario do Governo* n.º 189—pag. 923.

— De um membro effectivo e outro substituto para a Junta do Credito Publico (Setembro 16).—*Diario do Governo* n.º 220—pag. 1051.

— Da lista para a escolha do Presidente e Vice-Presidente e dos Secretarios e Vice-Secretarios (Novembro 21).—*Diario do Governo* n.º 276—pag. 1300.

J

Justificação de faltas dos Srs. Deputados—Barão de Leiria (Janeiro 31).—*Diario do Governo* n.º 30—pag. 198.

— Barão de Leiria (Fevereiro 1).—*Diario do Governo* n.º 31—pag. 206.

— Barão de Leiria (Fevereiro 4).—*Diario do Governo* n.º 35—pag. 228.

— Bernardino Sampaio Arango (Fevereiro 10).—*Diario do Governo* n.º 41—pag. 270.

— Bernardino Sampaio Araujo (Fevereiro 11).—*Diario do Governo* n.º 49—pag. 301.

— João Gualberto de Pina Cabral (Fevereiro 9).—*Diario do Governo* n.º 40—pag. 266.

— José Estevam Coelho de Magalhães (Fevereiro 3).—*Diario do Governo* n.º 32—pag. 214.

— Manoel Bernardo de Brito Perache (Fevereiro 3).—*Diario do Governo* n.º 32—pag. 213.

— Manoel da Silva Passos, José da Silva Passos, Antonio Dias de Oliveira, Antonio Joaquim Duarte e Campos, José Victorino Freire Cardoso, Antonio Bernardo da Costa Cabral e Visconde de Fonte Arcada (Fevereiro 14).—*Diario do Governo* n.º 53—pag. 341.

— Valentim Marcelino dos Santos (Fevereiro 9).—*Diario do Governo* n.º 40—pag. 266.

— Valentim Marcelino dos Santos (Fevereiro 11).—*Diario do Governo* n.º 49—pag. 301.

M

Mensagens — Fazendo constar a Sua Majestade que o Congresso está firmemente resolvido a sustentar e guardar o deposito que lhe foi confiado, que é o da revolução de setembro e suas consequências, e que espera que o Governo fará tudo o que cumpre a um Governo fiel ás suas obrigações e aos seus deveres (Julho 28). — *Diario do Governo* n.º 177 — pag. 873. (A mensagem acha-se publicada na acta n.º 145, de 28 de julho, e a resposta de Sua Majestade na n.º 149, de 2 de agosto de 1837).

Moção de ordem — Julio Gomes da Silva Sanches, para que as Côrtes decidam se a Constituição de 1822 está ou não em vigor (Janeiro 28). — *Diario do Governo* n.º 27 — pag. 175.

P

Projectos de lei e pareceres — Da commissão especial dos vinhos, dispensando as fianças estabelecidas no artigo 2.º do regulamento de 2 de novembro de 1836, revogando o artigo 8.º do mesmo regulamento e mandando restituir por encontro os direitos de entrada que tenham sido pagos por virtude do artigo revogado (Março 15). — *Diarios do Governo* n.ºs 64 e 66 — pag. 408 e 415.

— N.º 14, da commissão de constituição.

Principiou a discussão, na generalidade, em 5 de abril de 1837 e na especialidade em 12 de maio, pelo titulo 1.º (da nação portugueza, seu territorio, região, governo e dynastia).

Em 16 de maio principiou a discussão do titulo 2.º (dos cidadãos portuguezes).

Em 16 de maio principiou a discussão do titulo 3.º (direitos e garantias dos portuguezes).

Em 27 de setembro a do titulo 4.º (dos poderes politicos).

Em 3 de agosto a do titulo 5.º (do poder legislativo), sendo o capitulo 1.º, Côrtes e suas attribuições — capitulo 2.º, da Camara dos Deputados — capitulo 3.º, Camara dos Senadores.

Em 23 de outubro principiou a do capitulo 4.º (da regencia na menoridade e impedimento do Rei).

Em 18 de novembro principiou a discussão sobre Fazenda Nacional.

Em 20 de novembro sobre revisão e reforma da Constituição.

Este projecto foi discutido em 72 sessões, sendo a 1.ª em 5 de abril de 1837 e a ultima em março de 1838.

Foi a Constituição jurada pelos Deputados em 3 de abril de 1838.

Promulgada por carta de lei de 4 de abril de 1838.

Vide (appendice ao tomo II do indice remissivo):

Bases da Constituição Publica da Monarchia Portuguesa (1821), pag. 285.

Constituição Politica da Monarchia Portuguesa (1822), pag. 291.

Carta Constitucional da Monarchia Portuguesa (1826), pag. 321.

A Constituição Politica da Monarchia Portuguesa (1838). Vem publicada no fim d'este tomo IV do indice remissivo.

— N.º 108, da commissão de constituição. Lei eleitoral (Dezembro 13). — *Diario do Governo* n.º 297 — pag. 1:407 (Carta de lei de 9 de abril de 1838).

— Da commissão de fazenda, reduzindo a 5 réis, por arroba, os direitos do vidro branco ou verde, em toda a qualidade de peças não especificadas na pauta (Dezembro 2). — *Diario do Governo* n.º 286 — pag. 1:351 (Carta de lei de 20 de dezembro de 1837).

— Da commissão de fazenda, prorogando por um anno o prazo para a execução da pauta geral das alfandegas para os generos vindos da Asia (Dezembro 2). — *Diario do Governo* n.º 286 — pag. 1:351 (Carta de lei de 31 de dezembro de 1837).

- Projectos de lei e pareceres**—N.º 64, da commissão de instrucção publica, isentando os professores de instrucção primaria do pagamento de direitos de mercê e sello (Agosto 8). — (Acta n.º 154 de 8 de agosto) (Carta de lei de 19 de agosto de 1837).
- Da commissão de fazenda, isentando do pagamento de decima os proprietarios de marinhas de sal (Dezembro 2). — *Diario do Governo* n.º 286 — pag. 1:351.
- N.º 108—C, da commissão de administração publica, autorizando a Camara Municipal do Porto a contrahir um emprestimo (Dezembro 16). — *Diario do Governo* n.º 298 — pag. 1:413 (Carta de lei de 2 de janeiro de 1838).
- N.º 53, da commissão de administração, prohibindo a entrada de cereaes por todos os portos de mar do reino de Portugal e Algarve (Julho 1). — *Diario do Governo* n.º 154 — pag. 776 (Carta de lei de 14 de setembro de 1837).
- Da commissão de agricultura, concedendo privilegio exclusivo das corridas em favor da Casa Pia (Agosto 2). — *Diario do Governo* n.º 181 — pag. 890 (Carta de lei de 21 de agosto de 1837).
- Da commissão encarregada de examinar e dar parecer sobre as propostas de accumulacão (Janeiro 30). — *Diario do Governo* n.º 29 — pag. 188.
- Da commissão especial para dar parecer sobre a proposta que autoriza o uso de chancella nas cartas de lei, decretos, etc., durante o impedimento de Sua Majestade (Agosto 16). — *Diario do Governo* n.º 193 — pag. 939 (Carta de lei de 17 de agosto de 1837).
- Da commissão para apresentar a formula do juramento que tem de ser prestado pelos Srs. Deputados (Janeiro 24). — *Diario do Governo* n.º 24 — pag. 154.
- N.º 39, da commissão ecclesiastica, autorizando os ordinarios a admittir a ordens sacras o numero de individuos indispensaveis ao serviço da Igreja (Novembro 11). — *Diario do Governo* n.º 268 — pag. 1:267 (Carta de lei de 21 de dezembro de 1837).
- Da commissão de fazenda, autorizando o Governo a pôr á disposicão de Sua Majestade a Rainha a quantia de 20:000\$000 réis para despesas de nascimento e baptismo do herdeiro presumptivo da Corôa (Julho 13). — *Diario do Governo* n.º 164 — pag. 818 (Carta de lei de 15 de julho de 1837).
- N.º 67, da commissão de fazenda, dotando a Junta do Credito Publico com a quantia de 400:000\$000 réis, alem das sommas que lhe são necessarias para os pagamentos actualmente a seu cargo e autorizando o Governo a levantar d'aquella quantia os fundos necessarios para satisfazer determinadas despesas (Julho 5). — *Diario do Governo* n.º 160 — pag. 801 (Carta de lei de 15 de julho de 1837).
- N.º 60, da commissão de fazenda, autorizando o Governo a cobrar os rendimentos publicos e a applicá-los segundo as leis e regulamentos actuaes, desde 1 de julho até se votar o orçamento para o anno economico de 1837—1838 (Julho 3). — *Diario do Governo* n.º 155 — pag. 778 (Carta de lei de 7 de abril de 1838).
- Da commissão de fazenda, sujeitando a um imposto a transmissão de propriedades, por herança, successão, legado ou doação (Julho 6). — *Diario do Governo* n.º 158 — pag. 793 (Carta de lei de 21 de fevereiro de 1838).
- Da commissão de fazenda, sobre a proposta do respectivo Ministro para se realizar um emprestimo até a quantia de 800:000\$000 réis (Fevereiro 11). — *Diario do Governo* n.º 49 — pag. 313 (Carta de lei de 15 de fevereiro de 1837).
- N.º 86, da mesma commissão, estabelecendo os preços para os tabacos manufacturados em pó ou de fumo (Novembro 30). — *Diario do Governo* n.º 284 — pag. 1:343 (Carta de lei de 7 de abril de 1838).
- N.º 92, da mesma commissão, permittindo a remissão de foros e pensões pertencentes á Fazenda Nacional até a importancia de 1.000:000\$000 réis (Novembro 27). — *Diario do Governo* n.º 281 — pag. 1:327 (Carta de lei de 7 de abril de 1838).

- Projectos de lei e pareceres**—N.º 79, da commissão de fazenda, sobre segurança publica (Novembro 21).—*Diario do Governo* n.º 276—pag. 1:301 (Carta de lei de 17 de março de 1838).
- N.º 2, da commissão de fazenda, sobre organização de uma junta intitulada Junta do Credito Publico (Fevereiro 15).—*Diario do Governo* n.º 54—pag. 358 (Carta de lei de 15 de junho de 1837).
- N.º 80, da mesma commissão, sobre a emissão de 600:000\$000 réis em notas de curso forçado, e determinando que os escritos ou papeis que actualmente são recebidos para pagamento total e direitos alfandegarios só possam ser acceitos para metade d'esses pagamentos (Setembro 9) *Diario do Governo* n.º 214—pag. 1:027 (Carta de lei de 16 de setembro de 1837).
- Da commissão de guerra, sobre o requerimento de José Luis Pereira, capitão do exercito, pedindo uma gratificação por serviços prestados (Fevereiro 17).—*Diario do Governo* n.º 56—pag. 370.
- Da commissão de guerra, sobre requerimentos de quarteis-mestres pedindo aumento de soldo (Fevereiro 17).—*Diario do Governo* n.º 56—pag. 370.
- Da commissão de guerra, sobre o requerimento de D. Theresa Albina de Moraes, viuva de um tenente-coronel, pedindo brevidade no andamento de um processo de seu filho, que se acha preso no forte da Graça (Fevereiro 17).—*Diario do Governo* n.º 56—pag. 370.
- N.º 22, da commissão de guerra, estabelecendo bases para deferimento de grande numero de requerimentos de officiaes do exercito, que se queixam de preterições (Julho 1).—*Diario do Governo* n.º 154—pag. 775.
- N.º 65, da commissão de legislação, sobre liberdade de imprensa (Julho 19).—*Diario do Governo* n.º 169—pag. 839 (Carta de lei de 10 de novembro de 1837).
- N.º 73, da commissão de legislação, sobre a prorrogação da vigencia da lei de 14 de julho, que autoriza o Governo a demittir, sem processo, os officiaes que entraram na revolta (Agosto 17).—*Diario do Governo* n.º 194—pag. 943. — A Rainha não sancionou.
- Da commissão de verificação de poderes sobre a validade da eleição do 1.º substituto por Villa Real, Sr. Antonio José Pereira Pires de Véra (Agosto 12).—*Diario do Governo* n.º 190—pag. 927.
- Da commissão de verificação de poderes, julgando valida a eleição do Sr. Antonio Joaquim Nunes de Vasconcellos, eleito Deputado pela Horta (Agosto 7).—*Diario do Governo* n.º 185—pag. 904.
- Da commissão de poderes, declarando a eleição do Sr. Francisco Soares Caldeira valida pela divisão eleitoral de Leiria e chamando o sr. Bernardo Gorjão Henriques a substitui-lo pela de Thomar (Março 11).—Additamento ao *Diario do Governo* n.º 63—pag. 14.
- Da commissão de verificação de poderes, sobre os diplomas dos Srs. Antonio das Neves Carneiro e José Mendes de Mattos (Fevereiro 17).—*Diario do Governo* n.º 56—pag. 368.
- Da commissão de verificação de poderes, sobre o diploma do Sr. Deputado Manoel da Costa de Vasconcellos Delgado (Fevereiro 14).—*Diario do Governo* n.º 53—pag. 342.
- Da commissão de verificação de poderes, sobre os diplomas dos Srs. Deputados Lourenço José Moniz, João de Oliveira e Barão de Faro (Fevereiro 13).—*Diario do Governo* n.º 51—pag. 327.
- Da commissão de verificação de poderes, sobre o diploma do Sr. José Osorio de Castro Cabral e Albuquerque (Fevereiro 8).—*Diario do Governo* n.º 39—pag. 254.
- Da commissão de verificação de poderes, sobre o diploma do Sr. Visconde de Bobeda (Fevereiro 8).—*Diario do Governo* n.º 39—pag. 251.
- Da commissão de verificação de poderes, sobre os diplomas dos Srs. Deputados Barão do Almargem e José Victorino Freire Cardoso (Fevereiro 3).—*Diario do Governo* n.º 32—pag. 215.

- Projectos de lei e pareceres** — Da commissão de verificação de poderes sobre os diplomas dos Srs. Deputados Macario de Castro da Fonseca, Manoel de Sousa Rebello Raivoso, José Joaquim da Silva Pereira, José Joaquim da Costa Pinto e Manoel Joaquim Rodrigues Ferreira (Fevereiro 1). — *Diario do Governo* n.º 31 — pag. 208.
- Da commissão de verificação de poderes, sobre o diploma do Sr. Deputado Luis Moreira Maia e Silva (Janeiro 31). — *Diario do Governo* n.º 30 — pag. 200.
- Da commissão de verificação de poderes, sobre os diplomas dos Srs. Deputados Marino Miguel Franzini e Alexandre Coelho da Sousa e Sá (Janeiro 27). — *Diario do Governo* n.º 25 — pag. 163.
- Da commissão de verificação de poderes, sobre os diplomas dos Srs. Deputados Paulo Midosi e João Baptista Leitão de Almeida Garrett (Janeiro 25). — *Diario do Governo* n.º 24 — pag. 157.
- Da commissão de verificação de poderes, sobre o diploma do Sr. José de Barros e Abreu (Janeiro 23). — *Diario do Governo* n.º 22 — pag. 141.
- Da commissão de verificação de poderes, sobre a escusa dos Srs. Deputados João Bernardo da Rocha e José Victorino Barreto Feio (Janeiro 30). — *Diario do Governo* n.º 29 — pag. 186.
- Da commissão de verificação de poderes sobre o diploma do Sr. Deputado Marquês de Loulé (Janeiro 28). — *Diario do Governo* n.º 27 — pag. 174.
- Da commissão de verificação de poderes sobre o diploma do Sr. Deputado João da Cunha Sotto Maior (Janeiro 30). — *Diario do Governo* n.º 29 — pag. 194.
- Projectos de lei apresentados pelos Srs. Deputados** — Alberto Carlos Cerqueira de Faria, aclarando o decreto de 13 de agosto de 1832, sobre foraes (Novembro 27). — *Diario do Governo* n.º 281 — pag. 1:327. (Não obteve parecer da commissão de legislação a quem foi enviado).
- Barão da Ribeira de Sabrosa, abonando á guarda nacional empregada em serviço activo, fora dos seus quartéis, os mesmos vencimentos que percebem os batalhões provisorios em identicos serviços (Agosto 11). — *Diario do Governo* n.º 189 — pag. 923.
- Bernardino Sampaio Araujo, isentando de decima as congruas dos parochos (Julho 11). — *Diario do Governo* n.º 162 — pag. 809. (Obteve parecer da commissão de fazenda. Não teve discussão).
- Caetano Xavier Pereira Brandão, em nome do Sr. José Homem Correia Telles. Projecto do Codigo Civil (Janeiro 30). — *Diario do Governo* n.º 29 — pag. 186. (Á commissão de legislação).
- Custodio Rebello de Carvalho, criando em cada districto administrativo uma força volante de 6 a 30 homens a cavallo, para perseguir e prender os malfeteiros (Março 11). — Additamento ao *Diario do Governo* n.º 63 — pag. 10.
- Francisco Antonio Pereira de Lemos, determinando que os commissarios de parochia procedam á formação de uma relação de todas as compras e trocas de bens de raiz que se tenham feito desde janeiro de 1834 até o presente, declarando os nomes dos contratantes, preço dos contratos e denominação da localidade do predio (Março 11). — Additamento ao *Diario do Governo* n.º 63 — pag. 10.
- João Baptista Leitão de Almeida Garrett, determinando que todos os estabelecimentos de caridade, instrucção e literarios que recebem prestações em dinheiro pelo Thesouro Publico sejam dotados com bens nacionaes equivalentes áquellas prestações (Julho 12). — *Diario do Governo* n.º 163 — pag. 813.
- João Gualberto de Pina Cabral, prohibindo a introdução do chá em todo o continente e Ilhas dos Açores, Madeira e Cabo Verde (Março 11). — Additamento ao *Diario do Governo* n.º 63 — pag. 10.
- João Joaquim Pinto, determinando que a exportação de generos produzidos na Africa Portuguesa pague nas alfandegas respectivas um imposto de saida (Março 10). — Additamento ao *Diario do Governo* n.º 62 — pag. 3.

Projectos de lei apresentados pelos Srs. Deputados—José Ignacio Derramado, sobre aforamento de predios nacionaes, rusticos e urbanos (Julho 19).—*Diario do Governo* n.º 170—pag. 843.

— Lourenço José Moniz, criando um imposto sobre os cereaes despachados para consumo nas Ilhas da Madeira e Porto Santo (Março 10).—Additamento ao *Diario do Governo* n.º 62—pag. 2. (Remettido á commissão do ultramar, que não deu parecer).

— Lourenço José Moniz, estabelecendo providencias de protecção á navegação portugueza e aos generos de industria, manufactura e producção do país e possessões (Julho 5).—*Diario do Governo* n.º 157—pag. 789.

— Manoel dos Santos Cruz, sobre finanças, criando uma renda permanente para o Thesouro e fundando bancos ruraes (Fevereiro 13).—*Diario do Governo* n.º 51—pag. 328.

— Manoel dos Santos Cruz, sobre a circulação do papel moeda, e reconstituição geral das finanças e Fazenda Publica (Setembro 2).—*Diario do Governo* n.º 208—pag. 1:002.

— Manoel da Silva Passos, autorizando a venda dos bens nacionaes (Março 18).—*Diario do Governo* n.º 69—pag. 426.

— Manoel da Silva Passos, sujeitando ao imposto do sello as licenças para venda de modas, para casas de jogo, venda pelas ruas, para ter a porta aberta alem da hora de recolher, para espectaculos publicos, titulos de concessão de premios nas escolas publicas, provimentos de empregados nos navios de guerra, cartas de collação de parochos, bilhetes de lotarias, etc. (Março 15).—*Diario do Governo* n.º 65—pag. 409.

— Marino Miguel Franzini, sobre Fazenda Publica (Fevereiro 8).—*Diario do Governo* n.º 35—pag. 233.

— Paulo Midosi, acêrca de impostos sobre criados, carruagens e cavalgadas (Março 10).—Additamento ao *Diario do Governo* n.º 62—pag. 1. (Teve parecer da commissão de fazenda—Carta de lei de 31 de outubro de 1837).

— Paulo Midosi, lançando um imposto sobre as acções dos bancos, as das Lesirias, as das companhias de seguros e sobre todos os empregos, corporações ou associações existentes (Março 10).—Additamento ao *Diario do Governo* n.º 62—pag. 1.

— Roque Francisco Furtado de Mello, concedendo aumento de soldo aos quarteis-mestres, aos capellães do exercito e picadores (Fevereiro 14).—*Diario do Governo* n.º 53—pag. 344. (Parecer da commissão de guerra—Carta de lei de 20 de maio de 1837).

— Venancio Bernardino Ochôa, para que a liberdade de ensino estabelecida no artigo 239.º da Constituição, produza os mais prontos effeitos a bem da instrucção do povo (Março 10).—Additamento ao *Diario do Governo* n.º 62—pag. 2.

— Venancio Bernardino Ochôa, permitindo a entrada de cereaes estrangeiros na provincia de Trás-os-Montes, sujeitando-os ao pagamento de um imposto regulado pelos preços correntes nas terras por onde entrarem (Março 10).—Additamento ao *Diario do Governo* n.º 62—pag. 2.

— Visconde de Fonte Arcada, facultando a todas as commissões das Camaras Legislativas o poderem chamar qualquer cidadão portuguez, quando carecerem de esclarecimentos para o exame dos objectos de que estão encarregados (Março 11).—Additamento ao *Diario do Governo* n.º 63—pag. 10.

Propostas de accumulção—Do Sr. Ministro do Reino (Janeiro 28).—*Diario do Governo* n.º 27—pag. 175.

— Do Sr. Ministro da Fazenda (Janeiro 28).—*Diario do Governo* n.º 27—pag. 175.

Propostas de lei apresentadas—Do Sr. Presidente do Conselho de Ministros, para que o Governo seja autorizado a pôr á disposição de Sua Magestade a Rainha a quantia de 20:000\$000 réis para as despesas indispensaveis com o nascimento e baptismo do presumptivo herdeiro da Corôa de Portugal (Julho 13).—*Diario do Governo* n.º 164—pag. 817.

Propostas de lei apresentadas—Do Sr. Presidente do Conselho de Ministros, sobre o registo civil da Familia Real (Agosto 7).—*Diario do Governo* n.º 815—pag. 904.

— Do Sr. Ministro do Reino, autorizando o Governo a empregar em commissões de serviço publico os Srs. Deputados que julgue necessarios para bem do Estado e segurança publica (Julho 14).—*Diario do Governo* n.º 166—pag. 822.

— Do Sr. Ministro do Reino, autorizando o Governo, por um mês, a usar de poderes extraordinarios para atalhar a revolta que acaba de rebentar na provincia do Minho (Julho 14).—*Diario do Governo* n.º 165—pag. 822.

— Do Sr. Ministro do Reino, por parte do Governo, para que todas as cartas de lei, decretos e papeis que hajam de ser assinados por Sua Majestade o possam ser por meio de chancellia durante o impedimento de Sua Majestade (Agosto 16).—*Diario do Governo* n.º 193—pag. 939.

— Do Sr. Ministro da Justiça, sobre a prorrogação, por mais um mês, da lei de 14 de julho, para debellar a revolta (Agosto 12).—*Diario do Governo* n.º 190—pag. 927.

— Do Sr. Ministro da Fazenda, criando a Junta do Credito Publico.—*Diario do Governo* n.º 62—pag. 400.

— Do Sr. Ministro da Fazenda, permittindo a todos os contratadores de tabaco a venda de todos os tabacos de pó, rapé e de fumo que se acham em uso para o consumo no reino e ilhas.—*Diario do Governo* n.º 62—pag. 399.

— Do Sr. Ministro da Fazenda, permittindo a capitalização da divida fluctuante do Estado.—*Diario do Governo* n.º 62—pag. 399.

— Do Sr. Ministro da Fazenda, autorizando o Governo a realizar um emprestimo até a quantia de 800:000\$000 réis da maneira que julgar mais conveniente, não entrando naquella quantia qualquer outra que se possa realizar pelas operações ate aqui decretadas (Fevereiro 11).—*Diario do Governo* n.º 49—pag. 309.

— Do Sr. Ministro da Fazenda (pantas das alfandegas). projecto n.º 89 (Janeiro 30).—*Diario do Governo* n.º 29—pag. 187.

Propostas dos Srs. Deputados—Do Sr. Alberto Carlos (Terqueira de Faria, sobre a resposta ao Discurso do Throno (Fevereiro 8).—*Diario do Governo* n.º 39—pag. 261.

— Do Sr. Antonio Bernardo da Costa Cabral, para que, sobre o parecer de accumulações, recaia votação nominal (Janeiro 30).—*Diario do Governo* n.º 29—pag. 193.

— Do Sr. Antonio Bernardo da Costa Cabral, para que seja convidado o Sr. Ministro do Reino a assistir á discussão do parecer de accumulações (Janeiro 30).—*Diario do Governo* n.º 29—pag. 186.

— Do Sr. Antonio Bernardo da Costa Cabral, para que na segunda e terça feira de carnaval não haja sessão (Fevereiro 4).—*Diario do Governo* n.º 35—pag. 230.

— Do Sr. Antonio Dias de Oliveira, Vice-Presidente, para que os tachygraphos da Camara sejam incluídos na folha geral dos empregados (Março 10).—Additamento ao *Diario do Governo* n.º 62—pag. 3.

— Do Sr. Antonio Joaquim Barjona, para que haja duas sessões nocturnas em substituição dos dois dias de carnaval (Fevereiro 4).—*Diario do Governo* n.º 35—pag. 230.

— Dos Srs. Barão do Casal, João Lopes de Moraes, Bernardino Sampaio Araujo, José Lopes Monteiro e Roque Francisco Furtado de Mello, sobre o artigo 8.º da resposta ao Discurso do Throno (Fevereiro 13).—*Diario do Governo* n.º 51—pag. 329 e 330.

— Do Sr. Barão da Ribeira de Sabrosa, para que seja nomeada a mesa provisoria (Janeiro 18).—*Diario do Governo* n.º 16—pag. 95.

— Do Sr. Barão da Ribeira de Sabrosa, sobre o orçamento (Junho 30).—*Diario do Governo* n.º 153—pag. 769.

- Propostas dos Srs. Deputados**—Do Sr. Bernardino Sampaio Araujo, para que seja nomeada uma comissão especial que apresente um projecto de Código Penal ou Criminal (Fevereiro 3).—*Diario do Governo* n.º 32—pag. 214.
- Do Sr. Bernardino Sampaio Araujo, para que se nomeie uma comissão especial para rever a lei de foraes (Decreto de 12 de agosto de 1832) (Fevereiro 4).—*Diario do Governo* n.º 35—pag. 229.
- Do Sr. Conde da Taipa, para que as sessões principiem ás 5 horas da tarde (Julho 4).—*Diario do Governo* n.º 156—pag. 785.
- Do Sr. Fernando Maria do Prado Pereira, sobre a resposta ao Discurso do Throno (Fevereiro 8).—*Diario do Governo* n.º 39—pag. 258 e 259.
- Do Sr. Francisco José Gomes da Motta, para que se exija do Governo que não ponha em execução os decretos da nova reforma judiciaria sem ulterior decisão do Congresso (Fevereiro 1).—*Diario do Governo* n.º 31—pag. 208.
- Do Sr. João Baptista Leitão de Almcida Garrett, sobre a resposta ao Discurso do Throno (Fevereiro 8).—*Diario do Governo* n.º 39—pag. 260.
- Do Sr. João Lopes de Moraes, sobre a resposta ao Discurso do Throno (Fevereiro 8).—*Diario do Governo* n.º 39—pag. 259 e 261.
- Do S. João Pedro Soares de Luna, para que as sessões principiem ás 9 horas (Julho 4).—*Diario do Governo* n.º 156—pag. 785.
- Do Sr. João Victorino de Sousa Albuquerque, sobre a resposta ao Discurso do Throno (Fevereiro 8).—*Diario do Governo* n.º 39—pag. 259.
- Dos Srs. Joaquim Pedro Judice Samora, Leonel Tavares Cabral Antonio Joaquim Barjona, Julio Gomes da Silva Sanches e João Lopes de Moraes, sobre o artigo 10.º da resposta ao Discurso do Throno (Fevereiro 13).—*Diario do Governo* n.º 51—pag. 330, 331, 332, 333 e 334.
- Do Sr. Joaquim Velloso da Cruz, para que todos os papeis existentes na secretaria e que ficaram das Camaras passadas, sejam mandados ás respectivas comissões para serem tomados em consideração (Janeiro 30).—*Diario do Governo* n.º 29—pag. 186.
- Do Sr. José Estevam Coelho de Magalhães, sobre a resposta ao Discurso do Throno (Fevereiro 8).—*Diario do Governo* n.º 39—pag. 257, 259 e 309.
- Do Sr. José Estevam Coelho de Magalhães, sobre o parecer para accumulações (Janeiro 30).—*Diario do Governo* n.º 29—pag. 193.
- Do Sr. José Estevam Coelho de Magalhães, para que a autorização concedida ao Governo para contrahir um emprestimo de 800:000\$000 réis, o seja somente ao actual Ministro da Fazenda (Fevereiro 11).—*Diario do Governo* n.º 49—pag. 319.
- Do Sr. José Estevam Coelho de Magalhães, para que se nomeie uma comissão que substitua a de redacção do *Diario*, que ha tempo se tinha demittido (Julho 4).—*Diario do Governo* n.º 156—pag. 785.
- Do Sr. José Estevam Coelho de Magalhães, para que seja nomeada uma comissão de redacção e publicação das sessões (Março 10).—*Diario do Governo* n.º 62—pag. 3.
- Do Sr. José Lopes Monteiro, sobre a resposta ao Discurso do Throno (Fevereiro 8).—*Diario do Governo* n.º 39—pag. 259.
- Do Sr. José Ignacio Pereira Derramado, sobre o projecto n.º 59-B (imposto sobre a transmissão de propriedade) (Agosto 11).—*Diario do Governo* n.º 189—pag. 922.
- Do Sr. José Pinto Pereira Borges, sobre o projecto n.º 59-B (imposto sobre a transmissão de propriedade) (Agosto 11).—*Diario do Governo* n.º 189—pag. 922.
- Do Sr. Leonel Tavares Cabral, para que os requerimentos de particulares só possam ser apresentados ao Congresso pela comissão de petições (Fevereiro 1).—*Diario do Governo* n.º 31—pag. 208.
- Do Sr. Leonel Tavares Cabral, sobre o projecto de Constituição (Julho 4).—*Diario do Governo* n.º 156—pag. 785.

- Propostas dos Srs. Deputados** — Do Sr. Leonel Tavares Cabral, para que seja nomeada uma comissão para redigir uma mensagem a Sua Majestade, declarando que os Srs. Deputados estão firmemente resolvidos a sustentar e guardar o deposito que lhe foi confiado, que é o da revolução de setembro, e que esperam que o Governo fará tudo o que lhe cumpre fazer a um Governo fiel ás suas obrigações e aos seus deveres (Julho 28). — *Diario do Governo* n.º 177 — pag. 873.
- Do Sr. Leonel Tavares Cabral, para que se officie a todos os Srs. Deputados ausentes, com licença, participando-lhes que o Congresso revoga todas as licenças concedidas (Agosto 11). — *Diario do Governo* n.º 189 — pag. 922.
- Do Sr. Manoel Alves do Rio, para que, em todas as semanas, se destine um dia para trabalhos de comissões (Fevereiro 3). — *Diario do Governo* n.º 32 — pag. 215.
- Do Sr. Manoel Antonio de Vasconcellos, acêrca do parecer para accumulações (Janeiro 30). — *Diario do Governo* n.º 29 — pag. 186.
- Do Sr. Manoel de Mascarenhas Zuzarte Lobo, para que sobre o contrato das estradas celebrado entre o Governo e Mr. de Clarenges Lucotte recaia votação nominal (Março 11). — Additamento ao *Diario do Governo* n.º 63 — pag. 19.
- Do Sr. Manoel dos Santos Cruz, para que se crie uma comissão de revisão de legislação provisoria da presente administração, e que esta se divida em duas: *comissão de revisão legislativa organica e comissão de revisão legislativa regulamentar* (Janeiro 31). — *Diario do Governo* n.º 30 — pag. 200.
- Do Sr. Manoel de Vasconcellos Pereira de Mello, para que se entre na ordem do dia á uma hora da tarde, quando não possa ser antes (Fevereiro 14). — *Diario do Governo* n.º 53 — pag. 344.
- Dos Srs. Paulo Midosi, Faustino da Gama, José Ignacio Pereira Derramado e Francisco de Paula Leite, para que se destine um dia em cada semana para se tratarem e discutirem somente objectos de fazenda (Janeiro 31). — *Diario do Governo* n.º 30 — pag. 199.
- Do Sr. Paulo Midosi, sobre a resposta ao Discurso do Throno (Fevereiro 8). — *Diario do Governo* n.º 39 — pag. 259.
- Do Sr. Paulo Midosi, sobre o orçamento (Julho 30). — *Diario do Governo* n.º 153 — pag. 769.
- Do Sr. Paulo Midosi, para que as attribuições da comissão de redacção do *Diario* passem para a de administração (Julho 4). — *Diario do Governo* n.º 156 — pag. 785.
- Do Sr. Pedro de Sande Salema, isentando do serviço da guarda nacional, de jurados e de aquartelamento de tropas, os empregados da Contadoria da Fazenda (Fevereiro 3). — *Diario do Governo* n.º 32 — pag. 216.
- Do Sr. Roque Francisco Furtado de Mello, para que sejam chamados os substitutos dos Srs. Deputados Visconde das Antas, José Pedro Celestino Soares e Antonio de Paiva Pereira da Silva (Fevereiro 4). — *Diario do Governo* n.º 35 — pag. 230.
- Do Sr. Roque Francisco Furtado de Mello, sobre a resposta ao Discurso do Throno (Fevereiro 8). — *Diario do Governo* n.º 39 — pag. 257 e 260.
- Do Sr. Roque Joaquim Fernandes Thomás, para que a todos os Srs. Deputados seja distribuido o *Diario do Governo* (Janeiro 31). — *Diario do Governo* n.º 30 — pag. 200.
- Do Sr. Visconde da Fonte Arcada, sobre o projecto n.º 59-B (imposto sobre a transmissão de propriedade) (Agosto 9). — *Diario do Governo* n.º 187 — pag. 914.

R

Representações — De alguns cidadãos do Porto e Villa Nova de Gaia, pedindo a revogação do decreto de 29 de março de 1834 (artigo 2.º), que exige serviço na guarda nacional até a idade de 60 annos (Fevereiro 4). — *Diario do Governo* n.º 35 — pag. 228.

- Representações** — De alguns egressos, residentes em Guimarães, pedindo providencias para os embarços em que se encontram para annullarem a profissão religiosa (Março 11). — Additamento ao *Diario do Governo* n.º 63 — pag. 9.
- Da Associação Commercial do Porto, sobre a necessidade de tomar em consideração o decreto de 2 de novembro, acêrca dos vinhos armazenados em Villa Nova (Fevereiro 13). — *Diario do Governo* n.º 51 — pag. 327.
- Do director e officiaes da Alfandega de Aveiro, sobre a reforma feita na mesma alfandega (Março 11). — Additamento ao *Diario do Governo* n.º 63 — pag. 9.
- Dos habitantes de diversas freguesias do concelho de Villa Nova da Cerveira, sobre divisão administrativa (Fevereiro 17) — *Diario do Governo* n.º 56 — pag. 363.
- Dos habitantes da villa de Benavilla, contra a suppressão d'este concelho (Fevereiro 8). — *Diario do Governo* n.º 39 — pag. 251.
- Dos habitantes de Salvaterra e de Muge, contra a annexação d'estes concelhos aos de Benavente e Almeirim (Fevereiro 3). — *Diario do Governo* n.º 32 — pag. 215.
- Dos habitantes do concelho de Sabugosa, contra a annexação d'este concelho ao de Tondella (Fevereiro 3). — *Diario do Governo* n.º 32 — pag. 214.
- Da Junta de Parochia e habitantes da Villa da Lapa, sobre divisão de territorio (Fevereiro 14). — *Diario do Governo* n.º 53 — pag. 342.
- Dos lavradores do concelho de Portalegre, pedindo a restituição de varios terrenos de que actualmte está de posse a camara municipal do mesmo concelho (Fevereiro 10). — *Diario do Governo* n.º 41 — pag. 270.
- Dos lavradores do Vimieiro, pedindo isenções do recrutamento (Março 10). — Additamento ao *Diario do Governo* n.º 62 — pag. 1.
- Dos lavradores do concelho do Alvito pedindo para serem isentos do recrutamento os criados necessarios para a lavoura (Janeiro 30). — *Diario do Governo* n.º 29 — pag. 136.
- Dos medicos, cirurgiões e boticarios de Guimarães, pedindo isenção do alistamento na guarda nacional (Março 11). — Additamento ao *Diario do Governo* n.º 63 — pag. 9.
- Dos moradores da villa de Alegrete, pedindo que fique sem effeito a annexação d'este concelho ao de Portalegre (Fevereiro 1). — *Diario do Governo* n.º 31 — pag. 206.
- Das religiosas do Mosteiro de Santa Maria de Lervão, pedindo providencias que as salvem da miseria em que se encontram (Fevereiro 15). — *Diario do Governo* n.º 54 — pag. 354.
- De varios cidadãos do Souto, concelho do Sardoal, sobre divisão administrativa (Fevereiro 15). — *Diario do Governo* n.º 54 — pag. 354.
- Da Camara Municipal da Villa de Agua de Pau, pedindo dispensa de recrutamento na ilha de S. Miguel (Fevereiro 1). — *Diario do Governo* n.º 31 — pag. 206.
- Da Camara Municipal e autoridades do concelho da Batalha, contra a annexação d'este concelho ao de Leiria (Fevereiro 15). — *Diario do Governo* n.º 54 — pag. 356.
- Da Camara Municipal da Batalha, contra a suppressão do seu concelho e annexação ao de Leiria (Fevereiro 16). — *Diario do Governo* n.º 55 — pag. 360.
- Da Camara Municipal de Canas de Senhorim, contra a dos habitantes de Carvalho Redondo, em que pedem que esta freguesia seja desannexada d'aquelle concelho (Fevereiro 9). — *Diario do Governo* n.º 40 — pag. 266.
- Da Camara Municipal do Cartaxo, pedindo isenção do recrutamento para a classe agricola do seu municipio (Fevereiro 16). — *Diario do Governo* n.º 55 — pag. 360.
- Da Camara Municipal do Cartaxo, pedindo isenção do recrutamento para a classe da agricultura (Fevereiro 15). — *Diario do Governo* n.º 54 — pag. 356.

- Representações** — Da Camara Municipal de Castello Branco, pedindo que na Constituição de 1822 se façam somente as reformas de que resulte bem para a nação (Fevereiro 11).— *Diario do Governo* n.º 49— pag. 301.
- Da Camara Municipal de Evora, pedindo isenção do recrutamento para os criados empregados na lavoura (Janeiro 30).— *Diario do Governo* n.º 29— pag. 186.
- Da Camara Municipal de Penaverde, contra a annexação d'este concelho ao de Algodres (Fevereiro 4).— *Diario do Governo* n.º 35— pag. 229.
- Da Camara Municipal de Ponta Delgada, pedindo que as ilhas de S. Miguel e Santa Maria sejam dispensadas de dar contingente de recrutas (Fevereiro 1).— *Diario do Governo* n.º 31— pag. 206.
- Das Camaras Municipaes de Ribeira Grande e Alagôa, Ilha de S. Miguel, pedindo que não seja applicado áquelles municipios o decreto ultimamente publicado sobre recrutamento (Fevereiro 14).— *Diario do Governo* n.º 53— pag. 342.
- Da Camara Municipal de S. Romão, sobre divisão administrativa (Março 10).— Additamento ao *Diario do Governo* n.º 62— pag. 1.
- Da Camara Municipal de Santarem, pedindo uma decisão sobre duas representações que a mesma camara enviou á dos Deputados em 1836, sobre arrendamento de barcas para passagem do Tejo e arrematação de carnes verdes (Fevereiro 1).— *Diario do Governo* n.º 31— pag. 208.
- Da Camara Municipal de Setubal, pedindo providencias acêrca da circulação de moeda falsa naquella villa (Fevereiro 1).— *Diario do Governo* n.º 31— pag. 209.
- Da Camara Municipal de Silves, pedindo providencias para a extincção da guerrilha do «Remexido» (Março 10).— Additamento ao *Diario do Governo* n.º 62— pag. 1.
- Da Camara Municipal de Veiros, pedindo providencias acêrca do contrabando de cereaes (Fevereiro 8).— *Diario do Governo* n.º 39— pag. 251.
- Da Camara Municipal de Veiros, pedindo isenção do recrutamento para todos os maiores, criados empregados na lavoura e para um filho de cada lavrador que se empregar na direcção da sua lavoura (Fevereiro 17).— *Diario do Governo* n.º 56— pag. 363.
- Da Camara Municipal de Villa Alva, districto de Beja, contra a supressão e annexação d'aquelle concelho ao de Villa de Frades (Janeiro 30).— *Diario do Governo* n.º 29— pag. 186.
- Da Camara Municipal de Villa Chã, pedindo que o Barão do Almargem seja dispensado das funcções legislativas para continuar no commando da 4.ª divisão militar (Janeiro 30).— *Diario do Governo* n.º 29— pag. 186.
- Da Camara Municipal de Villa Franca do Campo, pedindo para ser dispensada a provincia oriental dos Açores, de dar o contingente de recrutas (Fevereiro 1).— *Diario do Governo* n.º 31— pag. 206.
- Da Camara Municipal de Villa Nova de Portimão, pedindo providencias para a extincção da guerrilha do «Remexido» (Março 10).— Additamento ao *Diario do Governo* n.º 62— pag. 1.
- Da Camara Municipal de Vouzella, sobre divisão judiciaria (Março 11).— Additamento ao *Diario do Governo* n.º 63— pag. 9.
- Requerimentos apresentados** — Do Sr. Antonio da Costa Cabral, pedindo, pelo Ministerio do Reino, uma relação dos titulos, cartas de conselho, commendas e condecorações das differentes ordens, conferidas depois do dia 9 de setembro passado, declarando os nomes dos agraciados e datas dos decretos (Fevereiro 11).— *Diario do Governo* n.º 49— pag. 304.
- Do Sr. Alberto Carlos Cerqueira de Faria, pedindo que o Governo faça cumprir a lei de 15 de abril de 1835 sobre o local onde devem ser arrematados os bens nacionaes e faça suspender o decreto que manda arrematar no Porto bens de diversos districtos (Fevereiro 11).— *Diario do Governo* n.º 49— pag. 301.

- Requerimentos apresentados**—Do Sr. Alberto Carlos de Cerqueira Faria, pedindo uma synopse de todas as medidas legislativas de execução permanente, decretadas desde 9 de setembro ultimo, e informação sobre quaes d'ellas estão em inteira execução, quaes as providencias que para isto tem dado o Governo e se em alguma houve resistencia da parte dos povos; quaes as que ainda não estão em execução e especialmente as providencias que se teem tomado para pôr em execução o decreto da Nova Reforma Judiciaria (Fevereiro 8).—*Diario do Governo* n.º 39—pag. 252.
- Do Sr. Antonio Joaquim Barjona, pedindo ao Governo a maior actividade em destruir o corpo rebelde commandado pelo «Remexido» (Janeiro 27).—*Diario do Governo* n.º 25—pag. 163.
- Do Sr. Antonio Joaquim Barjona, pedindo informações, pelo Ministerio da Guerra acêrca do estado do corpo commandado pelo guerrilheiro «Remexido» (Janeiro 27).—*Diario do Governo* n.º 25—pag. 163.
- Do Sr. Antonio Joaquim Barjona, pedindo que o congresso declare se a Academia Real das Sciencias deve dar um orçamento circunstanciado da sua receita e despesa (Julho 1).—*Diario do Governo* n.º 154—pag. 775.
- Do Sr. Antonio Joaquim Barjona, para que a commissão de instrucção publica seja encarregada de examinar os decretos do Governo relativos ao ensino das sciencias physicas e mathematicas (Fevereiro 17).—*Diario do Governo* n.º 56—pag. 364.
- Do Sr. Barão de Bomfim, pedindo ao Governo uma relação de todos os officiaes reformados, declarando suas graduações, quando foram reformados e soldos que recebem (Fevereiro 13).—*Diario do Governo* n.º 51—pag. 327.
- Do Sr. Barão de Bomfim, convidando o Governo a classificar o exercito segundo o decreto da sua organização de 24 de julho de 1834 (Julho 3).—*Diario do Governo* n.º 155—pag. 779.
- Do Sr. Barão da Ribeira de Sabrosa, pedindo que seja remetido á secretaria do Congresso o projecto de lei sobre a **extinção** do officio de pareador das pipas destinadas ao carregamento dos vinhos do Douro (Fevereiro 11).—*Diario do Governo* n.º 49—pag. 301.
- Do Sr. Barão da Ribeira de Sabrosa, pedindo, pelo Ministerio da Justiça, os nomes do juiz de direito e do delegado do procurador regio no julgado de Villa do Conde (Fevereiro 8).—*Diario do Governo* n.º 39—pag. 253.
- Do Sr. Barão da Ribeira de Sabrosa, pedindo, pelo Ministerio da Guerra, uma relação nominal dos tenentes-coroneis e officiaes-generaes do exercito libertador (Janeiro 31).—*Diario do Governo* n.º 30—pag. 200.
- Do Sr. Barão da Ribeira de Sabrosa, pedindo que, com urgencia, o congresso nomeie uma commissão que examine e relate o estado da nação em geral, e em especial a origem e meios empregados para excitar a desobediencia ao Governo em alguns corpos do exercito (Julho 27).—*Diario do Governo* n.º 176—pag. 869.
- Do Sr. Barão da Ribeira de Sabrosa, pedindo que sejam convidados os Srs. Ministros do Reino e Fazenda a comparecerem á sessão de 18 do corrente (Julho 17).—*Diario do Governo* n.º 167—pag. 828.
- Do Sr. Barão da Ribeira de Sabrosa, pedindo, pelo Ministerio dos Negocios Estrangeiros, copia autentica das resoluções tomadas pelo Governo Britanico respeitantes ao aumento de direito de tonelagem sobre os navios portuguezes que entrarem nos portos d'aquelle imperio; e aumento de um quinto nos direitos de todos os generos que forem levados a Inglaterra por navios portuguezes (Julho 11).—*Diario do Governo* n.º 162—pag. 809.
- Do Sr. Barão da Ribeira de Sabrosa, pedindo nota, pelo Ministerio da Fazenda, de quanto ao Thesouro deve a Ilha da Madeira, proveniente de decimas atrasadas (Junho 30).—*Diario do Governo* n.º 153—pag. 769.
- Do Sr. Barão da Ribeira de Sabrosa, pedindo, pelo Ministerio da Fazenda, nota da quantidade de aguardente que se tem despachado nas alfandegas, vinda da Ilha da Madeira e Açores (Junho 30).—*Diario do Governo* n.º 153—pag. 769.

- Requerimentos apresentados** — Do Sr. Xavier Pereira Brandão, pedindo, pelo Ministerio do Ultramar, informações sobre se Manoel Antonio Martins se achava ou não pronunciado na devassa a que se procedeu em Cabo Verde por occasião da revolta do batalhão Agoriano (Janeiro 28). — *Diario do Governo* n.º 27 — pag. 174.
- Do Sr. Conde de Lumiares, pedindo que sejam enviados ás Côrtes todos os papeis existentes na extincta Camara dos Pares que deram logar a um projecto de lei sobre foraes e que foi apresentado naquella Camara na sessão ordinaria de 1836 (Fevereiro 8). — *Diario do Governo* n.º 39 — pag. 251.
- Do Sr. Conde da Taipa, pedindo que sejam dispensados do serviço da guarda nacional os tachygraphos das Côrtes (Fevereiro 4). — *Diario do Governo* n.º 35 — pag. 231.
- Do Sr. Francisco Fernandes da Costa, pedindo os seguintes esclarecimentos: 1.º Qual a somma das dividas activas do Estado sobre que correm execuções fiscaes, qual a data em que foram contrahidas, qual a sua natureza, nomes dos devedores e epoca em que começaram as execuções; 2.º Qual a somma d'aquellas sobre que não correm execuções, qual a sua natureza, se provém de arrendamento ou compra de bens nacionaes, nomes dos devedores e epoca em que foram contrahidas (Fevereiro 11). — *Diario do Governo* n.º 49 — pag. 302.
- Dos Srs. Francisco Mont'Alverne e Roque Francisco Furtado de Mello, para que á commissão de guerra seja presente o parecer da mesma commissão da legislatura passada, e que diz respeito ao coronel graduado José Quintino Dias (Fevereiro 15). — *Diario do Governo* n.º 54 — pag. 354.
- Do Sr. Ignacio Pizarro de Moraes Sarmento, pedindo que sejam convidados os Srs. Ministros de Estado para virem amanhã, 19 do corrente, dar esclarecimentos sobre a necessidade da continuação da suspensão do *Habeas Corpus* (Julho 18). — *Diario do Governo* n.º 168 — pag. 835.
- Do Sr. João Baptista Leitão de Almeida Garrett, pedindo que o Governo informe se os detidos para não auxiliarem a revolução em que se acha o reino, são tratados como devem ser cidadãos ainda não convencidos de culpa e se no acto da prisão se commetteram abusos ou excessos (Julho 27). — *Diario do Governo* n.º 176 — pag. 870.
- Do Sr. João Victorino de Sousa e Albuquerque, pedindo, pelo Ministerio da Fazenda, uma relação de todos os empréstimos, hoje a cargo da nação (Janeiro 31). — *Diario do Governo* n.º 30 — pag. 199.
- Do Sr. Joaquim Placido Galvão Palma, pedindo informações acêrca das joias e preciosidades pertencentes aos extinctos conventos e paços episcopaes (Fevereiro 14). — *Diario do Governo* n.º 53 — pag. 343.
- Do Sr. José Estevam Coelho de Magalhães, para que seja remettido á commissão de administração publica um projecto de lei que na Camara de 1836 se discutiu e passou para a dos Pares acêrca da reforma do imposto sobre artes e redes de pescarias e matriculas de pescadores (Fevereiro 17). — *Diario do Governo* n.º 56 — pag. 364.
- Do Sr. José Estevam Coelho de Magalhães, pedindo uma nota circumstanciada das peças officiaes que desde a instauração do Governo Legitimo, espaçaram o prazo dos pagamentos aos credores do Estado, ou variaram o modo de lhes pagar (Julho 1). — *Diario do Governo* n.º 154 — pag. 775.
- Do Sr. José Fortunato Ferreira de Castro, pedindo que o Governo faça exercer a maior fiscalização na introdução dos cereaes estrangeiros (Junho 30). — *Diario do Governo* n.º 153 — pag. 769.
- Do Sr. José Fortunato Ferreira de Castro, pedindo, com urgencia, esclarecimentos sobre a execução do tratado de navegação do Douro, com a Espanha (Julho 3). — *Diario do Governo* n.º 155 — pag. 779.
- Do Sr. José Ignacio Pereira Derramado, pedindo ao Governo os projectos das juntas geraes dos districtos, sobre divisão do territorio, respectivos relatórios e mais papeis que a este assunto digam respeito (Fevereiro 3). — *Diario do Governo* n.º 32 — pag. 215.

Requerimentos apresentados—Do Sr. José Joaquim da Silva Pereira, pedindo um mappa da força effectiva dos batalhões da guarda nacional e provisórios de Lisboa, das guardas montadas por estes corpos e relação nominal dos individuos alliviados do serviço (Fevereiro 14).—*Diario do Governo* n.º 53—pag. 342

— Do Sr. José Lopes Monteiro, pedindo informações acêrca dos roubos, violencias e mortes praticadas por salteadores nos districtos de Villa Real, Braga e Porto e das providencias tomadas a tal respeito (Fevereiro 8).—*Diario do Governo* n.º 39—pag. 252.

— Do Sr. Julio Gomes da Silva Sanches, pedindo esclarecimentos sobre: 1.º, se é verdade que indo empregados da alfandega para examinar dois grandes volumes, que em um barco portuguez eram conduzidos para um paquete inglês, d'este saiu uma lancha com gente armada e á força se apoderou dos ditos volumes; 2.º, no caso de ser verdade, que providencias tem dado o Governo para vindicar a affronta feita á Nação Portuguesa? (Janeiro 30).—*Diario do Governo* n.º 29—pag. 187.

— Do Sr. Macario de Castro da Fonseca, pedindo que se marque um prazo para a recepção de representações sobre divisão de territorio (Julho 17).—*Diario do Governo* n.º 167—pag. 828.

— Do Sr. Manoel de Vasconcellos Pereira de Mello, pedindo informações sobre as razões por que se acha preso no Limoeiro, ha 10 meses, o soldado da extincta brigada de marinha Estanislau da Silva Gomes (Agosto 8).—*Diario do Governo* n.º 186—pag. 910.

— Do Sr. Paulo Midosi, pedindo que os concelhos de Paço de Arcos, Oeiras e Cascaes sejam de novo annexados no districto de Lisboa (Julho 11).—*Diario do Governo* n.º 162—pag. 809.

— Do Sr. Rodrigo Joaquim de Menezes, para que se criem commissões de patriotas que examinem os cartorios dos estabelecimentos extinctos: que principiem por inventariar e concluem por fazer um extracto de tudo que nelles houver que interesse a Fazenda Nacional (Fevereiro 13).—*Diario do Governo* n.º 51—pag. 326.

— Do Sr. Rodrigo Joaquim de Menezes, pedindo nota, pelos Ministerios do Reino e Guerra, das instrucções dadas ás differentes guardas militares d'esta cidade, sobre o modo de evitar desordens e prender quem as promove (Agosto 8).—*Diario do Governo* n.º 186—pag. 910.

— Do Sr. Roque Francisco Furtado de Mello, pedindo que a commissão de guerra dê o seu parecer acêrca de uma representação dos officiaes de artilharia sobre a exclusão dos rebeldes miguelistas das fileiras do exercito, apresentada ás Côrtes de 1834 ou 1835 (Fevereiro 17).—*Diario do Governo* n.º 56—pag. 364.

— Do Sr. Visconde de Fonte Arcada, pedindo informações sobre o resultado da diligencia que uma força do 1.º batalhão de Lisboa foi fazer ao logar da Costa e sobre as arbitrariedades pela mesma força commettidas (Fevereiro 1).—*Diario do Governo* n.º 31—pag. 209.

— Do Sr. Visconde de Fonte Arcada, pedindo todos os papeis pertencentes ao requerimento da Camara de Aldeia Gallega da Merceana, sobre a concessão do Convento de Santo Antonio de Charnaes para hospital (Agosto 8).—*Diario do Governo* n.º 186—pag. 910.

— Do Sr. Visconde de Sá da Bandeira, para que se peçam ao Governo 150 exemplares da Organização e Administração da Fazenda Militar (Junho 30).—*Diario do Governo* n.º 153—pag. 769.

U

Ultimas redacções—Do decreto das Côrtes que autoriza o Governo a contrahir um emprestimo de 800:000\$000 réis (Fevereiro 15).—*Diario do Governo* n.º 54—pag. 357.

- Ultimas redacções** — Resposta ao Discurso do Throno (Março 11).— Additamento ao *Diario do Governo* n.º 63 — pag. 14.
- Sobre a admissão dos Deputados eleitos pelas provincias ultramarinas (Junho 30).— *Diario do Governo* n.º 153 — pag. 769.
- N.º 60.— Autorizando o Governo a cobrar os rendimentos publicos e applicá-los segundo as leis actuaes, desde 1 de julho até se votar o orçamento (Julho 6).— *Diario do Governo* n.º 158 — pag. 794.
- N.º 76.— Sobre o estabelecimento de uma companhia de barcos a vapor para o Tejo e Sado (Setembro 28).— *Diario do Governo* n.º 256 — pag. 1:213.

V

- Votações nominaes** — Sobre a legalidade das eleições dos Secretarios de Estado (Janeiro 21).— *Diario do Governo* n.º 20 — pag. 133.
- Sobre o parecer de accumulações (Janeiro 30).— *Diario do Governo* n.º 29 — pag. 193.
- Sobre a proposta do Sr. Julio Gomes da Silva Sanches apresentada durante a discussão do parecer que autoriza o Governo a contrahir um emprestimo de 800:000\$000 réis (Fevereiro 11).— *Diario do Governo* n.º 49 — pag. 319.
- Sobre o contrato das estradas celebrado entre o Governo e Mr. Clarengs Lucotte (Março 11).— Additamento ao *Diario do Governo* n.º 63 — pag. 19.

SYNOPSIS DOS TRABALHOS LEGISLATIVOS

DAS

CÔRTESES GERAES EXTRAORDINARIAS E CONSTITUENTES

DA

NAÇÃO PORTUGUESA

LEIS QUE SUBIRAM Á SANCCÃO REAL

—000—

1837-1838

N.º 1.—Sobre a suspensão das garantias no Algarve e districtos limitrophes. (Decretada sobre parecer da commissão de constituição, n.º 5. Sanccionada por carta de lei de 4 de março de 1837).

N.º 2.—Sobre a legislação que por ora deve regular os direitos na Ilha da Madeira dos generos da sua produção. (Decretada sobre parecer da commissão do ultramar, n.º 26-B. Sanccionada por carta de lei de 6 de abril de 1837).

N.º 3.—Sobre o contrato das estradas. (Decretada sobre parecer da commissão de administração publica, n.º 3. Sanccionada por carta de lei de 7 de abril de 1839).

N.º 4.—Sobre quando a lei das pautas ha de governar nos Açores. (Decretada sobre parecer da commissão do ultramar, n.º 29-A. Sanccionada por carta de lei de 6 de abril de 1837).

N.º 5.—Sobre as leis da dictadura de setembro. (Sobre parecer da commissão de legislação, n.º 12. Sanccionada por carta de lei de 27 de abril de 1837).

N.º 6.—Sobre divisão de territorios. (Discutida sobre parecer da commissão de estatistica, n.º 30-A, 30-B a 30-N. Sanccionada por carta de lei de 28 de abril de 1837).

N.º 7.—Sobre os direitos dos vinhos. (Discutida sobre parecer da commissão especial dos vinhos, n.º 23. Sanccionada por carta de lei de 5 de maio de 1837).

N.º 8.—Sobre vantagens ás familias dos officiaes do batalhão de Cabo Verde que foram assassinados. (Discutida sobre parecer da commissão de guerra, n.º 25. Sanccionada por carta de lei de 20 de maio de 1837).

N.º 9.—Sobre vantagens ás familias dos officiaes do exercito. (Discutida sobre parecer da commissão de guerra, n.º 25. Sanccionada por carta de lei de 20 de maio de 1837).

N.º 10.—Sobre o aumento de soldo aos capellães, quarteis-mestres e picadores do exercito. (Discutida sobre parecer da commissão de guerra, n.º 17. Sanccionada por carta de lei de 20 de maio de 1837).

N.º 11.—Sobre vantagens aos individuos da divisão auxiliar de Espanha. (Discutida sobre parecer da commissão de guerra, n.º 24. Sanccionada pela carta de lei de 20 de maio de 1837).

N.º 12.—Sobre o pagamento das matriculas do presente anno lectivo. (Discutida sobre parecer da commissão de instrucção publica, n.º 33-M. Sanccionada por carta de lei de 17 de maio de 1837).

N.º 13.—Sobre a venda das carnes verdes por arrematação ou livre. (Discutida sobre parecer da commissão de administração publica, n.º 33-N. Sanccionada por carta de lei de 17 de maio de 1837).

N.º 14.—Sobre dispensa das matriculas e compendios aos estudantes militares. (Discutida sobre parecer da commissão de administração publica, n.º 34-A. Sanccionada por carta de lei de 18 de maio de 1837).

N.º 15.—Sobre a dispensa do acto de repetição a José Maria Baldy. (Discutida sobre parecer da commissão de instrucção publica, n.º 11. Sanccionada por carta de lei de 19 de março de 1837).

N.º 16.—Sobre poder converter-se em inscrições a quantia de 400:000\$000 réis, por conta da divida, á Companhia do Porto. (Discutida sobre parecer da commissão de fazenda, n.º 21. Sanccionada por carta de lei de 17 de maio de 1837).

N.º 17.—Sobre a tara do chá regulada a 30 por cento. (Discutida sobre parecer da commissão de fazenda, n.º 34-E. Sanccionada por carta de lei de 17 de maio).

N.º 18.—Sobre vantagens ás praças de pret que emigraram. (Discutida sobre parecer da commissão de guerra, n.º 15. Sanccionada por carta de lei de 20 de maio de 1837).

N.º 19.—Sobre ser a Secretaria de Marinha a competente para legalizar os papeis do ultramar. (Discutida sobre parecer da commissão do ultramar, n.º 87. Sanccionada por carta de lei de 24 de maio de 1837).

N.º 20.—Sobre as vantagens aos empregados da alfandega que visitarem as alfandegas do norte e sul do reino. (Discutida sobre parecer da commissão de fazenda, n.º 45-G. Sanccionada por carta de lei de 12 de junho de 1837).

N.º 21.—Sobre a prorrogação da lei marcial no Algarve. (Discutida sobre parecer da commissão de constituição, n.º 49. Sanccionada por carta de lei de 12 de junho de 1837).

N.º 22.—Sobre isenções do recrutamento. (Discutida sobre parecer da commissão de administração publica, n.º 10. Sanccionada por carta de lei de 12 de junho de 1837).

N.º 23.—Sobre divisão de territorio. (Discutida sobre parecer da commissão de estatistica. Sanccionada por carta de lei de 12 de junho de 1837).

N.º 24.—Sobre corridas de touros. (Discutida sobre parecer da commissão de administração publica, n.º 57-S. Sanccionada por carta de lei de 30 de junho de 1837).

N.º 25.—Sobre divisão de territorio. (Discutida sobre parecer da commissão de estatistica. Sanccionada por carta de lei de 4 de julho de 1837).

N.º 26.—Sobre as eleições dos Deputados do ultramar. (Discutida sobre parecer da commissão de verificação de poderes, n.º 50. Sanccionada por carta de lei de 4 de julho).

N.º 27.—Sobre continuar o Governo a receber e pagar pelas leis existentes. (Discutida sobre parecer da commissão de fazenda, n.º 60. Sanccionada por carta de lei de 7 de julho de 1837).

N.º 28.—Sobre conceder-se a quantia de 20:000\$000 réis para o enxoval do Principe Real. (Discutida sobre proposta do Governo n.º 67-B. Sanccionada por carta de lei de 15 de julho de 1837).

N.º 29.—Sobre a criação da Junta do Credito Publico. (Discutida sobre parecer da commissão de fazenda n.º 27. Sanccionada por carta de lei de 15 de julho de 1837).

N.º 30.—Sobre a suspensão das garantias em todo o reino. (Discutida sobre

parecer da comissão especial n.º 57-DDD. Sanccionada por carta de lei de 14 de julho de 1837).

N.º 31.— Sobre a confirmação de uma pensão a Maria da Soledade. (Discutida sobre parecer da comissão de guerra n.º 67-BB. Sanccionada por carta de lei de 4 de agosto de 1837).

N.º 32.— Idem a D. Manoel Martinini, equivalente ao soldo de coronel. (Discutida sobre parecer da comissão de guerra n.º 67-N. Sanccionada por carta de lei de 4 de agosto de 1837).

N.º 33.— Sobre a promoção dos sargentos a officiaes independente da sua idade. (Discutida sobre parecer da comissão de guerra n.º 69-D. Sanccionada por carta de lei de 4 de agosto de 1837).

N.º 34.— Sobre a prorrogação da suspensão das garantias em todo o reino. (Discutida sobre proposta do Governo n.º 72-J. Sanccionada por carta de lei de 13 de agosto de 1837).

N.º 35.— Sobre poder-se assinar por chancellia, os diplomas expedidos durante o impedimento da Rainha (Discutida sobre proposta do Governo n.º 72-M. Sanccionada por carta de lei de 17 de agosto de 1837).

N.º 36.— Sobre as corridas de touros serem somente para beneficio da Casa Pia. (Discutida sobre parecer da comissão de administração publica n.º 70-A. Sanccionada por carta de lei de 21 de agosto de 1837).

N.º 37.— Sobre dispensa do pagamento do sello aos professores publicos. (Discutida sobre parecer da comissão de administração publica n.º 65. Sanccionada por carta de lei de 19 de agosto de 1837).

N.º 38.— Sobre o modo como devem fazer-se os autos do nascimento e baptismo do Principe Real. (Discutida sobre parecer da comissão de legislação n.º 72-A. Sanccionada por carta de lei de 21 de agosto de 1837).

N.º 39.— Sobre a confirmação dos impostos da camara do Porto. (Discutida sobre parecer da comissão de administração publica n.º 71. Sanccionada por carta de lei de 21 de agosto de 1837).

N.º 40.— Sobre estatistica. (Discutida sobre parecer da comissão de estatistica. Sanccionada por carta de lei de 27 de setembro de 1837).

N.º 41.— Sobre o modo como as camaras municipaes devem lançar as suas contribuições. (Discutida sobre parecer da comissão de administração publica n.º 48. Sanccionada por carta de lei de 26 de setembro de 1837).

N.º 42.— Sobre poder o Governo demittir sem processo, os officiaes que entraram na revolta. (Discutida sobre parecer das comissões de legislação e guerra n.º 93. Não foi sanccionada).

N.º 43.— Sobre importação de cereaes. (Discutida sobre parecer da comissão de fazenda n.º 53. Sanccionada por carta de lei de 14 de setembro de 1837).

N.º 44.— Sobre a prorrogação da suspensão das garantias em todo o reino. (Discutida sobre parecer da comissão especial n.º 82-E. Sanccionada por carta de lei de 13 de setembro de 1837).

N.º 45.— Sobre serem os escritos das alfandegas recebidos somente em metade dos direitos. (Discutida sobre parecer da comissão de fazenda n.º 80. Sanccionada por carta de lei de 16 de setembro de 1837).

N.º 46.— Sobre que vencimentos se devem abonar aos sargentos ajudantes e sargentos quarteis-mestres quando passarem a veteranos. (Discutida sobre parecer da comissão de guerra n.º 63-O. Sanccionada por carta de lei de 5 de outubro de 1837).

N.º 47.— Sobre que fôro é o competente para julgar os officiaes cuja pena importe a perda da respectiva patente. (Discutida sobre parecer da comissão de legislação e guerra n.º 84-G. Sanccionada por carta de lei de 5 de outubro de 1837).

N.º 48.— Sobre a confirmação de uma pensão a D. Mariana Alexandrina de Matos. (Discutida sobre parecer da comissão de fazenda n.º 81-A. Sanccionada por carta de lei de 7 de outubro de 1837).

N.º 49.—Sobre entrarem nos cofres das juntas geraes os rendimentos dos expostos. (Discutida sobre parecer da comissão de fazenda n.º 81-A. Sanccionada por carta de lei de 7 de outubro de 1837).

N.º 50.—Sobre divisão do territorio. (Discutida sobre parecer da comissão de estatística. Sanccionada por carta de lei de 7 de outubro de 1837).

N.º 51.—Sobre a extincção do officio de pareador. (Discutida sobre parecer da comissão especial dos vinhos n.º 7. Sanccionada por carta de lei de 7 de outubro de 1837).

N.º 52.—Sobre a pensão vitalicia do Conde de Cabo de S. Vicente. (Discutida sobre parecer da comissão de marinha n.º 87-A. Sanccionada por carta de lei de 6 de outubro de 1837).

N.º 53.—Sobre a dispensa do pagamento das matriculas na escola de cirurgia. (Discutida sobre parecer da comissão de administração publica n.º 90-C. Sanccionada por carta de lei de 18 de outubro de 1837).

N.º 54.—Sobre haverem mais alguns cirurgiões em alguns districtos militares. (Discutida sobre parecer da comissão de guerra n.º 90-B. Sanccionada por carta de lei de 18 de outubro de 1837).

N.º 55.—Sobre a confirmação de uma pensão a Mariana dos Santos Dinis. (Discutida sobre parecer da comissão de fazenda n.º 75-FF. Sanccionada por carta de lei de 31 de outubro de 1837).

N.º 56.—Sobre liberdade de imprensa. (Discutida sobre parecer da comissão de legislação n.º 65. Sanccionada por carta de lei de 10 de novembro de 1837).

N.º 57.—Sobre a navegação do Tejo e Sado por barcos a vapor. (Discutida sobre parecer da comissão de administração publica n.º 76. Sanccionada por carta de lei de 24 de novembro de 1837).

N.º 58.—Sobre a admissão de individuos a ordens sacras. (Discutida sobre parecer da comissão ecclesiastica n.º 39. Sanccionada por carta de lei de 21 de dezembro de 1837).

N.º 59.—Sobre a divisão do territorio. (Discutida sobre parecer da comissão de estatística. Sanccionada por carta de lei de 22 de dezembro de 1837).

N.º 60.—Sobre a confirmação de uma pensão a M. P. de Figueiredo. (Discutida sobre parecer da comissão de fazenda n.º 99-F. Sanccionada por carta de lei de 21 de dezembro de 1837).

N.º 61.—Sobre a prorrogação da suspensão das garantias na serra do Algarve. (Discutida sobre parecer da comissão especial n.º 104-AA. Sanccionada por carta de lei de 20 de dezembro de 1837).

N.º 62.—Sobre ser concedida autorização á Camara Municipal do Porto para contrahir um emprestimo. (Discutida sobre parecer da comissão de administração publica n.º 108-C. Sanccionada por carta de lei de 2 de janeiro de 1838).

N.º 63.—Sobre os cargos de administrador e thesoureiro da Casa Pia de Evora. (Discutida sobre parecer da comissão de administração publica n.º 32. Sanccionada por carta de lei de 2 de janeiro de 1838).

N.º 64.—Sobre as comarcas a que alguns concelhos devem ficar pertencendo. (Discutida sobre parecer da comissão de estatística. Sanccionada por carta de lei de 2 de janeiro de 1838).

N.º 65.—Sobre divisão de territorio. (Discutida sobre parecer da comissão de estatística. Sanccionada por carta de lei de 2 de janeiro de 1838).

N.º 66.—Programma do ceremonial do reconhecimento do Principe Real.

N.º 67.—Sobre conceder-se moratoria aos administradores da Companhia dos Vinhos do Porto. (Discutida sobre parecer da comissão especial n.º 121. Sanccionada por carta de lei de 21 de fevereiro de 1838).

N.º 68.—Sobre matriculas de dois estudantes do 5.º anno de filosofia da Universidade. (Discutida sobre parecer da comissão de instrucção publica n.º 120-B. Sanccionada por carta de lei de 15 de fevereiro de 1838).

N.º 69.—Sobre dispensa do serviço da guarda nacional aos individuos que tiverem cincoenta annos. (Discutida sobre parecer da comissão de administração publica n.º 120-A. Sanccionada por carta de lei de 22 de fevereiro de 1838).

N.º 70.—Sobre a organização dos corpos municipaes nas capitães dos districtos. (Discutida sobre parecer da commissão especial n.º 102. Sanccionada por carta de lei de 22 de fevereiro de 1838).

N.º 71.—Sobre serem admittidos nas companhias de guardas barreiras, as praças de pret da guarda municipal, que se impossibilitarem do serviço. (Discutida sobre parecer da commissão de guerra n.º 95. Sanccionada por carta de lei de 22 de fevereiro de 1838).

N.º 72.—Sobre divisão do territorio. (Discutida sobre parecer da commissão de estatística. Sanccionada por carta de lei de 22 de fevereiro de 1838).

N.º 73.—Sobre montepio ás familias dos officiaes contribuintes, ainda que reus de quaesquer crimes. (Discutida sobre parecer da commissão de guerra n.º 82. Sanccionada por carta de lei de 28 de fevereiro de 1838).

N.º 74.—Sobre a concessão á Camara Municipal do Porto, de uma porção de terreno no prazo do Bispo, para um cemiterio. (Discutida sobre parecer da commissão de fazenda n.º 81. Sanccionada por carta de lei de 5 de março de 1838).

N.º 75.—Sobre vantagens aos officiaes da guarda municipal. (Discutida sobre parecer da commissão de guerra n.º 79. Sanccionada por carta de lei de 5 de março de 1838).

N.º 76.—Sobre a prorrogação da suspensão das garantias no Algarve. (Discutida sobre parecer da commissão especial n.º 128-A. Sanccionada por carta de lei de 2 de março de 1838).

N.º 78.—Sobre o arbitramento de congruas aos parochos. (Discutida sobre parecer da commissão ecclesiastica n.º 99. Sanccionada por carta de lei de 5 de março de 1838).

N.º 79.—Sobre a segurança publica. (Discutida sobre parecer da commissão especial n.º 96. Sanccionada por carta de lei de 17 de março de 1838).

N.º 80.—Sobre a confirmação da aposentadoria de José das Neves Mascarenhas. (Discutida sobre parecer da commissão de fazenda n.º 129-T. Sanccionada por carta de lei de 24 de janeiro de 1838).

N.º 81.—Sobre os lastros dos navios. (Discutida sobre parecer da commissão de marinha n.º 114. Sanccionada por carta de lei de 7 de maio de 1838).

N.º 82.—Sobre o restabelecimento da Companhia do Douro. (Discutida sobre parecer da commissão especial n.º 129. Sanccionada por carta de lei de 7 de abril de 1838).

N.º 83.—Sobre a Constituição Política da Monarchia Portuguesa. (Decretada sobre parecer da commissão de Constituição n.º 14. Sanccionada por carta de lei de 4 de abril de 1838).

N.º 84.—Sobre o programma das sessões do juramento da Constituição pelo congresso e pela Rainha. (Approvado sobre parecer da commissão especial, em sessões de 20 e 22 de março de 1838).

N.º 85.—Sobre deferir Sua Majestade a Rainha o juramento á Constituição, a Sua Majestade El-Rei D. Fernando. Resolução tomada em 28 de março de 1838.

N.º 86.—Sobre a lei eleitoral. (Discutida sobre parecer da commissão de Constituição n.º 108. Sanccionada por carta de lei de 9 de abril de 1838).

N.º 87.—Sobre a concessão á Camara Municipal de Viseu, da Lameda e cêrca do extinto Convento dos Capuchos. (Discutida sobre parecer da commissão de administração publica n.º 138-M. Sanccionada por carta de lei de 9 de abril de 1838).

N.º 88.—Sobre o modo de punir as autoridades que commetterem omissões no recrutamento. (Discutida sobre parecer das commissões de guerra e legislação n.º 138-L. Sanccionada por carta de lei de 7 de abril de 1838).

N.º 90.—Sobre a divisão judicial dos Açores. (Discutida sobre parecer da commissão do ultramar n.º 98. Sanccionada por carta de lei de 10 de abril de 1838).

N.º 91.—Sobre o subsidio militar do Porto. (Discutida sobre parecer da commissão de fazenda n.º 138. Sanccionada por carta de lei de 7 de abril de 1838).

N.º 92. — Sobre a contribuição paga em Aveiro para as obras da barra. (Discutida sobre parecer da comissão de administração publica n.º 138-J. Sanccionada por carta de lei de 17 de abril de 1838).

N.º 93. — Sobre divisão de territorio. (Discutida sobre parecer da comissão de estatistica. Sanccionada por carta de lei de 17 de abril de 1838).

N.º 94. — Sobre a reforma do Terreiro Publico. (Discutida sobre um requerimento do Sr. Deputado Francisco de Paula Leite, approved em sessão de 2 de abril. Sanccionada por carta de lei de 10 de abril de 1838).

N.º 95. — Sobre divisão de territorio. (Discutida sobre parecer da comissão de estatistica. Sanccionada por carta de lei de 19 de abril de 1838).

N.º 96. — Sobre as expropriações. (Discutida sobre parecer da comissão de administração publica n.º 138-P. Sanccionada por carta de lei de 17 de abril de 1838).

N.º 97. — Sobre não serem applicaveis em Lisboa e Porto as disposições da carta de lei de 17 de março de 1838. (Discutida sobre parecer da comissão de legislação n.º 138-O. Sanccionada por carta de lei de 9 de abril de 1838).

N.º 98. — Sobre dispensa de acto aos estudantes da Universidade de Coimbra. (Discutido sobre parecer da comissão de instracção publica n.º 138-Q. Sanccionado por carta de lei de 9 de abril de 1838).

N.º 99. — Sobre ser o Governo autorizado a contratar com a empresa das estradas as expropriações necessarias para as mesmas. (Discutida sobre parecer da comissão de instracção publica n.º 138-P. Sanccionada por carta de lei de 14 de abril de 1838).

N.º 100. — Sobre as graduções dos empregados da secretaria da Camara dos Senhores Deputados. (Discutida sobre parecer da comissão administrativa n.º 138-N. Sanccionada por carta de lei de 9 de abril de 1838).

N.º 101. — Sobre a derrogação do decreto de 31 de dezembro de 1836 e respectiva pauta na parte relativa ás decorações das Ordens de Avis e Torre e Espada. (Discutida sobre parecer da comissão de guerra n.º 138-S. Sanccionada por carta de lei de 9 de abril de 1838).

N.º 102. — Sobre a confirmação da pensão a Camilia Teresa Temudo. (Discutida sobre parecer da comissão de fazenda n.º 129-AA. Sanccionada por carta de lei de 11 de abril de 1838).

N.º 103. — Sobre a pensão conferida a José Ferreira Borges. (Discutida sobre parecer da comissão de fazenda n.º 129-BB. Sanccionada por carta de lei de 9 de abril de 1838).

N.º 104. — Sobre a pensão conferida a D. Maria Candida de Magalhães Beltrão. (Discutida sobre parecer da comissão de guerra n.º 129-CC. Sanccionada por carta de lei de 11 de abril de 1838).

N.º 1. — Sobre autorizar o Governo para realzar até á quantia de réis 800:000\$000. (Discutida sobre parecer da comissão de fazenda n.º 1-DD. Mandada cumprir por carta de lei de 15 de janeiro de 1837).

N.º 2. — Sobre autorizar o Governo para realzar até á quantia de 150:000 libras estrelinhas. (Discutida sobre parecer da comissão de fazenda n.º 52. Mandada cumprir por carta de lei de 7 de junho de 1837).

N.º 3. — Sobre autorizar o Governo para emittir até á quantia de 500.000\$000 réis em bilhetes admissiveis nas repartições fiscaes. (Discutida sobre parecer da comissão de fazenda n.º 52. Mandada cumprir por carta de lei de 7 de junho de 1837).

N.º 4. — Sobre dotar a Junta do Credito Publico com mais 400:000\$000 réis. (Discutida sobre parecer da comissão de fazenda n.º 67. Sanccionada por carta de lei de 15 de junho de 1837).

N.º 5. — Sobre autorização ao Governo para remir certas antecipações. (Discutida sobre parecer da comissão de fazenda n.º 67. Mandada cumprir por carta de lei de 2 de agosto de 1838).

N.º 6. — Sobre imposição de direitos no arroz e outros generos coloniaes. (Dis-

cutida sobre parecer da commissão de fazenda n.º 59-A. Sanccionada por carta de lei de 31 de outubro de 1837).

N.º 7.—Sobre imposição de direitos nos criados, cavallo, etc. (Discutida sobre parecer da commissão de fazenda n.º 59-D. Sanccionada por carta de lei de 31 de outubro de 1837).

N.º 8.—Sobre reduzir os direitos de saída do vidro. (Discutida sobre parecer da commissão de fazenda n.º 101-R. Sanccionada por carta de lei de 20 de dezembro de 1837).

N.º 9.—Sobre imposição do sello. (Discutida sobre parecer da commissão de fazenda n.º 59-C. Sanccionada por carta de lei de 20 de dezembro de 1837).

N.º 10.—Sobre determinar que os generos que viessem da India até 31 de janeiro de 1838, paguem os mesmos direitos que pagavam. (Discutida sobre parecer da commissão de fazenda n.º 101-F. Sanccionado por carta de lei de 31 de dezembro de 1837).

N.º 11.—Sobre prorogar o prazo que extinguiu o papel moeda. (Discutida sobre parecer da commissão de fazenda n.º 112-B. Sanccionada por carta de lei de 31 de dezembro de 1837).

N.º 12.—Sobre imposição do direito de transmissão. (Discutida sobre parecer da commissão de fazenda n.º 59-B. Mandada cumprir por carta de lei de 21 de fevereiro de 1838).

N.º 13.—Sobre autorização ao Governo para negociar com o Banco de Lisboa, e Associação Commercial, o resgate das alfandegas. (Discutida sobre parecer da commissão de fazenda n.º 123. Sanccionada por carta de lei de 2 de março de 1838).

N.º 14.—Sobre isentar do pagamento de direitos, os coiros e pelles curtidas. (Discutida sobre parecer da commissão de fazenda n.º 138-G. Sanccionada por carta de lei de 7 abril de 1838).

N.º 15.—Sobre autorizar o Governo para continuar a arrecadar todos os impostos e mais rendas publicas no ultramar. (Discutida sobre parecer da commissão de fazenda n.º 139-B. Sanccionada por carta de lei de 9 de abril de 1838).

N.º 16.—Sobre autorizar o Governo para cobrar os impostos e rendas publicas até 31 de dezembro de 1838. (Discutida sobre parecer da commissão de fazenda n.º 137-A. Sanccionada por carta de lei de 7 de abril de 1838).

N.º 17.—Sobre permittir a remissão e venda dos foros e pensões da Fazenda Nacional. (Discutida sobre parecer da commissão de fazenda n.º 133. Sanccionada por carta de lei de 9 de abril de 1838).

N.º 18.—Sobre aumentar o preço do rapé. (Discutida sobre parecer da commissão de fazenda n.º 138-H. Sanccionada por carta de lei de 7 de abril de 1838).

N.º 19.—Sobre isentar do tributo imposto ás cavalgadas, as empregadas no serviço das segas, omnibus, etc. (Discutida sobre parecer da commissão de fazenda n.º 138-H).

N.º 20.—Sobre o lançamento da decima. (Discutida sobre parecer da commissão de fazenda n.º 119. Sanccionada por carta de lei de 7 de abril de 1838).

N.º 21.—Sobre a reforma da lei dos sellos. (Discutida sobre parecer da commissão especial n.º 138-R. Sanccionada por carta de lei de 7 de abril de 1838).

N.º 22.—Sobre o Orçamento Geral do Estado. (Discutida sobre pareceres de diversas commissões n.ºs 28, 35, 46, 66, 68, 69, 70, 88, 126 e 134. Sanccionada por carta de lei de 7 de abril de 1838).

Trabalhos começados e não concluidos

N.º 12-A.—Sobre as bases para regular a venda dos bens nacionaes. M. DOS SANTOS CRUZ. Remettido á commissão de fazenda, que não deu parecer sobre elle em particular, porem a sua doutrina parece achar-se consignada no projecto n.º 103.

N.º 12-B.—Sobre gozarem o beneficio da lei os officiaes de milicias, que, posto não terem feito parte do exercito libertador, foram contudo, fieis ao Governo legitimo. C. X. PEREIRA BRANDÃO. Remettido á commissão de guerra, que não deu parecer.

N.º 16.—Sobre o modo de substituir as faltas dos membros do Supremo Conselho de Justiça Militar. Parecer da commissão de guerra. Dependente de discussão.

N.º 21-C.—Sobre a regulação dos foraes. A. C. CERQUEIRA DE FARIA. Remettido á commissão de legislação, que não deu parecer sobre elle, mas a sua doutrina parece estar consignada no projecto 135-A.

N.º 25-G.—Sobre um imposto nos cereaes entrados na Ilha da Madeira, para prover ás despesas dos respectivos municípios. LOURENÇO JOSÉ MONIZ. Remettido á commissão do ultramar, que não deu parecer sobre elle.

N.º 25-I.—Sobre pagar-se uma gratificação por cada discipulo pobre que os professores ensinarem. V. BERNARDINO OCHÓA. Remettido á commissão de instrução publica, que não deu parecer sobre elle.

N.º 25-M.—Sobre a permissão de exportar para os paises estrangeiros o producto das nossas possessões ultramarinas. JOÃO JOAQUIM PINTO. Remettido á commissão do ultramar, que não deu parecer sobre elle.

N.º 27-A.—Sobre a fiscalização das alfandegas dos portos secos. JOSÉ MARIA ROJÃO. Remettido ás commissões de fazenda e agricultura, que não deram parecer sobre elle.

N.º 27-C.—Sobre a formação de relações das compras e trocas effectuadas desde 1834. F. A. PEREIRA DE LEMOS. Remettido á commissão de fazenda, que não deu parecer sobre elle.

N.º 27-D.—Sobre ser o chá objecto de um contrato. J. G. PINA (ABRAL. Remettido á commissão de fazenda, que não deu sobre elle parecer algum.

N.º 28-A.—Sobre as vantagens de reformas aos empregados de fazenda. Proposta do respectivo Ministro. Remettido á commissão de fazenda ouvindo a de guerra.

N.º 29-S.—Sobre a criação de mais um districto administrativo cuja sede será Lamego. JOAQUIM POMPILIO DA MOTA. Remettido á commissão de administração publica, que não deu parecer sobre elle.

N.º 29-H.—Sobre serem os officiaes reformados inscritos nos corpos em que serviram, ou em outros. BARÃO DO CASAL. Remettido á commissão de guerra que não deu parecer sobre elle.

N.º 29-I.—Sobre ser livre o apanho da urzella nas Ilhas da Madeira e Porto Santo. LOURENÇO JOSÉ MONIZ e JOÃO DE OLIVEIRA. Remettido á commissão do ultramar, que não deu sobre elle parecer.

N.º 30.—Sobre continuação da administração dos bens pertencentes aos celeiros communs. Parecer da commissão de estatistica. (Dependente de discussão).

N.º 38.—Sobre a suspensão da execução do Codigo Penal decretada pelo Governo. Parecer da commissão de legislação (Dependente de discussão).

N.ºs 41 a 44.—Sobre pensões a diversas viúvas. Pareceres da commissão de Guerra. (Dependente de approvação).

N.º 45.—Sobre uma representação da Camara Municipal de Santarem acêrca das barcas do Tejo. Parecer da commissão de administração publica. (Dependente de discussão).

N.º 55.—Sobre a applicação das leis que concederam soldos ás familias dos militares mortos na lide contra a usurpação. Parecer da commissão de guerra. (Dependente de discussão).

N.º 56.—Sobre ser concedida á viúva do coronel Arrobas o soldo das patentes. Parecer da commissão de guerra. (Dependente de approvação).

N.º 56-C.—Sobre cobrarem-se em especie os direitos do bacalhau entrado no Porto. J. E. COELHO DE MAGALHÃES. (Remettido á commissão de fazenda, que não deu sobre elle parecer algum).

N.º 56-D.— Sobre serem os navios entrados visitados pela respectiva reparação de saúde. A. FERREIRA BORNALHO. (Remettido á commissão de legislação, que não deu parecer sobre elle).

N.º 57.— Sobre direitos de urzella na Ilha da Madeira. Parecer da commissão do ultramar. (Dependente de discussão).

N.º 58.— Sobre a reforma dos principaes inconvenientes do actual systema judiciario. A. C. CERQUEIRA DE FARIA. (Dependente de discussão).

N.º 32-C.— Sobre as bases em que deve assentar a reforma judiciaria. A. C. CERQUEIRA DE FARIA. (Remettido á commissão de legislação, que não deu parecer sobre elle).

N.º 32-D.— Sobre o modo de prover os officiaes e escrivães do judicial e administrativo.— BERNARDINO OCHÔA. (Remettido á commissão de legislação, que não deu parecer sobre elle).

N.º 32-A.— Sobre a criação de um tribunal de contas. Proposta do Ministro da Fazenda. (Remettido á commissão de fazenda, que não deu parecer sobre elle. No orçamento autorizou-se o Governo a regular as repartições de fazenda, propondo ás Côrtes a approvação do seu trabalho).

N.º 32-D.— Sobre autorizar-se o Governo a contrahir um emprestimo de 8.552:378\$976 réis, importancia do *deficit* dos annos preteritos. Proposta do Ministro da Fazenda. (Remettido á commissão de fazenda, que não deu sobre elle parecer algum. N. B. Houve alguns projectos da referida commissão que se referiram a este *deficit*, que foram convertidos em leis).

N.º 36.— Sobre providencias concernentes ás provincias do ultramar. Parecer da commissão do ultramar. (Dependente de discussão).

N.º 36-A.— Sobre prohibir-se a entrada de porcos de paizes estrangeiros. JOSÉ MARIA ROJÃO. (Remettido á commissão de fazenda, que não deu parecer sobre elle).

N.º 60-A.— Sobre serem extensivas ás matriculas e cartas de formatura as disposições da lei de 17 de maio de 1836. J. V. SOUSA E ALBUQUERQUE. (Remettido á commissão de instrução publica, que não deu parecer algum).

N.º 62.— Sobre uma representação da ASSOCIAÇÃO COMMERCIAL DO PORTO. Parecer da commissão de fazenda. (Dependente de discussão).

N.º 63.— Sobre o regulamento da administração de fazenda militar. Parecer da commissão de guerra. O regulamento e uma copia d'este parecer foram remettidos á commissão de fazenda, que nada disse a tal respeito).

N.º 66-A.— Sobre a forma de constituir o juizo de executaria da fazenda publica. VISCONDE DE SÁ DA BANDEIRA. (Foi mandado examinar pelos dois membros da commissão de fazenda, dois de legislação, ouvindo estes o Governo e o seu autor. Não houve resolução alguma).

N.º 67-C.— Sobre poderem ser os juizes transferidos dos seus logares para outros. Proposta do Ministro da Justiça. (Remettido á commissão de legislação, que não deu parecer).

N.º 69-A.— Sobre o provimento das igrejas. MAIA E SILVA. (Remettido á commissão ecclesiastica, que não deu parecer algum).

N.º 69-C.— Sobre serem dotados os estabelecimentos de caridade, instrução e literarios com bens nacionaes. (J. B. Almeida Garrett. (Remettido á commissão de fazenda, que não deu sobre elle parecer).

N.º 72-A.— Sobre registo da familia real. (Proposta do Governo. Tendo sido reduzida a lei, parte d'esta proposta, ficou o resto para o futuro).

N.º 72-E.— Sobre serem prohibidas as lotarias e rifas. VISCONDE DE FONTE ARCADE. (Remettido á commissão de fazenda, que não deu parecer).

N.º 74-A.— Sobre objectos relativos ás promoções dos officiaes da armada. Proposta do Ministro da Marinha. (Remettido á commissão de marinha, que não deu parecer algum).

N.º 74-H.— Sobre ser elevada á categoria de cidade Villa Real de Trás-os-Montes. BARÃO DA RIBEIRA DE SABROSA. (Remettida á commissão ecclesiastica e estatistica, que não deram parecer algum).

N.º 78-A.—Sobre a reabilitação do papel moeda. MANOEL DOS SANTOS CRUZ. (Remettido á commissão de fazenda, que não deu parecer algum).

N.º 78-B.—Sobre reverterem a seu antigo dominio os bens que pertenciam á Universidade. PEREIRA DE AZEVEDO. (Remettido á commissão de instrucção publica, que não deu parecer).

N.º 81-B.—Sobre os officiaes, que tendo sido separados do quadro do exercito, foram depois reformados. Parecer da commissão de guerra. (Remettido á commissão de legislação para dar o seu parecer, o que não se realizou).

N.º 84.—Sobre um requerimento dos beneficiados cantores da Sé, a respeito de aumento de ordenado. Parecer da commissão ecclesiastica. (A decisão d'este objecto parece ter sido comprehendida no voto de confiança dado ao Governo, no orçamento dos negocios ecclesiasticos).

N.º 84-B.—Sobre cunhar-se para as ilhas dos Açores uma moeda nova de cobre. Proposta do Ministro da Fazenda. (Remettido á commissão de fazenda, que não deu parecer algum).

N.º 85.—Sobre um requerimento da ASSOCIAÇÃO COMMERCIAL DO FUNCHAL acêrea da supressão de certos direitos no vinho. Parecer da commissão de fazenda. (Dependente de discussão).

N.º 87.—Sobre uma representação da Camara Municipal do Funchal acêrea da concessão livre de fôro de um terreno que aforaram em 1822 os frades franciscanos. Parecer da commissão do ultramar. (Dependente de discussão).

N.º 89.—Sobre a regulação dos direitos dos generos importados. Parecer da commissão de fazenda. (Dependente de discussão).

N.º 90.—Sobre o modo de regular as promoções dos officiaes graduados da armada. Parecer da commissão de marinha. (Dependente de discussão).

N.º 91.—Sobre os direitos das mercês feitas aos parochos. Parecer da commissão ecclesiastica. (Dependente de discussão).

N.º 91-A.—Sobre a dispensa do artigo 99.º da Constituição para poderem ser galardoados os militares deputados. JOAQUIM PEDRO JUDICE SAMORA. (Remettido á commissão de guerra e legislação reunidas. Não houve parecer).

N.º 91-E.—Sobre a execução da pena de morte, JOSE ESTEVAM COELHO DE MAGALHÃES. (Remettido á commissão de legislação, que não deu parecer algum).

N.º 93.—Sobre cunharem-se moedas de cobre provinciaes. Parecer da commissão de fazenda. (Dependente de discussão).

N.º 94.—Sobre serem isentas do pagamento da decima as congruas dos parochos. Parecer da commissão de fazenda. (Dependente de discussão).

N.º 96-B.—Sobre os empregados da Sé Episcopal dos Açores. ANTONIO JOAQUIM NUNES DE VASCONCELOS e outros. (Remettido á commissão ecclesiastica, que não deu sobre elle parecer algum).

N.º 96-C.—Sobre a isenção do pagamento de direitos pelas mercês conferidas por distincção no campo. MACARIO DE CASTRO. (Remettido á commissão de fazenda, que não deu parecer sobre elle).

N.º 96-D.—Sobre a baixa e passagem para os corpos estacionados nos Açores das praças naturaes das mesmas ilhas. JOÃO PEDRO SOARES LUNA. (Remettido á commissão de guerra, que não deu parecer algum sobre elle).

N.º 96-E.—Sobre gozar a guarda municipal do Porto das mesmas regalias que a de Lisboa. JOÃO PEDRO SOARES LUNA. (Remettido á commissão de guerra, que não deu parecer sobre elle).

N.º 96-F.—Sobre a isenção do pagamento de certos direitos nas ilhas dos Açores, enquanto ali se cobrarem os dizimos. MANOEL ANTONIO DE VASCONCELLOS. (Remettido á commissão de fazenda, que não deu parecer).

N.º 97.—Sobre a criação de certos corpos nas ilhas dos Açores para manterem ali a tranquillidade publica. DEPUTADOS PELOS AÇORES. (Dependente de discussão).

N.º 101-P.—Sobre a pretensão de D. Maria Joana Guerreiro. Parecer da commissão de fazenda. (Remettido á commissão de legislação para interpor seu parecer, o que não fez).

N.º 101-K.—Sobre o regulamento dos barcos de vapor. PAULO MIDOSI. (Remettido á commissão de marinha, ouvindo a de commercio. Não houve parecer).

N.º 101-Y.—Sobre foraes. ALBERTO CARLOS CERQUEIRA DE FARIA. (Remettido á commissão de legislação, que não deu parecer).

N.º 104.—Sobre algumas alterações nas pautas das alfandegas. Parecer da commissão de fazenda. (Dependente de discussão).

N.º 104-A.—Sobre ser o rendimento do papel sellado cobrado por arrematação. ANTONIO JOAQUIM BARJONA. (Remettido á commissão de fazenda, que não deu parecer).

N.º 104-B.—Sobre soldos dos officiaes ingleses que serviram na guerra peninsular. C. X. PEREIRA BRANDÃO. (Remettido á commissão de guerra, ouvindo a de fazenda. Não houve parecer).

N.º 105.—Sobre a nomeação dos juizes de paz. Parecer da commissão de legislação. (Foi adiado em sessão de 9 de janeiro de 1838).

N.º 108-A.—Sobre autorizar o governo de Moçambique a mandar a Portugal alumnos para a escola de cirurgia. TEODORICO JOSÉ DE ABRANCHES. (Remettido á commissão do ultramar, que não deu parecer).

N.º 110.—Sobre os direitos do linho. Parecer da commissão de fazenda. (Dependente de discussão).

N.º 110-B.—Sobre a emissão de um novo papel moeda. MANOEL ANTONIO DE VASCONCELLOS. (Remettido á commissão de fazenda, que não deu parecer).

N.º 110-C.—Sobre a supressão do Convento de Nossa Senhora da Gloria, na cidade da Horta. ANTONIO JOAQUIM NUNES DE VASCONCELLOS. (Remettido á commissão de fazenda, que não deu parecer).

N.º 110-E.—Sobre poder o Governo capitalizar o papel-moeda existente. FAUSTINO DA GAMA. (Remettido á commissão de fazenda, que não deu parecer).

N.º 110-F.—Sobre poder o Governo servir-se do papel moeda existente. FAUSTINO DA GAMA. (Remettido á commissão de fazenda, que não deu parecer).

N.º 115-A.—Sobre uma representação do Conselho Geral de Beneficencia. (Remettido á commissão de fazenda para dar o seu parecer, o que não fez).

N.º 122.—Sobre os meios de evitar a emigração. Parecer da commissão especial. (Dependente de discussão).

N.º 128-C.—Sobre a redução da decima, e cobrança d'ella em generos. Inacio Pizarro de Moraes Sarmento. (Remettido á commissão de fazenda, que não deu parecer).

N.º 129.—Sobre o restabelecimento da Companhia dos Vinhos do Porto e providencias acêrca d'este genero de producção. Parecer da commissão especial. (Este parecer foi offerecido sobre um projecto com o n.º 124, o qual, por deliberação do Congresso, foi remettido ao Governo para sobre elle mandar ouvir as pessoas interessadas, e remetter ás Côrtes actuaes o resultado).

N.º 133-A.—Sobre foraes. Pareceres da commissão de legislação. (Dependente de discussão).

N.º 136.—Sobre vantagens á Companhia do Commercio em Moçambique. (Dependente de discussão).

CONSELHO DE ESTADO

Por decreto de 15 de setembro de 1836 determinou-se que as attribuições do Conselho de Estado ficassem provisoriamente pertencendo aos Secretarios de Estado.

O relatório com o respectivo decreto é o seguinte:

«Senhora:—No glorioso dia 10 de setembro deu Vossa Majestade mais uma prova do muito que se desvela na felicidade de seus subditos, acceitando e jurando a Constituição Política da Monarchia, decretada em 23 de setembro de 1822, com as modificações que lhe fizerem as Côrtes Geraes.

Essa Constituição no titulo 4.º, capitulo VII, reconhece a existencia do Conselho de Estado, nomeado por Vossa Majestade sobre lista triplique proposta, pelas Côrtes Geraes.

O Conselho de Estado reconhecido pela constituição actual não existe, nem antes da reunião das Côrtes se pode organizar; porém este facto, que se nota agora na nossa organização constitucional, não pode impedir o despacho dos negocios, nem interromper a marcha do Governo de Vossa Majestade.

O Conselho de Estado, que se organizou na conformidade da abolida carta de lei de 29 de abril de 1826, ficou sem existencia politica depois do faustissimo dia 10 do corrente, em que Vossa Majestade por uma resolução magnanima se dignou acceder aos desejos de seus leaes subditos, e acceitar e jurar a Constituição de 1822; em consequencia tenho a honra de propor a Vossa Majestade o seguinte decreto.

Secretaria de Estado dos Negocios do Reino, em 10 de setembro de 1836.—*Manoel da Silva Passos*».

«Tomando em consideração o relatório do Secretario de Estado dos Negocios do Reino: Hei por bem determinar o seguinte:

Artigo 1.º Enquanto as Côrtes Geraes não determinarem o contrario, as attribuições do Conselho de Estado ficam provisoriamente pertencendo aos Secretarios de Estado.

Art. 2.º Desde o dia 10 de setembro de 1836 não serão mais abonados os ordenados das pessoas que serviram de Conselheiros de Estado, segundo o regimen da abolida Carta Constitucional.

Palacio das Necessidades, em 15 de Setembro de 1836.—RAINHA.—*Manoel da Silva Passos*».

(*Diario do Governo* de 16 de Setembro — n.º 220).

Vide—Indice Remissivo, tomo I, pag. 44; tomo II, pag. 139.—Constituição de 1822, capitulo VII, artigos 162 a 170.—Decretos de 15, 19 e 20 de setembro de 1833.—Decreto de 8 de março de 1842.

Conselho de Estado, suas attribuições e responsabilidade, Carta Constitucional, artigo 107.º e seguintes.—Os conselheiros que tratamento tem e que funções exercem na Côrte, Carta Constitucional e decreto de 19 de setembro de 1833.—Vencimentos, decretos de 15 de setembro de 1833 e 15 de setembro de 1836.—Numero de vogaes e suas funções, carta de lei de 3 de maio e regulamento de 16 de julho de 1845.

RESENHA

DOS

INDIVÍDUOS QUE DESEMPENHARAM FUNÇÕES DO PODER EXECUTIVO

TERCEIRA EPOCHA—REVOLUÇÃO DE SETEMBRO

Presidentes do Conselho

Conde de Lumiares—10 de setembro a 4 de novembro de 1836.
Marquês de Valença—4 a 5 de novembro de 1836. (Não exerceu).
Visconde de Sá da Bandeira—5 de novembro de 1836 a 1 de junho de 1837.
Antonio Dias de Oliveira—2 de junho de 1837 a 10 de agosto do mesmo anno.
Visconde de Sá da Bandeira—10 de agosto de 1837 a 18 de abril de 1839.

Ministros do Reino

Manoel da Silva Passos—10 de setembro a 4 de novembro de 1836.
Visconde do Banho—4 a 5 de novembro de 1836. (Não exerceu).
Manoel da Silva Passos—5 de novembro de 1836 a 1 de junho de 1837.
Antonio Dias de Oliveira—1 de junho a 10 de agosto de 1837.
Julio Gomes da Silva Sanches—10 de agosto de 1837 a 9 de março de 1838.
João de Oliveira (interino)—9 a 22 de março de 1838.
Antonio Fernandes Coelho—22 de março de 1838 a 18 de abril de 1839.

Ministros da Justiça

Antonio Manoel Lopes Vieira de Castro—10 de setembro a 4 de novembro de 1836.
Francisco de Paula de Oliveira—4 a 5 de novembro de 1836. (Não exerceu).
Antonio Manoel Lopes Vieira de Castro—5 de novembro de 1836 a 27 de maio de 1837.
Manoel da Silva Passos (interino)—27 de maio a 1 de junho de 1837.
Antonio Dias de Oliveira (interino)—1 de junho a 10 de agosto de 1837.
José Alexandre de Campos—10 de agosto de 1837 a 9 de março de 1838.
João de Oliveira (interino)—9 a 22 de março de 1838.
Manoel Duarte Leitão (interino)—22 de março a 22 de agosto de 1838.
Antonio Fernandes Coelho (interino)—22 de agosto de 1838 a 18 de abril de 1839.

Ministros da Fazenda

Visconde de Sá da Bandeira—10 de setembro a 4 de novembro de 1836.
Visconde de Porto Covo de Bandeira—4 a 5 de novembro de 1836. (Não exerceu).
Manoel da Silva Passos (interino)—6 de novembro de 1836 a 1 de junho de 1837.

João de Oliveira — 1 de junho de 1837 a 17 de abril de 1838.

Manoel Antonio de Carvalho (interino) — 17 de abril de 1838 a 26 de novembro de 1839.

Ministros da Guerra

Conde de Lumiares — 10 de setembro a 4 de novembro de 1836.

Barão de Leiria — 4 a 5 de novembro de 1836. (Não exerceu).

Visconde de Sá da Bandeira (interino) — 6 de novembro de 1836 a 1 de junho de 1837.

Visconde de Bobeda — 1 de junho a 30 de outubro de 1837.

Francisco Pedro Celestino Soares, encarregado do expediente e despacho — 30 de outubro a 9 de novembro de 1837.

Conde de Bomfim (interino) — 9 de novembro de 1837 a 9 de março de 1838.

Visconde de Sá da Bandeira (interino) — 9 de março de 1838 a 17 de abril do mesmo anno.

Conde de Bomfim — 17 de abril de 1838 a 18 de abril de 1839.

Ministros da Marinha e Ultramar

Antonio Cesar de Vasconcellos Correia — 10 de setembro a 26 de outubro de 1836. (Não exerceu).

Conde de Lumiares (interino), por impedimento do antecedente — 10 de setembro a 4 de novembro de 1836.

José Xavier Bressane Leite — 4 a 5 de novembro de 1836. (Não exerceu).

Antonio Manoel Lopes Vieira de Castro (interino) — 6 de novembro de 1836 a 27 de maio de 1837.

Visconde de Sá da Bandeira (interino) — 27 de maio a 1 de junho de 1837.

Visconde de Bobeda (interino) — 1 de junho a 10 de agosto de 1837.

Visconde de Sá da Bandeira — 10 de agosto a 9 de novembro de 1837. (Não exerceu).

Visconde de Bobeda (interino), por ausencia do antecedente — 10 de agosto a 25 de outubro de 1837.

João de Oliveira (interino), por ausencia do penultimo — 25 de outubro a 9 de novembro de 1837.

Conde de Bomfim — 9 de novembro de 1837 a 9 de março de 1838.

Visconde de Sá da Bandeira (interino) — 9 de março de 1838 a 18 de abril de 1839.

Ministros dos Negocios Estrangeiros

Visconde de Sá da Bandeira (interino) — 10 de setembro a 4 de novembro de 1836.

Marquês de Valença — 4 a 5 de novembro de 1836. (Não exerceu).

Visconde de Sá da Bandeira — 5 de novembro de 1836 a 1 de junho de 1837.

Manoel de Castro Pereira de Mesquita — 1 de junho a 9 de novembro de 1837.

Visconde de Sá da Bandeira — 9 de novembro de 1837 a 18 de abril de 1839.

LEGISLAÇÃO PORTUGUESA

—000—

Anno de 1836

- Dezembro 1 — Decreto facilitando o pagamento de direitos de encartes e de sellos por mereês, de 1834 em diante — pag. 1.
- Dezembro 1 — Decretos (tres) reorganizando a guarda nacional de Lisboa — pag. 3.
- Dezembro 1 — Decreto determinando a extincção do papel moeda — pag. 7.
- Dezembro 1 — Portarias (duas) providenciando a evitar o contrabando de cereaes e outras mercadorias — pag. 8.
- Dezembro 1 — Portaria admittindo á Companhia dos Vinhos do Porto o pagar por encontro certos direitos — pag. 9.
- Dezembro 2 — Decreto determinando providencias acêrea de execuções fiseaes — pag. 9.
- Dezembro 2 — Portaria determinando que se não passem titulos admissiveis na compra de bens nacionaes a quem for devedor á Fazenda — pag. 17.
- Dezembro 2 — Portaria dando esclarecimentos acêrea das praças a quem for concedido o aumento de duas terças partes do pret — pag. 17.
- Dezembro 2 — Portaria prorogando o prazo estabelecido para os credores á reparição do commissariado apresentarem quaesquer titulos ou reclamações — pag. 17.
- Dezembro 3 — Portaria mandando entrar nos cofres das recebedorias todas as quantias provenientes de execuções — pag. 18.
- Dezembro 3 — Portaria declarando as attribuições do actual sub-secretario de Estado dos Negocios da Fazenda e sub-inspector do Thesouro Publico — pag. 18.
- Dezembro 5 — Decreto approvando o plano de estudos para a Universidade — pag. 19.
- Dezembro 5 — Portaria esclarecendo duvidas acêrea dos escritos de dividas por sellar e da alçada dos juizes eleitos — pag. 29.
- Dezembro 5 — Portaria promovendo a organização da livraria mandada estabelecer no Thesouro Publico — pag. 30.
- Dezembro 6 — Portaria mandando remetter ao provedor da Casa da Moeda uma relação das pratas dos extinctos conventos do districto de Vianna — pag. 30.
- Dezembro 6 — Decreto sujeitando a officina nacional lithographica á administração da Academia das Bellas Artes — pag. 30.
- Dezembro 6 — Portaria facilitando o estabelecimento da livraria do Thesouro Publico Nacional — pag. 31.
- Dezembro 7 — Decreto concedendo á Villa de Punhete o titulo de Notavel, denominada de ora em diante — Notavel Villa de Constancia — pag. 31.
- Dezembro 7 — Decreto restringindo a admissão de chapas de vidro estrangeiro — pag. 32.

- Dezembro 7 — Decreto mandando correr na Madeira e Porto Santo as patacas e o duro espanhol — pag. 32.
- Dezembro 7 — Decreto reduzindo as gratificações dos commandantes das dez divisões militares — pag. 33.
- Dezembro 7 — Decreto approvando o regulamento da Biblioteca Nacional de Lisboa — pag. 34.
- Dezembro 7 — Decreto publicando a organização judicial provisoria do ultramar — pag. 46.
- Dezembro 7 — Portaria regulando os direitos dos vinhos na cidade do Porto — pag. 50.
- Dezembro 7 — Decreto publicando a divisão dos dominios africanos — pag. 51.
- Dezembro 7 — Portaria mandando proceder á queima de papeis de credito na Junta do Credito Publico — pag. 53.
- Dezembro 7 — Portaria dando providencias para se evitar a evasão de presos das cadeias do reino — pag. 54.
- Dezembro 7 — Decreto organizando o estado maior e secretarias das divisões militares — pag. 54.
- Dezembro 7 — Portaria declarando que os officiaes fora dos corpos por mais de um anno, deixam de pertencer aos mesmos corpos — pag. 55.
- Dezembro 9 — Portaria admittindo os alumnos de diversas academias de Lisboa a alistarem-se no batalhão academico — pag. 55.
- Dezembro 9 — Portaria dando providencias para que nos corpos de infantaria e caçadores se observe um só systema de instrucção — pag. 56.
- Dezembro 9 — Portaria dando instrucção acêrca do decreto de 26 de novembro ultimo, relativo ao pagamento das dividas da Fazenda por encontro ou prestações — pag. 56.
- Dezembro 9 — Decreto regulando a maneira das licencias dos empregados na Secretaria dos Negocios da Guerra e suas dependencias — pag. 57.
- Dezembro 9 — Decreto erigindo e regulando um Supremo Conselho de Justiça Militar em Lisboa — pag. 57.
- Dezembro 10 — Portaria dando providencias para a pronta decisão de todas as causas preparadas por cada um dos juizes de direito em seus respectivos districtos — pag. 61.
- Dezembro 10 — Decreto providenciando acêrca da importação e exportação de escravos — pag. 62.
- Dezembro 10 — Decreto regulando a venda de dois mil e quatrocentos contos de réis de bens nacionaes, determinada no decreto de 31 de outubro ultimo — pag. 68.
- Dezembro 10 — Portaria esclarecendo duvidas acêrca das taxas matrimoniaes — pag. 69.
- Dezembro 12 — Portaria autorizando a nomeação de mais dois guardas para a alfandega de Montalvão — pag. 69.
- Dezembro 12 — Portaria providenciando contra a falta das audiencias geraes em alguns julgados — pag. 70.
- Dezembro 12 — Portaria autorizando o Sub-Secretario de Estado dos Negocios da Fazenda a assignar todas as ordens de pagamento que se houvessem de expedir pelo Ministerio da Fazenda — pag. 70.
- Dezembro 13 — Portaria cassando todas as licenças concedidas a todos os juizes de direito — pag. 71.
- Dezembro 14 — Portaria estabelecendo providencias para a capitalização de parte da divida publica anterior a agosto de 1833 — pag. 71.
- Dezembro 14 — Portaria removendo os inconvenientes que resultam de se não achar estabelecido o modo por que se deve proceder acêrca das multas das sentenças proferidas pelos juizes arbitros — pag. 72.
- Dezembro 15 — Decreto determinando que os secretarios dos extinctos governos militares das provincias passem a ter exercicio na Secretaria de Estado dos Negocios do Reino — pag. 72.

- Dezembro 16 — Portaria recommendando que se favoreçam os parochos nas suas congruas — pag. 73.
- Dezembro 16 — Decreto estabelecendo providencias acêrca de papeis de credito — pag. 73.
- Dezembro 16 — Decreto approvando os estatutos para a Companhia das Lezírias — pag. 75.
- Dezembro 16 — Decreto criando horarios em cada uma das Secretarias de Estado — pag. 80.
- Dezembro 16 — Portaria dando instrucções acêrca das taxas matrimoniaes — pag. 80.
- Dezembro 16 — Decreto regulando as gratificações dos officiaes chefes dos estados maiores — pag. 81.
- Dezembro 17 — Officio mandando proceder contra um estrangeiro que na Rua da Prata prega publicamente doutrinas immoraes e subversivas da religião catholica — pag. 81.
- Dezembro 17 — Decreto providenciando á matricula regular dos navios mercantes — pag. 82.
- Dezembro 19 — Decreto facultando o pagamento de multas judiciais com papeis de credito — pag. 84.
- Dezembro 19 — Portaria alterando o mappa da nova divisão administrativa — pag. 85.
- Dezembro 19 — Portaria dando instrucções acêrca dos juizes arbitros — pag. 86.
- Dezembro 20 — Decreto designando as attribuições dos Sub-Secretarios de Estado — pag. 86.
- Dezembro 20 — Portaria providenciando acêrca da congrua dos parochos — pag. 87.
- Dezembro 20 — Portaria regulando o processo para os pagamentos por encontros, papeis de credito e prestações — pag. 88.
- Dezembro 21 — Decreto determinando que os negocios que actualmente se processam pela Camara Ecclesiastica do Patriarchado continuem a ser por ella expedidos, emquanto a Camara de Justiça não estiver constituida — pag. 89.
- Dezembro 21 — Portaria providenciando a obstar-se á clandestina introdução de cereaes, azeite e outros generos — pag. 89.
- Dezembro 21 — Portaria obstando á introdução clandestina de cereaes, azeite e outros generos estrangeiros — pag. 90.
- Dezembro 21 — Portaria regulando a maneira do pagamento dos direitos novos e velhos, por encontros — pag. 90.
- Dezembro 21 — Decreto designando a numeração das Intendencias Militares da Extremadura e Beira Baixa — pag. 91.
- Dezembro 22 — Decreto estabelecendo a forma por que deve levar-se a effeito e apurar-se o recrutamento dos 8:700 homens, mencionados no decreto de 25 de novembro ultimo — pag. 91.
- Dezembro 22 — Portaria dando instrucções acêrca dos officiaes da 1.^a linha que desejem ir servir na guarda nacional ou batalhões nacionaes — pag. 92.
- Dezembro 23 — Portaria dando providencias para que o Governo esteja sempre ao facto do estado do armamento da guarda nacional e do numero de cidadãos que a compõe — pag. 92.
- Dezembro 23 — Portaria facilitando a correspondencia do serviço militar — pag. 93.
- Dezembro 23 — Portaria mandando organizar o batalhão academico do Porto — pag. 93.
- Dezembro 23 — Decreto facilitando a expedição das patentes militares — pag. 94.
- Dezembro 24 — Portaria mandando admittir com preferencia nos trabalhos braçaes da Alfandega do Porto os portuguezes aos estrangeiros — pag. 94.
- Dezembro 24 — Decreto determinando que os guardas barreiras formem um corpo distincto, immediatamente sujeito ao Ministerio da Fazenda e por elle empregado como melhor convier — pag. 95.
- Dezembro 24 — Portaria declarando os emolumentos das citações para os conselhos de familia e para inventarios — pag. 96.
- Dezembro 24 — Decreto regulando a administração do deposito publico de Lisboa — pag. 96.

- Dezembro 24 — Decreto reorganizando o Ministerio dos Negocios Estrangeiros, comprehendendo a Secretaria de Estado e Corpo Diplomatico — pag. 99.
- Dezembro 27 — Decreto reorganizando a Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra — pag. 103.
- Dezembro 27 — Portaria providenciando para se conhecer o uso que as camaras municipaes fizeram das faculdades concedidas pela lei de 4 de fevereiro do corrente anno — pag. 104.
- Dezembro 27 — Portaria regulando a forma de se pagarem as multas judicias com recibos do montepio e reformados — pag. 104.
- Dezembro 27 — Decreto mandando preferir os militares para os empregos da dependencia do Ministerio da Guerra — pag. 105.
- Dezembro 27 — Portaria mandando proceder á eleição das autoridades municipaes nos concelhos novamente criados pelo decreto de 6 de novembro ultimo — pag. 105.
- Dezembro 27 — Decreto mandando publicar nas ordens do exereito os decretos de pensões a militares, perdões, etc. — pag. 106.
- Dezembro 27 — Decreto regulando os vencimentos dos empregados da Casa Pia de Evora — pag. 106.
- Dezembro 28 — Decreto approvando o regulamento das barreiras do Porto e Villa Nova de Gaia — pag. 107.
- Dezembro 29 — Portaria mandando entregar á commissão de melhoramentos de minas do reino, memorias por copia, da Torre do Tombo — pag. 111.
- Dezembro 29 — Portaria alterando a divisão do territorio — pag. 111.
- Dezembro 29 — Portaria esclarecendo duvidas acêrca da commissão para liquidação de dividas do Estado, em Ponta Delgada — pag. 112.
- Dezembro 29 — Decreto melhorando as Escolas Medico-Cirurgicas, de Lisboa e Porto — pag. 112.
- Dezembro 29 — Portaria regulando alguns governos militares nas ilhas — pag. 120.
- Dezembro 30 — Decreto regulando a applicação que deve dar-se ao remanescente dos emolumentos dos secretarios das administrações geraes dos districtos do reino e ilhas — pag. 120.
- Dezembro 30 — Portaria designando a repartição por onde devem ser pagos os vencimentos dos empregados temporarios da Contadoria do Thesouro Publico Nacional — pag. 121.
- Dezembro 30 — Decreto reduzindo as pensões, tenças, ordinaria e esmolos com assentamento legal no Thesouro Publico — pag. 123.
- Dezembro 30 — Decreto regulando o pessoal e o serviço da Procuradoria Geral da Fazenda — pag. 123.
- Dezembro 30 — Portaria mandando estabelecer a Academia das Bellas Artes no Convento de S. Francisco da Cidade — pag. 125.
- Dezembro 30 — Decreto designando as attribuições do sub-inspector geral do Thesouro Publico — pag. 126.
- Dezembro 30 — Portaria ordenando que a commissão encarregada do deposito das livrarias dos extinctos conventos, entregue por inventario á Academia de Bellas Artes de Lisboa os quadros existentes naquelle deposito — pag. 125.
- Dezembro 31 — Decreto extinguindo a mesa dos novos e velhos direitos, denominados de chancellaria — pag. 127.
- Dezembro 31 — Decreto extinguindo a recebedoria do sêllo das mercês e papeis forenses e criando uma nova recebedoria — pag. 132.
- Dezembro 31 — Decreto estabelecendo providencias acêrca dos Tribunaes do Commercio — pag. 136.
- Dezembro 31 — Decreto reduzindo os ordenados dos empregados da Junta da Bulla da Cruzada — pag. 136.
- Dezembro 31 — Decreto providenciando para que as Côrtes possam ter um diario proprio para as suas discussões — pag. 137.
- Dezembro 31 — Decreto approvando o Código Administrativo — pag. 139.

LEGISLAÇÃO PORTUGUESA

—0000—

Anno de 1837

- Janeiro 2 — Decreto declarando o direito do consumo do vinho fabricado dentro das barreiras do Porto e Villa Nova — pag. 190.
- Janeiro 2 — Decreto abolindo a visita de guerra aos navios nacionaes e estrangeiros — pag. 191.
- Janeiro 2 — Decreto concedendo á Companhia das Pescarias Lisbonense o edificio do Paço da Madeira — pag. 191.
- Janeiro 3 — Decreto regulando o registo das hypothecas — pag. 192.
- Janeiro 3 — Decreto approvando o regulamento de saude publica — pag. 196.
- Janeiro 4 — Portaria declarando a obrigação dos navios portuguezes e brasileiros levarem a correspondencia — pag. 207.
- Janeiro 4 — Decreto abolindo o Real Collegio dos Nobres — pag. 208.
- Janeiro 4 — Decreto estabelecendo um viveiro de plantas no extincto Convento de S. Francisco da cidade do Funchal — pag. 209.
- Janeiro 4 — Portaria declarando a maneira do pagamento por encontros, e prestações aos devedores da Bulla — pag. 209.
- Janeiro 4 — Edital declarando a participação do consul de Portugal no Rio de Janeiro, acêrca do direito de ancoragem — pag. 209.
- Janeiro 4 — Decreto organizando as armas de infantaria e cavallaria do exercito — pag. 210.
- Janeiro 4 — Decreto mandando que os commandos militares sejam com preferencia conferidos a officiaes do exercito libertador — pag. 218.
- Janeiro 5 — Decreto animando a cultura do açúcar na Ilha da Madeira — pag. 218.
- Janeiro 5 — Portaria favorecendo os devedores fiscaes da Madeira e Porto Santo — pag. 218.
- Janeiro 5 — Portaria providenciando a que possa reunir-se o Conselho de Districto de Braga — pag. 219.
- Janeiro 5 — Decreto eriendo o Conservatorio Portuense de Artes e Officios — pag. 219.
- Janeiro 5 — Decreto beneficiando os mutilados que se acham unidos ás companhias de veteranos — pag. 220.
- Janeiro 7 — Decreto approvando o plano para a organização do batalhão naval — pag. 221.
- Janeiro 7 — Decreto mandando observar um novo regulamento para as companhias de veteranos — pag. 223.
- Janeiro 7 — Portaria concedendo aos officiaes não arregimentados tirar das companhias de veteranos os seus impedidos — pag. 224.

- Janeiro 9 — Decreto permitindo a conservação de juroes reaes em inscrições de 4 por cento — pag. 225.
- Janeiro 9 — Portaria applicando dois edificios publicos em Lisboa para asylos da infancia — pag. 227.
- Janeiro 9 — Decreto regulando o accesso dos empregados civis, na Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra — pag. 227.
- Janeiro 9 — Decreto regulando as attribuições dos conegos da Sé de Lisboa — pag. 229.
- Janeiro 9 — Portaria dissolvendo o batalhão movel de Beja pag. 229.
- Janeiro 9 — Decreto regulando o lançamento da decima do anno de 1836-1837 — pag. 229.
- Janeiro 10 — Portaria designando o local para a construcção de um theatro nacional em Lisboa — pag. 236.
- Janeiro 10 — Decreto organizando a administração do correio de Lisboa — pag. 236.
- Janeiro 10 — Decreto regulando o abono de gratificações aos officiaes em differentes commissões, para auxiliarem o Governo nos seus trabalhos, sobre a organização militar do reino — pag. 239.
- Janeiro 10 — Decreto determinando o pagamento de direitos nas alfandegas na forma da nova pauta — pag. 239.
- Janeiro 10 — Portaria mandando dissolver o corpo de cavallaria denominado Guarda fronteira da Beira Baixa — pag. 240.
- Janeiro 10 — Portaria declarando que os recebedores de concelhos não devem satisfazer requisições de forragens — pag. 240.
- Janeiro 11 — Decreto facilitando a venda de 2.400:000\$000 réis de bens nacionaes — pag. 240.
- Janeiro 11 — Decreto criando a Escola Polytechnica — pag. 241.
- Janeiro 11 — Portaria regulando para todas as alfandegas as medidas de toneladas dos navios portuguezes e estrangeiros — pag. 254.
- Janeiro 12 — Portaria evitando o abuso no cumprimento do degredo em Castro-Marim — pag. 254.
- Janeiro 12 — Decreto mandando admittir, com preferencia, no Real Asylo de Runa, os membros da antiga Ordem de Torre e Espada, que se houverem impossibilitado no serviço — pag. 254.
- Janeiro 12 — Decreto designando o local para o Conservatorio Geral da Arte Dramatica — pag. 255.
- Janeiro 12 — Decreto reduzindo o plano dos estudos do Collegio Militar — pag. 255.
- Janeiro 12 — Decreto criando uma Casa Pia, que se denominará «Asylo Rural Militar» — pag. 257.
- Janeiro 12 — Decreto memorizando e recompensando os serviços da Ilha Terceira á causa da liberdade — pag. 258.
- Janeiro 12 — Decreto reorganizando a Escola do Exército e seus respectivos estatutos — pag. 260.
- Janeiro 12 — Decreto suspendendo a admissão para a classe de aspirantes a officiaes, criada por decreto de 30 de novembro de 1832 — pag. 268.
- Janeiro 12 — Decreto pondo á disposição do Ministerio da Guerra o edificio do Collegio dos Nobres, para ali se estabelecer a Escola Polytechnica — pag. 269.
- Janeiro 12 — Decreto doando á Camara de Santa Catharina de Cabo Verde, uma terra chamada Castello — pag. 269.
- Janeiro 13 — Portaria resolvendo algumas duvidas acerca de direitos na alfandega do Funchal — pag. 270.
- Janeiro 13 — Decreto providenciando para que sejam ouvidos os parochos nas suas reclamações relativamente ás congruas — pag. 270.
- Janeiro 13 — Decreto suspendendo a admissão de azeite estrangeiro no Porto — pag. 271.

- Janeiro 13 — Decreto publicando o regulamento da Academia Polytechnica do Porto — pag. 272.
- Janeiro 13 — Portaria dando instrucções para a execução da portaria de 29 de dezembro ultimo, para se proverem de recebedores os concelhos ultimamente criados — pag. 275.
- Janeiro 13 — Decreto approvando a 2.^a e 3.^a partes da reforma judiciaria — pag. 275.
- Janeiro 13 — Decreto admittindo maior numero de socios na Academia de Bel-las Artes de Lisboa — pag. 413.
- Janeiro 13 — Decreto organizando o corpo de artilharia do exereito — pag. 413.
- Janeiro 13 — Decreto regulando o serviço de saude do exereito — pag. 413.
- Janeiro 13 — Portaria declarando que as juntas de parochia nunca devem privar os parochos dos rendimentos dos seus passaes, e outros de que estejam de posse — pag. 424.
- Janeiro 14 — Decreto aumentando a força da guarda municipal do Porto — pag. 425.
- Janeiro 14 — Portaria regulando a gratificação ao guarda-mor de saude do posto de Belem e aos capitães e mestres de navios pelas cartas vindas de fora do reino em embareações — pag. 426.
- Janeiro 14 — Portaria declarando a obrigação dos capitães de navios de receberem as malas dos correios — pag. 427.
- Janeiro 14 — Decreto melhorando a administração do deposito publico da cidade do Porto — pag. 428.
- Janeiro 14 — Decreto providenciando a bem da Escola de Veterinaria — pag. 429.
- Janeiro 14 — Decreto criando a inspecção geral da administração de fazenda mi-litar — pag. 429.
- Janeiro 14 — Portaria mandando cessar as funções das camaras muncipaes e administradores dos concelhos supprimidos — pag. 430.
- Janeiro 14 — Portaria providenciando para que sejam satisfeitas no prazo de trinta dias, as sisas pela venda ou troca de bens de raiz — pag. 430.
- Janeiro 14 — Portaria dando destino ás praças que pertenceram ao extincto corpo da brigada — pag. 432.
- Janeiro 16 — Decreto declarando livres de direitos os generos nacionaes expor-tados de uns para outros portos portuguezes — pag. 432.
- Janeiro 16 — Portaria mandando entregar 700\$000 réis ao Conselho de Saude, pela Alfandega Grande de Lisboa — pag. 433.
- Janeiro 16 — Decreto favorecendo a marinha mercante nacional, a fim de animar as construcções e navegação — pag. 433.
- Janeiro 16 — Decreto extinguindo o logar de superintendente do sal de Setu-bal — pag. 434.
- Janeiro 16 — Decreto declarando a maneira de lançar a decima aos interesses das companhias mercantes — pag. 435.
- Janeiro 16 — Decreto reduzindo os ordenados e gratificações dos empregados das repartições militares — pag. 435.
- Janeiro 16 — Decreto alterando o de 24 de setembro ultimo, acêrca do venci-mento de rações e forragens — pag. 446.
- Janeiro 16 — Decreto publicando o regulamento da fiscalização externa das alfan-degas — pag. 446.
- Janeiro 16 — Decreto approvando o regulamento das praças do commercio e da corporação dos corretores — pag. 454.
- Janeiro 16 — Decreto concedendo um premio a quem descobrir quaesquer dinhei-ros, joias ou alfaias pertencentes aos extinctos conventos — pag. 459.
- Janeiro 16 — Decreto providenciando acêrca do pagamento aos egressos — pag. 460.
- Janeiro 16 — Decreto estabelecendo premios para os autores de novos inven-tos — pag. 460.

- Janeiro 16 — Decreto providenciando a melhorar a disciplina da guarda municipal de Lisboa — pag. 469.
- Janeiro 17 — Decreto declarando que as providencias estabelecidas para animar a navegação nacional não alteram as disposições dadas a favor da exportação dos vinhos do Porto — pag. 469.
- Janeiro 17 — Decreto suspendendo a execução do decreto de 11 de dezembro, acêrca do sello das letras de cambio, até que as Côrtes deliberem sobre a materia — pag. 470.
- Janeiro 17 — Decreto alterando a divisão judicial do territorio — pag. 470.
- Janeiro 17 — Decreto favorecendo o commercio e a navegação nacional com as provincias africanas — pag. 471.
- Janeiro 17 — Decreto publicando a organização das alfandegas — pag. 472.
- Janeiro 17 — Portaria dissolvendo o batalhão nacional dos Oliveas — pag. 475.
- Janeiro 17 — Portaria dissolvendo o batalhão nacional de Mafra — pag. 476.
- Janeiro 18 — Portaria dando instrucções para a arrecadação dos direitos de sello e mercês — pag. 476.
- Janeiro 19 — Portaria estabelecendo uma commissão para escolher para os novos logares os mais dignos empregados das repartições que ficam extinctas — pag. 480.
- Janeiro 20 — Portaria reduzindo os empregados das secretarias dos governos eivis — pag. 481.
- Janeiro 21 — Portaria providenciando a bem da criação de bons cavallos — pag. 481.
- Janeiro 24 — Decreto fixando o numero de officiaes ajudantes de campo do Principe D. Fernando — pag. 482.
- Janeiro 25 — Decreto approvando o regulamento para o batalhão naval — pag. 482.
- Janeiro 28 — Officio ao procurador geral da Coroa, communicando o insulto feito por um individuo de nacionalidade franceza ao principe D. Fernando — pag. 486.
- Janeiro 27 — Portaria mandando remetter aos administradores geraes as relações dos reus pronunciados e condemnados a degredo — pag. 486.
- Janeiro 30 — Decreto perdoando aos desertores do exercito e marinha — pag. 487.
- Janeiro 31 — Portaria dando providencias para o embarque dos estrangeiros que foram despedidos do exercito libertador — pag. 487.
- Janeiro 31 — Portaria recommendando a eleição dos juizes ordinarios — pag. 488.
- Janeiro 31 — Portaria recommendando aos administradores geraes as habilitações para alvarás para os titulos admissiveis na compra de bens nacionaes — pag. 488.
- Janeiro 31 — Portaria mandando que os empregados nas contadorias de fazenda residam nas capitaes dos districtos — pag. 489.
- Fevereiro 3 — Portaria regulando a maneira de se fornecerem rações de forragens em transito a cavalgadas — pag. 489.
- Fevereiro 3 — Portaria providenciando para a conservação de barracas nas linhas telegraphicas — pag. 490.
- Fevereiro 4 — Portaria mandando cumprir as disposições do Codigo Administrativo acêrca de recursos para o Conselho de Districto de Lisboa em assuntos de obras publicas — pag. 490.
- Fevereiro 8 — Portaria mandando executar em todas as alfandegas do sul do reino a portaria de 5 de maio de 1835 acêrca de contrabandos — pag. 490.
- Fevereiro 8 — Decreto ampliando o de 30 de janeiro sobre perdão a desertores — pag. 491.
- Fevereiro 11 — Portaria providenciando para a boa fiscalização da Fazenda Publica — pag. 491.
- Fevereiro 12 — Portaria mandando dar plena execução ao Codigo Administrativo — pag. 492.
- Fevereiro 12 — Portaria mandando organizar os conselhos de districto — pag. 492.

- Fevereiro 12 — Portaria providenciando para se tomarem as contas das irmandades e confrarias — pag. 493.
- Fevereiro 15 — Portaria criando novas escolas — pag. 494.
- Fevereiro 15 — Carta de lei autorizando o Governo a realizar dinheiro effectivo até 800:000\$000 réis — pag. 491.
- Fevereiro 16 — Decreto dando instrucções acêrea do serviço de saude do exercito — pag. 495.
- Fevereiro 16 — Portaria providenciando para que possa conhecer-se a força da guarda nacional — pag. 506.
- Fevereiro 20 — Portaria ampliando o decreto de 30 de janeiro, de perdão aos desertores — pag. 506.
- Fevereiro 20 — Portaria estabelecendo providencias para se evitar o contrabando de aguardente — 507.
- Fevereiro 21 — Portaria dando providencias para a breve arrecadação dos impostos legalmente lançados — pag. 508.
- Fevereiro 22 — Portaria mandando proceder á ultimação dos lançamentos da decima paralyzados — pag. 508.
- Fevereiro 12 — Portaria ordenando a pronta nomeação dos recebedores de concelho — pag. 509.
- Fevereiro 27 — Portaria obstando á circulação de moeda de bronze falsa — pag. 510.
- Fevereiro 25 — Portaria declarando ao Conselho de Districto de Lisboa que lhe cumpre tomar conhecimento dos recursos sobre sentenças dos conselhos de disciplina da guarda nacional — pag. 510.
- Fevereiro 28 — Portaria dando instrucções acêrea da execução das sentenças dos conselhos de guerra — pag. 511.
- Fevereiro 28 — Portaria mandando aceitar os titulos de extincção do papel moeda em pagamento de metade das dividas ao Thesouro — pag. 511.
- Março 1 — Portaria esclarecendo o favor concedido pelo decreto de 16 de janeiro do corrente anno aos bareos movidos a vapor — pag. 512.
- Março 2 — Portaria autorizando as camaras muniçipaes dos concelhos, em cujas parochias não tenha tido logar a eleição das juntas e regedores, a fazerem a nomeação dos membros das juntas e regedores e seus substitutos — pag. 512.
- Março 2 — Portaria esclarecendo a de 18 de janeiro proximo acêrea do imposto de mercês — 513.
- Março 2 — Portaria explicando a de 3 de fevereiro ultimo acêrea de tenças e pensões — pag. 513.
- Março 3 — Portaria obstando ao abuso dos capitães de navios ingleses, com destino á Madeira e Açores, não apresentarem o *visto* em suas cartas de saude — pag. 514.
- Março 3 — Carta de lei autorizando o Governo a mandar prender sem culpa formada, por espaço de tres meses, e a exercer o poder discrecionario que as circunstançias exigirem, no Algarve e Alemtejo — pag. 514.
- Março 3 — Portaria estabelecendo providencias para o caso dos membros das juntas de parochia não acceitarem os cargos para que foram eleitos — pag. 515.
- Março 3 — Portaria declarando que os officiaes das alfandegas podem trazer armas de fogo — pag. 515.
- Março 6 — Portaria declarando o processo do pagamento dos devedores fisceas por encontros ou prestações — pag. 516.
- Março 6 — Portaria mandando formar um indice de todos os papeis das diversas repartições do Thesouro — pag. 517.
- Março 7 — Portaria cohibindo o abuso da liberdade da imprensa — pag. 518.
- Março 9 — Portaria declarando os direitos pela concessão dos alvarás de legitimações — pag. 518.
- Março 10 — Portaria declarando que os processos perante os juizes de paz devem ser em papel sellado — pag. 519.

- Março 10 — Portaria annuindo á pretensão de alguns officiaes para serem admittidos a contribuir para o montepio — pag. 519.
- Março 11 — Portaria mandando admittir, até 30 de abril proximo, entradas para a capitalização ordenada pelo decreto de 31 de outubro passado — pag. 519.
- Março 11 — Officio remettendo ao poder judicial as pretensões dos estrangeiros despedidos do exercito — pag. 520.
- Março 13 — Portaria autorizando os ranchos regulares dos officiaes inferiores dos corpos do exercito — pag. 520.
- Março 14 — Portaria protegendo a officina lithographica — pag. 521.
- Março 15 — Portaria recommendando a regularidade da matricula dos navios e barcos costeiros — pag. 521.
- Março 17 — Portaria determinando que todos os officios, que teem salarios certos ou emolumentos, paguem os competentes direitos — pag. 521.
- Março 17 — Portaria dando instrucções para a venda dos bens nacionaes nos Açores — pag. 522.
- Março 20 — Portaria declarando a quem devem ser dirigidas as propostas para escritvães de juizes de paz — pag. 523.
- Março 20 — Portaria recommendando a fiscalização da *sis*a — pag. 523.
- Março 20 — Decreto estabelecendo a regularidade da abertura e leitura dos testamentos — pag. 525.
- Março 20 — Portaria determinando que o deposito de dinheiros e preciosidades na cidade do Porto se faça na Caixa Filial do Banco de Lisboa ali existente — pag. 525.
- Março 20 — Portaria providenciando acêrca da cobrança dos soldos liquidados por que se acham responsaveis alguns contadores de fazenda — pag. 526.
- Março 25 — Portaria mandando cessar os abusos praticados no alistamento da guarda nacional — pag. 526.
- Março 25 — Portaria mandando que a guarda nacional faça o serviço que lhe for commettido — pag. 527.
- Março 25 — Portaria declarando que os empregados administrativos não podem ser condemnados em custas de processos formados em virtude de suas participações — pag. 527.
- Março 28 — Portaria obviando á desigualdade de serviço da guarda nacional — pag. 528.
- Março 28 — Portaria removendo o Conservatorio de Musica da Casa Pia para o edificio dos Caetanos — pag. 528.
- Março 30 — Portaria limitando a 60 réis diarios a quantia com que devem contribuir os officiaes inferiores para o rancho — pag. 529.
- Março 30 — Portaria dando instrucções acêrca da conversão das apolices de juro de 5 por cento — pag. 529.
- Março 31 — Decreto mandando que os escritvães do registo das hypothecas entrem na serventia de seus officios, prestando fiança aos direitos — pag. 529.
- Março 31 — Portaria determinando que se paguem direitos de todos os officios que teem ordenados certos ou emolumentos — pag. 530.
- Abril 1 — Portaria declarando nullas as provisões a favor das camaras de Ovar e de Aveiro, que as dispensava de contribuição para as obras da barra — pag. 530.
- Abril 6 — Portaria recommendando aos contadores de fazenda que remetam ao Thesouro as tabellas da arrecadação — pag. 531.
- Abril 6 — Decreto dissolvendo a commissão criada para formalizar a nova pauta geral das alfandegas — pag. 531.
- Abril 6 — Decreto estabelecendo a commissão permanente das pautas das alfandegas — pag. 531.
- Abril 6 — Decreto criando na cidade do Porto uma commissão especial para coadjuvar a commissão permanente das pautas — pag. 532.
- Abril 6 — Carta de lei fixando a epoca de executar-se nos Açores a nova pauta das alfandegas e criando ali uma commissão para auxiliar a commissão permanente das pautas — pag. 533.

- Abril 6 — Carta de lei declarando a epoca em que deve executar-se a nova pauta das alfandegas nas ilhas da Madeira e Porto Santo — pag. 534.
- Abril 7 — Carta de lei publicando o contrato para a construcção da estrada de Lisboa ao Porto — pag. 534.
- Abril 7 — Portaria dando instrucções para se começar a executar a nova pauta das alfandegas — pag. 542.
- Abril 8 — Portaria recommendando a fiscalização para se evitarem os descaminhos dos direitos das alfandegas — pag. 542.
- Abril 10 — Portaria declarando as attribuições da commissão administrativa do depósito das livrarias — pag. 544.
- Abril 10 — Portaria mandando satisfazer o pagamento das prestações aos egresos — pag. 545.
- Abril 11 — Portaria declarando a forma como devem ser recebidas as apolices do emprestimo criado por decreto de 9 de agosto de 1833, — pag. 545.
- Abril 12 — Portaria estabelecendo as regras que devem observar-se acêrca dos direitos que devem pagar os agraciados com empregos ou mercês — pag. 546.
- Abril 13 — Portaria declarando haver novo cunho para o papel sellado — pag. 546.
- Abril 13 — Portaria declarando a consideração que compete ao regimento de voluntarios da Rainha — pag. 547.
- Abril 14 — Portaria estabelecendo providencias para se obstar ao contrabando que se está fazendo com o sabão estrangeiro — pag. 547.
- Abril 14 — Portaria declarando extinctos os 2.^{os} batalhões de infantaria e caçadores — pag. 548.
- Abril 14 — Portaria providenciando para se evitar o contrabando do sabão — pag. 549.
- Abril 15 — Decreto declarando a quem compete a organização, direcção e commando da guarda nacional — pag. 549.
- Abril 15 — Portaria declarando dever-se sêllo dos diplomas passados depois do decreto de 31 de dezembro, por mercês anteriores — pag. 550.
- Abril 17 — Decreto elevando á categoria de villa o novo concelho de Vallongo — pag. 550.
- Abril 17 — Portaria providenciando para se effectuarem os lançamentos de decima onde não ha juizes de paz nem eleitos, e os escrivães d'estes são incapazes — pag. 550.
- Abril 17 — Portaria ordenando que os delegados dos procuradores regios assistam ás arrematações dos bens nacionaes — pag. 551.
- Abril 18 — Portaria ordenando que os contadores de fazenda remetam as tabelas dos rendimentos — pag. 551.
- Abril 18 — Portaria declarando a maneira de proceder-se contra os insultos praticados á guarda nacional — pag. 552.
- Abril 19 — Portaria publicando disposições para a execução do novo systema judicial — pag. 552.
- Abril 20 — Portaria dando as convenientes ordens para a venda da polvora nacional — pag. 554.
- Abril 21 — Portaria recommendando as eleições dos juizes ordinarios e a formação dos districtos dos juizes de paz — pag. 555.
- Abril 21 — Portaria approvando as instrucções sobre o serviço dos delegados do conselho de saude do exercito — pag. 555.
- Abril 21 — Portaria regulando a forma de se effectuar o pagamento dos direitos, pela concessão dos diplomas de insinuação de escrituras de doação, bem como pela expedição dos alvarás de emancipação e perfilhamento — pag. 559.
- Abril 22 — Portaria mandando que os contadores de fazenda remetam mappas ao Thesouro, que declarem o cumprimento das ordens recebidas — pag. 560.
- Abril 22 — Portaria mandando proceder contra os devedores á Fazenda Nacional, por arrematações de bens nacionaes — pag. 561.
- Abril 24 — Portaria providenciando ao necessario desenvolvimento do novo systema de contabilidade — pag. 561.

- Abril 25 — Portaria recommendando a regular arrecadação dos rendimentos dos bens nacionaes — pag. 562.
- Abril 26 — Portaria mandando que o administrador geral interino do districto do Funchal, remetta uma conta do uso que tem feito dos avisos de credito incerto — pag. 562.
- Abril 26 — Portaria declarando as instrucções de 16 de janeiro proximo, acêrca das dividas das rendas de predios pertencentes ás extinctas casas religiosas — pag. 563.
- Abril 26 — Portaria estabelecendo providencias acêrca das matriculas das embarcações mercantes — pag. 563.
- Abril 27 — Carta de lei mandando observar as disposições legislativas promulgadas pelo Governo depois do dia 9 de setembro do anno proximo passado — pag. 564.
- Abril 27 — Portaria providenciando para que sejam collocados na devida arrecadação os cartorios dos extinctos conventos — pag. 564.
- Abril 27 — Portaria dando esclarecimentos acêrca dos dois por cento applicados para as juntas parochiaes, nos lançamentos da decima — pag. 565.
- Abril 27 — Portaria mandando que o presidente do tribunal do commercio remetta ao Thesouro Publico um mappa de todas as causas sentenciadas até o dia ultimo do mês de dezembro, com todos os papeis e esclarecimentos — pag. 565.
- Abril 27 — Portaria declarando as rações de forragens que competem aos officiaes dos batalhões nacionaes — pag. 566.
- Abril 28 — Carta de lei alterando o decreto de 6 de novembro de 1836 e a divisão do territorio — pag. 566.
- Abril 28 — Portaria approvando o estabelecimento de um gabinete de leitura na cidade de Angra — pag. 567.
- Abril 28 — Portaria mandando estabelecer, nos districtos de Lisboa e Porto, commissões inspectoras de instrução primaria — 567.
- Abril 29 — Portaria providenciando para que no Thesouro Publico conste quaes as contas e conhecimentos que mensalmente forem relaxadas ao poder judicial — pag. 568.
- Maió 2 — Portaria recommendando a boa conservação da legislação que foi remettida aos administradores de concelhos — pag. 569.
- Maió 2 — Portaria admittindo, até 30 de junho, entradas para a capitalização ordenada pelo decreto de 31 de outubro ultimo — pag. 569.
- Maió 2 — Portaria prohibindo o abatimento de 20 por cento do papel moeda nos lançamentos de decima — pag. 569.
- Maió 2 — Portaria explicando a maneira de se escripturar a receita proveniente do sêllo e dos direitos de mercê — pag. 569.
- Maió 5 — Portaria providenciando a bem da sustentação dos parochos — pag. 571.
- Maió 5 — Portaria ordenando que os administradores dos concelhos proponham os cabos de policia de que carecem as parochias — pag. 571.
- Maió 5 — Portaria recommendando a cobrança das multas dos membros das juntas de parochia — pag. 573.
- Maió 5 — Portaria providenciando a bem da regularidade do registo da população dos concelhos — pag. 573.
- Maió 5 — Escriitura do contrato da estrada de Lisboa ao Porto — pag. 575.
- Maió 5 — Portaria emendando o modelo A a que se refere o Codigo Administrativo — pag. 575.
- Maió 5 — Carta de lei estabelecendo os direitos que devem pagar os vinbos e mais licores que entram pelas barreiras da cidade do Porto — pag. 576.
- Maió 6 — Portaria determinando que nos dias festivos em que era do estilo haverem tres salvas nas praças e fortalezas só tenha logar uma — pag. 578.
- Maió 8 — Decreto publicando o regulamento que se deve observar para a execução da carta de lei de 5 do corrente, que estabelece os direitos do consumo na cidade do Porto — 576.

- Maio 8 — Portaria designando a antiguidade que compete aos officiaes que se apresentaram depois de 24 de julho de 1833 — pag. 583.
- Maio 9 — Portaria dissolvendo o batalhão nacional movel de Riba Tejo, e criando uma companhia movel em Santarem — pag. 584.
- Maio 9 — Portaria mandando que se publiquem no *Diario* as relações das pessoas habilitadas para indemnizações — pag. 584.
- Maio 9 — Portaria declarando qual a antiguidade a seguir no pagamento das cedulas das presas da guerra peninsular pag. 584.
- Maio 10 — Portaria providenciando para a boa arrecadação das dividas da Fazenda relaxadas ao poder judicial — pag. 585.
- Maio 11 — Portaria providenciando acêrca da venda dos bens nacionaes e pagamento das dividas a que os mesmos estivessem obrigados — pag. 585.
- Maio 11 — Portaria dissolvendo o batalhão nacional de Cascaes e Oeiras — pag. 586.
- Maio 12 — Decreto concedendo um escudo de armas á villa de Sabrosa — pag. 586.
- Maio 12 — Portaria recommendando as prestações das contas de irmandades e confrarias — pag. 587.
- Maio 12 — Portaria dissolvendo o batalhão nacional — Pag. 587.
- Maio 13 — Portaria obstando ao exclusivo da venda de gencros que algumas camaras haviam adoptado — pag. 587.
- Maio 15 — Consulta do Supremo Conselho de Justiça Militar acêrca das antiguidades de officiaes — pag. 588.
- Maio 17 — Carta de lei regulando as matriculas do corrente anno electivo — pag. 596.
- Maio 17 — Carta de lei autorizando as camaras municipaes a arrematarem a venda das carnes verdes — pag. 599.
- Maio 17 — Carta de lei dispensando o acto de repetição a um estudante da Universidade — pag. 599.
- Maio 17 — Carta de lei autorizando o Governo a converter em inscrições com juro a divida da Fazenda á companhia de vinhos do Porto — pag. 600.
- Maio 17 — Carta de lei regulando as taras do chá — pag. 600.
- Maio 17 — Decreto approvando o regulamento de saude naval — pag. 601.
- Maio 18 — Carta de lei dispensando de pagarem matricula e compendios alguns estudantes — pag. 601.
- Maio 18 — Decreto approvando o regulamento de infantaria, do brigadeiro Zagallos — pag. 602.
- Maio 19 — Simplificando o expediente da arrecadação dos rendimentos publicos — pag. 602.
- Maio 20 — Carta de lei estabelecendo providencias a favor dos soldados e officiaes inferiores que, em 1828, se retiraram do Porto para a Galliza, fieis ás bandeiras da Senhora D. Maria II — pag. 604.
- Maio 20 — Carta de lei fazendo extensivas ás familias de todos os militares que, depois da convenção de Evora Monte, tiverem morrido ou vierem a morrer por ferimentos, combatendo em defesa do Throno e da Constituição, as disposições da lei de 20 de favereiro de 1835 — pag. 605.
- Maio 20 — Carta de lei tornando applicaveis a todos os individuos do exercito á Hespanha a lei de 19 de janeiro de 1827 — pag. 606.
- Maio 20 — Carta de lei applicando ás familias dos officiaes do batalhão de Cabo Verde a lei de 20 de fevereiro de 1835 — pag. 604.
- Maio 20 — Carta de lei aumentando o soldo aos quartéis mestres e picadores de 1.^a linha — pag. 607.
- Maio 22 — Portaria declarando a maneira de contar os annos de serviço aos capitães das differentes armas do exercito — pag. 607.
- Maio 23 — Decreto alterando o uniforme do corpo de saude militar — pag. 608.
- Maio 24 — Carta de lei declarando a repartição por onde se legalizam as assina-turas e papeis ultramarinos — pag. 609.

- Maio 26 — Resolução determinando a maneira de promover ao posto immediato os capitães das differentes armas do exercito — pag. 609.
- Maio 29 — Portaria dando providencias acêrca do recenseamento na guarda nacional — pag. 611.
- Maio 29 — Portaria mandando dar execução ao Codigo Administrativo na parte que respeita á eleição e convocação das juntas geraes de districto — pag. 611.
- Maio 31 — Portaria providenciando para se proceder á liquidação e arrecadação das dividas activas da extincta junta dos juros — pag. 612.
- Junho 1 — Portaria mandando registrar as hypothecas das irmandades e outros estabelecimentos pios — pag. 613.
- Junho 1 — Portaria declarando quaes são os direitos dos officiaes separados do quadro do exercito e dos amnistiados — pag. 613.
- Junho 3 — Portaria dissolvendo o batalhão nacional de Almada e criando em seu logar uma companhia fixa — pag. 614.
- Junho 4 — Carta de lei autorizando o Governo a realizar um emprestimo até a quantia de 150:000 libras — pag. 614.
- Junho 5 — Decreto autorizando o sub-director da Contadoria do Thesouro a assinar o expediente preparatorio — pag. 615.
- Junho 6 — Portaria mandando continuar o abono de 20 réis diarios ás praças de corpos de certas guarnições — pag. 615.
- Junho 7 — Portaria declarando pertencer á empresa da estrada de Lisboa ao Porto os materiaes e pertences da mesma que não forem de particulares — pag. 616.
- Junho 7 — Carta de lei autorizando o Governo a emittir até a quantia de réis 500:000\$000 — pag. 616.
- Junho 8 — Portaria mandando entregar ao Banco toda a importancia da decima e impostos annexos do anno corrente — pag. 617.
- Junho 8 — Decreto mandando que na Caixa Filial do Banco, na cidade do Porto, se façam os depositos publicos — pag. 617.
- Junho 8 — Portaria designando as gratificações que devem ser abonadas ás praças de pret, em diligencia — pag. 618.
- Junho 9 — Portaria providenciando á boa arrecadação dos rendimentos publicos — pag. 618.
- Junho 12 — Portaria facilitando aos herdeiros dos professores e quaesquer outros credores do Estado a cobrança das quantias com que estes forem contemplados em folha ou ordem de pagamento — pag. 619.
- Junho 12 — Portaria facilitando as eleições para regedores de parochias — pag. 619.
- Junho 12 — Carta de lei prorogando por mais 3 meses os poderes extraordinarios concedidos ao Governo pela lei de 4 de abril proximo — pag. 620.
- Junho 12 — Carta de lei concedendo novas isenções de recrutamento em beneficio da agricultura — pag. 620.
- Junho 12 — Carta de lei alterando o decreto de 6 de novembro de 1836 acêrca da divisão do territorio — pag. 621.
- Junho 12 — Carta de lei autorizando o Governo a conceder aos dois empregados da alfandega grande de Lisboa, que forem encarregados de visitar as alfandegas do reino, gratificação diaria de 2\$400 réis, emquanto estiverem nesse serviço — pag. 623.
- Junho 14 — Portaria dando destino ás causas dos cartorios dos extinctos juizos dos julgados — pag. 624.
- Junho 16 — Portaria dando providencias para se obstar ao scisma religioso que tem grassado acêrca dos poderes dos governadores temporaes dos bispados — pag. 624.
- Junho 19 — Portaria declarando os instrumentos musicos dos batalhões de infantaria e caçadores — pag. 625.
- Junho 19 — Portaria declarando o decreto de 4 de janeiro ultimo, acêrca de gratificações ás praças de pret — pag. 626.

- Junho 19 — Officio do Ministerio da Justiça, providenciando á remessa dos presos sentenceados ao seu destino — pag. 626.
- Junho 19 — Officio evitando o intoleravel abuso do toque de sinos — pag. 627.
- Junho 19 — Portaria publicando o plano para a organização do regimento provisório da cidade do Porto — pag. 628.
- Junho 20 — Officio do Ministerio da Marinha, mandando que os commandantes dos correios maritimos recebam nas ilhas os presos sentenceados a degredo — pag. 629.
- Junho 21 — Portaria resolvendo duvidas acêrca da escusa de juramento ás actuaes instituições politicas, de alguns empregados administrativos — pag. 629.
- Junho 21 — Portaria mandando fazer a nomeação de depositario publico no julgado de Torres Novas — pag. 629.
- Junho 21 — Portaria providenciando para que se satisfaçam os laudemios que se deviam á Fazenda — pag. 630.
- Junho 22 — Officio do Ministerio da Justiça, declarando o local onde se devem satisfazer as multas pelas dispensas matrimoniaes — pag. 630.
- Junho 23 — Portaria mandando que as alfandegas, nos principios dos meses, entreguem o rendimento do mês antecedente — pag. 631.
- Junho 26 — Portaria providenciando para que conste no Ministerio da Justiça o regular andamento das execuções da Fazenda — pag. 631.
- Junho 27 — Portaria removendo algumas duvidas acêrca do uso do papel moeda — pag. 632.
- Junho 28 — Portaria (duas) mandando observar o disposto no decreto de 9 de janeiro ultimo, acêrca do lançamento da decima do maneo — pag. 633.
- Junho 30 — Decreto providenciando a bem do Conselho Geral de Beneficencia — pag. 634.
- Junho 30 — Portaria resolvendo os embarços em que algumas camaras se acham, para poderem lançar as contribuições indispensaveis para as suas despesas — pag. 635.
- Junho 30 — Portaria recommendando aos administradores geraes os mappas da força da guarda nacional — pag. 636.
- Junho 30 — Decreto declarando os generos de manufactura estrangeira a que se dará despacho de reexportação para as provincias africanas — pag. 636.
- Junho 30 — Carta de lei admittindo as corridas de touros — pag. 637.
- Junho 30 — Portaria mandando que os empregados a quem se remette a collecção de legislação a entreguem aos seus successores — pag. 637.
- Junho 30 — Portaria harmonizando a escrituração dos rendimentos arrecadados nas alfandegas de Lisboa, das Sete Casas e do Porto — pag. 638.
- Julho 1 — Portaria declarando por onde devem expedir-se as confirmações das doações regias — pag. 639.
- Julho 3 — Portaria providenciando para que as escriturações de hypothecas sejam redigidas com toda a clareza — pag. 639.
- Julho 3 — Portaria approvando o apuramento de recrutas no districto da Horta — pag. 640.
- Julho 3 — Portaria declarando como se devem vender as casas que pertenceram ao extincto convento do Monte Olivete, no sitio do Grillo — pag. 640.
- Julho 3 — Portaria providenciando acêrca da desobediencia de uma camara á decisão do conselho de districto — pag. 641.
- Julho 3 — Portaria declarando que os vereadores das camaras não podem abandonar os seus logares emquanto não forem substituidos — pag. 641.
- Julho 3 — Portaria recommendando que os presos nas divisões militares sejam prontamente sentenceados — pag. 642.
- Julho 4 — Carta de lei alterando o decreto de 6 de novembro passado acêrca da divisão do territorio — pag. 642.
- Julho 4 — Carta de lei dando esclarecimentos acêrca da validade das eleições dos Deputados das divisões ultramarinas — pag. 645.

- Julho 4—Portaria providenciando para que se vacinem todos os individuos de ambos os sexos—pag. 646.
- Julho 4—Edital publicando as instrucções que se devem observar para que as segues de aluguer possam estacionar nos logares publicos de Lisboa—pag. 646.
- Julho 5—Portaria facultando aos passageiros dos vapores que tocam em Lisboa a vinda a terra—pag. 648.
- Julho 6—Portaria esclarecendo a lei de 20 de maio ultimo acêrca dos soldados da guarda municipal—pag. 648.
- Julho 6—Portaria dando esclarecimentos acêrca da reunião das juntas geraes de districto—pag. 649.
- Julho 7—Carta de lei autorizando o Governo a arrecadar os rendimentos publicos e impostos—pag. 649.
- Julho 10—Portaria providenciando a facilitar a cobrança dos rendimentos publicos e promovendo a punição dos delinquentes—pag. 650.
- Julho 10—Decreto autorizando a emissão de bilhetes do Thesouro até 500:000\$000 réis—pag. 650.
- Julho 10—Portaria mandando que no Thesouro Publico se admittam, com preferencia para amanuenses temporarios, os empregados das extinctas repartições—pag. 652.
- Julho 10—Portaria promovendo o pagamento das multas impostas no Codigo Administrativo—pag. 652.
- Julho 11—Portaria dando instrucções acêrca da emissão de 500:000\$000 réis de bilhetes do Thesouro—pag. 652.
- Julho 11—Portaria mandando contratar a cobrança da decima e impostos annexos vencidos até 30 de junho passado—pag. 653.
- Julho 12—Portaria prorogando o prazo para a capitalização autorizada por decreto de 15 de agosto passado—pag. 653.
- Julho 12—Portaria mandando activar a liquidação e arrecadação de todos os rendimentos comprehendidos nas disposições do decreto de 2 de novembro passado, applicados para pagamentos aos egressos—pag. 653.
- Julho 12—Carta de lei concedendo poderes extraordinarios ao Governo para suspender as garantias individuaes e para realizar um emprestimo até a quantia de 2.000:000\$000 réis—pag. 654.
- Julho 12—Carta regia nomeando o Visconde de Sá da Bandeira logar tenente nas provincias do norte de Portugal—pag. 655.
- Julho 12—Portaria autorizando a commissão do deposito das livrarias dos extinctos conventos a suspender os ordenados aos seus empregados, por falta de serviço—pag. 656.
- Julho 15—Portaria mandando abonar pret ás praças ausentes sem licença e que depois de apresentadas nos corpos não são julgadas desertores—pag. 656.
- Julho 15—Portaria providenciando para que a ordem e o socego sejam mantidos—pag. 657.
- Julho 15—Carta de lei estabelecendo a Junta do Credito Publico—pag. 660.
- Julho 15—Carta de lei autorizando o Governo a pôr á disposição de Sua Magestade a quantia de 20:000\$000 réis para occorrer ás despesas dos nascimentos e baptizados—pag. 659.
- Julho 15—Carta de lei dotando a Junta do Credito Publico com mais 400:000\$000 réis—pag. 659.
- Julho 17—Decreto admittindo nos direitos de encartes os bilhetes do Thesouro—pag. 661.
- Julho 17—Portaria declarando que ao delegado do procurador regio se devem remetter copias das portarias das camaras municipaes—pag. 661.
- Julho 17—Portaria dando instrucções acêrca das habilitações exigidas aos egressos para receberem as suas prestações—pag. 661.
- Julho 18—Portaria declarando as attribuições das diversas repartições da Secretaria de Estado dos Negocios do Reino—pag. 662.

- Julho 18 — Portaria approvando a mobilização de uma força da guarda nacional de Faro — pag. 663.
- Julho 18 — Portaria ordenando que se abra já a audiencia geral onde por qualquer motivo deixasse de a haver no corrente anno — pag. 663.
- Julho 18 — Portaria providenciando a que se sellem os bilhetes do Thesouro — pag. 664.
- Julho 19 — Portaria mandando admittir os escritos do Thesouro na capitalização autorizada por decreto de 31 de outubro passado — pag. 665.
- Julho 19 — Carta regia ao Barão de Bomfim dando-lhe poderes extraordinarios — pag. 666.
- Julho 21 — Portaria mandando ficar sem effeito a nomeação que um juiz de paz fez em seu filho para escrivão — pag. 666.
- Julho 22 — Portaria permittindo a admissão dos escritos do Thesouro na sexta parte das entradas para a capitalização ordenada pelo decreto de 31 de outubro findo — pag. 667.
- Julho 22 — Portaria remmindo os batalhões nacionaes, movel e fixo de Lamego, em um só batalhão — pag. 667.
- Julho 22 — Portaria mandando proceder pelos attentados ultimamente commettidos contra a ordem publica — pag. 667.
- Julho 24 — Portaria regulando a escrituração dos rendimentos das alfandegas de segunda ordem — pag. 668.
- Julho 26 — Portaria dando esclarecimentos acêrca de processos criminaes em que se acham compromettidas autoridades judiciais — pag. 669.
- Julho 26 — Portaria dissolvendo o batalhão de Barcellos — pag. 669.
- Julho 26 — Portaria dando instrucções para a arrecadação da decima do anno economico findo — pag. 669.
- Julho 27 — Portaria esclarecendo duvidas acêrca da competencia dos juizes de paz para a factura de inventarios e partilhas — pag. 676.
- Julho 31 — Portaria declarando qual o abono de lenha para rancho e azeite aos corpos do exercito — pag. 676.
- Julho 31 — Portaria esclarecendo duvidas acêrca da nomeação de vereadores da camara para conselheiros de districto — pag. 677.
- Julho 31 — Decreto mandando que o batalhão n.º 20 reassuma a sua antiga denominação de regimento n.º 4 — pag. 677.
- Julho 31 — Portaria recommendando a transferencia semanal para o Thesouro Publico dos bilhetes do Thesouro, recebidos nas contadorias de Fazenda — pag. 678.
- Julho 31 — Portaria providenciando á falta de agentes do Ministerio Publico nos juizos correccionaes de Lisboa e Porto — pag. 678.
- Agosto 1 — Portaria fixando um prazo para as reclamações para abono de vencimentos preteritos ao Ministerio da Guerra — pag. 679.
- Agosto 2 — Portaria obviando ás duvidas que tem encontrado a Camara do Concelho de Ourique, a que foi annexado o de Gavião — pag. 679.
- Agosto 2 — Carta de lei autorizando o Governo a emitir letras sobre a Junta do Credito Publico, até 2:000 contos de réis — pag. 680.
- Agosto 3 — Portaria declarando a forma da fiança dos thesoureiros das commissões das prestações aos egressos — pag. 681.
- Agosto 3 — Portaria mandando expedir as mais terminantes ordens para que se proceda á liquidação de todas as dividas provenientes de direitos de encartes — pag. 681.
- Agosto 4 — Portaria evitando enterrarem-se cadaveres fora dos cemiterios — pag. 682.
- Agosto 4 — Portaria declarando que das decisões das camaras municipaes se podem interpor os recursos para os concelhos de districto — pag. 682.
- Agosto 4 — Carta de lei autorizando o Governo a promover aos postos immediatos os sargentos, sem attenção ao excesso de idade — pag. 683.
- Agosto 4 — Portaria declarando que o delegado junto ao juizo de direito da 6.ª vara deve responder perante a auditoria geral de marinha — pag. 683.

- Agosto 4—Portaria autorizando o pagar-se o juro das apolices de 6 por cento — pag. 684.
- Agosto 4—Portaria regulando a maneira da reunião dos julgados para a formação das listas dos jurados—pag. 684.
- Agosto 5—Portaria autorizando que se comprem bilhetes do Thesouro por conta da fazenda—pag. 685.
- Agosto 5—Portaria mandando proceder contra os membros das juntas dos lançamentos de decima, que tenham prejudicado os interesses da Fazenda—pag. 686.
- Agosto 7—Portaria declarando que á commissão dos egressos pertence a arrecadação dos laudemios—pag. 686.
- Agosto 7—Portaria mandando que se cumpra a legislação existente acêrca de rifas e lotarias—pag. 687.
- Agosto 7—Portaria dando instrucções acêrca da formação dos tribunaes de policia correccional—pag. 687.
- Agosto 7—Portaria mandando que os curadores dos inventarios de menores sejam, com preferencia, cidadãos letrados—pag. 688.
- Agosto 9—Portaria distribuindo o edificio do convento de S. Francisco pelos estabelecimentos literarios ali collocados—pag. 689.
- Agosto 10—Portaria obstando a que os cidadãos deixem de acceitar os cargos pora que são eleitos—pag. 689.
- Agosto 10—Portaria mandando que se não faça pagamento algum aos officiaes militares e empregados civis que seguiram a rebelião—pag. 690.
- Agosto 11—Portaria recommendando a exactidão do lançamento das decimas—pag. 690.
- Agosto 12—Portaria providenciando para se obstar á circulação dos cruzados novos falsos que teem apparecido—pag. 691.
- Agosto 12—Portaria approvando o plano para a construcção da ponte do Douro—pag. 691.
- Agosto 13—Carta de lei prorogando a suspensão das garantias—pag. 692.
- Agosto 14—Decreto dissolvendo os corpos da guarda nacional de Abrantes, Torres Novas e Alpiarça—pag. 692.
- Agosto 14—Decreto dissolvendo a guarda nacional da Figueira e de S. João das Arcias—pag. 692.
- Agosto 14—Portaria dando instrucções acêrca das gratificações ás pessoas empregadas no arrolamento dos vinhos—pag. 693.
- Agosto 15—Decreto sujeitando a guarda municipal e nacional de Lisboa ao commando da 1.^a divisão militar—pag. 693.
- Agosto 16—Portaria mandando colher todos os esclarecimentos acêrca da responsabilidade de empregados encarregados de rendimentos publicos—pag. 693.
- Agosto 16—Decreto autorizando a venda de bens nacionaes na provincia oriental dos Açores—pag. 694.
- Agosto 16—Decreto beneficiando as pessoas responsaveis por decimas, que as satisfizerem com antecipação—pag. 696.
- Agosto 17—Portaria declarando a maneira de se proceder, ausentando-se o juiz ordinario—pag. 696.
- Agosto 17—Carta de lei autorizando a rubrica de chancela de Sua Majestade, durante o impedimento por occasião do seu futuro parto—pag. 697.
- Agosto 17—Portaria mandando que se remetam para todas as repartições do Ministerio da Guerra relações das despesas—pag. 698.
- Agosto 17—Portaria declarando que um juiz de paz, sendo eleito procurador á Junta Geral do Districto, deve ir servir este logar, deixando o primeiro—pag. 698.
- Agosto 17—Portaria dando instrucções acêrca dos pagamentos que se fizerem de decima na conformidade do decreto de 16 do corrente—pag. 698.
- Agosto 19—Decreto ordenando a venda de bens nacionaes na provincia da Madeira e Porto Santo—pag. 702.

- Agosto 19 — Carta de lei declarando o direito e o sello das mercês dos professores de instrução primaria — pag. 703.
- Agosto 19 — Portaria providenciando acêrca das contas de confrarias e irmandades — pag. 703.
- Agosto 19 — Portaria dando providencias para a regularidade do serviço da commissão fiscal liquidatoria — pag. 704.
- Agosto 21 — Portaria dando instrucções acêrca da forma por que deve ser pago o preço dos bens nacionaes que tiverem de ir novamente á praça por não terem os primeiros arrematantes satisfeito a respectiva importancia — pag. 704.
- Agosto 21 — Carta de lei confirmando os impostos ordenados pela Camara Municipal do Porto — pag. 705.
- Agosto 21 — Carta de lei mandando applicar o rendimento das corridas dos touros para os estabelecimentos pios — pag. 706.
- Agosto 21 — Carta de lei declarando a maneira por que devem ser feitos os autos de nascimento dos principes ou infantes da Familia Real Portuguesa — pag. 706.
- Agosto 23 — Portaria dando instrucções acêrca da organização de um corpo da guarda nacional movel em Evora — pag. 708.
- Agosto 25 — Portaria mandando que o administrador da alfandega do Funchal, cumpra exactamente as instrucções para a execução da nova pauta das alfandegas — pag. 708.
- Agosto 25 — Portaria mandando que os encarregados das pagadorias das differentes divisões militares não satisfaçam soldos, gratificações ou outros vencimentos, sem que os respectivos documentos estejam rubricados pela autoridade competente — pag. 708.
- Agosto 26 — Portaria mandando participar ao administrador da Casa Pia todas as condemnações de multas a favor d'aquella casa — pag. 709.
- Agosto 26 — Portaria mandando enviar pelos recebedores dos districtos, em todos os dias de correio, tabellas dos dinheiros entrados em cofre — pag. 709.
- Agosto 28 — Portaria dando instrucções aos contadores de districto para a execução do decreto de 16 do corrente, acêrca do pagamento da decima com antecipação — pag. 710.
- Agosto 28 — Portaria mandando observar algumas regras que devem reger a escripturação das contadorias de fazenda — pag. 713.
- Agosto 28 — Portaria regulando os soldos dos officiaes da extincta brigada da marinha — pag. 713.
- Agosto 28 — Portaria mandando enterrar os soldados no cemiterio civil — pag. 714.
- Agosto 29 — Portaria recommendando a arrecadação dos empréstimos feitos aos lavradores — pag. 714.
- Agosto 29 — Decreto mandando separar uma porção de bens nacionaes situados na cidade do Porto, cuja avaliação não exceda cem contos de réis, para serem vendidos a dinheiro de contado — pag. 714.
- Agosto 29 — Portaria tomando providencias para obstar aos actos grosseiros e hypocritas, com que alguns egressos inquietam o animo dos povos e corrompem a moral publica — pag. 715.
- Agosto 29 — Edital concedendo mais 3 meses para se poderem manifestar e despachar os volumes existentes na alfandega de Lisboa — pag. 716.
- Agosto 30 — Portaria declarando contrario á lei o tributo imposto ao sal pela Camara Municipal de Villa do Conde — pag. 717.
- Agosto 30 — Portaria fixando as regras que devem seguir-se na arrecadação de dividas fiscaes relaxadas ao juizo contencioso — pag. 716.
- Agosto 30 — Portaria concedendo a licença pedida por uma junta de parochia do districto da Horta para vender certa porção de prata, applicando o juro do seu producto a varias despesas — pag. 718.
- Agosto 30 — Portaria mandando instaurar processo contra os culpados na sublevação popular que teve logar em Pedrogan, por occasião de se organizar alli uma companhia de guarda nacional — pag. 718.

- Agosto 31 — Portaria obstando ao abuso de tirarem os escrivães traslados de precatórios desnecessarios — pag. 719.
- Agosto 31 — Portaria mandando pôr em hasta publica o producto da urzella das ilhas de Cabo Verde e annexas — pag. 720.
- Setembro 1 — Portaria obstando ás prisões feitas pelos administradores, não sendo em flagrante delicto — pag. 720.
- Setembro 1 — Portaria declarando quem deve conhecer dos casos e excessos dos lançamentos de decimas — pag. 721.
- Setembro 2 — Portaria declarando que as freiras se não devem sepultar dentro dos seus conventos, e sim nos cemiterios — pag. 721.
- Setembro 2 — Portaria concedendo ás embarcações, que carregam gencros do país, poderem, em Lisboa, carregar fora do local da doca — pag. 722.
- Setembro 4 — Portaria declarando que aos inspectores de revista e empregados das pagadorias só compete gratificações andando em marcha — pag. 722.
- Setembro 4 — Portaria declarando que aos procuradores regios e delegados se devem subministrar, pelo Thesouro, os documentos e informações de que careçam para melhor fundamentar o direito fiscal — pag. 722.
- Setembro 4 — Portaria declarando ao presidente da commissão de prestações aos egessos que, para coadjuvar a dita commissão em seus trabalhos, podem ser chamados os egessos que para esse fim se julgarem habéis — pag. 723.
- Setembro 4 — Portaria determinando que os lentes jubilados sejam pagos como os effectivos — pag. 724.
- Setembro 4 — Decreto chamando os officiaes interiores, cabos e soldados que serviram contra o usurpador e se acham com baixa ou reformados — pag. 724.
- Setembro 4 — Portaria dando instrucções acêrca da escusa e substituição de um distribuidor e contador — pag. 724.
- Setembro 5 — Portaria obstando ao intoleravel escandalo de serem mortos alguns presos pelas escoltas — pag. 725.
- Setembro 7 — Portaria mandando que nas cadeias haja uma tabella dos emolumentos ali devidos — pag. 726.
- Setembro 9 — Portaria mandando reorganizar a guarda nacional da Pederneira — pag. 727.
- Setembro 9 — Decreto approvando o regulamento da officina lithographica de Lisboa — pag. 727.
- Setembro 11 — Decreto dissolvendo a guarda nacional de cavallaria de Cabeço de Vide — pag. 728.
- Setembro 11 — Portaria autorizando a Junta do Credito Publico a continuar o pagamento dos juros do emprestimo de 1833 — pag. 729.
- Setembro 11 — Portaria dando instrucções acêrca do pagamento da decima em bilhetes do Thesouro — pag. 729.
- Setembro 12 — Decreto approvando algumas disposições para o Collegio Militar — pag. 729.
- Setembro 13 — Carta de lei prorogando por mais um mês a suspensão das garantias individuaes — pag. 732.
- Setembro 13 — Decreto dissolvendo a guarda nacional da cavallaria de Arraiolos, Mourão, Redondo e Vimieiro — pag. 732.
- Setembro 13 — Portaria mandando proceder pelo assassinio de um preso pela propria escolta — pag. 733.
- Setembro 13 — Portaria declarando que aos concelhos de districto pertence conhecer das eleições de juizes eleitos e substitutos — pag. 733.
- Setembro 14 — Portaria declarando que as embarcações que saem a barra de Setúbal devem ser visitadas pelo commandante da Torre do Outão — pag. 734.
- Setembro 14 — Carta de lei prohibindo a importação de cercaes — pag. 734.
- Setembro 15 — Portaria dissolvendo o batalhão nacional de Lamego — pag. 737.
- Setembro 16 — Portaria mandando proceder contra uma junta de parochia que não queria reunir-se — pag. 737.

- Setembro 16 — Carta de lei mandando executar diversas disposições acêrea de escritos e bilhetes do Thesouro que recbam no pagamento de direitos das alfandegas — pag. 737.
- Setembro 16 — Portaria dando providencias para se evitar o contagio do cholera-morbus pelas embarcações entradas no Tejo — pag. 738.
- Setembro 16 — Portaria esclarecendo duvidas acêrea da jurisdicção do tribunal de policia correccional — pag. 739.
- Setembro 19 — Portaria declarando que os escrivães dos juizes eleitos são incompetentes para as penhoras fiscaes — pag. 739.
- Setembro 20 — Portaria resolvendo duvidas acêrea das misericordias, rodas de expostos e autoridades das camaras, para providenciar a bem da saude publica — pag. 740.
- Setembro 20 — Portaria cohibindo o excesso de uma junta de parochia — pag. 741.
- Setembro 20 — Portaria dando instrucções acêrea da regularidade que se deve seguir nos despachos de embarcações nas alfandegas — pag. 741.
- Setembro 20 — Portaria declarando que os subdelegados são tambem contadores dos juizes de paz — pag. 742.
- Setembro 20 — Decreto mandando vender até 100:000\$000 réis de bens nacionaes, a dinheiro, na provincia do Alentejo — pag. 742.
- Setembro 20 — Portaria regulando o vencimento dos corpos nacionaes mobilizados — pag. 743.
- Setembro 20 — Approvando a convenção em Chaves — pag. 743.
- Setembro 21 — Decreto dissolvendo a guarda nacional de Celorico da Beira e de Villar Maior — pag. 775.
- Setembro 21 — Portaria mandando que os contratadores da Fazenda Nacional aceitem letras na importancia dos seus contratos — pag. 745.
- Setembro 21 — Portaria declarando a maneira de fazer a distribuição das que-relas — pag. 746.
- Setembro 21 — Portaria desattendendo a supplica da junta de parochia e habitantes da freguesia de S. Pedro de Guilhões da Azocira, que pretendiam fosse expulso o parochio — pag. 746.
- Setembro 22 — Decreto regulando a arrecadação das dividas fiscaes activas e passivas do archipelago dos Açores — pag. 747.
- Setembro 23 — Decreto criando uma commissão para a alfandega da cidade do Porto — pag. 748.
- Setembro 25 — Decreto autorizando a criação da Irmandade do Santissimo na freguesia de Belem — pag. 749.
- Setembro 25 — Portaria declarando que, tendo sido definitivamente regulados pelo Codigo Administrativo os emolumentos dos administradores dos concelhos, cessou desde então o effeito da anterior tabella provisoria — pag. 750.
- Setembro 26 — Portaria mandando suspender o abono de vencimento a todos os empregados do Thesouro Publico, que tceem deixado de comparecer na repartição sem motivo justificado — 750.
- Setembro 26 — Portaria providenciando á falta de pessoas capazes de serem juizes eleitos — pag. 751.
- Setembro 26 — Portaria regulando a nota dos recibos dos vencimentos das classes inactivas — pag. 751.
- Setembro 26 — Carta de lei regulando o lançamento das contribuições das camaras municipaes, sobre generos de consumo — pag. 751.
- Setembro 27 — Portaria obstando ao abuso de se transitar sem passaporte — pag. 753.
- Setembro 27 — Decreto derogando o de 15 de agosto ultimo acêrea da guarda nacional e da guarda municipal de Lisboa — pag. 754.
- Setembro 27 — Carta de lei alterando a divisão do territorio — pag. 754.
- Setembro 27 — Decreto suspendendo um juiz ordinario para entrar em processo — pag. 757.

- Setembro 28 — Portaria mandando preferir em todas as repartições de fazenda o papel das fabricas portuguezas — pag. 757.
- Setembro 28 — Portaria declarando que aos officiaes eleitos de guarda nacional não é permittido deixar de acceitar ou de exercer os postos para que foram eleitos — pag. 758.
- Setembro 29 — Portaria declarando que os individuos pertencentes aos batalhões nacionaes, que no Algarve combateram contra as guerrilhas, gozam do foro militar — pag. 758.
- Setembro 29 — Portaria declarando que ao presidente da Relação do Porto pertence regular a distribuição das causas — pag. 759.
- Setembro 29 — Portaria mandando dar baixa da guarda nacional a todos os estrangeiros — pag. 759.
- Setembro 30 — Portaria providenciando á regularidade das visitas dos navios — pag. 759.
- Setembro 30 — Portaria declarando as instrucções de 18 de janeiro d'este anno, acêrca da cobrança dos rendimentos dos concelhos — pag. 759.
- Outubro 2 — Portaria determinando que nas arrematações dos contratos de quaesquer vendas do Estado se pague sua importancia com letras, declarando-se a residencia dos seus pagadores — pag. 761.
- Outubro 2 — Decreto perdoadando as penas aos reus de crimes civis, não exceptuados por occasião do nascimento do principe herdeiro — pag. 762.
- Outubro 2 — Decreto criando uma commissão para o ajuste de contas dos que serviram no exército libertador — pag. 763.
- Outubro 3 — Portaria aclarando a do 1.º de julho, acêrca de emancipações e perfilhamentos — pag. 764.
- Outubro 3 — Decreto pondo a cargo do Ministerio da Fazenda a esquadilha do Algarve — pag. 764.
- Outubro 4 — Portaria declarando que aos administradores de concelhos pertence a expedição dos passaportes das ilhas para este reino — pag. 765.
- Outubro 4 — Portaria declarando que os thesoureiros das igrejas prestem fiança — pag. 766.
- Outubro 4 — Portaria supprimindo um logar de correio do Thesouro Publico — pag. 766.
- Outubro 4 — Portaria mandando que todos os agraciados, que obtiveram pagar os direitos dos seus respectivos empregos em prestações, prestem fiança por escritura publica — pag. 766.
- Outubro 5 — Portaria mandando proceder contra os membros das juntas da decima que não concluíram os lançamentos — pag. 768.
- Outubro 5 — Portaria mandando que a Camara Municipal de Lisboa nomeie um arbitro que decida as duvidas entre os representantes da empresa da estrada de Lisboa ao Porto e os commissarios do Governo — pag. 768.
- Outubro 5 — Carta de lei determinando que aos sargentos ajudantes e quarteis mestres do exercito, a quem foi concedida passagem para os corpos de veterinarios, sejam abonados os vencimentos que estavam percebendo — pag. 768.
- Outubro 5 — Carta de lei declarando que teem foro os officiaes do exercito e marinha, cujos crimes venham a importar perda da patente — pag. 769.
- Outubro 6 — Portaria ordenando a transferencia da freguesia de S. José, de S. Lazaro de Braga, para o templo do Oratorio — pag. 769.
- Outubro 6 — Decreto dissolvendo a guarda nacional de cavallaria de Nisa — pag. 770.
- Outubro 6 — Portaria dando instrucções acêrca do pagamento da decima na forma do decreto de 16 de agosto ultimo — Pag. 770.
- Outubro 6 — Decreto declarando dias de grande gala e simples gala os do nascimento e nome do Principe Real — pag. 771.
- Outubro 6 — Carta de lei mandando pagar na sua totalidade a pensão vitalicia concedida ao Conde do Cabo de S. Vicente — pag. 771.

- Outubro 6—Portaria dando instrucções acêrca dos salarios dos curadores dos orfãos nos concelhos de familia—pag. 772.
- Outubro 7—Carta de lei alterando a divisão do territorio—pag. 772.
- Outubro 7—Carta de lei prorogando por mais dois meses os poderes extraordinarios do Governo relativamente á serra do Algarve e aos districtos administrativos de Faro, Beja e Evora—pag. 773,
- Outubro 7—Portaria providenciando á sustentação dos expostos de Barcellos—pag. 773.
- Outubro 7—Carta de lei extinguindo o officio de pareador das pipas do Douro—pag. 774.
- Outubro 7—Carta de lei mandando entrar nos cofres das juntas geraes de districto as contribuições applicadas para os expostos—pag. 775.
- Outubro 7—Portaria mandando intentar os recursos judiciaes de um accordão que impôs a multa—pag. 776.
- Outubro 7—Portaria mandando reedificar a igreja de Barrancos pelos rendimentos da commenda—pag. 776.
- Outubro 7—Portaria mandando proceder contra os recebedores fiscaes—pag. 777.
- Outubro 7—Portaria declarando que as embarcações mercantes, que saem a barra, devem levar o *passo* da policia—pag. 779.
- Outubro 9—Carta regia exonerando o Visconde de Sá da Bandeira do cargo de logar-tenente de Sua Majestade—pag. 777.
- Outubro 9—Portaria declarando que os delegados dos procuradores regios devem promover a cobrança das imposições indirectas das camaras municipaes—pag. 778.
- Outubro 10—Portaria dando instrucções acêrca das fianças dos escrivães de hypothecas—pag. 778.
- Outubro 11—Portaria declarando que ao poder judicial é que pertence a applicação da amnistia de Évora Monte—pag. 779.
- Outubro 11—Carta regia ordenando que fique desde já sem effeito a carta regia de 19 de julho d'este anno, que concedia poderes extraordinarios ao Barão de Bomfim—pag. 780.
- Outubro 11—Edital prohibindo a cozinagem de carne e peixe ou hortaliça nos logares da venda fora de chaminés regularmente construidas—pag. 781.
- Outubro 12—Portaria determinando que a empresa da nova estrada de Lisboa ao Porto não corte arvore alguma sem previa avaliação—pag. 781.
- Outubro 12—Portaria facilitando o pagamento da decima—pag. 782.
- Outubro 13—Portaria recomendando aos administradores toda a energia em objectos de Fazenda Publica—pag. 782.
- Outubro 13—Portaria dissolvendo o batalhão nacional fixo da Povia de Lanhoso—pag. 783.
- Outubro 14—Portaria declarando que as camaras são obrigadas a pagar as despesas da guarda nacional—pag. 783.
- Outubro 14—Portaria declarando que não podem ser nomeados para juizes ordinarios os empregados na administração civil—pag. 783.
- Outubro 14—Portaria dando providencias para se estabelecer o tribunal de policia correccional, apesar da falta de membros legaes—pag. 784.
- Outubro 14—Portaria prohibindo que se levem emolumentos ou salarios pela tomada das contas dos testamentos—pag. 784.
- Outubro 14—Portaria declarando as ferias dos juizes de paz—pag. 785.
- Outubro 14—Portaria declarando as ferias do judicial—pag. 785.
- Outubro 16—Portaria esclarecendo duvidas acêrca dos emolumentos pelas visitas das embarcações—pag. 786.
- Outubro 17—Carta de lei dispensando a determinação do artigo 121.º do decreto de 29 de dezembro de 1836, para o effeito de serem pagas as matriculas do corrente anno na Escola Medico-Cirurgica de Lisboa—pag. 787.
- Outubro 17—Decreto dissolvendo os corpos da guarda nacional da Atalaia, Rosmaninhal, Segura, S. Vicente da Beira e Zibreira—pag. 788.

- Outubro 17 — Decreto criando uma commissão para examinar o estado do Terreiro Publico de Lisboa — pag. 788.
- Outubro 17 — Decreto mandando amortizar progressivamente os bilhetes do Thezouro — pag. 789.
- Outubro 18 — Carta de lei criando mais dois cirurgiões do exercito delegados do conselho de saude — pag. 789.
- Outubro 18 — Portaria dando instrucções acêrca do pagamento dos vencimentos dos criados e pensionistas da Casa Real — pag. 790.
- Outubro 19 — Portaria esclarecendo as duvidas da Camara Municipal do Funchal, acêrca do pagamento dos professores de ensino simultaneo — pag. 790.
- Outubro 19 — Portaria declarando vitalicios os officios de escrivães das camaras municipaes e secretarios das administrações dos concelhos — pag. 791.
- Outubro 19 — Portaria declarando os empregados das administrações, á excepção do administrador do concelho, sujeitos ao pagamento do sêllo e direitos de mercê — pag. 791.
- Outubro 19 — Portaria facilitando o pagamento dos ordenados aos professores de ensino publico — pag. 792.
- Outubro 20 — Portaria mandando reunir uma commissão liquidatoria para uma liquidação que havia sido requerida em tempo competente — pag. 792.
- Outubro 21 — Decreto ordenando que não se entregue a nenhum empregado diplomatico os adeantamentos que é de uso fazer-se-lhes para seu estabelecimento senão depois de haverem chegado ás Côrtes onde foram collocados.
- Outubro 21 — Portaria dando instrucções acêrca da requisição de cavalgaduras para officiaes e empregados civis — pag. 793.
- Outubro 21 — Portaria obstando aos enterramentos dentro das igrejas — pag. 794.
- Outubro 21 — Portaria declarando que a mesma pessoa não pode ser secretario da camara e escrivão da administração do concelho — Pag. 795.
- Outubro 21 — Portaria esclarecendo duvidas acêrca da maneira de contar os salarios dos traslados dos processos antigos — pag. 795.
- Outubro 25 — Portaria dando instrucções acêrca da collocação das aulas da Academia Portuense de Bellas Artes — pag. 796.
- Outubro 26 — Portaria esclarecendo a de 19 d'este mês, acêrca dos pagamentos dos professores de ensino publico nos proprios concelhos em que residem — pag. 796.
- Outubro 26 — Decreto alterando o de 20 de setembro passado, mandando vender bens nacionaes no Alemtjeo — pag. 797.
- Outubro 26 — Portaria mandando que um particular continue na posse e administração de um templo, sem que seja perturbado pela respectiva junta de parochia, ou outra autoridade — pag. 798.
- Outubro 26 — Portaria esclarecendo o decreto de 14 de novembro do anno passado, que tem por fim animar a exportação dos generos nacionaes — pag. 798.
- Outubro 27 — Portaria declarando que a linha telegraphica é dependente do Ministerio da Guerra — pag. 799.
- Outubro 27 — Portaria declarando as obrigações de umas freguesias desannexadas de um para outro concelho — pag. 800.
- Outubro 27 — Portaria declarando quando cessam os vencimentos dos empregados que pediram suas demissões.
- Outubro 28 — Portaria declarando que aos administradores dos concelhos somente pertence tomar conta dos legados pios e não da satisfação dos suffragios — pag. 801.
- Outubro 28 — Portaria acautelando que não appareçam no Thezouro recibos para notas com assinaturas falsas — pag. 801.
- Outubro 28 — Portaria providenciando á extincção de depositos particulares — pag. 802.
- Outubro 30 — Officio do Ministerio da Justiça, mandando que as contas annuaes de curas, coadjutores e sacristães paguem direitos de mercê e de sêllo — pag. 802.

- Outubro 30—Decreto ampliando a admissão dos bilhetes do Thesouro — pag. 803.
- Outubro 30—Portaria estabelecendo no Thesouro uma secção — Do orçamento geral do Estado — pag. 803.
- Outubro 31—Portaria mandando guardar os privilegios do tabaco — pag. 804.
- Outubro 31—Carta de lei erian do novo imposto a favor da Junta do Credito Publico — pag. 804.
- Outubro 31—Carta de lei confirmando e aumentando os antigos e novos impostos a favor da Junta do Credito Publico — pag. 805.
- Outubro 31—Portaria regulando as requisições de artigos de guerra para os corpos da guarda nacional — pag. 807.
- Novembro 3—Decreto mandando admittir no Hospital de Marinha os guardas barreiras de Lisboa, quando doentes — pag. 807.
- Novembro 3—Portaria declarando que a decima dos juros deve ser satisfeita na mesma moeda do capital — pag. 808.
- Novembro 3—Portaria mandando proceder contra os que se oppõem ás determinações da justiça — pag. 808.
- Novembro 3—Portaria dando instrucções acêrca da arrecadação dos rendimentos dos bens nacionaes — pag. 809.
- Novembro 3—Portaria providenciando a bem da regularidade dos rendimentos da commissão dos egressos — pag. 810.
- Novembro 6—Decreto mandando que as antigas escolas geraes dos estudos menores d'esta cidade permaneçam interinamente, até effectiva execução do decreto de 17 de novembro do anno passado, pelo mesmo modo que anteriormente — pag. 810.
- Novembro 6—Portaria approvando os estatutos da Companhia dos Vinhos do Porto — pag. 811.
- Novembro 6—Portaria declarando que as juntas de parochia devem cumprir as decisões dos conselhos de districtos — pag. 812.
- Novembro 7—Portaria mandando fazer a bordo as matriculas das tripulações dos navios mercantes — pag. 812.
- Novembro 7—Portaria mandando promover os competentes processos contra todos os depositarios particulares, bem como contra os officiaes de justiça que admittirem semellantes depositos — pag. 812.
- Novembro 8—Portaria estabelecendo providencias para boa arrecadação dos rendimentos dos bens nacionaes e da Casa de Bragança — pag. 813.
- Novembro 9—Portaria declarando deverem-se pagar as primicias — pag. 813.
- Novembro 10—Portarias (duas) estabelecendo providencias para se melhorar a pauta geral das alfandegas — pag. 814.
- Novembro 10—Portaria facilitando a arrecadação da decima por via dos bilhetes do Thesouro — pag. 815.
- Novembro 10—Carta de lei alterando ou revogando a de 22 de dezembro de 1834, sobre liberdade de imprensa — pag. 816.
- Novembro 11—Portaria facilitando e recommendando o pagamento aos secretarios e louvados dos lançamentos da decima — pag. 816.
- Novembro 13—Portaria declarando illegal o procedimento de um juiz que suspendeu um escrivão que acabava de tomar posse, por este não se haver sujeito a um exame — pag. 819.
- Novembro 13—Decreto concedendo á Camara de Lisboa o edificio incendiado onde esteve o Tribunal do Thesouro — pag. 819.
- Novembro 13—Portaria dando instrucções acêrca do serviço da guarda nacional — pag. 820.
- Novembro 13—Decreto dando informe aos administradores geraes interinos dos districtos e aos seus secretaries — pag. 821.
- Novembro 13—Portaria recommendando todo o auxilio para se transmittirem as noticias telegraphicas — pag. 821.
- Novembro 15—Decreto regulando a execução dos de 26 de novembro e 1 de dezembro de 1836, acêrca das execuções fiscaes — pag. 822.

- Novembro 15—Decreto dissolvendo o corpo de cavallaria da guarda nacional de Thomar— pag. 823.
- Novembro 18—Portaria publicando o modelo dos recibos dos soldos da officialidade dos corpos arregimentados— pag. 823.
- Novembro 20—Portaria declarando as camaras obrigadas ás depesas das administrações na falta dos emolumentos— pag. 823.
- Novembro 20—Portaria mandando proceder a melhor divisão das parochias na cidade do Porto— pag. 825.
- Novembro 20—Officio do Ministerio do Reino mandando reduzir o numero de officiaes das Secretarias de Estado— pag. 826.
- Novembro 20—Portaria. esclarecendo algumas duvidas acêrca dos exames dos medicos e boticarios formados nas universidades estrangeiras— pag. 826.
- Novembro 21—Portaria mandando observar as disposições da de 4 do corrente, tendentes a prevenir o abuso com que algumas autoridades estão relaxando ao poder judicial e cobrando rendimentos— pag. 827.
- Novembro 21—Portaria evitando a emigração dos desertores para Espanha— pag. 827.
- Novembro 22—Portaria mandando que as camaras nomeiem as juntas de parochia e regedores, não tendo concorrido eleitores para estas eleições— pag. 828.
- Novembro 22—Portaria dando instrucções acêrca da matricula da tripulação dos navios mercantes— pag. 828.
- Novembro 23—Portaria marcando a epoca para as eleições dos administradores dos concelhos e seus substitutos— pag. 828.
- Novembro 24—Portaria mandando processar um juiz ordinario por haver posto em liberdade reus que estavam exceptuados do indulto de 2 de outubro— pag. 830.
- Novembro 24—Portaria dando instrucções acêrca das obras do caes da alfandega da cidade do Porto— pag. 831.
- Novembro 24—Carta de lei autorizando o Governo a celebrar o contrato para a navegação do Tejo e Sado, por barcos movidos a vapor— pag. 832.
- Novembro 24—Portaria publicando os modelos que, de 1 de janeiro proximo em diante, devem servir para se fazer a liquidação e ajuste de contas das praças que são esusas do serviço e passam a veteranos— pag. 835.
- Novembro 25—Decreto dissolvendo a guarda nacional de cavallaria de Veiros— pag. 838.
- Novembro 25—Portaria removendo alguns embarços que offerece a portaria de 7 do corrente relativamente ao modo de verificar as matriculas e os roes de equipagem dos navios mercantes portugueses— pag. 838.
- Novembro 27—Portaria providenciando para se verificar a eleição de um juiz ordinario— pag. 838.
- Novembro 27—Portaria dando esclarecimentos acêrca da isenção, de que gozam os vereadores das camaras, de serem jurados— pag. 839.
- Novembro 27—Portaria dando instrucções acêrca do papel sellado— pag. 840.
- Novembro 27—Portaria não isentando do pagamento de direitos de mercê os parochos encommendados— pag. 840.
- Novembro 27—Portaria providenciando para que haja um parcho residente na freguesia da Raposeira— pag. 841.
- Novembro 28—Portaria providenciando para que compareçam as praças mobilizadas na guarda nacional— pag. 841.
- Novembro 30—Portaria dando esclarecimentos acêrca dos inventarios dos orfãos perante o juiz paz— pag. 842.
- Novembro 30—Portaria mandando admittir a despacho os navios de todos os Estados da America, que formaram noutro tempo parte da monarchia espanhola e os da republica do Haíti— pag. 843.
- Novembro 30—Portaria dando instrucções acêrca da conservação dos tabelliães de notas— pag. 843.

- Dezembro 2 — Portaria declarando a maneira de supprir a falta de administradores de concelho — pag. 843.
- Dezembro 2 — Portaria mandando subsistir a ordem dada para se proceder á eleição dos administradores dos seis julgados da capital, juntamente com a dos membros da Camara — pag. 845.
- Dezembro 2 — Portaria dando esclarecimentos acêrca da eleição de membros para o conselho de districto — pag. 846.
- Dezembro 2 — Portaria approvando o plano para a construcção da ponte de Sacavem — pag. 846.
- Dezembro 4 — Portaria mandando ficar sem effeito a de 1 de agosto, acêrca de vencimentos preteritos das repartições militares — pag. 847.
- Dezembro 5 — Portaria approvando a annexação provisoria dos povos desligados do curato de Sant' Anna, á freguesia de Palmella — pag. 847.
- Dezembro 5 — Portaria dando esclarecimentos acêrca da maneira por que os devedores á Fazenda podem saldar os seus debitos na forma do decreto de 26 de novembro de 1836 — pag. 847.
- Dezembro 6 — Portaria declarando que os individuos presos pelos administradores dos concelhos, devem ser remettidos com os autos de investigação dos delictos — pag. 848.
- Dezembro 6 — Portaria dando destino a certas quantias de multas que se achavam em deposito — pag. 849.
- Dezembro 7 — Portaria ordenando que os agentes do Ministerio Publico interponham recursos das sentenças dos juizes ordinarios — pag. 849.
- Dezembro 7 — Decreto dando providencias relativas á Inspeção Geral dos Theatros — pag. 850.
- Dezembro 9 — Portaria ordenando se distribuam as escrituras nos julgados e comarcas dos Açores — pag. 851.
- Dezembro 9 — Portaria declarando a jurisdição das correições sobre escrivães tabellães — pag. 851.
- Dezembro 11 — Portaria não isentando do cargo de jurados os officiaes do estado maior da guarda nacional — pag. 852.
- Dezembro 11 — Portaria declarando não serem isentos do recrutamentos os alistados na guarda nacional — pag. 852.
- Dezembro 11 — Portaria regulando os pagamentos dos empregados publicos — pag. 853.
- Dezembro 12 — Portaria recommendando que os enterros sejam feitos nos cemiterios fora das igrejas — pag. 853.
- Dezembro 12 — Portaria esclarecendo duvidas acêrca dos impedimentos dos juizes substitutos — pag. 854.
- Dezembro 12 — Decreto dissolvendo a secção de cavallaria da guarda nacional de Fronteira — pag. 854.
- Dezembro 12 — Portaria mandando entregar a uma junta de parochia um templo existente na freguesia — pag. 855.
- Dezembro 13 — Portaria mandando dar baixa ás praças dos corpos dos Açores, que serviram contra o usurpador — pag. 855.
- Dezembro 13 — Portaria mandando que as commissões dos egressos remetam á Junta do Credito Publico o papel moeda — pag. 855.
- Dezembro 15 — Portaria determinando que não haja procedimento executivo contra os membros do deposito publico por falta de pronta satisfação dos precatorios apresentados — pag. 856.
- Dezembro 15 — Portaria mandando que á administração dos hospitaes da Concelção, Convallescença e S. Lazaro de Coimbra, se entreguem os bens, apolices e rendimentos que lhes pertenciam antes de encorporados nos Proprios Nacionais — pag. 856.
- Dezembro 16 — Portaria prohibindo o deitar entulhos no Douro — pag. 857.
- Dezembro 16 — Decreto facilitando aos militares e empregados civis o pagamento dos direitos de mercê — pag. 857.

- Dezembro 16 — Portaria regulando os negocios do cabido da Sé de Lamego — pag. 858.
- Dezembro 18 — Portaria providenciando ao estabelecimento do palacio da justiça na cidade do Porto — pag. 858.
- Dezembro 18 — Portaria cohibindo os abusos de liberdade de imprensa — pag. 859.
- Dezembro 18 — Decreto concedendo á *Associação Industrial* o uso do edificio do Aljube — pag. 859.
- Dezembro 19 — Portaria designando o estado maior e menor dos dois batalhões provisórios do Porto — pag. 859.
- Dezembro 19 — Portaria concedendo ao cabido da Sé de Lisboa as capellas das mercearias do Sr. D. Afonso IV — pag. 860.
- Dezembro 19 — Portaria removendo algumas duvidas acêrca do juizo de direito da comarca exterior de Lisboa — pag. 860.
- Dezembro 20 — Carta de lei prorogando por mais dois meses a suspensão das garantias individuaes — pag. 861.
- Dezembro 20 — Portaria recommendando a cobrança das congruas parochiaes — pag. 862.
- Dezembro 20 — Portaria ordenando se proceda contra os aliciadores da tropa — pag. 862.
- Dezembro 20 — Carta de lei estabelecendo os direitos de saída sobre o vidro e cristal das fabricas nacionaes — pag. 863.
- Dezembro 20 — Carta de lei regulando os direitos do sêllo dos diplomas, cartas, livros e mais papeis — pag. 863.
- Dezembro 20 — Offícios promovendo o estabelecimento de associações mercantis no ultramar — pag. 869.
- Dezembro 21 — Portaria dando esclarecimentos sobre a legalidade dos alvarás de perfilhamentos e emancipações — pag. 870.
- Dezembro 21 — Carta de lei autorizando o Governo a admittir a ordens sacras os individuos indispensaveis ao serviço da igreja — pag. 870.
- Dezembro 21 — Portaria esclarecendo duvidas que se offercem na execução dos artigos 23.º, 80.º e 81.º da segunda parte da reforma judiciaria — pag. 871.
- Dezembro 21 — Portaria esclarecendo duvidas acêrca do processo de causas sobre servidões e distribuições de aguas — pag. 871.
- Dezembro 21 — Portaria dando instrucções acêrca de passaportes de embarcações estrangeiras nos portos das ilhas — pag. 871.
- Dezembro 22 — Portaria dando esclarecimentos acêrca de liquidações de prejuizos causados no tempo da usurpação — pag. 872.
- Dezembro 22 — Portaria mandando que os administradores geraes remetam a estatistica criminal regularmente — pag. 873.
- Dezembro 22 — Carta de lei alterando a divisão do territorio — pag. 874.
- Dezembro 22 — Portaria mandando que as juntas de parochia formalizem as relações dos moradores e dos predios do seu districto — pag. 875.
- Dezembro 22 — Portaria designando as obrigações e salarios do distribuidor da comarca de Lisboa — pag. 875.
- Dezembro 23 — Decreto ampliando o de 29 de setembro ultimo, acêrca dos bilhetes do Thesouro — pag. 876.
- Dezembro 23 — Portaria mandando que os agentes do Ministerio Publico interponham recursos das sentenças dadas contra a Fazenda Publica — pag. 876.
- Dezembro 23 — Portaria declarando que os delegados do procurador regio, quando impedidos, teem obrigação de escolher um advogado que voluntariamente os substitua — pag. 877.
- Dezembro 23 — Portaria declarando como deve ser feita a nomeação dos conselhos de familia — pag. 877.
- Dezembro 27 — Portaria dando esclarecimentos acêrca das contribuições impostas pelas camaras municipaes — pag. 878.

Dezembro 30 — Portaria esclarecendo duvidas acêrca de salarios dos juizes de paz — pag. 879.

Dezembro 31 — Carta de lei estabelecendo os direitos que devem pagar os generos vindos da Asia depois de se pôr em execução a nova pauta das alfandegas — pag. 880.

Dezembro 31 — Carta de lei prorogando o prazo estabelecido pelo decreto de 23 de julho de 1834, para o pagamento no Thesouro Publico, tanto do papel moeda como dos titulos passados em troca d'elle — pag. 881.

LEGISLAÇÃO PORTUGUESA

—000—

Anno de 1838

- Janeiro 1—Decreto extinguindo os batalhões provisórios de infantaria n.^{os} 1, 6 e 10—pag. 1.
- Janeiro 2—Carta de lei alterando o decreto de 6 de novembro de 1836, relativo á divisão do territorio—pag. 1.
- Janeiro 2—Carta de lei regulando a admissão dos orfãos e expostos, na Casa Pia da cidade de Evora, e a nomeação para os cargos de administrador e thesoureiro—pag. 2.
- Janeiro 2—Carta de lei alterando o decreto de 29 de novembro de 1836, relativo á divisão do territorio—pag. 3.
- Janeiro 2—Carta de lei autorizando a Camara Municipal da cidade do Porto a contrahir emprestimo até a quantia de seis contos de réis—pag. 4.
- Janeiro 2—Portaria regulando a distribuição e contagem das escrituras entre os tabelliães—pag. 4.
- Janeiro 3—Decreto promovendo a execução da lei de 20 de dezembro de 1837, relativa á cobrança dos sellos denominados de verba—pag. 5.
- Janeiro 4—Portaria simplificando o systema da arrecadação da decima—pag. 6.
- Janeiro 8—Portaria mandando dar pronto cumprimento á de 4 do corrente, que simplifica o methodo da cobrança da decima e impostos annexos—pag. 6.
- Janeiro 10—Portaria mandando extinguir os batalhões provisórios de caçadores n.^{os} 3 e 4 de infantaria n.^{os} 3 e 9—pag. 7.
- Janeiro 10—Portaria tornando extensivas ás repartições dependentes do Ministerio do Reino as disposições da de 3 do corrente expedida pelo Ministerio da Fazenda relativamente á cobrança dos sellos denominados de verba—pag. 7.
- Janeiro 10—Portarias (duas) providenciando ao estabelecimento dos cemiterios publicos—pag. 8.
- Janeiro 11—Decreto autorizando o estabelecimento de um escritorio de registo de criados e criadas de servir—pag. 9.
- Janeiro 12—Portaria mandando se arrematem os volumes de antiga entrada na Alfandega de Lisboa e cujo conteúdo se ignore—pag. 11.
- Janeiro 12—Portaria mandando que se remetta um mappa demonstrativo da quantidade de generos despachados na Alfandega de Lisboa e do que se refira a tomadias—pag. 12.
- Janeiro 12—Portarias (quatro) mandando observar a de 21 de julho do anno passado, relativamente á escrituração das alfandegas do Norte, do Sul, Funchal e Açores—pag. 12 a 14.

- Janeiro 13 — Portaria declarando que são os juizes eleitos os unicos competentes para julgarem em primeira instancia as causas de coimas — pag. 15.
- Janeiro 13 — Portaria mandando observar a lei pelos respectivos escriptães, não consentido que se extraiam traslados dos autos, senão nos termos dos artigos 308.º e 463.º da reforma judicial — pag. 16.
- Janeiro 13 — Portaria mandando que os agentes do Ministerio Publico promovam a arrecadação das multas, sem exceptuar as das sentenças dos juizes ordinarios — pag. 16.
- Janeiro 13 — Portaria mandando abrir concurso para as obras de melhoramento do porto e barra da Figueira da Foz — pag. 16.
- Janeiro 13 — Portaria mandando dar conta, com toda a exactidão, de todos os factos subversivos da ordem publica — pag. 17.
- Janeiro 16 — Portaria declarando que não podem perder os direitos adquiridos por lei as pessoas que notam recibos — pag. 18.
- Janeiro 18 — Portaria dando providencias acêrca do consumo e contrabando do sabão — pag. 18.
- Janeiro 18 — Decreto determinando que o dia 26 de janeiro seja de grande gala, por ser o dia do reconhecimento do Principe D. Pedro — pag. 19.
- Janeiro 19 — Portaria regulando a percepção dos direitos do sello no Terreiro Publico — pag. 19.
- Janeiro 20 — Portaria recommendando a rigorosa observancia das leis sobre a conservação dos lavradores nas herdades nacionaes do Alemtejo — pag. 20.
- Janeiro 25 — Aviso determinando a remessa dos autos da Camara Ecclesiastica para a Comissão dos Cartorios — pag. 20.
- Janeiro 27 — Portaria criando o Batalhão Nacional Maritimo de Olhão — pag. 21.
- Janeiro 27 — Portaria recommendando a effectividade do favor aos devedores fiscaes, concedido pelo decreto de 26 de novembro de 1836 — pag. 22.
- Janeiro 27 — Portaria recommendando a liquidação das dividas activas da Fazenda — pag. 22.
- Janeiro 30 — Portaria esclarecendo duvidas acêrca do juramento que devem prestar os regedores de parochias e mais empregados — pag. 23.
- Fevereiro 3 — Portaria declarando como se deve proceder acêrca da alçada dos juizes ordinarios — pag. 23.
- Fevereiro 3 — Portaria autorizando a proposta do Administrador Geral do districto de Portalegre acêrca de emolumentos dos administradores de concelhos — pag. 24.
- Fevereiro 3 — Portaria declarando ser somente official a edição de legislação da Imprensa Nacional — pag. 24.
- Fevereiro 10 — Portaria concedendo uma gratificação aos membros da Comissão dos Egressos — pag. 24.
- Fevereiro 10 — Portaria declarando os direitos que devem pagar os emphyteutas da Fazenda Nacional pelas licenças para hypothecas — pag. 25.
- Fevereiro 12 — Portaria esclarecendo duvidas acêrca dos direitos e obrigações dos paes de menores cujas mães tiverem fallecido — pag. 26.
- Fevereiro 13 — Portaria declarando que tambem se comprehende no pagamento dos direitos de mercê as gratificações estabelecidas por lei — pag. 26.
- Fevereiro 14 — Portaria mandando se faça constar que foram prohibidas as suspeições nas devassas geraes e especiaes — pag. 27.
- Fevereiro 14 — Portaria esclarecendo duvidas acêrca da alçada dos juizes ordinarios — pag. 27.
- Fevereiro 14 — Portaria mandando activar a arrecadação das contribuições e rendimentos publicos — pag. 28.
- Fevereiro 15 — Portaria admittindo á matricula e frequencia do 5.º anno da faculdade de philosophia da Universidade de Coimbra, dois estudantes — pag. 29.
- Fevereiro 19 — Portaria evitando os abusos de alguns juizes eleitos no julgamento de coimas — pag. 29.

- Fevereiro 21 — Portaria dando instrucções acêrca da fiscalização nos barcos commerciaes a vapor que, por contrato com o Governo, conduzem as malas para o Mediterraneo e vice-versa — pag. 30.
- Fevereiro 21 — Portaria providenciando á regularidade da remessa da estatística criminal — pag. 31.
- Fevereiro 21 — Portaria dando instrucções acêrca dos assentos dos presos — pag. 31.
- Fevereiro 21 — Carta de lei concedendo moratoria á Companhia dos Vinhos do Douro — pag. 32.
- Fevereiro 22 — Carta de lei dispensando do serviço da Guarda Nacional os individuos que tiverem mais de cincoenta annos — pag. 32.
- Fevereiro 22 — Carta de lei alterando em parte a divisão do territorio — pag. 33.
- Fevereiro 22 — Carta de lei favorecendo as praças de pret das Guardas Municipaes que se impossibilitarem para servir nestes corpos — pag. 34.
- Fevereiro 23 — Carta de lei criando em cada um dos districtos administrativos do continente um corpo militar para manter a segurança e policia — pag. 34.
- Fevereiro 23 — Portaria autorizando os juizes de direito e ordinarios a nomearem interinamente delegados e subdelegados dos procuradores regios — pag. 35.
- Fevereiro 23 — Decreto autorizando a Casa Pia da cidade de Evora a dar de aforamento uma herdade que possui no concelho de Alvito — pag. 36.
- Fevereiro 23 — Carta de lei estabelecendo um imposto pela transmissão de propriedades — pag. 37.
- Fevereiro 24 — Portaria dando esclarecimentos acêrca da contagem das contas dos administradores dos concelhos — pag. 38.
- Fevereiro 24 — Portaria providenciando para que as estalagens e mais casas publicas tirem as suas licenças — pag. 39.
- Fevereiro 24 — Portaria esclarecendo algumas duvidas acêrca dos salarios dos contadores e distribuidores — pag. 39.
- Fevereiro 28 — Portaria mandando que, de todos os crimes que se commeterem, deverão as autoridades administrativas formar autos de investigação e entregá-los immediatamente ao poder judicial — pag. 40.
- Fevereiro 28 — Portaria declarando não poder haver segunda querela nem mesmo pelo Ministerio Publico — pag. 41.
- Fevereiro 28 — Carta de lei estabelecendo providencias acêrca das pensões do montepio ás familias dos officiaes de mar e terra — pag. 42.
- Março 1 — Portaria mandando que os contadores de districtos não deixem de dar regularmente contas mensaes á contadoria da Fazenda — pag. 41.
- Março 2 — Carta de lei autorizando o Governo a negociar o resgate das alfandegas de Lisboa, Porto e Sete Casas, e um emprestimo até a quantia de réis 2.400:000\$000 — pag. 42.
- Março 2 — Carta de lei prorogando por mais dois meses a disposição de lei de 4 de março ultimo acêrca dos poderes extraordinarios concedidos ao Governo — pag. 43.
- Março 2 — Portaria esclarecendo duvidas acêrca da execução do decreto de 10 dezembro de 1836, sobre a abolição do trafico da escravatura — pag. 44.
- Março 3 — Portarias (duas) declarando que as adjudicações dos bens de raiz feitas nos inventarios aos credores, para solução das suas dividas, devem pagar sisas — pag. 45.
- Março 3 — Portaria acautelando a segurança dos presos — pag. 45.
- Março 5 — Carta de lei estabelecendo congrua aos parochos — pag. 47.
- Março 5 — Carta de lei contemplando e beneficiando os officiaes das guardas municipaes — pag. 47.
- Março 5 — Carta de lei concedendo á Camara Municipal do Porto a porção de terreno que fôr necessaria para fazer um cemiterio publico no sitio do Prado do Bispo — pag. 48.
- Março 6 — Portaria dando esclarecimentos acêrca da sisa das adjudicações de bens em inventarios para pagamento de dividas — pag. 49.

- Março 7—Portaria ordenando a remessa de exemplares da legislação ás repartições e autoridades publicas — pag. 50.
- Março 8—Portaria concedendo espera aos lavradores pelo emprestimo feito em virtude da lei de 14 de outubro de 1834 — pag. 50.
- Março 8—Portaria dando instrucções acêrca dos despachos nas alfandegas — pag. 51.
- Março 8—Decreto dissolvendo o batalhão de artífices do Arsenal da Marinha — pag. 51.
- Março 9—Portaria approvando a convenção feita entre o commandante da 1.^a divisão militar e a força reunida no Arsenal de Marinha, a fim de se dissolver — pag. 51.
- Março 12—Portaria estabelecendo providencias tendentes a melhorar a administração do Terreiro Publico — pag. 52.
- Março 14—Portaria participando achar-se finalmente restabelecido o socego publico na capital — pag. 54.
- Março 14—Decreto dispensando a guarda nacional de Lisboa do serviço da cidade — pag. 55.
- Março 14—Portaria mandando que os direitos das alfandegas dos Açores e Madeira se recebam em moeda insular — pag. 55.
- Março 14—Portaria esclarecendo duvidas acêrca dos despachos na alfandega de Lisboa de mercadorias vindas das ilhas dos Açores e Madeira e que ali tenham pago já os direitos do consumo — pag. 56.
- Março 15—Portaria evitando que os empregados publicos vão exercer os seus logares sem os seus titulos e diplomas — pag. 57.
- Março 15—Portaria mandando dar pronta execução á lei de 5 do corrente, que estabelece uma congrua aos parochos do continente e seus coadjutores — pag. 57.
- Março 15—Portaria evitando o excesso e abuso que se praticava no Terreiro Publico acêrca dos direitos do pão — pag. 58.
- Março 15—Portaria regulando a maneira de dar execução á lei de 22 de fevereiro ultimo, que concede ás praças das guardas municipaes que se impossibilitarem no serviço o beneficio de serem admittidas nas companhias dos guardas barreiras — pag. 59.
- Março 16—Portarias (duas) mandando que as camaras requeiram a confirmação das suas deliberações que possam ser alteradas — pag. 59.
- Março 16—Portaria ordenando que saiam da guarda nacional de Lisboa todos os cidadãos que a ella não devem pertencer — pag. 59.
- Março 17—Carta de lei regulando a maneira como devem ser processados e julgados certos crimes graves — pag. 60.
- Março 17—Portaria recomendando a exacta observancia das leis e a manutenção da ordem publica — pag. 64.
- Março 17—Portaria mandando organizar um projecto para a criação dos corpos ordenados pela lei de 22 de fevereiro ultimo para a tranquillidade e segurança publica — pag. 65.
- Março 17—Decreto determinando que todos os passaportes para dentro e fora do reino, e bem assim os bilhetes de residencia concedidos a estrangeiros, sejam uniformes em todo o reino e impressos na Imprensa Nacional de Lisboa — pag. 65.
- Março 20—Portaria providenciando á arrecadação das armas e munições dos corpos da guarda nacional de Lisboa — pag. 67.
- Março 20—Portaria determinando que os empregados não sejam admittidos ao exercicio das suas funcções sem terem apresentado os seus diplomas — pag. 68.
- Março 20—Edital do administrador geral de Lisboa cohibindo a devassidão publica e o escandalo das mulheres prostitutas — pag. 69.
- Março 21—Portaria dando instrucções acêrca das eleições para os cargos administrativos — pag. 69.

- Março 21 — Portaria declarando que os eleitos para a votação dos impostos municipaes nada tem com a administração dos mesmos — pag. 70.
- Março 22 — Portaria providenciando contra a prevaricação dos periodicos — pag. 70.
- Março 22 — Portaria mandando dar pronta execução á carta de lei de 5 do corrente, que estabelece uma congrua aos parochos do continente do reino e seus coadjutores — pag. 71.
- Março 22 — Portaria dando nova organização aos regimentos de cavallaria — pag. 71.
- Março 23 — Portaria esclarecendo duvidas acêrca do abono ás praças de pret que forem escusas do serviço, por molestia — pag. 71.
- Março 23 — Decreto determinando que o regimento de infantaria n.º 4 torne a ser denominado batalhão de infantaria n.º 20 — pag. 72.
- Março 23 — Portaria fixando o numero de exemplares da legislação que se devem remetter aos administradores geraes — pag. 72.
- Março 23 — Portaria providenciando á guarda e arrecadação do armamento e mais artigos de guerra dos batalhões da guarda nacional de Lisboa — pag. 73.
- Março 23 — Portaria esclarecendo duvidas acêrca dos estrangeiros que, na conformidade dos regulamentos, devem tirar carta de residencia — pag. 73.
- Março 23 — Portaria approvando os estatutos da Associação dos Advogados de Lisboa — pag. 73.
- Março 23 — Portaria estabelecendo providencias acêrca do recrutamento do exercito — pag. 75.
- Março 27 — Decreto approvando o programma para o cerimonia do juramento da Constituição — pag. 75.
- Março 27 — Decreto approvando o contrato com o Banco de Lisboa, para o resgate das alfandegas de Lisboa, Porto e Sete Casas — pag. 78.
- Março 27 — Decreto approvando o contrato de emprestimo com a Companhia Confiança — pag. 82.
- Março 28 — Decreto dissolvendo o batalhão de artilharia da guarda nacional de Lisboa — pag. 86.
- Março 29 — Portaria confirmando a formação do batalhão provisório de artistas da cidade do Porto — pag. 86.
- Março 29 — Portaria mandando dar pronta execução ao decreto que dissolveu o batalhão de artilharia da guarda nacional de Lisboa, e arrecadar por meio de inventario todos os artigos pertencentes á fazenda publica — pag. 86.
- Março 30 — Portaria mandando arrecadar os armamentos dos batalhões extintos — pag. 67.
- Março 30 — Portaria dando instrucções para a execução do decreto de 16 de dezembro de 1837 a favor dos agraciados com merecês honorificas — pag. 87.
- Março 30 — Portaria declarando estarem obrigados ao pagamento de direitos de mercê e de sêllo todos os empregados administrativos, ainda que a sua nomeação não dependa de confirmação regia — pag. 89.
- Março 30 — Portaria permitindo que os empregados publicos paguem o sêllo das mercês lucrativas com que sejam agraciados, por desconto nos vencimentos — pag. 89.
- Abril 2 — Portaria declarando que as contas dos administradores de vinculos, morgados ou capellas devem ser prestadas perante os administradores dos concelhos — pag. 89.
- Abril 3 — Portaria dando instrucções para a admissão a ordens sacras — pag. 90.
- Abril 4 — Decreto determinando que a impressão e venda da nova Constituição da Monarchia, seja privativa e exclusiva da Imprensa Nacional — pag. 90.
- Abril 4 — Juramento da Constituição por Sua Magestade a Rainha a Senhora D. Maria II — pag. 91.
- Abril 4 — Decreto perdooando os crimes politicos para solemnizar a epoca do juramento á Constituição Política da Monarchia — pag. 92.

- Abril 4 — Decreto declarando que o perdão dos crimes politicos não comprehende os factos revoltosos ou tendentes a excitar a revolta — pag. 93.
- Abril 4 — Decreto perdooando os crimes militares por occasião do juramento da Constituição — pag. 93.
- Abril 7 — Carta de lei restabelecendo a Companhia Geral de Agricultura dos Vinhos do Alto Douro — pag. 94.
- Abril 7 — Carta de lei dando a terça parte dos direitos do consumo, neste anno, ás camaras dos respectivos concelhos — pag. 95.
- Abril 7 — Carta de lei isentando dos direitos de «lavagem» os coiros e pelles curtidas nas fabricas nacionaes — pag. 95.
- Abril 7 — Portaria declarando isentos dos cargos administrativos e judiciais os empregados das mattas e pinhaes do reino — pag. 96.
- Abril 7 — Carta de lei estabelecendo providencias relativas ao recrutamento do exercito — pag. 97.
- Abril 7 — Carta de lei isentando dos novos impostos da lei de 31 de outubro de 1837 as parellhas das carruagens-omnibus, bem como as empregadas no serviço das mais carruagens — pag. 97.
- Abril 7 — Carta de lei autorizando o Governo a cobrar os rendimentos publicos que estão votados para este anno, até dezembro — pag. 98.
- Abril 7 — Carta de lei regulando o lançamento e arrecadação da decima e impostos annexos — pag. 98.
- Abril 7 — Carta de lei autorizando o aumento do preço do rapé — pag. 101.
- Abril 7 — Carta de lei permitindo a remissão e venda de foros e pensões pertencentes á Fazenda Nacional — pag. 102.
- Abril 7 — Carta de lei estabelecendo o imposto do sello que devem pagar os diplomas, cartas, livros e mais papeis — pag. 104.
- Abril 7 — Carta de lei autorizando o Governo a receber no corrente anno economico determinados impostos e rendimentos publicos — pag. 111.
- Abril 7 — Circular remettendo o modelo para a insinuação das doações — pag. 114.
- Abril 9 — Carta de lei determinando as formalidades que devem observar-se nas eleições para Deputados e Senadores — pag. 114.
- Abril 9 — Carta de lei derogando o decreto de 31 de dezembro de 1836, na parte relativa ásdecorações da ordem militar de S. Bento de Avis e da Antiga e Muuto Nobre Ordem da Torre Espada do Valor, Lealdade e Merito — pag. 134.
- Abril 9 — Carta de lei concedendo ao autor do Codigo Commercial Português, José Ferreira Borges, a pensão annual de 800\$000 réis — pag. 134.
- Abril 9 — Carta de lei concedendo dispensa de actos e exames, no corrente anno, aos estudantes que frequentam as disciplinas dos diversos cursos de instrucção superior — pag. 135.
- Abril 9 — Decreto regulando a execução da lei de 17 de março, acêrca do processo dos crimes n'ella especificados — pag. 136.
- Abril 9 — Carta de lei declarando as honras e prerogativas dos empregados da Camara dos Deputados — pag. 137.
- Abril 10 — Carta de lei autorizando o Governo a proceder á reforma do Terreiro Publico de Lisboa, em conformidade do parecer da commissão criada para examinar o estado d'aquelle estabelecimento — pag. 137.
- Abril 10 — Carta de lei regulando a epoca e o modo do juramento que se deve prestar á Constituição Política da Monarchia — pag. 139.
- Abril 10 — Carta de lei alterando as disposições da de 17 de março ultimo — pag. 140.
- Abril 10 — Carta de lei autorizando o Governo a mandar proceder á divisão judicial do territorio nas Ilhas da Madeira e Porto Santo, e nas provincias central e occidental do archipelago dos Açores — pag. 141.
- Abril 11 — Carta de lei concedendo uma pensão á viuva do cirurgião-mor do exercito Francisco de Campos Beltrão — pag. 141.

- Abril 11 — Carta de lei confirmando na quantia de sessenta mil réis annuaes a mercê feita a Camilla Theresa Temudo Dinis — pag. 141.
- Abril 14 — Carta de lei autorizando o Governo a contratar e realizar a somma que fôr necessaria para o pagamento das expropriações que se houverem de fazer na estrada de Lisboa ao Porto — pag. 142.
- Abril 14 — Carta de lei concedendo á Camara Municipal de Viseu a posse e dominio da Lameda e Cêrca do extincto Convento dos Capuchos de Santo Antonio da mesma cidade — pag. 142.
- Abril 17 — Decreto mandando guardar todas as isenções, privilegios e prerogativas que pelo decreto de 21 de junho do anno passado competem aos contratadores e empregados dos tabacos — pag. 143.
- Abril 17 — Decreto mandando guardar todos os privilegios, regalias e isenções que competem aos contratadores das saboarias e a todos os seus empregados — pag. 144.
- Abril 17 — Portaria regulando o provimento dos partidos de cirurgia e medicina da Misericordia de Lisboa e dos estabelecimentos da sua dependencia — pag. 145.
- Abril 17 — Decreto mandando proceder ao apuramento das praças alistadas na guarda municipal de Lisboa — pag. 145.
- Abril 17 — Carta de lei regulando a maneira de verificar as expropriações ou adjudicações de terrenos — pag. 150.
- Abril 17 — Carta de lei tornando extensiva a todo o districto de Aveiro a antiga contribuição das obras da barra — pag. 153.
- Abril 17 — Carta de lei restabelecendo o antigo concelho da Ribeira de Pina — pag. 154.
- Abril 17 — Carta de lei declarando a divisão do territorio em alguns concelhos — pag. 154.
- Abril 18 — Decreto determinando que os correios das provincias dos Açores e Madeira fiquem annexos á administração geral dos correios — pag. 158.
- Abril 18 — Decreto dando instrucções sobre a remissão e venda dos foros e pensões da Fazenda Nacional — pag. 158.
- Abril 19 — Portaria facultando á companhia de navegação do Tejo a construcção de uma ponte para embarque e desembarque — pag. 161.
- Abril 19 — Decreto permittindo que os empregados publicos paguem os direitos de sello de mereês lucrativas, por encontro nos seus vencimentos — pag. 162.
- Abril 20 — Portaria dando instrucções acêrca dos tributos indirectos municipaes — pag. 162.
- Abril 20 — Portaria mandando observar o disposto no decreto de 31 de dezembro de 1836, acêrca do pagamento dos direitos por mereês honorificas — pag. 162.
- Abril 20 — Portaria dando providencias para a organização da pauta das alfandegas — pag. 163.
- Abril 21 — Portaria declarando que a interposição de recurso para o conselho de districto de todas as decisões municipaes não tem prazo marcado — pag. 164.
- Abril 24 — Portaria approvando os estatutos da companhia de artefactos de seda, algodão e lã do Porto — pag. 165.
- Abril 24 — Portaria declarando o que se acha estabelecido acêrca dos emolumentos de buscas de papeis antigos — pag. 165.
- Abril 24 — Portaria dando esclarecimentos acêrca da cobrança do imposto denominado — subsidio militar — do Porto, e dos direitos do vinho d'aquella cidade — pag. 166.
- Abril 24 — Portaria evitando os abusos na exigencia dos 6 por cento, dos devedores nas execuções fiscaes — pag. 166.
- Abril 24 — Decretos (dois) providenciando á execução do contrato com o Banco de Lisboa para o resgate dos rendimentos das alfandegas de Lisboa, Porto e Sete Casas — pag. 167.
- Abril 25 — Decreto dissolvendo a commissão encarregada da venda dos bens nacionaes da cidade do Porto — pag. 169.

- Abril 25 — Decreto dando instrucções para a arrecadação do imposto pelas transmissões de propriedade — pag. 169.
- Abril 26 — Decreto mandando observar o regulamento provisorio para a arrecadação das multas judiciaes pertencentes á Fazenda Nacional — pag. 172.
- Abril 27 — Portaria providenciando para se evitar a immigração de espanhoes para este reino — pag. 176.
- Abril 30 — Decreto reconhecendo o Principe D. Pedro de Alcantara como Duque de Bragança — pag. 176.
- Abril 30 — Edital evitando o contrabando das carnes — pag. 177.
- Abril 30 — Portaria mandando que se não confundam nas contadorias de districto o rendimento da Junta do Credito Publico com o do Thesouro — pag. 178.
- Abril 30 — Edital publicando as condições para o fornecimento do exercito — pag. 178.
- Maió 1 — Decreto criando uma commissão para melhoramento da cultura e commercio dos vinhos da Estremadura — pag. 182.
- Maió 1 — Portaria mandando nomear os recebedores para os concelhos ultimamente criados — pag. 183.
- Maió 3 — Portaria approvando o novo hymno nacional — pag. 183.
- Maió 3 — Portaria providenciando para a boa arrecadação da decima e impostos annexos — pag. 184.
- Maió 4 — Portaria designando o local para a reunião das juntas do lançamento das congruas dos parochos — pag. 185.
- Maió 7 — Portaria permitindo a abertura de uma nova rua na cidade do Porto — pag. 185.
- Maió 7 — Carta de lei obrigando os capitães e mestres de navios, tanto nacionaes como estrangeiros, que entrarem os portos portuguezes, a manifestarem o lastro que tiverem a bordo — pag. 187.
- Maió 7 — Portaria deferindo o pagamento dos dividendos da divida estrangeira — pag. 188.
- Maió 8 — Portaria approvando o regulamento para a administração da ponte das barcas no Douro — pag. 189.
- Maió 9 — Portaria dando providencias sobre o fornecimento do fardamento ás praças das companhias de veteranos — pag. 189.
- Maió 9 — Portaria criando uma commissão para regular a contabilidade das provincias ultramarinas — pag. 190.
- Maió 9 — Portaria dando providencias para o regular andamento das execuções da fazenda na cidade do Porto — pag. 190.
- Maió 10 — Decreto prorogando o prazo para a validade dos passaportes — pag. 191.
- Maió 10 — Portaria dando esclarecimentos acêrca dos ordenados dos professores das escolas de primeiras letras — pag. 191.
- Maió 12 — Portaria organizando as guardas nacionaes de Coimbra e Figueira da Foz — pag. 192.
- Maió 12 — Portaria dando esclarecimentos acêrca do novo imposto dos cavallos alistados para a guarda nacional — pag. 192.
- Maió 12 — Portaria declarando que os subdelegados do procurador regio são contadores somente do judicial e não da administração publica, nem das repartições fiscaes — pag. 192.
- Maió 12 — Portaria providenciando para a boa fiscalização do rendimento das sisas — pag. 193.
- Maió 12 — Decreto mandando observar as instrucções regulamentares para a execução da lei de 7 de abril, relativa ao sello — pag. 193.
- Maió 14 — Decreto approvando o regulamento da companhia de agricultura e commercio de Moçambique — pag. 206.
- Maió 16 — Decreto determinando o lançamento da decima e impostos annexos — pag. 210.

- Maio 16 — Portarias (quatro) mandando que a escrituração dos rendimentos da Junta do Credito Publico seja inteiramente separada da do Thesouro Publico — pag. 213.
- Maio 17 — Portaria removendo algumas difficuldades acêrca da remissão de foros applicados ao pagamento dos egressos — pag. 215.
- Maio 17 — Decreto aumentando o ordenado do escrivão da receita e despesa da Casa da Moeda, em 100\$000 réis por anno — pag. 216.
- Maio 17 — Portaria ordenando que o delegado do procurador regio da 4.^a vara exerça as suas funcções perante o juizo da conservatoria espanhola, e que o delegado da 6.^a vara continue a desempenhá-las no juizo da auditoria de marinha — pag. 216.
- Maio 18 — Portaria dando instrucções para o lançamento da decima e impostos annexos — pag. 217.
- Maio 18 — Decreto estabelecendo na cidade do Porto um asylo de mendicidade — pag. 223.
- Maio 18 — Decreto aumentando o ordenado do procurador geral da fazenda em 200\$000 réis por anno — pag. 229.
- Maio 18 — Decreto aumentando o ordenado do secretario da procuradoria geral da fazenda em 200\$000 réis — pag. 230.
- Maio 18 — Decreto determinando que o ordenado do administrador da Alfandega das Sete Casas fique reduzido a 840\$000 réis — pag. 230.
- Maio 18 — Decreto ordenando que se confira a um preparador e ajudante da Casa da Moeda o ordenado annual de 200\$000 réis — pag. 231.
- Maio 18 — Decreto suspendendo o provimento de certos empregos na Alfandega das Sete Casas — pag. 231.
- Maio 18 — Decreto supprimindo alguns officios na Alfandega Grande de Lisboa — pag. 232.
- Maio 18 — Decreto supprimindo o officio do intendente dos armazens da Alfandega Grande de Lisboa, e um dos empregos do correio do Thesouro Publico — pag. 232.
- Maio 18 — Decreto supprimindo o officio de thesoureiro geral da Alfandega das Sete Casas — pag. 232.
- Maio 21 — Portaria publicando o modelo e instrucções para o processo do cumprimento de testamentos — pag. 233.
- Maio 21 — Portaria mandando que a Junta do Credito Publico satisfaça as despesas das avaliações dos bens, foros e pensões que se devem vender — pag. 234.
- Maio 21 — Portaria mandando que os negocios relativos ás alfandegas sejam decididos, em ultima instancia, pela secretaria da fazenda — pag. 235.
- Maio 22 — Portaria dando instrucções acêrca do pagamento, pela Junta do Credito Publico, das despesas que se fizerem com as avaliações dos bens nacionaes — pag. 235.
- Maio 23 — Edital declarando novas ruas em que as mulheres publicas não devem habitar — pag. 237.
- Maio 23 — Portaria providenciando á exactidão dos lançamentos da decima — pag. 237.
- Maio 25 — Portaria dando instrucções acêrca da expedição das cartas de lentes e professores de instrucção primaria e secundaria — pag. 238.
- Maio 25 — Decreto organizando a Secretaria de Estado dos Negocios da Marinha e Ultramar — pag. 238.
- Maio 25 — Portaria dando instrucções para a venda dos bens nacionaes perante os administradores dos concelhos — pag. 239.
- Maio 25 — Decreto restabelecendo a administração dos rendimentos da Casa de Bragança, separada do Thesouro Publico — pag. 242.
- Maio 26 — Portaria recommendando a avaliação dos bens nacionaes — pag. 243.
- Maio 26 — Edital dando instrucções acêrca do rendimento do carvão — pag. 243.
- Maio 28 — Portaria dando instrucções acêrca do pagamento da contribuição da congrua dos parochos — pag. 244.

- Maio 29 — Portaria estabelecendo providencias acêrca da admissão dos correios supranumerarios da posta diaria, e dos correios conductores da Administração Geral dos Correios — pag. 245.
- Maio 31 — Portaria dando instrucções sobre o modo de se avaliarem os predios, foros e pensões pertencentes á Fazenda Nacional — pag. 245.
- Junho 1 — Portaria esclarecendo duvidas acêrca dos alvarás de legitimação — pag. 253.
- Junho 2 — Decreto mandando entregar á Camara Municipal de Lisboa o edificio incendiado do Palacio da Inquisição — pag. 253.
- Junho 2 — Portaria esclarecendo duvidas acêrca da concessão de passaportes a nacionaes e estrangeiros que teem de sair para fora do reino — pag. 254.
- Junho 5 — Portaria permittindo que os caixas do contrato do tabaco, findo em 1817, possam seguir nas execuções de dividas, o processo marcado no artigo 427.º e seguintes da Reforma Judiciaria — pag. 255.
- Junho 6 — Portaria declarando a jurisdicção das camaras municipaes, acêrca da inspecção das edificações de predios e seu alinhamento — pag. 255.
- Junho 7 — Decreto ordenando que as companhias de veteranos sejam designadas pelos nomes das terras em que teem seus quartéis permanentes — pag. 256.
- Junho 7 — Portaria declarando a jurisdicção das juntas geraes de districto sobre collectas para sustentação de expostos — pag. 257.
- Junho 8 — Portaria estabelecendo providencias acêrca do pagamento de direitos de mercês — pag. 257.
- Junho 8 — Portaria removendo os estorvos que possam embaraçar o pronto e regular expediente do Thesouro, a fim de que o serviço publico não soffra — pag. 258.
- Junho 9 — Decreto nomeando uma commissão para se restabelecerem as relações com a côrte de Roma — pag. 258.
- Junho 9 — Portaria evitando o abuso praticado por alguns recebedores de concessões, de receberem emolumentos pelos conhecimentos de sisas e verbas de sêllo — pag. 260.
- Junho 9 — Portaria declarando que as sedas da India, sendo estampadas na Inglaterra, podem ser conduzidas em navios portuguezes — pag. 260.
- Junho 9 — Decreto estabelecendo a nova povoação de Mindello, na Ilha de S. Vicente de Cabo Verde — pag. 261.
- Junho 9 — Portaria approvando os estatutos para a Companhia de Navegação do Tejo e Sado, por vapores — pag. 261.
- Junho 12 — Portaria addicionando a pauta geral das alfandegas com os direitos de pelles de coelho e lebre — pag. 261.
- Junho 12 — Portaria fazendo um additamento á pauta geral das alfandegas — pag. 262.
- Junho 12 — Portaria dando providencias para evitar o contrabando e o descaminho de direitos de consumo dos productos nacionaes — pag. 263.
- Junho 12 — Portaria esclarecendo duvidas acêrca do pagamento dos direitos de mercê e do sêllo — pag. 264.
- Junho 12 — Portaria dando esclarecimentos acêrca da arrecadação das heranças dos fallecidos nos dominios ultramarinos — pag. 265.
- Junho 12 — Portaria providenciando para evitar o contrabando de cereaes — pag. 265.
- Junho 13 — Portaria mandando que o fornecimento do exercito seja administrado por conta da Fazenda Publica — pag. 266.
- Junho 15 — Portaria esclarecendo duvidas sobre os direitos que algumas mercadorias teem a pagar na Alfandega Grande de Lisboa — pag. 266.
- Junho 15 — Decreto dissolvendo os batalhões da guarda nacional, n.ºs 7, 8, 14, 15, 16 e 17 — pag. 268.
- Junho 15 — Portaria mandando recolher no Arsenal do Exercito, com a devida segurança, as armas e mais objectos pertencentes aos batalhões da guarda nacional, dissolvidos por decreto d'esta data — pag. 268.

- Junho 15 — Portarias (duas) mandando que os respectivos delegados intentem querela pelos factos criminosos praticados no dia 14 do corrente, contra a ordem e tranquillidade publica — pag. 268.
- Junho 16 — Circular mandando que as praças da guarda nacional não andem armadas fora do serviço — pag. 269.
- Junho 16 — Portaria declarando que a inspecção e administração das igrejas parochiaes e bem assim das ermidas e capellas dependentes das mesmas igrejas somente pertence ás juntas de parochia — pag. 269.
- Junho 16 — Portaria cohibindo a negligencia ou excesso das autoridades administrativas — pag. 270.
- Junho 16 — Portaria recommendando o maior escriptulo na escolha de secretarios para os lançamentos da decima e impostos annexos — pag. 270.
- Junho 18 — Portaria mandando que não se admitta na guarda nacional praça alguma dos batalhões dissolvidos — pag. 271.
- Junho 18 — Portaria declarando que, pelo decreto de 15 do corrente, não se desconhecem nem menosprezam os bons serviços prestados á causa nacional por grande numero de cidadãos, pertencentes aos batalhões dissolvidos da guarda nacional — pag. 271.
- Junho 18 — Portaria mandando cumprir o que se acha determinado acêrca do subsidio a militares amnistiados do exercito e da armada — pag. 272.
- Junho 18 — Portaria providenciando á sustentação dos egressos — pag. 272.
- Junho 18 — Portaria dando providencias para a entrega das armas, petrechos e munições dos batalhões dissolvidos — pag. 273.
- Junho 18 — Portaria mandando que se paguem as prestações dos egressos com inteira igualdade — pag. 273.
- Junho 20 — Portaria mandando dar um certificado autentico de registo aos navios mercantes nacionaes — pag. 273.
- Junho 23 — Portaria legalizando a maneira dos pagamentos nos districtos administrativos da Madeira e Açores — pag. 274.
- Junho 23 — Portaria declarando a pauta geral das alfandegas, acêrca de tecidos de seda — pag. 277.
- Junho 23 — Portaria declarando que as freguesias desannexadas do termo de Lisboa ficam fora da fiscalização da Alfandega das Sete Casas — pag. 277.
- Junho 23 — Portaria declarando a quem se devem apresentar os presos que o forem pelas autoridades administrativas — pag. 278.
- Junho 23 — Portaria declarando que nas habilitações de herdeiros para pagamentos deve haver a audiencia do Ministerio Publico — pag. 279.
- Junho 27 — Decreto dando providencias para a arrecadação da decima — pag. 280.
- Junho 30 — Portaria providenciando o bem do sustento dos presos das cadeias — pag. 281.
- Junho 30 — Decreto prorogando por mais dois meses o prazo marcado para a validade dos passaportes conferidos antes do decreto de 17 de março d'este anno — pag. 281.
- Junho 30 — Portaria dando as competentes ordens para o pronto e regular pagamento das despesas dos lançamentos da decima — pag. 281.
- Julho 2 — Portaria dando instrucções para a arrecadação da decima e impostos annexos — pag. 282.
- Julho 4 — Portaria esclarecendo duvidas acêrca da intelligencia da lei de 7 de abril ultimo, relativa ao imposto do sello — pag. 294.
- Julho 4 — Portaria declarando quem deve abonar as despesas do arranjo da casa para a residencia do juiz de direito, na occasião das audiencias geraes — pag. 294.
- Julho 5 — Decreto declarando de gala certos dias do anno — pag. 295.
- Julho 5 — Portaria dando esclarecimentos acêrca do pagamento dos ordenados dos empregados das alfandegas menores do reino — pag. 295.
- Julho 6 — Portaria dando instrucções acêrca das despesas municipaes e lançamento de contribuições para as mesmas — pag. 295.

- Julho 7—Decreto mandando que a *Companhia Confiança* ponha á disposição do Governo, no Banco de Lisboa, a somma que for necessaria para pagamento dos bilhetes do Thesouro — pag. 296.
- Julho 7—Portaria providenciando para o caso da falta de secretarios dos lançamentos da decima— pag. 298.
- Julho 9—Portaria mandando passar cédulas aos empregados das repartições extinctas, pelos seus vencimentos atrasados— pag. 298.
- Julho 9—Portaria mandando que os bilhetes do Thesouro continuem a ser recebidos nas diversas contadorias de fazenda, em todos os pagamentos em que forem admissiveis — pag. 299.
- Julho 11—Decreto prorogando o prazo para o indulto aos individuos da guerrilha do Remexido — pag. 299.
- Julho 12—Decreto reformando o Terreiro Publico de Lisboa — pag. 300.
- Julho 12—Portaria providenciando para que os secretarios das camaras municipales e escriptões dos administradores dos concelhos hajam a encartar-se — pag. 303.
- Julho 12—Portaria (duas) dando providencias para a captura e castigo dos desertores — pag. 303.
- Julho 16—Annuncio da *Agencia Financiam em Londres*, dando esclarecimentos acêrca dos empréstimos ali contratados — pag. 305.
- Julho 16—Portaria regulando o imposto dos chapéus nacionaes — pag. 306.
- Julho 16—Portaria ordenando a formação de um corpo composto de marítimos em Villa Real de Santo Antonio — pag. 306.
- Julho 17—Portaria dando instruções acêrca da arrematação de uma capella, de que existe a administradora viva — pag. 307.
- Julho 17—Portaria regulando o processo das insinuações das doações — pag. 308.
- Julho 17—Portarias (duas) declarando a formalidade e a legalidade dos aforamentos dos terrenos baldios — pag. 308.
- Julho 18—Portaria declarando que os cabos de policia só podem ser escusos pelas camaras municipales — pag. 309.
- Julho 18—Portaria esclarecendo duvidas acêrca da continuação da cobrança do imposto de 10 réis por alqueire, de todos os cereaes nacionaes que entrarem no Terreiro Publico de Lisboa ou em qualquer parte do remo — pag. 310.
- Julho 18—Decreto mandando proceder á eleição para Deputados e Senadores — pag. 311.
- Julho 21—Portaria estabelecendo providencias acêrca das quotas que os contadores de fazenda devem dar aos recebedores dos concelhos e secretarios — pag. 311.
- Julho 21—Portaria autorizando os salarios arbitrados aos empregados administrativos nas avaliações dos bens nacionaes — pag. 312.
- Julho 21—Portaria regulando a forma por que deve fazer-se o pret aos corpos do exercito — pag. 313.
- Julho 21—Portaria declarando a cevadinha não comprehendida na prohibição da importação de cereaes — pag. 313.
- Julho 21—Portaria ordenando que as audiencias geraes, suspensas em Lisboa, neste mês, tenham logar no de agosto — pag. 313.
- Julho 23—Decreto dando instruções para que se conclua o recrutamento dos 8:700 homens, ordenado pelo decreto de 25 de novembro de 1836 — pag. 314.
- Julho 23—Portaria dissolvendo o Batalhão Nacional Fixo de Vizeu — pag. 321.
- Julho 23—Portaria dissolvendo o Batalhão Nacional Movei de Soure — pag. 322.
- Julho 23—Portaria dissolvendo a Companhia Nacional Fixa de Coimbra — pag. 322.
- Julho 23—Portaria dando esclarecimentos acêrca do despacho dos generos da Asia importados em navios portuguezes — pag. 322.
- Julho 24—Portaria prohibindo licenças aos officiaes da India para virem ao remo — pag. 323.

- Julho 26 — Portaria facultando á *Sociedade Propagadora dos Conhecimentos Úteis* extrahir dos manuscritos da Bibliotheca Publica o que convier — pag. 323.
- Julho 26 — Portaria dando instrucções acêrca das fianças nas alfandegas — pag. 324.
- Julho 27 — Portaria removendo duvidas acêrca do recenseamento de militares nas proximas eleições para senadores e deputados — pag. 324.
- Julho 28 — Portaria dando instrucções acêrca do lançamento da decima — pag. 325.
- Julho 28 — Portaria dando instrucções acêrca do abono da decima dos foros das extinctas corporações religiosas — pag. 325.
- Julho 28 — Portaria providenciando ao melhor arranjo para o aquartelamento da tropa em Coimbra — pag. 326.
- Julho 30 — Portaria acautelando o abuso que se pratica nas matriculas dos navios mercantes — pag. 326.
- Agosto 2 — Portaria mandando que o extinto logar de sellador-mor da alfandega grande de Lisboa, seja exercido interinamente e enquanto as Côrtes não resolverem, por qualquer empregado da alfandega, sem remuneração especial — pag. 327.
- Agosto 2 — Portaria dando destino ás quotas dos emolumentos dos logares extinctos na alfandega de Lisboa — pag. 328.
- Agosto 2 — Portaria declarando as farinhas livres de direitos — pag. 328.
- Agosto 2 — Portaria providenciando ao abuso das matriculas dos navios mercantes portugueses — pag. 329.
- Agosto 2 — Portaria encarregando interinamente o escrivão da *Ementa do Estanco do Tabaco*, das funcções que pertenciam ao extinto officio de escrivão do mesmo Estanco — pag. 329.
- Agosto 2 — Portaria dando providencias para se supprimem as obrigações do extinto officio de porteiro do *Estanco do Tabaco* — pag. 330.
- Agosto 4 — Portarias (duas) providenciando ao pagamento dos vencimentos dos secretarios e louvados das *Juntas de Decimas* — pag. 330.
- Agosto 4 — Portaria declarando o direito que deve pagar a fazenda denominada *Chali* — pag. 331.
- Agosto 4 — Decreto estabelecendo providencias para obstar ao descaminho dos direitos e impostos dos cereaes — pag. 332.
- Agosto 4 — Portaria dando esclarecimentos acêrca do peso das taras, para o calculo dos direitos nas alfandegas — pag. 335.
- Agosto 6 — Portaria mandando que sejam nomeados empregados da alfandega de Portimão, para assistirem ao embarque dos generos que se exportarem de Silves e Mexelhoeira — pag. 336.
- Agosto 6 — Decreto organizando os corpos municipaes da segurança publica — pag. 336.
- Agosto 6 — Portaria reduzindo o numero de operarios no arsenal de marinha — pag. 339.
- Agosto 7 — Portaria dando esclarecimentos acêrca do imposto municipal nas ilhas dos Açores — pag. 340.
- Agosto 8 — Portaria declarando isentos de emolumentos os navios entrados por arribada forçada nas ilhas dos Açores — pag. 340.
- Agosto 8 — Portaria dando instrucções acêrca dos recursos interpostos das juntas das congruas dos parochos — pag. 341.
- Agosto 8 — Decreto dando destino aos dois por cento lançados aos collectados da decima do anno economico de 1836-1837 — pag. 341.
- Agosto 14 — Portaria resolvendo duvidas acêrca do vencimento dos secretarios das juntas do lançamento da decima do anno economico findo em junho de 1838 — pag. 343.
- Agosto 14 — Portaria designando os facultativos para a inspecção dos hospitaes militares e praças doentes — pag. 343.

- Agosto 16 — Portaria dando esclarecimentos acêrca de recursos das decisões dos concelhos — pag. 343.
- Agosto 16 — Portaria declarando os direitos de mercê que devem pagar os contadores de fazenda e seus secretarios — pag. 344.
- Agosto 16 — Portaria declarando a maneira das transferencias dos assentamentos das classes inactivas — pag. 346.
- Agosto 17 — Portaria esclarecendo duvidas acêrca do imposto do subsidio militar da Camara Municipal do Porto — pag. 346.
- Agosto 17 — Portaria providenciando á falta de reunião de uma junta geral de districto — pag. 347.
- Agosto 17 — Portaria declarando a epoca em que deve ter logar a reunião dos portadores das actas, na junta da cabeça do circulo eleitoral — pag. 348.
- Agosto 17 — Portaria autorizando o estabelecimento de uma delegação da alfandega de Villa do Conde, em Povia de Varzim — pag. 348.
- Agosto 17 — Portaria regulando os direitos da palheta de ouro e prata falsa — pag. 349.
- Agosto 20 — Portarias (duas) dando instrucções acêrca da entrega no *Banco de Lisboa* de todo o rendimento das alfandegas de Lisboa, Porto e Sete Casas — pag. 349.
- Agosto 22 — Decreto dando instrucções acêrca da construcção da ponte suspensa sobre o Douro, defronte da cidade do Porto — pag. 352.
- Agosto 22 — Portaria providenciando a bem do recrutamento — pag. 352.
- Agosto 22 — Portaria declarando a quem pertence passar as guias dos generos que devem pagar direitos — pag. 352.
- Agosto 23 — Portaria declarando os direitos das esteiras de tabúa — pag. 354.
- Agosto 23 — Portaria declarando os direitos dos embrulhos de linho estrangeiro — pag. 354.
- Agosto 23 — Decreto erian-do uma commissão administrativa para a Casa Pia — pag. 354.
- Agosto 23 — Portaria declarando isentas do direito de saida, as fazendas nacionalizadas que pagaram o direito de consumo — pag. 356.
- Agosto 23 — Portaria declarando que as licenças para lojas de commercio devem pagar cada anno o direito de sello — pag. 357.
- Agosto 23 — Portaria declarando quem deve passar as guias de todos os generos que tem de pagar direitos — pag. 357.
- Agosto 25 — Portaria dando instrucções acêrca do recrutamento — pag. 358.
- Agosto 25 — Portaria dando instrucções acêrca da comarca de Guimarães — pag. 358.
- Agosto 25 — Portaria dando esclarecimentos acêrca das coimas das camaras municipaes — pag. 359.
- Agosto 26 — Portaria esclarecendo duvidas acêrca do sello respectivo ás dispensas matrimoniaes — pag. 360.
- Agosto 29 — Portaria dando instrucções acêrca do lançamento da decima — pag. 360.
- Agosto 30 — Portaria providenciando ao pagamento dos direitos de mercê pelos provimentos interinos — pag. 361.
- Agosto 30 — Portaria declarando a lei de 16 de setembro de 1837 acêrca da moeda para o pagamento das alfandegas — pag. 361.
- Agosto 30 — Portaria declarando a applicação que deve dar-se ao producto das taxas matrimoniaes — pag. 363.
- Agosto 31 — Portaria declarando dever proceder-se a varejos e buscas para contrabando nas casas particulaes — pag. 363.
- Agosto 31 — Portaria mandando admittir a despacho a cevada fermentada, conhecida pelo nome de *Malt* — pag. 364.
- Agosto 31 — Portaria respondendo ás providencias pedidas pela Camara Municipal do Funchal para diminuição do seu *deficit* — pag. 364.

- Agosto 31 — Portaria regulando a arrecadação dos rendimentos dos proprios nacionaes — pag. 365.
- Setembro 1 — Portaria revogando uma decisão do concelho do districto de Portalegre acêrca da eleição de um vereador — pag. 366.
- Setembro 1 — Decreto determinando festividades por occasião do feliz successo de Sua Majestade — pag. 367.
- Setembro 1 — Portaria providenciando ao estabelecimento do cemiterio na Quinta do Prado, na cidade do Porto — pag. 367.
- Setembro 1 — Portaria removendo duvidas acêrca de quem deve mandar expedir passaportes — pag. 368.
- Setembro 1 — Portaria declarando qual a Terça Real que os concelhos devem pagar — pag. 369.
- Setembro 3 — Portaria declarando a maneira de se marcarem os gados — pag. 370.
- Setembro 3 — Portaria dando providencias acêrca da arrecadação da fazenda — pag. 370.
- Setembro 5 — Portaria estabelecendo a *Escola Normal Primaria de Ensino Muttuo* em Lisboa — pag. 371.
- Setembro 5 — Portaria declarando as congruas dos parochos isentas da decima — pag. 372.
- Setembro 6 — Portaria declarando que os presidentes das mesas eleitoraes podem ser nomeados para portadores das actas — pag. 373.
- Setembro 6 — Portaria declarando que a seda em rama pode ser despachada com menos peso de 4 arrobas — pag. 373.
- Setembro 6 — Portaria esclarecendo duvidas acêrca do contrato com a Companhia das Lezirias, relativamente ás obras do Tejo e Vallas — pag. 375.
- Setembro 6 — Portaria declarando os documentos que devem trazer os navios vindos do Baltico — pag. 376.
- Setembro 7 — Portaria declarando que compete ás mesas das juntas dos circuitos eleitoraes conhecer das legalidades e illegalidades das mesas das assembleias eleitoraes — pag. 376.
- Setembro 7 — Portaria obviando aos attentados praticados nas eleições de Guimarães — pag. 378.
- Setembro 7 — Portaria obviando aos attentados praticados nas eleições de Bragança — pag. 378.
- Setembro 7 — Portaria estabelecendo paquetes para os dominios ultramarinos — pag. 379.
- Setembro 7 — Portaria dando esclarecimentos acêrca do manifesto dos gados nas alfandegas e guias que as acompanhem para as feiras do interior — pag. 380.
- Setembro 7 — Portaria declarando que os recebedores de concelhos são os que devem receber as multas por dispensas matrimoniaes — pag. 381.
- Setembro 11 — Portaria declarando quem pode mandar passar as certidões do registo das hypotheças — pag. 381.
- Setembro 12 — Portaria providenciando a bem da saude nas provincias ultramarinas — pag. 382.
- Setembro 12 — Portaria facultando a todos os proprietarios de fazendas em deposito na alfandega, a examiná-las e d'ellas tirar amostras as vezes que quizerem — pag. 382.
- Setembro 13 — Portaria dando esclarecimentos acêrca das certidões que houverem de passar-se dos assentos parochiaes — pag. 383.
- Setembro 13 — Portaria dando providencias para que as camaras municipaes cumpram as determinações dos concelhos de districto — pag. 383.
- Setembro 15 — Portaria declarando que a embarcação que vae em lastro a porto estrangeiro a fazer concertos, que aqui não pode fazer, não deve pagar direitos de tonelagem — pag. 384.
- Setembro 15 — Portaria facilitando o despacho das comedorias e refrescos aos navios em Ponta Delgada — pag. 384.

- Setembro 17 — Portaria estabelecendo uma gratificação mensal ao vogal secular da comissão das prestações aos egessos — pag. 385.
- Setembro 18 — Portaria aclarando a de 19 de julho ultimo, acêrca da gratificação dos membros das comissões dos egessos — pag. 386.
- Setembro 20 — Portaria mandando entrar no deposito publico em cada um dos concelhos o producto dos legados pios não cumpridos — pag. 386.
- Setembro 20 — Portaria declarando todos os empregados de justiça, fazenda e administração, isentos de decima dos seus ordenados — pag. 387.
- Setembro 21 — Portaria providenciando ao pagamento do emprestimo contrahido em 1808, na cidade do Porto — pag. 387.
- Setembro 21 — Portaria ordenando a arrematação dos materiaes da Torre dos Loios no Porto — pag. 388.
- Setembro 21 — Portaria declarando não ter logar o saque de letras pelo preço dos arrendamentos dos bens nacionaes — pag. 389.
- Setembro 25 — Portarias (duas) declarando a quem devem ser relaxados os conhecimentos de decima em Lisboa, não pagos — pag. 389.
- Setembro 25 — Portaria declarando perante quem se devem renovar as escrituras de juros dos extinctos conventos — pag. 390.
- Setembro 25 — Decreto determinando que os militares unidos ás companhias de veteranos recebam os vencimentos por essas companhias — pag. 390.
- Setembro 26 — Decreto determinando que se rubriquem de chancellia os diplomas, enquanto durar o impedimento de Sua Magestade — pag. 391.
- Setembro 27 — Decreto declarando que a execução das leis no ultramar só deve verificar-se quando forem remettidas pelo ministerio competente — pag. 391.
- Setembro 28 — Portaria dando instrucções acêrca do despacho de fazendas de seda nas Alfandegas — pag. 392.
- Setembro 28 — Portaria recommendando a execução da lei de 17 de março, sobre o processo de crimes especiaes — pag. 392.
- Setembro 28 — Decreto regulando as attribuições dos governadores geraes do ultramar — pag. 393.
- Setembro 28 — Portaria declarando o tempo das eleições dos regedores de parochia — pag. 396.
- Setembro 28 — Portaria providenciando a bem da regularidade do orçamento — pag. 396.
- Setembro 28 — Decreto aumentando o ordenado aos empregados do Thesouro Publico — pag. 397.
- Setembro 29 — Officio recommendando os documentos que os requerentes de beneficios ecclesiasticos devem apresentar — pag. 398.
- Outubro 1 — Decreto autorizando a criação de uma companhia de minas para Angola e Benguella — pag. 399.
- Outubro 1 — Portaria mandando entregar umas fragatas que tinham entrado no ancoradouro do Quadrado da Alfandega — pag. 399.
- Outubro 1 — Portaria esclarecendo algumas duvidas apresentadas pelo juiz de direito da comarca occidental do Funchal — pag. 400.
- Outubro 2 — Portaria declarando o methodo que se deve seguir nas execuções fiscaes, quando não haja lançadores aos bens penhorados — pag. 400.
- Outubro 3 — Decreto declarando de nenhum effeito o de 18 de maio de 1837, que havia mandado observar o manual de infantaria — pag. 401.
- Outubro 5 — Decreto autorizando a empresa da nova estrada de Lisboa ao Porto a contratar a construcção da ponte de Sacavem — pag. 402.
- Outubro 6 — Portaria providenciando a bem dos lançamentos da decima — pag. 402.
- Outubro 6 — Portaria dando providencias para a boa execução da lei de 21 de fevereiro, sobre a transmissão de propriedades — pag. 403.
- Outubro 9 — Decreto autorizando o governador geral de Angola a criar na mesma provincia uma companhia de exploração e lavra das minas, ou a explorar as referidas minas por conta do Estado, quando não possa formar-se a companhia — pag. 403.

- Outubro 9 — Portaria declarando as freguesias ultimamente desligadas do termo de Lisboa isentas da fiscalização das Sete Casas — pag. 404.
- Outubro 10 — Portaria declarando isentas de direitos as frutas sêcas do país, que veem para as feiras da Luz e Campo Grande — pag. 404.
- Outubro 10 — Portaria promovendo a cultura dos vastos terrenos que, em Angola e Benguella, se acham desaproveitados — pag. 405.
- Outubro 11 — Portaria providenciando ao estabelecimento dos lyceus — pag. 405.
- Outubro 11 — Portaria dando instrucções acêrca da liquidação das dividas passivas das extinctas *Casas do Infantado e Senhoras Rainhas* — pag. 406.
- Outubro 12 — Decreto regulando o subsidio concedido aos theatros portuguezes — pag. 407.
- Outubro 13 — Portaria dando esclarecimentos acêrca de dever-se excluir da eleição para juiz de paz os parentes do escrivão — pag. 408.
- Outubro 15 — Portaria approvando a deliberação tomada pelo Conselho dos Procuradores Regios acêrca do processo de crimes especiaes de que trata a lei de 17 de maio ultimo — pag. 408.
- Outubro 16 — Portaria estabelecendo providencias que facilitem e tornem menos oneroso o pagamento de direitos de mercê aos parochos encommendados — pag. 409.
- Outubro 17 — Portaria mandando que os contadores de fazenda remetam regularmente á *Junta do Credito Publico* as respectivas tabellas — pag. 410.
- Outubro 18 — Portaria regulando os direitos que deve pagar a fieira amarella e branca — pag. 410.
- Outubro 18 — Decreto favorecendo os proprietarios das fabricas nacionaes de estampania — pag. 411.
- Outubro 19 — Portaria declarando o concelho de Alverca fora da fiscalização das Sete Casas — pag. 411.
- Outubro 27 — Decreto convocando as Côrtes para o dia 9 de dezembro proximo — pag. 412.
- Outubro 27 — Portaria determinando que os pagamentos de dividas das *Sete Casas* se façam na mesma casa fiscal — pag. 412.
- Outubro 30 — Portaria recommendando a observancia do regulamento de saude publica — pag. 413.
- Outubro 30 — Portaria providenciando a bem da escrituração das commissões dos egressos — pag. 413.
- Outubro 30 — Portaria isentando do imposto denominado *maneio* os negociantes ingleses, franceses, espanhoes e hollandeses — pag. 414.
- Outubro 30 — Decreto prohibindo que os commandantes de navios do Estado possam ser interessados na carga dos mesmos — pag. 414.
- Outubro 31 — Portaria recommendando a remessa, para os seus destinos, dos presos sentenciados a degredo — pag. 415.
- Outubro 31 — Decreto confiando a um só governador o governo da bahia de Lourenço Marques, Inhambane e Sofala — pag. 416.
- Novembro 3 — Decreto dando providencias acêrca da divida externa — pag. 416.
- Novembro 3 — Decreto ordenando que a escrituração para a venda dos bens nacionaes passe para a *Junta do Credito Publico* — pag. 417.
- Novembro 6 — Officio dando providencias para melhorar a sorte dos portuguezes emigrados para o Brasil — pag. 418.
- Novembro 6 — Decreto autorizando a criação de uma companhia para a exploração de minas na provincia de Moçambique — pag. 419.
- Novembro 6 — Decreto dando providencias para a cultura dos vastos territorios dos rios de Sena e Quelimane — pag. 419.
- Novembro 7 — Portaria dando providencias favorecendo os baneanes, mouros, parses e gentios da provincia de Moçambique — pag. 420.
- Novembro 7 — Portaria dando instrucções acêrca da arrolação de porcos vivos na *Alfandega das Sete Casas* — pag. 424.
- Novembro 7 — Portaria evitando o abuso dos juizes de paz, em prejuizo do direito da sisa — pag. 424.

- Novembro 8 — Portaria dando providencias acêrca das eleições para Senadores e Deputados — pag. 425.
- Novembro 8 — Portaria declarando isentos do sêllo os livros de registo dos actos sacramentaes — pag. 426.
- Novembro 8 — Portaria declarando isentos do sêllo os livros de registo de conciliações — pag. 426.
- Novembro 8 — Portaria declarando ser preciso ter aptidão para ser nomeado guarda de fiscalização — pag. 427.
- Novembro 9 — Portaria estabelecendo providencias para a boa administração dos bens dos conventos de religiosas — pag. 427.
- Novembro 10 — Portaria dando providencias para a conservação dos bens immoveis que andam annexos a certas igrejas — pag. 428.
- Novembro 10 — Portaria mandando restituir os direitos depositados, alem de 360 réis, por cada arratel de pelles de carneiras de diversas côres — pag. 428.
- Novembro 10 — Portaria permittindo a reexportação de certa quantidade de azeite doce estrangeiro, apprehendido na alfandega grande — pag. 429.
- Novembro 12 — Portaria dando providencias para o bom serviço da commissão liquidataria — pag. 430.
- Novembro 12 — Portaria determinando que se passem guias para pagamento do sêllo de verba — pag. 431.
- Novembro 12 — Portaria mandando passar gratuitamente certidões de obito de pessoas pobres — pag. 431.
- Novembro 12 — Portaria dando providencias acêrca do lançamento da decima — pag. 432.
- Novembro 12 — Portaria providenciando para se evitar o progresso do scisma religioso que tem grassado pelas provincias do norte — pag. 432.
- Novembro 13 — Portaria isentando os guardas da alfandega do imposto das calçaduras — pag. 433.
- Novembro 15 — Portaria mandando organizar um projecto completo de ordenanças de marinha — pag. 433.
- Novembro 15 — Portaria declarando livres de direitos os livros importados para o serviço publico — pag. 434.
- Novembro 17 — Portaria dando providencias para se proceder ao lançamento das congruas dos parochos — pag. 434.
- Novembro 20 — Decreto ordenando que a guarda do Palacio das Côrtes se faça com tropa de linha em lugar de guarda nacional — pag. 435.
- Novembro 21 — Decreto approvando o novo contrato com a *Companhia Confiança*, para o adeantamento da somma de 830:000\$000 réis — pag. 435.
- Novembro 21 — Portaria declarando que somente nas alfandegas de Lisboa e Porto pode ser admittido a deposito o bacalhau, debaixo da arrecadação das mesmas casas fiscaes, para pagarem os direitos na occasião de levantarem o dito genero — pag. 438.
- Novembro 21 — Portaria reduzindo os preços dos vencimentos braçaes e concertos regulares por que se rege a *Companhia dos Trabalhos da Alfandega Grande de Lisboa* — pag. 439.
- Novembro 22 — Portaria dando providencias para o lançamento da decima — pag. 441.
- Novembro 22 — Portaria recommendando que os administradores geraes dos districtos do reino e illas, façam dar inteiro cumprimento a todas as requisições da commissão fiscal liquidataria, para que tenha pronto effeito o disposto no decreto de 16 de junho ultimo — pag. 442.
- Novembro 22 — Portaria providenciando para cohibir os abusos da liberdade de imprensa — pag. 442.
- Novembro 22 — Portaria determinando os direitos que deve pagar na alfandega a lãzinha ou chita de lã estampada — pag. 443.
- Novembro 22 — Portaria mandando proceder contra os lavradores que faltaram ao pagamento das letras do seu emprestimo — pag. 442.

- Novembro 23 — Decreto providenciando á falta de juizes de paz nas provincias ultramarinas — pag. 444.
- Novembro 24 — Portaria prohibindo na alfandega do Funchal despacho para consumo de certas mercadorias — pag. 444.
- Novembro 24 — Portaria dando instrucções acêrca da arrematação dos rendimentos a cargo da commissão dos egessos — pag. 445.
- Novembro 26 — Portaria approvando a tabella para se regular o peso dos porcos vivos, para o pagamento dos respectivos direitos — pag. 445.
- Novembro 26 — Officio esclarecendo duvidas acêrca das guias para o pagamento do sêllo de verba — pag. 450.
- Novembro 26 — Portaria dando providencias acêrca da arrecadação dos rendimentos a cargo da commissão dos egessos — pag. 450.
- Novembro 28 — Portaria declarando as materias primas necessarias ás fabricas de sabão, isentas de direitos — pag. 451.
- Novembro 29 — Portaria dando instrucções acêrca da venda dos foros nacionaes — pag. 451.
- Novembro 29 — Portaria declarando isentos de sêllo as guias de fazendas que passam de uma para outra alfandega — pag. 451.
- Novembro 29 — Portaria declarando que as certidões de pagamento de sisas que se apresentam aos escrivães para se juntarem aos processos não estão sujeitas ao pagamento do sêllo — pag. 452.
- Novembro 30 — Portaria declarando que o despacho de sebo, em velas, não pertence á *Alfandega das Sete Casas* — pag. 452.
- Dezembro 1 — Decreto approvando o programma para a sessão real da abertura das Côrtes geraes extraordinarias — pag. 453.
- Dezembro 1 — Decreto approvando a tabella para a distribuição do contingente do orçamento para as repartições dependentes do Ministerio da Fazenda — pag. 456.
- Dezembro 1 — Portaria concedendo o gozo de uma porção de terreno culto aos dois egessos encarregados da conservação do extincto convento do Bussaco e da respectiva mata e cêrca — pag. 465.
- Dezembro 3 — Portaria addicionando a pauta das alfandegas com — *fio de linho lustroso* — pag. 465.
- Dezembro 4 — Portaria declarando que as disposições do decreto de 30 de dezembro de 1836 não são applicaveis aos vencimentos dos aposentados, nem empregados sem exercicio — pag. 466.
- Dezembro 4 — Portaria mandando fazer as reduções nos vencimentos dos empregados sem exercicio e aposentados, determinadas no decreto de 16 de outubro de 1836 — pag. 466.
- Dezembro 5 — Portaria dando providencias acêrca do pagamento aos egessos — pag. 467.
- Dezembro 6 — Portaria declarando como se deve lançar o novo imposto dos tres por cento dos predios — pag. 468.
- Dezembro 6 — Portaria acantelando a entrada de estrangeiros, sem passaportes — pag. 468.
- Dezembro 14 — Portaria permittindo a dispensa do artigo 7.^o do regulamento de 2 de novembro de 1836, acêrca de despacho de vinhos no Porto — pag. 469.
- Dezembro 14 — Portaria dando providencias para a conclusão do recrutamento a que se está procedendo — pag. 469.
- Dezembro 14 — Portaria estabelecendo providencias acêrca do lançamento da decima industrial — pag. 470.
- Dezembro 15 — Portaria regulando a organização das alfandegas menores das ilhas dos Açores — pag. 470.
- Dezembro 15 — Portaria estabelecendo providencias acêrca da venda dos foros nacionaes — pag. 471.
- Dezembro 15 — Portaria providenciando acêrca das quotas pertencentes ás contadorias de fazenda, pela venda de foros — pag. 472.

- Dezembro 18 — Portaria declarando quando se deve proceder á eleição dos concelhos de districto — pag. 472.
- Dezembro 18 — Portarias (duas) declarando os direitos do arroz, com casca — pag. 473.
- Dezembro 18 — Portaria esclarecendo duvidas acêrea do despacho de fato na alfandega — pag. 474.
- Dezembro 21 — Portaria dando providencias para o lançamento da decima — pag. 475.
- Dezembro 21 — Portaria declarando quem deve passar as guias dos generos que teem de pagar direitos — pag. 475.
- Dezembro 27 — Decreto dando providencias para os melhoramentos ruraes de Cabo Verde e ilhas de S. Thomé e Príncipe — pag. 476.
- Dezembro 27 — Portaria mandando fazer um addicionamento á pauta geral das alfandegas — pag. 476.
- Dezembro 27 — Portaria esclarecendo duvidas suscitadas na alfandega grande de Lisboa sobre o despacho de uma porção de navalhas — pag. 476.
- Dezembro 28 — Decreto estabelecendo as condições para a concessão de uns terrenos baldios em Cabo Verde — pag. 477.
- Dezembro 28 — Decreto mandando continuar a cobrança dos impostos e rendimentos publicos — pag. 480.
- Dezembro 28 — Decreto mandando continuar a arrecadação, pela *Junta do Credito Publico*, do imposto addicional sobre mercadorias estrangeiras — pag. 480.
- Dezembro 28 — Decreto mandando encerrar as Côrtes extraordinarias e abrir as ordinarias — pag. 481.
- Dezembro 31 — Officio declarando isentos do imposto do sêllo os passaportes dos diplomaticos estrangeiros e seus empregados, e dos expressos que sairem pela foz do Tejo — pag. 482.

REPERTÓRIO ALPHABETICO

DA

LEGISLAÇÃO PORTUGUESA

E DAS

ORDENS DO GOVERNO

Publicada no Diario do Governo e na Collecção Official de Leis

—oGo—

Anno de 1836 (dezembro)

A

Academia de Bellas Artes — Portaria mandando estabelecer a Academia das Bellas Artes no Convento de S. Francisco da Cidade. Portaria de 30 de dezembro de 1836 (*Diario do Governo* n.º 1, de 2 de janeiro de 1837).

Vide — Decreto de 25 de outubro de 1836.

Alfandega de Montalvão — Portaria autorizando a nomeação de mais dois guardas para a Alfandega de Montalvão. Portaria de 12 de dezembro de 1836 (*Diario do Governo* n.º 296, de 14 de dezembro).

Armamento da guarda nacional — Portaria dando providencias para que o Governo esteja sempre ao facto do estado do armamento da guarda nacional e do numero de cidadãos que a compõem. Portaria de 23 de dezembro de 1836 (*Diario do Governo* n.º 306, de 26 de dezembro).

Vide — Portarias de 12 e 13 de setembro de 1836.

Attribuições — Portaria declarando as attribuições do actual Sub-Secretario de Estado dos Negocios da Fazenda e Sub-Inspector do Thesouro Publico. Portaria de 3 de dezembro de 1836 (*Diario do Governo* n.º 295, de 13 de dezembro).

Vide — Decretos de 7 e 22 de novembro do mesmo anno.

Autoridades municipaes (eleição de) — Portaria mandando proceder á eleição das autoridades municipaes nos concelhos novamente criados pelo decreto de 6 de novembro ultimo. Portaria de 27 de dezembro de 1836 (*Diario do Governo* n.º 309, de 29 de dezembro).

Audiencias geraes — Portaria providenciando contra a falta das audiencias geraes em alguns julgados. Portaria de 12 de dezembro de 1836 (*Diario do Governo* n.º 296, de 14 de dezembro).

Vide — Carta de lei de 30 de abril de 1835 e portaria de 10 de fevereiro de 1836. — Foram suspensas as audiencias geraes até se effectuar a eleição dos juizes substitutos. Portaria de 15 de janeiro de 1835. — Mandaram-se abrir de novo, por que tempo, e em que julgados, alteradas assim as disposições do decreto de 16 de maio de 1832 e da carta de lei de 30 de abril de 1835. Portaria de 23 de novembro de 1836.

Aumento de pret—Portaria dando esclarecimentos acêrea das praças a quem foi concedido o aumento de duas terças partes do pret. Portaria de 2 de novembro de 1836 ¹ (*Diário do Governo* n.º 304, de 23 de dezembro).
Vide — Portarias de 14 de maio e 6 de junho de 1836.

B

Barreiras do Porto e Villa Nova de Gaia—Decreto approvando o regulamento das barreiras do Porto e Villa Nova de Gaia. Decreto de 28 de dezembro de 1836 (*Diário do Governo* n.º 1, de 2 de janeiro de 1837).

Batalhão academico de Lisboa—Portaria admittindo os alumnos de diversas academias de Lisboa a alistarem-se no batalhão academico. Portaria de 9 de dezembro de 1836 (*Diário do Governo* n.º 296, de 14 de dezembro).

Vide — Portaria de 8 de novembro de 1836, que organizou o batalhão academico de Lisboa, e com que plano.

Batalhão academico do Porto—Portaria mandando organizar o batalhão academico do Porto. Portaria de 23 de dezembro de 1836 (*Diário do Governo* n.º 310, de 30 de dezembro).

Bens nacionaes (compra de)—Portaria determinando que se não passem titulos admissiveis na compra de bens nacionaes a quem for devedor á Fazenda. Portaria de 2 de dezembro de 1836 (*Diário do Governo* n.º 287, de 3 de dezembro).

Vide — *Bens nacionaes*, regular a sua administração e decretar a sua alienação pertence ás Côrtes. Carta Constitucional, artigo 15.º, § 13.º. — Regulada a forma da sua venda, arrematações e arrendamentos, decreto de 12 de abril de 1833. — Decreto de 7 de abril de 1834. — Carta de lei de 15 de abril, portarias de 19 de junho, 10 e 21 de setembro e 13 de outubro de 1835. — Portarias de 7 de janeiro, 3, 5 e 12 de fevereiro, 7 de março, 12 e 15 de abril, 4, 7 e 19 de junho, 31 de maio, 14 e 26 de setembro, 19 de outubro, decreto de 31 de outubro, portarias de 9, 17, 21 e 26 de novembro, e 6 de dezembro de 1836.

— (venda de)—Decreto regulando a venda de 2.400:000\$000 réis de bens nacionaes determinada no decreto de 31 de outubro ultimo. Decreto de 10 de dezembro de 1836 (*Diário do Governo* n.º 299, de 17 de dezembro).

Vide — Decreto de 12 de abril de 1833, decreto de 7 de abril de 1834. — Carta de lei de 15 de abril, portarias de 19 de junho, 10 e 21 de setembro, e 13 de outubro de 1835. — Portaria de 7 de janeiro, 3, 5 e 12 de fevereiro, 7 de março, 12 e 15 de abril, 4, 7 e 19 de junho, 31 de maio, 14 e 26 de setembro, 19 de outubro, decreto de 31 de outubro, portarias de 9, 17, 21 e 26 de novembro, 6 de dezembro de 1836. — Decreto de 11 de janeiro, instrucções de 18 de janeiro, portarias de 28 de fevereiro, 17 de março, 25 e 26 de abril, 11 de maio, decretos de 16, 19 e 29 de agosto, carta de lei de 16 de setembro, decretos de 20 de setembro e 28 de outubro de 1837. — Decreto de 25 de abril, portarias de 25 e 27 de novembro de 1838. — Cartas de lei de 6 de maio e 19 de junho de 1839, que regulam a forma da venda dos bens nacionaes, arrematações e arrendamentos.

Biblioteca Nacional—Decreto approvando o regulamento da Biblioteca Nacional de Lisboa. Decreto de 7 de dezembro de 1836 (*Diário do Governo* n.º 295, de 13 de dezembro).

¹ O aumento das duas terças partes do pret, concedido ás praças por haverem pertencido á divisão de voluntarios reaes de El-Rei, se mandou pagar pela citada portaria de 2 de dezembro de 1836, ás praças que serviram no exercito de D. Miguel, uma vez que depois da Convenção de Evora-Monte fossem admittidas a servir no exercito constitucional.

Vide — Alvará de 28 de maio de 1834. — Portarias de 24 de outubro de 1837 e 2 de maio de 1834. — Decretos de 19 de julho de 1834, 5 de maio de 1835, 29 de setembro de 1836. — Portarias de 30 de dezembro de 1836 e 28 de julho de 1843.

C

Camara de justiça — Decreto determinando que os negocios que actualmente se processam pela Camara Ecclesiastica do Patriarchado continuem a ser por ella expedidos, enquanto a *Camara de justiça* não estiver constituida. Decreto de 21 de dezembro de 1836 (*Diario do Governo* n.º 304, de 23 de dezembro).

Camaras municipaes — Portaria providenciando para se conhecer o uso que as camaras municipaes fizeram das faculdades concedidas pela lei de 4 de fevereiro do corrente anno. Portaria de 27 de dezembro de 1836 (*Diario do Governo* n.º 309, de 29 de dezembro).

Casa Pia de Evora (empregados da) — Decreto regulando os vencimentos dos empregados da Casa Pia de Evora. Decreto de 28 de dezembro de 1836 (*Diario do Governo* n.º 311, de 31 de dezembro).

Vide — Decreto de 27 de outubro e portaria de 11 de novembro de 1836. — Carta de lei de 2 de janeiro de 1838 (como se faz a nomeação de administrador e thesoureiro da Casa Pia de Evora).

Chapas de vidro estrangeiro — Decreto restringindo a admissão de chapas de vidro estrangeiro. Decreto de 7 de dezembro de 1836 (*Diario do Governo* n.º 296, de 14 de dezembro).

Vide — Decretos de 8 de junho de 1827 e 18 de abril de 1834.

Chefes dos estados maiores (gratificações dos) — Decreto regulando as gratificações dos officiaes chefes dos estados maiores. Decreto de 16 de dezembro de 1836 (*Diario do Governo* n.º 11, de 13 de janeiro de 1837).

Código Administrativo — Decreto approvando o Código Administrativo¹. Decreto de 31 de dezembro de 1836 (*Diario do Governo* n.º 13, de 16 janeiro de 1837).

Cofres das recebedorias — Portaria mandando entrar nos cofres das recebedorias todas as quantias provenientes de execuções. Portaria de 3 de dezembro de 1836 (*Diario do Governo* n.º 291, de 8 de dezembro).

Commandantes das divisões militares — Decreto reduzindo as gratificações dos commandantes das dez divisões militares. Decreto de 7 de dezembro de 1836 (*Diario do Governo* n.º 296, de 14 de dezembro).

Companhia das Lezirias (estatutos da) — Decreto approvando os estatutos para a Companhia das Lezirias. Decreto de 16 de dezembro de 1836 (*Diario do Governo* n.º 306, de 26 de dezembro).

Vide — Carta de lei de 16 de março de 1836, autorizando o Governo a fazer a venda das lezirias. — Decreto de 3 de novembro de 1835, mandando abrir a praça sobre o lance de 2:000 contos de réis offercidos por uma companhia. — Portaria de 27 de novembro de 1835, mandando sustar a sua arrematação. — Decreto de 17 de junho de 1836, declarando que todos os bens que compõem os almoxarifados de Samora,

¹ O Código Administrativo promulgado por decreto de 31 de dezembro de 1836 — em vigor depois de publicado no *Diario*, portaria de 12 de fevereiro de 1837 — vigora com as alterações posteriores o decretado em 18 de março de 1842 — suas fontes são: leis de 29 de outubro de 1840; 27 de outubro de 1841; 16 de novembro de 1841. Decretos de 16 de maio de 1832; 18 de julho de 1835; 31 de dezembro de 1836, e carta de lei de 1 de julho de 1839 — em vigor em Angola, portaria de 14 de janeiro de 1845 — na India, portaria de 6 de março de 1847 — e em Macau e Timor, portaria de 9 de março de 1847 — duvidas havidas na India sobre a intelligencia de um artigo, resolvidas, portaria de 10 de março de 1847 — em vigor em Cabo Verde, com varias modificações feitas pelo governo provincial, portaria de 6 de março de 1847.

Belmonte e Murteira são comprehendidos nesta venda. — Decreto de 23 de junho de 1836, condições da venda. — Portaria de 27 de junho de 1836, o prego da arrematação das lezírias se mandou receber, de quem, e de que forma.

Companhia dos Vinhos do Porto — Portaria admittindo á Companhia dos Vinhos do Porto o pagar, por encontro, certos direitos. Portaria de 2 de dezembro de 1836 (*Diário do Governo* n.º 288, de 5 de dezembro).

Congrua dos parochos — Portaria providenciando acêrca da congrua dos parochos. Portaria de 20 de dezembro de 1836 (*Diário do Governo* n.º 303, de 22 de dezembro).

Vide — Decretos de 31 de dezembro de 1839, artigo 246.º; 13 de janeiro de 1837; 30 de julho de 1832; 20 de dezembro de 1834 e 19 de setembro de 1836. Portarias de 5 de maio e 20 de dezembro de 1837. — Nova legislação. Carta de lei de 5 de março e Carta circular de 15 e 22 de março. Portaria de 7 de abril de 1838. — Trabalhos para o lançamento. Portaria de 4 de maio de 1838. Lei de 5 de março de 1838. Portarias de 8 de agosto de 1838; 11 de maio de 1839; Carta de lei de 20 de julho de 1839. Portaria de 21 janeiro de 1840. — Lançamento e cobrança. Carta de lei de 23 de outubro de 1840 e Circular de 6 de novembro de 1840.

Congruas — Portaria recommendando que se favoreçam os parochos nas suas congruas. Portaria de 16 de dezembro de 1836 (*Diário do Governo* n.º 299, de 17 de dezembro).

Vide — Decreto de 30 de julho de 1832. — Portaria de 5 de julho de 1834. — Decreto de 31 de dezembro de 1836 — Sobre a injustiça com que no arbitramento das congruas tem sido tratados os parochos pelas juntas de parochia, providenciou o decreto de 13 de janeiro de 1837.

Vide — Decretos 19 de setembro de 1836 e 20 de dezembro de 1834 — Todas as disposições legislativas a este respeito foram alteradas. Carta de lei de 5 de março de 1838 — para se dar cumprimento a esta carta de lei providenciou a circular de 15 de março de 1838.

Vide — Circular de 22 de março de 1838.

Conselhos de familia e inventarios — Portaria declarando os emolumentos das citações para os conselhos de familia e para inventarios. Portaria de 24 de dezembro de 1836. (*Diário do Governo* n.º 1, de 2 de janeiro de 1837).

Contrabando — Portarias (duas) providenciando a evitar o contrabando de cereaes, azeite e outras mercadorias. 1 de dezembro de 1836 (*Diário do Governo* n.º 286, de 2 de dezembro).

Vide — Portarias de 7 e 12 de janeiro de 1835 — a este respeito deu varias providencias a portaria de 15 de abril de 1835.

Vide — Portaria de 30 de setembro do dito anno.

Correspondencia do serviço militar — Portaria facilitando a correspondencia do serviço militar. Portaria de 23 de dezembro de 1836 (*Diário do Governo* n.º 311, de 31 de dezembro).

Credores á Repartição do Commissariado — Portaria prorogando o prazo estabelecido para os credores á Repartição do Commissariado apresentarem quaesquer titulos ou reclamações. Portaria de 2 de dezembro de 1836 (*Diário do Governo* n.º 289, de 5 de dezembro).

D

Decisão de causas — Portaria dando providencias para a pronta decisão de todas as causas, preparadas por cada um dos juizes de direito em seus respectivos districtos. Portaria de 10 de dezembro de 1836 (*Diário do Governo* n.º 294, de 12 de dezembro).

Deposito publico — Decreto regulando a administração do Deposito Publico de

Lisboa. Decreto de 24 de dezembro de 1836 (*Diário do Governo* n.º 4, de 5 de janeiro de 1837).

Diário das Côrtes — Decreto providenciando para que as Côrtes possam ter um diário proprio para as suas discussões. Decreto de 31 de dezembro de 1836 (*Diário do Governo* n.º 2, de 3 de janeiro de 1837).

Direitos de mercê (pagamento de) — Decreto facilitando o pagamento de direitos de encartes e de sellos por mercês, de 1834 em diante. 1 de dezembro de 1836 (*Diário do Governo* n.º 286, de 2 de dezembro).

Vide — Portarias de 6 e 9 de março de 1837. Decreto de 16 de dezembro de 1837. Portarias de 13 de fevereiro e 15 de março de 1838.

Direitos do vinho na cidade do Porto — Portaria regulando os direitos dos vinhos na cidade do Porto. Decreto de 7 de dezembro de 1836 (*Diário do Governo* n.º 294, de 12 de dezembro).

Vide — Decreto e regulamento de 2 de novembro proximo passado.

Divida publica (capitalização da) — Portaria estabelecendo providencias para a capitalização de parte da divida publica anterior a agosto de 1833. Portaria de 14 de dezembro de 1836 (*Diário do Governo* n.º 297, de 15 de dezembro).

Dividas do Estado (liquidação de) — Portaria esclarecendo duvidas acêrca da commissão para liquidação de dividas do Estado, em Ponta Delgada. Portaria de 29 de dezembro de 1836 (*Diário do Governo* n.º 2, de 3 de janeiro de 1837).

Divisão administrativa — Portaria alterando o mappa da nova divisão administrativa. Portaria de 19 de dezembro de 1836 (*Diário do Governo* n.º 302, de 21 de dezembro).

Vide — Decretos de 28 de junho de 1833, 17 de abril de 1834, 18 de junho e 12 de setembro. Carta de lei de 25 de abril. Decreto de 5 e portaria de 25 de maio de 1835. — Carta de lei de 28 de maio. Decretos de 6 e 29 de novembro de 1836. — Cartas de lei de 12 de junho, 4 de julho, 7 de outubro, 27 de novembro e 22 de dezembro de 1837.

Divisão do territorio — Portaria alterando a divisão do territorio. Portaria de 29 de dezembro de 1836 (*Diário do Governo* n.º 311, de 31 de dezembro).

Vide — Decreto de 6 de novembro de 1836. — Carta de lei de 4 de julho de 1837. — Cartas de lei de 12 de junho, 27 de novembro, 7 de outubro e 22 de dezembro de 1837.

Divisão dos dominios africanos — Decreto publicando a divisão dos dominios africanos. Decreto de 7 de dezembro de 1836 (*Diário do Governo* n.º 294, de 12 de dezembro).

Doutrinas subversivas — Officio mandando proceder contra um estrangeiro que na Rua da Prata prega publicamente doutrinas immoraes e subversivas da religião catholica. Officio de 17 de dezembro de 1836 (*Diário do Governo* n.º 300, de 19 de dezembro).

E

Empregados da Secretaria da Guerra — Decreto regulando a maneira das licenças aos empregados na Secretaria dos Negocios da Guerra e suas dependencias. Decreto de 9 de dezembro de 1836 (*Diário do Governo* n.º 303, de 22 de dezembro).

Empregados temporarios da Contadoria do Thesouro Publico (vencimentos dos) — Portaria designando a repartição por onde devem ser pagos os vencimentos dos empregados temporarios da Contadoria do Thesouro Publico Nacional. Portaria de 30 de dezembro de 1836 (*Diário do Governo* n.º 311, de 31 de dezembro).

Empregos dependentes do Ministerio da Guerra — Decreto mandando preferir os militares para os empregos da dependencia do Ministerio da Guerra. Decreto de 29 de dezembro de 1836 (*Diário do Governo* n.º 311, de 31 de dezembro).

Escolas medico-cirurgicas — Decreto melhorando as escolas medico-cirurgicas de Lisboa e Porto. Decreto de 29 de dezembro de 1836 (*Diario do Governo* n.º 3, de 4 de janeiro de 1837).

Vide — Portaria de 3 de janeiro de 1838.

Evasão de presos — Portaria dando providencias para se evitar a evasão de presos das cadeias do remo. Portaria de 7 de dezembro de 1836 (*Diario do Governo* n.º 310, de 30 de dezembro).

Vide — Portaria de 20 de agosto ultimo.

Execuções fiscaes — Decreto determinando providencias acêrca de execuções fiscaes (*Diario do Governo* n.º 296, de 14 de dezembro).

Vide — Portarias de 29 de agosto de 1837, 7 de abril e 2 de agosto de 1841.

G

Governos militares das ilhas — Portaria regulando alguns governos militares nas ilhas. Portaria de 29 de dezembro de 1836 (*Diario do Governo* n.º 17, de 20 de janeiro de 1837).

Guarda nacional de Lisboa — Decretos (tres) reorganizando a guarda nacional de Lisboa. Decreto de 1 de dezembro de 1836 (*Diario do Governo* n.º 286, de 2 de dezembro).

Vide — Decreto de 14 de março de 1838. — Portarias de 14, 16 e 17 idem. —

Decreto de 11 de março de 1842, alterou em parte as disposições dos decretos de 29 de março de 1834 e 1 de dezembro de 1836.

Guardas barreiras (corpo dos) — Decreto determinando que os guardas barreiras formem um corpo distincto, immediatamente sujeito ao Ministerio da Fazenda, e por elle empregado como melhor convier. Decreto de 24 de dezembro de 1836 (*Diario do Governo* n.º 311, de 31 de dezembro).

Vide — Regulamento de 3 de fevereiro de 1833. Este regulamento foi approved por portaria de 5 de fevereiro de 1833. — Alvará de 11 de dezembro de 1833 (determina as pessoas que com preferencia devem ser propostas para este corpo).

I

Importação e exportação de escravos — Decreto providenciando acêrca da importação e exportação de escravos. Decreto de 10 de dezembro de 1836 (*Diario do Governo* n.º 302, de 21 de dezembro).

Vide — Portaria de 6 de novembro de 1839 (aumento de direitos dos escravos que era licito importar em Cabo Verde). Circular de 16 de maio de 1843 (exigencia de uma relação de todos os que houvesse no ultramar).

Instrucção nos corpos — Portaria dando providencias para que nos corpos de infantaria e caçadores se observe um só systema de instrucção. Portaria de 29 de dezembro de 1836 (*Diario do Governo* n.º 304, de 23 de dezembro).

Intendencias militares — Decreto designando a numeração das intendencias militares da Extremadura e Beira Baixa. Decreto de 21 de dezembro de 1836 (*Diario do Governo* n.º 11, de 13 de janeiro de 1837).

A intendencia militar da Extremadura estabelecida pelo decreto de 20 de outubro de 1835 foi organizada pelo decreto de 25 de junho de 1836.

Vide — Portaria de 27 de julho de 1836.

Introducção clandestina de artigos estrangeiros — Portaria obstando á introducção clandestina de cereaes, azeite e outros artigos estrangeiros. Portaria de 21 de dezembro de 1836 (*Diario do Governo* n.º 310 de 30 de dezembro).

Introdução clandestina de generos — Portaria providenciando a obstar-se á clandestina introdução de cercaes, azeite e outros generos. Portaria de 21 de dezembro de 1836 (*Diario do Governo* n.º 304, de 23 de dezembro).

Vide — Portarias da 7 e 12 de janeiro de 1835, 26 de setembro e 28 de outubro de 1836.

J

Juizes arbitros — Portaria dando instrucções acêrea dos juizes arbitros. Portaria de 19 de dezembro de 1836 (*Diario do Governo* n.º 302, de 21 de dezembro).

Juizes arbitros (sentença dos) — Portaria removendo os inconvenientes que resultam de se não achar estabelecido o modo por que se deve proceder acêrea das multas das sentenças proferidas pelos juizes arbitros. Portaria de 14 de dezembro de 1836 (*Diario do Governo* n.º 299, de 17 de dezembro).

Juizes eleitos (alçada dos) — Portaria esclarecendo duvidas acêrea dos escritos de dividas por sellar, e da alçada dos juizes eleitos. Portaria de 5 de dezembro de 1836 (*Diario do Governo* n.º 290, de 7 de dezembro).

Vide — Lei de 24 de abril de 1827.

Junta da Bulla da Cruzada (empregados da) — Decreto reduzindo os ordenados dos empregados da Junta da Bulla da Cruzada. Decreto de 31 de dezembro de 1836 (*Diario do Governo* n.º 10, de 12 de janeiro de 1837).

L

Licenças a juizes de direito — Portaria cassando todas as licenças concedidas a todos os juizes de direito. Portaria de 13 de dezembro de 1836 (*Diario do Governo* n.º 297, de 15 de dezembro).

Livrarias das secretarias de Estado — Decreto criando livrarias em cada uma das secretarias de Estado, analogas ao seu expediente e attribuições. Decreto de 16 de dezembro de 1836 (*Diario do Governo* n.º 303, de 22 de dezembro).

Livraria no Thesouro Publico — Portaria promovendo a organização da livraria mandada estabelecer no Thesouro Publico. Portaria de 5 de dezembro de 1836 (*Diario do Governo* n.º 289, de 6 de dezembro).

Vide — Portaria de 18 de novembro de 1836.

— Portaria facilitando o estabelecimento da livraria do Thesouro Publico Nacional. Portaria de 6 de dezembro de 1836 (*Diario do Governo* n.º 291, de 8 de dezembro).

M

Melhoramentos de minas (commissão de) — Portaria mandando entregar á commissão de melhoramentos de minas do reino memorias, por copia, da Torre do Tombo. Portaria de 29 de dezembro de 1836 (*Diario do Governo* n.º 310, de 30 de dezembro).

Mesa dos novos e velhos direitos de chancellaria (extinção da) — Decreto extinguindo a mesa dos novos e velhos direitos, denominados de *chancellaria*. Decreto de 31 de dezembro de 1836 (*Diario do Governo* n.º 15, de 18 de janeiro de 1837).

Ministerio dos Negocios Estrangeiros (reorganização do) — Decreto reorganizando o Ministerio dos Negocios Estrangeiros, comprehendendo a Secretaria de Estado e corpo diplomatico. Decreto de 24 de dezembro de 1836 (*Diario do Governo* n.º 14, de 17 de janeiro de 1837).

Vide — Decreto de 14 de agosto 1837.

- Multas judiciais** (pagamento de) — Decreto facultando o pagamento de multas judiciais com papeis de credito. Decreto de 19 de dezembro de 1836 (*Diário do Governo* n.º 306, de 26 de dezembro).
- Portaria regulando a forma de se pagarem as multas judiciais com recibos do Monte-pio e reformados. Portaria de 27 de dezembro de 1836 (*Diário do Governo* n.º 308, de 28 de dezembro).

N

- Navios mercantes** (matricula dos) — Decreto providenciando á matricula regular dos navios mercantes. Decreto de 17 de dezembro de 1836 (*Diário do Governo* n.º 305, de 24 de dezembro).
- A matricula das tripulações dos navios mercantes portuguezes deve ser feita a bordo das respectivas embarcações. Portaria de 7 de novembro de 1837. — Esta portaria foi alterada Portaria de 22 de novembro de 1837.

O

- Officiaes de 1.^a linha** — Portaria dando instrucções acêrca dos officiaes de 1.^a linha que desejem ir servir na guarda nacional ou batalhões nacionaes. Portaria de 22 de dezembro de 1836 (*Diário do Governo* n.º 5, de 6 de janeiro de 1837).
- Officiaes, fora dos corpos** — Portaria declarando que os officiaes fora dos corpos, por mais de um anno, deixam de pertencer aos mesmos corpos. Portaria de 7 de dezembro de 1836 (*Diário do Governo* n.º 304, de 23 de dezembro).
- Officina Nacional Lithographica** — Decreto sujeitando a Officina Nacional Lithographica á administração da Academia das Bellas Artes. Decreto de 6 de dezembro de 1836 (*Diário do Governo* n.º 296, de 14 de dezembro).
- Vide — Decreto de 6 de setembro de 1837
- Ordens de pagamento** — Portaria autorizando o Sub-Secretario de Estado dos Negocios da Fazenda a assinar todas as ordens de pagamento que se houvessem de expedir pelo Ministerio da Fazenda. Portaria de 12 de dezembro de 1836 (*Diário do Governo* n.º 295, de 13 de dezembro).
- Organização judicial do ultramar** — Decreto publicando a organização judicial provisoria do ultramar. Decreto de 7 de dezembro de 1836 (*Diário do Governo* n.º 295, de 13 de dezembro).

P

- Pagamentos de dividas da Fazenda** — Portaria dando instrucções acêrca do decreto de 26 de novembro ultimo, relativo ao pagamento das dividas da Fazenda por encontro ou prestações. Portaria de 9 de dezembro de 1836 (*Diário do Governo* n.º 295, de 13 de dezembro).
- Pagamentos de direitos, por encontros** — Portaria regulando a maneira do pagamento dos direitos novos e velhos, por encontro. Portaria de 21 de dezembro de 1836 (*Diário do Governo* n.º 310, de 30 de dezembro).
- Pagamentos por encontros** — Portaria regulando o processo para os pagamentos por encontros, papeis de credito e prestações. Portaria de 20 de dezembro de 1836 (*Diário do Governo* n.º 302, de 21 de dezembro).
- Papeis de credito** — Decreto estabelecendo providencias acêrca de papeis de credito. Decreto de 16 de dezembro de 1836 (*Diário do Governo* n.º 300, de 19 de dezembro).
- Vide — Decretos de 25 de abril, 14 de maio e 28 de outubro de 1836.

Papel moeda — Decreto determinando a extinção do papel moeda. Decreto de 1 de dezembro de 1836 (*Diário do Governo* n.º 299, de 17 de dezembro).

Vide — Decreto de 23 de dezembro de 1833, admittido nas transacções publicas e particulares — *extincto*, decreto de 23 de janeiro; portaria de 29 de agosto de 1834; carta de lei de 31 de dezembro e portaria de 28 de fevereiro de 1837 — admittido nos pagamentos á Fazenda, Instrucção de 19 de julho de 1848.

Patacas e duro espanhol — Decreto mandando correr na Madeira e Porto Santo as patacas e o duro espanhol. Decreto de 7 de dezembro de 1836 (*Diário do Governo* n.º 296, de 14 de dezembro).

Patentes militares — Decreto facilitando a expedição das patentes militares. Decreto de 23 de dezembro de 1836 (*Diário do Governo* n.º 311, de 31 de dezembro).

Vide — Decreto de 8 de agosto de 1834. — Carta de lei de 15 de abril de 1835. — Carta de lei de 5 de março de 1838 (tornou applicavel o artigo 1.º da carta de lei de 15 de abril aos officiaes da guarda municipal de Lisboa).

Pensões a militares, perdões, etc. — Decreto mandando publicar nas Ordens do Exército os decretos de pensões a militares, perdões, etc. Decreto de 27 de dezembro de 1836 (*Diário do Governo* n.º 311, de 31 de dezembro).

Pensões, tenças e esmolos (reducção de) — Decreto reduzindo as pensões, tenças, ordinarias e esmolos com assentamento legal no Thesouro Publico. Decreto de 30 de dezembro de 1836 (*Diário do Governo* n.º 6, de 7 de janeiro de 1837).

Pratas dos extinctos conventos — Portaria mandando remetter ao provedor da Casa da Moeda uma relação das pratas dos extinctos conventos do districto de Vianna. Portaria de 6 de dezembro de 1836 (*Diário do Governo* n.º 291, de 8 de dezembro).

Vide — Portaria de 6 de dezembro de 1836 (mandou recolher á Casa da Moeda as pratas dos extinctos conventos).

Procuradoria Geral da Fazenda — Decreto regulando o pessoal e o serviço da Procuradoria Geral da Fazenda. Decreto de 30 de dezembro de 1836 (*Diário do Governo* n.º 1, de 2 de janeiro de 1837).

Q

Quadros existentes no deposito das livrarias dos extinctos conventos — Portaria ordenando que a commissão encarregada do deposito das livrarias dos extinctos conventos entregue por inventario á Academia de Bellas Artes de Lisboa os quadros existentes naquelle deposito. Portaria de 30 de dezembro de 1836 (*Diário do Governo* n.º 1, de 2 de janeiro de 1837).

Queima de papeis de credito — Portaria mandando proceder á queima de papeis de credito na Junta de Credito Publico. Portaria de 7 de dezembro de 1836 (*Diário do Governo* n.º 291, de 8 de dezembro).

R

Recebedoria do sêllo das mercês e papeis forenses — Decreto extinguindo a recebedoria do sêllo das mercês e papeis forenses e criando uma nova recebedoria. Decreto de 31 de dezembro de 1836 (*Diário do Governo* n.º 15, de 18 de janeiro de 1837).

Recrutamento de 8:700 homens — Decreto estabelecendo a forma por que deve levar-se a effeito e apurar-se o recrutamento dos 8:700 homens mencionados

no decreto de 25 de novembro ultimo. Decreto de 22 de dezembro de 1836 (*Diário do Governo* n.º 309, de 29 de dezembro).

S

Secretaria dos Negocios da Guerra—Decreto reorganizando a Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra. Decreto de 27 de dezembro de 1836 (*Diário do Governo* n.º 311, de 31 de dezembro).

Vide—Decretos de 20 de março e 1 de junho de 1835.—Decretos de 25 de junho e 27 de dezembro de 1836.—Decreto de 9 de janeiro de 1837.

Secretarias das administrações geraes dos districtos (emolumentos das)—Decreto regulando a applicação que deve dar-se ao remanescente dos emolumentos das secretarias das administrações geraes dos districtos do reino e ilhas. Decreto de 30 de dezembro de 1836 (*Diário do Governo* n.º 1, de 2 de janeiro de 1837).

Secretarias das divisões militares—Decreto organizando o estado-maior e secretarias das divisões militares. Decreto de 7 de dezembro de 1836 (*Diário do Governo* n.º 303, de 22 de dezembro).

Secretarias dos extinctos governos militares—Decreto determinando que os secretarios dos extinctos governos militares das provincias passem a ter exercicio na Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra. Decreto de 15 de dezembro de 1836 (*Diário do Governo* n.º 5, de 6 de janeiro de 1837).

Sub-Inspector Geral do Thesouro Publico (attribuições do)—Decreto designando as attribuições do Sub-Inspector Geral do Thesouro Publico. Decreto de 30 de dezembro de 1836 (*Diário do Governo* n.º 15, de 18 de janeiro de 1837).

Sub-Secretarios de Estado (attribuições dos)—Decreto designando as attribuições dos Sub-Secretarios de Estado. Decreto de 20 de dezembro de 1836 (*Diário do Governo* n.º 306, de 26 de dezembro).

Supremo Conselho de Justiça Militar—Decreto criando e regulando um Supremo Conselho de Justiça Militar em Lisboa. Decreto de 9 de dezembro de 1836 (*Diário do Governo* n.º 301, de 20 de dezembro).

Vide—Decreto de 1 de julho de 1834 (este decreto revogou o Tribunal do Conselho de Guerra, o Conselho Militar de Justiça e Autoridade Geral do Exercito).

T

Taxas matrimoniaes—Portaria esclarecendo duvidas acêrca das taxas matrimoniaes. Portaria de 10 de dezembro de 1836. (*Diário do Governo* n.º 285, de 13 de dezembro).

Vide—Carta Regia de 21 de maio de 1824; circular de 11 de outubro e portaria de 16 de dezembro de 1836; decreto de 13 de janeiro de 1837.

— Portaria dando instrucções acêrca das taxas matrimoniaes. Portaria de 16 de dezembro de 1836 (*Diário do Governo* n.º 302, de 21 de dezembro).

Vide—Carta Regia de 21 de maio de 1834.

Trabalhos braçaes—Portaria mandando admittir com preferencia nos trabalhos braçaes da alfandega do Porto, os portuguezes aos estrangeiros. Portaria de 24 de dezembro de 1836 (*Diário do Governo* n.º 306, de 26 de dezembro).

Vide—Decreto de 17 de setembro de 1833.

Tribunaes do Commercio—Decreto estabelecendo providencias acêrca dos Tribunaes do Commercio. Decreto de 31 de dezembro de 1836 (*Diário do Governo* n.º 8, de 10 de janeiro de 1837).

U

Universidade de Coimbra — Decreto approvando o plano de estudos para a Universidade. Decreto de 5 de dezembro de 1836 (*Diário do Governo* n.º 293, de 10 de dezembro).

Vide — Carta de lei de 17 de maio de 1837.

V

Villa de Punhete — Decreto concedendo á Villa de Punhete o titulo de *Notavel*, denominando-se de ora em diante — Notavel Villa de Constancia. Decreto de 7 de dezembro de 1836 (*Diário do Governo* n.º 296, de 14 de dezembro).

REPERTÓRIO ALPHABÉTICO
DA
LEGISLAÇÃO PORTUGUESA

E DAS
ORDENS DO GOVERNO

Publicada no Diário do Governo e na Collecção Official de Leis

—000—
Anno de 1837

A

Abono de vencimentos preteritos (reclamações para) — Portaria fixando um prazo para as reclamações para abono de vencimentos preteritos ao Ministerio da Guerra. Portaria de 1 de agosto de 1837 (*Diário do Governo* n.º 184, de 7 de agosto).

Academias de Bellas Artes de Lisboa e Porto (socios honorarios nas) — Decreto admittindo maior numero de socios honorarios nas Academias de Bellas Artes de Lisboa e Porto. Decreto de 13 de janeiro de 1837 (*Diário do Governo* n.º 34, de 9 de fevereiro).

Academia Polytechnica do Porto (regulamento da) — Decreto publicando o regulamento da Academia Polytechnica do Porto. Decreto de 13 de janeiro de 1837. (*Diário do Governo* n.ºs 15 e 16, de 18 e 19 de janeiro).

Vide — Decretos de 15 e 17 de novembro, e 29 de dezembro de 1836.

Portarias de 21 de abril de 1837 e 3 de janeiro de 1838.

Accordão que impôs multa (recursos judiciaes de um) — Portaria mandando intentar os recursos judiciaes de um accordão que impôs a multa. Portaria de 7 de outubro de 1837. (*Diário do Governo* n.º 240, de 11 de outubro).

Administração do Correio de Lisboa (organização da) — Decreto organizando a administração do correio de Lisboa. Decreto de 10 de janeiro de 1837. (*Diário do Governo* n.º 15, de 18 de janeiro).

Administradores de concelho (providencias sobre a falta de) — Portaria declarando a maneira de supprir a falta de administradores de concelho. Portaria de 2 de dezembro de 1837 (*Diário do Governo* n.º 287, de 5 de dezembro).

Administradores dos concelhos (emolumentos dos) — Portaria declarando que, tendo sido definitivamente regulados pelo Código Administrativo os emolumentos dos administradores dos concelhos, cessou desde então o effeito da anterior tabella provisoria. Portaria de 25 de setembro de 1837 (*Diário do Governo* n.º 227, de 26 de setembro).

Administradores dos concelhos e seus substitutos (eleição dos) — Portaria marcando a epoca para as eleições dos administradores dos concelhos e seus subs-

- titutos. Portaria de 23 de novembro de 1837 (*Diário do Governo* n.º 282, de 29 de novembro).
- Agentes do Ministerio Publico** (falta de) — Portaria providenciando á falta de agentes do Ministerio Publico nos juizos correccionaes de Lisboa e Porto. Portaria de 31 de julho de 1837 (*Diário do Governo* n.º 181, de 3 de agosto).
- Aguardente** (contrabando de) — Portaria estabelecendo providencias para se evitar o contrabando de aguardente. Portaria de 20 de fevereiro de 1837 (*Diário do Governo* n.º 46, de 23 de fevereiro).
- Ajudantes de campo de D. Fernando** — Decreto fixando o numero de officiaes ajudantes de campo do Principe D. Fernando. Decreto de 24 de janeiro de 1837 (*Diário do Governo* n.º 33, de 28 de fevereiro).
- Alfandega da cidade do Porto** (commissão para a) — Decreto criando uma commissão para a alfandega da cidade do Porto. Decreto de 23 de setembro de 1837 (*Diário do Governo* n.º 230, de 29 de setembro).
- Alfandega de Lisboa** (despacho de volumes existentes na) — Edital concedendo mais tres meses para se poderem manifestar e despachar os volumes existentes na alfandega de Lisboa. Edital de 29 de agosto de 1837 (*Diário do Governo* n.º 205, de 31 de agosto).
- Alfandega do Funchal** (direitos na) — Portaria resolvendo algumas duvidas acêrca de direitos na alfandega do Funchal. Portaria de 13 de janeiro (*Diário do Governo* n.º 15, de 18 de janeiro).
- (execução da nova pauta na) — Portaria mandando que o administrador da alfandega do Funchal cumpra exactamente as instrucções para a execução da nova pauta das alfandegas. Portaria de 25 de agosto de 1837 (*Diário do Governo* n.º 199, de 24 de agosto).
- Alfandegas de Lisboa, das Sete Casas e do Porto** (escrituração dos rendimentos arrecadados das) — Portaria harmonizando a escrituração dos rendimentos nas alfandegas de Lisboa, das Sete Casas e do Porto. Portaria de 30 de junho de 1837 (*Diário do Governo* n.º 157, de 6 de julho).
- Alfandegas de segunda ordem** (escrituração dos rendimentos das) — Portaria regulando a escrituração dos rendimentos das alfandegas de segunda ordem. Portaria de 24 de julho de 1837 (*Diário do Governo* n.º 177, de 29 de julho).
- Alfandegas** (despachos de embarcações nas) — Portaria dando instrucções acêrca da regularidade que se deve seguir nos despachos de embarcações nas alfandegas. Portaria de 20 de setembro de 1837 (*Diário do Governo* n.º 225, de 23 de setembro).
- (direitos das) — Carta de lei mandando executar diversas disposições acêrca de eseritos e bilhetes do Thesouro que recebam no pagamento de direitos das alfandegas. Carta de lei de 16 de setembro de 1837 (*Diário do Governo* n.º 224, de 28 de setembro).
- (organização das) — Decreto publicando a organização das alfandegas. Decreto de 17 de janeiro de 1837 (*Diário do Governo* n.º 17, de 20 de janeiro).
- Alfandegas*, base da sua legislação. Foral de 15 de outubro de 1587; regulamento de 2 de junho de 1703; decreto de 17 de novembro de 1761; regulamento de 20 de janeiro de 1774; decreto de 16 de maio de 1832; decreto de 17 de setembro de 1833; decreto e regulamento de 10 de julho de 1834. — A do Porto foi organizada por decreto de 18 de julho de 1834; as dos Açores foram reguladas provisoriamente por decreto de 6 de abril de 1832 — sua organização e regulamento, decretos de 17 de outubro e 27 de dezembro de 1833 — do Funchal, decreto de 23 de junho de 1834, alterado por carta de lei de 20 de fevereiro de 1835. — Atribuições do administrador da alfandega de Angola, portaria de 11 de março de 1835. — Isenção de direitos nas alfandegas de Africa e da Asia para as mercadorias

que os tivessem pago em Lisboa, portaria de 26 de março de 1835. — Extinção da *Casa da Índia*, decreto de 17 de setembro de 1833. — Diversas e successivas reformas na do *Funchal*, decreto de 23 de junho de 1834; carta de lei de 20 de fevereiro de 1835; decretos de 14 e 15 de junho de 1836; decreto de 30 de junho de 1837. — De *Lisboa*, legislação anterior, portaria de 16 de agosto de 1833; decretos de 21 de novembro de 1838; decreto e regulamento de 17 de setembro de 1833; decreto de 9 de novembro de 1836; decreto de 13 de janeiro de 1834; portarias de 27 de abril e 6 de junho de 1836; decreto de 24 de maio de 1834; decreto de 16 de outubro de 1835; regulamento de 10 de julho de 1834; carta de lei de 30 de março de 1849; portaria de 29 de fevereiro de 1836; decreto de 21 de setembro de 1836; portaria de 18 de novembro de 1836, portarias de 30 de junho e 19 e 24 de julho de 1837; decreto de 18 de maio de 1838. — Do *tabaco*, decreto de 17 de setembro de 1833 — sem licença d'ella não se pode ir a bordo de navio á descarga, portaria de 9 de novembro de 1836. — Vide decretos de 16 de janeiro e 24 de julho de 1837 — *escrituração*, portaria de 24 de julho de 1837 — *emolumentos*, portaria de 2 de agosto de 1838 — seu vencimento entregue ao Banco, carta de lei de 2 e decreto de 27 de março de 1838.

Alfandegas (rendimento das) — Portaria mandando que as alfandegas, nos principios dos meses, entreguem o rendimento do mês antecedente. Portaria de 23 de junho de 1837 (*Diário do Governo* n.º 150, de 28 de junho).

Algarve e Alemtejo (poder discricionario no) — Carta de lei autorizando o Governo a mandar prender sem culpa formada, por espaço de tres meses, e a exercer o poder discricionario que as circumstancias exigirem, no Algarve e Alemtejo. Carta de lei de 4 de março de 1837 (*Diário do Governo* n.º 55, de 6 de março).

Aliciadores da tropa (procedimento contra os) — Portaria ordenando se proceda contra os aliciadores da tropa. Portaria de 20 de dezembro de 1837 (*Diário do Governo* n.º 304, de 26 de dezembro).

Alvarás de emancipação e perfilhamento (direitos pelos) — Portaria regulando a forma de se effectuar o pagamento dos direitos pela concessão dos diplomas de insinuação de escrituras de doação, bem como pela expedição dos alvarás de emancipação e perfilhamento. Portaria de 21 de abril de 1837 (*Diário do Governo* n.º 97, de 26 de abril).

Alvarás de legitimação (concessão dos) — Portaria declarando os direitos pela concessão dos alvarás de legitimação. Portaria de 9 de março de 1837 (*Diário do Governo* n.º 60, de 11 de março).

Alvarás de perfilhamentos e emancipações (legalidade dos) — Portaria dando esclarecimentos sobre a legalidade dos alvarás de perfilhamentos e emancipações. Portaria de 21 de dezembro de 1837 (*Diário do Governo* n.º 303, de 23 de dezembro).

Amnistia de Evora-Monte (applicação da) — Portaria declarando que ao poder judicial é que pertence a applicação da amnistia de Evora-Monte. Portaria de 11 de outubro de 1837 (*Diário do Governo* n.º 241, de 12 de outubro).

Ancoragem (direitos de) — Edital declarando a participação do consul de Portugal no Rio de Janeiro, acêrca do direito de ancoragem. Edital de 4 de janeiro de 1837 (*Diário do Governo* n.º 7, de 9 de janeiro).

Apolices (conversão das) — Portaria dando instruções acêrca da conversão das apolices de juro de 5 por cento. Portaria de 30 de março de 1837 (*Diário do Governo* n.º 87, de 4 de abril).

Apolices de 6 por cento (juro das) — Portaria autorizando a pagar-se o juro das apolices de 6 por cento. Portaria de 4 de agosto de 1837 (*Diário do Governo* n.º 188, de 11 de agosto).

Armas de infantaria a cavallaria (organização das) — Decreto organizando as armas de infantaria e cavallaria do exercito. Decreto de 4 de janeiro de 1837 (*Diário do Governo* n.º 19, de 23 de janeiro).

Aspirantes a officiaes—Decreto suspendendo a admissão para a classe de aspirantes a officiaes, criada por decreto de 30 de novembro de 1832. Decreto de 12 de janeiro de 1837 (*Diario do Governo* n.º 16, de 19 de janeiro).

Foi permittida a habilitação a *aspirantes a officiaes* aos soldados não excedendo 25 annos. Decreto de 26 de março de 1833.—Este Decreto foi revogado, e se ordenou ficasse em pleno vigor o artigo 3.º do decreto de 30 de novembro de 1832. Decreto de 3 de julho de 1834.—A classe dos *cadetes* foi extinta pelo decreto de 30 de novembro de 1832.

Associações mercantis no Ultramar (estabelecimento de)—Officio promovendo o estabelecimento de associações mercantis no Ultramar. Officio de 20 de dezembro de 1837 (*Diario do Governo* n.º 48, de 24 de fevereiro de 1838).

Açucar na ilha da Madeira (cultura do)—Decreto animando a cultura do açúcar na Ilha da Madeira. Decreto de 5 de janeiro de 1837. (*Diario do Governo* n.º 8, de 10 de janeiro).

Asylo rural militar—Decreto criando uma Casa Pia, que se denominará—Asylo Rural Militar. Decreto de 12 de janeiro de 1837 (*Diario do Governo* n.º 19, de 23 de janeiro.)

Este asylo foi estabelecido no extincto convento do Varatojo para nelle serem educados os filhos das praças de pret do exercito.

Asylos de Infancia (edifícios para)—Portaria applicando dois edificios publicos em Lisboa para asylos da infancia. Portaria de 9 de janeiro de 1837. (*Diario do Governo* n.º 10, de 12 de janeiro).

Autoridades (abuso de)—Portaria mandando observar as disposições da lei de 4 do corrente, tendente a prevenir o abuso com que algumas autoridades estão relaxando ao poder judicial e cobrando rendimentos. Portaria de 21 de novembro de 1837. (*Diario do Governo* n.º 277, de 23 de novembro).

Audiencias geraes—Portaria ordenando que se abra já a audiencia geral, onde por qualquer motivo deixasse de a haver no corrente anno. Portaria de 18 de julho de 1837 (*Diario do Governo* n.º 169, de 20 de julho).

Aulas da Academia Portuense de Bellas Artes (collocação das)—Portaria dando instrucções acêrca da collocação das aulas da Academia Portuense de Bellas Artes. Portaria de 25 de outubro de 1837 (*Diario do Governo* n.º 254, de 27 de outubro).

Azeite estrangeiro—Decreto suspendendo a admissão de azeite estrangeiro no Porto. Decreto de 13 de janeiro de 1837 (*Diario do Governo* n.º 14, de 17 de janeiro).

B

Barcos movidos a vapor—Portaria esclarecendo o favor concedido, pelo decreto de 16 de janeiro do corrente anno, aos barcos movidos a vapor. Portaria de 1 de março de 1837 (*Diario do Governo* n.º 53, de 3 de março).

Barra de Aveiro (obras da)—Portaria declarando nullas as provisões a favor das camaras de Ovar e de Aveiro, que as dispensava de contribuirem para as obras da barra. Portaria de 1 de abril de 1837 (*Diario do Governo* n.º 80, de 6 de abril).

Batalhão de Barcellos (dissolução do)—Portaria dissolvendo o batalhão de Barcellos. Portaria de 26 de julho de 1837 (*Diario do Governo* n.º 175, de 27 de julho).

Batalhão Nacional de Almada (dissolução do)—Portaria dissolvendo o batalhão nacional de Almada e criando em seu logar uma companhia fixa. Portaria de 3 de junho de 1837 (*Diario do Governo* n.º 141, de 17 de junho).

Batalhão movel de Beja (dissolução do)—Portaria dissolvendo o batalhão movel de Beja. Portaria de 9 de janeiro de 1837 (*Diario do Governo* n.º 23, de 27 de janeiro).

Batalhão nacional de Cascaes e Oeiras (dissolução do)—Portaria dissolvendo o batalhão nacional de Cascaes e Oeiras. Portaria de 11 de maio de 1837 (*Diário do Governo* n.º 119, de 22 de maio).

Batalhão nacional de Lamego (dissolução do)—Portaria dissolvendo o batalhão nacional de Lamego. Portaria de 15 de setembro de 1837 (*Diário do Governo* n.º 224, de 22 de setembro).

Batalhão nacional de Mafra (dissolução do)—Portaria dissolvendo o batalhão nacional de Mafra. Portaria de 17 de janeiro de 1837 (*Diário do Governo* n.º 31, de 6 de fevereiro).

Batalhão nacional do Tojal (dissolução do)—Portaria dissolvendo o batalhão nacional do Tojal. Portaria de 12 de maio de 1837 (*Diário do Governo* n.º 119, de 22 de maio).

Batalhão nacional fixo de Pova de Lanhoso (dissolução do)—Portaria dissolvendo o batalhão nacional fixo da Pova de Lanhoso. Portaria de 13 de outubro de 1837 (*Diário do Governo* n.º 250, de 23 de outubro).

Batalhão nacional dos Oliveas (dissolução do)—Portaria dissolvendo o batalhão nacional dos Oliveas. Portaria de 17 de janeiro de 1837 (*Diário do Governo* n.º 31, de 6 de fevereiro).

Batalhão nacional, movel e fixo de Lamego—Portaria reunindo os batalhões nacionaes, movel e fixo de Lamego, em um só batalhão. Portaria de 22 de julho de 1837 (*Diário do Governo* n.º 179, de 1 de agosto).

Batalhão naval (organização do)—Decreto approvando o plano para a organização do batalhão naval. Decreto de 7 de janeiro de 1837 (*Diário do Governo* n.º 11, de 13 de janeiro).

Batalhão naval. Foi criado para substituir o extinto Corpo de Brigada de Marinha. Decreto de 7 de janeiro de 1837.—Vide decretos de 13 e 30 de dezembro de 1840 e portaria de 14 de janeiro de 1837.—

Approvado o seu regulamento por decreto de 25 de janeiro de 1837.

— (regulamento para o)—Decreto approvando o regulamento para o batalhão naval. Decreto de 25 de janeiro de 1837 (*Diário do Governo* n.º 37, de 13 de fevereiro).

Batalhão naval, sua criação e regulamento, decreto de 7 de janeiro de 1837; portarias de 14 de janeiro de 1837; decretos de 13 e 30 de dezembro de 1840; decreto de 25 de janeiro de 1837; decreto de 16 de dezembro de 1846—promoções e preenchimento de vagas, decreto de 9 de junho de 1851—extinção, decreto de 22 de outubro de 1851—destino dos seus officiaes, decreto de 22 de outubro de 1851.

Batalhões de infantaria e caçadores (instrumentos musicos dos)—Portaria declarando os instrumentos musicos dos batalhões de infantaria e caçadores. Portaria de 19 de junho de 1837 (*Diário do Governo* n.º 154, de 3 de junho).

Batalhões nacionaes (foro militar de)—Portaria declarando que os individuos pertencentes aos batalhões nacionaes que no Algarve combatem contra as guerrilhas gozam do foro militar. Portaria de 29 de setembro de 1837 (*Diário do Governo* n.º 235, de 5 de outubro).

Batalhões provisórios do Porto (estado maior e menor dos)—Portaria designando o estado maior e menor dos dois batalhões provisórios do Porto. Portaria de 19 de dezembro de 1837 (*Diário do Governo* n.º 1, de 1 de janeiro de 1838).

Bens nacionaes (arrecadação dos rendimentos dos)—Portaria dando instrucções acêrca da arrecadação dos rendimentos dos bens nacionaes. Portaria de 4 de novembro de 1837 (*Diário do Governo* n.º 265, de 9 de novembro).

— (arrematações de)—Portaria ordenando que os delegados dos procuradores regios assistam ás arrematações dos bens nacionaes. Portaria de 17 de abril de 1837 (*Diário do Governo* n.º 92, de 20 de abril).

— Portaria mandando proceder contra os devedores á Fazenda Nacional por arrematações de bens nacionaes. Portaria de 21 de abril de 1837 (*Diário do Governo* n.º 97, de 26 de abril).

Bens nacionaes na Madeira e Porto Santo (venda de)—Decreto ordenando a venda de bens nacionaes na provincia da Madeira e Porto Santo. Decreto de 19 de agosto de 1837 (*Diario do Governo* n.º 196, de 21 de agosto).

Bens nacionaes (compra de)—Portaria recommendando aos administradores geraes as habilitações para alvarás para os titulos admissiveis na compra de bens nacionaes. Portaria de 31 de janeiro de 1837 (*Diario do Governo* n.º 28, de 2 de fevereiro).

Bens nacionaes e da Casa de Bragança (arrecadação dos rendimentos dos)—Portaria estabelecendo providencias para a boa arrecadação dos rendimentos dos bens nacionaes e da Casa de Bragança. Portaria de 8 de novembro de 1837 (*Diario do Governo* n.º 267, de 11 de novembro).

Bens nacionaes no Alemtejo (venda a dinheiro de)—Decreto mandando vender até 100:000\$000 réis de bens nacionaes, a dinheiro, na provincia do Alemtejo. Decreto de 20 de setembro de 1837 (*Diario do Governo* n.º 225, de 23 de setembro).

Bens nacionaes no Alemtejo (venda de)—Decreto alterando o de 20 de setembro passado, mandando vender bens nacionaes no Alemtejo. Decreto de 26 de outubro de 1837 (*Diario do Governo* n.º 259, de 2 de novembro).

Bens nacionaes, nos Açores (venda de)—Portaria dando instrucções para a venda dos bens nacionaes nos Açores. Portaria de 17 de março de 1837 (*Diario do Governo* n.º 70, de 25 de março).

Vide—Decreto de 16 de agosto de 1837.

—Decreto autorizando a venda de bens nacionaes na provincia oriental dos Açores. Decreto de 16 de agosto de 1837 (*Diario do Governo* n.º 194, de 18 de agosto).

Bens nacionaes que forem novamente á praça (preço dos)—Portaria dando instrucções acêrea da forma por que deve ser pago o preço dos bens nacionaes que tiverem de ir novamente á praça por não terem os primeiros arrematantes satisfeito a respectiva importancia. Portaria de 21 de agosto de 1837 (*Diario do Governo* n.º 206, de 1 de setembro).

Bens nacionaes (venda a dinheiro de contado de)—Decreto mandando separar uma porção de bens nacionaes situados na cidade do Porto, cuja avaliação não exceda 100:000\$000 réis, para serem vendidos a dinheiro de contado. Decreto de 29 de agosto de 1837 (*Diario do Governo* n.º 204, de 30 de agosto).

—(venda de)—Decreto facilitando a venda de 2.400:000\$000 réis de bens nacionaes. Decreto de 11 de janeiro de 1837 (*Diario do Governo* n.º 11, de 13 de janeiro).

—Portaria providenciando acêrea da venda dos bens nacionaes e pagamento das dividas a que os mesmos estivessem obrigados. Portaria de 11 de maio de 1837 (*Diario do Governo* n.º 113, de 15 de maio).

Bilhetes do Thesouro—Decreto ampliando o de 29 de setembro ultimo, acêrea dos bilhetes do Thesouro. Decreto de 23 de dezembro de 1837 (*Diario do Governo* n.º 6, de 6 de janeiro de 1838).

—(admissão de)—Decreto ampliando a admissão dos bilhetes do Thesouro. Decreto de 30 de outubro de 1837 (*Diario do Governo* n.º 259, de 2 de novembro).

—(amortização de)—Decreto mandando amortizar progressivamente os bilhetes do Thesouro. Decreto de 17 de outubro de 1837 (*Diario do Governo* n.º 247, de 19 de outubro).

—(compra de)—Portaria autorizando que se comprem bilhetes do Thesouro por conta da Fazenda. Portaria de 5 de agosto de 1837 (*Diario do Governo* n.º 206, de 1 de setembro).

—(emissão de)—Decreto autorizando a emissão de bilhetes do Thesouro até 500:000\$000 réis. Decreto de 10 de julho de 1837 (*Diario do Governo* n.º 162, de 12 de julho).

Portaria dando instrucções acêrea da emissão dos 500:000\$000 réis de bilhetes do Thesouro. Portaria de 11 de julho de 1837 (*Diario do Governo* n.º 162, de 12 de julho).

- Bilhetes do Thesouro** (pagamento da decima em)—Portaria dando instrucções acêrea do pagamento da decima em bilhetes do Thesouro. Portaria de 11 de setembro de 1837 (*Diario do Governo* n.º 217, de 14 de setembro).
- (sêllo dos)—Portaria providenciando a que se sellem os bilhetes do Thesouro. Portaria de 18 de julho de 1837 (*Diario do Governo* n.º 170, de 21 de julho).
- (transferencia semanal de)—Portaria recommendando a transferencia semanal para o Thesouro Publico, dos bilhetes do Thesouro, recebidos nas contadorias da Fazenda. Portaria de 31 de julho de 1837 (*Diario do Governo* n.º 180, de 2 de agosto).
- Bilhetes na quantia de 500:000\$000 reis** (emissão de)—Carta de lei autorizando o Governo a emittir até a quantia de 500:000\$000 réis em bilhetes. Carta de lei de 7 de junho de 1837 (*Diario do Governo* n.º 133, de 8 de junho).
- Brigadeiro Zagallo** (regulamento de infantaria do)—Decreto approvando o regulamento de infantaria do brigadeiro Zagallo. Decreto de 18 de maio de 1837 (*Diario do Governo* n.º 133, de 8 de junho).
- Bulla** (devedores da)—Portaria declarando a maneira do pagamento por encontros e prestações aos devedores da Bulla. Portaria de 4 de janeiro de 1837 (*Diario do Governo* n.º 4, de 5 de janeiro).

C

- Cabido da Sé de Lamego** (negocios do)—Portaria regulando os negocios do Cabido da Sé de Lamego. Portaria de 16 de dezembro de 1837 (*Diario do Governo* n.º 299, de 19 de dezembro).
- Cabos de policia** (nomeação de)—Portaria ordenando que os administradores dos concelhos proponham os cabos de policia de que carecem as parochias. Portaria de 5 de maio de 1837 (*Diario do Governo* n.ºs 107 e 112, de 8 e 13 de maio).
- Caes da Alfandega da cidade do Porto** (obras do)—Portaria dando instrucções acêrea das obras do caes da Alfandega da cidade do Porto. Portaria de 24 de novembro de 1837 (*Diario do Governo* n.º 280, de 27 de novembro).
- Caixa Filial do Banco no Porto** (depósitos publicos na)—Decreto mandando que na Caixa Filial do Banco na cidade do Porto se façam os depósitos publicos. Decreto de 8 de junho de 1837 (*Diario do Governo* n.º 143, de 20 de junho).
- Camara de Lisboa** (concessão de um edificio incendiado á)—Decreto concedendo á Camara de Lisboa o edificio incendiado onde esteve o Tribunal do Thesouro. Decreto de 13 de novembro de 1837 (*Diario do Governo* n.º 277, de 23 de novembro).
- Camara de Santa Catarina de Cabo Verde** (doação á)—Decreto doando á Camara de Santa Catarina de Cabo Verde uma terra chamada «Castello». Decreto de 12 de janeiro de 1837 (*Diario do Governo* n.º 18, de 21 de janeiro).
- Camaras municipaes e administradores dos concelhos, supprimidos**—Portaria mandando cessar as funcções das camaras municipaes e administradores dos concelhos supprimidos. Portaria de 14 de janeiro de 1837 (*Diario do Governo* n.º 13, de 15 de janeiro).
- Capellas das mercearias de D. Afonso IV** (concessão das)—Portaria concedendo ao Cabido da Sé de Lisboa as Capellas das Mercearias do Sr. D. Affonso IV. Portaria de 19 de dezembro de 1837 (*Diario do Governo* n.º 301, de 21 de dezembro).
- Capitães do exercito** (Contagem dos annos de serviço dos)—Portaria declarando a maneira de contar os annos de serviço aos capitães do exercito. Portaria de 22 de maio de 1837 (*Diario do Governo* n.º 124, de 29 de maio).
- Capitães** (Promoção de) Resolução determinando a maneira de promover ao posto immediato os capitães das differentes armas do exercito. Resolução de 26 de maio de 1837 (*Diario do Governo* n.º 126, de 31 de maio).

- Capitalização**—Portaria prorogando o prazo para a capitalização autorizada por decreto de 15 de agosto passado. Portaria de 12 de julho de 1837 (*Diário do Governo* n.º 163, de 13 de julho).
- (admissão de escritos do Thesouro para a) — Portaria permitindo a admissão dos escritos do Thesouro, na sexta parte das entradas para a capitalização ordenada pelo decreto de 31 de outubro findo. Portaria de 22 de julho de 1837 (*Diário do Governo* n.º 175, de 27 de julho).
- (entradas para) — Portaria admittindo até 30 de junho entradas para a capitalização ordenada pelo decreto de 31 de outubro ultimo. Portaria de 2 de maio de 1837 (*Diário do Governo* n.º 104, de 4 de maio).
- Portaria mandando admittir, até 30 de abril proximo, entradas para a capitalização ordenada pelo decreto de 31 de outubro passado. Portaria de 11 de março de 1837 (*Diário do Governo* n.º 61, de 13 de março).
- Cargos** (eleições para) — Portaria obstando a que os cidadãos deixem de acceitar os cargos para que são eleitos. Portaria de 10 de agosto de 1837 (*Diário do Governo* n.º 189, de 12 de agosto).
- Carnes verdes** (arrematação das) — Carta de lei autorizando as Camaras Municipaes a arrematarem a venda das carnes verdes. Carta de lei de 17 de maio de 1837 (*Diário do Governo* n.º 117, de 19 de maio).
- Cartas de curas, coadjutores e sacristães** (direitos de mercê e sêllo das) — Officio do Ministro da Justiça, mandando que as cartas annuaes de curas, coadjutores e sacristães paguem direitos de mercê e de sêllo. Officio de 30 de outubro de 1837 (*Diário do Governo* n.º 278, de 23 de novembro).
- Cartas de saude** (visto das) — Portaria obstando ao abuso dos capitães de navios inglezes com destino á Madeira e Açores não apresentarem o *Visto* em suas cartas de saude. Portaria de 3 de março de 1837 (*Diário do Governo* n.º 55, de 6 de março).
- Cartorios dos extinctos conventos** — Portaria providenciando para que sejam collocados na devida arrecadação os cartorios dos extinctos conventos. Portaria de 27 de abril de 1837 (*Diário do Governo* n.º 100, de 29 de abril).
- Cartorios dos extinctos juizes dos julgados** (causas dos) — Portaria dando destino ás causas dos extinctos juizes dos julgados. Portaria de 14 de julho de 1837 (*Diário do Governo* n.º 139, de 15 de junho).
- Casas do extincto convento do Monte Olivete** (venda de) — Portaria declarando como se devem vender as casas que pertenceram ao extincto convento de Monte Olivete, no sitio do Grillo. Portaria de 3 de julho de 1837 (*Diário do Governo* n.º 155, de 4 de julho).
- Causa da liberdade** (serviços á) — Decreto memorizando e recompensando os serviços da Ilha Terceira á causa da liberdade. Decreto de 12 de janeiro de 1837 (*Diário do Governo* n.º 17, de 20 de janeiro).
- Causas** (distribuição das) — Portaria declarando que ao Presidente da Relação do Porto pertence regular a distribuição das causas. Portaria de 29 de setembro de 1837 (*Diário do Governo* n.º 235, de 5 de outubro).
- Causas sentenciadas** (mappa de) — Portaria mandando que o Presidente do Tribunal do Commercio, remetta ao Thesouro Publico um mappa de todas as causas sentenciadas até o dia ultimo do mês de dezembro, com todos os papéis e esclarecimentos. Portaria de 27 de abril de 1837 (*Diário do Governo* n.ºs 100 e 101, de 29 e 30 de abril).
- Cavalgaduras** (requisição de) — Portaria dando instrucções acêrca da requisição de cavalgaduras para officiaes e empregados civis do exercito. Portaria de 21 de outubro de 1837 (*Diário do Governo* n.º 255, de 28 de outubro).
- Cavalllos** (criação de) — Portaria providenciando a bem da criação de bons cavallo. Portaria de 21 de janeiro de 1837 (*Diário do Governo* n.º 33, de 8 de fevereiro).
- Cedulas das presas da guerra peninsular** (pagamento das) — Portaria declarando qual a antiguidade a seguir no pagamento das cedulas das presas da guerra peninsular. Portaria de 9 de maio de 1837 (*Diário do Governo* n.º 119, de 22 de maio).

Cemiterio civil (enterro de soldados em)—Portaria mandando enterrar os soldados no cemiterio civil. Portaria de 28 de agosto de 1837 (*Diario do Governo* n.º 204, de 30 de agosto).

Cemiterios (enterramentos fora dos)—Portaria evitando enterrarem-se cadaveres fora dos cemiterios. Portaria de 4 de agosto de 1837 (*Diario do Governo* n.º 184, de 7 de agosto).

Enterramentos só terão logar nos cemiterios. Decreto de 21 de setembro de 1835, artigo 13.º—Vide regulamento de 3 de janeiro de 1837, artigo 19.º.—Tambem não deverão fazer-se nos recintos dos conventos de religiosas. Portaria de 2 de setembro de 1837.—Suscitada a observancia do citado decreto de 21 de setembro. Portarias de 23 de outubro e 12 de dezembro de 1837.—Vide carta de lei de 20 de dezembro de 1834. Regulamento de 8 de outubro de 1835, artigo 3.º e seguintes.

Chá (taras do)—Carta de lei regulando as taras do chá. Carta de lei de 17 de maio de 1837 (*Diario do Governo* n.º 118, de 20 de maio).

Vide—Carta de lei de 15 de outubro de 1823.—Portaria de 30 de dezembro de 1833.—Portaria de 23 de maio de 1834.

Cholera-morbus (contagio do)—Portaria dando providencias para se evitar o contagio do cholera-morbus pelas embarcações entradas no Tejo. Portaria de 16 de setembro de 1837 (*Diario do Governo* n.º 220, de 18 de setembro).

Classes não activas (recibos de vencimentos das)—Portaria regulando a nota dos recibos dos vencimentos das classes não activas. Portaria de 26 de setembro de 1837 (*Diario do Governo* n.º 228, de 27 de setembro).

Codigo Administrativo—Portaria mandando dar plena execução ao Codigo Administrativo. Portaria de 12 de fevereiro de 1837 (*Diario do Governo* n.º 42, de 18 de fevereiro).

— (emenda ao modelo A do)—Portaria emendando o modelo A a que se refere o Codigo Administrativo. Portaria de 5 de maio de 1837 (*Diario do Governo* n.º 112, de 13 de maio).

Collecção de legislação (entrega da)—Portaria mandando que os empregados a quem se remette a collecção de legislação a entreguem aos seus successores. Portaria de 30 de junho de 1837 (*Diario do Governo* n.º 145, de 3 de julho).

Collegio Militar (disposições para o)—Decreto approvando algumas disposições para o Collegio Militar. Decreto de 12 de setembro de 1837 (*Diario do Governo* n.º 224, de 22 de setembro).

Vide—Alvará e regulamento de 18 de maio de 1816 (regulada a direcção e inspecção d'este estabelecimento).—Carta de lei de 15 de abril de 1835 (autorizando o Governo a fazer convenientes alterações neste Estabelecimento).—Decreto de 13 de outubro de 1835, publicado na Ordem do Exército de 23 de novembro de 1835 (novo plano de estudos).—Extincto o logar de director, passando as funcções d'elle para o immediato. Decreto de 24 de setembro de 1836.—Decreto de 12 de janeiro de 1837 (providencias para melhoramento do regime e economia d'este Estabelecimento).—Decreto de 12 de setembro de 1837 (alteradas, em parte, estas disposições em beneficio dos alumnos e officiaes encarregados do serviço effectivo d'elle).

Vide—Decreto de 29 de abril de 1837 e portaria de 5 de setembro de 1839.—Carta de lei de 20 de outubro de 1841 (ampliadas aos filhos dos guarda-marinhas effectivos as disposições do regulamento de 18 de maio de 1816, e carta de lei de 15 de abril de 1835).

— (estudos do)—Decreto reduzindo o plano dos estudos do Collegio Militar. Decreto de 12 de janeiro de 1837 (*Diario do Governo* n.º 15, de 18 de janeiro).

Comarca exterior de Lisboa (Juizo de direito da)—Portaria removendo algumas duvidas acêrca do juizo de direito da comarca exterior de Lisboa. Portaria de 19 de dezembro de 1837 (*Diario do Governo* n.º 301, de 21 de dezembro).

- Commandos militares** — Decreto mandando que os commandos militares sejam, com preferencia, conferidos a officiaes do exercito libertador. Decreto de 4 de janeiro de 1837 (*Diario do Governo* n.º 31, de 6 de fevereiro).
- Commercio e navegação colonial** — Decreto favorecendo o commercio e navegação colonial com as provincias africanas. Decreto de 17 de janeiro de 1837 (*Diario do Governo* n.º 18, de 21 de janeiro).
- Commissão dos egressos** (rendimentos da) — Portaria providenciando a bem da regularidade dos rendimentos da Commissão dos Egressos. Portaria de 4 de novembro de 1837 (*Diario do Governo* n.º 265, de 9 de novembro).
- Commissão liquidataria** (reunião de uma) — Portaria mandando reunir uma commissão liquidataria para uma liquidação que havia sido requerida em tempo competente. Portaria de 20 de outubro de 1837 (*Diario do Governo* n.º 250, de 23 de outubro).
- Commissão fiscal liquidataria** (serviço da) — Portaria de 19 de agosto de 1837 (*Diario do Governo* n.º 196, de 21 de agosto).
- Companhia de Pescarias Lisbonense** — Decreto concedendo á Companhia de Pescarias Lisbonense o edificio do Paço da Madeira. Decreto de 2 de janeiro de 1837 (*Diario do Governo* n.º 4, de 5 de janeiro).
- Companhia dos Vinhos do Porto** (divida da fazenda á) — Carta de lei autorizando o Governo a converter em inscrições, com juro, a divida da fazenda á Companhia dos Vinhos do Porto. Carta de lei de 17 de maio de 1837 (*Diario do Governo* n.º 118, de 20 de maio).
- (estatutos da) — Portaria approvando os estatutos da Companhia dos Vinhos do Porto. Portaria de 6 de novembro de 1837 (*Diario do Governo* n.º 266, de 10 de novembro).
- Companhias mercantis** (decimas das) — Decreto declarando a maneira de lançar a decima aos interesses das companhias mercantis. Decreto de 16 de janeiro de 1837 (*Diario do Governo* n.º 15, de 18 de janeiro).
- Concelho de Garvão** (annexação do) — Portaria obviando ás duvidas que tem encontrado a camara do concelho de Ourique, a que foi annexado o de Garvão. Portaria de 2 de agosto de 1837 (*Diario do Governo* n.º 182, de 4 de agosto).
- Concessão para as embarcações poderem carregar, em Lisboa, fora da doca** — Portaria concedendo ás embarcações, que carregam generos do país, poderem, em Lisboa, carregar fora do local da doca. Portaria de 2 de setembro de 1837 (*Diario do Governo* n.º 209, de 5 de setembro).
- Conegos da Sé de Lisboa** (attribuições dos) — Decreto regulando as attribuições dos conegos da Sé de Lisboa. Decreto de 9 de janeiro de 1837 (*Diario do Governo* n.º 14, de 17 de janeiro).
- Congruas de parochos** (reclamações sobre) — Decreto providenciando para que sejam ouvidos os parochos nas suas reclamações relativamente ás congruas. Decreto de 13 de janeiro de 1837 (*Diarior do Governo* n.ºs 15 e 16, de 18 e 19 de janeiro).
- Vide — Decretos de 30 de julho de 1832 e 20 de junho de 1834, e portaria de 5 de julho de 1834. Carta de lei de 20 de dezembro de 1834. — Portarias de 22 de dezembro de 1834, 3 de janeiro de 1835, 15 de janeiro e 17 de outubro de 1836. Decreto de 31 de dezembro de 1836. — Todas as disposições legislativas a este respeito foram alteradas pela carta de lei de 5 de março de 1838. — Para se dar cumprimento a esta carta de lei providenciou a circular de 15 de março de 1838.
- Vide — Circular de 22 de março de 1838.
- Congruas parochiaes** (cobrança das) — Portaria recommendando a cobrança das congruas parochiaes. Portaria de 20 de dezembro de 1837 (*Diario do Governo* n.º 302, de 22 de dezembro).
- Conselheiros de districto** (nomeação de) — Portaria esclarecendo duvidas acêrca da nomeação de vereadores da camara para conselheiros de districto. Portaria de 31 de julho de 1837 (*Diario do Governo* n.º 179, de 1 de agosto).

Conselho de districto de Braga — Portaria providenciando a que possa reunir-se o conselho do districto de Braga. Portaria de 5 de janeiro de 1837 (*Diario do Governo* n.º 5, de 6 de janeiro).

Conselho de districto de Lisboa (recursos para o) — Portaria mandando cumprir as disposições doCodigo Administrativo, acêrca de recursos para o conselho de districto de Lisboa, em assuntos de obras publicas. Portaria de 4 de fevereiro de 1837 (*Diario do Governo* n.º 34, de 9 de fevereiro).

Conselho de districto (eleição dos membros do) — Portaria dando esclarecimentos acêrca da eleição de membros para o conselho de districto. Portaria de 20 de dezembro de 1837 (*Diario do Governo* n.º 288, de 6 de dezembro).

Conselho de saude do exercito — Portaria mandando se entreguem 200\$000 réis ao conselho de saude, pela Alfandega Grande de Lisboa. Portaria de 16 de janeiro de 1837 (*Diario do Governo* n.º 15, de 18 de janeiro).

— (delegados do) — Portaria approvando as instrucções sobre o serviço dos delegados do conselho de saude do exercito. Portaria de 21 de abril de 1837 (*Diario do Governo* n.º 104, de 4 de maio).

Conselho Geral de Beneficencia — Decreto providenciando a bem do Conselho Geral de Beneficencia. Decreto de 30 de junho de 1837 (*Diario do Governo* n.º 158, de 7 de julho). O Conselho Geral de Beneficencia foi estabelecido por decreto de 6 de abril de 1835.

Vide — Decreto de 26 de novembro de 1851.

Conselhos de districto — Portaria mandando organizar os conselhos de districto. Portaria de 12 de fevereiro de 1837 (*Diario do Governo* n.º 42, de 18 de fevereiro).

— (decisões dos) — Portaria declarando que as juntas de parochia devem cumprir as decisões dos conselhos de districto. Portaria de 6 de novembro de 1837 (*Diario do Governo* n.º 264, de 8 de novembro).

Conselhos de familia (nomeação dos) — Portaria declarando como deve ser feita a nomeação dos conselhos de familia. Portaria de 23 de dezembro de 1837 (*Diario do Governo* n.º 307, de 29 de dezembro).

Conselhos de guerra (sentenças dos) — Portaria dando instrucções acêrca da execução das sentenças dos conselhos de guerra. Portaria de 28 de fevereiro de 1837 (*Diario do Governo* n.º 59, de 10 de março).

Conservatorio de musica da Casa Pia (remoção do) — Portaria removendo o Conservatorio de Musica da Casa Pia para o edificio dos Caetanos. Portaria de 23 de março de 1837 (*Diario do Governo* n.º 75, de 31 de março).

O Conservatorio Geral da Arte Dramatica e de Musica foi criado na Casa Pia, por decreto de 15 de maio de 1835.

Conservatorio geral da Arte Dramatica — Decreto designando o local para o Conservatorio Geral da Arte Dramatica. Decreto de 12 de janeiro de 1837 (*Diario do Governo* n.º 12, de 14 de janeiro).

Vide — Decreto de 5 de maio de 1835.

Conservatorio Portuense de Artes e Officios — Decreto criando o Conservatorio Portuense de Artes e Officios. Decreto de 4 de janeiro de 1837 (*Diario do Governo* n.º 7, de 9 de janeiro).

Contadores de Fazenda — Portaria recommendando aos contadores de Fazenda que remetam ao Thesouro as tabellas da arrecadação. Portaria de 6 de abril de 1837 (*Diario do Governo* n.º 82, de 8 de abril).

— Portaria ordenando que os contadores de Fazenda remetam as tabellas dos rendimentos. Portaria de 18 de abril de 1837 (*Diario do Governo* n.º 92, de 20 de abril).

— Portaria mandando que os contadores de Fazenda remetam mappas ao Thesouro que declarem o cumprimento das ordens recebidas. Portaria de 22 de abril de 1837 (*Diario do Governo* n.º 95, de 24 de abril).

Contadoria do Thesouro (expediente da) — Decreto autorizando o sub-director da Contadoria do Thesouro a assinar o expediente preparatorio. Decreto de 5 de junho de 1837 (*Diario do Governo* n.º 133, de 8 de junho).

Contadorias de Fazenda (escrituração das)—Portaria mandando observar algumas regras que devem reger a escrituração das contadorias de Fazenda. Portaria de 28 de agosto de 1837 (*Diário do Governo* n.º 211, de 7 de setembro).

Contas das irmandades e confrarias (prestação das)—Portaria recommendando as prestações das contas das irmandades e confrarias. Portaria de 12 de maio de 1837 (*Diário do Governo* n.º 115, de 17 de maio).

Contas de confrarias e irmandades (providencias acêrca das)—Portaria providenciando acêrca das contas de confrarias e irmandades. Portaria de 19 de agosto de 1837 (*Diário do Governo* n.º 197, de 22 de agosto).

Contas e conhecimentos relaxados ao poder judicial—Portarias providenciando para que no Thesouro publico nacional conste quaes as contas e conhecimentos que mensalmente forem relaxados ao poder judiciario. Portaria de 29 de abril de 1837 (*Diário do Governo* n.ºs 106 e 110, de 6 e 11 de maio).

Contrabandos—Portaria mandando executar em todas as alfandegas do sul do reino, a portaria de 5 de maio de 1835, acêrca de contrabandos. Portaria de 8 de fevereiro de 1837 (*Diário do Governo* n.º 36, de 11 de fevereiro).

Contribuições das camaras municipaes (esclarecimentos acêrca das)—Portaria dando esclarecimentos acêrca das contribuições impostas pelas camaras municipaes. Portaria de 27 de dezembro de 1837 (*Diário do Governo* n.º 307, de 29 de dezembro).

Contribuições municipaes—Portaria resolvendo os embaraços em que algumas camaras se acham para poderem lançar as contribuições indispensaveis para as suas despesas. Portaria de 30 de junho de 1837 (*Diário do Governo* n.º 153, de 1 de julho).

Vide—Decreto de 19 de abril de 1832.—Portarias de 7 de novembro de 1836 e 3 de setembro de 1838.

A doutrina das portarias de 12 de maio de 1838, 6 de dezembro de 1839 e 29 de abril de 1841, declarando abusivo e illegal o lançarem-se *contribuições directas municipaes* em trabalho aos jornalheiros, e em dinheiro aos empregados publicos, deixaram de ter applicação depois das cartas de lei de 27 de outubro, 6 e 16 de novembro de 1841.

Vide—Codigo Administrativo, artigos 237 e seguintes.

São todavia isentos d'estas e de quaesquer outras contribuições os contratadores do tabaco, sabão e polvora e seus empregados, durante os contratos, por lucros resultantes do mesmo. Carta de privilegio de 4 de julho de 1846, artigo 2.º

Convenção em Chaves¹—Approvando a convenção com Chaves. Decreto de 20 de setembro de 1837 (*Diário do Governo* n.º 247, de 19 de outubro).

¹ A 12 de julho de 1837 o batalhão de caçadores 4, de guarnição em Barea, proclamava a Carta e marchava sobre Braga. O Barão de Leiria saía de Lisboa e tomava o commando da insurreição do norte; não logrou contudo entrar no Porto e retirando para o Minho refugiou-se em Valença. Na sessão de 14 de julho de 1837 declarou o Governo ao Congresso ter recebido no dia 13 noticia official de uma revolta militar no Minho, proclamando a Carta Constitucional de 1826, em substituição á constituição politica de 1822, e pediu providencias extraordinarias ao Congresso, que neste mesmo dia votou a lei de 14 de julho, dando poderes disericionarios ao Governo, suspendendo todas as garantias individuaes e as de liberdade de imprensa.

O Governo entretanto tomava em Lisboa medidas severas, mas a reacção accentuava-se cada vez mais. No dia 27 de julho o marechal Marquês de Saldanha pronunciava-se com uns poucos de lanceiros. No dia 28 de agosto o Duque da Terceira fazia o mesmo com um destacamento de infantaria 7 e os dois marcheas reuniram-se com Mousinho de Albuquerque em Torres Vedras, onde formaram uma regencia provisoria. Encaminharam-se depois para Lisboa, mas o Governo tomara medidas de defesa e guarnecera as linhas. Retiraram os marcheas para o norte e encontraram-se em Chão da Feira no dia 28 de agosto de 1837 com as tropas do general setembrista Barão de Bomfim. Um combate indeciso não pôs termo á luta. Entretanto o Barão de Leiria, cercado em Valença, fizera levantar o cêrco e marchava a reunir-se aos marcheas e a uma brigada da divisão expedicionaria a Espanha, que o Governo man-

Corpo da guarda nacional movel de Evora (organização do) — Portaria dando instrucções acêrca da organização de um corpo da guarda nacional movel, em Evora. Portaria de 23 de agosto de 1837 (*Diario do Governo* n.º 199, de 24 de agosto).

Corpo de artilharia (organização do) — Decreto organizando o corpo de artilharia do exercito. Decreto de 13 de janeiro de 1837 (*Diario do Governo* n.º 23, de 27 de janeiro).

A artilharia foi mandada organizar conforme o regulamento, que baixou com o decreto de 2 de novembro de 1831.

Vide — Decretos de 24 e 29 de novembro de 1831. — O commandante d'ella foi autorizado a organizar o 3.º batalhão do corpo da mesma arma, na forma do citado regulamento. Portaria de 11 de novembro de 1833. — Decreto de 18 de julho de 1834, artigo 5.º (organização dos corpos d'elle e seu estado maior).

O corpo de artilharia do exercito foi novamente organizado. Decreto de 13 de janeiro de 1837.

Corpo de cavallaria da guarda nacional de Thomar (dissolução do) — Decreto dissolvendo o corpo de cavallaria da guarda nacional de Thomar. — Decreto de 15 de novembro de 1837 (*Diario do Governo* n.º 272, de 17 de novembro).

Corpo de cavallaria (dissolução de um corpo) — Portaria mandando dissolver o corpo de cavallaria denominado «Guarda fronteira da Beira Baixa». Portaria de 10 de janeiro de 1837 (*Diario do Governo* n.º 31, de 6 de fevereiro).

Corpos da guarda nacional (artigos de guerra para) — Portaria regulando as requisições de artigos de guerra para os corpos da guarda nacional. Portaria de 31 de outubro de 1837 (*Diario do Governo* n.º 260, de 3 de novembro).

Corpos da guarda nacional da Atalaia, Rosmaninhal, Segura, S. Vicente da Beira e Zibreira (dissolução dos) — Decreto dissolvendo os corpos da guarda nacional da Atalaia, Rosmaninhal, Segura, S. Vicente da Beira e Zibreira. Decreto de 17 de outubro de 1837 (*Diario do Governo* n.º 248, de 18 de outubro).

Corpos da guarda nacional (dissolução de) — Decreto dissolvendo os corpos da guarda nacional de Abrantes, Torres Novas e Alpiarça. Decreto de 14 de agosto de 1837 (*Diario do Governo* n.º 193, de 17 de agosto).

Corpos dos Açores (baixa ás praças dos) — Portaria mandando dar baixa ás praças dos corpos dos Açores, que serviram contra o usurpador. Portaria de 13 de dezembro de 1837 (*Diario do Governo* n.º 296, de 15 de dezembro).

Corpos nacionaes mobilizados (vencimento dos) — Portaria regulando o vencimento dos corpos nacionaes mobilizados. Portaria de 20 de setembro de 1837 (*Diario do Governo* n.º 229, de 28 de setembro).

Correio do Thesouro Publico (suppressão de um lugar de) — Portaria supprimindo um lugar de correio do Thesouro Publico. Portaria de 4 de outubro de 1837 (*Diario do Governo* n.º 237, de 7 de outubro).

Corridas de touros (permissão de) — Carta de lei admittindo as corridas de touros. Carta de lei de 30 de junho de 1837 (*Diario do Governo* n.º 153, de 1 de julho).

Touradas — prohibidas, decreto de 19 de setembro de 1836, revogado por carta de lei de 30 de junho de 1837 — applicação do seu rendimento,

dara recolher ao reino, mas que tomou o partido da Carta. A outra brigada, conduzida em pessoa pelo Visconde das Antas, marchou contra as tropas cartistas do Barão de Leiria, que marchavam a unir-se aos marechaes e bateu-as em Ruivães no dia 18 de setembro de 1837. Então os marechaes, vendo a impossibilidade de continuar a luta, fizeram uma convenção, assinada no Chão da Feira em 28 de agosto de 1837 pelo barão de Bonfim e Marquês de Saldanha; e em 20 de setembro de 1837, em Chaves pelo general Visconde das Antas, e vista pelos marechaes Marquês de Saldanha e Duque da Terceira. Assim foi debellada a *revolta dos marechaes* e continuou subsistindo a Constituição de 1822.

carta de lei de 21 de agosto de 1837 — a conducção de touros para Lisboa só pode fazer-se de noite, portaria de 17 de maio de 1845.

Vide — *Indice Remissivo*, tomo I, pag. 137. — Discussão acêrca das corridas de touros.

Cozinhagem de carne e peixe, em logares de venda — Edital prohibindo a cozinhagem da carne e peixe ou hortaliça nos logares da venda, fora de chaminés regularmente construidas (Edital de 11 de outubro de 1837).

Criação da Companhia Movei de Santarem e dissolução do Batalhão Nacional de Riba-Tejo — Portaria dissolvendo o Batalhão Nacional Movei de Riba-Tejo, e criando uma companhia movei em Santarem. Portaria de 9 de maio de 1837. (*Diario do Governo* n.º 114, de 16 de maio).

Criados e pensionistas da Casa Real (pagamento de vencimentos dos) — Portaria dando instrucções acêrca do pagamento dos vencimentos dos criados e pensionistas da Casa Real. Decreto de 18 de outubro de 1837 (*Diario do Governo* n.º 255, de 28 de outubro).

Credito incerto (avisos de) — Portaria mandando que o administrador geral interino do districto do Funchal remetta uma conta do uso que tem feito dos avisos de credito incerto. Portaria de 26 de abril de 1837 (*Diario do Governo* n.º 99, de 28 de abril).

Cruzados novos falsos (circulação de) — Portaria providenciando para se obstar á circulação dos cruzados novos falsos que teem apparecido. Portaria de 12 de agosto de 1837 (*Diario do Governo* n.º 199, de 24 de agosto).

Curadores dos orfãos (salarios dos) — Portaria dando instrucções acêrca dos salarios dos curadores dos orfãos nos conselhos de familia. Portaria de 6 de outubro de 1837 (*Diario do Governo* n.º 240, de 11 de outubro).

D

Decima (arrecadação da) — Portaria dando instrucções para a arrecadação da decima do anno economico findo. Portaria de 26 de julho de 1837 (*Diario do Governo* n.º 176, de 28 de julho).

Decima de juros — Portaria declarando que a decima dos juros deve ser satisfeita na mesma moeda do capital. Portaria de 3 de novembro de 1837. (*Diario do Governo* n.º 263, de 23 de outubro).

Decima de 1836-1837 (lançamento da) — Decreto regulando o lançamento da decima do anno de 1836-1837. Decreto de 9 de janeiro de 1837. (*Diario do Governo* n.º 12, de 14 de janeiro).

Decima do maneio (lançamento da) — Portarias mandando observar o disposto no decreto de 9 de janeiro ultimo, acêrca do lançamento da decima do maneio. Portaria de 28 de junho de 1837. (*Diario do Governo* n.º 151, de 29 de junho).

Decima e impostos annexos (cobrança de) — Portaria mandando contratar a cobrança da decima e impostos annexos, vencidos até 30 de junho passado. Portaria de 11 de julho de 1837. (*Diario do Governo* n.º 162, de 12 de julho).

— (entrega ao Banco da) — Portaria mandando entregar ao Banco toda a importância da decima e impostos annexos do anno corrente. Portaria de 8 de junho de 1837. (*Diario do Governo* n.º 141, de 17 de junho).

Decima (exactidão do lançamento da) — Portaria recommendando a exactidão do lançamento da decima. Portaria de 11 de agosto de 1837. (*Diario do Governo* n.º 191, de 15 de agosto).

— (lançamentos da) — Portaria mandando proceder á ultimação dos lançamentos da decima paralizados. Portaria de 22 de fevereiro de 1837. (*Diario do Governo* n.º 47, de 24 de fevereiro).

— Portaria providenciando para se effectuarem os lançamentos de decima onde não ha juizes de paz nem eleitos, e os escrivães d'estes são incapazes. Portaria de 17 de abril de 1837. (*Diario do Governo* n.º 90, de 18 de abril).

Decima — Portaria dando esclarecimentos acêrea dos 2 por cento applicados para as juntas de parochia, nos lançamentos da decima. Portaria de 27 de abril de 1837. (*Diario do Governo* n.º 100, de 29 de abril).

— Portaria prohibindo o abatimento de 20 por cento do papel moeda nos lançamentos da decima. Portaria de 2 de maio de 1837. (*Diario do Governo* n.º 106, de 6 de maio).

Decimas (pagamento de) — Portaria dando instrucções acêrea dos pagamentos que se fizeram de decimas na conformidade do decreto de 16 do corrente. Portaria de 17 de agosto de 1837. (*Diario do Governo* n.º 196, de 21 de agosto).

— Portaria dando instrucções acêrea do pagamento da decima na forma do decreto de 16 de agosto ultimo. Portaria de 6 de outubro de 1837. (*Diario do Governo* n.º 237, de 7 de outubro).

— Portaria facilitando o pagamento da decima. Portaria de 12 de outubro de 1837. (*Diario do Governo* n.º 243, de 14 de outubro).

Decimas, com antecipação (satisfação de) — Decreto beneficiando as pessoas responsaveis por decimas, que as satisfizerem com antecipação. Decreto de 16 de agosto de 1837. (*Diario do Governo* n.º 195, de 19 de agosto).

Decimas (com antecipação) — Portaria dando instrucções aos contadores de districto, para a execução do decreto de 16 do corrente, acêrea do pagamento da decima com antecipação. Portaria de 28 de agosto de 1837. (*Diario do Governo* n.º 206, de 1 de setembro).

Decima, por bilhetes do Thesouro (arrecadação da) — Portaria facilitando a arrecadação da decima por via dos bilhetes do Thesouro. Portaria de 10 de novembro de 1837. (*Diario do Governo* n.º 270, de 15 de novembro).

Decisão do conselho de districto (desobediencia de uma camara á) — Portaria providenciando acêrea da desobediencia de uma camara á decisão do conselho de districto. Portaria de 3 de julho de 1837. (*Diario do Governo* n.º 156, de 5 de julho).

Decisões municipaes (recurso das) — Portaria declarando que das decisões das camaras municipaes se podem interpôr os recursos para os conselhos de districto. Portaria de 4 de agosto de 1837. (*Diario do Governo* n.º 134, de 7 de agosto).

Delegados do Conselho de Saude — Carta de lei erianando mais dois cirurgiões do exercito delegados do Conselho de Saude. Carta de lei de 18 de outubro de 1837. (*Diario do Governo* n.º 250, de 23 de outubro).

Delegados do Procurador Regio (substituto dos) — Portaria declarando que os delegados do Procurador Regio, quando impedidos, teem obrigação de escolher um advogado que voluntariamente os substitua. Portaria de 23 de dezembro de 1837. (*Diario do Governo* n.º 307, de 29 de dezembro).

Degredo em Castro-Marim (abuso do) — Portaria evitando o abuso no cumprimento do degredo em Castro-Marim. Portaria de 12 de janeiro de 1837. (*Diario do Governo* n.º 11, de 13 de janeiro).

Vide — Decreto de 15 de dezembro de 1835, artigo 32.º a 36.º — Carta de lei de 17 de março de 1838, artigo 17.º

Depositario publico no julgado de Torres Novas (nomeação de) — Portaria mandando fazer a nomeação de depositario publico no julgado de Torres Novas. Portaria de 21 de junho de 1837. (*Diario do Governo* n.º 146, de 23 de junho).

Depositarios particulares e officiaes de justiça (processos contra) — Portaria mandando promover os competentes processos contra todos os depositarios particulares, bem como contra os officiaes de justiça que admittirem semelhantes depositos. Portaria de 7 de novembro de 1837. (*Diario do Governo* n.º 272, de 17 de novembro).

Deposito Publico do Porto (administração do) — Decreto melhorando a administração do Deposito Publico da Cidade do Porto. Decreto de 14 de janeiro de 1837. (*Diario do Governo* n.º 14, de 17 de janeiro).

- Depositos particulares** (extinção de) — Portaria providenciando á extinção de depositos particulares. Portaria de 28 de outubro de 1837. (*Diario do Governo* n.º 275, de 21 de novembro).
- Desertores do exercito e da marinha** (perdão aos) — Decreto perdando aos desertores do exercito e marinha. Decreto de 30 de janeiro de 1837. (*Diario do Governo* n.º 28, de 2 de fevereiro).
- Desertores** (emigração de) — Portaria evitando a emigração de desertores para Espanha. Portaria de 21 de novembro de 1837. (*Diario do Governo* n.º 277, de 23 de novembro).
- (perdão a) — Decreto ampliando o de 30 de janeiro, sobre perdão a desertores. Decreto de 8 de fevereiro de 1837. (*Diario do Governo* n.º 59, de 10 de março).
- (perdão aos) — Portaria ampliando o decreto de 30 de janeiro, de perdão aos desertores. Portaria de 20 de fevereiro de 1837. (*Diario do Governo* n.º 59, de 10 de março).
- Despesas das administrações, na falta dos emolumentos** — Portaria declarando as camaras obrigadas ás despesas das administrações na falta dos emolumentos. Portaria de 20 de novembro de 1837. (*Diario do Governo* n.º 277, de 23 de novembro).
- Despesas do Ministerio da Guerra** (relação das) — Portaria mandando que se remetam por todas as repartições do Ministerio da Guerra, relações das despesas. Portaria de 17 de agosto de 1837. (*Diario do Governo* n.º 20, de 25 de agosto).
- Determinações da justiça** (oposição ás) — Portaria mandando proceder contra os que se oppõem ás determinações da justiça. Portaria de 4 de novembro de 1837. (*Diario do Governo* n.º 262, de 6 de novembro).
- Devedores á Fazenda** — Portaria dando esclarecimentos acêrca da maneira por que os devedores á Fazenda podem saldar os seus debitos na forma do decreto de 26 de novembro de 1836. Portaria de 8 de dezembro de 1837. (*Diario do Governo* n.º 289, de 7 de dezembro).
- Devedores fiscaes da Madeira** — Portaria favorecendo os devedores fiscaes da Madeira e Porto Santo. Portaria de 5 de janeiro de 1837. (*Diario do Governo* n.º 5, de 6 de janeiro).
- Devedores fiscaes** (processo do pagamento dos) — Portaria declarando o processo do pagamento dos devedores fiscaes por encontros de prestações. Portaria de 6 de março de 1837. (*Diario do Governo* n.º 61, de 13 de março).
- Dinheiro effectivo até 800:000\$000 réis** (realização de) — Carta de lei autorizando o Goveno a realizar dinheiro effectivo até 800:000\$000 réis. Carta de lei de 15 de fevereiro de 1837. (*Diario do Governo* n.º 41, de 17 de fevereiro).
- Dinheiro e preciosidades no Porto** — Portaria determinando que o deposito de dinheiros e preciosidades na cidade do Porto se faça na Caixa Filial do Banco de Lisboa ali existente. Portaria de 22 de março de 1837. (*Diario do Governo* n.º 20, de 25 de março).
- Dinheiros entrados em cofre** (tabella dos) — Portaria mandando enviar pelos recebedores dos districtos, em todos os dias de correio, tabellas dos dinheiros entrados em cofre. Portaria de 26 de agosto de 1837. (*Diario do Governo* n.º 205, de 31 de agosto).
- Direito fiscal** — Portaria declarando que aos procuradores regios e delegados se devem subministrar pelo Thesouro os documentos e informações de que careçam para melhor fundamentar o direito fiscal. Portaria de 4 de setembro de 1837. (*Diario do Governo* n.º 112, de 8 de setembro).
- Direitos das alfandegas** (descaminhos dos) — Portaria recommendando a fiscalização para se evitarem os descaminhos dos direitos das alfandegas. Portaria de 8 de abril de 1837. (*Diario do Governo* n.º 84, de 11 de abril).
- Direitos de consumo no Porto** — Decreto publicando o regulamento que se deve observar para a execução da carta de lei de 5 do corrente, que estabelece os

direitos do consumo na cidade do Porto. Decreto de 8 de maio de 1837. (*Diário do Governo* n.º 113, de 15 de maio).

Vide carta de lei de 7 de abril de 1838.

Direitos de encartes — Decreto admittindo nos direitos de encartes os bilhetes do Thesouro. Decreto de 17 de julho de 1837. (*Diário do Governo* n.º 168, de 19 de julho)

— (dividas de) — Portaria mandando expedir as mais terminantes ordens para que se proceda á liquidação de todas as dividas provenientes de direitos de encartes. Portaria de 3 de agosto de 1837. (*Diário do Governo* n.º 182, de 4 de agosto).

Direitos de mercê, em prestações (pagamento de) — Portaria mandando que todos os agraciados que obtiveram pagar os direitos dos seus respectivos empregos em prestações, prestem fianças por escritura publica. Portaria de 4 de outubro de 1837. (*Diário do Governo* n.º 237, de 7 de outubro).

Direitos de mercê e sellos dos empregados das administrações (pagamento de) — Portaria declarando os empregados das administrações, á excepção do administrador do concelho, sujeitos ao pagamento do sello e direitos de mercê. Portaria de 19 de outubro de 1837. (*Diário do Governo* n.º 50, de 23 de outubro).

Direitos de mercê (pagamento de) — Decreto facilitando aos militares e empregados civis o pagamento dos direitos de mercê. Decreto de 16 de dezembro de 1837. (*Diário do Governo* n.º 302, de 22 de dezembro).

Direitos do sello — Carta de lei regulando os direitos do sello dos diplomas, contas, livros e mais papeis. Carta de lei de 20 de dezembro de 1837. (*Diário do Governo* n.º 304, de 26 de dezembro).

Sello, legislação: decretos de 12 de novembro, 19 de agosto e portaria de 3 de junho de 1833; portarias de 27 de fevereiro, 7 de março, 30 de julho, 2, 17 e 23 de setembro de 1834; decreto de 31 de dezembro de 1836, artigo 9.º e 10.º; lei de 9 de agosto de 1837; decreto de 17 de março de 1838, lei de 17 de abril, decreto e instrucções de 12 de maio, portarias de 25 de maio, 4 de julho, 23 e 29 de agosto de 1838.

Direitos do sello e mercês — Portaria dando instrucções para a arrecadação dos direitos do sello e mercês. Portaria de 16 de janeiro de 1837. (*Diário do Governo* n.º 17, de 20 de janeiro).

— (receita dos) — Portaria explicando a maneira de se escriturar a receita do sello e dos direitos de mercês. Portaria de 2 de maio de 1837. (*Diário do Governo* n.º 106, de 6 de maio).

Direitos nas alfandegas (pagamento de) — Decreto determinando o pagamento de direitos nas alfandegas na forma da nova pauta. Decreto de 10 de janeiro de 1837. (*Diário do Governo* n.º 12, de 14 de janeiro).

Dispensas matrimoniaes (multas pelas) — Officio do Ministerio da Justiça declarando o local onde se devem satisfazer as multas pelas dispensas matrimoniaes. Officio de 22 de junho de 1837. (*Diário do Governo* n.º 147, de 24 de junho).

Dispensa matrimonial (a quem se pode conceder). — Carta regia de 21 de maio de 1834. Portarias de 18 de maio, 7 de setembro e 29 de novembro, 10 e 16 de dezembro de 1836. Carta regia de 28 de junho de 1841.

Disposições legislativas — Carta de lei mandando observar as disposições legislativas, promulgadas pelo Governo depois do dia 9 de setembro do anno proximo passado. Portaria de 27 de abril de 1837. (*Diário do Governo* n.º 103, de 3 de maio).

Distribuidor da comarca de Lisboa (obrigações e salarios do) — Portaria designando as obrigações e salarios do distribuidor da comarca de Lisboa. Portaria de 22 de dezembro de 1837. (*Diário do Governo* n.º 307, de 29 de dezembro).

- Distribuidor e contador** (escusa e substituição de um) — Portaria dando instruções acêrca da escusa e substituição de um distribuidor e contador. Portaria de 4 de setembro de 1837. (*Diário do Governo* n.º 210, de 6 de setembro).
- Dividas activas da extincta Junta dos juros** (arrecadação das) — Portaria providenciando para se proceder á liquidação e arrecadação das dividas activas da extincta Junta dos Juros. Portaria de 31 de maio de 1837. (*Diário do Governo* n.º 128, de 2 de junho).
- Dividas ao Thesouro** (pagamento de) — Portaria mandando aceitar os titulos de extincção do papel moeda em pagamento de metade das dividas ao Thesouro. Portaria de 28 de fevereiro de 1837. (*Diário do Governo* n.º 52, de 2 de março).
- Dividas da Fazenda, relaxadas ao poder judicial** — Portaria providenciando para a boa arrecadação das dividas da Fazenda relaxadas ao poder judicial. Portaria de 10 de maio de 1837. (*Diário do Governo* n.º 110, de 11 de maio).
- Dividas fiscaes dos Açores** (arrecadação das) — Decreto regulando a arrecadação das dividas fiscaes activas e passivas do archipelago dos Açores. Portaria de 22 de setembro de 1837. (*Diário do Governo* n.º 240, de 11 setembro).
- Dividas fiscaes relaxadas** (arrecadação de) — Portaria fixando as regras que devem seguir-se na arrecadação de dividas fiscaes relaxadas ao juizo contencioso. Portaria de 29 de agosto de 1837. (*Diário do Governo* n.º 205, de 31 de agosto).
- Divisão judicial** — Decreto alterando a divisão judicial do territorio. Decreto de 17 de janeiro de 1837. (*Diário do Governo* n.º 26, de 31 de janeiro).
- Divisão judicial do reino e ilhas.* — Decretos de 16, 18 de maio e 18 de agosto, e portaria de 27 de dezembro de 1832; decreto de 18 de abril de 1833; decreto de 17 de abril de 1834; decretos de 21 de março, 7 de agosto e 13 de novembro, e cartas de lei de 28 de fevereiro de 1835, 28 de abril de 1837, 2 de janeiro, 10, 14 e 17 de abril de 1838. — Dos Açores, carta de lei de 3 de julho de 1839.
- Doações regias** (confirmações das) — Portaria declarando por onde devem expedir-se as confirmações das doações regias. Portaria de 1 de julho de 1837. (*Diário do Governo* n.º 156, de 5 de julho).
- Douro** (entulhos no) — Portaria prohibindo o deitar entulhos no Douro. Portaria de 16 de dezembro de 1837. (*Diário do Governo* n.º 298, de 18 de dezembro).

E

- Edifício do Aljube** (concessão do) — Decreto concedendo á Associação Industrial Portuguesa o uso do edificio do Aljube. Decreto de 18 de dezembro de 1837. (*Diário do Governo* n.º 302, de 22 dezembro).
- Edifício do Convento de S. Francisco** (distribuição do) — Portaria distribuindo o edificio do Convento de S. Francisco pelos estabelecimentos literarios ali collocados. Portaria de 9 de agosto de 1837. (*Diário do Governo* n.º 188, de 11 de agosto).
- Egressos** (actos grosseiros e hypocritas de alguns) — Portaria tomando providencias para obstar aos actos grosseiros e hypocritas com que alguns egressos inquietam o animo dos povos e corrompem a moral publica. Portaria de 29 de agosto de 1837. (*Diário do Governo* n.º 204, de 30 de agosto).
- (commissão de prestações dos) — Portaria declarando ao presidente da commissão de prestações dos egressos que, para coadjuvar a dita commissão em seus trabalhos, podem ser chamados os egressos que para esse fim se julgarem habéis. Portaria de 4 de setembro de 1837. (*Diário do Governo* n.º 212, de 8 de setembro).
- (habilitações dos) — Portaria dando instruções acêrca das habilitações exigidas aos egressos para receberem as suas prestações. Portaria de 17 de julho de 1837. (*Diário do Governo* n.º 168, de 19 de julho).

Egressos (pagamento aos)—Decreto providenciando acêrca do pagamento aos egressos. Decreto de 16 de janeiro de 1837 (*Diário do Governo* n.º 16, de 19 de janeiro).

— **Portaria mandando activar a liquidação e arrecadação de todos os rendimentos comprehendidos nas disposições do decreto de 2 de novembro passado, applicados para pagamento dos egressos.** Portaria de 12 de julho de 1837 (*Diário do Governo* n.º 163, de 13 de julho).

— **(prestação aos)**—Portaria mandando satisfazer o pagamento das prestações aos egressos. Portaria de 10 de abril de 1837 (*Diário do Governo* n.º 88, de 15 de abril).

— **(thesoueiros das commissões de prestações aos)**—Portaria declarando a forma da fiança dos thesoueiros das commissões das prestações aos egressos. Portaria de 3 de agosto de 1837 (*Diário do Governo* n.º 189, de 12 de agosto).

Eleição dos administradores dos julgados da capital e dos membros da camara—Portaria mandando subsistir a ordem dada para se proceder á eleição dos administradores dos seis julgados da capital, juntamente com a dos membros da camara. Portaria de 2 de dezembro de 1837 (*Diário do Governo* n.º 287, de 5 de dezembro).

Eleições dos deputados do ultramar (validade das)—Carta de lei dando esclarecimentos acêrca da validade das eleições dos deputados das divisões ultramarinas. Carta de lei de 4 de julho de 1837 (*Diário do Governo* n.º 159, de 8 de julho).

Eleições dos juizes eleitos e substitutos—Portaria declarando que aos conselhos de districto pertence conhecer das eleições dos juizes eleitos e substitutos. Portaria de 15 de setembro de 1837 (*Diário do Governo* n.º 220, de 18 de setembro).

Emancipações e perfilhamentos—Portaria declarando a do 1.º de julho, acêrca de emancipações e perfilhamentos. Portaria de 3 de outubro de 1837 (*Diário do Governo* n.º 234, de 4 de outubro).

Embarcações estrangeiras nos portos das ilhas (passaportes de)—Portaria dando instrucções acêrca de passaportes de embarcações estrangeiras nos portos das ilhas. Portaria de 21 de dezembro de 1837 (*Diário do Governo* n.º 390, de 26 de dezembro).

Embarcações mercantes (matriculas das)—Portaria estabelecendo providencias acêrca das matriculas das embarcações mercantes. Portaria de 26 de abril de 1837 (*Diário do Governo* n.º 112, de 13 de maio).

— **(passe da policia para as)**—Portaria declarando que as embarcações mercantes que saem a barra devem levar o *passe* da policia. Portaria de 7 de outubro de 1837 (*Diário do Governo* n.º 239, de 10 de outubro).

Embarcações que saem pela barra de Setubal (visita ás)—Portaria declarando que as embarcações que saem a barra de Setubal devem ser visitadas pelo commandante da Torre do Outão. Portaria de 14 de setembro de 1837 (*Diário do Governo* n.º 220, de 18 de setembro).

Emolumentos das cadeias (tabella de)—Portaria mandando que nas cadeias haja uma tabella dos emolumentos ali devidos. Portaria de 7 de setembro de 1837 (*Diário do Governo* n.º 212, de 8 de setembro).

Empregados administrativos—Portaria declarando que os empregados administrativos não podem ser condemnados em custas de processos formados em virtude de suas participações. Portaria de 25 de março de 1837 (*Diário do Governo* n.º 74, de 30 de março).

Empregados da Alfandega de Lisboa (gratificação a dois)—Carta de lei autorizando o Governo a conceder aos dois empregados da Alfandega Grande de Lisboa, que forem encarregados de visitar as alfandegas do reino, a gratificação diaria de 2\$400 réis, emquanto estiverem nesse serviço. Carta de lei de 12 de junho de 1837 (*Diário do Governo* n.º 141, de 17 de junho).

Empregados da Secretaria da Guerra (acesso dos)—Decreto regulando o ac-

cesso dos empregados civis, na Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra. Decreto de 9 de janeiro de 1837 (*Diario do Governo* n.º 19, de 27 de janeiro).

Empregados das extinctas repartições—Portaria mandando que no Thesouro Publico se admittam com preferencia para amanuenses, temporarios, os empregados das extinctas repartições. Portaria de 10 de junho de 1837 (*Diario do Governo* n.º 163, de 13 de julho).

Empregados diplomaticos (adeantamentos a)—Decreto ordenando que não se entregue a nenhum empregado diplomatico os adeantamentos que é de uso fazer-se-lhes, para seu estabelecimento, senão depois de haverem chegado ás Côrtes onde foram collocados. Decreto de 21 de outubro de 1837 (*Diario do Governo* n.º 250, de 23 de outubro).

Empregados do contrato geral do tabaco (privilegios dos)—Portaria recommendando a observancia dos privilegios concedidos a todos os empregados do contrato geral do tabaco. Portaria de 22 de setembro de 1837 (*Diario do Governo* n.º 228, de 27 de setembro).

Empregados do Thesouro Publico (suspensão de vencimento a)—Portaria mandando suspender o abono de vencimento a todos os empregados do Thesouro Publico, que teem deixado de comparecer na repartição, sem motivo justificado. Portaria de 26 de setembro de 1837 (*Diario do Governo* n.º 228, de 27 de setembro).

Empregados publicos (pagamento dos)—Portaria regulando os pagamentos dos empregados publicos. Portaria de 11 de dezembro de 1837 (*Diario do Governo* n.º 296, de 15 de dezembro).

Empregados que pediram suas demissões (vencimentos dos)—Portaria declarando quando cessam os vencimentos dos empregados que pediram suas demissões. Portaria de 27 de outubro de 1837 (*Diario do Governo* n.º 256, de 30 de outubro).

Empregados nas contadorias de fazenda (residencia dos)—Portaria mandando que os empregados nas contadorias de fazenda residam nas capitães dos districtos. Portaria de 31 de janeiro de 1837 (*Diario do Governo* n.º 28, de 2 fevereiro).

Empregados no arrolamento dos vinhos (gratificações aos)—Portaria dando instruções acêrca das gratificações ás pessoas empregadas no arrolamento dos vinhos. Portaria de 14 de agosto de 1837 (*Diario do Governo* n.º 197, de 21 de agosto).

Empréstimo de 150:000 libras—Carta de lei autorizando o Governo a realizar um empréstimo até a quantia de 150:000 libras. Carta de lei de 4 de junho de 1837 (*Diario do Governo* n.º 130, de 5 de junho).

Empréstimo de 9 de agosto de 1833 (apolices do)—Portaria declarando a forma como devem ser recebidas as apolices do empréstimo criado por decreto de 9 de agosto de 1833. Portaria de 11 de abril de 1837 (*Diario do Governo* n.º 86, de 13 de abril).

Empréstimos feitos aos lavradores (arrecadação dos)—Portaria recommendando a arrecadação dos empréstimos feitos aos lavradores. Portaria de 29 de agosto de 1837 (*Diario do Governo* n.º 205, de 31 de agosto).

Enterramentos nas igrejas—Portaria obstando aos enterramentos dentro das igrejas. Portaria de 25 de outubro de 1837 (*Diario do Governo* n.º 252).

Enterramentos fora das igrejas—Portaria recommendando que os enterros sejam feitos nos cemiterios, fora das igrejas. Portaria de 12 de dezembro de 1837 (*Diario do Governo* n.º 296, de 15 de dezembro).

Enterramentos, só terão logar nos cemiterios, decreto de 21 de setembro de 1835, artigo 13.º—Vide—Regnlamento de 3 de janeiro de 1837, artigo 19.º—tambem não deverão fazer-se nos recintos dos conventos de religiosas. Portaria de 2 de setembro de 1837—suscitada a observancia do citado decreto de 21 de setembro, portarias de 23 de outubro e 12 de dezembro de 1837.

Escola do Exercito (organização da) — Decreto reorganizando a escola do exercito e seus respectivos estudos. Decreto de 12 de janeiro de 1837 (*Diario do Governo* n.º 15, de 18 de janeiro).

A *Escola do Exercito* foi criada por este decreto, em vez da *Academia de fortificação e artilheria*.

Escola Medico-Cirurgica de Lisboa (matriculas na) — Carta de lei dispensando a determinação do artigo 121.º do decreto de 29 de dezembro de 1836, para o effeito de serem pagas as matriculas do corrente anno na Escola Medico-Cirurgica de Lisboa. Carta de lei de 17 de outubro de 1837 (*Diario do Governo* n.º 246, de 18 de outubro).

Escola Polytechnica (criação da) — Decreto criando a Escola Polytechnica. Decreto de 11 de janeiro de 1837 (*Diario do Governo* n.º 13, de 16 de janeiro).
— (edificio da) — Decreto pondo á disposição do Ministerio da Guerra o edificio do Collegio dos Nobres, para ali se estabelecer a Escola Polytechnica. Decreto de 12 de janeiro de 1837 (*Diario do Governo* n.º 16, de 19 de janeiro).

Escola veterinaria — Decreto providenciando a bem da escola veterinaria. Decreto de 14 de janeiro de 1837 (*Diario do Governo* n.º 17, de 20 de janeiro).

Escolas (criação de) — Portaria criando novas escolas. Portaria de 15 de fevereiro de 1837 (*Diario do Governo* n.º 46, de 23 de fevereiro).

Escolas de instrucção primaria, instituição d'ellas no reino. Alvará de 16 de julho de 1833 — nos Açores, decretos de 24 de abril e 6 de julho de 1832 — no reino, decreto de 11 agosto, portaria de 15 de fevereiro de 1837 — regulamento e disposições diversas sobre a sua administração literaria e disciplinar, decreto de 20 de dezembro de 1850.

Escolas geraes dos estudos menores — Decreto mandando que as antigas escolas geraes dos estudos menores d'esta cidade permaneçam interinamente, até effectiva execução do decreto de 17 de novembro do anno passado, pelo mesmo modo que anteriormente. Decreto de 6 de novembro de 1837 (*Diario do Governo* n.º 264, de 8 de novembro).

Escritos do Thesouro (admissão de) — Portaria mandando admittir os escritos do Thesouro na capitalização autorizada por decreto de 31 de outubro passado. Portaria de 19 de julho de 1837 (*Diario do Governo* n.º 170, de 21 de julho).

Escrivães das camaras municipaes e secretarios das administrações dos concelhos — Portaria declarando vitalicios os officios de escrevães das camaras municipaes e secretarios das administrações dos concelhos. Portaria de 19 de outubro de 1837 (*Diario do Governo* n.º 250, de 23 outubro).

Escrivães das hypothecas (fianças dos) — Portaria dando instrucções acêrca das fianças dos escrevães de hypothecas. Portaria de 10 de outubro de 1837 (*Diario do Governo* n.º 241, de 12 de outubro).

Escrivães de juizes de paz (propostas para) — Portaria declarando a quem devem ser dirigidas as propostas para escrevães de juizes de paz. Portaria de 20 de março de 1837 (*Diario do Governo* n.º 69, de 22 de março).

Escrivães do registo das hypothecas — Decreto mandando que os escrevães do registo das hypothecas, entrem na serventia de seus officios prestando fiança aos direitos. Decreto de 31 de março de 1837 (*Diario do Governo* n.º 82, de 8 de abril).

Escrivão (suspensão de um) — Portaria declarando illegal o procedimento de um juiz que suspendeu um escrevão que acabava de tomar posse, por este não se haver sujeitado a um exame. Portaria de 13 de novembro de 1837 (*Diario do Governo* n.º 271, de 16 de novembro).

Escrivães-tabelliães (jurisdição de correições sobre) — Portaria declarando a jurisdição de correições sobre escrevães-tabelliães. Portaria de 9 de dezembro de 1837 (*Diario do Governo* n.º 306, de 28 de dezembro).

Escrivão de juiz de paz (annulação da nomeação de um) — Portaria mandando fi-

car sem effeito a nomeação que um juiz de paz fez em seu filho, para escrivão. Portaria do 21 de julho de 1837 (*Diário do Governo* n.º 172, de 24 de julho).

Esquadilha do Algarve—Decreto pondo a cargo do Ministro da Fazenda a esquadilha do Algarve. Decreto de 3 de outubro de 1837 (*Diário do Governo* n.º 236, de 6 de outubro).

Estatística criminal—Portaria mandando que os administradores geraes remetam a estatística criminal regularmente. Portaria de 22 de dezembro de 1837 (*Diário do Governo* n.º 304, de 26 de dezembro).

Estrada de Lisboa ao Porto (construção da)—Carta de lei publicando o contrato para a construção da estrada de Lisboa ao Porto. Carta de lei de 7 de abril de 1837 (*Diário do Governo* n.º 83, de 10 de abril).

— (corte de arvores na nova)—Portaria determinando que a Empresa da Nova Estrada de Lisboa ao Porto não corte arvore alguma sem previa avaliação. Portaria de 12 de outubro de 1837 (*Diário do Governo* n.º 242, de 13 de outubro).

— (empresa da)—Portaria mandando que a Camara Municipal de Lisboa nomeie um arbitro que decida as duvidas entre os representantes da Empresa da Estrada de Lisboa ao Porto e os commissarios do Governo. Portaria de 5 de outubro de 1837 (*Diário do Governo* n.º 238, de 9 de outubro).

— (escritura do contrato da)—Escritura do contrato da estrada de Lisboa ao Porto. Escritura de 5 de maio de 1837 (*Diário do Governo* n.º 111, de 12 de maio).

— (materiaes da)—Portaria declarando pertencer á Empresa da Estrada de Lisboa ao Porto os materiaes e pertences da mesma que não forem de particulares. Portaria de 7 de junho de 1837 (*Diário do Governo* n.º 134, de 9 de junho).

Estrangeiros despedidos do exercito (pretensões dos)—Officio remettendo ao poder judicial as pretensões dos estrangeiros despedidos do exercito. Officio de 11 de março de 1837 (*Diário do Governo* n.º 62, de 14 de março).

Estrangeiros despedidos do exercito libertador (embarque dos)—Portaria dando providencias para o embarque dos estrangeiros que foram despedidos do exercito libertador. Portaria de 31 de janeiro de 1837 (*Diário do Governo* n.º 28, de 2 de fevereiro).

Estudante da Universidade (dispensa de acto a um)—Carta de lei dispensando o acto da repetição a um estudante da Universidade. Carta de lei de 17 de maio de 1837 (*Diário do Governo* n.º 117, de 19 de maio).

Execuções da Fazenda (andamento das)—Portaria providenciando para que conste no Ministerio da Justiça o regular andamento das execuções da Fazenda. Portaria de 26 de junho de 1837 (*Diário do Governo* n.º 149, de 27 de junho).

Execuções fiscaes—Decreto regulando a execução dos de 26 de novembro e 1 de dezembro de 1836, acêrca das execuções fiscaes. Decreto de 15 de novembro de 1837 (*Diário do Governo* n.º 274, de 20 de novembro).

Exercito auxiliar á Espanha—Carta de lei tornando applicaveis a todos os individuos do exercito auxiliar á Espanha a lei de 19 de janeiro de 1827. Carta de lei de 20 de maio de 1837 (*Diário do Governo* n.º 123, de 29 de maio).

Exercito libertador (serviço no)—Decreto criando uma commissão para o ajustamento das contas dos que serviram no exercito libertador. Decreto de 2 de outubro de 1837 (*Diário do Governo* n.º 255, de 28 de outubro).

Expostos (contribuição para)—Carta de lei mandando entrar nos cofres das juntas geraes de districto as contribuições applicadas para os expostos. Carta de lei de 7 de outubro de 1837 (*Diário do Governo* n.º 240, de 11 de outubro).

Expostos de Barcellos (sustentação dos)—Portaria providenciando á sustentação dos expostos de Barcellos. Portaria de 7 de outubro de 1837 (*Diário do Governo* n.º 239, de 10 de outubro).

Extincto corpo da brigada (praças do) — Portaria dando destino ás praças que pertenceram ao extincto corpo da brigada. Portaria de 14 de janeiro de 1837 (*Diario do Governo* n.º 14, de 17 de janeiro).

Extinctos conventos (dinheiros, joias ou alfaías dos) — Decreto concedendo um premio a quem descobrir quaesquer dinheiros, joias ou alfaías pertencentes aos extinctos conventos. (Decreto de 16 de janeiro de 1837 (*Diario do Governo* n.º 16, de 19 de janeiro).

F

Familias de militares, mortos em defesa da Constituição (providencias a favor das) — Carta de lei fazendo extensivas ás familias de todos os militares que, depois da Convenção de Évora Monte, tiveram morrido ou vierem a morrer por ferimentos, combatendo em defesa do Throno e da Constituição, as disposições da lei de 20 de fevereiro de 1835. Carta de lei de 20 de maio de 1837 (*Diario do Governo* n.º 123, de 27 de maio).

Familias dos officiaes do batalhão de Cabo Verde — Carta de lei applicando ás familias dos officiaes do batalhão de Cabo Verde a lei de 20 de fevereiro de 1835. Carta de lei de 20 de maio de 1837 (*Diario do Governo* n.º 123, de 27 de maio).

Fazenda militar — Decreto criando a Inspeção Geral da Administração da Fazenda Militar. Decreto de 14 de janeiro de 1837 (*Diario do Governo* n.º 13, de 15 de janeiro).

Fazenda Nacional (contratadores da) — Portaria mandando que os contratadores da Fazenda Nacional accitem letras na importancia dos seus contratos. Portaria de 21 de setembro de 1837 (*Diario do Governo* n.º 226, de 25 de setembro).

Fazenda Publica (fiscalização da) — Portaria providenciando para a boa fiscalização da Fazenda Publica. Portaria de 11 de fevereiro de 1837 (*Diario do Governo* n.º 42, de 18 de fevereiro).

— (objectos de) — Portaria recommendando aos administradores toda a energia em objectos de Fazenda Publica. Portaria de 13 de outubro de 1837 (*Diario do Governo* n.º 247, de 19 de outubro).

— (sentenças contra a) — Portaria mandando que os agentes do Ministerio Publico interponham recursos das sentenças dadas contra a Fazenda Publica. Portaria de 23 de dezembro de 1837 (*Diario do Governo* n.º 307, de 29 de dezembro).

Fiscalização externa das alfandegas (regulamento da) — Decreto publicando o regulamento da fiscalização externa das alfandegas. Decreto de 16 de janeiro de 1837 (*Diario do Governo* n.º 17, de 20 de janeiro).

Foro militar — Carta de lei declarando que tem foro militar os officiaes do exercito e marinha cujos crimes venham a importar perda da patente. Carta de lei de 5 de outubro de 1837 (*Diario do Governo* n.º 238, de 9 de outubro).

Forragens (requisição de) — Portaria declarando que os recebedores de concelhos não devem satisfazer requisições de forragens. Portaria de 10 de janeiro de 1837 (*Diario do Governo* n.º 11, de 13 de janeiro).

Freguesia de S. José, de S. Lazaro de Braga (transferencia da) — Portaria ordenando a transferencia da freguesia de S. José, de S. Lazaro de Braga, para o templo do Oratorio. Portaria de 6 do outubro de 1837 (*Diario do Governo* n.º 238, de 9 de outubro).

Freguesia de Ramella (annexação provisoria á) — Portaria approvando a annexação provisoria dos povos desligados do curato de Sant'Anna, á freguesia de Ramella. Portaria de 5 de dezembro de 1837 (*Diario do Governo* n.º 289, de 7 de dezembro).

Freguesias desannexadas — Portaria declarando as obrigações de umas freguesias desannexadas de um para outro concelho. Portaria de 27 de outubro de 1837 (*Diario do Governo* n.º 256, de 30 de outubro).

G

Gabinete de leitura, em Angra—Portaria approvando o estabelecimento de um gabinete de leitura na cidade de Angra. Portaria de 28 de abril de 1837 (*Diário do Governo* n.º 102, de 2 de maio).

Garantias individuaes (suspensão de)—Carta de lei concedendo poderes extraordinarios ao Governo, para suspender as garantias individuaes e para realizar um emprestimo até a quantia de 2.000:000\$000 réis. Carta de lei de 14 de julho de 1837 (*Diário do Governo* n.º 165, de 15 de julho).

Garantias individuaes, suspensas por tres meses. Decreto de 27 e carta de lei de 28 de fevereiro de 1823.—Idem, por todo o tempo que durassem as operações militares necessarias para derribar a usurpação. Decreto de 10 de julho de 1832.—Vide—Portaria de 3 de setembro de 1834.—Por tres meses no Algarve, Beja e Evora. Carta de lei de 4 de março de 1837, prorogada. Cartas de lei de 12 de junho e 7 de outubro, idem.—Em todo o reino, por um mês. Carta de lei de 14 de julho de 1837, prorogada. Cartas de lei de 13 de agosto e 13 de setembro, idem.—Derogada a suspensão emquanto ao geral do reino; continuando todavia no Algarve, Beja e Evora. Carta de lei de 7 de outubro de 1837.—Vide—Cartas de lei de 7 de outubro de 1837 e 2 de março de 1838.

— Carta de lei prorogando por mais um mês a suspensão das garantias individuaes. Carta de lei de 13 de setembro de 1837 (*Diário do Governo* n.º 217, de 14 de setembro).

— (prorogação da suspensão das)—Carta de lei prorogando por mais dois meses a suspensão das garantias individuaes. Carta de lei de 20 de dezembro de 1837 (*Diário do Governo* n.º 301, de 21 de dezembro).

Generos da Asia (direitos dos)—Carta de lei estabelecendo os direitos que devem pagar os generos vindos da Asia, depois de se pôr em execução a nova pauta das alfandegas. Carta de lei de 31 de dezembro de 1837 (*Diário do Governo* n.º 1, de 1 de janeiro de 1838).

Generos de consumo (contribuições das camaras sobre)—Carta de lei regulando o lançamento das contribuições das camaras municipaes sobre generos de consumo. Carta de lei de 26 de setembro de 1837 (*Diário do Governo* n.º 228, de 27 de setembro).

Generos nacionaes (exportação dos)—Portaria esclarecendo o decreto de 14 de novembro do anno passado, que tem por fim animar a exportação dos generos nacionaes. Portaria de 26 de outubro de 1837 (*Diário do Governo* n.º 256, de 30 de outubro).

— (direitos dos)—Decreto declarando livres de direitos os generos nacionaes exportados de uns para outros portos portuguezes. Decreto de 16 de janeiro de 1837 (*Diário do Governo* n.º 15, de 18 de janeiro).

Grande gala e simples gala (dias de)—Decreto declarando dias de grande gala e de simples gala, os do nascimento e nome do Principe Real. Decreto de 6 de outubro de 1837 (*Diário do Governo* n.º 238, de 9 de outubro).

Guarda-mor de saude do posto de Belem—Portaria regulando a gratificação ao guarda-mor de saude do posto de Belem, e aos capitães e mestres de navios pelas cartas vindas de fora do reino em embarcações. Portaria de 14 de janeiro de 1837 (*Diário do Governo* n.º 13, de 15 de janeiro).

Guarda municipal de Lisboa (disciplina da)—Decreto providenciando a melhorar a disciplina da guarda municipal de Lisboa. Decreto de 16 de janeiro de 1837 (*Diário do Governo* n.º 19, de 23 de janeiro).

— (soldados da)—Portaria esclarecendo a lei de 20 de maio ultimo acêrca dos soldados da guarda municipal de Lisboa. Portaria de 6 de julho de 1837 (*Diário do Governo* n.º 159, de 8 de julho).

Guarda municipal do Porto (força da)—Decreto aumentando a força da guarda

municipal do Porto. Decreto de 14 de janeiro de 1837 (*Diário do Governo* n.º 15, de 18 de janeiro).

Guarda municipal e guarda nacional de Lisboa (commando da)—Decreto sujeitando a guarda municipal e nacional de Lisboa ao commando da 1.ª divisão militar. Decreto de 15 de agosto de 1837 (*Diário do Governo* n.º 192, de 16 de agosto).

— Decreto derogando o de 15 de agosto ultimo acêrca da guarda nacional e da guarda municipal de Lisboa. Decreto de 27 de setembro de 1837 (*Diário do Governo* n.º 253, de 3 de outubro).

Guarda nacional—Portaria providenciando para que possa conhecer-se a força da guarda nacional. Portaria de 16 de fevereiro de 1837 (*Diário do Governo* n.º 48, de 25 de fevereiro).

Guarda nacional, quem preside á sua organização, decreto de 16 de maio de 1832, n.º 23—mandou-se formar uma em cada concelho, e como organizada, decreto de 29 de março de 1834, portarias de 6 de maio de 1834 e 23 de março de 1835—isenções, portarias de 24 de setembro de 1834, 18 de agosto e circular de 28 de novembro de 1835; decreto de 11 de fevereiro de 1836; portarias de 10 de março e 4 de fevereiro de 1836; decreto de 15 de abril de 1837—eleição e uniforme, portarias de 4 e 12 de agosto de 1834—nomeação dos officiaes, portaria de 6 de setembro de 1834; circular de 28 de novembro de 1835; portarias de 5 de agosto e 10 de outubro de 1836—disposições diversas, portarias de 6 e 16 de maio, 7 de julho e 10 de setembro de 1834; decreto de 15 e aviso de 30 de maio, portarias de 6 e 16 de junho, circular de 28 de novembro e decreto de 23 de dezembro de 1835; portarias de 1 e 4 de fevereiro, 10 de março, 23 de abril, 4 de maio, 8 e 29 de junho, circular de 18 de julho, portarias de 12, 13, 19, 23 e decretos de 15, 20 e 27 de setembro, portarias de 4, 6 e decreto de 17 de outubro, portaria de 7 de novembro e decretos de 1 e 31 de dezembro de 1836—portarias de 16 e 28 de fevereiro, 25 de março, decretos de 15 e 17 de abril, portaria de 14 de junho, decretos de 18 de julho e 15 de agosto, portarias de 20 e 29 de setembro, decretos de 21 e 27 de setembro, 6 e 17 de outubro, portaria de 14 de outubro, decretos de 15 e 25 de novembro de 1837—carta de lei de 22 de fevereiro, portarias e decretos de 14, 16, 17 e 28 de março de 1838—portarias de 28 de julho de 1836, 9 de junho, decreto de 15 de junho, portarias de 16 e 18 de junho de 1838—portaria de 18 de maio, decreto de 15 de janeiro de 1839—portaria de 3 de abril, decretos de 11 de março e 25 de junho, cartas de lei de 27 de outubro, artigo 8.º, e 29 de outubro de 1840, artigo 15.º, § 2.º

— (abusos no alistamento da)—Portaria mandando cessar os abusos praticados no alistamento da guarda nacional. Portaria de 25 de março de 1837 (*Diário do Governo* n.º 73, de 29 de março).

Vide—*Guarda nacional*.

— (baixa a estrangeiros da)—Portaria mandando dar baixa da guarda nacional a todos os estrangeiros. Portaria de 29 de setembro de 1837 (*Diário do Governo* n.º 231, de 30 de setembro).

Guarda nacional da Pederneira (reorganização da)—Portaria de 9 de setembro de 1837 (*Diário do Governo* n.º 216, de 13 de setembro).

Guarda nacional (commando da)—Decreto declarando a quem compete a organização, direcção e commando da guarda nacional. Portaria de 15 de abril de 1837 (*Diário do Governo* n.º 90, de 18 de abril).

Guarda nacional da Figueira e de S. João das Areias (dissolução da)—Decreto dissolvendo a guarda nacional da Figueira e de S. João das Areias. Decreto de 14 de agosto de 1837 (*Diário do Governo* n.º 193, de 17 de agosto).

Guarda nacional de Fronteira (dissolução da secção de cavallaria da)—Decreto

dissolvendo a secção de cavallaria da guarda nacional da Fronteira. Decreto de 12 de dezembro de 1837 (*Diário do Governo* n.º 295, de 14 de dezembro).

Guarda nacional de cavallaria de Arraiolos, Mourão, Redondo e Vimieiro (dissolução da)—Decreto dissolvendo a guarda nacional de cavallaria de Arraiolos, Mourão, Redondo e Vimieiro. Decreto de 13 de setembro de 1837 (*Diário do Governo* n.º 218, de 15 de setembro).

Guarda nacional de cavallaria de Cabeço de Vide (dissolução da)—Decreto dissolvendo a guarda nacional de cavallaria de Cabeço de Vide. Decreto de 11 de setembro de 1837 (*Diário do Governo* n.º 216, de 13 de setembro).

Guarda nacional de cavallaria de Nisa (dissolução da)—Decreto dissolvendo a guarda nacional de cavallaria de Nisa. Decreto de 6 de outubro de 1837 (*Diário do Governo* n.º 241, de 12 de outubro).

Guarda nacional de cavallaria de Veiros (dissolução da)—Decreto dissolvendo a guarda nacional de cavallaria de Veiros. Decreto de 25 de novembro de 1837 (*Diário do Governo* n.º 280, de 27 de novembro).

Guarda nacional de Celorico da Beira e de Villar Maior (dissolução da)—Decreto dissolvendo a guarda nacional de Celorico da Beira e de Villar Maior. Decreto de 21 de setembro de 1837 (*Diário do Governo* n.º 226, de 25 de setembro).

Guarda nacional de Faro (mobilização da)—Portaria approvando a mobilização de uma força da guarda nacional de Faro. Portaria de 18 de julho de 1837 (*Diário do Governo* n.º 223, de 21 de setembro).

Guarda nacional—Portaria obviando á desigualdade de serviço da guarda nacional. Portaria de 28 de março de 1837 (*Diário do Governo* n.º 74, de 30 de março).

— (despesas da)—Portaria declarando que as Camaras são obrigadas a pagar as despesas da guarda nacional. Portaria de 14 de outubro de 1837 (*Diário do Governo* n.º 244, de 16 de outubro).

— (inclusão no recrutamento dos alistados na)—Portaria declarando não serem isentos do recrutamento os alistados na guarda nacional. Portaria de 11 de dezembro de 1837 (*Diário do Governo* n.º 293, de 12 de dezembro).

— (insultos á)—Portaria declarando a maneira de proceder-se contra os insultos praticados á guarda nacional. Portaria de 18 de abril de 1837 (*Diário do Governo* n.º 91, de 19 de abril).

— (mappas da força da)—Portaria recommendando aos administradores geraes os mappas da força da guarda nacional. Portaria de 30 de junho de 1837 (*Diário do Governo* n.º 154, de 3 de julho).

— (officiaes eleitos da)—Portaria declarando que aos officiaes eleitos da guarda nacional não é permittido deixar de acceitar ou de exercer os postos para que foram eleitos. Portaria de 28 de setembro de 1837 (*Diário do Governo* n.º 230, de 29 de outubro).

— (praças mobilizadas da)—Portaria providenciando para que compareçam as praças mobilizadas da guarda nacional. Portaria de 28 de novembro de 1837 (*Diário do Governo* n.º 263, de 30 de novembro).

— (recenseamento da)—Portaria dando providencias acêrca do recenseamento da guarda nacional. Portaria de 29 de maio de 1837 (*Diário do Governo* n.º 127, de 1 de junho).

— (serviço da)—Portaria mandando que a guarda nacional faça o serviço que lhe foi commettido. Portaria de 25 de maio de 1837 (*Diário do Governo* n.º 74, de 30 de março).

— Portaria dando instrucções acêrca do serviço da guarda nacional. Portaria de 13 de novembro de 1837 (*Diário do Governo* n.º 269, de 14 de novembro).

Guardas-barreiras de Lisboa, quando doentes—Decreto mandando admittir no Hospital da Marinha os guardas-barreiras de Lisboa, quando doentes. Decreto de 8 de novembro de 1837 (*Diário do Governo* n.º 265, de 9 de novembro).

H

- Herdeiros dos professores** (providencias sobre a cobrança de quantias aos) — Portaria facilitando aos herdeiros dos professores, e quaesquer outros credores do Estado, a cobrança das quantias com que estes forem contemplados em folha ou em ordem de pagamento. Portaria de 12 de junho de 1837 (*Diario do Governo* n.º 139, de 15 de junho).
- Hospitales da Conceição, Convalescença e S. Lazaro, de Coimbra** (entrega de seus bens aos) — Portaria mandando que á administração dos Hospitales da Conceição, Convalescença e S. Lazaro, de Coimbra, se entreguem os bens, apoheos e rendimentos que lhes pertenciam antes de encorporados nos proprios nacionaes. Portaria de 15 de dezembro de 1837 (*Diario do Governo* n.º 298, de 3 de dezembro).
- Hypotheca das irmandades e estabelecimentos pios** (registos das) — Portaria mandando registrar as hypothecas das irmandades e outros estabelecimentos pios. Portaria de 1 de junho de 1837 (*Diario do Governo* n.º 131, de 6 de junho).
- Hypothecas** (escrituras de) — Portaria providenciando para que as escrituras de hypothecas sejam redigidas com toda a clareza. Portaria de 3 de julho de 1837 (*Diario do Governo* n.º 158, de 7 de julho).
- Vide — Decreto de 26 de outubro de 1836.

I

- Igreja de Barrancos** (reedificação da) — Portaria mandando reedificar a Igreja de Barrancos pelos rendimentos da Commenda. Portaria de 7 de outubro de 1837 (*Diario do Governo* n.º 238, de 9 de outubro).
- Importação de cereaes** (proibição de) — Carta de lei prohibindo a importação de cereaes. Carta de lei de 14 de setembro de 1837 (*Diario do Governo* n.º 225, de 23 de setembro).
- Imposições indirectas das camaras municipaes** (cobrança das) — Portaria declarando que os delegados dos procuradores regios devem promover a cobrança das imposições indirectas das camaras municipaes. Portaria de 9 de outubro de 1837 (*Diario do Governo* n.º 241, de 12 de outubro).
- Impostos** (arrecadação dos) — Portaria dando providencias para a breve arrecadação dos impostos legalmente lançados. Portaria de 21 de fevereiro de 1837 (*Diario do Governo* n.º 46, de 23 de fevereiro).
- Impostos ordenados pela Camara do Porto** (confirmação dos) — Carta de lei confirmando os impostos ordenados pela Camara Municipal do Porto. Carta de lei de 21 de agosto de 1837 (*Diario do Governo* n.º 198, de 23 de agosto).
- Imprensa** (liberdade de) — Carta de lei alterando ou revogando a de 22 de dezembro de 1834, sobre liberdade de imprensa. Carta de lei de 10 de novembro de 1837 (*Diario do Governo* n.º 270, de 15 de novembro).
- Liberdade de imprensa*, comissão para formar um projecto de lei, portaria de 19 de dezembro de 1832 — regulado o seu uso, cartas de lei de 22 de dezembro de 1834, 30 de abril de 1835 (artigo 4.º) e 10 de novembro de 1837; portarias de 18 de dezembro de 1837, 22 de março de 1838 e 7 de janeiro de 1834; decretos de 9 de setembro de 1837 (artigo 3.º) e 21 de novembro de 1833 — em vigor no ultramar a lei de 22 de dezembro de 1834, portaria de 30 de dezembro de 1834 — legislação sobre o assunto na Índia, portaria de 5 de janeiro de 1849.
- Indemnizações** (pessoas habilitadas para) — Portaria mandando que se publiquem no *Diario* as relações das pessoas habilitadas para indemnizações. Portaria de 9 de maio de 1837 (*Diario do Governo* n.º 110, de 11 de maio).
- Individuos presos pelos administradores dos concelhos** — Portaria declarando que

- os individuos, presos pelos administradores dos concelhos, devem ser remetidos com os autos de investigação dos delictos. Portaria de 6 de dezembro de 1837 (*Diario do Governo* n.º 290, de 8 de dezembro).
- Inspectores de revista** (gratificação aos) — Portaria declarando que aos inspectores de revista e empregados das pagadorias só compete gratificação andando em marchas. Portaria de 4 de setembro de 1837 (*Diario do Governo* n.º 211, de 7 de setembro).
- Inventarios dos orfãos** (esclarecimentos acêrca dos) — Portaria dando esclarecimentos acêrca dos inventarios dos orfãos perante o juiz de paz. Portaria de 30 de novembro de 1837 (*Diario do Governo* n.º 283, de 30 de novembro).
- Irmandade do Santissimo na freguesia de Belem** (criação da) — Decreto autorizando a criação da Irmandade do Santissimo na freguesia de Belem. Decreto de 25 de setembro de 1837 (*Diario do Governo* n.º 233, de 3 de outubro).
- Irmandades e confrarias** — Portaria providenciando para se tomarem as contas das irmandades e confrarias. Portaria de 12 de fevereiro de 1837 (*Diario do Governo* n.º 43, de 18 de fevereiro).
- Instrucção primaria** (commissões inspectoras de) — Portaria mandando estabelecer, nos districtos de Lisboa e Porto, commissões inspectoras de instrucção primaria. Portaria de 23 de abril de 1837 (*Diario do Governo* n.º 101, de 10 de maio).
- Inventarios de menores** (curadores dos) — Portaria mandando que os curadores dos inventarios de menores sejam com preferencia cidadãos letrados. Portaria de 7 de agosto de 1837 (*Diario do Governo* n.º 188, de 11 de agosto).
- Inventarios e partilhas** (factura de) — Portaria esclarecendo duvidas acêrca da competencia dos juizes de paz para a factura de inventarios e partilhas. Portaria de 27 de julho de 1837 (*Diario do Governo* n.º 196, de 28 de julho).

J

- Judicial** (ferias do) — Portaria declarando as ferias do judicial. Portaria de 14 de outubro de 1837 (*Diario do Governo* n.º 246, de 18 de outubro).
- Juiz de paz, eleito procurador á Junta Geral do districto** — Portaria declarando que um juiz de paz, sendo eleito proenrador á Junta Geral do districto, deve ir servir este lugar, deixando o primeiro. Portaria de 17 de agosto de 1837 (*Diario do Governo* n.º 196, de 21 de agosto).
- Juiz ordinario** (ausencia do) — Portaria declarando a maneira de se proceder, ausentando-se o juiz ordinario. Portaria de 17 de agosto de 1837 (*Diario do Governo* n.º 196, de 21 de agosto).
- (eleição de um) — Portaria providenciando para se verificar e eleição de um juiz ordinario. Portaria de 27 de novembro de 1837 (*Diario do Governo* n.º 282, de 29 de novembro).
- (em processo) — Decreto suspendendo um juiz ordinario para entrar em processo. Decreto de 27 de setembro de 1837 (*Diario do Governo*, n.º 244, de 16 de outubro).
- (processo de um) — Portaria mandando processar um juiz ordinario, por haver posto em liberdade, reus que estavam exceptuados do indulto de 2 de outubro. Portaria de 24 de novembro de 1837 (*Diario do Governo* n.º 279, de 25 de novembro).
- Juizes de paz** (contadores dos) — Portaria declarando que os sub-delegados são tambem contadores dos juizes de paz. Portaria de 20 de setembro de 1837 (*Diario do Governo* n.º 228, de 27 de setembro).
- (ferias dos) — Portaria declarando as ferias dos juizes de paz. Portaria de 14 de outubro de 1837 (*Diario do Governo* n.º 246, de 18 de outubro).
- (salarios dos) — Portaria esclarecendo duvidas acêrca de salarios dos juizes de paz. Portaria de 30 de dezembro de 1837 (*Diario do Governo* n.º 6, de 6 de janeiro de 1838).

Juizes eleitos—Portaria providenciando á falta de pessoas capazes de serem juizes eleitos. Portaria de 26 de setembro de 1837 (*Diario do Governo* n.º 231, de 30 de setembro).

Juizes ordinarios (eleições dos)—Portaria recommendando a eleição dos juizes ordinarios. Portaria de 31 de janeiro de 1837 (*Diario do Governo* n.º 28, de 2 de fevereiro).

—Portaria recommendando as eleições dos juizes ordinarios e a formação dos districtos dos juizes de paz. Portaria de 21 de abril de 1837 (*Diario do Governo* n.º 95, de 24 de abril).

—(nomeação para)—Portaria declarando que não podem ser nomeados para juizes ordinarios os empregados na administração civil. Portaria de 14 de outubro de 1837 (*Diario do Governo* n.º 244, de 16 de outubro).

Juizes substitutos (impedimentos dos)—Portaria esclarecendo duvidas acêrca dos impedimentos dos juizes substitutos. Portaria de 12 de dezembro de 1837 (*Diario do Governo* n.º 295, de 14 de dezembro).

Juizo de direito da 6.ª vara (delegado junto ao)—Portaria declarando que o delegado junto do juizo de direito de 6.ª vara deve responder perante a Auditoria Geral de Marinha. Portaria de 4 de agosto de 1837 (*Diario do Governo* n.º 186, de 9 de agosto).

Julgados e comarcas dos Açores (distribuição de escrituras nos)—Portaria ordenando se distribuam as escrituras nos julgados e comarcas dos Açores. Portaria de 9 de dezembro de 1837 (*Diario do Governo* n.º 294, de 13 de dezembro).

Junta de parochia (excesso de uma)—Portaria cohibindo o excesso de uma junta de parochia. Portaria de 20 de setembro de 1837 (*Diario do Governo* n.º 223, de 21 de setembro).

—(procedimento contra uma)—Portaria mandando proceder contra uma junta de parochia que não queria reunir-se. Portaria de 16 de setembro de 1837 (*Diario do Governo* n.º 223, de 21 de setembro).

—(supplica de uma)—Portaria desattendendo a supplica da Junta de Parochia e habitantes da freguesia de S. Pedro dos Grilhões da Azoeira, que pretendiam fosse expulso o parochio. Portaria de 21 de setembro de 1837 (*Diario do Governo* n.º 228, de 27 de setembro).

Junta do Credito Publico (dotação da)—Carta de lei dotando a Junta do Credito Publico com mais 400:000\$000 réis. Carta de lei de 15 de julho de 1837 (*Diario do Governo* n.º 167, de 18 de julho).

—(entrega de papel moeda á)—Portaria mandando que as commissões dos egressos remetam á Junta do Credito Publico o papel moeda. Portaria de 13 de dezembro de 1837 (*Diario do Governo* n.º 295, de 14 de dezembro).

—(estabelecimento da)—Carta de lei estabelecendo a Junta do Credito Publico. Carta de lei de 15 de julho de 1837 (*Diario do Governo* n.º 167, de 18 de julho).

Junta do Credito Publico, attribuições e dotação, decreto de 16 de maio de 1832, n.º 22, título III—organização, decreto de 13 de maio de 1834—revogado por carta de lei de 15 de junho e decreto de 5 de outubro de 1837—emissão de letras, carta de lei de 2 de agosto de 1837—dotação, cartas de lei de 15 de julho e 31 de outubro de 1837 e 22 de fevereiro de 1838.

—(novos impostos a favor da)—Carta de lei criando um novo imposto a favor da Junta do Credito Publico. Carta de lei de 31 de novembro de 1837 (*Diario do Governo* n.º 202, de 6 de novembro).

—Carta de lei confirmando e aumentando os antigos e novos impostos a favor da Junta do Credito Publico. Carta de lei de 31 de novembro de 1837 (*Diario do Governo* n.º 262, de 6 de novembro).

Juntas da decima—(procedimento contra as)—Portaria mandando proceder contra os membros das juntas da decima que não concluíram os lançamentos. Portaria de 5 de outubro de 1837 (*Diario do Governo* n.º 237, de 7 de outubro).

Juntas de parochia e regedores (nomeação das) — Portaria autorizando as camaras municipaes dos concelhos em cujas parochias não tenha tido logar a eleição das juntas e regedores, a fazerem a nomeação dos membros das juntas e regedores e seus substitutos. Portaria de 2 de março de 1837 (*Diario do Governo* n.º 55, de 6 de março).

— Portaria mandando que as camaras nomeiem as juntas de parochia e regedores, não tendo concorrido eleitores para estas eleições. Portaria de 22 de novembro de 1837 (*Diario do Governo* n.º 298, de 24 de novembro).

Juntas de parochia (membros das) — Portaria estabelecendo providencias para o caso dos membros das juntas de parochia não acceitarem os cargos para que foram eleitos. Portaria de 4 de março de 1837 (*Diario do Governo* n.º 56, de 7 de março).

Juntas dos lançamentos da decima (procedimento contra as) — Portaria mandando proceder contra os membros das juntas dos lançamentos da decima, que tenham prejudicado os interesses da Fazenda. Portaria de 5 de agosto de 1837 (*Diario do Governo* n.º 190, de 14 de agosto).

Juntas Geraes de districto (eleição e convocação das) — Portaria mandando dar execução aoCodigo Administrativo na parte que respeita á eleição e convocação das juntas geraes de districto. Portaria de 29 de maio de 1837 (*Diario do Governo* n.º 127, de 1 de junho).

— Portaria dando esclarecimentos acêrca da reunião das juntas geraes do districto. Portaria de 6 de julho de 1837 (*Diario do Governo* n.º 161, de 11 de julho).

Jurados (isenção de) — Portaria dando esclarecimentos acêrca da isenção de que gozam os vereadores das camaras, de serem jurados. Portaria de 27 de novembro de 1837 (*Diario do Governo* n.º 282, de 29 de novembro).

Juramento ás instituições politicas (escusa de) — Portaria resolvendo duvidas acêrca da escusa de juramento ás actuaes instituições politicas, de alguns empregados administrativos. Portaria de 21 de junho de 1837 (*Diario do Governo* n.º 146, de 23 de junho).

Juros do empréstimo de 1833 (pagamento dos) — Portaria autorizando a Junta do Credito Publico a continuar o pagamento dos juros do empréstimo de 1833. Portaria de 11 de setembro de 1837 (*Diario do Governo* n.º 216, de 13 de setembro).

Juros reaes (conversão de) — Decreto permitindo a conversão de juros reaes em inscrições de 4 por cento. Decreto de 9 de janeiro de 1837 (*Diario do Governo* n.º 15, de 18 de janeiro).

L

Lançamentos de decimas (excessos dos) — Portaria declarando quem deve conhecer dos erros e excessos dos lançamentos de decimas. Portaria de 1 de setembro de 1837 (*Diario do Governo* n.º 212, de 8 de setembro).

— (pagamento aos louvados dos) — Portaria facilitando e recommendando o pagamento aos secretarios e louvados dos lançamentos da decima. Portaria de 11 de novembro de 1837 (*Diario do Governo* n.º 272, de 17 de novembro).

Laudemios (arrecadação dos) — Portaria declarando que á commissão dos egresos pertence a arrecadação dos laudemios. Portaria de 7 de agosto de 1837 (*Diario do Governo* n.º 186, de 9 de agosto).

Laudemios em divida á Fazenda — Portaria providenciando para que se satisficam os laudemios que se deviam á Fazenda. Portaria de 21 de junho de 1837 (*Diario do Governo* n.º 146, de 23 de junho).

Legados pios (conta dos) — Portaria declarando que aos administradores dos concelhos sómente pertence tomar conta dos legados pios e não da satisfação dos suffragios. Portaria de 28 de outubro de 1837 (*Diario do Governo* n.º 256, de 30 de outubro).

Legislação remetida aos administradores dos concelhos (conservação da)—Portaria recommendando a boa conservação da legislação que for remetida aos administradores dos concelhos. Portaria de 2 de maio de 1837 (*Diário do Governo* n.º 104, de 4 de maio).

Lentes jubilados (pagamento aos)—Portaria determinando que os lentes jubilados sejam pagos como os effectivos. Portaria de 4 de setembro de 1837 (*Diário do Governo* n.º 214, de 11 de setembro).

Letras de cambio (sêllo das)—Decreto suspendendo a execução do decreto de 11 de dezembro acêrca do sêllo das letras de cambio até que as Côrtes deliberem sobre a materia. Decreto de 17 de janeiro de 1837 (*Diário do Governo* n.º 18, de 21 de janeiro).

Letras sobre a Junta de Credito Publico (emissão de)—Carta de lei autorizando o Governo a emittir letras sobre a Junta de Credito Publico até 2:000 contos. Carta de lei de 2 de agosto de 1837 (*Diário do Governo* n.º 182, de 4 de agosto).

Liberdade de imprensa (abusos da)—Portaria cohibindo o abuso da liberdade de imprensa. Portaria de 7 de março de 1837 (*Diário do Governo* n.º 57, de 8 de março).

Vide—Imprensa (liberdade de).

— Portaria cohibindo os abusos de liberdade de imprensa. Portaria de 18 de dezembro de 1837. (*Diário do Governo* n.º 300, de 20 de dezembro).

Vide—Imprensa (liberdade de).

Linha telegraphica—Portaria declarando que a linha telegraphica é dependente do Ministerio da Guerra. Portaria de 27 de outubro de 1837 (*Diário do Governo* n.º 256, de 30 de outubro).

Linhas telegraphicas (barracas nas)—Portaria providenciando para a conservação de barracas nas linhas telegraphicas. Portaria de 3 de fevereiro de 1837 (*Diário do Governo* n.º 31, de 6 de fevereiro).

Listas dos jurados (formação das)—Portaria regulando a maneira da reunião dos julgados para a formação das listas dos jurados. Portaria de 4 de agosto de 1837 (*Diário do Governo* n.º 184, de 7 de agosto).

Jurados, pronunciam sobre o facto, carta de lei de 1826, artigo 119.—Deve havê-los, tanto no civil, como no crime. Constituição de 1838, artigo 123.º, § 1.º—Vide—Portaria de 21 de outubro e carta circular de 11 de julho e 4 de novembro de 1839; e portaria de 3 de janeiro de 1840—legislação anterior á Nova Reforma Judiciaria, decretos de 16 de maio de 1832 e 25 de maio de 1833; portarias de 25 de setembro de 1833 e 4 de março de 1834.—Decretos de 18 de julho e 12 de setembro de 1835.—Portarias de 6 e 30 de abril, 21 de março, 12 e 23 de maio; decretos de 29 de novembro, 31 de dezembro de 1836 e 13 janeiro de 1837.—Portarias de 13 e 24 de janeiro e lei de 17 de março de 1838.

Livrarias (deposito das)—Portaria declarando as attribuições da commissão administrativa do deposito das livrarias. Portaria de 10 de abril de 1837 (*Diário do Governo* n.º 86, de 13 de abril).

Livrarias dos extinctos conventos, nomeando uma commissão para administrar o deposito d'ellas, portaria de 30 de dezembro de 1836.—Fixadas as attribuições d'esta commissão, portaria de 10 de abril de 1837.—Approvedo o regulamento economico da mesma. Portaria de 16 de novembro de 1837.—Encorporado aquelle deposito na Bibliotheca Publica de Lisboa; ficando exonerada a commissão dita, e encarregadas as suas attribuições ao bibliotecario-mor, que mandará fazer pelos empregados da bibliotheca o trabalho que acrescer com o novo encargo, decreto de 12 de novembro de 1841.

Logar-tenente de Sua Magestade, no norte de Portugal—Carta regia nomeando o Visconde de Sá da Bandeira logar-tenente nas provincias do norte de Portugal. Carta regia de 14 de julho de 1837 (*Diário do Governo* n.º 167, de 18 de julho).

Logar-tenente de Sua Majestade (exoneração do)—Carta regia exonerando o Visconde de Sá da Bandeira do cargo de logar-tenente de Sua Majestade. Carta regia de 9 de outubro de 1837 (*Diário do Governo* n.º 241, de 12 de outubro).

M

Malas de correios—Portaria declarando a obrigação dos capitães de navios de receberem as malas dos correios. Portaria de 14 de janeiro de 1837 (*Diário do Governo* n.º 14, de 17 de janeiro).

Marinha mercante nacional—Decreto favorecendo a marinha mercante nacional, a fim de animar as construções e navegação. Decreto de 16 de janeiro de 1837 (*Diário do Governo* n.º 15, de 18 de janeiro).

Matriculas—Carta de lei regulando as matriculas do corrente anno lectivo. Carta de lei de 17 de maio de 1837 (*Diário do Governo* n.º 117, de 19 de maio).

Medicos e boticarios (exames de)—Portaria esclarecendo algumas duvidas acêrea dos exames dos medicos e boticarios formados em universidades estrangeiras. Portaria de 20 de novembro de 1837 (*Diário do Governo* n.º 278, de 24 de novembro).

Membros das juntas de parochias (multas dos)—Portaria recommendando a cobrança das multas dos membros das juntas de parochias. Portaria de 5 de maio de 1837 (*Diário do Governo* n.º 107, de 8 de maio).

Membros do Deposito Publico (recusa de procedimento executivo contra os)—Portaria determinando que não haja procedimento executivo contra os membros do Deposito Publico por falta de pronta satisfação dos preceatorios apresentados. Portaria de 15 de dezembro de 1837 (*Diário do Governo* n.º 298, de 18 de dezembro).

Mercê (direitos de)—Portaria estabelecendo as regras que devem observar-se acêrea dos direitos que devem pagar os agraciados com empregos ou mereês. Portaria de 12 de abril de 1837 (*Diário do Governo* n.º 87, de 14 de abril).

Mercês (imposto de)—Portaria esclarecendo a de 18 de janeiro proximo, acêrea do imposto de mercês. Portaria de 2 de março de 1837 (*Diário do Governo* n.º 53, de 3 de março).

Moeda de bronze falsa (circulação de)—Portaria obstando á circulação de moeda de bronze falsa. Portaria de 27 de fevereiro de 1837 (*Diário do Governo* n.º 53, de 3 de março).

Montepio—Portaria annuindo á pretensão de alguns officiaes para serem admittidos a contribuir para o montepio. Portaria de 10 de março de 1837 (*Diário do Governo* n.º 69, de 22 de março).

Multas a favor da Casa Pia—Portaria mandando participar ao administrador da Casa Pia todas as condemnações de multas a favor d'aquella casa. Portaria de 26 de agosto de 1837 (*Diário do Governo* n.º 202, de 28 de agosto).

Multas em deposito—Portaria dando destino a certas quantias de multas que se achavam em deposito. Portaria de 6 de dezembro de 1837 (*Diário do Governo* n.º 292, de 11 de dezembro).

Multas (pagamento de)—Portaria promovendo o pagamento das multas impostas no Código Administrativo. Portaria de 10 de julho de 1837 (*Diário do Governo* n.º 163, de 13 de julho).

Mutilados—Decreto beneficiando os mutilados que se acham unidos ás companhias de veteranos. Decreto de 5 de janeiro de 1837 (*Diário do Governo* n.º 31, de 6 de fevereiro).

N

Nascimento dos Principes ou Infantes da Familia Real Portuguesa (autos de)—Carta de lei declarando a maneira por que devem ser feitos os autos de nascimento dos Principes ou Infantes da Familia Real Portuguesa. Carta de lei de 21 de agosto de 1837 (*Diário do Governo* n.º 198, de 23 de agosto).

- Nascimento e baptizado do herdeiro da Coroa** (despesas do) — Carta de lei autorizando o Governo a pôr á disposição de Sua Majestade a quantia de 20:000\$000 réis, para occorrer ás despesas do nascimento e baptizado do herdeiro da Coroa. Carta de lei de 15 de julho de 1837 (*Diario do Governo* n.º 167, de 18 de julho).
- Navegação do Tejo e Sado** (contrato para a) — Carta de lei autorizando o Governo a celebrar o contrato para a navegação do Tejo e Sado, por barcos movidos a vapor. Carta de lei de 24 de novembro de 1837 (*Diario do Governo* n.º 280, de 27 de novembro).
- Navios de certos Estados da America e da Republica do Haiti** (admissão a despacho de) — Portaria mandando admittir a despacho os navios de todos os Estados da America que formaram noutro tempo parte da Monarchia Espanhola e os da Republica do Haiti. Portaria de 30 de novembro de 1837 (*Diario do Governo* n.º 289, de 7 de dezembro).
- Navios e barcos costeiros** (matricula dos) — Portaria recommendando a regularidade da matricula dos navios e barcos costeiros. Portaria de 15 de março de 1837 (*Diario do Governo* n.º 66, de 18 de março).
- Navios portugueses e brasileiros** — Portaria declarando a obrigação dos navios portuguezes e brasileiros levarem a correspondencia. Portaria de 4 de janeiro de 1837 (*Diario do Governo* n.º 7, de 9 de janeiro).
- Navios portugueses e estrangeiros** (medidas de toneladas dos) — Portaria regulando para todas as alfandegas a medida de toneladas dos navios estrangeiros. Portaria de 11 de janeiro de 1837 (*Diario do Governo* n.º 10, de 12 de janeiro).
- Noticias telegraphicas** (transmissão de) — Portaria recommendando todo o auxilio para se transmittirem as noticias telegraphicas. Portaria de 13 de novembro de 1837 (*Diario do Governo* n.º 270, de 15 de novembro).
- Nova pauta geral das alfandegas** — Decreto dissolvendo a commissão criada para formalizar a nova pauta geral das alfandegas. Decreto de 6 de abril de 1837 (*Diario do Governo* n.º 89, de 17 de abril).
- Novo systema de contabilidade** — Portaria providenciando ao necessario desenvolvimento do novo systema de contabilidade. Portaria de 24 de abril de 1837 (*Diario do Governo* n.º 97, de 26 de abril).
- Novo systema judicial** (execução do) — Portaria publicando disposições para a execução do novo systema judicial. Portaria de 19 de abril de 1837 (*Diario do Governo* n.º 101, de 1 de maio).
- Novos inventos** (autores de) — Decreto estabelecendo premios para os autores de novos inventos. Decreto de 16 de janeiro de 1837 (*Diario do Governo* n.º 16, de 19 de janeiro).



- Officiaes** (antiguidade de) — Portaria designando a antiguidade que compete aos officiaes que se apresentaram depois de 24 de julho de 1833. Portaria de 8 de maio de 1837 (*Diario do Governo* n.º 114, de 16 de maio).
- Consulta do Supremo Conselho de Justiça Militar acêrca das antiguidades dos officiaes. 15 de maio de 1837 (*Diario do Governo* n.º 126, de 13 de maio).
- Officiaes da extincta brigada de marinha** (soldos dos) — Portaria regulando os soldos dos officiaes da extincta brigada da marinha. Portaria de 28 de agosto de 1837. (*Diario do Governo* n.º 203, de 29 de agosto).
- Dissolução da *Brigada de Marinha*. Decreto de 7 de novembro de 1836.
- Officiaes das alfandegas** (armas de fogo dos) — Portaria declarando que os officiaes das alfandegas podem trazer armas de fogo. Portaria de 4 de março de 1837 (*Diario do Governo* n.º 56, de 7 de fevereiro).
- Officiaes das Secretarias de Estado** (redução do numero de) — Officio do Ministerio do Reino mandando reduzir o numero de officiaes das Secretarias de Es-

tado Offício de 20 de novembro de 1837 (*Diário do Governo* n.º 278, de 24 de novembro).

Officiaes do estado maior da guarda nacional (inclusão no corpo de jurados dos) — Portaria não isentando do corpo de jurados os officiaes do estado maior da guarda nacional. Portaria de 11 de dezembro de 1837 (*Diário do Governo* n.º 293, de 12 de dezembro).

Officiaes dos batalhões nacionaes (rações de forragens dos) — Portaria declarando as rações de forragens que competem aos officiaes dos batalhões nacionaes. Portaria de 27 de abril de 1837 (*Diário do Governo* n.º 111, de 12 de maio).

Officiaes e empregados rebeldes — Portaria mandando que se não faça pagamento algum aos officiaes militares e empregados civis que seguiram a rebelião. Portaria de 10 de agosto de 1837. (*Diário do Governo* n.º 188, de 11 de agosto).

Officiaes inferiores, cabos e soldados, com baixas ou reformados — Decreto chamando os officiaes inferiores, cabos e soldados que serviram contra o usurpador e se acham com baixa ou reformados. Decreto de 4 de setembro de 1837 (*Diário do Governo* n.º 112, de 8 de setembro).

Officiaes fora do quadro do exercito e amnistiados (direitos dos) — Portaria declarando quaes são os direitos dos officiaes separados do quadro do exercito e dos amnistiados. Portaria de 1 de junho de 1837 (*Diário do Governo* n.º 141, de 17 de junho).

Officiaes inferiores do exercito (rancho dos) — Portaria autorizando os ranchos regulares dos officiaes inferiores dos corpos do exercito. Portaria de 13 de março de 1837. (*Diário do Governo* n.º 73, de 29 de março).

— Portaria limitando a 60 réis diários a quantia com que devem contribuir os officiaes inferiores para o rancho. Portaria de 30 de março de 1837 (*Diário do Governo* n.º 87, de 14 de abril).

Officiaes não arregimentados (impedidos de) — Portaria concedendo aos officiaes não arregimentados tirar das companhias de veteranos os seus impedidos. Portaria de 7 de janeiro de 1837 (*Diário do Governo* n.º 23, de 27 de janeiro).

Officina lithographica — Portaria protegendo a officina lithographica. Portaria de 14 de março de 1837 (*Diário do Governo* n.º 66, de 18 de março).

Officina lithographica, sua criação e regulamento, decreto de 11 de setembro de 1824. — Encarregada a sua administração á Academia de Bellas Artes de Lisboa, decreto de 6 de dezembro de 1836.

Vide — Portaria de 14 de março, decreto e regulamento de 9 de setembro de 1837.

Officina lithographica de Lisboa (regulamento da) — Decreto approvando o regulamento da officina lithographica de Lisboa. Decreto de 9 de setembro de 1837 (*Diário do Governo* n.º 216, de 13 de setembro).

Vide — Decreto de 11 de setembro de 1824 (criação da officina lithographica); decreto de 6 de dezembro de 1836; portaria de 14 de março, decreto e regulamento de 9 de setembro de 1837.

Officios (direitos de) — Portaria determinando que se paguem direitos de todos os officios que tem ordenados certos ou emolumentos. Portaria de 31 de março de 1837 (*Diário do Governo* n.º 87, de 14 de abril).

Orçamento Geral do Estado (secção do) — Portaria estabelecendo no Thesouro uma secção «Do Orçamento Geral do Estado». Portaria de 30 de outubro de 1837 (*Diário do Governo* n.º 259, de 2 de novembro).

Ordem e socego publico (providencias sobre) — Portaria providenciando para que a ordem e o socego sejam mantidos. Offício de 15 de julho de 1837 (*Diário do Governo* n.º 185, de 5 de agosto).

Ordem publica (attentados contra a) — Portaria mandando proceder pelos attentados ultimamente commettidos contra a ordem publica. Portaria de 22 de julho de 1837 (*Diário do Governo* n.º 179, de 1 de agosto).

Ordenados (suspensão de) — Portaria autorizando a Commissão do deposito das

livrarias dos extinctos conventos a suspender os ordenados aos seus empregados, por falta de serviço. Portaria de 14 de julho de 1837 (*Diário do Governo* n.º 166, de 17 de julho).

Ordens sacras (admissão a) — Carta de lei autorizando o Governo a admitir a ordens sacras os individuos indispensaveis ao serviço da Igreja. Carta de lei de 21 de dezembro de 1837 (*Diário do Governo* n.º 306, de 28 de dezembro).

Ordens sacras, regulada a admissão a ellas. decreto de 5 de agosto de 1833, carta de lei de 21 de dezembro de 1837, portarias de 3 de janeiro e 3 de abril de 1838 -- Outras disposições, regulamento de 8 de novembro de 1849.

Organização militar do reino (gratificações a officiaes pelos trabalhos da) — Decreto regulando o abono de gratificações aos officiaes em differentes commissões, para auxiliarem o Governo nos seus trabalhos sobre a organização militar do reino. Decreto de 10 de janeiro de 1837 (*Diário do Governo* n.º 31, de 6 de fevereiro).

P

Pagamento de matricula de estudantes (dispensa de) — Carta de lei dispensando de pagarem matricula e compendios alguns estudantes. Carta de lei de 18 de maio de 1837 (*Diário do Governo* n.º 118, de 20 de maio).

Palacio da Justiça, na cidade do Porto (estabelecimento do) — Portaria providenciando ao estabelecimento do Palacio da Justiça na cidade do Porto. Portaria de 18 de dezembro de 1837 (*Diário do Governo* n.º 299, de 19 de dezembro).

Papeis das repartições do Thesouro (índice dos) — Portaria mandando formar um índice de todos os papeis das diversas repartições do Thesouro. Portaria de 6 de março de 1837 (*Diário do Governo* n.º 58, de 9 de março).

Papeis ultramarinos (legalização de) — Carta de lei declarando a repartição por onde se legalizam as assinaturas e papeis ultramarinos. Carta de lei de 24 de maio de 1837 (*Diário do Governo* n.º 123, de 27 de maio).

Papel, das fabricas portuguezas — Portaria mandando preferir em todas as repartições de fazenda o papel das fabricas portuguezas. Portaria de 28 de setembro de 1837 (*Diário do Governo* n.º 232, de 2 de outubro).

Papel moeda (uso do) — Portaria removendo algumas duvidas acêrca do uso do papel-moeda. Portaria de 27 de junho de 1837 (*Diário do Governo* n.º 154, de 3 de julho).

Papel sellado (instrucções acêrca do) — Portaria dando instrucções acêrca do papel sellado. Portaria de 27 de novembro de 1837 (*Diário do Governo* n.º 284, de 1 de dezembro).

— (novo cunho para) — Portaria declarando haver novo cunho para o papel sellado. Portaria de 13 de abril de 1837 (*Diário do Governo* n.º 88, de 15 de abril).

Pareador das pipas do Douro (extincção do officio de) — Carta de lei extinguindo o officio de pareador das pipas do Douro. Carta de lei de 7 de outubro de 1837 (*Diário do Governo* n.º 241, de 12 de outubro).

Parochias na cidade do Porto (divisão das) — Portaria mandando proceder a melhor divisão das parochias na cidade do Porto. Portaria de 20 de novembro de 1837 (*Diário do Governo* n.º 275, de 21 de novembro).

Parocho na freguesia da Raposeira — Portaria providenciando para que haja um parocho residente na freguesia da Raposeira. Portaria de 27 de novembro de 1837 (*Diário do Governo* n.º 281, de 25 de novembro).

Parochos encomendados (direitos de mercê dos) — Portaria não isentando do pagamento de direitos de mercê os parochos encomendados. Portaria de 27 de novembro de 1837 (*Diário do Governo* n.º 284, de 1 de dezembro).

Parochos (sustentação dos) — Portaria providenciando a bem da sustentação dos

parochos. Portaria de 5 de maio de 1837 (*Diario do Governo* n.º 107, de 8 de março).

Passaes (rendimentos dos) — Portaria declarando que as juntas de parochia nunca devem privar os parochos dos rendimentos dos seus passaes, nem outros de que estejam de posse. Decreto de 13 de janeiro de 1837 (*Diario do Governo* n.º 13, de 15 de janeiro).

Passageiros dos vapores (vinda a terra dos) — Portaria facultando aos passageiros dos vapores que tocam em Lisboa a vinda a terra. Portaria de 5 de julho de 1837 (*Diario do Governo* n.º 163, de 13 de julho).

Passaporte (transito sem) — Portaria obstando ao abuso de se transitar sem passaporte. Portaria de 27 de setembro de 1837 (*Diario do Governo* n.º 232, de 2 de outubro).

Passaportes, portarias de 14 de janeiro e 3 de agosto de 1833; 15 de maio, 6 de setembro e 12 de novembro de 1834, 15 de janeiro de 1835, e decretos de 18 de julho de 1835, 31 de dezembro de 1836, artigo 109.º, § 2.º, e 124.º, § 10.º e 149.º; decreto de 17 de março, portaria de 10 de maio e decreto de 30 de janeiro de 1838, cartas circulares de 8 de fevereiro, 25 de janeiro, 12 de setembro, 10 de outubro, e decreto de 22 de novembro de 1839; portarias de 1 de agosto, 15 de outubro, e 13 de novembro de 1840.

Passaportes das ilhas para o reino (expedição de) — Portaria declarando que aos administradores de concelho pertence a expedição dos passaportes das ilhas para este reino. Portaria de 4 de outubro de 1837 (*Diario do Governo* n.º 236, de 6 de outubro).

Pauta geral das alfandegas (melhoramento da) — Portarias (duas) estabelecendo providencias para se melhorar a pauta geral das alfandegas. Portarias de 10 de outubro de 1837 (*Diario do Governo* n.º 269, de 14 de novembro).

Pautas das alfandegas (commissão permanente das) — Decreto estabelecendo a commissão permanente das pautas das alfandegas. Decreto de 6 de abril de 1837 (*Diario do Governo* n.º 83, de 10 de abril).

— Decreto criando na cidade do Porto uma commissão especial para coadjuvar a commissão permanente das pautas. Decreto de 6 de abril de 1837, (*Diario do Governo* n.º 83, de 10 de abril).

— Carta de lei fixando a epoca de executar-se nos Açores a nova pauta das alfandegas e criando ali uma commissão para auxiliar a commissão permanente das pautas. Carta de lei de 6 de abril de 1837 (*Diario do Governo* n.º 83, de 10 de abril).

— Carta de lei declarando a epoca em que deve executar-se a nova pauta das alfandegas, nas Ilhas da Madeira e Porto Santo. Carta de lei de 6 de abril de 1837 (*Diario do Governo* n.º 83, de 10 de abril).

— Portaria dando instrucções para se começar a executar a nova pauta das alfandegas. Portaria de 7 de abril de 1837 (*Diario do Governo* n.º 82, de 8 de abril).

Penhoras fiscaes — Portaria declarando que os escrivães dos juizes eleitos não são incompetentes para as penhoras fiscaes. Portaria de 19 de setembro de 1837 (*Diario do Governo* n.º 228, de 27 de setembro).

Pensão ao Conde de S. Vicente (pagamento da) — Carta de lei mandando pagar na sua totalidade a pensão vitalicia concedida ao Conde do Cabo de S. Vicente. Carta de lei de 6 de outubro de 1837 (*Diario do Governo* n.º 239, de 10 de outubro).

Poderes extraordinarios ao Barão de Bomfim (concessão de) — Carta regia ao Barão de Bomfim dando-lhe poderes extraordinarios. Carta de lei de 19 de julho de 1837 (*Diario do Governo* n.º 176, de 28 de julho).

— (carta regia ordenando sem effeito os) — Carta regia ordenando que fique desde já sem effeito a carta regia de 19 de julho d'este anno, que concedia poderes extraordinarios ao Barão de Bomfim. Carta regia de 11 de outubro de 1837 (*Diario do Governo* n.º 242, de 13 de outubro).

- Poderes extraordinarios concedidos ao Governo** (prorogação dos) — Carta de lei prorogando por mais 3 meses os poderes extraordinarios concedidos ao Governo pela lei de 4 de abril proximo. Carta de lei de 12 de junho de 1837 (*Diario do Governo* n.º 140, de 16 de junho).
- Poderes extraordinarios do Governo** (prorogação dos) — Carta de lei prorogando por mais dois meses os poderes extraordinarios do Governo relativamente á serra do Algarve e aos districtos administrativos de Faro, Beja e Evora. Carta de lei de 7 de outubro de 1837 (*Diario do Governo* n.º 238, de 9 de outubro).
- Polvora nacional** (venda da) — Portaria dando as convenientes ordens para a venda da polvora nacional. Portaria de 20 de abril de 1837 (*Diario do Governo* n.º 111, de 12 de maio).
- Ponte de Sacavem** (construção da) — Portaria approvando o plano para a construção da ponte de Sacavem. Portaria de 2 de dezembro de 1837 (*Diario do Governo* n.º 289, de 5 de dezembro).
- Vide — Decreto de 15 de novembro de 1836.
- Ponte do Douro** (construção da) — Portaria approvando o plano para a construção da ponte do Douro. Portaria de 12 de agosto de 1837 (*Diario do Governo* n.º 190, de 14 de agosto).
- População dos concelhos** (registo da) — Portaria providenciando a bem da regularidade do registo da população dos concelhos. Portaria de 5 de maio de 1837 (*Diario do Governo* n.º 108, de 9 de maio).
- Posturas das camaras municipaes** — Portaria declarando que ao delegado do procurador regio se devem remetter copias das posturas das camaras municipaes. Portaria de 17 de julho de 1837 (*Diario do Governo* n.º 168, de 19 de julho).
- Praças de corpos de certas guarnições** (abono a) — Portaria mandando continuar o abono de 20 réis diarios ás praças de corpos de certas guarnições. Portaria de 6 de junho de 1837 (*Diario do Governo* n.º 143, de 20 de junho).
- Praças de pret ausentes** (abono de pret ás) — Portaria mandando abonar o pret ás praças ausentes sem licença e que depois de apresentadas nos corpos não são julgadas desertoras. Portaria de 14 de julho de 1837 (*Diario do Governo* n.º 173, de 25 de julho).
- Praças de pret, em diligencia** (gratificações ás) — Portaria designando as gratificações que devem ser abonadas ás praças de pret em diligencia. Portaria de 8 de junho de 1837 (*Diario do Governo* n.º 143, de 20 de junho).
- Praças de pret** (gratificações ás) — Portaria declarando o decreto de 4 de janeiro ultimo, acêrca de gratificações ás praças de pret. Portaria de 19 de junho de 1837 (*Diario do Governo* n.º 154, de 3 de junho).
- Praças do commercio e corporação dos corretores** (regulamento das) — Decreto approvando o regulamento das praças do commercio e da corporação dos corretores. Decreto de 16 de janeiro de 1837 (*Diario do Governo* n.ºs 15 e 16, de 18 e 19 de janeiro de 1837).
- Precatorios desnecessarios** (traslados de) — Portaria obstando ao abuso de tirarem os escriptos traslados de precatorios desnecessarios. Portaria de 31 de agosto de 1837 (*Diario do Governo* n.º 207, de 2 de setembro).
- Predios das extinctas ordens religiosas** (dividas de rendas dos) — Portaria declarando as instrucções de 16 de janeiro proximo, acêrca das dividas das rendas de predios pertencentes ás extinctas casas religiosas. Portaria de 26 de abril de 1837 (*Diario do Governo* n.º 100, de 29 de abril).
- Prejuizos do tempo da usurpação** (liquidação de) — Portaria dando esclarecimentos acêrca de liquidações de prejuizos causados no tempo da usurpação. Portaria de 22 de dezembro de 1837 (*Diario do Governo* n.º 304, de 26 de dezembro).
- Preso assassinado pela escolta** — Portaria mandando proceder pelo assassinato de um preso, pela propria escolta. Portaria de 13 de setembro de 1837 (*Diario do Governo* n.º 219, de 16 de setembro).
- Presos mortos pelas escoltas** — Portaria obstando ao intoleravel escandalo de se-

rem mortos alguns presos pelas escoltas. Portaria de 5 de setembro de 1837 (*Diário do Governo* n.º 213, de 9 de setembro).

Presos nas divisões militares (sentença dos)— Portaria recommendando que os presos nas divisões militares sejam prontamente sentenciados. Portaria de 3 de julho de 1837 (*Diário do Governo* n.º 164, de 14 de julho).

Presos sentenciados a degredo nas ilhas— Officio do Ministerio da Marinha mandando que os commandantes dos correios maritimos recebam nas ilhas os presos sentenciados a degredos. Officio de 20 de julho de 1837 (*Diário do Governo* n.º 146, de 23 de junho).

Presos sentenciados (remessa dos)— Officio do Ministerio da Justiça, providenciando a remessa dos presos sentenciados, ao seu destino. Officio de 19 de junho de 1837 (*Diário do Governo* n.º 143, de 20 de junho).

Primicias (pagamento de)— Portaria declarando deverem-se pagar as primicias. Portaria de 9 de novembro de 1837 (*Diário do Governo* n.º 267, de 11 de novembro).

Primicias, são cobráveis nos logares em que se recebiam por lei, ou antigo costume, porquanto não entende com ellas o decreto de 30 de julho de 1832, que extinguiu os dizimos.

Vide— Portaria de 28 de janeiro de 1836.

Príncipe D. Fernando (insulto ao)— Officio ao Procurador Geral da Coroa, communicando o insulto feito, por um individuo de nacionalidade franceza, ao Príncipe D. Fernando. Officio de 28 de janeiro de 1837 (*Diário do Governo* n.º 24, de 28 de janeiro).

Prisões em flagrante delicto— Portaria obstando ás prisões feitas pelos administradores, não sendo em flagrante delicto. Portaria de 1 de setembro de 1837 (*Diário do Governo* n.º 227, de 26 de setembro).

Processos criminaes (esclarecimentos acêrca de)— Portaria dando esclarecimentos acêrca de processos criminaes em que se acham compromettidas autoridades judiciais. Portaria de 26 de julho de 1837 (*Diário do Governo* n.º 176, de 28 de julho).

Processos perante os juizes de paz— Portaria declarando que os processos perante os juizes de paz, devem ser em papel sellado. Portaria de 10 de março de 1837 (*Diário do Governo* n.º 61, de 13 de março).

Professores de ensino publico (pagamento de ordenados aos)— Portaria facilitando o pagamento dos ordenados aos professores de ensino publico. Portaria de 19 de outubro de 1837 (*Diário do Governo* n.º 250, de 23 de outubro).

— Portaria esclarecendo a de 19 d'este mês acêrca dos pagamentos aos professores de ensino publico, nos proprios concelhos em que residem. Portaria de 26 de outubro de 1837 (*Diário do Governo* n.º 255, de 28 de outubro).

Professores de ensino simultaneo (pagamento dos)— Portaria esclarecendo as duvidas da Camara Municipal do Funchal, acêrca do pagamento dos professores de ensino simultaneo. Portaria de 19 de outubro de 1837 (*Diário do Governo* n.º 249, de 21 de outubro).

Professores de instrucção primaria (direito e sêllo das mercês dos)— Carta de lei declarando o direito e o sêllo das mercês dos professores de instrucção primaria. Carta de lei de 19 de agosto de 1837 (*Diário do Governo* n.º 198, de 23 de agosto).

Provincias africanas (despacho de reexportação para as)— Decreto declarando os generos de manufactura estrangeira a que se dará despacho de reexportação para as provincias africanas. Decreto de 30 de junho de 1837 (*Diário do Governo* n.º 154, de 3 de julho).



Querelas (distribuição das)— Portaria declarando a maneira de fazer a distribuição das querelas. Portaria de 21 de setembro de 1837 (*Diário do Governo* n.º 228, de 27 de setembro).

R

Rações de forragens, em transito e cavalgadas (fornecimento de) — Portaria regulando a maneira de se fornecerem rações de forragens em transito, e cavalgadas. Portaria de 3 de fevereiro de 1837 (*Diario do Governo* n.º 31, de 6 de fevereiro).

Rações e forragens (vencimento de) — Decreto alterando o de 24 de setembro ultimo, acêrca do vencimento de rações e forragens. Decreto de 16 de janeiro de 1837 (*Diario do Governo* n.º 20, de 24 de janeiro).

Real Asylo de Runa (admissão no) — Decreto mandando admittir com preferencia no Real Asylo de Runa, os membros da antiga Ordem de Torre e Espada, que se houverem impossibilitado no serviço. Decreto de 12 de janeiro de 1837 (*Diario do Governo* n.º 12, de 14 de janeiro).

Este asylo tambem denominado *Hospital Real de Invalidos* foi fundado pela Serenissima Princesa do Brasil na sua quinta de Runa, e dotado com a Commenda de S. Tiago do *Reduzido*. Decreto de 23 de outubro de 1825.

Vide — Portaria de 10 de maio de 1834. Decreto de 12 de janeiro de 1837. Carta de lei de 23 de junho de 1848.

Real Collegio dos Nobres — Decreto abolindo o Real Collegio dos Nobres. Decreto de 4 de janeiro de 1837 (*Diario do Governo* n.º 10, de 12 de janeiro).

Real Collegio dos Nobres, sua instituição. Carta de lei de 7 de março de 1761. — Suscitada a observancia do decreto de 16 de junho de 1792, determinando-se que fossem desde logo publicas as suas aulas. Portaria de 2 de maio de 1834. — Vide — Portaria de 20 de fevereiro de 1835. — Extincto, dando-se conveniente destino aos seus rendimentos, professores e alumnos. Decreto de 4 de janeiro de 1837. — Applicado o seu edificio para nelle se estabelecer a Escola Polytechnica. Decreto de 12 de janeiro de 1837.

Rancho dos corpos do exercito (abono para) — Portaria declarando qual o abono de lenha para rancho e azeite aos corpos do exercito. Portaria de 31 de julho de 1837 (*Diario do Governo* n.º 184, de 7 de agosto).

Vide — Decreto de 26 de junho de 1833, artigo 9.º, § 5.º — Decreto de 21 de outubro de 1835. — Portarias de 18 de fevereiro de 1836 e 13 de março de 1837.

Recebedores de concelho (nomeação de) — Portaria ordenando a pronta nomeação dos recebedores de concelho. Portaria de 25 de fevereiro de 1837 (*Diario do Governo* n.º 49, de 27 de fevereiro).

Recebedores dos concelhos — Portaria dando instrucções para a execução da portaria de 29 de dezembro ultimo, para se proverem de recebedores os concelhos ultimamente criados. Portaria de 13 de janeiro de 1837 (*Diario do Governo* n.º 14, de 17 de janeiro).

Recebedores fiscaes (procedimento contra os) — Portaria mandando proceder contra os recebedores fiscaes. Portaria de 7 de outubro de 1837 (*Diario do Governo* n.º 238, de 7 de outubro).

Recibos, com assinaturas falsas — Portaria acautelando que não appareçam no Thesouro recibos para notar com assinaturas falsas. Portaria de 28 de outubro de 1837 (*Diario do Governo* n.º 258, de 1 de novembro).

Recrutamento (novas isenções do) — Carta de lei concedendo novas isenções de recrutamento em beneficio da agricultura. Carta de lei de 12 de junho de 1837 (*Diario do Governo* n.º 140, de 16 de junho).

Recrutas no districto da Horta (apuramento de) — Portaria approvando o apuramento de recrutas no districto da Horta. Portaria de 3 de julho de 1837 (*Diario do Governo* n.º 156, de 5 de julho).

Reforma judiciaria — Decreto approvando a 2.ª e a 3.ª parte da reforma judiciaria. Decreto de 13 de janeiro de 1837 (*Diario do Governo* n.º 15, de 18 de janeiro).

Vide — Decreto de 18 de maio de 1832 (primeira reforma judiciaria). —

Decretos de 21 de outubro e 24 de dezembro de 1833 — explicações, portarias de 27 de setembro e 8 de novembro de 1834 — ordenada a revisão d'estas leis. Carta de lei de 30 de abril, e decreto de 27 de novembro de 1835 — *Nova reforma*, primeira parte. — Decreto de 29 de novembro de 1836 — segunda e terceira parte, decreto de 13 de janeiro de 1837.

Vide — Decreto de 8 de outubro de 1838 e circular de 7 de março de 1839.

Reforma judiciaria — (execução da) — Portaria esclarecendo duvidas que se offerecem na execução dos artigos 23.^o, 80.^o e 81.^o da 2.^a parte da Reforma Judiciaria. Portaria de 21 de dezembro de 1837 (*Diario do Governo* n.^o 303, de 23 de dezembro).

Regedores de parochia (eleição de) — Portaria facilitando as eleições para regedores de parochias. Portaria de 12 de junho de 1837 (*Diario do Governo* n.^o 139, de 15 de junho).

Regimento n.^o 4 — Decreto mandando que o batalhão n.^o 20 reassuma a sua antiga denominação de regimento n.^o 4. Decreto de 31 de julho de 1837 (*Diario do Governo* n.^o 180, de 2 de agosto).

Regimento provisorio da cidade do Porto (organização do) — Portaria publicando o plano para a organização do regimento provisorio da cidade do Porto. Portaria de 19 de junho de 1837 (*Diario do Governo* n.^o 133, de 20 de junho).

Registo das hypothecas — Decreto regulando o registo das hypothecas. Decreto de 3 de janeiro de 1837 (*Diario do Governo* n.^o 6, de 7 de janeiro).

Vide — Portarias de 1 de junho e 3 de julho de 1837. — Portarias de 15 de fevereiro, 18 de setembro e 20 de novembro de 1839.

Relações dos moradores e dos predios das freguesias — Portaria mandando que as juntas de parochia formalizem as relações dos moradores e dos predios do seu districto. Portaria de 22 de dezembro de 1837 (*Diario do Governo* n.^o 307, de 29 de dezembro).

Rendimentos dos bens nacionaes (arrecadação dos) — Portaria recommendando a regular arrecadação dos rendimentos dos bens nacionaes. Portaria de 25 de abril de 1837 (*Diario do Governo* n.^o 100, de 29 de abril).

Rendimentos dos concelhos (cobrança dos) — Portaria declarando as instrucções de 18 de janeiro d'este anno, acêrca da cobrança dos rendimentos dos concelhos. Portaria de 30 de setembro de 1837 (*Diario do Governo* n.^o 239, de 10 de outubro).

Rendimentos publicos (arrecadação dos) — Portaria simplificando o expediente da arrecadação dos rendimentos publicos. Portaria de 19 de maio de 1837 (*Diario do Governo* n.^o 118, de 20 de maio).

— Portaria providenciando á boa arrecadação dos rendimentos publicos. Portaria de 9 de junho de 1837 (*Diario do Governo* n.^o 139, de 15 de junho).

— Carta de lei autorizando o Governo a arrecadar os rendimentos publicos e impostos. Carta de lei de 7 de julho de 1837 (*Diario do Governo* n.^o 160, de 10 de julho).

— Portaria providenciando a facilitar a cobrança dos rendimentos publicos e promovendo a punição dos delinquentes. Portaria de 10 de julho de 1837 (*Diario do Governo* n.^o 161, de 11 de julho).

— Portaria mandando colher todos os esclarecimentos acêrca da responsabilidade de empregados encarregados da arrecadação de rendimentos publicos. Portaria de 16 de agosto de 1837 (*Diario do Governo* n.^o 196, de 21 de agosto).

Repartições da Secretaria do Reino (attribuições das) — Portaria declarando as attribuições das diversas repartições da Secretaria de Estado dos Negocios do Reino. Portaria de 18 de julho de 1837 (*Diario do Governo* n.^o 170, de 21 de julho).

Repartições extinctas (empregados das) — Portaria estabelecendo uma commissão para escolher para os novos logares os mais dignos dos empregados das repartições que ficam extinctas. Portaria de 19 de janeiro de 1837 (*Diario do Governo* n.^o 19, de 23 de janeiro).

Repartições militares (empregados das) — Decreto reduzindo os ordenados e gratificações dos empregados das repartições militares. Decreto de 16 de janeiro de 1837 (*Diário do Governo* n.ºs 17, 20, 22, 28, 30, 31 e 34 de 20, 24 e 26 de janeiro e 2, 4, 6 e 9 de fevereiro).

— (vencimentos preteritos das) — Portaria mandando ficar sem effeito a de 1 de agosto acêrca de vencimentos preteritos das repartições militares. Portaria de 4 de dezembro de 1837 (*Diário do Governo* n.º 295, de 14 de dezembro).

Reus de crimes civis (perdão a) — Decreto perdoando as penas aos reus de crimes civis, não exceptuados, por occasião do nascimento do Principe Herdeiro. Decreto de 2 de outubro de 1837 (*Diário do Governo* n.º 235, de 5 de outubro).

Reus pronunciados e dos condemnados a degredo (relações dos) — Portaria mandando remetter aos administradores geraes, relações dos reus pronunciados e condemnados a degredo. Portaria de 27 de janeiro de 1837 (*Diário do Governo* n.º 24, de 28 de janeiro).

Rifas e lotarias — Portaria mandando que se cumpra a legislação existente, acêrca de rifas e lotarias. Portaria de 7 de agosto de 1837 (*Diário do Governo* n.º 187, de 10 de agosto).

Lotarias, entre as nacionaes, permittidas por lei, a unica que subsiste é a que se acha autorizada pela portaria de 27 maio de 1834 e decreto de 5 de outubro de 1838, no edificio da Santa Casa da Misericordia de Lisboa — todas as outras são prohibidas pela lei de 25 de janeiro de 1677, ou sejam nacionaes ou estrangeiras. — Vide — Decretos de 23 de setembro de 1828 e 3 de junho de 1841.

Rubrica de chancella de Sua Magestade — Carta de lei autorizando a rubrica de chancella de Sua Magestade, durante o impedimento por occasião do seu futuro parto. Carta de lei de 17 de agosto de 1837 (*Diário do Governo* n.º 195, de 19 de setembro).

S

Sabão (contrabando do) — Portaria providenciando para se evitar o contrabando do sabão. Portaria de 14 de abril de 1837 (*Diário do Governo* n.º 113, de 15 de maio).

Sabão estrangeiro (contrabando com) — Portaria estabelecendo providencias para se obstar ao contrabando que se está fazendo com o sabão estrangeiro. Portaria de 14 de abril de 1837 (*Diário do Governo* n.º 91, de 19 de abril).

Salarios certos ou emolumentos (direitos de) — Portaria determinando que todos os officios que teem salarios certos ou emolumentos paguem os competentes direitos. Portaria de 17 de março de 1837 (*Diário do Governo* n.º 68, de 21 de março).

Sal (tributo contra a lei, imposto do) — Portaria declarando contrario á lei o tributo imposto ao sal pela Camara Municipal de Villa do Conde. Portaria de 30 de agosto de 1837 (*Diário do Governo* n.º 206, de 1 de setembro).

Salvas nas praças e fortalezas — Portaria determinando que nos dias festivos em que era do estilo haverem tres salvas nas praças e fortalezas, só tenha logar uma. Portaria de 6 de maio de 1837 (*Diário do Governo* n.º 114, de 16 de maio).

Vide — *Ordem do Exercito* n.º 59, de 1841.

Sargentos ajudantes e quarteis mestres do exercito — Carta de lei determinando que aos sargentos ajudantes e quarteis mestres do exercito, a quem for concedida passagem para os corpos de veteranos, sejam abonados os vencimentos que estiverem percebendo. Carta de lei de 5 de outubro de 1837 (*Diário do Governo* n.º 238, de 9 de outubro).

Sargentos (promoção de) — Carta de lei autorizando o Governo a promover aos postos immediatos os sargentos sem attenção ao excesso de idade. Carta de lei de 4 de agosto de 1837 (*Diário do Governo* n.º 194, de 7 de agosto).

- Saude do exercito** (serviço de)—Decreto regulando o serviço de saude do exercito. Decreto de 13 de janeiro de 1837 (*Diario do Governo* n.º 17, de 20 de janeiro).
- Vide—Decreto de 14 de dezembro de 1836, artigo 12.º e seguintes.—Decreto de 16 de fevereiro de 1837.
- Decreto dando instrucções acêrca do serviço de saude do exercito. Decreto de 16 de fevereiro de 1837 (*Diario do Governo* n.º 63, de 15 de março).
- Saude militar*.—Regulamento, attribuições, organização, decreto de 14 de dezembro de 1836, artigo 12.º e seguintes.—Decreto de 13 de janeiro de 1837.
- Saude naval** (regulamento da)—Decreto approvando o regulamento da saude naval. Decreto de 17 de maio de 1837 (*Diario do Governo* n.º 120, de 23 de maio).
- Saude publica** (providencias a bem da)—Portaria resolvendo duvidas acêrca das misericordias, rodas de expostos e autoridades das camaras para providenciar a bem da saude publica. Portaria de 20 de setembro de 1837 (*Diario do Governo* n.º 227, de 26 de setembro).
- Saude publica*, organização do seu serviço. Instrucções de 22 de maio, portaria de 29 de julho, decretos de 27 de setembro e 29 de novembro de 1833.—Resolução de 2 de julho de 1834 com referencia ao decreto de 16 de maio de 1832 (n.º 23), artigo 71.º, portaria de 29 de julho de 1834.—Portarias de 12 de fevereiro e 11 de outubro de 1836.—Decreto de 16 de setembro de 1837.—Portarias de 16 e 30 de setembro de 1837.—Circular de 4 de maio e portarias de 7 de junho de 1838, 26 de julho e regulamento de 16 de dezembro de 1839.—Disposições diversas, portarias de 18 de agosto de 1840, 26 e 28 de julho de 1841.
- (regulamento da)—Decreto approvando o regulamento de saude publica. Decreto de 3 de janeiro de 1837 (*Diario do Governo* n.º 8, de 10 de janeiro).
- Vide—Instrucções de 22 de maio, portaria de 29 de julho, decretos de 27 de setembro e 29 de novembro de 1833.—Resolução de 2 de julho de 1834 com referencia ao decreto de 16 de maio de 1832 (n.º 23), artigo 71.º, portaria de 29 de julho de 1834.—Portarias de 12 de fevereiro e 11 de outubro de 1836.—Decreto de 16 de setembro de 1837, portarias de 16 e 30 de setembro de 1837.—Circular de 4 de maio e portarias de 7 de junho e 26 de julho de 1838 e regulamento de 16 de dezembro de 1839.
- Scisma religioso**—Portaria dando providencias para se obstar ao scisma religioso que tem grassado acêrca dos poderes dos governadores temporaes dos bispos. Portaria de 16 de junho de 1837 (*Diario do Governo* n.º 271, de 15 de novembro).
- Secretarias dos governos civis** (redução de empregados das)—Portaria reduzindo os empregados das secretarias dos governos civis. Portaria de 20 de janeiro de 1837 (*Diario do Governo* n.º 22, de 26 de janeiro).
- Secretario da camara e escrivão do administrador do concelho**—Portaria declarando que a mesma pessoa não pode ser secretario da camara e escrivão do administrador do concelho. Portaria de 23 de outubro de 1837 (*Diario do Governo* n.º 253, de 26 outubro).
- Seges de aluguel** (estação de)—Edital publicando as instrucções que se devem observar para que as seges de aluguel possam estacionar nos logares publicos de Lisboa. Edital de 4 de julho de 1837 (*Diario do Governo* n.º 160, de 10 de julho).
- Segundos batalhões de infantaria e caçadores** (extinção dos)—Portaria declarando extinctos os segundos batalhões de infantaria e caçadores. Portaria de 14 de abril de 1837 (*Diario do Governo* n.º 95, de 24 de abril).
- Sêllo de diplomas**—Portaria declarando dever-se sêllo dos diplomas passados depois do decreto de 31 de dezembro por mercês anteriores. Portaria de 15 de abril de 1837 (*Diario do Governo* n.º 92, de 20 de abril).

Sentenças dos conselhos de disciplina da guarda nacional (recursos sobre) — Portaria declarando ao Conselho de districto de Lisboa que lhe cumpre tomar conhecimento dos recursos sobre sentenças dos conselhos disciplinares da guarda nacional. Portaria de 28 de fevereiro de 1837 (*Diário do Governo* n.º 51, de 1 de março).

Sentenças dos juizes ordinarios (recursos das) — Portaria ordenando que os agentes do Ministerio Publico interponham recursos das sentenças dos juizes ordinarios. Portaria de 7 de dezembro de 1837 (*Diário do Governo* n.º 303, de 27 de dezembro).

Sepulturas de freiras — Portaria declarando que as freiras se não devem sepultar dentro dos seus conventos e sim nos cemiterios. Portaria de 2 de setembro de 1837 (*Diário do Governo* n.º 209, de 5 de setembro).

Vide — *Cemiterios*.

Servidões e distribuições de aguas — Portaria esclarecendo duvidas acêrca do processo de causas sobre servidões e distribuições de aguas. Portaria de 21 de dezembro de 1837 (*Diário do Governo* n.º 303, de 23 de dezembro).

Sisa (fiscalização da) — Portaria recommendando a fiscalização da sisa. Portaria de 20 de março de 1837 (*Diário do Governo* n.º 66, de 21 de março).

Soldados e officiaes fieis ás bandeiras de D. Maria II — Carta de lei estabelecendo providencias a favor dos soldados e officiaes inferiores que em 1828 se retiraram do Porto para a Galliza, fieis ás bandeiras da Sr.^a D. Maria II. Carta de lei de 20 de maio de 1837 (*Diário do Governo* n.º 123, de 27 de maio).

Vide — *Indice Remissivo*, Appendice do tomo II, pag. 272, *Junta governativa do Porto* e respectiva nota.

Soldo aos quarteis-mestres, capellães e picadores (aumento de) — Carta de lei aumentando o soldo aos quarteis-mestres, capellães e picadores de 1.^a linha. Carta de lei de 20 de maio de 1837 (*Diário do Governo* n.º 123, de 27 de maio).

Soldos da officialidade dos corpos arregimentados (modelo dos recibos de) — Portaria publicando o modelo dos recibos dos soldos da officialidade dos corpos arregimentados. Portaria de 18 de novembro de 1837 (*Diário do Governo* n.º 286, de 4 de dezembro).

Soldos, gratificações e outros vencimentos (satisfação de) — Portaria mandando que os encarregados das pagadorias das differentes divisões militares não satisfaçam soldos, gratificações ou outros vencimentos, sem que os respectivos documentos estejam rubricados pela autoridade competente. Portaria de 25 de agosto de 1837 (*Diário do Governo* n.º 202, de 28 de agosto).

Soldos liquidados (cobrança dos) — Portaria providenciando acêrca da cobrança dos soldos liquidados por que se acham responsaveis alguns contadores de fazenda. Portaria de 22 de março de 1837 (*Diário do Governo* n.º 71, de 27 de março).

Sublevação popular, em Pedrogam — Portaria mandando instaurar processo contra os culpados na sublevação popular que teve lugar em Pedrogam, por occasião de se organizar ali uma companhia da guarda nacional. Portaria de 30 de agosto de 1837 (*Diário do Governo* n.º 207, de 2 de setembro).

Superintendente do sal de Setubal — Decreto extinguindo o lugar de supermtendente do sal de Setubal. Decreto de 16 de janeiro de 1837 (*Diário do Governo* n.º 18, de 5 de janeiro).

Suspensão de garantias (prorogação de) — Carta de lei prorogando a suspensão das garantias. Carta de lei de 13 de agosto de 1837 (*Diário do Governo* n.º 190, de 14 de agosto).

Vide — *Garantias individuais*.

T

Tabaco (privilegios do) — Portaria mandando guardar os privilegios do tabaco. Portaria de 31 de outubro de 1837 (*Diário do Governo* n.º 258, de 1 de novembro).

Tabelliães de notas (conservação de) — Portaria dando instrucções acêrca da conservação dos tabelliães de notas. Portaria de 30 de novembro de 1837 (*Diário do Governo* n.º 289, de 7 de dezembro).

Templo (entrega de um) — Portaria mandando entregar a uma junta de parochia um templo existente na freguesia. Portaria de 12 de dezembro de 1837 (*Diário do Governo* n.º 295, de 14 de dezembro).

— (posse e administração de um) — Portaria mandando que um particular continue na posse e administração de um templo, sem que seja perturbado pela respectiva junta de parochia ou outra autoridade. Portaria de 26 de outubro de 1837 (*Diário do Governo* n.º 255, de 28 de outubro).

Tenças e pensões — Portaria explicando a de 3 de fevereiro ultimo acêrca de tenças e pensões. Portaria de 2 de março de 1837 (*Diário do Governo* n.º 53, de 3 de março).

Terreiro Publico de Lisboa (commissão para examinar o estado do) — Decreto criando uma commissão para examinar o estado do Terreiro Publico de Lisboa. Decreto de 17 de outubro de 1837 (*Diário do Governo* n.º 246, de 18 de outubro).

Terreiro Publico, acção fiscal, attribuições, organização, regulamento, portarias de 26 de julho e 16 de agosto de 1833. — Decretos de 1 de outubro, 17 de setembro e 17 de outubro de 1837. — Portarias de 18 de julho, 4 de outubro e 28 de dezembro de 1837. — Portarias de 12 e 15 de março, carta de lei de 10 de abril, decretos de 12 de julho e 4 de agosto de 1838.

Territorio (divisão do) — Carta de lei alterando o decreto de 6 de novembro de 1836 e a divisão do territorio. Carta de lei de 28 de abril de 1837 (*Diário do Governo* n.º 103, de 3 de maio).

— Carta de lei alterando o decreto de 6 de novembro de 1836 acêrca da divisão do territorio. Carta de lei de 12 de junho de 1837 (*Diário do Governo* n.º 141, de 17 de junho).

— Carta de lei alterando o decreto de 6 de novembro passado acêrca da divisão do territorio. Carta de lei de 4 de julho de 1837 (*Diário do Governo* n.º 159, de 8 de julho).

— Carta de lei alterando a divisão do territorio. Carta de lei de 27 de setembro de 1837 (*Diário do Governo* n.º 235, de 5 de outubro).

— Carta de lei alterando a divisão do territorio. Carta de lei de 7 de outubro de 1837 (*Diário do Governo* n.º 241, de 12 de outubro).

— Carta de lei alterando a divisão do territorio. Carta de lei de 22 de dezembro de 1837 (*Diário do Governo* n.º 307, de 29 de dezembro).

Territorio, distribuição das freguesias da capital e termo pelos bairros da mesma, ficando alterados os alvarás de 25 de dezembro de 1608 e 25 de março de 1742. Alvará de 17 de fevereiro de 1826. — Dividido o continente do reino e ilhas dos Açores e Madeira, em provincias, fixados os districtos judiciais, etc. Decreto de 28 de junho de 1833 e mappa junto. — Regulada a divisão do reino e ilhas em districtos administrativos, etc., em conformidade das bases estabelecidas pela carta de lei de 25 de abril de 1835. Decretos de 18 de julho e 11 de setembro de 1835 e mappas juntos. — Determinados os limites da divisão administrativa fiscal e eleitoral do archipelago dos Açores, carta de lei de 28 de março de 1836. — Nova organização dos concelhos nos 17 districtos administrativos do reino, decreto de 6 de novembro de 1836 e mappa junto.

Vide — Portarias de 19, 24, 27 e 31 de dezembro de 1836; 12 de fevereiro, 17 de abril e 6 de maio de 1837. — Diversas alterações na divisão de concelhos e freguesias, consignada no citado decreto de 6 de novembro e mappa respectivo. Cartas de lei de 28 de abril, 12 de junho, 4 de julho, 27 de setembro, 7 de outubro, 22 de dezembro de 1837; 2 de janeiro, 22 de fevereiro e 17 de abril de 1838.

Testamentos (abertura dos) — Decreto estabelecendo a regularidade da abertura e leitura dos testamentos. Decreto de 22 de março de 1837 (*Diário do Governo* n.º 76, de 1 de abril).

Theatro Nacional de Lisboa (construção do) — Portaria designando o local para a construção de um theatro nacional em Lisboa. Portaria de 10 de janeiro de 1837 (*Diário do Governo* n.º 10, de 12 de janeiro).

Theatros (Inspeção Geral dos) — Decreto dando providencias relativas á Inspeção Geral dos Theatros. Decreto de 7 de dezembro de 1837 (*Diário do Governo* n.º 295, de 14 de dezembro).

Theatros, policia, editaes de 7 e 31 de janeiro e 21 de fevereiro de 1834 — Inspeção geral, decreto de 15 de novembro de 1836 e portaria de 15 de dezembro de 1835 — Destinado para um o edificio incendiado do Rocio, portaria de 10 de janeiro de 1837 — Ampliado o de 15 de novembro de 1836, sobre a inspeção, decreto de 7 de dezembro de 1837 — Construção do de D. Maria II, carta de lei de 9 de novembro de 1840.

Thesoureiros das igrejas (fianças dos) — Portaria declarando que os thesoureiros das igrejas prestem fiança. Portaria de 4 de outubro de 1837 (*Diário do Governo* n.º 236, de 6 de outubro).

Thesouro Publico (pagamento no) — Carta de lei prorogando o prazo estabelecido pelo decreto de 23 de julho de 1834, para o pagamento no Thesouro Publico, tanto do papel moeda como dos titulos passados em troca d'elle. Carta de lei de 31 de dezembro de 1837 (*Diário do Governo* n.º 1, de 1 de janeiro de 1838).

Tomada das contas dos testamentos (emolumentos pela) — Portaria prohibindo que se levem emolumentos ou salarios pela tomada das contas dos testamentos. Portaria de 14 de outubro de 1837 (*Diário do Governo* n.º 245, de 17 de outubro).

Toque de sinos (abuso do) — Officio evitando o intoleravel abuso do toque de sinos. Officio de 19 de junho de 1837 (*Diário do Governo* n.º 143, de 20 de junho).

Sinos, prohibição do seu toque, portarias de 6 de agosto e 11 de setembro de 1833 e aviso de 5 de novembro de 1834.

Touros (corridas de) — Carta de lei mandando applicar o rendimento das corridas dos touros para os estabelecimentos pios. Carta de lei de 21 de agosto de 1837. (*Diário do Governo* n.º 198, de 25 de agosto).

Touradas, prohibidas, decreto de 19 de setembro de 1836, revogado por carta de lei de 30 de junho de 1837.

Traslados dos processos antigos (salarios dos) — Portaria esclarecendo duvidas acêrca da maneira de contar os salarios dos traslados dos processos antigos. Portaria de 23 de outubro de 1837 (*Diário do Governo* n.º 253, de 26 de outubro).

Tribunal de Policia Correccional (estabelecimento do) — Portaria dando providencias para se estabelecer o Tribunal de Policia Correccional, apesar da falta de membros legaes. Portaria de 14 de outubro de 1837 (*Diário do Governo* n.º 245, de 17 de outubro).

— (jurisdição do) — Portaria de 16 de setembro de 1837 (*Diário do Governo* n.º 225, de 23 de setembro).

Tribunaes de Policia Correccional (formação de) — Portaria de 7 de agosto de 1837 (*Diário do Governo* n.º 138, de 11 de agosto).

Tripulações dos navios mercantes (matricula das) — Portaria mandando fazer a bordo as matriculas das tripulações dos navios mercantes. Portaria de 7 de novembro de 1837 (*Diário do Governo* n.º 265, de 9 de novembro).

— Portaria dando instrucções acêrca da matricula da tripulação dos navios mercantes. Portaria de 22 de novembro de 1837 (*Diário do Governo* n.º 278, de 24 de novembro).

Tripulação de navios mercantes (verificação de matricula da) — Portaria remo-

vendo alguns embarços que offerece a portaria de 7 do corrente, relativamente ao modo de verificar as matriculas e os roes de equipagem dos navios mercantes portuguezes. Portaria de 25 de novembro de 1837 (*Diario do Governo* n.º 281, de 28 de novembro).

U

Uniforme do corpo de saude militar (alteração do)—Decreto alterando o uniforme do corpo de saude militar. Decreto de 23 de maio de 1837 (*Diario do Governo* n.º 141, de 17 de junho).

Uniforme dos administradores geraes e seus secretarios—Decreto dando uniforme aos administradores geraes interinos dos districtos, e aos seus secretarios. Decreto de 13 de novembro de 1837 (*Diario do Governo* n.º 270, de 15 de novembro).

Urzella das ilhas de Cabo Verde—Portaria mandando pôr em hasta publica o producto da urzella das ilhas de Cabo Verde e annexas. Portaria de 31 de agosto de 1837 (*Diario do Governo* n.º 209, de 5 de setembro).

V

Vaccina (providencias sobre)—Portaria providenciando para que se vaccinem todos os individuos de ambos os sexos. Portaria de 4 de julho de 1837 (*Diario do Governo* n.º 161, de 11 de julho).

Venda de generos (exclusivo da)—Portaria obstando ao exclusivo da venda de generos que algumas camaras haviam adoptado. Portaria de 13 de maio de 1837 (*Diario do Governo* n.º 115, de 17 de maio).

Venda de prata (licença para)—Portaria concedendo a licença pedida por uma junta de parochia do districto da Horta para vender certa porção de prata, applicando o juro do seu producto a varias despesas. Portaria de 30 de agosto de 1837 (*Diario do Governo* n.º 207, de 2 de setembro).

Venda ou troca de bens de raiz (sisas pela)—Portaria providenciando para que sejam satisfeitas, no prazo de trinta dias, as sisas pela venda ou troca de bens de raiz. Portaria de 14 de janeiro de 1837 (*Diario do Governo* n.º 13, de 15 de janeiro).

Vendas do Estado (arrematações dos contratos de)—Portaria determinando que nas arrematações dos contratos de quaesquer vendas do Estado se pague a sua importancia com letras, declarando-se a residencia dos seus pagadores. Portaria de 2 de outubro de 1837 (*Diario do Governo* n.º 234, de 4 de outubro).

Vereadores das camaras (substituição dos)—Portaria declarando que os vereadores das camaras não podem abandonar os seus logares enquanto não forem substituidos. Portaria de 3 de julho de 1837 (*Diario do Governo* n.º 156, de 5 de julho).

Veteranos (companhia de)—Decreto mandando observar um novo regulamento para as companhias de veteranos. Decreto de 7 de janeiro de 1837 (*Diario do Governo* n.º 33, de 8 de fevereiro).

— (praças que passam a)—Portaria publicando os modelos que, de 1 de janeiro proximo em diante, devem servir para se fazer a liquidação e ajuste de contas das praças que são eseusas do serviço e passam a veteranos. Portaria de 24 de novembro de 1837 (*Diario do Governo* n.º 295, de 14 de dezembro).

Vidro e cristal das fabricas nacionaes (direitos de saida sobre)—Carta de lei estabelecendo os direitos de saida sobre o vidro e cristal das fabricas nacionaes. Carta de lei de 20 de dezembro de 1837 (*Diario do Governo* n.º 304, de 26 de dezembro).

- Villa de Sabrosa** (escudo de armas da)—Decreto concedendo um escudo de armas á Villa de Sabrosa. Decreto de 12 de maio de 1837 (*Diario do Governo* n.º 115, de 27 de maio).
- Villa de Vallongo**—Decreto elevando á categoria de villa o novo concelho de Vallongo. Decreto de 17 de abril de 1837 (*Diario do Governo* n.º 92, de 30 de abril).
- Vinho fabricado no Porto e Villa Nova** (consumo do)—Decreto declarando o direito do consumo do vinho fabricado dentro das barreiras do Porto e Villa Nova. Decreto de 2 de janeiro de 1837 (*Diario do Governo* n.º 4, de 5 de janeiro).
- Vinhos do Porto** (exportação dos)—Decreto declarando que as providencias estabelecidas para animar a navegação nacional não alteram as disposições dadas a favor da exportação dos vinhos do Porto. Decreto de 17 de janeiro de 1837 (*Diario do Governo* n.º 18, de 21 de janeiro).
- Vinhos e licores, entrados pelas barreiras do Porto** (direitos dos)—Carta de lei estabelecendo os direitos que devem pagar os vinhos e mais licores que entram pelas barreiras da cidade do Porto. Carta de lei de 5 de maio de 1837 (*Diario do Governo* n.º 112, de 13 de maio).
- Visitas de guerra a navios**—Decreto abolindo a visita de guerra aos navios nacionaes e estrangeiros. Decreto de 2 de janeiro de 1837 (*Diario do Governo* n.º 7, de 9 de janeiro).
- Visitas das embarcações** (emolumentos pelas)—Portaria esclarecendo duvidas acérca dos emolumentos pelas visitas das embarcações. Portaria de 16 de outubro de 1837 (*Diario do Governo* n.º 245, de 17 de outubro).
- Visitas dos navios**—Portaria providenciando á regularidade das visitas dos navios. Portaria de 30 de setembro de 1837 (*Diario do Governo* n.º 232, de 2 de outubro).
- Viveiro de plantas no Funchal**—Decreto estabelecendo um viveiro de plantas no extincto convento de S. Francisco da cidade do Funchal. Decreto de 4 de janeiro de 1837 (*Diario do Governo* n.º 6, de 7 de janeiro).
- Voluntarios da Rainha** (regimento de)—Portaria declarando a consideração que compete ao regimento de voluntarios da Rainha. Portaria de 13 de abril (*Diario do Governo* n.º 98, de 27 de abril).

LEGISLAÇÃO PORTUGUESA

E DAS

ORDENS DO GOVERNO

Publicada no Diário do Governo e na Collecção Official de Leis

—000—

Anno de 1838

A

Abertura das Côrtes (Sessão Real da)—Decreto approvando o programma para a Sessão Real da Abertura das Côrtes Geraes Extraordinarias. Decreto de 1 de dezembro de 1838 (*Diário do Governo* n.º 288, de 8 de dezembro).

Actos e exames (dispensa de)—Carta de lei concedendo dispensa de actos e exames, no corrente anno, aos estudantes que frequentam as disciplinas dos diversos cursos de instrução superior. Carta de lei de 9 de abril de 1838 (*Diário do Governo* n.º 89, de 16 de abril).

Administrações de concelhos (emolumentos das)—Portaria autorizando a proposta do administrador geral do disiricto de Portalegre acêrca de emolumentos das administrações de concelhos. Portaria de 3 de fevereiro de 1838 (*Diário do Governo* n.º 32, de 5 de fevereiro).

Administrador da Alfandega das Sete Casas (ordenado do)—Decreto determinando que o ordenado do administrador das Sete Casas fique reduzido a 840\$000 réis annuaes. Decreto de 18 de maio de 1838 (*Diário do Governo* n.º 144, de 20 de junho).

Administradores de vinculos, morgados e capellas (contas dos)—Portaria declarando que as contas dos administradores de vinculos, morgados e capellas devem ser prestadas perante os administradores dos concelhos. Portaria de 2 de abril de 1838 (*Diário do Governo* n.º 81, de 4 de abril).

Administradores de concelhos (contas dos)—Portaria dando esclarecimentos acêrca da contagem das contas dos administradores dos concelhos. Portaria de 24 de fevereiro de 1838 (*Diário do Governo* n.º 53, de 2 de março).

Agricultura e commercio de Moçambique (Companhia de)—Decreto approvando o regulamento da Companhia de Agricultura e Commercio de Moçambique. Decreto de 14 de maio de 1838 (*Diário do Governo* n.º 118, de 19 de maio).

Alçada dos juizes ordinarios—Portaria declarando como se deve proceder acêrca da alçada dos juizes ordinarios. Portaria de 3 de fevereiro de 1838 (*Diário do Governo* n.º 33, de 7 de fevereiro).

Alfandega das Sete Casas—Decreto suspendendo o provimento de certos empre-

- gos na Alfandega das Sete Casas. Decreto de 18 de maio de 1838 (*Diário do Governo* n.º 144, de 20 de junho).
- Alfandega das Sete Casas**—Portaria declarando que as freguesias desannexadas do termo de Lisboa ficam fora da fiscalização da Alfandega das Sete Casas. Portaria de 23 de junho de 1838 (*Diário do Governo* n.º 151, de 28 de junho).
- Alfandega de Lisboa**—Portaria mandando que se remetta um mappa demonstrativo da quantidade e qualidade dos generos despachados na Alfandega de Lisboa e do que se refere a tomadias. Portaria de 12 de janeiro de 1838 (*Diário do Governo* n.º 14, de 16 de janeiro).
- Portaria esclarecendo duvidas acêrca dos despachos na Alfandega de Lisboa, de mercadorias vindas das ilhas do Açores e Madeira e que ahi tenham pago já os direitos de consumo. Portaria de 14 de março de 1838 (*Diário do Governo* n.º 71, de 23 de março).
- Decreto supprimindo alguns officios na Alfandega Grande de Lisboa. Decreto de 18 de maio de 1838 (*Diário do Governo* n.º 144, de 20 de junho).
- Alfandega de Portimão** (empregados da)—Portaria mandando que sejam nomeados empregados da Alfandega de Portimão para assistirem ao embarque dos generos que se exportarem de Silves e Mexilhoeira. Portaria de 6 de agosto de 1838 (*Diário do Governo* n.º 186, de 8 de agosto).
- Alfandega de Villa do Conde** (delegação da)—Portaria autorizando o estabelecimento de uma delegação da Alfandega da Villa do Conde, em Povoa de Varzim. Portaria de 18 de agosto de 1838 (*Diário do Governo* n.º 197, de 28 de agosto).
- Alfandega do Funchal** (despachos na)—Portaria prohibindo na Alfandega do Funchal despacho para consumo a certas mercadorias. Portaria de 24 de novembro de 1838 (*Diário do Governo* n.º 282, de 28 de novembro).
- Alfandegas**—Decreto approvando o contrato com o Banco de Lisboa, para o resgate das Alfandegas de Lisboa, Porto e Sete Casas. Decreto de 27 de março de 1838 (*Diário do Governo* n.º 78, de 31 de março).
- Alfandegas de Lisboa, Porto e Sete Casas** (rendimento das)—Portarias (duas), dando instrucções acêrca da entrega no Banco de Lisboa de todo o rendimento das Alfandegas de Lisboa, Porto e Sete Casas. Portarias de 20 e 21 de agosto de 1838 (*Diário do Governo* n.º 201, de 25 de agosto).
- Alfandegas** (despachos nas)—Portaria dando instrucções acêrca dos despachos nas alfandegas. Portaria de 8 de março de 1838 (*Diário do Governo* n.º 64, de 15 de março).
- (direitos das)—Portaria mandando que os direitos das alfandegas dos Açores e Madeira se recebam em moeda insular. Portaria de 14 de março de 1838 (*Diário do Governo* n.º 71, de 28 de março).
- Portaria dando esclarecimentos acêrca do peso das taras para o calculo dos direitos nas alfandegas. Portaria de 4 de agosto de 1838 (*Diário do Governo* n.º 185).
- (escrituração das)—Portarias (quatro) mandando observar a de 21 de julho do anno passado, relativamente á escrituração das alfandegas do norte, do sul, Funchal e Açores. Portaria de 12 de janeiro de 1838 (*Diário do Governo* n.º 14, de 16 de janeiro).
- (fianças nas)—Portaria dando instrucções acêrca das fianças nas alfandegas. Portaria de 26 de julho de 1838 (*Diário do Governo* n.º 178, de 30 de julho).
- Alfandegas menores dos Açores** (organização das)—Portaria regulando a organização das alfandegas menores das ilhas dos Açores. Portaria de 15 de dezembro de 1838 (*Diário do Governo* n.º 299, de 18 de dezembro).
- Alfandegas** (negocios relativos ás)—Portaria mandando que os negocios relativos ás alfandegas sejam decididos em ultima instancia pela Secretaria da Fazenda. Portaria de 21 de maio de 1838 (*Diário do Governo* n.º 122, de 24 de maio).
- (pagamento das)—Portaria declarando a lei de 16 de setembro de 1837 acêrca da moeda para o pagamento das alfandegas. Portaria de 30 de agosto de 1838 (*Diário do Governo* n.º 209, de 4 de setembro).

Alfandegas (pauta das) — Portaria adicionando a pauta das alfandegas com fio de linho lustroso. Portaria de 3 de dezembro de 1838 (*Diário do Governo* n.º 289, de 6 de dezembro).

Alvarás de legitimação — Portaria esclarecendo duvidas acêrca dos alvarás de legitimação. Portaria de 1 de junho de 1838 (*Diário do Governo* n.º 131, de 4 de junho).

Ancoradouro do quadro das alfandegas (fragatas entradas no) — Portaria mandando entregar umas fragatas que tinham entrado no ancoradouro do quadro da alfandega. Decreto de 1 de outubro de 1838 (*Diário do Governo* n.º 234, de 3 de outubro).

Aposentados (vencimentos dos) — Portaria declarando que as disposições do decreto de 30 de dezembro de 1836 não são applicaveis aos vencimentos dos aposentados nem dos empregados sem exercício. Portaria de 4 de dezembro de 1838 (*Diário do Governo* n.º 297, de 15 de dezembro).

Aquartelamento em Coimbra — Portaria providenciando ao melhor arranjo para o aquartelamento da tropa em Coimbra. Portaria de 28 de julho de 1838 (*Diário do Governo* n.º 179, de 31 de julho).

Armas, petrechos e munições dos batalhões dissolvidos (entrega das) — Portaria dando providencias para entrega das armas, petrechos e munições dos batalhões dissolvidos. Portaria de 18 de junho de 1838 (*Diário do Governo* n.º 143, de 19 de junho).

Armamento dos batalhões extinctos (arrecadação do) — Portaria mandando arrecadar os armamentos dos batalhões extinctos. Portaria de 30 de março de 1838 (*Diário do Governo* n.º 79, de 2 de abril).

Arrecadação das multas — Portaria mandando que os agentes do Ministerio Publico promovam a arrecadação das multas sem exceptuar as das sentenças dos juizes ordinarios. Portaria de 13 de janeiro de 1838 (*Diário do Governo* n.º 15, de 17 de janeiro).

Arrematação na Alfandega de Lisboa — Portaria mandando se arrematem os volumes de antiga entrada na Alfandega de Lisboa e cujo conteúdo se ignore. Portaria de 12 de janeiro de 1838 (*Diário do Governo* n.º 14, de 16 de janeiro).

Arribada forçada — Portaria declarando isentos de emolumentos os navios entrados por arribada forçada nas ilhas dos Açores. Portaria de 8 de agosto de 1838 (*Diário do Governo* n.º 188, de 10 de agosto).

Arroz com casca (direitos do) — Portarias (duas) declarando os direitos do arroz com casca. Portarias de 18 de dezembro de 1838 (*Diários do Governo* n.ºs 303 e 305, de 22 e 26 de dezembro).

Arroz, da Asia pode ser importado para consumo na Ilha da Madeira, pagando os direitos estabelecidos. Decreto de 4 de maio de 1842. — *Da Asia e provincias africanas* conduzido em navios portuguezes para consumo, pagará os mesmos direitos que o do Brasil, alterado assim o alvará de 15 de outubro de 1823. Carta de lei de 23 de dezembro de 1826. — *Arroz com casca* tem abatimento da quinta parte nos direitos de importação. Portaria de 18 de dezembro de 1838. — Vide — Portaria de 5 de maio de 1841.

Arroz estrangeiro, é da competencia do Conselho de Fazenda regular a sua admissão ou prohibição segundo as circumstancias. Resolução de 2 de maio de 1815. — Pode ser admittido logo que o prego d'este genero no Brasil chegue a 4\$800 réis por quintal, ampliado assim o alvará de 24 de julho de 1781. Resolução de 25 de agosto de 1816. Portaria de 20 de junho de 1817. — Alterada a resolução citada, ficou pertencendo á alfandega regular a entrada d'este genero. Decreto de 3 de abril de 1824.

Arsenal da Marinha (operarios do) — Portaria reduzindo o numero de operarios no Arsenal da Marinha. Portaria de 6 de agosto de 1838 (*Diário do Governo* n.º 199, de 23 de agosto).

- Assembleias eleitoraes** (mesas das)—Portaria declarando que compete ás mesas das juntas dos circulos eleitoraes conhecer das legalidades ou illegalidades das mesas das assembleias eleitoraes. Portaria de 7 de setembro de 1838 (*Diario do Governo* n.º 213, de 8 de setembro).
- Assentos parochiaes** (certidões de)—Portaria dando esclarecimentos acêrca das certidões que houverem de passar-se dos assentos parochiaes. Portaria de 13 de setembro de 1838 (*Diario do Governo* n.º 219, de 15 de setembro).
- Associação dos advogados de Lisboa**—Portaria approvando os estatutos da Associação dos Advogados de Lisboa. Portaria de 23 de março de 1838 (*Diario do Governo* n.º 83, de 5 de abril).
- Autoridades administrativas** (negligencia ou excesso das)—Portaria cohibindo a negligencia ou excesso das autoridades administrativas. Portaria de 16 de junho de 1838 (*Diario do Governo* n.º 144, de 20 de junho).
- Audiencias geraes**—Decreto ordenando que as audiencias geraes suspensas em Lisboa, neste mês, tenham logar no de agosto. Decreto de 21 de julho de 1838 (*Diario do Governo* n.º 177, de 28 de julho).
- Azeite doce estrangeiro** (reexportação de)—Portaria permitindo a reexportação de certa quantidade de azeite doce estrangeiro, apprehendido na Alfandega Grande. Portaria de 10 de novembro de 1838 (*Diario do Governo* n.º 270, de 14 de novembro).
- Avaliações dos bens, foros e pensões** (despesas das)—Portaria mandando que a Junta do Credito Publico satisfaça as despesas das avaliações dos bens, foros e pensões que se devem vender. Portaria de 21 de maio de 1838 (*Diario do Governo* n.º 122, de 24 de maio).
- Asylo de Mendicidade**—Decreto estabelecendo na cidade do Porto um asylo de mendicidade. Decreto de 18 de maio de 1838 (*Diario do Governo* n.º 120, de 22 de maio).

B

- Bacalhau** (deposito de)—Portaria declarando que somente nas alfandegas de Lisboa e Porto pode ser admittido a deposito o bacalhau, debaixo da arrecadação das mesmas casas fiscaes, para pagar os direitos na occasião de levantarem o dito genero. Portaria de 21 de novembro de 1838 (*Diario do Governo* n.º 281, de 27 de novembro).
- Baneanes, Mouros, Parses e Gentios de Moçambique**—Portaria dando providencia favorecendo os Baneanes, Mouros, Parses e Gentios da provincia de Moçambique. Portaria de 7 de novembro de 1838 (*Diario do Governo* n.º 266, de 9 de novembro).
- Barra de Aveiro**—Carta de lei tornando extensiva a todo o districto de Aveiro, a antiga contribuição das obras da barra. Carta de lei de 17 de abril de 1838 (*Diario do Governo* n.º 93, de 20 de abril).
- Barra de Aveiro, Vide*—Portarias de 31 de março e 1 de abril de 1837, declarando nullas as Provisões de 17 de junho de 1828 e 3 de agosto de 1831.—Regulada a direcção e fiscalização de suas obras. Carta de lei de 23 de julho de 1839.
- Batalhões da guarda nacional** (armas dos)—Portaria mandando recolher no Arsenal do Exercito com a devida segurança, as armas e mais objectos pertencentes aos batalhões da guarda nacional, dissolvidos por decreto d'esta data. Portaria de 15 de junho de 1838 (*Diario do Governo* n.º 141, de 16 de junho).
- (dissolução de)—Decreto dissolvendo os batalhões da guarda nacional n.ºs 7, 8, 14, 15, 16 e 17. Decreto de 15 de junho de 1838 (*Diario do Governo* n.º 141, de 16 de junho).
- Batalhão de artifices** (dissolução do)—Decreto dissolvendo o batalhão de artifices do Arsenal da Marinha. Decreto de 8 de março de 1838 (*Diario do Governo* n.º 59, de 9 de março).

Batalhão de artilharia da guarda nacional (dissolução do) — Decreto dissolvendo o batalhão de artilharia da guarda nacional de Lisboa. Decreto de 28 de março de 1838 (*Diário do Governo* n.º 77, de 30 de março).

— Portaria mandando dar pronta execução ao decreto que dissolveu o batalhão de artilharia da guarda nacional de Lisboa e arrecadar, por meio de inventário, todos os artigos pertencentes á Fazenda Publica. Portaria de 29 de março de 1838 (*Diário do Governo* n.º 77, de 30 de março).

Batalhão de infantaria n.º 20 — Decreto determinando que o regimento de infantaria n.º 4 torne a ser denominado batalhão de infantaria n.º 20. Decreto de 23 de março de 1838 (*Diário do Governo* n.º 90, de 17 de abril).

Batalhão nacional de Olhão — Portaria criando o batalhão nacional marítimo de Olhão. Portaria de 27 de janeiro de 1838 (*Diário do Governo* n.º 32, de 6 de fevereiro).

Batalhão nacional fixo de Viseu (dissolução do) — Portaria dissolvendo o batalhão nacional fixo de Viseu. Portaria de 23 de julho de 1838 (*Diário do Governo* n.º 180, de 1 de agosto).

Batalhão nacional movel de Soure (dissolução do) — Portaria dissolvendo o batalhão nacional movel de Soure. Portaria de 23 de julho de 1838 (*Diário do Governo* n.º 180, de 1 de agosto).

Batalhão provisório de astistas, da cidade do Porto — Portaria confirmando a formação do batalhão provisório de artistas da cidade do Porto. Portaria de 29 de março de 1838 (*Diário do Governo* n.º 90, de 17 de abril).

Batalhões provisórios — Decreto extinguindo os batalhões provisórios de infantaria n.ºs 1, 6 e 10. Decreto de 1 de janeiro de 1838 (*Diário do Governo* n.º 13, de 15 de janeiro).

— Portaria mandando extinguir os batalhões provisórios de caçadores n.ºs 3 e 4 e de infantaria n.ºs 3 e 9. Portaria de 10 de abril de 1838 (*Diário do Governo* n.º 19, de 22 de janeiro).

Benefícios ecclesiasticos (documentos dos requerentes de) — Offício recomendoando os documentos que os requerentes de benefícios ecclesiasticos devem apresentar. Offício de 29 de setembro de 1838 (*Diário do Governo* n.º 233, de 2 de outubro).

Bens dos conventos de religiosas (administração dos) — Portaria estabelecendo providencias para a boa administração dos bens dos conventos de religiosas. Portaria de 9 de novembro de 1838 (*Diário do Governo* n.º 268, de 12 de novembro).

Bens immoveis de certas igrejas (conservação dos) — Portaria dando providencias para a conservação dos bens immoveis que andam annexos a certas igrejas. Portaria de 10 de novembro de 1838 (*Diário do Governo* n.º 268, de 12 de novembro).

Bens nacionaes — Portaria dando instrucções acêrea do pagamento, pela Junta do Credito Publico, das despesas que se fizerem com as avaliações dos bens nacionaes. Portaria de 22 de maio de 1838 (*Diário do Governo* n.º 122, de 24 de maio).

— Portaria dando instrucções para a venda dos bens nacionaes perante os administradores dos concelhos. Portaria de 25 de maio de 1838 (*Diário do Governo* n.º 129, de 1 de junho).

— Portaria recommendando a avaliação dos bens nacionaes. Portaria de 26 de maio de 1838 (*Diário do Governo* n.º 127, de 30 de maio).

— Portaria declarando não ter logar o saque de letras pelo preço dos arrendamentos dos bens nacionaes. Portaria de 21 de setembro de 1838 (*Diário do Governo* n.º 231, de 29 de setembro).

Bilhetes do Thesouro — Decreto mandando que a *Companhia Confiança* ponha á disposição do Governo no Banco de Lisboa a somma que for necessaria para pagamento dos bilhetes do Thesouro. Decreto de 7 de julho de 1838 (*Diário do Governo* n.º 160, de 9 de julho).

— Portaria mandando que os bilhetes do Thesouro continuem a ser recebidos

nas diversas contadorias de fazenda, em todos os pagamentos em que forem admissíveis. Portaria de 9 de julho de 1838 (*Diário do Governo* n.º 161, de 10 de julho).

Busca de papéis antigos (emolumentos de)— Portaria declarando o que se acha estabelecido acêrca dos emolumentos de buscas de papéis antigos. Portaria de 24 de abril de 1838 (*Diário do Governo* n.º 98, de 26 de abril).

Buscas por contrabandos— Portaria declarando dever proceder-se a varejos e buscas por contrabandos nas casas particulares. Portaria de 31 de agosto de 1838 (*Diário do Governo* n.º 208, de 3 de setembro).

C

Cabo Verde e S. Thomé (melhoramentos ruraes de)— Decreto providenciando a bem dos melhoramentos ruraes de Cabo Verde e Ilhas de S. Thomé e Príncipe. Decreto de 27 de dezembro 1838 (*Diário do Governo* n.º 1, de 1 de janeiro de 1839).

Cabos de policia— Portaria declarando que os cabos de policia só podem ser escusos pelas camaras municipaes. Portaria de 18 de julho de 1838 (*Diário do Governo* n.º 170, de 20 de julho).

Caixas do contrato do tabaco— Portaria permitindo que os caixas do contrato do tabaco findo em 1817 possam seguir nas execuções de dividas o processo marcado no artigo 427.º e seguintes da reforma judiciaria. Portaria de 5 de junho de 1838 (*Diário do Governo* n.º 145, de 21 de junho).

Camara do Funchal (*deficit* da)— Portaria respondendo ás providencias pedidas pela Camara Municipal do Funchal para diminuição do seu *deficit*. Portaria de 31 de agosto de 1838 (*Diário do Governo* n.º 209, de 4 de setembro).

Camara ecclesiastica (autos da)— Aviso determinando a remessa dos autos da camara ecclesiastica para a commissão dos cartórios. Aviso de 25 de janeiro de 1838 (*Diário do Governo* n.º 25, de 29 de janeiro).

Vide — Portaria de 2 de janeiro de 1834. — Portaria de 30 de novembro de 1835. — Portarias de 10 de fevereiro e 1 de março de 1836.

Camara Municipal de Viseu (concessão á)— Carta de lei concedendo á Camara Municipal de Viseu a posse e dominio da Lameda da Cêrca do Extincto Convento dos Capuchos de Santo Antonio da mesma cidade. Carta de lei de 14 de abril de 1838 (*Diário do Governo* n.º 91, de 18 de abril).

Camara Municipal do Porto (subsídio militar da)— Portaria esclarecendo duvidas acêrca do imposto de subsídio militar da Camara Municipal do Porto. Portaria de 17 agosto de 1838 (*Diário do Governo* n.º 198, de 22 de agosto).

Camaras municipaes (confirmação das deliberações das)— Portarias (duas) mandando que as camaras requeiram a confirmação das suas deliberações que possam ser alteradas. Portaria de 16 de março de 1838 (*Diário do Governo* n.º 68, de 20 de março).

Capella (arrematação de uma)— Portaria dando instrucções acêrca da arrematação de uma capella, de que existe a administradora viva. Portaria de 17 de julho de 1838 (*Diário do Governo* n.º 168, de 18 de julho).

Cargos administrativos (eleição para)— Portaria dando instrucções acêrca das eleições para os cargos administrativos. Portaria de 21 de março de 1838 (*Diário do Governo* n.º 70, de 22 de março).

Cargos administrativos e judiciaes (isenção de)— Portaria declarando isentos dos cargos administrativos e judiciaes os empregados das matas e pinhaes do reino. Portaria de 7 de abril de 1838 (*Diário do Governo* n.º 85, de 9 de abril).

Carnes (contrabando de)— Edital evitando o contrabando das carnes. Edital de 30 de abril de 1838 (*Diário do Governo* n.º 106, de 5 de maio).

Carvão (venda de)— Edital dando instrucções acêrca da venda da carvão. (Edital de 26 de maio de 1838).

Casa da Moeda (ordenado do preparador e ajudante do ensaiador da) — Decreto ordenando que se confira a um preparador e ajudante do ensaiador da Casa da Moeda, o ordenado annual de 200\$000 réis. Decreto de 18 de maio de 1838 (*Diario do Governo* n.º 144, de 20 de julho).

Casa de Bragança (rendimentos da) — Decreto restabelecendo a administração dos rendimentos da Casa de Bragança separada do Thesouro Publico. Decreto de 25 de maio de 1838 (*Diario do Governo* n.º 138, de 12 de junho).

Casa de Bragança, sua administração e rendimentos.

Vide — Decreto de 15 de dezembro de 1834. — Circular de 12 de março de 1835. — Portaria de 25 de fevereiro de 1836. — Decretos de 25 de maio e 11 de junho de 1838. — Decreto de 12 de julho de 1839.

Casa Pia (commissão administrativa da) — Decreto criando uma commissão administrativa para a Casa Pia. Decreto de 23 de agosto de 1838 (*Diario do Governo* n.º 204, de 29 de agosto).

Casa Pia de Evora — Carta de lei regulando a admissão dos orfãos e expostos, na Casa Pia da cidade de Evora, e a nomeação para os cargos de administrador e thesoureiro. Carta de lei de 2 de janeiro de 1838 (*Diario do Governo* n.º 4, de 4 de janeiro).

Vide — Ordem de 22 de março de 1821 (*Indice Remissivo*, tomo I, pag. 183). — Decreto e regulamento de 27 de outubro de 1836. — Decretos de 22 de fevereiro e 8 de janeiro de 1839.

Causas de coimas — Portaria declarando que são os juizes eleitos os unicos competentes para julgarem em 1.ª instancia as causas de coimas. Portaria de 13 de janeiro de 1838 (*Diario do Governo* n.º 15, de 17 de janeiro).

Cavallos alistados para a guarda nacional — Portaria dando esclarecimentos acêrca do novo imposto dos cavallos alistados para a guarda nacional. Portaria de 12 de maio de 1838 (*Diario do Governo* n.º 113, de 14 de maio).

Cebo em velas (despacho de) — Portaria declarando que o despacho de cebo, em velas, não pertence á Alfandega das Sete Casas. Portaria de 30 de novembro de 1838 (*Diario do Governo* n.º 286, de 3 de dezembro).

Cemiterio na Quinta do Prado (Porto) — Portaria providenciando ao estabelecimento do cemiterio na Quinta do Prado, na cidade do Porto. Portaria de 1 de setembro de 1838 (*Diario do Governo* n.º 209, de 4 de setembro).

Cemiterio Publico no Porto — Carta de lei concedendo á Camara Municipal do Porto a porção de terreno que for necessaria para fazer um cemiterio publico no sitio do Prado do Bispo. Carta de lei de 5 de março de 1838 (*Diario do Governo* n.º 56, de 6 de março).

Cemiterios publicos — Portarias (duas), providenciando ao estabelecimento dos cemiterios publicos. Portaria de 10 de janeiro de 1838 (*Diario do Governo* n.º 13, de 15 de janeiro).

Vide — Portaria de 18 de junho de 1833, designa os sitios mais proprios para cemiterios, e prohibiram-se os enterramentos nas igrejas e outros sitios que não sejam cemiterios. — Decreto de 21 de setembro de 1835, determina e regula o estabelecimento de cemiterios em todo o reino. — Pediram-se informes dos cemiterios que se achavam estabelecidos, e dos motivos por que ainda os não havia em algumas povoações. Portaria de 4 de setembro de 1836. — Para accorrer ás despesas da sua construcção foram as camaras autorizadas, e de que forma. Circular de 24 de outubro de 1836. — A portaria de 10 de janeiro de 1838 mandou cumprir o estabelecimento d'elles, dentro do prazo marcado, no artigo 6.º do decreto de 21 de setembro de 1835.

Cereaes — Portaria providenciando para evitar o contrabando de cereaes. Portaria de 12 de junho de 1838 (*Diario do Governo* n.º 140, de 15 de junho).

— Portaria esclarecendo duvidas acêrca da continuação da cobrança, do imposto de 10 réis por alqueire, de todos os cereaes nacionaes que entrarem no Terreiro Publico de Lisboa, ou em qualquer porto do reino. Portaria de 18 de julho de 1838 (*Diario do Governo* n.º 170, de 20 de julho).

Cereaes — Decreto estabelecendo providencias para obstar ao descaminho de direitos e impostos dos cereaes. Portaria de 4 de agosto de 1838 (*Diario do Governo* n.º 187, de 9 de agosto).

Certidões de obito — Portaria mandando passar gratuitamente certidões de obito de pessoas pobres. Portaria de 12 de novembro de 1838 (*Diario do Governo* n.º 271, de 15 de novembro).

Certidões de pagamento de sisas (isenção de pagamento do sêllo das) — Portaria declarando que as certidões de pagamento de sisas que se apresentam aos escriptões para se juntarem aos processos não estão sujeitas ao pagamento do sêllo. Portaria de 29 de novembro de 1838 (*Diario do Governo* n.º 286, de 3 de dezembro).

Cevada fermentada (despacho de) — Portaria mandando admittir a despacho a cevada fermentada conhecida pelo nome de *Malt*. Portaria de 31 de agosto de 1838 (*Diario do Governo* n.º 208, de 3 de setembro).

Cevadinha — Portaria declarando a cevadinha não comprehendida na prohibição da importação de cereaes. Portaria de 21 de julho de 1838 (*Diario do Governo* n.º 173, de 24 de julho).

Chali (direitos do) — Portaria declarando o direito que deve pagar a fazenda denominada «Chali». Portaria de 4 de agosto de 1838 (*Diario do Governo* n.º 185, de 7 de agosto).

Chapeus nacionaes (imposto dos) — Portaria regulando o imposto dos chapeus nacionaes. Portaria de 16 de julho de 1838 (*Diario do Governo* n.º 167, de 17 de julho).

Classes inactivas (transferencias dos assentamentos das) — Portaria declarando a maneira das transferencias dos assentamentos das classes inactivas. Portaria de 16 de agosto de 1838 (*Diario do Governo* n.º 199, de 23 de agosto).

Coimas — Portaria evitando os abusos de alguns juizes eleitos no julgamento de coimas. Portaria de 19 de fevereiro de 1838 (*Diario do Governo* n.º 46, de 22 de fevereiro).

Vide — Portaria de 25 de janeiro de 1836, declarou-se perante que juizo devem ser apontadas, e como devem ser exigidas as coimas. — Por quem são julgadas e de que forma. Decreto de 16 de maio de 1832, artigo 27.º, § 2.º — Vide decreto de 13 de janeiro de 1837, parte 2.ª artigo 60.º e 65.º — Este artigo 65.º se mandou observar. Portaria de 19 de fevereiro de 1838. — Das causas d'ellas conhece o juiz eleito. Decreto de 13 de janeiro de 1837, artigo 59.º, § 2.º — Vide — Portaria de 13 de janeiro de 1838.

----- Portaria dando esclarecimentos acêrca das coimas das camaras municipaes Portaria de 25 de agosto de 1838.

Comarca de Guimarães (instrucções acêrca da) — Portaria dando instrucções acêrca da Comarca de Guimarães. Portaria de 25 de agosto de 1838 (*Diario do Governo* n.º 202, de 27 de agosto).

Commissão das prestações dos egressos (vogal secular da) — Portaria estabelecendo uma gratificação mensal ao vogal secular da commissão das prestações dos egressos. Portaria de 17 de setembro de 1838 (*Diario do Governo* n.º 222, de 19 de setembro).

Commissão (dissolução de) — Decreto dissolvendo a commissão encarregada da venda dos bens nacionaes da cidade do Porto. Decreto de 25 de abril de 1838 (*Diario do Governo* n.º 101, de 30 de abril).

Commissão dos egressos — Portaria concedendo uma gratificação aos membros da commissão dos egressos. Portaria de 10 de fevereiro de 1838 (*Diario do Governo* n.º 42, de 17 de fevereiro).

Vide — Decreto de 2 de novembro e portaria de 24 de dezembro de 1836. — A portaria de 10 de fevereiro de 1838 concede aos membros d'esta commissão, em cumprimento do decreto de 2 de novembro de 1836, artigo 12.º, uma gratificação de 5 por cento das quantias que arrecadarem.

Commissão dos egressos—Portaria dando instrucções acêrca da arrecadação dos rendimentos a cargo da comissão dos egressos. Portaria de 24 de novembro de 1838 (*Diário do Governo* n.º 282, de 28 de novembro).

— Portaria dando providencias acêrca da arrecadação dos rendimentos a cargo da comissão dos egressos. Portaria de 26 de novembro de 1838 (*Diário do Governo* n.º 282, de 28 de novembro).

Commissão fiscal liquidataria (requisições da)—Portaria recommendando que os administradores geraes dos districtos do reino e ilhas façam dar inteiro cumprimento a todas as requisições da comissão fiscal liquidataria, para que tenha pronto effeito o disposto no decreto de 16 de julho ultimo. Portaria de 22 de novembro de 1838 (*Diário do Governo* n.º 280, de 26 de novembro).

Commissão liquidataria—Portaria dando providencias para o bom serviço da comissão liquidataria. Portaria de 12 de novembro de 1838 (*Diário do Governo* n.º 271, de 15 de novembro).

Commissões dos egressos (escrituração das)—Portaria providenciando a bem da escrituração das commissões dos egressos. Portaria de 30 de outubro de 1838 (*Diário do Governo* n.º 275, de 20 de novembro).

Companhia «Confiança» (contrato com a)—Decreto approvando o novo contrato com a companhia «Confiança», para o adeantamento da somma de 830 contos de réis. Decreto de 21 de novembro de 1838 (*Diário do Governo* n.º 279, de 24 de novembro).

Companhia de artefactos (estatutos da)—Portaria approvando os estatutos da *Companhia de artefactos de seda, algodão e lã, do Porto*. Portaria de 24 de abril de 1838 (*Diário do Governo* n.º 97, de 25 de abril).

Companhia de minas (criação de uma)—Decreto autorizando a criação de uma companhia de minas para Angola e Benguela. Decreto de 1 de outubro de 1838 (*Diário do Governo* n.º 289, de 13 de novembro).

Companhia de Navegação do Tejo e Sado—Portaria approvando os estatutos para a Companhia de Navegação do Tejo e Sado, por vapores. Portaria de 11 de junho de 1838 (*Diário do Governo* n.º 139, de 13 de junho).

Companhias de veteranos (militares unidos ás)—Decreto determinando que os militares unidos ás companhias de veteranos recebam os seus vencimentos por essas companhias. Decreto de 25 de setembro de 1838 (*Diário do Governo* n.º 245, de 16 de outubro).

Companhia dos Vinhos do Alto Douro—Carta de lei estabelecendo a Companhia Geral de Agricultura de Vinhos do Alto Douro. Carta de lei de 7 de abril de 1838 (*Diário do Governo* n.º 85, de 9 de abril).

Companhia dos Vinhos do Douro (moratoria á)—Carta de lei concedendo moratoria á Companhia dos Vinhos do Douro. Carta de lei de 21 de fevereiro de 1838 (*Diário do Governo* n.º 47, de 23 de fevereiro).

Companhia Nacional Fixa de Coimbra (dissolução da)—Portaria dissolvendo a Companhia Nacional Fixa de Coimbra. Portaria de 23 de julho de 1838 (*Diário do Governo* n.º 180, de 1 de agosto).

Concelho de Alverca—Portaria declarando o concelho de Alverca fora da fiscalização das Sete Casas. Portaria de 19 de outubro de 1838 (*Diário do Governo* n.º 250, de 22 de outubro).

Condução de malas nos barcos a vapor—Portaria dando instrucções acêrca da fiscalização nos barcos commerciaes a vapor que, por contrato com o Governo, conduzem as malas para o Mediterraneo e vice-versa. Portaria de 21 de fevereiro de 1838 (*Diário do Governo* n.º 55, de 5 de março).

Congrua dos parochos—Carta de lei estabelecendo congrua aos parochos. Carta de lei de 5 de março de 1838 (*Diário do Governo* n.º 62, de 13 de março).

— Portaria mandando dar pronta execução á lei de 5 do corrente, que estabelece uma congrua aos parochos do continente do reino e seus coadjutores. Portaria de 15 de março de 1838 (*Diário do Governo* n.º 67, de 19 de março).

— Portaria mandando dar pronta execução á carta de lei de 5 do corrente

que estabelece uma congrua aos parochos do continente do reino e seus coadjutores. Portaria de 22 de março de 1838 (*Diário do Governo* n.º 72, de 24 de março).

Congrua dos parochos—Portaria designando o local para a reunião das juntas do lançamento das congruas dos parochos. Portaria de 4 de maio de 1838 (*Diário do Governo* n.º 107, de 7 de maio).

— Portaria dando instrucções acêrca do pagamento da congrua dos parochos. Portaria de 28 de maio de 1838 (*Diário do Governo* n.º 132, de 5 de junho).

— Portaria declarando as congruas dos parochos isentas de decima. Portaria de 5 de setembro de 1838 (*Diário do Governo* n.º 212, de 7 de setembro).

— Portaria dando providencias para se proceder ao lançamento das congruas dos parochos. Portaria de 17 de novembro de 1838 (*Diário do Governo* n.º 275, de 20 novembro).

Conselho de districto (recurso para o)—Portaria declarando que a interposição de recurso para o conselho de districto de todas as decisões municipaes não tem prazo marcado. Portaria de 21 de abril de 1838 (*Diário do Governo* n.º 96, de 24 de abril).

Concelho de Ribeira da Pena—Carta de lei estabelecendo o antigo concelho de Ribeira da Pena. Carta de lei de 17 de abril de 1838 (*Diário do Governo* n.º 93, de 20 de abril).

Conselhos de districto—Portaria dando providencias para que as camaras municipaes cumpram as determinações dos conselhos de districto. Portaria de 13 de setembro de 1838 (*Diário do Governo* n.º 219, de 15 de setembro).

— Portaria declarando quando se deve proceder á eleição dos conselhos de districtos. Portaria de 18 de dezembro de 1838 (*Diário do Governo* n.º 301, de 20 de dezembro).

Constituição (juramento da)—Decreto approvando o programma para o ceremonial do juramento da Constituição. Decreto de 27 de março de 1838 (*Diário do Governo* n.º 75, de 28 de março).

— Carta de lei regulando a epoca e o modo do juramento que se deve prestar á Constituição Política da Monarchia. Carta de lei de 10 de abril de 1838 (*Diário do Governo* n.º 88, de 14 de abril).

Contabilidade das provincias ultramarinas—Portaria criando uma commissão para regular a contabilidade das provincias ultramarinas. Portaria de 9 de maio de 1838 (*Diário do Governo* n.º 111, de 11 de maio).

Contadores—Portaria esclarecendo algumas duvidas acêrca dos salarios dos contadores e distribuidores. Portaria de 24 de fevereiro de 1838 (*Diário do Governo* n.º 53, de 2 de março).

— Portaria mandando que os contadores de districtos não deixem de dar regularmente contas mensaes á Contadoria da Fazenda. Portaria de 1 de março de 1838 (*Diário do Governo* n.º 55, de 5 de março).

— Portaria declarando que os sub-delegados do Procurador Regio são contadores somente do judicial, e não da Administração Publica nem das Repartições Fiscaes. Portaria de 12 de maio de 1838 (*Diário do Governo* n.º 114, de 15 de maio).

— Portaria declarando os direitos de mercê que devem pagar os Contadores de Fazenda e seus secretarios. Portaria de 16 de agosto de 1838 (*Diário do Governo* n.º 197, de 28 de agosto).

— Portaria mandando que os Contadores de Fazenda remetam regularmente á Junta do Credito Publico as respectivas tabellas. Portaria de 17 de outubro de 1838 (*Diário do Governo* n.º 247, de 18 de outubro).

Contadorias de Fazenda (quotas pertencentes ás)—Portaria providenciando acêrca das quotas pertencentes ás Contadorias de Fazenda, pela venda de foros. Portaria de 15 de dezembro de 1838 (*Diário do Governo* n.º 299, de 18 de dezembro).

Contratadores e empregados dos tabacos (isenções dos)—Decreto mandando guardar todas as isenções, privilegios e prerogatives que pelo decreto de 21

- de junho do anno passado, competem aos contratadores e empregados dos tabacos. Decreto de 17 de abril de 1838 (*Diario do Governo* n.º 97, de 25 de abril).
- Contribuições e despesas municipais** — Portaria dando instrucções acêrca das despesas municipais, e lançamentos de contribuições para as mesmas. Portaria de 6 de julho de 1838 (*Diario do Governo* n.º 160, de 9 de julho).
- Convenção (Marcos-Filipe)** — Portaria approvando a convenção feita entre o commandante da 1.ª divisão militar e a força reunida no Arsenal da Marinha, a fim de se dissolver. Portaria de 9 de março de 1838 (*Diario do Governo* n.º 59, de 9 de março).
- Convento do Bussaco (conservação do)** — Portaria concedendo o gozo de uma porção de terreno culto, aos dois egressos encarregados da conservação do extincto Convento do Bussaco e da respectiva mata e cêrca. Portaria de 1 de dezembro de 1838 (*Diario do Governo* n.º 289, de 6 de dezembro).
- Corpos da guarda nacional (arrecadação de armas e munições dos)** — Portaria providenciando á arrecadação das armas e munições dos corpos da guarda nacional de Lisboa. Portaria de 20 de março de 1838 (*Diario do Governo* n.º 70, de 22 de março).
- Portaria providenciando á guarda e arrecadação do armamento e mais artigos de guerra dos batalhões da guarda nacional de Lisboa. Portaria de 23 de março de 1838 (*Diario do Governo* n.º 73, de 26 de março).
- Corpos do exercito (pret dos)** — Portaria regulando a forma por que deve fazer-se o pret aos corpos do exercito. Portaria de 21 de julho de 1838 (*Diario do Governo* n.º 180, de 1 de agosto).
- Corpos municipais (organização de)** — Decreto organizando os corpos municipais de segurança publica. Decreto de 6 do agosto de 1838 (*Diario do Governo* n.º 191, de 14 de agosto).
- Corpos (organização de)** — Portaria mandando organizar um projecto para a criação dos corpos ordenados pela lei de 22 de fevereiro ultimo para a tranquillidade e segurança publica. Portaria de 17 de março de 1838 (*Diario do Governo* n.º 67, de 19 de março).
- Correios (admissão de)** — Portaria esbalecendo providencias acêrca da admissão dos correios supranumerarios da posta diaria e dos correios conductores da Administração Geral dos Correios. Portaria de 29 de maio de 1838 (*Diario do Governo* n.º 134, de 7 de junho).
- Correios dos Açores** — Decreto determinando que os correios das provincias dos Açores e Madeira fiquem annexos á Administração Geral dos Correios. Decreto de 18 de abril de 1838 (*Diario do Governo* n.º 97, de 25 de abril).
- Côrte de Roma (relações com a)** — Decreto nomeando uma comissão para se restabelecerem as relações com a Côrte de Roma. Decreto de 9 de junho de 1838 (*Diario do Governo* n.º 137, de 11 de junho).
- Côrtes** — Decreto convocando as Côrtes para o dia 9 de dezembro proximo. Decreto de 27 de outubro de 1838 (*Diario do Governo* n.º 256, de 29 de outubro).
- Decreto mandando encerrar as Côrtes extraordinarias e abrir as ordinarias. Decreto de 28 de dezembro de 1838 (*Diario do Governo* n.º 308, de 29 de dezembro).
- Couros e pelles** — Carta de lei isentando dos direitos de lavagem os couros e pelles curtidos nas fabricas nacionaes. Carta de lei de 7 de abril de 1838 (*Diario do Governo* n.º 90, de 17 de abril).
- Criados e criadas de servir** — Decreto autorizando o estabelecimento de um escriptorio de registo de criados e criadas de servir. Decreto de 10 de janeiro de 1838 (*Diario do Governo* n.º 11, de 12 de janeiro).
- Crimes (autos de investigação de)** — Portaria mandando que, de todos os crimes que se commetterem, deverão as autoridades administrativas formar autos de investigação e entregá-los immediatamente ao poder judicial. Portaria de 28 de fevereiro de 1838 (*Diario do Governo* n.º 52, de 1 de março).

- Crimes especiaes** (processo de) — Portaria recommendando a execução da lei de 17 de março, sobre o processo de crimes especiaes. Portaria de 28 de setembro de 1838 (*Diario do Governo* n.º 234, de 3 de outubro).
- Portaria approvando a deliberação tomada pelo Conselho dos Procuradores Regios acêrca do processo de crimes especiaes de que trata a lei de 17 de março ultimo. Portaria de 15 de outubro de 1838 (*Diario do Governo* n.º 246, de 17 de outubro).
- Crimes graves** (processo e julgamento de) — Carta de lei regulando a maneira como devem ser processados e julgados certos crimes graves. Carta de lei de 17 de março de 1838 (*Diario do Governo* n.º 69, de 21 de março).
- Carta de lei alterando as disposições da de 17 de março ultimo. Carta de lei de 10 de abril de 1838 (*Diario do Governo* n.º 88, de 14 de abril).
- Crimes militares** (perdão de) — Decreto perdoadando os crimes militares por occasião do juramento da Constituição. Decreto de 11 de abril de 1838 (*Diario do Governo* n.º 82, de 5 de abril).
- Crimes politicos** (perdão de) — Decreto perdoadando os crimes politicos para solemnizar a epoca do juramento á Constituição Política da Monarchia. Decreto de 4 de abril de 1838 (*Diario do Governo* n.º 82, de 5 de abril).
- Decreto declarando que o perdão dos crimes politicos não comprehende os factos revoltosos ou tendentes a excitar a revolta. Decreto de 4 de abril de 1838 (*Diario do Governo* n.º 82, de 5 de abril).

D

- Decima** (arrecadação da) — Portaria simplificando o systema da arrecadação da decima. Portaria de 4 de janeiro de 1838 (*Diario do Governo* n.º 6, de 6 de janeiro).
- Vide — Portaria de 2 de maio de 1837.
- Portaria mandando dar pronto cumprimento á de 4 do corrente, que simplifica o methodo da cobrança da decima e impostos annexos. Portaria de 8 de janeiro de 1838 (*Diario do Governo* n.º 10, de 11 de janeiro).
- Carta de lei regulando o lançamento e arrecadação da decima e impostos annexos. Carta de lei de 7 de abril de 1838 (*Diario do Governo* n.º 88, de 14 de abril).
- Portaria providenciando para a boa arrecadação da decima e impostos annexos. Portaria de 3 de maio de 1838 (*Diario do Governo* n.º 106, de 5 de maio).
- Decreto dando providencias para a arrecadação da decima. Decreto de 27 de junho de 1838 (*Diario do Governo* n.º 157, de 5 de julho).
- Portaria dando instrucções para a arrecadação da decima e impostos annexos. Portaria de 2 de julho de 1838 (*Diario do Governo* n.º 162, de 11 de julho).
- (collectados da) — Decreto dando destino aos 2 por cento lançados aos collectados da decima do anno economico de 1836-1837. Decreto de 8 de agosto de 1838 (*Diario do Governo* n.º 192, de 15 de agosto).
- Decima de ordenados** (isenção de) — Portaria declarando todos os empregados de justiça, fazenda e administração isentos de decima dos seus ordenados. Portaria de 20 de setembro de 1838 (*Diario do Governo* n.º 225, de 22 de setembro).
- Decima dos foros** (abono da) — Portaria dando instrucções acêrca do abono da decima dos foros das extinctas corporações religiosas. Portaria de 28 de julho de 1838 (*Diario do Governo* n.º 178, de 30 de julho).
- Decima em Lisboa** (conhecimentos de) — Portarias (duas) declarando a quem devem ser relaxados os conhecimentos de decima em Lisboa não pagos. Portaria de 25 de setembro de 1838 (*Diario do Governo* n.º 229, de 27 de setembro).

Decima industrial (lançamento da)—Portaria estabelecendo providencias acêrea do lançamento da decima industrial. Portaria de 14 de dezembro de 1838 (*Diário do Governo* n.º 306, de 27 de dezembro).

Decima (lançamento da)—Portaria dando instrucções para o lançamento da decima e impostos annexos. Portaria de 3 de maio de 1838 (*Diário do Governo* n.º 108, de 8 de maio).

— Decreto determinando o lançamento da decima e impostos annexos para o anno economico de 1837-1838. Decreto de 16 de maio de 1838 (*Diário do Governo* n.º 118, de 19 de maio).

— Portaria providenciando á exactidão dos lançamentos da decima. Portaria de 23 de maio de 1838 (*Diário do Governo* n.º 122, de 24 de maio).

— Portaria recommendando o maior escrupulo na escolha de secretarios para os lançamentos da decima e impostos annexos. Portaria de 16 de junho de 1838 (*Diário do Governo* n.º 142, de 18 de junho).

— Portaria dando as competentes ordens para o pronto e regular pagamento das despesas dos lançamentos da decima. Portaria de 30 de junho de 1838 (*Diário do Governo* n.º 158, de 6 de julho).

— Portaria dando instrucções acêrea do lançamento da decima. Portaria de 28 de julho de 1838 (*Diário do Governo* n.º 181, de 2 de agosto).

— Portaria providenciando a bem dos lançamentos da decima. Portaria de 6 de outubro de 1838 (*Diário do Governo* n.º 238, de 8 de outubro).

— Portaria dando providencias acêrea do lançamento da decima. Portaria de 12 de novembro de 1838 (*Diário do Governo* n.º 272, de 16 de novembro).

— Portaria dando providencias para o lançamento da decima. Portaria de 22 de novembro de 1838 (*Diário do Governo* n.º 280, de 26 de novembro).

— Portaria dando providencias para o lançamento da decima. Portaria de 21 de dezembro de 1838 (*Diário do Governo* n.º 306, de 27 de dezembro).

Decisão do conselho de districto de Portalegre (revogação de)—Portaria revogando uma decisão do conselho de districto de Portalegre acêrea da eleição de um vereador. Portaria de 1 de setembro de 1838 (*Diário do Governo* n.º 209, de 4 de setembro).

Decisão dos conselhos (recursos da)—Portaria dando esclarecimentos acêrea de recursos das decisões dos conselhos. Portaria de 16 de agosto de 1838 (*Diário do Governo* n.º 195, de 18 de agosto).

Delegados do Procurador Regio—Portaria ordenando que o delegado do Procurador Regio da 4.ª vara, exerça as ditas funcções perante o Juizo da Conservatoria Espanhola: e que o delegado da sexta vara continue a desempenhá-las no Juizo da Auditoria da Marinha. Portaria de 17 de maio de 1838 (*Diário do Governo* n.º 119, de 20 de maio).

Delegados e sub-delegados do Procurador Regio—Portaria autorizando os juizes de direito e ordinários, a nomearem internamente delegados e subdelegados dos procuradores regios. Portaria de 22 de fevereiro de 1838 (*Diário do Governo* n.º 53, de 2 de março).

Deputados e senadores (eleições para)—Carta de lei determinando as formalidades que se devem observar nas eleições para deputados e senadores. Carta de lei de 9 de abril de 1838 (*Diário do Governo* n.º 86, de 10 de abril).

— Decreto mandando proceder a eleições para deputados e senadores. Decreto de 18 de julho de 1838 (*Diário do Governo* n.º 172, de 23 de julho).

Desertores (captura e castigo dos)—Portarias dando providencias para a captura e castigo dos desertores. Portarias de 12 de julho de 1838 (*Diário do Governo* n.ºs 165 e 168, de 14 e 18 de julho).

Devassas—Portaria mandando se faça constar que foram prohibidas as suspeições nas devassas geraes e especiaes. Portaria de 14 de fevereiro de 1838 (*Diário do Governo* n.º 41, de 16 de fevereiro).

(A disposição do alvará de 26 de abril de 1752, que prohibiu as suspeições nas devassas geraes e especiaes, se declarou applicavel aos processos preparatorios crimens, que substituem hoje as devassas espe-

ciaes, e se declarou achar-se approvada no artigo 95.º da 2.ª parte do decreto de 13 de janeiro de 1837. — Portaria de 14 de fevereiro de 1838).

Devassidão publica — Edital do Administrador Geral de Lisboa, cohibindo a devassidão publica e o escandalo das mulheres prostitutas. Edital de 20 de março de 1838 (*Diario do Governo* n.º 72, de 24 de março).

Devedores fiscaes — Portaria recommendando a effectividade do favor aos devedores fiscaes concedido pelo decreto de 26 de novembro de 1836. Portaria de 27 de janeiro de 1838 (*Diario do Governo* n.º 26, de 30 de janeiro).

Vide — Decreto de 15 de novembro de 1837, regulando a execução dos decretos de 26 de novembro e 1 de dezembro de 1836, em harmonia com o de 13 de janeiro de 1837. — Decreto de 6 de março, portarias de 15 de novembro e 5 de dezembro de 1837.

Dias de gala — Decreto declarando certos dias de gala. Decreto de 5 de julho de 1838 (*Diario do Governo* n.º 116, de 16 de julho).

Diplomas (rubrica de chancella dos) — Decreto determinando que se rubricuem de chancella os diplomas, enquanto durar o impedimento de Sua Majestade. Decreto de 26 de setembro de 1838 (*Diario do Governo* n.º 235, de 4 de outubro).

Direitos de mercê — Portaria declarando estarem obrigados ao pagamento de direitos de mercê e de sêllo todos os empregados administrativos, ainda que a sua nomeação não dependa de confirmação regia. Portaria de 30 de março de 1838 (*Diario do Governo* n.º 79, de 2 de abril).

— Portaria mandando observar o disposto no decreto de 31 de dezembro de 1836 acêrca do pagamento dos direitos por mercês honorificas. Portaria de 20 de abril de 1838 (*Diario do Governo* n.º 95, de 23 de abril).

— Portaria estabelecendo providencias acêrca do pagamento dos direitos de mercê. Portaria de 8 de junho de 1838 (*Diario do Governo* n.º 140, de 15 de junho).

— Portaria esclarecendo duvidas acêrca do pagamento dos direitos de mercê e do sêllo. Portaria de 12 de junho de 1838 (*Diario do Governo* n.º 140, de 15 de junho).

— Portaria declarando que tambem se comprehende no pagamento dos direitos de mercê as gratificações estabelecidas por lei. Portaria de 13 de fevereiro de 1838 (*Diario do Governo* n.º 40, de 15 de fevereiro).

Vide — Portaria de 15 de março de 1838.

Direitos de tonelagem — Portaria declarando que a embarcação que vae em lastro a porto estrangeiro a fazer concertos, que aqui não pode fazer, não deve pagar direitos de tonelagem. Portaria de 15 de setembro de 1838 (*Diario do Governo* n.º 222, de 19 de setembro).

Direitos de consumo — Carta de lei dando a terça parte dos direitos do consumo, neste anno, ás camaras dos respectivos concelhos. Carta de lei de 7 de abril de 1838 (*Diario do Governo* n.º 90, de 17 de abril).

Direitos sobre pelles de carneira — Portaria mandando restituir os direitos depositados alem de 360 réis por cada arratel de pelles de carneira de diversas côres. Portaria de 10 de novembro de 1838 (*Diario do Governo* n.º 270, de 14 de novembro).

Dispensas matrimoniaes — Portaria esclarecendo duvidas acêrca do sêllo respectivo ás dispensas matrimoniaes. Portaria de 29 de agosto de 1838 (*Diario do Governo* n.º 206, de 31 de agosto de 1838).

— Portaria declarando que os reebedores de concelho são os que devem receber as multas por dispensas matrimoniaes. Portaria de 7 de setembro de 1838 (*Diario do Governo* n.º 216, de 12 de setembro).

Districtos administrativos da Madeira e Açores (pagamentos nos) — Portaria legalizando a maneira dos pagamentos nos districtos administrativos da Madeira e Açores. Portaria de 23 de junho de 1838 (*Diario do Governo* n.º 152, de 29 de junho).

Divida externa—Decreto dando providencias acêrca da divida externa. Decreto de 3 de novembro de 1838 (*Diario do Governo* n.º 293, de 11 de dezembro).

Divida estrangeira—Portaria deferindo o pagamento dos dividendos da divida estrangeira. Portaria de 7 de maio de 1838 (*Diario do Governo* n.º 129, de 1 de junho).

Dividas da Fazenda—Portaria recommendando a liquidação das dividas activas da Fazenda. Portaria de 27 de janeiro de 1838 (*Diario do Governo* n.º 26, de 30 de janeiro).

Dividas das Sete Casas (pagamento de)—Portaria determinando que os pagamentos de dividas das Sete Casas se façam na mesma casa fiscal. Portaria de 27 de outubro de 1838 (*Diario do Governo* n.º 258, de 31 de outubro).

Divisão de territorio—Carta de lei alterando o decreto de 6 de novembro de 1836, relativo á divisão do territorio. Carta de lei de 2 de janeiro de 1838 (*Diario do Governo* n.º 4, de 4 de janeiro).

Vide—Carta de lei de 4 de julho de 1837. Cartas de lei de 12 de junho, de 27 de novembro, de 7 de outubro e 22 de outubro e 22 de dezembro de 1837.—A carta de lei de 10 de abril de 1838 autorizou o Governo a fazer nova divisão de territorio nas Ilhas da Madeira e Porto Santo, e nas provincias, oriental e occidental do archipelago dos Açores.

— Carta de lei alterando o decreto de 29 de novembro de 1836, relativo á divisão do territorio. Carta de lei de 2 de janeiro de 1838 (*Diario do Governo* n.º 4, de 4 de janeiro).

— Carta de lei alterando em parte a divisão do territorio. Carta de lei de 22 de fevereiro de 1838 (*Diario do Governo* n.º 47, de 23 de fevereiro).

— Carta de lei alterando a divisão do territorio em alguns concelhos. Carta de lei de 17 de abril de 1838 (*Diario do Governo* n.º 93, de 20 de abril).

Vide—Carta de lei de 25 de abril de 1835, decretos de 18 de julho e 11 de setembro, idem e mappa juntos.—Determinados os limites da divisão administrativa, fiscal e eleitoral do archipelago dos Açores. Carta de lei de 28 de março 1836.—Nova organização de concelhos nos 17 districtos administrativos do reino. Decreto de 6 de novembro de 1836 e mappa junto.—Diversas alterações na divisão de concelhos e freguesias, consignada no citado decreto de 6 de novembro e mappa respectivo. Cartas de lei de 28 de abril, 12 de junho, 4 de julho, 27 de setembro, 7 de outubro, 22 de dezembro de 1837 e 2 de janeiro, 22 de fevereiro e 17 de abril de 1838.

Divisão judicial—Carta de lei autorizando o Governo a mandar proceder á divisão judicial do territorio nas Ilhas da Madeira e Porto Santo e nas provincias central e occidental do archipelago dos Açores. Carta de lei de 10 de abril de 1838 (*Diario do Governo* n.º 88, de 14 de abril).

Divisão judicial do reino e ilhas. Vide—Decretos de 16 e 18 de maio e 18 de agosto, e portaria de 27 de dezembro de 1832.—Decreto de 18 de abril de 1833.—Decreto de 17 de abril de 1834.—Decretos de 21 de março, 7 de agosto e 13 de novembro e lei de 28 de fevereiro de 1835.—Lei de 28 de abril de 1837.—Leis de 2 de janeiro, 10, 14 e 17 abril de 1838.

Doações—Circular remettendo o modelo para a insinuação das doações. Circular de 7 de abril de 1838 (*Diario do Governo* n.º 124, de 28 de maio).

— Portaria regulando o processo das insinuações das doações. Portaria de 17 de julho de 1838 (*Diario do Governo* n.º 168, de 18 de julho).

Dominios ultramarinos (paquetes para os)—Portaria estabelecendo paquetes para os dominios ultramarinos. Portaria de 7 de setembro de 1838 (*Diario do Governo* n.º 213, de 8 de setembro).

Duque de Bragança (reconhecimento do)—Decreto reconhecendo ao Principe D. Pedro de Alcantara como Duque de Bragança. Decreto de 30 de abril de 1838 (*Diario do Governo* n.º 102, de 1 de maio).

E

- Egressos** (pagamento dos)—Portaria removendo algumas difficuldades acêrea da remissão de foros applicados ao pagamento dos egressos. Portaria de 17 de maio de 1838 (*Diário do Governo* n.º 117, de 18 de maio).
- Portaria providenciando á sustentação dos egressos. Portaria de 18 de junho de 1838 (*Diário do Governo* n.º 145, de 21 de junho).
- Portaria mandando que se pague as prestações dos egressos com inteira igualdade. Portaria de 19 de junho de 1838 (*Diário do Governo* n.º 145, de 21 de junho).
- Portaria dando providencias acêrea do pagamento aos egressos. Portaria de 5 de dezembro de 1838 (*Diário do Governo* n.º 290, de 7 de dezembro).
- Eleições de Bragança** (attentados nas)—Portaria obviando aos attentados commettidos nas eleições de Bragança. Portaria de 7 de setembro de 1838 (*Diário do Governo* n.º 213, de 8 de setembro).
- Eleições de Guimarães** (attentados nas)—Portaria obviando aos attentados praticados nas eleições de Guimarães. Portaria de 7 de setembro de 1838 (*Diário do Governo* n.º 213, de 8 de setembro).
- Emigração de espanhoes**—Portaria providenciando para se evitar a emigração de espanhoes para este reino. Portaria de 27 de abril de 1838 (*Diário do Governo* n.º 100, de 28 de abril).
- Emolumentos da alfandega** (quota dos)—Portaria dando destino ás quotas dos emolumentos dos logares extinctos na Alfandega de Lisboa. Portaria de 2 de agosto de 1838 (*Diário do Governo* n.º 184, de 6 de agosto).
- Emphyteutas da Fazenda Nacional**—Portaria declarando os direitos que devem pagar os emphyteutas da Fazenda Nacional pelas licenças para hypothecar. Portaria de 10 de fevereiro de 1838 (*Diário do Governo* n.º 42, de 17 de fevereiro).
- Empregados administrativos** (salarios dos)—Portaria autorizando os salarios arbitrados aos empregados administrativos nas avaliações dos bens nacionaes. Portaria de 21 de julho de 1838 (*Diário do Governo* n.º 172, de 23 de julho).
- Empregados da Camara dos Deputados** (honras e prerogativas dos)—Carta de lei declarando as honras e prerogativas dos empregados da Camara dos Deputados. Carta de lei de 9 de abril de 1838 (*Diário do Governo* n.º 87, de 11 de abril).
- Empregados das alfandegas menores do reino** (pagamento de ordenados dos)—Portaria dando esclarecimentos acêrea do pagamento dos ordenados dos empregados das alfandegas menores do reino. Portaria de 5 de julho de 1838 (*Diário do Governo* n.º 166, de 16 de julho).
- Empregados** (diplomas de)—Portaria determinando que os empregados não sejam admittidos ao exercicio das suas funcções sem terem apresentado os seus diplomas. Portaria de 20 de março de 1838 (*Diário do Governo* n.º 70, de 22 de março).
- Empregados do Thesouro Publico** (ordenado dos)—Decreto aumentando o ordenado aos empregados do Thesouro Publico. Decreto de 28 de setembro de 1838 (*Diário do Governo* n.º 239, de 9 de outubro).
- Empregados publicos** (titulos e diplomas de)—Portaria evitando que os empregados publicos vão exercer os seus logares sem os seus titulos e diplomas. Portaria de 15 de março de 1838 (*Diário do Governo* n.º 67, de 19 de março).
- Empregados sem exercicio e aposentados** (reducção nos vencimentos dos)—Portaria mandando fazer as reducções nos vencimentos dos empregados sem exercicio e aposentados, determinadas no decreto de 16 de outubro de 1836. Portaria de 4 de dezembro de 1838 (*Diário do Governo* n.º 297, de 15 de dezembro).

Emprestimo com a Companhia Confiança—Decreto approvando o contrato de emprestimo com a *Companhia Confiança*. Decreto de 27 de março de 1838 (*Diario do Governo* n.º 77, de 30 de março).

Emprestimo contrahido no Porto (pagamento do)—Portaria providenciando ao pagamento do emprestimo contrahido em 1808, na cidade do Porto. Portaria de 21 de setembro de 1838 (*Diario do Governo* n.º 225, de 22 de setembro).

Emprestimo da Camara do Porto—Carta de lei autorizando a Camara Municipal da cidade do Porto a contrahir um emprestimo até a quantia de 6 contos de réis. Carta de lei de 2 de janeiro de 1838 (*Diario do Governo* n.º 4, de 4 de janeiro).

Vide—Decreto de 7 de novembro de 1832. —Decretos de 29 de abril e 26 de julho de 1833, e 24 de janeiro de 1834. —O emprestimo que se mandou fazer na cidade do Porto, em virtude do decreto de 29 de abril de 1833, se mandou considerar como divida publica. Decreto de 26 de julho de 1833.

Vide—Carta de lei de 20 de fevereiro de 1835.

Emprestimos (esclarecimentos acêrca de)—Annuncio da *Agencia Financal* em Londres, dando esclarecimentos acêrca dos emprestimos ali contratados (*Diario do Governo* n.º 180, de 2 de agosto).

Escola Normal de Ensino Mutuo—Portaria estabelecendo a Escola Normal Primaria de Ensino Mutuo em Lisboa. Portaria de 5 de setembro de 1838 (*Diario do Governo* n.º 214, de 10 de setembro).

Escravatura—Portaria esclarecendo duvidas acêrca da execução do decreto de 10 de dezembro de 1836, sobre a abolição do trafico da escravatura. Portaria de 2 de março de 1838 (*Diario do Governo* n.º 55, de 5 de março).

Escrivão da Casa da Moeda (ordenado do)—Decreto aumentando o ordenado do escrevão da receita e despesa da Casa da Moeda em 100\$000 réis por anno. Portaria de 17 de maio de 1838 (*Diario do Governo* n.º 144, de 20 de junho).

Estalagens e casas publicas (licenças de)—Portaria providenciando para que as estalagens e mais casas publicas tirem as suas licenças. Portaria de 24 de fevereiro de 1838 (*Diario do Governo* n.º 53, de 2 de março).

Estanco do tabaco (escrevão da Ementa do)—Portaria encarregando interinamente o escrevão da Ementa do Estanco do Tabaco das funções que pertenciam ao extincto officio de escrevão do mesmo estanco. Portaria de 2 de agosto de 1838 (*Diario do Governo* n.º 184, de 6 de agosto).

—Portaria dando providencia para se supprirem as obrigações do extincto officio de porteiro do Estanco do Tabaco. Portaria de 2 de agosto de 1838 (*Diario do Governo* n.º 184, de 6 de agosto).

Estatistica criminal do movimento das presas—Portaria providenciando á regularidade da remessa da estatistica criminal. Portaria de 21 de fevereiro de 1838 (*Diario do Governo* n.º 47, de 23 de fevereiro).

Esteiras de tabúa (direitos das)—Portaria declarando os direitos das esteiras de tabúa. Portaria de 23 de agosto de 1838 (*Diario do Governo* n.º 203, de 28 de agosto).

Estrada de Lisboa ao Porto—Carta de lei autorizando o Governo a contratar e realizar a somma que for necessaria para o pagamento das expropriações que se houverem de fazer na estrada de Lisboa ao Porto. Carta de lei de 14 de abril de 1838 (*Diario do Governo* n.º 90, de 17 de abril).

Estrangeiros (carta de residencia de)—Portaria esclarecendo duvidas acêrca dos estrangeiros que, na conformidade dos regulamentos, devem tirar carta de residencia. Portaria de 23 de março de 1838 (*Diario do Governo* n.º 73, de 26 de março).

Estrangeiros sem passaporte (entrada de)—Portaria acautelando a entrada de estrangeiros sem passaportes. Portaria de 6 de dezembro de 1838 (*Diario do Governo* n.º 291, de 8 dezembro).

Execuções da Fazenda, no Porto—Portaria dando providencias para o regular

andamento das execuções da Fazenda na cidade do Porto. Portaria de 9 de maio de 1838 (*Diário do Governo* n.º 112, de 12 de maio).

Execuções fiscaes—Portaria evitando os abusos na exigencia dos 6 por cento dos devedores nas execuções fiscaes. Portaria de 24 de abril de 1838 (*Diário do Governo* n.º 99, de 27 de abril).

— Portaria declarando o methodo que se deve seguir nas execuções fiscaes, quando não haja lançados aos bens penhorados. Portaria de 2 de outubro de 1838 (*Diário do Governo* n.º 253, de 4 de outubro).

Exercito (fornecimento do)—Edital publicando as condições para o fornecimento do exercito. Edital de 30 de abril de 1838 (*Diário do Governo* n.º 102, de 1 de maio).

— Portaria mandando que o fornecimento do exercito seja administrado por conta da Fazenda Publica. Portaria de 13 de junho de 1838 (*Diário do Governo* n.º 141, de 16 de junho).

Expostos (sustentação de)—Portaria declarando a jurisdição das Juntas Geraes de districto sobre collectas para sustentação de expostos. Portaria de 7 de junho de 1838 (*Diário do Governo* n.º 140, de 15 de junho).

Extinctas Casas do Infantado e Senhoras Rainhas (dividas passivas das)—Portaria dando instrucções acêrea da liquidação das dividas passivas das extinctas Casas do Infantado e Senhoras Rainhas. Portaria de 11 de outubro de 1838 (*Diário do Governo* n.º 245, de 16 de outubro).

F

Fabricas nacionaes e estrangeiras—Decreto favorecendo os proprietarios das fabricas nacionaes de estamparia. Decreto de 18 de outubro de 1838 (*Diário do Governo* n.º 250, de 22 de outubro).

Factos criminosos (querela pelos)—Portarias (duas) mandando que os respectivos delegados intentem querela pelos factos criminosos praticados no dia 14 do corrente, contra a ordem e tranquillidade publica e contra a Constituição. Portaria de 15 de junho de 1838 (*Diário do Governo* n.º 141, de 16 de junho).

Farinhas—Portaria declarando as farinhas livres de direitos. Portaria de 2 de agosto de 1838 (*Diário do Governo* n.º 183, de 4 de agosto).

Fazenda (arrecadação da)—Portaria dando providencias acêrea da arrecadação da fazenda. Portaria de 3 de setembro de 1838 (*Diário do Governo* n.º 213, de 2 de setembro).

Fato (despacho de)—Portaria esclarecendo duvidas acêrea do despacho de fato na alfandega. Portaria de 18 de dezembro de 1838 (*Diário do Governo* n.º 303, de 22 de dezembro).

Fazendas depositadas na alfandega (amostras das)—Portaria facultando a todos os proprietarios de fazendas em deposito na alfandega, o examiná-las e d'ellas tirar amostras, as vezes que quizerem. Portaria de 12 de setembro de 1838 (*Diário do Governo* n.º 220, de 17 de setembro).

Fazendas de seda (despacho de)—Portaria dando instrucções acêrea do despacho de fazendas de seda nas alfandegas. Portaria de 28 de setembro de 1838 (*Diário do Governo* n.º 220, de 1 de outubro).

Fazendas nacionalizadas (isenção de direito de saída das)—Portaria declarando isentas do direito de saída as fazendas nacionalizadas que pagaram o direito de consumo. Portaria de 23 de agosto de 1838 (*Diário do Governo* n.º 202, de 27 de agosto).

Feliz successo de Sua Majestade (festividades pelo)—Decreto determinando festividades por occasião do feliz successo de Sua Majestade. Decreto de 1 de setembro de 1838 (*Diário do Governo* n.º 218, de 14 de setembro).

Fieira amarella e branca (direitos da)—Portaria regulando os direitos que deve pagar a fieira amarella e branca. Portaria de 18 de outubro de 1838 (*Diário do Governo* n.º 249, de 20 de outubro).

Foros nacionaes — Carta de lei permittindo a remissão e venda de foros e pensões pertencentes á Fazenda Nacional. Carta de lei de 7 de abril de 1838 (*Diario do Governo* n.º 88, de 14 de abril).

— Decreto dando instrucções sobre a remissão e venda dos foros e pensões da Fazenda Nacional. Decreto de 18 de abril de 1838 (*Diario do Governo* n.º 95, de 23 de abril).

— Portaria dando instrucções acêrca da venda dos foros nacionaes. Portaria de 29 de novembro de 1838 (*Diario do Governo* n.º 286, de 3 de dezembro).

— Portaria estabelecendo providencias acêrca da venda dos foros nacionaes. Portaria de 15 de dezembro de 1838 (*Diario do Governo* n.º 299, de 18 de dezembro).

Frutas sêcas (isenção de direitos de) — Portaria declarando isentas de direitos as frutas sêcas do pais que vem para as feiras da Luz e Campo Grande. Portaria de 10 de outubro de 1838 (*Diario do Governo* n.º 242, de 12 de outubro).

G

Gados (marca de) — Portaria declarando a maneira de se marcarem os gados. Portaria de 3 de setembro de 1838 (*Diario do Governo* n.º 210, de 5 de setembro).

Generos da Asia (despacho dos) — Portaria dando esclarecimentos acêrca do despacho dos generos da Asia importados em navios portuguezes. Portaria de 23 de julho de 1838 (*Diario do Governo* n.º 176, de 27 de julho).

Generos (guias dos) — Portaria declarando quem deve passar as guias dos generos que teem de pagar direitos. Portaria de 22 de dezembro de 1838 (*Diario do Governo* n.º 305, de 26 de dezembro).

Generos sujeitos a direitos (guias dos) — Portaria declarando a quem pertence passar as guias dos generos que devem pagar direitos. Portaria de 22 de agosto de 1838 (*Diario do Governo* n.º 200, de 24 de agosto).

— Portaria declarando quem deve passar as guias de todos os generos que teem de pagar direitos. Portaria de 24 de agosto de 1838 (*Diario do Governo* n.º 205).

Governadores geraes do ultramar (attribuições dos) — Decreto regulando as attribuições dos governadores geraes do ultramar. Decreto de 28 de setembro de 1838 (*Diario do Governo* n.º 238, de 8 de outubro).

Governo de Lourenço Marques, Inhambane e Sofala — Decreto confiando a um só governador o governo da Bahia de Lourenço Marques, Inhambane e Sofala. Decreto de 31 de outubro de 1838 (*Diario do Governo* n.º 270, de 14 de novembro).

Guarda de fiscalização (nomeação para) — Portaria declarando ser preciso ter aptidão para ser nomeado guarda de fiscalização. Portaria de 8 de novembro de 1838 (*Diario do Governo* n.º 268, de 12 de novembro).

Guarda nacional — Carta de lei dispensando do serviço da guarda nacional os individuos que tiverem mais de cincoenta annos. Carta de lei de 22 de fevereiro de 1838 (*Diario do Governo* n.º 47, de 23 de fevereiro).

— Decreto dispensando a guarda nacional de Lisboa do serviço da cidade. Portaria de 14 de março de 1838 (*Diario do Governo* n.º 67, de 19 de março).

— Portaria ordenando que saiam da guarda nacional de Lisboa todos os cidadãos que a ella não devem pertencer. Portaria de 16 de março de 1838 (*Diario do Governo* n.º 66, de 17 de março).

— Decreto mandando proceder ao apuramento das praças alistadas na guarda nacional de Lisboa. Decreto de 17 de abril de 1838 (*Diario do Governo* n.º 92, de 19 de abril).

— Circular mandando que as praças da guarda nacional não andem armadas fora do serviço. Circular de 16 de junho de 1838 (*Diario do Governo* n.º 142, de 18 de junho).

Guarda nacional—Portaria declarando que pelo decreto de 15 do corrente não se desconhecem nem menosprezam os bons serviços prestados á causa nacional por grande numero de cidadãos, pertencentes aos batalhões dissolvidos da guarda nacional. Portaria de 18 de junho de 1838 (*Diário do Governo* n.º 143, de 19 de junho).

— Portaria mandando que se não admitta na guarda nacional praça alguma dos batalhões dissolvidos. Portaria de 18 de junho de 1838 (*Diário do Governo* n.º 143, de 19 de junho).

Guardas municipais—Carta de lei favorecendo as praças de pret das guardas municipais que se impossibilitarem para servir nestes corpos. Carta de lei de 22 de fevereiro de 1838 (*Diário do Governo* n.º 48, de 24 de fevereiro).

Vide—Decreto de 3 de julho de 1834, que organizou a guarda municipal Lisboa. Este decreto foi successivamente modificado pelos decretos de 10 de outubro de 1836 e 16 de janeiro de 1837.—As suas praças de pret são admittidas nas companhias de guardas barreiras, carta de lei de 22 de fevereiro e circular de 15 de março de 1838.

— Carta de lei contemplando e beneficiando os officiaes das guardas municipais. Carta de lei de 5 de março de 1838 (*Diário do Governo* n.º 58, de 8 de março).

Vide—Decreto de 3 de janeiro de 1834, criou a guarda municipal para manter o socego publico em Lisboa.—Decreto de 10 de outubro de 1836 e decreto de 31 de dezembro de 1836 alteraram o de 3 de janeiro de 1834.

— Portaria regulando a maneira de dar execução á lei de 22 de fevereiro ultimo, que concede ás praças das guardas municipais que se impossibilitarem no serviço o beneficio de serem admittidas nas companhias dos guardas barreiras. Portaria de 15 de março de 1838 (*Diário do Governo* n.º 66, de 17 de março).

Guardas nacionaes de Coimbra e Figueira da Foz (reorganização das)—Portaria reorganizando as guardas nacionaes de Coimbra e Figueira da Foz. Portaria de 12 de maio de 1838 (*Diário do Governo* n.º 113, de 14 de maio).

Guerrilha do Remexido—Decreto prorogando o prazo para o indulto aos individuos da guerrilha do Remexido. Decreto de 11 de julho de 1838 (*Diário do Governo* n.º 176, de 27 de julho).

Guias de fazendas (isenção do sello das)—Portaria declarando isentas de sello as guias de fazendas, que passam de uma para outra alfandega. Portaria de 29 de novembro de 1838 (*Diário do Governo* n.º 286, de 3 de dezembro).

H

Heranças dos fallecidos (arrecadação das)—Portaria dando esclarecimentos acêrca da arrecadação das heranças dos fallecidos nos dominios ultramarinos. Portaria de 12 de junho de 1838 (*Diário do Governo* n.º 142, de 18 de junho).

Herdade da Casa Pia de Evora (aforamento de uma)—Decreto autorizando a Casa Pia da cidade de Evora a dar de aforamento uma herdade que possui no concelho de Alvito. Decreto de 22 de fevereiro de 1838 (*Diário do Governo* n.º 56, de 6 de março).

Herdeiros para pagamentos (habilitação de)—Portaria declarando que nas habilitações de herdeiros para pagamentos, deve haver a audiencia do Ministerio Publico. Portaria de 26 de junho de 1838 (*Diário do Governo* n.º 151, de 28 de junho).

Hospitaes militares (inspecção dos)—Portaria designando os facultativos para a inspecção dos hospitaes militares e praças doentes. Portaria de 14 de agosto de 1838 (*Diário do Governo* n.º 204, de 29 de agosto).

Hymno nacional—Portaria approvando o novo hymno nacional. Portaria de 3 de maio de 1838 (*Diário do Governo* n.º 105, de 4 de maio).

I

Igrejas parochiaes, ermidas e capellas (inspecção e administração das) — Portaria declarando que a inspecção e administração das egrejas parochiaes e bem assim das ermidas e capellas dependentes das mesmas igrejas somente pertence ás juntas de parochia. Portaria de 16 de junho de 1838 (*Diario do Governo* n.º 144, de 20 de junho).

Impostos (cobrança de) — Decreto mandando continuar a cobrança dos impostos e rendimentos publicos. Decreto de 28 de dezembro de 1838 (*Diario do Governo* n.º 308, de 29 de dezembro).

Imposto das cavalgadas (isenção do) — Portaria isentando os guardas da alfandega do imposto das cavalgadas. Portaria de 13 de novembro de 1838 (*Diario do Governo* n.º 272, de 16 de novembro).

Imposto denominado «Maneio» (isenção do) — Portaria isentando do imposto denominado *Maneio* os negociantes ingleses, franceses, espanhoes e holandeses. Portaria de 30 de outubro de 1838 (*Diario do Governo* n.º 258, de 31 de outubro).

Imposto de transmissão (instruções para arrecadação do) — Decreto dando instruções para a arrecadação do imposto pelas transmissões de propriedade. Decreto de 25 de abril de 1838 (*Diario do Governo* n.º 101, de 30 de abril).

Imposto de 3 por cento nos predios (lançamento do) — Portaria declarando como se deve lançar o novo imposto dos 3 por cento dos predios. Portaria de 6 de dezembro de 1838 (*Diario do Governo* n.º 291, de 8 de dezembro).

Imposto do sello (isenção de) — Officio declarando isentos do imposto do sello os passaportes dos diplomatas estrangeiros e seus empregados, e dos expressos que saírem pela Foz do Tejo. Officio de 31 de dezembro de 1838 (*Diario do Governo* n.º 6, de 7 de janeiro de 1839).

Imposto municipal nos Açores — Portaria dando esclarecimentos acêrca do imposto municipal nas ilhas dos Açores. Portaria de 7 de agosto de 1838 (*Diario do Governo* n.º 187, de 9 de agosto).

Imposto «Subsidio Militar» (cobrança do) — Portaria dando esclarecimentos acêrca da cobrança do imposto denominado *Subsidio Militar* do Porto, e dos direitos do vinho d'aquella cidade. Portaria de 24 de abril de 1838 (*Diario do Governo* n.º 98, de 26 de abril).

Impostos (isenção de) — Carta de lei isentando dos novos impostos da lei de 31 de outubro de 1837 as parellhas das carruagens-omnibus bem como as empregadas nos serviços das mais carruagens. Carta de lei de 7 de abril de 1838 (*Diario do Governo* n.º 90, de 17 de abril).

Impostos municipaes — Portaria declarando que os eleitos para a votação dos impostos municipaes nada teem com a administração dos mesmos. Portaria de 21 de março de 1838 (*Diario do Governo* n.º 70, de 22 de março).

Imprensa Nacional (legislação da) — Portaria declarando ser somente official a edição da legislação da Imprensa Nacional. Portaria de 3 de fevereiro de 1838 (*Diario do Governo* n.º 36, de 10 de fevereiro).

Vide — Circular de 7 e portaria de 28 de março de 1838. — A legislação do Governo de D. Miguel se declarou nulla. Decretos de 28 de agosto de 1830, e 7 de janeiro de 1834.

Individuos presos pelas autoridades administrativas — Portaria declarando a quem se devem apresentar os presos que o forem pelas autoridades administrativas. Portaria de 26 de junho de 1838 (*Diario do Governo* n.º 155, de 3 de julho).

Interventários de credores — Portarias (duas) declarando que as adjudicações dos bens de raiz feitas nos inventarios aos credores, para solução das suas dividas, devem pagar sisas. Portaria de 3 de março de 1838 (*Diario do Governo* n.º 61, de 12 de março).

J

- José Ferreira Borges, autor do Código Commercial Português** — Carta de lei concedendo ao autor do Código Commercial Português, José Ferreira Borges, a pensão annual de 800\$000 réis. Carta de lei de 9 de abril de 1838 (*Diário do Governo* n.º 87, de 11 de abril).
- Juiz de direito da comarca occidental do Funchal** (duvidas do) — Portaria esclarecendo algumas duvidas apresentadas pelo juiz de direito da comarca occidental do Funchal. Portaria de 1 de outubro de 1838 (*Diário do Governo* n.º 234, de 3 de outubro).
- Juiz de direito** (residencia do) — Portaria declarando quem deve abonar as despesas do arranjo da casa para a residencia do juiz de direito na occasião das audiencias geraes. Portaria de 4 de julho de 1838. (*Diário do Governo* n.º 158, de 6 de julho).
- Juiz de paz** (eleição para) — Portaria dando esclarecimentos acêrca de dever-se excluir da eleição para juiz de paz os parentes do escrivão. Portaria de 13 de outubro de 1838 (*Diário do Governo* n.º 245, de 16 de outubro).
- Juizes de paz** (falta de) — Decreto providenciando á falta de juizes de paz nas provincias ultramarinas. Decreto de 23 de novembro de 1838 (*Diário do Governo* n.º 282, de 28 de novembro).
- Juizes ordinarios** (alçada dos) — Portaria esclarecendo duvidas acêrca da alçada dos juizes ordinarios. Portaria de 14 de fevereiro de 1838 (*Diário do Governo* n.º 42, de 19 de fevereiro).
- Vide — Decreto de 13 de janeiro de 1837, parte II, artigo 69.º — Portaria de 3 de fevereiro de 1838. — Decreto de 12 de dezembro de 1833. — Decreto de 16 de maio e carta de lei de 30 de abril de 1832. — Decreto de 10 de dezembro de 1836.
- Junta geral de districto** (falta de reunião de uma) — Portaria providenciando á falta de reunião de uma junta geral de districto. Portaria de 17 de agosto de 1838 (*Diário do Governo* n.º 195, de 18 de agosto).
- Juntas da decima** (secretarios e louvados das) — Portarias (duas) providenciando ao pagamento dos vencimentos dos secretarios e louvados das juntas da decima. Portaria de 4 de agosto de 1838 (*Diário do Governo* n.º 191, de 14 de agosto).
- Juntas das congruas dos parochos** (recursos das) — Portaria dando instrucções acêrca dos recursos interpostos das juntas das congruas dos parochos. Portaria de 8 de agosto de 1838 (*Diário do Governo* n.º 188, de 10 de agosto).
- Juramento da Constituição por D. Maria II** — Juramento da Constituição por Sua Majestade a Rainha Senhora D. Maria II. 4 de abril de 1838 (*Diário do Governo* n.º 82, de 5 de abril).
- Juros dos extinctos conventos** (escrituras de) — Portaria declarando perante quem se devem renovar as escrituras de juros dos extinctos conventos. Portaria de 25 de setembro de 1838 (*Diário do Governo* n.º 243, de 13 de outubro).

L

- Lançamento da decima** — Portaria dando instrucções para o lançamento da decima e impostos annexos do anno economico de 1837-1838. Portaria de 18 de maio de 1838 (*Diário do Governo* n.º 119, de 21 de maio).
- Portaria providenciando para o caso da falta de secretarios dos lançamentos da decima. Portaria de 7 de julho de 1838 (*Diário do Governo* n.º 160, de 9 de julho).
- Portaria dando instrucções acêrca do lançamento da decima. Portaria de 29 de agosto de 1838 (*Diário do Governo* n.º 206, de 31 de agosto).
- Lanzinha ou chita de lã estampada** (direitos da) — Portaria de 22 de novembro de 1838 (*Diário do Governo* n.º 281, de 27 de novembro).

Lastro de navios — Carta de lei obrigando os capitães e mestres de navios, tanto nacionaes como estrangeiros, que entrarem os portos portuguezes, a manifestarem o lastro que tiverem a bordo. Carta de lei de 7 de maio de 1838 (*Diario do Governo* n.º 112, de 12 de maio).

Lavradores — Portaria recommendando a rigorosa observancia das leis sobre a conservação dos lavradores nas herdades nacionaes do Alemtejo. Portaria de 20 de janeiro de 1838 (*Diario do Governo* n.º 26, de 30 de janeiro).

Vide — Circular de 29 de agosto de 1837.

— Portaria concedendo espera aos lavradores pelo emprestimo feito em virtude da lei de 14 de outubro de 1834. Portaria de 8 de março de 1838 (*Diario do Governo* n.º 63, de 14 de março).

— Portaria mandando proceder contra os lavradores que faltaram ao pagamento das letras do seu emprestimo. Portaria de 22 de novembro de 1838 (*Diario do Governo* n.º 281, de 27 de novembro).

Legados pios (producto dos) — Portaria mandando entrar no deposito publico de cada um dos concelhos o producto dos legados pios não cumpridos. Portaria de 20 de setembro de 1838 (*Diario do Governo* n.º 225, de 22 de setembro).

Legislação (exemplares da) — Portaria ordenando a remessa de exemplares da legislação ás repartições e autoridades publicas. Portaria de 7 de março de 1838 (*Diario do Governo* n.º 59, de 9 de março).

— Portaria fixando o numero de exemplares da legislação que se devem remetter aos administradores geraes. Portaria de 23 de março de 1838 (*Diario do Governo* n.º 73, de 26 de março).

Leis no ultramar (execução das) — Decreto declarando que a execução das leis no ultramar só deve verificar-se quando forem remettidas pelo Ministerio competente. Decreto de 27 de setembro de 1838 (*Diario do Governo* n.º 238, de 8 de outubro).

Lentes (cartas de) — Portaria dando instrucções acêrca da expedição das cartas de lentes e de professores de instrucção primaria e secundaria. Portaria de 25 de maio de 1838 (*Diario do Governo* n.º 126, de 29 de maio).

Liberdade de imprensa (abusos da) — Portaria providenciando para cohibir os abusos da liberdade de imprensa. Portaria de 22 de novembro de 1838 (*Diario do Governo* n.º 278, de 23 de novembro).

Licenças para lojas de commercio (direito do sêllo das) — Portaria declarando que as licenças para lojas de commercio devem pagar cada anno o direito de sêllo. Portaria de 23 de agosto de 1838 (*Diario do Governo* n.º 202, de 27 de agosto).

Livros de registo de conciliações (isenção de sêllo dos) — Portaria declarando isentos do sêllo os livros de registo de conciliações. Portaria de 8 de novembro de 1838 (*Diario do Governo* n.º 268, de 12 de novembro).

Livros de registo dos actos sacramentaes (isenção de sêllo dos) — Portaria declarando isentos do sêllo os livros de registo dos actos sacramentaes. Portaria de 8 de novembro de 1838 (*Diario do Governo* n.º 268, de 12 de novembro).

Livros para serviço publico (importação de) — Portaria declarando livres de direitos os livros importados para o serviço publico. Portaria de 15 de novembro de 1838 (*Diario do Governo* n.º 275, de 20 de novembro).

Lyceus (estabelecimento dos) — Portaria providenciando ao estabelecimnto dos lyceus. Portaria de 11 de outubro de 1838 (*Diario do Governo* n.º 244, de 15 de outubro).

M

Manifesto dos gados nas alfandegas — Portaria dando esclarecimentos acêrca do manifesto dos gados nas alfandegas, e guias que os acompanhem para as feiras do interior. Portaria de 7 de setembro de 1838 (*Diario do Governo* n.º 216, de 12 de setembro).

- Manual de infantaria**—Decreto declarando de nenhum effeito o de 18 de maio de 1837, que havia mandado observar o *Manual de Infantaria*. Decreto de 3 de outubro de 1838 (*Diario do Governo* n.º 250, de 22 de outubro).
- Marinha** (ordenanças de)—Portaria mandando organizar um projecto completo de ordenanças de marinha. Portaria de 15 de novembro de 1838 (*Diario do Governo* n.º 273, de 17 de novembro).
- Maritimos** (corpo de)—Portaria ordenando a formação de um corpo composto de maritimos, em Villa Real de Santo Antonio. Portaria de 16 de julho de 1838 (*Diario do Governo* n.º 182, de 3 de agosto).
- Materiaes da Torre dos Loios** (arrematação dos)—Portaria ordenando a arrematação dos materiaes da Torre dos Loios, no Porto. Portaria de 21 de setembro de 1838 (*Diario do Governo* n.º 225, de 22 de setembro).
- Membros das commissões dos egessos** (gratificação dos)—Portaria declarando a de 19 de junho ultimo acêrca da gratificação dos membros das commissões dos egessos—Portaria de 18 de setembro de 1838 (*Diario do Governo* n.º 225, de 22 de setembro).
- Mercadorias** (direitos de)—Portaria esclarecendo duvidas sobre os direitos que algumas mercadorias teem a pagar na Alfandega Grande de Lisboa. Portaria de 15 de junho de 1838 (*Diario do Governo* n.º 147, de 23 de junho).
- Mercadorias estrangeiras** (imposto adicional sobre)—Decreto mandando continuar a arrecadação pela Junta do Credito Publico do imposto adicional sobre mercadorias estrangeiras. Decreto de 28 de dezembro de 1838 (*Diario do Governo* n.º 308, de 29 de dezembro).
- Mercê** (confirmação de)—Carta de lei confirmando na quantia de 605000 réis annuaes a mercê feita a Camilla Teresa Temuda Dinis. Carta de lei de 11 de abril de 1838 (*Diario do Governo* n.º 93, de 20 de abril).
- Mercês honorificas**—Portaria dando instrucções para a execução do decreto de 16 de dezembro de 1837, a favor dos agraciados com mercês honorificas. Portaria de 30 de maio de 1838 (*Diario do Governo* n.º 79, de 2 de abril).
- Mercês lucrativas** (pagamento de sello de)—Portaria permitindo que os empregados publicos paguem o sello das mercês lucrativas com que sejam agraciados, por desconto nos vencimentos. Portaria de 30 de março de 1838 (*Diario do Governo* n.º 86, de 10 de abril).
- Militares amnistiados**—Portaria mandando cumprir o que se acha determinado acêrca do subsidio a militares amnistiados do exercito e da armada. Portaria de 18 de junho de 1838 (*Diario do Governo* n.º 143, de 19 de junho).
- Militares** (recenseamento de)—Portaria removendo duvidas acêrca do recenseamento de militares nas proximas eleições para senadores e deputados. Portaria de 27 de julho de 1838 (*Diario do Governo* n.º 178, de 30 de julho).
- Minas em Angola** (exploração e lavra de)—Decreto autorizando o governador geral de Angola a criar na mesma provincia, uma companhia de exploração e lavra das minas, ou a explorar as referidas minas por conta do Estado, quando não possa formar-se a companhia. Decreto de 9 de outubro de 1838 (*Diario do Governo* n.º 269, de 13 de outubro).
- Minas em Moçambique** (exploração de)—Decreto autorizando a criação de uma Companhia para a exploração de minas na provincia de Moçambique. Decreto de 6 de novembro de 1838 (*Diario do Governo* n.º 272, de 16 de novembro).
- Mindello** (povoação de)—Decreto estabelecendo a nova povoação de Mindello, na Ilha de S. Vicente, em Cabo Verde. Decreto de 11 de junho de 1838 (*Diario do Governo* n.º 144, de 20 de junho).
- Misericórdia de Lisboa** (partidos de cirurgia e medicina da)—Portaria regulando o provimento dos partidos de cirurgia e medicina da Misericórdia de Lisboa e dos estabelecimentos da sua dependencia. Portaria de 17 de abril de 1838 (*Diario do Governo* n.º 92, de 19 de abril).
- Montepio** (pensões do)—Carta de lei estabelecendo providencias acêrca das pensões do montepio ás familias dos officiaes de mar e terra. Carta de lei de 28 de fevereiro de 1838 (*Diario do Governo* n.º 56, de 6 de março).

Mulheres publicas — Edital declarando novas ruas em que as mulheres publicas não devem habitar. Edital de 23 de maio de 1838 (*Diário do Governo* n.º 123, de 25 de maio).

Multas judiciais (arrecadação das) — Decreto mandando observar o regulamento provisorio para a arrecadação das multas judiciais, pertencentes á Fazenda Nacional. Decreto de 26 de abril de 1838 (*Diário do Governo* n.º 102, de 1 de maio).

N

Navalhas (despacho de) — Portaria esclarecendo duvidas suscitadas na Alfandega Grande de Lisboa, sobre o despacho de uma porção de navalhas. Portaria de 27 de dezembro de 1838 (*Diário do Governo* n.º 308, de 29 de dezembro).

Navios do Estado (commandantes dos) — Decreto prohibindo que os commandantes de navios do Estado possam ser interessados na carga dos mesmos. Decreto de 30 de outubro de 1838 (*Diário do Governo* n.º 270, de 14 de novembro).

Navios em Ponta Delgada (despacho de comedorias aos) — Portaria facilitando o despacho das comedorias e refrescos aos navios em Ponta Delgada. Portaria de 15 de setembro de 1838 (*Diário do Governo* n.º 222, de 19 de setembro).

Navios mercantes — Portaria mandando dar um certificado autentico de registo aos navios mercantes nacionaes. Portaria de 20 de junho de 1838 (*Diário do Governo* n.º 146, de 22 de junho).

— Portaria acautelando o abuso que se pratica nas matriculas dos navios mercantes. Portaria de 30 de julho de 1838 (*Diário do Governo* n.º 179, de 31 de julho).

— Portaria providenciando ao abuso das matriculas dos navios mercantes portuguezes. Portaria de 2 de agosto de 1838 (*Diário do Governo* n.º 184, de 6 de agosto).

Navios vindos do Baltico (documentos dos) — Portaria declarando os documentos que devem trazer os navios vindos do Baltico. Portaria de 6 de setembro de 1838 (*Diário do Governo* n.º 214, de 10 de setembro).

Nova Constituição (impressão da) — Decreto determinando que a impressão e venda da Nova Constituição da Monarchia sejam privativas e exclusivas da Imprensa Nacional. Decreto de 4 de abril de 1838 (*Diário do Governo* n.º 83, de 6 de abril).

O

Officiaes da India (licenças aos) — Portaria prohibindo licenças aos officiaes da India para virem ao reino. Portaria de 24 de julho de 1838 (*Diário do Governo* n.º 187, de 9 de agosto).

Officio de intendente dos armazens da alfandega e emprego do Correio do Thesouro Publico (suppressão do) — Decreto suprimindo o officio de intendente dos armazens da Alfandega Grande de Lisboa, e um dos empregos do Correio do Thesouro Publico. Decreto de 18 de maio de 1838 (*Diário do Governo* n.º 144, de 20 de junho).

Officio do thesoureiro geral da Alfandega das Sete Casas (suppressão do) — Decreto de 18 de maio de 1838 (*Diário do Governo* n.º 144, de 20 de junho).

Orçamento (providencias sobre regularidade do) — Portaria providenciando a bem da regularidade do orçamento. Portaria de 28 de setembro de 1838 (*Diário do Governo* n.º 232, de 1 de outubro).

Ordem publica — Portaria mandando dar conta com toda a exactidão de todos os factos subversivos da ordem publica. Portaria de 13 de janeiro de 1838 (*Diário do Governo* n.º 13, de 15 de janeiro).

— Portaria recommendando a exacta observancia das leis e a manutenção da ordem publica. Portaria de 17 de março de 1838 (*Diário do Governo* n.º 67, de 19 de março).

Ordens Militares de Avis e da Torre e Espada — Carta de lei derogando o decreto

de 31 de dezembro de 1836, na parte relativa ás decorações da Ordem Militar de S. Bento de Avis e da Antiga e Muito Nobre Ordem da Torre e Espada, do Valor, Lealdade e Merito. Carta de lei de 9 de abril 1838 (*Diario do Governo* n.º 87, de 1 de abril).

Ordens sacras (admissão a)—Portaria dando instrucções para a admissão a ordens sacras. Portaria de 3 de abril 1838 (*Diario do Governo* n.º 81, de 4 de abril).

P

Paes de menores—Portaria esclarecendo duvidas acêrca dos direitos e obrigações dos paes de menores, cujas mães tiverem fallecido. Portaria de 12 de fevereiro de 1838 (*Diario do Governo* n.º 40, de 15 de fevereiro).

Palacio da Inquisição—Decreto mandando entregar á Camara Municipal de Lisboa o edificio incendiado do Palacio da Inquisição. Decreto de 2 de junho de 1838 (*Diario do Governo* n.º 136, de 9 de junho).

Inquisição, extinto o Conselho Geral do Santo Officio, as Inquisições, Juizes do Fisco e todas as suas dependencias, revogados todos os regimentos, leis e ordens relativas á existencia do referido tribunal e inquisições. Decreto de 31 de março, portaria de 5 de abril de 1821. Vide—*Indice Remissivo*, TOMO I, pag. 96, 97, 241, 242 e 352.—Designação dos ordenados que deviam continuar a vencer o Inquisidor Geral, Ministros e mais Filhos da Folha, que não tenham beneficio ou officio publico. Ordens de 18 e 28 de junho de 1821.—Determinou-se que estivessem patentes os carcerees das inquisições de Evora e Lisboa, e se explicasse ás pessoas que quisessem vê-los, o uso que ali se fazia das casas e utensilios ainda existentes. Ordem de 27 de setembro de 1821.—Providencias para se evitar tumultos e desordens no acto de se patentearem os referidos carcerees. Ordem de 10 de outubro de 1821.—Determinou-se que fossem fechados, visto haver decorrido tempo sufficiente para dar ideia da barbaridade de seus inventores a todos os cidadãos que os tinham visitado, e que com horror soffriam vê-los abertos. Ordem de 13 de dezembro de 1821.—Ordenou-se que fossem remettidos ao Paço das Côrtes certos objectos que foram da extincta Inquisição de Lisboa. Ordem de 14 de janeiro de 1822.—Tirada a planta dos carcerees para que os vindouros possam avaliar o beneficio que com a extincção d'este tribunal foi feito á Nação Portuguesa; determinou-se que fossem immediatamente destruidos todos os referidos carcerees na capital, e empregados os seus materiaes nas obras da calçada e gradaria da Praça do Rocio—que igualmente fosse destruida em Evora aquella parte dos mesmos, de cuja ruína se não se guisse damno nos edificios; ficando a cargo do Governo mandar arrasar, sem detrimento dos mesmos, o resto d'aquelles, e todos os de Coimbra, com a possivel brevidade e economia. Ordem de 3 de abril de 1822.—Ordenou-se que o rendimento das prebendas, pensões e mais bens ecclesiasticos das inquisições ficassem pertencendo á Junta dos Juros, para amortização da divida publica;—bem como a pensão de 8:000\$000 réis, imposta no rendimento de alguns mosteiros extinctos, e de outros existentes dos Conegos Regrantes de Santo Agostinho. Resolução de 26 de março, publicada em edital de 21 de julho de 1825.

Palacio das Côrtes (guarda do)—Decreto ordenando que a guarda do palacio das Côrtes se faça com tropa de linha em lugar de guarda nacional. Decreto de 20 de novembro de 1838 (*Diario do Governo* n.º 281, de 27 de novembro).

Palheta de ouro e prata falsa (direitos da)—Portaria regulando os direitos da palheta de ouro e prata falsa. Portaria de 18 de agosto de 1838 (*Diario do Governo* n.º 197, de 25 de agosto).

- Parochos encomendados** (pagamento de direitos de mercê dos) — Portaria estabelecendo providencias que facilitem e tornem menos oneroso o pagamento de direitos de mercê aos parochos encomendados. Portaria de 16 de outubro de 1838 (*Diario do Governo* n.º 247, de 18 de outubro).
- Passaportes** — Decreto determinando que todos os passaportes para dentro e fora do reino, e bem assim os bilhetes de residencia concedidos a estrangeiros, sejam uniformes em todo o reino, e impressos na Imprensa Nacional de Lisboa. Decreto de 17 de março de 1838 (*Diario do Governo* n.º 70, de 22 de março).
- Decreto prorogando o prazo para a validade dos passaportes. Decreto de 10 de maio de 1838 (*Diario do Governo* n.º 113, de 14 de maio).
- Portaria esclarecendo duvidas acêrca da concessão de passaportes a nacionaes e estrangeiros que teem de sair para fora do reino. Portaria de 2 de junho de 1838 (*Diario do Governo* n.º 137, de 11 de junho).
- Decreto prorogando por mais dois meses o prazo marcado para a validade dos passaportes, conferidos antes do decreto de 17 de março d'este anno. Decreto de 30 de junho de 1838 (*Diario do Governo* n.º 160, de 9 de julho).
- Portaria removendo duvidas acêrca de quem deve mandar expedir passaportes. Portaria de 1 de setembro de 1838 (*Diario do Governo* n.º 209, de 4 de setembro).
- Pauta das alfandegas** — Portaria dando providencias para a organização da pauta das alfandegas. Portaria de 20 de abril de 1838 (*Diario do Governo* n.º 97, de 25 de abril).
- Pauta geral das alfandegas** — Portaria fazendo um additamento á pauta geral das alfandegas. Portaria de 12 de junho de 1838 (*Diario do Governo* n.º 147, de 23 de junho).
- Portaria mandando fazer um addicionamento á pauta geral das alfandegas. Portaria de 27 de dezembro 1838 (*Diario do Governo* n.º 308, de 29 de dezembro).
- Pelles de coelho e lebre** (direitos de) — Portaria addicionando a pauta geral da alfandega com os direitos de pelles de coelho e lebre. Portaria de 2 de junho de 1838 (*Diario do Governo* n.º 147, de 23 de junho).
- Pensão** (concessão de) — Carta de lei concedendo uma pensão á viuva do cirurgião-mor do exercito Francisco de Campos Beltrão. Carta de lei de 11 de abril de 1838 (*Diario do Governo* n.º 93, de 20 de abril).
- Periodicos** (prevaricação dos) — Portaria providenciando contra a prevaricação dos periodicos. Portaria de 22 de março de 1838 (*Diario do Governo* n.º 72, de 24 de março).
- Poderes extraordinarios** — Carta de lei prorogando por mais dois meses a disposição da lei de 4 de março ultimo acêrca dos poderes extraordinarios concedidos ao Governo. Carta de lei de 2 de março de 1838 (*Diario do Governo* n.º 54, de 3 de março).
- Ponte de barcas no Douro** — Portaria approvando o regulamento para a administração da ponte de barcas no Douro. Portaria de 8 de maio de 1838 (*Diario do Governo* n.º 110, de 11 de maio).
- Ponte de Sacavem** — Decreto autorizando a empresa da nova estrada de Lisboa ao Porto a contratar a construcção da ponte de Sacavem. Decreto de 5 de outubro de 1838 (*Diario do Governo* n.º 238, de 8 de outubro).
- Ponte para embarque e desembarque** — Portaria facultando á Companhia de Navegação do Tejo a construcção de uma ponte para embarque e desembarque. Portaria de 19 de abril de 1838 (*Diario do Governo* n.º 93, de 20 de abril).
- Ponte suspensa do Douro** — Decreto dando instrucções acêrca da construcção da ponte suspensa sobre o Douro, defronte da cidade do Porto. Decreto de 22 de agosto de 1838 (*Diario do Governo* n.º 202, de 27 de agosto).
- Porcos vivos** — Portaria dando instrucções acêrca da arrobação de porcos vivos

- na Alfandega das Sete Casas. Portaria de 9 de novembro de 1838 (*Diário do Governo* n.º 266, de 9 de novembro).
- Porcos vivos**—Portaria approvando a tabella para se regular o peso dos porcos vivos, para o pagamento dos respectivos direitos. Portaria de 26 de novembro de 1838.
- Portadores das actas**—Portaria declarando a epoca em que deve ter logar a reunião dos portadores das actas, na junta da cabeça de circulo eleitoral. Portaria de 17 de agosto de 1838 (*Diário do Governo* n.º 195, de 18 de agosto).
- Portaria declarando que os presidentes das mesas eleitoraes podem ser nomeados para portadores das actas. Portaria de 6 de setembro de 1838 (*Diário do Governo* n.º 216, de 7 de setembro).
- Porto e barra da Figueira da Foz**—Portaria mandando abrir concurso para as obras de melhoramento do porto e barra da Figueira da Foz. Portaria de 13 de janeiro de 1838 (*Diário do Governo* n.º 14, de 16 de janeiro).
- Portugueses emigrados para o Brasil**—Officio dando providencias para melhorar a sorte dos portuguezes emigrados para o Brasil. Officio de 6 de novembro de 1838 (*Diário do Governo* n.º 266, de 9 de novembro).
- Praças da companhia de veteranos** (fardamento das)—Portaria dando providencias sobre o fornecimento do fardamento ás praças da companhia de veteranos. Portaria de 9 de maio de 1838 (*Diário do Governo* n.º 125, de 28 de maio).
- Praças de pret** (abono ás)—Portaria esclarecendo duvidas acêrca do abono ás praças de pret que forem escusas do serviço por molestia. Portaria de 23 de março de 1838 (*Diário do Governo* n.º 85, de 9 de abril).
- Predios, fôros e pensões da Fazenda Nacional** (avaliação de)—Portaria dando instrucções sobre o modo de se avaliarem predios, fôros e pensões pertencentes á Fazenda Nacional. Portaria de 31 de maio de 1838 (*Diário do Governo* n.º 125, de 8 de junho).
- Predios** (inspecção das edificações de)—Portaria declarando a jurisdição das Camaras Municipaes acêrca da inspecção das edificações de predios e seu alinhamento. Portaria de 6 de junho de 1838 (*Diário do Governo* n.º 135, de 18 de junho).
- Presos** (assentos dos)—Portaria dando instrucções acêrca dos assentos dos presos. Portaria de 21 de fevereiro de 1838 (*Diário do Governo* n.º 47, de 23 de fevereiro).
- Presos das cadeias** (sustento dos)—Portaria providenciando a bem do sustento dos presos das cadeias. (Portaria de 30 de junho de 1838 (*Diário do Governo* n.º 155, de 3 de julho).
- Presos** (segurança dos)—Portaria acautelando a segurança dos presos. Portaria de 3 de março de 1838 (*Diário do Governo* n.º 58, de 8 de março).
- Presos sentenciados a degredo**—Portaria recommendando a remessa para os seus destinos dos presos sentenciados a degredo. Portaria de 31 de outubro de 1838 (*Diário do Governo* n.º 262, de 5 de novembro).
- Principe D. Pedro** (reconhecimento do)—Decreto determinando que o dia 26 de janeiro seja de grande gala, por ser o dia do reconhecimento do Principe D. Pedro. Decreto de 18 de janeiro de 1838 (*Diário do Governo* n.º 18, de 20 de janeiro).
- Vide — Sessão de 26 de janeiro de 1838.
- Processo de crimes**—Decreto regulando a execução da lei de 17 de março acêrca do processo dos crimes nelle especificados. Decreto de 9 de abril de 1838 (*Diário do Governo* n.º 88, de 14 de abril).
- Procurador geral da fazenda** (aumento de ordenado do)—Decreto aumentando o ordenado do procurador geral da fazenda em 200\$000 réis por anno. Decreto de 18 de maio de 1838 (*Diário do Governo* n.º 143, de 19 de junho).
- Productos nacionaes** (contrabando dos)—Portaria dando providencias para evitar o contrabando e o descaminho dos direitos de consumo dos productos na-

- cionaes. Portaria de 12 de junho de 1838 (*Diário do Governo* n.º 146, de 22 de junho).
- Professores das escolas de primeiras letras** (vencimentos dos)—Portaria dando esclarecimentos acêrca dos ordenados dos professores das escolas de primeiras letras. Portaria de 10 de maio de 1838 (*Diário do Governo* n.º 119, de 21 de maio).
- Professores publicos** (pericia e capacidade dos)—Portaria dando esclarecimentos acêrca do modo por que deve tomar-se conhecimento da pericia e capacidade dos professores publicos. Portaria de 23 de agosto de 1838 (*Diário do Governo* n.º 202, de 27 de agosto).
- Propriedades** (transmissão de)—Portaria dando providencias para a boa execução da lei de 21 de fevereiro, sobre a transmissão de propriedades. Portaria de 6 de outubro de 1838 (*Diário do Governo* n.º 238, de 8 de outubro).
- Proprios nacionaes** (rendimentos dos)—Portaria regulando a arrecadação dos rendimentos dos proprios nacionaes. Portaria de 31 de agosto de 1838 (*Diário do Governo* n.º 209, de 4 de setembro).
- Provimientos interinos** (direitos de mercê por)—Portaria providenciando o pagamento dos direitos de mercê pelos provimientos interinos. Portaria de 30 de agosto de 1838 (*Diário do Governo* n.º 206, de 31 de agosto).
- Provincias ultramarinas** (saude nas)—Portaria providenciando a bem da saude nas provincias ultramarinas. Portaria de 12 de setembro de 1838 (*Diário do Governo* n.º 218, de 14 de setembro).

R

- Rapé** (preço do)—Carta de lei autorizando o aumento do preço do rapé. Carta de lei de 7 de abril de 1838 (*Diário do Governo* n.º 88, de 14 de abril).
- Recebedores dos concelhos**—Portaria mandando nomear os recebedores para os concelhos ultimamente criados. Portaria de 1 de maio de 1838 (*Diário do Governo* n.º 108, de 8 de maio).
- Portaria evitando o abuso praticado por alguns recebedores de concelho, de receberem emolumentos pelos conhecimentos de sisas e verbas de sêllo. Portaria de 9 de junho de 1838 (*Diário do Governo* n.º 138, de 12 de junho).
- Portaria estabelecendo providencias acêrca das quotas que os contadores de fazenda devem dar aos recebedores dos concelhos e secretarios. Portaria de 21 de julho de 1838 (*Diário do Governo* n.º 172, de 23 de julho).
- Recrutamento**—Carta de lei estabelecendo providencias relativas ao recrutamento do exercito. Carta de lei de 7 de abril de 1838 (*Diário do Governo* n.º 87, de 11 de abril).
- Vide—Decretos de 25 de abril e 4 de dezembro de 1832.—Portaria de 14 de janeiro e decreto de 13 de novembro de 1833.—Decretos de 26 e 29 de março de 1834.—Decretos de 23 e 25 novembro e portaria de 22 de dezembro de 1836.—Decreto de 4 e portaria de 30 de janeiro, *Ordem do Exercito* de 19 de abril, cartas de lei de 9 e 12 de junho, decreto de 18 de julho e portaria de 11 de dezembro de 1837.—Portarias de 4 e 10 de janeiro, 3 e 23 de março e portarias de 21 e 25 de agosto de 1838.
- Portaria estabelecendo providencias acêrca do recrutamento do exercito. Portaria de 23 de março de 1838 (*Diário do Governo* n.º 73, de 26 de março).
- Decreto dando instrucções para que se conclua o recrutamento dos 8:700 homens, ordenado pelo decreto de 25 de novembro de 1836. Decreto de 23 de julho de 1838 (*Diário do Governo* n.º 181, de 2 de agosto).
- Portaria providenciando a bem do recrutamento. Portaria de 22 de agosto de 1838 (*Diário do Governo* n.º 202, de 27 de agosto).

- Recrutamento** — Portaria dando instrucções acêrca do recrutamento. Portaria de 25 de agosto de 1838 (*Diario do Governo* n.º 202, de 27 de agosto).
- Portaria dando providencias para a conclusão do recrutamento a que se está procedendo. Portaria de 14 de dezembro de 1838 (*Diario do Governo* n.º 298, de 17 de dezembro).
- Regedores de parochia** — Portaria esclarecendo duvidas acêrca do juramento que devem prestar os regedores de parochias e mais empregados. Portaria de 30 de janeiro de 1838 (*Diario do Governo* n.º 27, de 31 de janeiro).
- Portaria declarando o tempo das eleições dos regedores de parochia. Portaria de 28 de setembro de 1838 (*Diario do Governo* n.º 232, de 1 de outubro).
- Regimentos de cavallaria** (nova organização dos) — Portaria dando nova organização aos regimentos de cavallaria. Portaria de 22 de março de 1838 (*Diario do Governo* n.º 85, de 9 abril).
- Registo das hypothecas** (certidões de) — Portaria declarando quem pode mandar passar as certidões do registo das hypothecas. Portaria de 11 de setembro de 1838 (*Diario do Governo* n.º 216, de 12 de setembro).
- Rendimento das alfandegas** — Carta de lei autorizando o Governo a negociar o resgate das Alfandegas de Lisboa, Porto e Sete Casas, e um empréstimo até a quantia de 2.400:000\$000 réis. Carta de lei de 2 de março de 1838 (*Diario do Governo* n.º 54, de 3 de março).
- Decretos (dois) providenciando a execução do contrato com o Banco de Lisboa para o resgate dos rendimentos das Alfandegas de Lisboa, Porto e Sete Casas. Decreto de 25 de abril de 1838 (*Diario do Governo* n.º 101, de 30 de abril).
- Rendimentos do Thesouro Publico** (escrituração dos) — Portarias (quatro) mandando que a escrituração dos rendimentos da Junta do Credito Publico seja inteiramente separada da do Thesouro Publico. Portaria de 16 de maio de 1838 (*Diario do Governo* n.º 118, de 19 de maio).
- Rendimentos publicos** — Portaria mandando activar a arrecadação das contribuições e rendimentos publicos. Portaria de 14 de fevereiro de 1838 (*Diario do Governo* n.º 41, de 20 de fevereiro).
- Carta de lei autorizando o Governo a cobrar os rendimentos publicos que estão votados para este anno até dezembro. Carta de lei de 7 de abril de 1838 (*Diario do Governo* n.º 88, de 14 de abril).
- Carta de lei autorizando o Governo a continuar a receber no corrente anno economico determinados impostos e rendimentos publicos. Carta de lei de 7 de abril de 1838 (*Diario do Governo* n.º 89, de 16 de abril).
- Repartições dependentes do Ministerio da Fazenda** (orçamento para as) — Decreto approvando a tabella para a distribuição do contingente do orçamento para as repartições dependentes do Ministerio da Fazenda. Decreto de 1 de dezembro de 1838 (*Diario do Governo* n.º 289, de 6 de dezembro).
- Repartições extinctas** (empregados das) — Portaria mandando passar cédulas aos empregados das repartições extinctas pelos seus vencimentos atrasados. Portaria de 9 de julho de 1838 (*Diario do Governo* n.º 181, de 14 de agosto).
- Rua na cidade do Porto** (abertura de) — Portaria permitindo a abertura de uma nova rua na cidade do Porto. Portaria de 7 de maio de 1838 (*Diario do Governo* n.º 109, de 9 de maio).

S

Sabão (consumo e contrabando do) — Portaria dando providencias acêrca do consumo e contrabando do sabão. Portaria de 18 de janeiro de 1838 (*Diario do Governo* n.º 19, de 22 de janeiro).

Vide — Decretos de 16 de junho de 1830, 21 de abril e 21 de novembro de 1832, permittem a livre fabricação, venda e importação de sabão, pagos os direitos fixados pelo decreto de 2 de junho de 1832. — Abolida esta liberdade, instaurado o exclusivo da Fazenda Publica e providencias correlativas. Decretos de 6 de dezembro de 1833 e 26 de maio de 1834.

Vide — Portaria de 5 de novembro, 10 e 28 de dezembro de 1833 e 25 de janeiro de 1834, decreto de 14 de agosto, idem. — Portarias de 14 de abril e 22 de maio de 1837.

Sabão (fabricas de) — Portaria declarando as materias primas necessarias ás fabricas de sabão isentas de direitos. Portaria de 28 de novembro de 1838 (*Diario do Governo* n.º 286, de 3 de dezembro).

Saboarias (contratadores das) — Decreto mandando guardar todos os privilegios, regalias e isenções que competem aos contratadores das saboarias e a todos os seus empregados. Decreto de 17 de abril de 1838 (*Diario do Governo* n.º 97, de 26 de abril).

Saude publica — Portaria recommendando a observancia do regulamento de saude publica. Portaria de 30 de outubro de 1838 (*Diario do Governo* n.º 260, de 2 de novembro).

Scisma religioso — Portaria dando providencias para evitar o progresso do scisma religioso que tem grassado pelas provincias do norte. Portaria de 12 de novembro de 1838 (*Diario do Governo* n.º 271, de 15 de novembro).

Secretarios das Juntas do Lançamento da Decima (vencimento dos) — Portaria resolvendo duvidas acêrea do vencimento dos secretarios das Juntas do Lançamento da Decima do anno economico findo em junho de 1838. Portaria de 14 de agosto de 1838 (*Diario do Governo* n.º 191, de 14 de agosto).

Secretaria de Estado dos Negocios da Marinha e Ultramar (organização da) — Decreto organizando a Secretaria de Estado dos Negocios da Marinha e Ultramar. Decreto de 25 de maio de 1838 (*Diario do Governo* n.º 126, de 29 de maio).

Secretario da Procuradoria Geral da Fazenda (aumento do ordenado do) — Decreto aumentando o ordenado do secretario da *Procuradoria Geral da Fazenda* em 200\$000 réis por anno. Decreto de 18 de maio de 1838 (*Diario do Governo* n.º 143, de 19 de junho).

Secretarios das camaras e escrivães dos concelhos (encarte dos) — Portaria providenciando para que os secretarios das camaras municipaes e escrivães dos administradores dos concelhos hajam de encartar-se. Portaria de 12 de julho de 1838 (*Diario do Governo* n.º 163, de 16 de julho).

Seda em rama — Portaria declarando que a seda em rama pode ser despachada com menos peso de 4 arrobas. Portaria de 6 de setembro de 1838 (*Diario do Governo* n.º 212, de 7 de setembro).

Sedas da India — Portaria declarando que as sedas da India, sendo estampadas na Inglaterra, podem ser conduzidas em navios estrangeiros. Portaria de 11 de junho de 1838 (*Diario do Governo* n.º 139, de 13 de junho).

Segunda querela — Portaria declarando não poder haver segunda querela nem mesmo pelo Ministerio Publico. Portaria de 28 de fevereiro de 1838 (*Diario do Governo* n.º 53, de 2 de março).

Segurança e policia — Carta de lei criando em cada um dos districtos administrativos do continente um corpo militar para manter a segurança e policia. Carta de lei de 22 de fevereiro de 1838 (*Diario do Governo* n.º 48, de 24 de fevereiro).

Sellador-mor da alfandega — Portaria mandando que o extincto logar de sellador-mór da Alfandega Grande de Lisboa seja exercido interinamente, e emquanto as Côrtes não resolverem, por qualquer empregado da alfandega, sem remuneração especial. Portaria de 2 de agosto de 1838 (*Diario do Governo* n.º 184, de 6 de agosto).

Sêllo (direitos do) — Portaria regulando a percepção dos direitos do sêllo no Terreiro Publico — Portaria de 19 de janeiro de 1838 (*Diario do Governo* n.º 19, de 22 de janeiro).

Vide — Decreto de 16 de maio de 1832, n.º 24, artigo 271; uso do papel sellado nas questões forenses. Este artigo foi revogado, ordenando-se a continuação do papel sellado da forma estabelecida na carta de lei de 24 de abril de 1827. Decreto de 12 de novembro de 1833. — Carta de lei de 20 de dezembro de 1837 e portaria de 10 de janeiro de 1838.

Sêllo (imposto do)—Carta de lei estabelecendo o imposto do sêllo que devem pagar os diplomas, cartas, livros e mais papeis. Carta de lei de 7 de abril de 1838 (*Diário do Governo* n.º 89, de 16 de abril).

Vide—Decretos de 12 de novembro, de 19 de agosto e portaria de 3 de junho de 1833.—Portarias de 27 de fevereiro, 7 de março, 30 de julho, 2, 17 e 23 de setembro de 1834.—Decreto de 31 de dezembro de 1836, artigo 9.º e 10.º—Carta de lei de 9 de agosto de 1837.—Decreto de 17 de março de 1838, lei de 17 de abril, decreto e instruções de 12 de maio.—Portarias de 25 de maio, 4 de julho, 23 e 29 de agosto de 1838.

—Decreto permitindo que os empregados publicos paguem os direitos do sêllo de mercês lucrativas, por encontro nos seus vencimentos. Decreto de 19 de abril de 1838 (*Diário do Governo* n.º 93, de 20 de abril).

—Decreto mandando observar as instruções regulamentares para a execução da lei de 7 de abril, relativa ao sêllo. Decreto de 12 de maio de 1833 (*Diário do Governo* n.º 116, de 19 de maio).

—Portaria esclarecendo duvidas acêrca da intelligencia da lei de 7 de abril ultimo, relativa ao imposto do sêllo. Portaria de 4 de julho de 1838 (*Diário do Governo* n.º 157, de 5 de julho).

Sellos de verba—Decreto promovendo a execução da lei de 20 de dezembro de 1837 relativa á cobrança dos sellos denominados de verba. Decreto de 3 de janeiro de 1838 (*Diário do Governo* n.º 6, de 6 de janeiro).

Vide—Lei de 20 de dezembro de 1837.

—Portaria tornando extensivas ás repartições dependentes do Ministerio do Reino as disposições da de 3 do corrente expedida pelo Ministerio da Fazenda relativamente á cobrança dos sellos denominados de verba. Portaria de 10 de janeiro de 1838 (*Diário do Governo* n.º 13, de 15 do corrente).

—Portaria determinando que se passem guias para pagamento do sêllo de verba. Portaria de 12 de novembro de 1838 (*Diário do Governo* n.º 271, de 15 de novembro).

—Officio esclarecendo duvidas acêrca das guias para o pagamento do sêllo de verba. Officio de 26 de novembro de 1838 (*Diário do Governo* n.º 282, de 28 de novembro).

Senadores e deputados (eleições para)—Portaria dando providencias acêrca das eleições para senadores e deputados. Portaria de 8 de novembro de 1838 (*Diário do Governo* n.º 275, de 20 de novembro).

Sisa (direitos da)—Portaria evitando o abuso dos juizes de paz, em prejuizo do direito da sisa. Portaria de 7 de novembro de 1838 (*Diário do Governo* n.º 266, de 9 de novembro).

—(pagamento de)—Portaria dando esclarecimentos acêrca da sisa das adjudicações de bens, em inventarios para pagamento de dividas. Portaria de 6 de março de 1838 (*Diário do Governo* n.º 61, de 12 de março).

Sisas (rendimento das)—Portaria providenciando para a boa fiscalização do rendimento das sisas. Portaria de 12 de maio de 1838 (*Diário do Governo* n.º 114, de 15 de maio).

Vide—Decretos de 22 de março, 18 de junho, 27 de setembro, 27 de dezembro, e portaria de 17 de agosto de 1833.—Portarias de 20 e 28 de fevereiro de 1834.—Carta de lei de 15 de abril; portarias de 21 de agosto, 5 e 11 de setembro de 1835.—Portaria de 17 de março de 1836.—Portaria de 14 de janeiro de 1837.—Portarias de 3 e 5 de março; carta de lei de 7 de abril, portarias de 25 de maio e 9 de junho de 1838.

Socego publico—Portaria participando achar-se finalmente restabelecido o socego publico na capital. Portaria de 14 de março de 1838 (*Diário do Governo* n.º 67, de 19 de março).

«Sociedade propagadora dos conhecimentos uteis» — Portaria facultando á Socie-

dade propagadora dos conhecimentos uteis extrahir dos manuscritos da Biblioteca Publica o que lhe convier. Portaria de 26 de julho de 1838 (*Diario do Governo* n.º 178, de 30 de julho).

T

Tabelliães—Portaria regulando a distribuição e contagem das escrituras entre os tabelliães. Portaria de 2 de janeiro de 1838 (*Diario do Governo* n.º 5, de 5 de janeiro de 1838).

Taxas matrimoniaes—Portaria declarando a applicação que deve dar-se ao producto das taxas matrimoniaes. Portaria de 30 de agosto de 1838 (*Diario do Governo* n.º 207, de 30 de agosto).

Tecidos de seda—Portaria declarando a pauta geral das alfandegas acêrca de tecidos de seda. Portaria de 23 de junho de 1838 (*Diario do Governo* n.º 151, de 28 de junho).

Tejo e vallas—Portaria esclarecendo duvidas acêrca do contrato com a Companhia das Lezírias, relativamente ás obras do Tejo e valas. Portaria de 6 de setembro de 1838 (*Diario do Governo* n.º 214, de 10 de setembro).

Terça real—Portaria declarando qual a terça real que os concelhos devem pagar. Portaria de 3 de setembro de 1838 (*Diario do Governo* n.º 209, de 4 de setembro).

Termo de Lisboa (freguesias desligadas do)—Portaria declarando as freguesias ultimamente desligadas do termo de Lisboa, isentas da fiscalização das Sete Casas. Portaria de 9 de outubro de 1838 (*Diario do Governo* n.º 241, de 11 de outubro).

Terreiro Publico—Portaria estabelecendo providencias tendentes a melhorar a administração do Terreiro Publico. Portaria de 12 de março de 1838 (*Diario do Governo* n.º 64, de 15 de março).

— Portaria evitando o excesso e abuso que se praticava no Terreiro Publico acêrca dos direitos do pão. Portaria de 18 de março de 1838 (*Diario do Governo* n.º 67, de 19 de março).

— Carta de lei autorizando o Governo a proceder á reforma do Terreiro Publico de Lisboa, em conformidade do parecer da commissão criada para examinar o estado d'aquelle estabelecimento. Carta de lei de 10 de abril de 1838 (*Diario do Governo* n.º 87, de 11 de abril).

Vide—Portarias de 26 de julho e 16 de agosto 1833.—Decreto de 1 de outubro de 1836.—Decretos de 17 de setembro e 17 de outubro; portarias de 18 de julho, 4 de outubro e 28 de dezembro de 1837.—

Decretos de 12 e 15 de março, 12 de julho e 4 de agosto de 1838.

— Decreto reformando o Terreiro Publico de Lisboa. Decreto de 12 de julho de 1838 (*Diario do Governo* n.º 166, de 16 de julho).

Terrenos baldios (aforamento dos)—Portarias (duas), declarando a formalidade e a legalidade dos aforamentos dos terrenos baldios. Portarias de 17 e 18 de julho de 1838 (*Diario do Governo* n.ºs 169 e 171, de 19 e 21 de julho).

Terrenos baldios em Cabo Verde (concessão de)—Decreto estabelecendo as condições para a concessão de uns terrenos baldios em Cabo Verde. Decreto de 28 do dezembro de 1838 (*Diario do Governo* n.º 5, de 5 de janeiro de 1839).

Terrenos em Angola e Benguella (cultura de)—Portaria promovendo a cultura dos vastos terrenos que, em Angola e Benguella, se acham desaproveitados. Portaria de 10 de outubro de 1838 (*Diario do Governo* n.º 242, de 12 de outubro).

Terrenos (expropriação de)—Carta de lei regulando a maneira de verificar as expropriações ou adjudicações de terrenos. Carta de lei de 17 de abril de 1838 (*Diario do Governo* n.º 93, de 20 de abril).

Territorios dos Rios de Sena e Quelimane (cultura dos)—Decreto dando providências para a cultura dos vastos territorios dos Rios de Sena e de Quelimane. Decreto de 6 de novembro de 1838 (*Diario do Governo* n.º 212, de 16 de novembro).

Testamentos (processo do cumprimento de)—Portaria publicando o modelo e instrucções para o processo do cumprimento de testamentos. Portaria de 21 de maio de 1838 (*Diário do Governo* n.º 124, de 26 de maio).

Theatros portuguezes (subsídio concedido aos)—Decreto regulando o subsídio concedido aos theatros portuguezes. Decreto de 12 de outubro de 1838 (*Diário do Governo* n.º 245, de 16 de outubro).

Thesouro (expediente do)—Portaria removendo os estorvos que possam embaraçar o pronto e regular expediente do Thesouro, a fim de que o serviço publico não soffra. Portaria de 8 de junho de 1838 (*Diário do Governo* n.º 140, de 15 de junho).

— (rendimento do)—Portaria mandando que se não confundam nas contadorias do districto o rendimento da Junta do Credito Publico com o do Thesouro. Portaria de 30 de abril de 1838 (*Diário do Governo* n.º 108, de 9 de maio).

Trabalhos braças da alfandega (Companhia dos)—Portaria reduzindo os preços dos vencimentos braças e concertos regulares, por que se rege a Companhia dos Trabalhos da Alfandega Grande de Lisboa. Portaria de 21 de novembro de 1838 (*Diário do Governo* n.º 285, de 1 de dezembro).

Trabalhos de linho estrangeiros (direitos dos)—Portaria declarando os direitos dos embrulhos do linho estrangeiro. Portaria de 23 de agosto de 1838 (*Diário do Governo* n.º 203, de 28 de agosto).

Transmissão de propriedades—Carta de lei estabelecendo um imposto pela transmissão de propriedades. Carta de lei de 22 de fevereiro de 1838 (*Diário do Governo* n.º 48, de 24 de fevereiro).

(Por esta carta de lei ficam sujeitas a um imposto as transmissões de propriedade, verificadas por titulo de doação, legado, successão testamentaria, ou legitima, universal, ou singular, ou por outro qualquer titulo puramente benefico).

Traslados dos autos—Portaria mandando observar a lei pelos respectivos escrivães, não consentindo que se extraiam traslados dos autos, senão nos termos dos artigos 308.º e 463.º da Reforma Judiciaria. Portaria de 13 de janeiro de 1838 (*Diário do Governo* n.º 15, de 15 de janeiro).

Tributos municipaes—Portaria dando instrucções acêrca dos tributos indirectos municipaes. Portaria de 20 de abril de 1838 (*Diário do Governo* n.º 95, de 23 de abril).

U

Universidade de Coimbra (estudantes da)—Portaria admittindo á matricula e frequencia do 5.º anno da faculdade de philosophia da Universidade de Coimbra dois estudantes. Portaria de 15 de fevereiro de 1838 (*Diário do Governo* n.º 43, de 19 de fevereiro).

V

Venda de bens nacionaes (escrituração para a)—Decreto ordenando que a escrituração para a venda dos bens nacionaes passe para a Junta do Credito Publico. Decreto de 3 de novembro de 1838 (*Diário do Governo* n.º 267, de 10 de novembro).

Veteranos (companhias de)—Decreto ordenando que as companhias de veteranos sejam designadas pelos nomes das terras em que teem seus quartéis permanentes. Decreto de 7 de junho de 1838 (*Diário do Governo* n.º 145, de 21 de junho).

Vinho do Porto (despachos de)—Portaria permittindo a dispensa do artigo 7.º do regulamento de 2 de novembro de 1836, acêrca de despachos de vinho do Porto. Portaria de 14 de dezembro de 1838 (*Diário do Governo* n.º 298, de 17 de dezembro).

Vinhos da Estremadura—Decreto criando uma commissão para o melhoramento da cultura e commercio dos vinhos da Estremadura. Decreto de 1 de maio de 1838 (*Diário do Governo* n.º 108, de 8 de maio).

REVOLUÇÃO DE SETEMBRO

(1836-1838)

1836

- Junho, 4. Dissolução e convocação das Côrtes para 15 de agosto.
Julho, 14. Incendio do Palacio do Thesouro, no Rocio.—31. Eleição geral de deputados.
Agosto, 5. Adiadas as Côrtes para 11 de setembro. (Não chegaram a reunir-se por se haver proclamado a 10 de setembro a Constituição de 1822).
Setembro, 9—10. Sedição em Lisboa, suppressão da Carta. Queda do Ministerio presidido pelo Duque da Terceira. Ditadura de Passos Manoel.—11. Juramento da Constituição pela Rainha.—18. Protesto dos Pares contra a suppressão da Carta.
Novembro, 4. Conspiração palaciana para restaurar a Carta (Belemzada). Assasimato de Agostinho José Freire.—20. Eleição de deputados para o Congresso Constituinte.

1837

- Janeiro, 18. Constituição provisoria do Congresso.—25. Installação definitiva das Côrtes Geraes. Extraordinarias e Constituintes.
Maio, 13. Sedição miguelista das Marnotas.
Junho, 1. Queda de Passos Manoel. Gabinete Sá da Bandeira.—12. Sedição militar. Revolta dos Marechaes, Saldanha e Terceira.
Agosto, 28. Acção do Chão da Feira.
Setembro, 16. Nascimento de D. Pedro V.—18. Acção de Ruivães.—20. Convenção assinada em Chaves pelo general visconde das Antas e pelos marechaes Marquês de Saldanha e Duque da Terceira.

1838

- Janeiro 28. D. Pedro V é reconhecido Principe Herdeiro da Coroa.
Março, 9—13. Revolta dos radicaes, clubistas do Arsenal, em Lisboa. Convenção de «Marcos Filipe».
Abril, 4. Juramento da Constituição novamente feita. Regresso dos Marechaes. E encerrado o Congresso.

CONSTITUIÇÃO POLITICA

DA

MONARCHIA PORTUGUESA

DE 1838

Dona Maria por Graça de Deus, e pela Constituição da Monarchia, Rainha de Portugal, Algarves, d'aquem e d'alem mar, em Africa Senhora de Guiné, e da Conquista, Navegação e Commercio da Ethiopia, Arabia, Persia e da India, etc. Faço saber a todos os Meus Subditos que as Côrtes Geraes, Extraordinarias e Constituintes decretaram, e Eu acceitei, e jurei a seguinte

CONSTITUIÇÃO POLITICA DA MONARCHIA PORTUGUESA DE 1838

TITULO I

Da Nação Portuguesa, seu territorio, Religião, Governo e Dynastia

CAPITULO UNICO

Artigo 1.º A Nação Portuguesa é a associação politica de todos os portugueses.

Art. 2.º O territorio português comprehende:

Na Europa, as Provincias de Trás-os-Montes, Minho, Beira, Estremadura, Alemtejo, o Reino do Algarve, e as Ilhas adjacentes da Madeira e Porto-Santo, e dos Açores;

Na Africa Occidental, Bissau e Cacheu, o Forte de S. João Baptista de Ajudá na Costa da Mina, Angola e Benguella e suas dependencias, Cabinda e Molembo, as Ilhas de Cabo Verde, as de S. Thomé e Príncipe, e suas dependencias;

Na Africa Oriental: Moçambique, Rios de Senna, Bahia de Lourenço Marques, Sofalla, Inhambane, Quelimane, e as Ilhas de Cabo-Delgado;

Na Asia: Salsete, Bardez, Goa, Damão, Diu, o estabelecimento de Macau, e as Ilhas de Timor e Solor.

§ unico. A Nação não renuncia a qualquer outra porção de territorio a que tenha direito.

Art. 3.º A religião do Estado é a Catholica Apostolica Romana.

Art. 4.º O Governo da Nação Portuguesa é Monarchico-hereditario e representativo.

Art. 5.º A Dynastia reinante é a da Serenissima Casa de Bragança, continuada na pessoa da Senhora Dona Maria II, actual Rainha dos Portugueses.

TITULO II

Dos Cidadãos Portugueses

CAPITULO UNICO

Art. 6.º São Cidadãos Portugueses:

1.º Os filhos de pae português nascido em territorio português ou estrangeiro;

2.º Os filhos legitimos de mãe portuguesa e pae estrangeiro, nascidos em territorio português, se não declararem que preferem outra naturalidade;

3.º Os filhos illegitimos de mãe portuguesa que nascerem em territorio português, ou que havendo nascido em país estrangeiro, vierem estabelecer domicilio em qualquer parte da Monarchia;

4.º Os expostos em territorio português cujos paes forem desconhecidos;

5.º Os filhos de pae português que tiver perdido a qualidade de cidadão, uma vez que declarem, perante qualquer camara municipal, que querem ser cidadãos portugueses;

6.º Os estrangeiros naturalizados;

7.º Os libertos.

Art. 7.º Perde os direitos de cidadão português:

1.º O que for condemnado no perdimento d'elles por sentença;

2.º O que se naturalizar em país estrangeiro;

3.º O que sem licença do Governo aceitar mercê lucrativa, ou honorifica de qualquer Governo estrangeiro.

Art. 8.º Suspende-se o exercicio dos direitos politicos:

1.º Por incapacidade physica ou moral;

2.º Por sentença condemnatoria a prisão ou degredo, enquanto durarem os seus effeitos.

TITULO III

Dos direitos e garantias dos portugueses

CAPITULO UNICO

Art. 9.º Ninguém pode ser obrigado a fazer ou deixar de fazer senão o que a lei ordena ou prohibe.

Art. 10.º A lei é igual para todos.

Art. 11.º Ninguém pode ser perseguido por motivos de Religião, comtanto que respeite a do Estado.

Art. 12.º Todo o cidadão pode conservar-se no Reino, ou sair d'elle e levar consigo os seus bens, uma vez que não infrinja os regulamentos de policia, e salvo o prejuizo publico ou particular.

Art. 13.º Todo o cidadão pode communicar os seus pensamentos pela imprensa ou por qualquer outro modo, sem dependencia de censura previa.

§ 1.º A lei regulará o exercicio d'este direito; e determinará o modo de fazer effectiva a responsabilidade pelos abusos nelle commettidos.

§ 2.º Nos processos de liberdade de imprensa o conhecimento do facto e a qualificação do crime pertencerão exclusivamente aos jurados.

Art. 14.º Todos os cidadãos teem o direito de se associar na conformidade das leis.

§ 1.º São permittidas, sem dependencia de autorização previa, as reuniões feitas tranquillamente, e sem armas

§ 2.º Quando porem se reunirem em logar descoberto, os cidadãos darão previamente parte á autoridade competente.

§ 3.º A força armada não poderá ser empregada para dissolver qualquer reunião, sem preceeder intimação da autoridade competente.

§ 4.º Uma lei especial regulará, emquanto ao mais, o exercicio d'este direito.

Art. 15.º É garantido o direito de petição. Todo o cidadão pode, não só apresentar aos poderes do Estado reclamações, queixas e petições sobre objectos de interesse publico ou particular, mas tambem expor quaesquer infracções da Constituição ou das leis, e requerer a effectiva responsabilidade dos infractores.

Art. 16.º A casa do cidadão é inviolavel.

De noite somente se poderá entrar nella:

1.º Por seu consentimento;

2.º Em caso de reclamação feita de dentro;

3.º Por necessidade de soccorro;

4.º Para aboletamento de tropa feito por ordem da competente autoridade.

De dia somente se pode entrar na casa do cidadão nos casos e pelo modo que a lei determinar.

Art. 17.º Ninguém pode ser preso sem culpa formada, excepto nos casos declarados na lei; e nestes, dentro de 24 horas contadas da entrada da prisão sendo em logar proximo da residencia da respectiva autoridade; e nos logares remotos dentro de um prazo razoavel, que a lei marcará, a respectiva autoridade, por uma nota por ella assinada, fará constar ao reu o motivo da prisão, os nomes dos accusadores e os das testemunhas, havendo-as.

§ 1.º Ainda com culpa formada, ninguém será conduzido á prisão ou nella conservado, se prestar fiança idonea nos casos em que a lei a admite; e em geral, nos crimes que não tiverem maior pena que a de seis meses de prisão ou desterro, poderá o reu livrar-se solto.

§ 2.º Á excepção de flagrante delicto, a prisão não pode ser executada senão por ordem escrita da autoridade competente. Se a ordem for arbitraria, a autoridade que a deu será punida na conformidade das leis.

§ 3.º O que fica disposto acêrca da prisão sem culpa formada não é applicavel ás ordenanças militares para a disciplina e recrutamento do exercito e armada; nem comprehende os casos em que a lei determina a prisão de alguém por desobedecer á autoridade legitima, ou por não cumprir alguma obrigação dentro do prazo determinado.

Art. 18.º Ninguém será julgado senão pela autoridade competente, nem punido senão por lei anterior.

Art. 19.º Nenhuma autoridade pode avocar as causas pendentes, sustá-las, ou fazer reviver os processos findos.

Art. 20.º Ficam abolidos todos os privilegios que não forem essencialmente fundados em utilidade publica.

§ unico. Á excepção das causas que por sua natureza pertencerem a juizos particulares, na conformidade das leis, não haverá foro privilegiado nem commissões especiaes.

Art. 21.º Ficam prohibidos os açoitos, a tortura, a marca de ferro, e todas as mais penas e tratos cruéis.

Art. 22.º Nenhuma pena passará da pessoa do delinquente: não haverá, em caso algum, confiscação de bens, nem a infamia dos reus se transmittirá aos parentes.

Art. 23.º É garantido o direito de propriedade. Comtudo, se o bem publico, legalmente verificado, exigir o emprego ou damnificação de qualquer propriedade, será o proprietario previamente indemnizado. Nos casos de extrema e urgente necessidade, poderá o proprietario ser indemnizado depois da expropriação ou damnificação.

§ 1.º É garantida a divida nacional.

§ 2.º É irrevogavel a venda dos bens nacionaes feita na conformidade das leis.

§ 3.º É permittido todo o genero de trabalho, cultura, industria e commercio, salvas as restricções da lei por utilidade publica.

§ 4.º Garante-se aos inventores a propriedade das suas descobertas, e aos escritores a de seus escritos, pelo tempo e na forma que a lei determinar.

Art. 24.º Ninguem é isento de contribuir, em proporção de seus haveres, para as despesas do Estado.

Art. 25.º É livre a todo o cidadão resistir a qualquer ordem que manifestamente violar as garantia individuaes, se não estiverem legalmente suspensas.

Art. 26.º Os empregados publicos são responsaveis por todo o abuso e omissão pessoal no exercicio de suas funcções, ou por não fazer effectiva a responsabilidade de seus subalternos. Haverá contra elles acção popular por suborno, peita, peculato ou concussão.

Art. 27.º O segredo das cartas é inviolavel.

Art. 28.º A Constituição tambem garante :

1.º A instrucção primaria e gratuita ;

2.º Estabelecimentos em que se ensinem as sciencias, letras e artes ;

3.º Os soccorros publicos ;

4.º A nobreza hereditaria e suas regalias puramente honorificas.

Art. 29.º O ensino publico é livre a todos os cidadãos, comtanto que respondam, na conformidade da lei, pelo abuso d'este direito.

Art. 30.º Todo o cidadão pode ser admittido aos cargos publicos, sem mais differença que a do talento, merito e virtudes.

Art. 31.º É garantido o direito a recompensas por serviços feitos ao Estado, na forma das leis.

Art. 32.º As garantias individuaes podem ser suspensas por acto do Poder Legislativo, nos casos de rebellião ou invasão de inimigo, e por tempo certo e determinado.

§ 1.º Se as Côrtes não estiverem reunidas, e se verificar algum dos casos acima mencionados, correndo a patria perigo imminente, poderá o Governo decretar provisoriamente a suspensão das garantias.

§ 2.º O decreto da suspensão incluirá no mesmo contexto a convocação das Côrtes para se unirem dentro de quarenta dias ; sem o que, será nullo e de nenhum effeito.

§ 3.º O Governo revogará immediatamente a suspensão das garantias por elle decretada logo que cesse a necessidade urgente que a motivou.

§ 4.º A lei ou decreto que suspender as garantias designará expressamente as que ficam suspensas.

§ 5.º Durante o periodo de eleições geraes para Deputados, em caso algum poderá o Governo suspender as garantias.

§ 6.º Quando o Governo tiver suspendido as garantias, dará conta ás Côrtes, logo que se reunirem, do motivo da suspensão, e lhes apresentará um relatorio documentado das medidas de prevenção que por esta occasião tiver tomado.

TITULO IV

Dos poderes politicos

CAPITULO UNICO

Art. 33.º A soberania reside essencialmente em a Nação, da qual emanam todos os poderes politicos.

Art. 34.º Os poderes politicos são o Legislativo, o Executivo e o Judiciario.

§ 1.º O Poder Legislativo compete ás Côrtes com a sancção do Rei.

§ 2.º O Executivo ao Rei, que o exerce pelos Ministros e Secretarios de Estado.

§ 3.º O Judiciario aos juizes e jurados, na conformidade da lei.

Art. 35.º Os poderes politicos são essencialmente independentes : nenhum pode arrogar as attribuições do outro.

TITULO V

Do Poder Legislativo

CAPITULO I

Das Côrtes e suas attribuições

Art. 36.º As Côrtes compõem-se de duas camaras: Camara de Senadores, e Camara de Deputados.

Art. 37.º Compete ás Côrtes:

- 1.º Fazer as leis, interpretá-las, suspendê-las e revogá-las;
- 2.º Velar na observancia da Constituição e das leis, e promover o bem geral da Nação;
- 3.º Tomar juramento ao Rei, Regente ou Regencia, e ao Principe Real;
- 4.º Eleger o Regente nos casos em que a Constituição o prescreve; e marcar os limites da sua autoridade, ou elle seja electivo ou chamado pelo direito da successão;
- 5.º Reconhecer o Principe Real como successor da Corôa, na primeira reunião depois do seu nascimento, e approvar o plano de sua educação;
- 6.º Nomear tutor ao Rei menor, não sendo vivo seu Pae ou Avô, ou não lhe tendo sido nomeado em testamento;
- 7.º Confirmar o tutor nomeado pelo Rei, se este abdicar ou sair do Reino;
- 8.º Resolver as duvidas que occorrerem sobre a successão da Corôa;
- 9.º Aprovar, antes de serem ratificados, os tratados de alliança, subsidios, commercio, troca ou cessão de alguma porção de territorio português ou de direito a ella;
- 10.º Fixar annualmente, sobre proposta ou informação do Governo, as forças de terras de terra e mar;
- 11.º Conceder ou negar a entrada de forças estrangeiras de terra ou de mar;
- 12.º Votar annualmente os impostos, e fixar a receita e despesa do Estado;
- 13.º Autorizar o Governo para contrahir empréstimos, estabelecendo ou approvando previamente, excepto nos casos de urgencia, as condições com que devem ser feitos;
- 14.º Estabelecer meios convenientes para o pagamento da divida publica;
- 15.º Regular a administração dos Bens Nacionais, e decretar a sua alienação;
- 16.º Criar ou supprir empregos, e estabelecer-lhes ordenado;
- 17.º Determinar o valor, peso, lei, inscrição, typo e denominação das moedas, assim como o padrão dos pesos e medidas.

Art. 38.º Cada uma das Camaras, no principio das sessões ordinarias, examinará se a Constituição e as leis tem sido observadas.

Art. 39.º Cada uma das Camaras tem o direito de proceder, por meio de commissões de inquerito, ao exame de qualquer objecto de sua competencia.

Art. 40.º Nenhuma das Camaras pode tomar resolução alguma sem que esteja presente a maioria da totalidade de seus membros.

Art. 41.º Haverá em cada anno uma sessão ordinaria de Côrtes, que nunca poderá durar menos de tres meses: no caso de dissolução, os tres meses principiarão a contar-se da reunião da nova Camara dos Deputados.

Art. 42.º A sessão de abertura será sempre celebrada no dia dois de janeiro: e assim esta como a de encerramento serão Reaes.

§ unico. Tanto uma como outra se farão em Côrtes Geraes, reunidas ambas as camaras, e ficando os Senadores á direita e os Deputados á esquerda.

Art. 43.º Cada uma das camaras elege o seu Presidente, Vice-Presidente e Secretarios.

Art. 44.º As sessões de ambas as Camaras serão publicas, excepto nos casos em que o bem do Estado exigir que sejam secretas.

Art. 45.º Na reunião de ambas as Camaras. o Presidente da Camara dos Senadores dirige os trabalhos.

Art. 46.º Ninguém pode ser ao mesmo tempo membro de ambas as Camaras.

Art. 47.º Os Senadores e os Deputados são invioláveis por suas opiniões e votos em Côrtes.

Art. 48.º Nenhum Senador ou Deputado pode ser preso sem ordem da respectiva Camara, excepto nos casos de flagrante delicto.

§ unico Se algum Senador ou Deputado for pronunciado, o juiz, suspendendo todo o ulterior procedimento, dará conta á respectiva Camara, a qual decidirá se o processo ha de continuar, e se o Deputado ou Senador pronunciado deve ser ou não suspenso do exercicio de suas funcções.

Art. 49.º Nenhum Senador ou Deputado, desde o dia em que a sua eleição constar na competente Secretaria de Estado, pode acceitar, ou solicitar para si ou parente seu, pensão ou condecoração alguma, nem emprego provido pelo Governo, salvo, se lhe competir por antiguidade ou escala na carreira da sua profissão.

Art. 50.º Os Senadores e Deputados podem ser nomeados Ministros e Secretarios de Estado, deixando immediatamente vagos os seus logares; mas desde logo se procederá a nova eleição, e se forem reeleitos, poderão cumular ambas as funcções.

Art. 51.º Os Senadores e Deputados, durante o tempo das sessões, ficam inhibidos do exercicio de qualquer emprego, excepto do de Ministro e Secretario de Estado.

§ unico. No intervallo das sessões não irão exercer os seus empregos, nem poderão ser empregados pelo Governo quando isso os impossibilite de se reunirem no tempo da convocação das Côrtes Ordinarias.

Art. 52.º Nos casos em que o bem do Estado exigir que algum Senador ou Deputado saia das Côrtes para outro serviço, a respectiva Camara o poderá autorizar.

CAPITULO II

Da Camara dos Deputados

Art. 53.º A Camara dos Deputados é electiva e triennial.

Art. 54.º É privativa da Camara dos Deputados a iniciativa:

- 1.º Sobre impostos;
- 2.º Sobre recrutamento.

Art. 55.º Tambem principiará na Camara dos Deputados a discussão das propostas do Poder Executivo.

Art. 56.º É privativa attribuição da mesma Camara decretar a accusação dos Ministros e Secretarios de Estado.

Art. 57.º Os Deputados teem direito a um subsidio durante as sessões, e a serem indemnizados pelas despesas de vinda e volta.

§ unico. Os Deputados das provincias da Asia e de Africa que não tiverem domicilio no continente do reino e ilhas adjacentes vencerão tambem um subsidio no intervallo das sessões.

CAPITULO III

Da Camara dos Senadores

Art. 58.º A Camara dos Senadores é electiva e temporaria.

Art. 59.º O numero dos Senadores será, pelo menos, igual á metade do numero dos Deputados.

Art. 60.º O Principe Real, logo que complete dezoito annos de idade, é Senador de direito; mas só tem voto aos vinte e cinco annos.

Art. 61.º É privativa attribuição da Camara dos Senadores:

- 1.º Conhecer dos delictos individuaes commettidos pelos membros da Familia Real, pelos Ministros e Secretarios de Estado, e pelos Senadores e Deputados;
- 2.º Conhecer da responsabilidade dos Ministros e Secretarios de Estado.

§ unico. Nos crimes, cuja accusação não pertencer á Camara dos Deputados, accusará o Procurador Geral da Corôa.

Art. 62.º Todas as vezes que se houver de proceder a eleições geraes para Deputados, a Camara dos Senadores será renovada em a metade de seis membros. Se o numero total dos Senadores for impar, sairá a metade e mais um.

§ unico. Na primeira renovação do Senado decidirá a sorte os membros que devem sair, e nas subseqüentes a antiguidade da eleição de cada um.

Art. 63.º As sessões da Camara dos Senadores começam e acabam ao mesmo tempo que as da Camara dos Deputados, excepto quando a Camara dos Senadores se constituir em Tribunal de Justiça.

CAPITULO IV

Da proposição, discussão e promulgação das leis

Art. 64.º A proposição, discussão e approvação dos projectos de lei compete a cada uma das Camaras.

§ unico. As propostas do Poder Executivo só depois de examinadas por uma comissão da Camara dos Deputados poderão ser convertidas em projectos de lei.

Art. 65.º Os Ministros e Secretarios de Estado podem tomar parte nas discussões das Camaras, mas somente votarão naquella de que forem membros.

Art. 66.º Os projectos de lei approvados em uma Camara serão remettidos á outra: se esta os não approvar, ficam rejeitados; se lhes fizer alterações, com ellas serão reenviados á Camara onde tiveram origem.

Art. 67.º Quando a Camara em que teve origem o projecto não approvar as alterações, e permanecer todavia convencida da sua utilidade, deverá o projecto ser examinado por uma comissão mista de igual numero de Senadores e Deputados.

§ 1.º Aquillo em que a comissão acordar, será considerado como novo projecto de lei, para haver de ser approvado ou rejeitado por cada uma das Camaras.

§ 2.º A discussão do novo projecto começará na Camara em que teve origem o primeiro.

Art. 68.º Quando ambas as Camaras concordarem em um projecto de lei, aquella que ultimamente o approvar, o reduzirá a Decreto, e o submeterá á Sanção do Rei.

Art. 69.º Os projectos de lei sobre impostos e recrutamento que forem alterados na Camara dos Senadores, voltarão á dos Deputados; e o que esta definitivamente resolver, será reduzido a Decreto e apresentado á Sanção Real.

Art. 70.º Sanccionada a lei, será promulgada pela formula seguinte:

«Dom (F...) por Graça de Deus e pela Constituição da Monarchia, Rei de Portugal e dos Algarves, etc. Fazemos saber a todos os nossos subditos que as Côrtes Geraes decretaram e nós sancionámos a lei seguinte: (A integra da lei nas suas disposições somente). Mandamos portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da referida lei pertencer, que a cumpram e guardem e façam cumprir e guardar tão inteiramente como nella se contém. O Ministro e Secretario de Estado de... (o da repartição competente) a faça imprimir, publicar e correr».

CAPITULO V

Das eleições

Art. 71.º A nomeação dos Senadores e Deputados é feita por eleição directa.

Art. 72.º Tem direito de votar nestas eleições todos os Cidadãos Portuguezes que estiverem no gozo de seus direitos civis e politicos, que tiverem vinte e cinco annos de idade, e uma renda liquida annual de oitenta mil réis proveniente de bens de raiz, commercio, capitais, industria ou emprego.

§ unico. Por industria se entende tanto a das artes liberaes como a das fabris.

Art. 73.^o São excluidos de votar:

1.^o Os menores de vinte e cinco annos: o que não comprehende os officiaes do Exercito e Armada de vinte annos; os casados da mesma idade, e os Bachareis formados e Clerigos de Ordens Sacras;

2.^o Os criados de servir: nos quaes se não comprehendem os guarda-livros e caixeiros que por seus ordenados tiverem a renda annual de oitenta mil réis, os criados da casa real que não forem de galão branco, e os administradores de fazendas ruraes e fabricas;

3.^o Os libertos;

4.^o Os pronunciados pelo Jury;

5.^o Os fallidos, enquanto não forem julgados de boa fé.

Art. 74.^o São habéis para ser eleitos Deputados todos os que podem votar, e que tiverem de renda annual quatrocentos mil réis, provenientes das mesmas fontes declaradas no artigo 72.^o

§ unico. Exceptuam-se os estrangeiros naturalizados.

Art. 75.^o São respectivamente inelegiveis:

1.^o Os magistrados administrativos nomeados pelo Rei, e os Secretarios Geraes d'elles, nos seus respectivos districtos;

2.^o Os Governadores Geraes do Ultramar, nas suas provincias;

3.^o Os Contadores Geraes de Fazenda, nos seus districtos;

4.^o Os Arcebispos, Bispos, Vigarios capitulares e Governadores temporaes, nas suas dioceses;

5.^o Os Parochos, nas suas freguesias;

6.^o Os Commandantes das Divisões Militares, nas suas divisões;

8.^o Os Governadores Militares das Praças de guerra, dentro das mesmas praças;

8.^o Os Commandantes dos corpos de primeira linha, pelos militares debaixo do seu immediato commando;

9.^o Os Juizes de primeira instancia e seus substitutos, nas comarcas em que exercem jurisdição;

10.^o Os Delegados do Procurador Regio, nas comarcas em que exercem as suas funcções;

11.^o Os Juizes dos Tribunaes de segunda-instancia, e os Procuradores Regios junto a elles, nos districtos administrativos em que estiver a sede da sua Relação.

§ unico. Não se comprehendem nesta exclusão os Juizes do Tribunal Commercial de Segunda Instancia, nem os Conselheiros do Supremo Tribunal de Justiça.

Art. 77.^o Ametade dos Deputados eleitos por qualquer circulo eleitoral deverão ter naturalidade ou residencia de um anno na provincia em que estiver collocada a capital do circulo: a outra metade poderá ser livremente escolhida de entre quaesquer Cidadãos Portugueses.

§ unico. No circulo eleitoral que der numero impar de Deputados, metade e mais um deverá ter naturalidade ou residencia de um anno na provincia da capital do circulo.

Art. 77.^o Só podem ser eleitos Senadores os que tiverem trinta e cinco annos de idade, e estiverem comprehendidos em alguma das seguintes categorias:

1.^o Os proprietarios que tiverem de renda annual dois contos de réis;

2.^o Os commerciantes e fabricantes, cujos lucros annuaes forem avaliados em quatro contos;

3.^o Os Arcebispos e Bispos com diocese no reino e provincias ultramarinas;

4.^o Os Conselheiros do Supremo Tribunal de Justiça;

5.^o Os Lentes de Prima da Universidade de Coimbra, o lente mais antigo da Escola Polythechnica de Lisboa, e o da Academia Polythechnica do Porto;

6.^o Os Marechaes do Exercito, Tenentes-Generaes e Marechaes de Campo;

7.^o Os Almirantes, Vice-Almirantes e Chefes de Esquadra;

8.^o Os Embaixadores e os Enviados Extraordinarios Ministros Plenipotenciarios, com cinco annos de exercicio na carreira diplomatica.

Art. 78.º Os elegiveis para Senadores podem ser eleitos por qualquer circulo eleitoral, posto que nelle não residam nem tenham naturalidade.

Art. 79.º São applicaveis á eleição dos Senadores as exclusões declaradas no artigo 75.º

TITULO VI

Do Poder Executivo

CAPITULO I

Do Rei

Art. 80.º O Rei é o chefe do Poder Executivo, e o exerce pelos Ministros e Secretarios de Estado.

Art. 81.º Compete ao Rei:

1.º Sancionar e promulgar as leis;

2.º Convocar extraordinariamente as Côrtes, prorogá-las e adiá-las;

3.º Dissolver a Camara dos Deputados quando assim o exigir a salvação do Estado.

§ 1.º Dissolvida a Camara dos Deputados será renovada a dos Senadores na forma do artigo 62.º

§ 2.º O decreto da dissolução mandará necessariamente proceder a novas eleições dentro de trinta dias e convocará as Côrtes para se reunirem dentro de noventa dias: sem o que, será nullo e de nenhum effeito.

Art. 82.º Compete tambem ao Rei:

1.º Nomear e demittir livremente os Ministros e Secretarios de Estado;

2.º Prover os empregos civis e militares na conformidade das leis;

3.º Nomear os Embaixadores e mais agentes diplomaticos e commerciaes;

4.º Nomear Bispos, e prover os Benefícios Ecclesiasticos;

5.º Nomear e remover os Commandantes da força armada de terra e mar;

6.º Suspender os Juizes segundo a lei;

7.º Empregar a força armada como entender mais conveniente ao bem do Estado;

8.º Conceder Cartas de naturalização, e privilegios exclusivos a favor da industria, na conformidade das leis;

9.º Conceder titulos, honras e distincções em recompensa de serviços feitos ao Estado, e propor ás Côrtes as mercês pecuniarias que não estiverem determinadas por lei;

10.º Perdoar e minorar as penas aos delinquentes na conformidade das leis;

11.º Conceder amnistia em caso urgente, e quando o pedir a humanidade e o bem do Estado;

12.º Conceder ou negar Beneplacito aos Decretos dos concilios, Letras Pontificias e quaesquer Constituições Ecclesiasticas que se não oppuserem á Constituição e ás Leis, devendo preceeder a approvação das Côrtes se contiverem disposições geraes;

13.º Declarar a guerra e fazer a paz, dando conta ás Côrtes dos motivos que para isso teve;

14.º Dirigir as negociações politicas com as Nações estrangeiras;

15.º Fazer tratados de alliança, de subsidios e de commercio, e ratificá-los depois de approvados pelas Côrtes.

Art. 83.º O Rei não pode:

1.º Impedir a eleição dos Deputados e Senadores;

2.º Oppor-se á reunião das Côrtes no dia dois de janeiro de cada anno;

3.º Nomear, em tempo de paz, Commandante em Chefe do Exercito ou da Armada;

4.º Commandar a força armada, ou nomear para Commandante em Chefe o Principe Real, ou os Infantes;

5.º Perdoar ou minorar as penas aos Ministros e Secretarios de Estado por crimes commettidos no exercicio de suas funções.

Art. 84.º O Rei tambem não pode, sem consentimento das Côrtes:

1.º Ser ao mesmo tempo Chefe de outro Estado:

2.º Sair do Reino de Portugal e Algarves: e se o fizer, entende-se que abdica.

Art. 85.º A pessoa do Rei é inviolavel e sagrada; e não está sujeita a responsabilidade alguma.

Art. 86.º Seus titulos são: Rei de Portugal e dos Algarves, d'aquem e d'alem mar, em Africa Senhor de Guiné, e da Conquista, Navegação e Commercio da Ethiopia, Arabia, Persia e da India, etc.; e tem o tratamento de Majestade Fidelissima.

Art. 87.º O Rei antes de ser aclamado prestará nas mãos do Presidente da Camara dos Senadores, reunidas ambas as Camaras, o seguinte juramento: «Juro manter a Religião Catholica Apostolica Romana, a integridade do Reino. observar e fazer observar a Constituição Politica da Nação Portuguesa, e mais leis do Reino, e prover ao bem geral da Nação quanto em mim couber».

CAPITULO II

Da Família Real e sua dotação

Art. 88.º O Herdeiro presumptivo da Corôa tem o titulo de Principe Real, e o seu primogenito o de Principe da Beira: o tratamento de ambos é de Alteza Real. Todos os mais tem o titulo de Infantes e o tratamento de Alteza.

Art. 89.º O Herdeiro presumptivo, completando dezoito annos de idade, prestará nas mãos do Presidente da Camara dos Senadores, reunidas ambas as Camaras, o seguinte juramento: «Juro manter a Religião Catholica Apostolica Romana, observar a Constituição Politica da Nação Portuguesa, e ser obediente ás leis e ao Rei.»

Art. 90.º As Côrtes logo que o Rei succeder na Corôa, lhe assinarão, e a Rainha sua Esposa, uma dotação correspondente ao decoro de sua Alta Dignidade.

Art. 91.º As Côrtes assinarão tambem alimentos ao Principe Real e aos Infantes depois de completarem sete annos.

Art. 92.º Quando as Princesas ou Infantes houverem de casar, as Côrtes lhes assinarão dote; e com a entrega d'elle cessarão os alimentos.

Art. 93.º Aos Infantes que casarem e forem residir fora do Reino se entregará por uma vez, somente, uma quantia determinada pelas Côrtes; com que, cessarão os alimentos que percebiam.

Art. 94.º A dotação, alimentos e dotes de que tratam os artigos antecedentes serão pagos pelo Thesouro Publico.

Art. 95.º Os palacios e terrenos reaes até agora possuidos pelo Rei ficam pertencendo aos seus successores.

CAPITULO III

Da successão da Corôa

Art. 96.º A successão da Corôa segue a ordem regular de primogenitura e representação entre os legitimos descendentes da Rainha actual a Senhora Dona Maria II; preferindo sempre a linha anterior ás posteriores: na mesma linha, o grau mais proximo ao mais remoto: no mesmo grau, o sexo masculino ao feminino, a pessoa mais velha á mais nova.

Art. 97.º Extinctas as linhas dos descendentes da Senhora Dona Maria II, passará a Corôa ás collateraes: e uma vez radicada a successão em uma linha, em quanto esta durar, não entrará a immediata. Extinctas todas as linhas dos descendentes e collateraes, as Côrtes chamarão ao Throno pessoa natural d'estes Reinos; e desde então se regulará a nova successão pela ordem estabelecida no artigo 96.º

Art. 98.º A linha collateral de ex-infante D. Miguel e de toda a sua descendencia é perpetuamente excluida da successão.

Art. 99.º Se a successão da Corôa recair em femêa, não poderá esta casar senão com portuguez, precedendo approvação das Côrtes. O marido não terá parte no governo, e somente se chamará Rei depois que tiver da Rainha filho ou filha.

Art. 100.º Nenhum estrangeiro pode succeder na Corôa de Portugal.

CAPITULO IV

Da Regencia na menoridade ou impedimento do Rei

Art. 101.º O Rei é menor até a idade de dezoito annos completos.

Art. 102.º Durante a menoridade as Côrtes conferirão a Regencia a uma só pessoa natural d'estes Reinos; a qual a exercerá até a maioridade do Rei.

Art. 103.º Quando o Rei, por alguma causa physica ou moral reconhecida pelas Côrtes, se impossibilitar para governar, a Regencia será deferida ao immediato successor, se já tiver completado dezoito annos.

§ unico. Se o immediato successor não tiver completado dezoito annos, a Regencia será conferida pelo modo estabelecido no artigo 102.º

Art. 104.º Enquanto se não eleger Regente, governará o Reino uma Regencia provisoria, composta dos dois Ministros e Secretarios de Estado mais velhos em idade, e presidida pela Rainha viuva; na falta d'ella, pelo irmão mais velho do Rei defuncto; e na falta de ambos, pelo Presidente do Supremo Tribunal de Justiça.

Art. 105.º O Regente ou Regencia provisoria prestarão o juramento mencionado no artigo 47.º, acrescentando a clausula de fidelidade ao Rei; e o Regente a de lhe entregar o governo logo que elle chegue á maioridade ou cesse o impedimento.

Art. 106.º A Regencia provisoria prestará juramento, não estando as Côrtes reunidas, perante a Camara Municipal da cidade ou villa em que se installar.

Art. 107.º A regencia provisoria somente despachará os negocios que não admittirem dilatação; e não poderá nomear nem remover empregados publicos senão interinamente.

Art. 108.º Os actos da Regencia e do Regente são expedidos em nome do Rei.

Art. 109.º Nem a Regencia nem o Regente são responsaveis.

Art. 110.º Nos casos em que a Constituição manda proceder á eleição de Regente, se a Regencia provisoria não decretar, dentro de tres dias, a reunião extraordinaria das Côrtes, a obrigação de as convocar incumbe successivamente aos ultimos Presidentes e Vice-Presidentes das Camaras dos Senadores e Deputados.

§ unico. Se dentro de quinze dias a convocação não tiver sido feita por algum dos modos acima declarados, as Côrtes se reunirão no quadragésimo dia, sem dependencia de convocação.

Art. 111.º Se a Camara dos Deputados tiver anteriormente sido dissolvida, e no Decreto da dissolução estiverem as novas Côrtes convocadas para epoca posterior ao quadragésimo dia contado da morte do Rei, os antigos Deputados e Senadores reassumem as suas funcções até á reunião dos que vierem substitui-los.

Art. 112.º Durante a minoridade do Rei será seu tutor quem o Pae lhe tiver nomeado em testamento: na falta d'este, a Rainha Mãe enquanto se conservar viuva; faltando esta, as Côrtes nomearão para tutor pessoa idonea e natural d'estes Reinos.

§ Unico. Quando o Rei menor succeder na Corôa a sua Mãe, será tutor d'elle e dos Infantes El-Rei seu Pae.

Art. 113.º Nunca será tutor do Rei menor o seu immediato successor nem o Regente.

Art. 114.º O successor da Corôa, durante a sua minoridade, não pode contrahir matrimonio sem consentimento das Côrtes.

CAPITULO V

Do Ministerio

Art. 115.º Todos os actos do Poder Executivo com a assinatura do Rei serão sempre referendados pelo Ministro e Secretario de Estado competente, sem o que não terão effeito.

Art. 116.º Os Ministros e Secretarios de Estado são principalmente responsáveis:

- 1.º Pela falta de observancia das leis;
- 2.º Pelo abuso do poder que lhes é confiado;
- 3.º Por traição;
- 4.º Por peita, suborno, peculato ou concussão;
- 5.º Pelo que obrarem contra a liberdade, segurança e propriedade dos cidadãos;
- 6.º Por dissipação ou mau uso dos bens publicos.

Art. 117.º A ordem do Rei vocal ou escrita não salva aos Ministros da responsabilidade.

Art. 118.º Os estrangeiros naturalizados não podem ser Ministros.

CAPITULO VI

Da força armada

Art. 119.º Todos os portuguezes são obrigados a pegar em armas para defender a Constituição do Estado, e a independencia e integridade do Reino.

Art. 120.º O Exercito e a Armada constituem a força permanente do Estado.
§ Unico. Os Officiaes do Exercito e da Armada somente podem ser privados das suas patentes por sentença proferida em juizo competente.

Art. 121.º A Guarda Nacional constitue parte da força publica.

§ 1.º A Guarda Nacional concorre, pelo modo que a lei determinar, para a eleição dos seus Officiaes; e fica sujeita ás autoridades civis, excepto nos casos designados pela lei.

§ 2.º Uma lei especial regulará a composição, organização, disciplina e serviço da Guarda Nacional.

Art. 122.º Toda a força militar é essencialmente obediente: os corpos armados não podem deliberar.

TITULO VII

Do Poder Judiciario

CAPITULO UNICO

Art. 123.º O Poder Judiciario é exercido pelos Juizes e Jurados.

§ 1.º Haverá Jurados assim no civil como no crime, nos casos e pelo modo que a lei determinar.

§ 2.º Os Juizes de direito são nomeados pelo Rei, e os Juizes Ordinarios eleitos pelo povo.

§ 3.º Nas causas civeis, e nas eriminaes civilmente intentadas, poderão as partes nomear Juizes arbitros.

Art. 124.º Haverá tambem Juizes de Paz, que serão electivos.

§ Unico. Nenhum processo será levado a Juizo contencioso sem se haver intentado o meio de conciliação perante o Juiz de Paz, salvo nos casos que a lei exceptuar.

Art. 125.º Haverá Relações para julgar as causas em segunda e ultima instancia.

Art. 126.º Haverá um Supremo Tribunal de Justiça para conceder ou negar revistas e exercer as mais attribuições marcadas nas leis.

Art. 127.º Os Juizes de Direito não podem ser privados do seu emprego senão por sentença.

§ Unico. Os Juizes de Direito de primeira instancia serão mudados de tres em tres annos de um para outro logar na forma que a lei ordenar.

Art. 128.º As audiencias de todos os Tribunaes serão publicas, excepto nos casos declarados na lei.

TITULO VIII

Do governo administrativo e municipal

CAPITULO UNICO

Art. 129.º Haverá em cada districto administrativo um Magistrado nomeado pelo rei, uma Junta electiva, e um Conselho de Districto igualmente electivo; a lei designará as suas funcções respectivas.

Art. 130.º Em cada Concelho uma Camara Municipal, eleita directamente pelo povo, terá a administração economica do Municipio na conformidade das leis.

Art. 131.º Alem dos Magistrados e Corpos Electivos, designados nos artigos 129.º e 130.º, haverá todos os mais que a lei determinar.

TITULO IX

Da Fazenda Nacional

CAPITULO UNICO

Art. 132.º Os impostos são votados annualmente; as leis que os estabelecem somente obrigam por um anno, se não forem confirmadas.

Art. 133.º As sommas votadas para qualquer despesa publica não poderão ser applicadas para outros fins senão por uma lei que autorize a transferencia.

Art. 134.º A administração e arrecadação dos rendimentos do Estado pertence ao Thesouro Publico, salvo nos casos exceptuados pela lei.

Art. 135.º Haverá um Tribunal de Contas, cujos membros serão eleitos pela Camara dos Deputados.

§ 1.º Pertence ao Tribunal de Contas verificar e liquidar as Contas de receita e despesa do Estado e as de todos os responsaveis para com o Thesouro Publico.

§ 2.º Uma lei especial regulará a sua organização e mais attribuições.

Art. 136.º O Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Fazenda apresentará á Camara dos Deputados, nos primeiros quinze dias de cada sessão annual, a conta geral da receita e despesa do anno economico findo, e o orçamento da receita e despesa do anno seguinte.

TITULO X

Das provincias ultramarinas

CAPITULO UNICO

Art. 137.º As Provincias Ultramarinas poderão ser governadas por leis especiaes segundo exigir a conveniencia de cada uma d'ellas.

§ 1.º O Governo poderá, não estando reunidas as Côrtes, declarar em Conselho de Ministros as providencias indispensaveis para occorrer a alguma necessidade urgente de qualquer Provincia Ultramarina.

§ 2.º Igualmente poderá o Governador Geral de uma Provincia Ultramarina tomar, ouvido o Conselho de Governo, as providencias indispensaveis para acudir a necessidade tão urgente que não possa esperar pela decisão das Côrtes ou do Poder Executivo.

§ 3.º Em ambos os casos o Governo submeterá ás Côrtes, logo que se reunirem, as providencias tomadas.

TITULO XI

Da Reforma da Constituição

CAPITULO UNICO

Art. 138.^o A Constituição só poderá ser alterada em virtude de proposta feita na Camara dos Deputados.

Art. 139.^o Se a proposta for approvada por ambas as Camaras, e sancionada pelo Rei, será submettida á deliberação das Côrtes seguintes; e o que por ellas for approvado, será considerado como parte da Constituição, e nella incluído sem dependencia da Sanção Real.

Artigo transitorio

As Côrtes ordinarias que primeiro se reunirem, depois de dissolvido o actual Congresso Constituinte, poderão decidir se a Camara dos Senadores ha de continuar a ser de simples eleição popular, ou se de futuro os Senadores hão de ser escolhidos pelo Rei sobre lista triplice proposta pelos circulos eleitoraes.

Lisboa e palacio das Côrtes em 20 de março de 1838.—*José Caetano de Campos*, deputado pela divisão eleitoral de Trancoso, presidente—*Alberto Carlos Cerqueira de Faria*, deputado pela divisão eleitoral de Coimbra—*Anselmo José Braamcamp*, deputado pela divisão eleitoral de Lisboa—*Antonio Bernardo da Costa Cabral*, deputado pela divisão eleitoral da provincia oriental dos Açores—*Antonio Cabral de Sá Nogueira*, deputado pela divisão eleitoral de Setubal—*Antonio Cesar de Vasconcellos Corrêa*, deputado pela divisão eleitoral de Santarem—*Antonio Fernandes Coelho*, deputado pela divisão eleitoral do Porto—*Antonio Joaquim Barjona*, deputado pela divisão eleitoral de Coimbra—*Antonio Joaquim Duarte e Campos*, deputado pela divisão eleitoral de Evora—*Antonio José Pereira Leite*, deputado pela divisão eleitoral da provincia oriental dos Açores—*Antonio José Pires Pereira de Vera*, deputado pela divisão eleitoral de Villa Real—*Antonio Manoel Lopes Vieira de Castro*, deputado pela divisão eleitoral de Guimarães—*Antonio Maria de Albuquerque*, deputado pela divisão eleitoral de Trancoso—*Balthasar Machado da Silva Salazar*, deputado pela divisão eleitoral de Barcellos—*Barão do Casal*, deputado pela divisão eleitoral de Alemquer—*Barão de Faro*, deputado pela divisão eleitoral de Faro—*Barão de Noronha*, deputado pela divisão eleitoral da Terceira—*Barão da Ribeira de Sabrosa*, deputado pela divisão eleitoral de Villa Real—*Basilio Cabral Teixeira de Queiroz*, deputado pela divisão eleitoral de Beja—*Bernardo Gorjão Henriques*, deputado pela divisão eleitoral de Thomar—*Caetano Xavier Pereira Brandão*, deputado pela divisão eleitoral de Aveiro—*Conde de Lumiares*, deputado pela divisão eleitoral de Setubal—*Francisco Antonio Pereira de Lemos*, deputado pela divisão eleitoral de Bragança—*Francisco José Barbosa Pereira Couceiro Marreca*, deputado pela divisão eleitoral de Vianna—*Francisco José Gomes da Motta*, deputado pela divisão eleitoral de Villa Real—*Francisco de Mont'Alverne*, deputado pela divisão eleitoral de Braga—*Francisco Soares Caldeira*, deputado pela divisão eleitoral de Leiria—*Francisco Fernando de Almeida Madeira*, deputado pela divisão eleitoral de Leiria—*João Alberto Pereira de Azevedo*, deputado pelo circulo eleitoral de Leiria—*João Baptista de Almeida Garrett*, deputado pela divisão eleitoral da Terceira—*João da Cunha Soutto Maior*, deputado pela divisão eleitoral de Vianna—*João Gualberto de Pina Cabral*, deputado pela divisão eleitoral de Viseu—*João Lopes de Moraes*, deputado pela divisão eleitoral de Arganil—*João Manoel Teixeira de Carvalho*, deputado pela divisão eleitoral de Braga—*João Pedro Soares Luna*, deputado pela divisão eleitoral de Lisboa—*João da Silveira de Lacerda Pinto Teixeira*, deputado pela divisão eleitoral de Villa Real—*João Victorino de Sousa Albuquerque*, deputado pela divisão eleitoral de Viseu—*Joaquim de Oliveira Baptista*, deputado pela divisão eleitoral de Arganil—*Joaquim Pedro Judice Samora*, deputado

pela divisão eleitoral de Faro=*Joaquim Plácido Galvão Palma*, deputado pela divisão eleitoral de Portalegre=*Joaquim Pompílio da Motta Azevedo*, deputado pela divisão eleitoral de Lamego=*José da Costa Sousa Pinto Basto*, deputado pela divisão eleitoral da Feira=*João Soares de Albergaria Cabral*, deputado pela divisão eleitoral da Terceira=*José Esteirão Coelho de Magalhães*, deputado pela divisão eleitoral de Aveiro=*José Ferreira Pinto Basto*, deputado pela divisão eleitoral de Aveiro=*José Ferreira Pinto Basto Junior*, deputado pela divisão eleitoral de Lisboa=*José Fortunato Pereira de Castro*, deputado pela divisão eleitoral de Guimarães=*José Ignacio Pereira Derrymado*, deputado pela divisão eleitoral de Evora=*José Joaquim da Costa Pinto*, deputado pela divisão eleitoral de Villa Real=*José Joaquim da Silva Pereira*, deputado pela divisão eleitoral da Feira=*José Liberato Freire de Carvalho*, deputado pela divisão eleitoral de Lisboa=*Jose Lopes Monteiro*, deputado pela divisão eleitoral de Villa Real=*José Maria de Andrade*, deputado pela divisão eleitoral de Beja=*Jose Mendes de Mattos*, deputado pela divisão eleitoral de Castello Branco=*José Osorio de Castro Cabral e Albuquerque*, deputado pela divisão eleitoral de Castello Branco=*José Pinto Pereira Borges*, deputado pela divisão eleitoral de Vianna=*José Pinto Soares*, deputado pela divisão eleitoral de Penafiel=*José Plácido Campeam*, deputado pela divisão eleitoral do Porto=*José da Silva Passos*, deputado pela divisão eleitoral do Porto=*José Teixeira Rebello*, deputado pela divisão eleitoral da Madeira=*Justino Antonio de Freitas*, deputado pela divisão eleitoral de Coimbra=*Leonel Tavares Cabral*, deputado pela divisão eleitoral de Lisboa=*Lourença José Moniz*, deputado pela divisão eleitoral da Madeira=*Luiz Moreira Maia da Silva*, deputado pela divisão eleitoral da Feira=*Luiz Ribeiro de Sousa Saraiva*, deputado pela divisão eleitoral da Guarda=*Macario de Castro*, deputado pela divisão eleitoral de Lamego=*Manoel Alves do Rio*, deputado pela divisão eleitoral de Lisboa=*Manoel Antonio de Vasconcellos*, deputado pela divisão eleitoral da Provincia Oriental dos Açores=*Manoel Joaquim Rodrigues Ferreira*, deputado pela divisão eleitoral de Penafiel=*Manoel de Mascarenhas Zuzarte Lobo Coelho de Sande*, deputado pela divisão eleitoral de Faro=*Manoel dos Santos Cruz*, deputado pela divisão eleitoral de Santarem=*Manoel da Silva Passos*, deputado pela divisão eleitoral do Porto=*Manoel de Sousa Rebello de Vasconcellos Raivoso*, deputado pela divisão eleitoral de Thomar=*Manoel de Vasconcellos Pereira de Mello*, deputado pela divisão eleitoral de Lamego=*Manoel Vaz Eugenio Gomes*, deputado pela divisão eleitoral de Leiria=*Marino Miguel Franzini*, deputado pela divisão eleitoral de Vianna=*Paulo Midosi*, deputado pela divisão eleitoral de Viseu=*Pedro de Sande Salema*, deputado pela divisão eleitoral de Thomar=*Rodrigo Joaquim de Menezes*, deputado pela divisão eleitoral de Barcellos=*Rodrigo Machado da Silva Salazar*, deputado pela divisão eleitoral de Barcellos=*Roque Francisco Furtado de Mello*, deputado pela divisão eleitoral de Santarem=*Roque Joaquim Fernandes Thomaz*, deputado pela divisão eleitoral de Coimbra=*Theodorico José de Abranches*, deputado por Moçambique=*Valentim Marcelino dos Santos*, deputado pela divisão eleitoral de Bragança=*Venancio Bernardino de Ochôa*, deputado pela divisão eleitoral de Bragança=*Visconde de Beire*, deputado pela divisão eleitoral de Penafiel=*Visconde de Fonte Arcada*, deputado pela divisão eleitoral de Alemquer=*Antonio Joaquim Nunes de Vasconcellos*, deputado pela divisão eleitoral da Horta. secretario=*Custodio Rebello de Carvalho*, deputado pela divisão eleitoral de Portalegre, secretario=*Fernando Maria do Prado Pereira*, deputado pela divisão eleitoral de Alemquer, secretario=*José Gomes de Almeida Branquinho Feio*, deputado pela divisão eleitoral da Guarda, secretario.

ACCEITAÇÃO E JURAMENTO DA RAINHA

Acceito, e juro guardar e fazer guardar a Constituição Política da Monarchia Portuguesa, que acabam de decretar as Côrtes Geraes, Extraordinarias e Constituintes da mesma Nação.

Paço das Côrtes, em quatro de abril de mil oitocentos trinta e oito.==MARIA SEGUNDA, RAINHA, com Guarda.

Portanto, mando a todas as Autoridades, a quem o conhecimento e execução da referida Constituição Política pertencer, que a cumpram e executem tão inteiramente como nella se contém. O Secretario de Estado dos Negocios do Reino a faça imprimir, publicar e correr. Dada no Palacio das Necessidades, em quatro de abril de mil oitocentos trinta e oito.==RAINHA, com Guarda.==*Antonio Fernandes Coelho.*

SUMMARIO DO TOMO IV

	Pag.
Parte 1. ^a —Prefacio.....	v
Epocas legislativas.....	1
Relação dos Deputados eleitos em 31 de julho de 1836 por decreto de 4 de junho de 1836 e que não chegaram a funcceionar por causa da revolução de 10 de setembro de 1836.....	5
Relação dos Deputados eleitos para o Congresso Constituinte em 20 de novembro de 1836, por decreto de 8 de outubro de 1836.....	7
Resenha alfabetica dos Deputados eleitos para o Congresso Constituinte, designando as provincias ou divisões por onde foram eleitos, as datas da approvação dos diplomas e do juramento.....	9
Relação das vacaturas, por alguns Deputados terem sido eleitos por mais de uma divisão eleitoral.....	19
Relação dos Deputados substitutos chamados para os logares que deixaram vagos os Deputados eleitos por mais de um circulo.....	20
Relação dos membros da mesa do Congresso Constituinte na legislatura de 1837-1838.....	22
Nota das sessões do Congresso Constituinte.....	24
Indice das sessões do Congresso Constituinte nas sessões legislativas de 1837-1838.....	25
Synopse dos trabalhos legislativos de 18 de janeiro de 1837 a 4 de abril de 1838.....	47
Conselho de Estado.....	59
Relação dos individuos que desempenharam as funcções do poder executivo desde 10 de setembro de 1836 a 18 de abril de 1839.....	61
Parte 2. ^a —(Legislação).—Indice chronologico e repertorio alfabetico de toda a legislação publicada desde dezembro de 1836 até 31 de dezembro de 1838:	
Anno de 1836.....	63
Anno de 1837.....	65
Anno de 1838.....	93
Repertorio alfabetico da legislação portugueza e das ordens do Governo:	
Anno de 1836 (dezembro).....	113
Anno de 1837.....	125
Anno de 1838.....	173
Chronologia.—Revolução de setembro (1836-1838).....	207
Constituição de 1838.....	209